JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Cotriguaçu 10
Câmara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Poxoréu 13
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 14
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 25
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 25
Câmara Municipal de Tabaporã 29
Câmara Municipal de Tangará da Serra 29
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 29
Câmara Municipal de Várzea Grande 30
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 37
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 38
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...41
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 41
Prefeitura Municipal de Acorizal 42
Prefeitura Municipal de Água Boa 45
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 47
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 48
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araguaiana 136
Prefeitura Municipal de Araputanga 137
Prefeitura Municipal de Arenápolis 140
Prefeitura Municipal de Aripuanã 145
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 166
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 168
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 168
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 169
Prefeitura Municipal de Brasnorte 173
Prefeitura Municipal de Cáceres 174
Prefeitura Municipal de Campinápolis 197
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 198
Prefeitura Municipal de Campo Verde 204
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 213
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 214
Prefeitura Municipal de Canarana 219
Prefeitura Municipal de Carlinda 223
Prefeitura Municipal de Castanheira 224
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 225
Prefeitura Municipal de Cláudia 225
Prefeitura Municipal de Cocalinho 267
Prefeitura Municipal de Colíder 268
Prefeitura Municipal de Colniza 311
Prefeitura Municipal de Comodoro 324
Prefeitura Municipal de Confresa 355

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 373
Prefeitura Municipal de Cuiabá 373
Prefeitura Municipal de Curvelândia 374
Prefeitura Municipal de Diamantino 375
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 377
Prefeitura Municipal de General Carneiro 377
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 380
Prefeitura Municipal de Guiratinga 382
Prefeitura Municipal de Indiavaí 384
Prefeitura Municipal de Itanhangá 384
Prefeitura Municipal de Itiquira 385
Prefeitura Municipal de Jaciara 388
Prefeitura Municipal de Jangada 388
Prefeitura Municipal de Jauru 389
Prefeitura Municipal de Juara 390
Prefeitura Municipal de Juruena 397
Prefeitura Municipal de Juscimeira 397
Prefeitura Municipal de Luciara 399
Prefeitura Municipal de Marcelândia 400
Prefeitura Municipal de Matupá 400
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 403
Prefeitura Municipal de Nobres 404
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 420
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 428
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 428
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 429
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 431
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 432
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 435
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 442
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 443
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 446
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 447
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 448
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 455
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 457
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 460
Prefeitura Municipal de Paranatinga 460
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 462
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 487
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 532
Prefeitura Municipal de Poconé 627
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 642
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 642
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 642
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 644
Prefeitura Municipal de Poxoréu 647
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 648
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 650
Prefeitura Municipal de Rio Branco 671
Prefeitura Municipal de Rondolândia 672
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 673
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 674
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 675
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 676
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 677
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 677
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 679
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 679
Prefeitura Municipal de São José do Povo 685
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 686
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 687
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 696

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 696
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 696
Prefeitura Municipal de Sorriso 697
Prefeitura Municipal de Tabaporã 700
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 702
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 713
Prefeitura Municipal de Tesouro 734
Prefeitura Municipal de Torixoréu 734
Prefeitura Municipal de União do Sul 734
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 735
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 739
Prefeitura Municipal de Vila Rica 741

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço por lote, sendo PARA A EMPRESA **FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA LTDA, CNPJ Nº 48.873.500/0001-64.**

Cuiabá (MT), 08 de maio de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço por lote, sendo PARA A EMPRESA **FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA LTDA, CNPJ Nº 48.873.500/0001-64.**

Cuiabá (MT), 08 de maio de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920 Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, do tipo melhor oferta, para "**CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE UMA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM LOCAL PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, COM ÁREA DE 214,81M2, CONFORME MAPA CONSTANTE DO ANEXO VI do presente edital, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.** Hora: às 90:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **13 de junho de 2023**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: https://transparencia.amm.org.br

Cuiabá, 08 de maio de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2023

INEXIGIBILIDADE N°006/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 006/2023,**que visa a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ n° 34.028.316/0001-03, para a prestação de serviço de entrega de documentos postais e telemáticos, em âmbito nacional e internacional para Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n° 34.028.316/0001-03.	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - POSTAIS E TELEMATICOS, EM AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL CÓD. TCE-MT: 231368-5	R$ 1.842,20 (um mil e oito centos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Cáceres - MT, 08 de maio de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO DOCUMENTO Nº: 39805631

PROCESSO SEI: 53143.001851/2022-25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, INSCRITA NO CNPJ N° 34.028.316/0001-03, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R$ 1.842,20 (UM MIL E OITO CENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28/04/2023 **TÉRMINO:** 28/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE ABRIL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO N.º 003/2023

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** e de outro lado a empresa**JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** pessoa jurídica de direito público, com sede na rua das Adálias, n.º 646, Centro – Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ: nº 01.619.852.0001-24, representando pelo seu Presidente Sr. **JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 276573638 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº: 274.641.448-13, residente e domiciliado em Carlinda-MT, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.596.005/0001-92, com sede na rua Perimetral Rotariano Luiz Egídio, 71, Setor C, em Alta Floresta-MT, CEP: 78.580-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **André Jaster**, brasileiro, casado, comunhão parcial, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 22235930 SSP-MT e CPF nº 037.152.041-09, com domicílio e residência no mesmo endereço da empresa contratada, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – **Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Civil André Jaster**, possuidor do CREA-MT nº 47933, para elaboração dos projetos técnicos, responsabilidade técnica de fiscalização da execução da obra a ser executada num total aproximado de 95 m² e considerando um total de 3 (três) medições.

1) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra em um bloco, somando aproximadamente 95 m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda;

a) Construção de oito salas de atendimentos para vereadores; b) Construção de uma sala destinada a Secretaria da Câmara; c) Rol de acesso as salas de atendimentos e Secretaria.

2) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida;

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsabilidade técnica para alimentação do sistema GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais documentos que compõem a Dispensa de Licitação nº 003/2023, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)**, pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos seguintes itens, divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de **R$ 3.705,00** (três mil, setecentos e cinco reais), após a entrega do Projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Carlinda;

3.1.2. O montante de **R$ 3.000,00** (três mil reais), será referente as medições, previstas num total de 3 (três) medições, a R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou de titularidade do seu REPRESENTANTE indicado neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0009.2.001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será adstrito ao cumprimento do objeto (entrega dos projetos e fiscalização da conclusão da obra) com limite de prazo fixado em 1 (hum) ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que, sejam cumpridos todos os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.1.1. O prazo para execução das planilhas, bem como, a execução e entrega dos projetos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira serão de até 15 (quinze) dias, a contar da data de celebração deste contrato.

5.1.1.1. Os prazos que tratam esse subitem, poderão ser prorrogados, em comum acordo, desde que justificada a necessidade.

5.1.2. A execução da obra deverá ocorrer num período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.2.1. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de execução, por demanda alheia à fiscalização da obra, poderá ser implementado o respectivo valor à sua proporcionalidade.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a prestar, com a devida dedicação e seriedade, o objeto deste Contrato, tanto o que diz respeito aos prazos de entrega, quanto a qualidade nos traços e caracteres da concepção arquitetônica, bem como dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de reforma e do prédio da Câmara Municipal de Carlinda;

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil que responderá como responsável fiscal da área de engenharia junto a Câmara Municipal de Carlinda, o Profissional **André Jaster**, possuidor do CREA-MT nº 47933;

6.3. O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Carlinda, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa a servidora ***Gabriele Aparecida Zapelini Corti*** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão do direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2023, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Alta Floresta, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Contratante fora de sua jurisdição escolhida.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, que nele também assinam.

Carlinda – MT, 05 de maio de 2023

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 47.596.005/0001-92

André Jaster

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2023

DISPENSA ELETRÕNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA-, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E VOLMIR D. MENEGAT- ME

O valor do presente Termo de Contrato é de 26.760,50 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) ao longo da duração do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei n/14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO VOLMIR D. MENEGAT inscrita no CNPJ sob o nº.: 09. 624.766/0001-11.

Confresa-MT, 08 de maio de 2023

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 002/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 002/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº.001/2023

TIPO: Menor Preço

A Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÒRIO Nº 002/2022,** Objetivando: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT",** cuja abertura se deu às 15h do dia 05/05/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ 41.792.229/0001-93

Situada na Rua Vilmar Fernandes de Oliveira s/nº., bairro Santa Luzia – CEP: 78.652-000, Confresa- Mato Grosso.

Confresa – MT, 05 de maio de 2023.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

Pregão Presencial	:	**001/2023**
Objeto	:	**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".** Conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
Órgão	:	**Câmara Municipal de Confresa – MT**

Às 15H do dia 05 de maio de 2023, reuniram-se a Pregoeira Jocilaine Santos Fortes de Sousa e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.39/2023, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão. Somente uma empresa havia solicitado o edital sendo: FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA. Na data e horário pré-estabelecidos, a seguinte empresa estava presente para credenciamento:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ	CPF/RG	REPRESENTANTE
FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA	ME	41.792.229/0001-93	496.734.671-53	ILARIO TAVARES DE SOUZA

A seguir a empresa credenciada apresentou sua proposta escrita conforme tabela:

LICITANTES	VALOR
FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA	**R$ 63.834,00**

Considerando que a empresa apresentou a proposta dentro dos limites estabelecidos pelo edital. A pregoeira deu início a negociação com a empresa credenciada, solicitando a empresa que apresentasse uma proposta mais vantajosa para a instituição. O representante da empresa **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA,** fez uma proposta com valor de **R$ 63.534,00** total do serviço. Valor esse, que será pago em parcelas mensais conforme prestação do serviço até a vigência contratual. A empresa entregou a proposta realinhada durante a sessão de Pregão, após a negociação do valor acordado. A Pregoeira iniciou-se a fase de habilitação da empresa. Foi aberto o envelope com os documentos da habilitação da empresa **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA**. Após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe constatou-se que estava tudo de acordo com o requisitado no edital, sendo assim, a pregoeira declarou a empresa habilitada. Nestes termos, a pregoeira **adjudica** o objeto desta licitação à empresa vencedora **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA** no valor de **R$ 63.534,00**. A senhora Pregoeira comunicou que o referido processo será encaminhado ao jurídico para análise e parecer do processo e posteriormente ao Presidente da Câmara Municipal de Confresa para a devida homologação, e que a empresa será convocada no prazo previsto em edital para comparecer à Câmara Municipal de Confresa para a assinatura do contrato. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.

_____

Jocilaine Santos Fortes de Sousa – Pregoeira

_____

Weslaine da Silva Santos - Equipe de Apoio

_____

Deusimar Coutinho Ribeiro - Equipe de Apoio

_____

ILARIO TAVARES DE SOUZA

Representante da empresa **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO**

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 002/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº.001/2023.

Tipo: Menor Preço

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa, **Jocilaine Santos Fortes de Sousa,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2023, à Pessoa Jurídica, **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA**, CNPJ 41.792.229/0001-93 situada na Rua Vilmar Fernandes de Oliveira s/nº., bairro Santa Luzia – CEP: 78.652-000, Confresa- Mato Grosso.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o item 12. Da proposta de preço fornecida para estimativa de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, presente na página 33.

ONDE SE LIA:

Item	Descrição do produto	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pcte c/100 und cada.	20 CX	COPOBRAZ	9,99	199,80

LEIA-SE:

Item	Descrição do produto	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pcte c/100 und cada.	20 CX	COPOBRAZ	175,00	3.500,00

Na página 36, **Onde se lia:**

Total Geral: R$ 23.460,30.

Leia-se:

Total Geral: R$ 26.760,50

Retifico o valor do item acima mencionado e o valor total da proposta em todas as demais menções e implicações a esse processo de compra.

Confresa – MT, 08 de maio de 2023.

WESLAINE DA SILVA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 04 de maio de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2019 a 26/11/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de maio de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026 DE 05 DE MAIO DE 2023 SUMULA: DISPÕE SOBRE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR RONI DOS SANTOS AVELINO.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c com o Regimento Interno dessa casa de leise;

Considerando o Edital de Convocação do 1° Suplente do partido UNIÃO BRASIL Sr. Roni dos Santos Avelino, tendo em vista a licença para tratamento de saúde, do vereador Titular do mandato Roberto Serenini, por prazo determinado de 180 dias.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar empossado no cargo de Vereador Senhor Roni dos Santos Avelino, 1° suplente do Partido UNIÃO BRASIL, conforme estabelece o art. 39 da Lei Orgânica c/c com art. 3° § 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 05 de maio de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº05/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº05/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar Municipal N. 002/2023, de 24 de março de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI,

art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar Municipal nº 02/2023,** de 24 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo, que Altera o § 5º do artigo 361 da Lei Complementar Municipal nº 040 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Franciso Pereira Mendes

Membro: Renato Ferreira Alves

Membro: Evandro Kommers

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 02 de maio de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº04/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO Nº04/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 004/2023, de 27 de abril de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2023,** de 27 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2023, altera o Custo Normal e fixa o Plano de Amortização do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 e das outras providências.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Izolina Vacaro

Membro: Warley Siqueira Pinto

Membro: Francisco Pereira Mendes

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 17 de abril de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N° 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO N° 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Modifica o art. 1º da Resolução nº 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n°003/2005, e suas alterações posteriores, em especial a alteração instituída pela Lei Complementar Municipal n°014/2009, que dispõe sobre a nova redação do RT.57, inciso VI, §1 e §2°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT, que institui o auxílio alimentação e estabelece que os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos através de ato administrativo interno por cada poder ou entidade respectiva.

Art. 1º Altera redação do artigo 1º da Resolução nº 20/2022que passará a vigorar conforme o seguinte:

Art.1°. *Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, tanto efetivos quanto comissionados, independentemente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, de caráter indenizatório, na forma regulamentada pela Lei Complementar n° 14, de 29 de Maio de 2009.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive- Presidente

Mario Aparecido da Silva

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.02/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO N.02/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 001/2023, de 17 de fevereiro de 2021.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023,** de autoria do Poder Legislativo que *Promove a revisão do quantitativo e remuneração dos cargos comissionados; Cria cargos efetivos para atender necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.*

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Presidente: Francisco Pereira Mendes

Relator: Mario Aparecido da Silva

Membro: Eliege Krul

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 22 de fevereiro de 2023.

Rosangela de Matos Dias Warley Siqueira Pinto

Presidente da Câmara Municipal 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N. 001/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO N. 001/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 001/2023, de 15 de fevereiro de 2021.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023,** de autoria do Poder Executivo que *Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011 e dá outras providências.*

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Presidente: Evandro Kommers

Relator: Gleison Noleto Lopes

Membro: Izolina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 22 de fevereiro de 2023.

Rosangela de Matos Dias Warley Siqueira Pinto

Presidente da Câmara Municipal 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº08/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº08/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 006/2023, de 30 de março de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2023**, de 30 de março de 2023 – Altera parágrafos, incisos e artigos da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e dá outras providências

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Evandro Kommers

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Eliege Krul

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 02 de maio de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº07/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº07/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 005/2023, de 30 de março de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 05/2023**, de 30 de março de 2023 – Acrescenta e altera parágrafo e artigos da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, e dá outras providencias

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Francisco Pereira Mendes

Membro: Renato Ferreira Alves

Membro: Izoina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 02 de maio de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº06/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº06/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 003/2023, de 24 de março de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2023,** de 24 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo, que Insere o Anexo XI-A à Lei Complementar Municipal nº 19 de 05 de abril de 2012.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Eliege Krul

Membro: Izolina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 02 de maio de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 01 À 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATO Nº 01 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, Objeto Contrato associação da Câmara Municipal de Poxoréu e Vereadores do Município de Poxoréu/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso. Valor do Contrato R$ 8.8.000,00 com vigência de 01 de FEVEREIRO a 31 de dezembro de 2023. Nota Empenho nº 49/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.41.00.00. modalidade de Licitação:Inexigibilidade:

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 02 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a Pessoa de JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA, nascido em 06/06/1998, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, Jardim Poxoréu nº 15, Poxoréu – MT, filho de Sebastião Jose de Oliveira e Maria Magnólia Ramos de Oliveira RG. nº. xxxxxxxxxxxx, SSP/PI, CPF nº . xxxxxxxxxx, OAB Registro MT- xxxxx – O. Valor do Contrato R$ 5.671,19 mensais, com vigência de 01 de janeiro a 19 de julho de 2025 Nota Empenho, empenhado mensalmente na folha Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil. Código Orçamentário. 3.1.90.11.0000. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CONTRATO Nº 03 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu A empresa J. D. A. FERREIRA – ME, estabelecida à rua Paraíba nº 199, sala comercial,Bairro Centro – CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscri-

ta no CNPJ sob nº 10.545.758/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 13.365. 364- 1, neste ato devidamente representada na forma de seus Atos Constitutivos pelo Sr. João Donizete Augusto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0953767-8, inscrito no CPF/MF sob nº 535.877.741-53, Objeto do contrato: prestação de serviços, em caráter exclusivo, de sonorização de sonoplastia das Sessões Ordinária e Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, realizada nas dependências do Plenário "Tarquínio Soares Silva" e nas Sessões Ordinárias a realizar-se-á, nos distritos de Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, e Jarudore, Valor do Contrato R$ 17.400,00 com vigência de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 59/2023. Código Orçamentário. nº. 3.3.90.39.00. 00.00.0999. Modalidade de Licitação: Dispensa.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 04 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Edílson Silva Lopes, C.N.P.J. 13.866.103/0001-80, representado pelo Proprietário com CPF Nº 592.954.451-15, Rua Rosa Bororo S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000Objeto: Este contrato tem como objetivo: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos. Valor do Contrato R$ 8.800,00 com vigência de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 63/ 2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CONTRATO Nº 05 - 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa L. T. Pereira e Ltda, sito a avenida Brasil, centro nº 902, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.026.352/0001-75 Objeto: Aquisição de 10.200,00 (dez mil e duzentos litros) de gasolina comum e 1.000 (mil litros) e etanol, no Valor do Contrato R$ 58.976,00 com vigência de 01 de Março a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 118/2023. Código Orçamentário. 01. 031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: tomada de preço. Tipo de Licitação:

CONTRATO Nº 06 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa DIVINA IDEIA SERV. TEC DA INFPORMAÇÃO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 329.565/0001-73, neste ato devidamente representada na forma de seus Atos Constitutivos pelo Sr. Gabriel da Silva Amorim, no CPF/MF sob nº 053.623.961-45, doravante designada simplesmente CONTRATADA Objeto: Monitoramento 24X7 com a finalidade de coibir ataques cibernéticos; correção de eventuais erros ou postagens de usuários; alteração constante de criptografia para melhorar o nível de segurança do site, além de outros para o bom funcionamento do site, além de inclusão de novas paginas e espaços solicitados pela contratante, bem como produção de textos de notícias das atividades parlamentares e imagens a ser usadas em banners inseridos no site. Valor do Contrato R$ 8.000,00, com vigência de 06 de março a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 118/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CONTRATO Nº 07 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa DIVINA IDEIA SERV. TEC DA INFPORMAÇÃO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329. 565/0001-73, doravante designada simplesmente CONTRATADA O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter exclusivo de: Social Midia; Fler por semana: Instagram, Facebook e Yotube; Audio Visual; Tv Camara (10min) e fotos. Valor do Contrato R$ 16.000,00 com vigência de 06 de março a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 119/2023. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGA GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Gabarito - Oficial**, conforme SEGUE.

ASSESSOR JURÍDICO									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: Anulada	15: A	16: B	17: A	18: B	19: Anulada	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: D	26: Anulada	27: Anulada	28: A	29: A	30: C
31: Anulada	32: B	33: A	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: D	40: A
41: B	42: Anulada	43: B	44: C	45: A	46: B	47: A	48: C	49: D	50: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: Anulada	06: D	07: Anulada	08: C	09: B	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: C	27: D	28: C	29: C	30: A

O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://reservadocabacal.mt.leg.br/ e https://portal.jg.selecao.site, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 08 de Maio de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Análise dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva**, conforme SEGUE.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: WANDERLEI FERNANDES DO PRADO **Inscrição:** 2167	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Anulação das questões 03, 33, 41, 42 e 50.	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que: O pedido de anulação das questões 03, 33, 41 e 50, foram julgados improcedentes, pelos fatos já narrados nos demais pedidos aqui expostos. **Recurso: Deferido Parcialmente**	**DEFERIDO** no que tange a questão 42 **INDEFERIDO** os demais pedidos
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 50: A questão 50 merece ser anulada porque os assuntos cobrados nas assertivas A, B, C e D, não estão no conteúdo programático, de Direito do Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO : Especificamente, não estão no conteúdo programático, de Direito do Trabalho, os seguintes assuntos: direitos previdenciários do trabalhador rural, Decreto 53.154/63 que aprova o Regulamento da Previdência Social Rural, Lei 5.889/73 que estatui normas reguladoras do trabalho rural, Lei nº 4. 338/64, prazo prescricional e Emendas Constitucionais, questões histórica e estatística a respeito do trabalhador rural. **PEDIDO :** Daí porque requer a nulidade da impugnada questão.	Após analisar o recurso, depreende-se que, o candidato arguiu não estar previsto no conteúdo programático os assuntos cobrados na questão de nº 50. Todavia, após a revisão do Edital de Abertura nº 01/2023 – Concurso Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, verifica-se a existência de permissiva para a cobrança de assuntos afetos ao "Trabalhador Rural", senão vejamos o que consta do conteúdo programático previsto no supramencionado edital: (...) "DIREITO DO TRABALHO – Fontes do Direito do Trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; **Trabalhador Rural;** Contrato de Trabalho e os Contratos de Trabalho; Remuneração e Formas de Remuneração; Proteção ao Salário; Duração do Trabalho e Repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Dispensa, Estabilidade e Garantia de Emprego; Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho; Sindicato e Arbitragem." (...) Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento, haja vista que houve previsão no respectivo edital quanto ao assunto cobrado pela questão de nº 50.	**INDEFERIDO**
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 49. A questão 49 merece ser anulada porque o conteúdo programático, de Direito do Trabalho, não previu a Lei de Greve, qual seja, a Lei Federal nº 7.783/1989. Muito menos cogitou cobrar na prova objetiva, a literalidade da norma dos dispositivos desta lei, a exemplo do artigo 3. **FUNDAMENTAÇÃO**: Embora a questão fale de arbitragem, mas, para que o candidato acertasse a questão correta, letra D, tinha de ter efetivo conhecimento das disposições da Lei de Greve, exigência que destoa dos assuntos do edital. Lembrando que a Lei nº 9.307/1996 de Arbitragem, em nenhum dos seus dispositivos faz referência a Lei de Greve, no mesmo sentido, a CLT quando aborda o direito de greve (artigo 611-B, incisos XXVII e XXVIII), não menciona a Lei de Greve, mas diversamente remete a Lei nº 13.467/2017, a qual incluiu outros dispositivos a CLT. Portanto, não é legal exigir o conhecimento literal dos dispositivos da Lei de Greve quando na verdade, o edital do certame, cargo de nível superior, sequer fez previsão para isso. **PEDIDO :** Portanto, não é legal exigir o conhecimento literal dos dispositivos da Lei de Greve quando na verdade, o edital do certame, cargo de nível superior, sequer fez previsão para isso. Por isso, requer a nulidade da questão 49.	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato arguiu não estar previsto no conteúdo programático os assuntos cobrados na questão de nº 49. Todavia, após a revisão do Edital de Abertura nº 01/2023 – Concurso Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, verifica-se a existência de permissivo para a cobrança de assuntos correlatos aos "sindicatos e arbitragem". Senão vejamos o que consta do conteúdo programático	**INDEFERIDO**

		previsto no supramencionado edital: (...) "DIREITO DO TRABALHO – Fontes do Direito do Trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de Trabalho; Remuneração e Formas de Remuneração; Proteção ao Salário; Duração do Trabalho e Repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Dispensa, Estabilidade e Garantia de Emprego; Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho; **Sindicato e Arbitragem**." (...) Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento, haja vista que houve previsão no respectivo edital quanto ao assunto cobrado pela questão de nº 49.	
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 41 Embora o assunto Administração Tributária esteja no conteúdo de Direito Tributário, nível superior, entretanto, o tema EMENDAS CONSTITUCIONAIS não fazem parte tanto do conteúdo probatório de Direito Constitucional quanto de Direito Tributário. FUNDAMENTAÇÃO : Apenas o enunciado da questão 41 contempla o conteúdo do edital, ou melhor, a nulidade da questão está nos assuntos abordados nas letras A, B, C e D, que foge do conteúdo programático do cargo Assessor Jurídico.. **PEDIDO :** Estando assim, pede-se a nulidade da referida questão.	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato arguiu não estar previsto no conteúdo programático os assuntos cobrados na questão de nº 41. Da análise das razões recursais, o candidato limita-se a alegar que os assuntos abordados nas alternativas da questão de nº 41, fogem do conteúdo programático, sem fundamentar suas alegações. Todavia, os temas abordados na questão de nº 41, incluindo suas alternativas, estão de acordo com o conteúdo programático previsto no Edital de Abertura nº 01/2023 – Concurso Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento.	**INDEFERIDO**
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA:** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 33 A questão 33 de conhecimentos específicos merece ser anulada, porque os temas da CF/88, TITULO VII - DA ORDEM ECONOMICA E FINANCEIRA, CAPITULO II – DA POLITICA URBANA (Artigos 182 e 183), não estão previstos no conteúdo programático de Direito Constitucional, nível superior. FUNDAMENTAÇÃO: Além disso, o conteúdo programático, nível superior, não previu a Lei Federal nº 10.257/2001 e hipótese alguma fala do Estatuto das Cidades. **PEDIDO :** Diante disso, requer a nulidade da questão 33.	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato arguiu não estar previsto no conteúdo programático os assuntos cobrados na questão de nº 33. Da análise das razões recursais, o candidato limita-se a alegar que os assuntos abordados nas alternativas da questão de nº 33, fogem do conteúdo programático, sem fundamentar suas alegações. ***(...)*** ***DIREITO CONSTITUCIONAL – Constituição: Conceito E Espécies, Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais, Controle da Constitucionalidade, Órgãos e Formas; A Federação, A República, A Democracia e o Estado de Direito: Conceitos; A Tripartição dos Poderes: O Poder Legislativo, o Poder Executivo e***	**INDEFERIDO**

		o Poder Judiciário; O Estado Federal: A União, Os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, Autonomia, Competência, Organização Política E Administrativa, Intervenção Nos Municípios, Fiscalização Financeira e Orçamentária; O Processo Legislativo: Conceito de Lei, Fases Do Processo, Espécies Normativas e Processo Orçamentário; Controle de Constitucionalidade de Atos Municipais; O Mandado De Segurança E Ação Popular; A Administração Pública: Conceito, Princípios, Controle Interno e Controle Externo – Tribunal De Contas. *(...)* Todavia, os temas abordados na questão de nº 33, incluindo suas alternativas, estão de acordo com o conteúdo programático previsto no Edital de Abertura nº 01/2023 – Concurso Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento.	
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA:** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 26 A questão 26 deve ser anulada porque o seu enunciado esta desconexo com as assertivas A, B, C e D. FUNDAMENTAÇÃO : O enunciado começa dizendo que o Regimento Interno da Câmara foi substituído, em 2006, através de um documento oficial do órgão, ou seja, trata-se do documento "Resolução nº 02, de 24/11/2006". **PEDIDO :** Dessa forma, as letras A, B, C e D, não tem correlação direta com o que se pede no enunciado da questão 26, qual seja, qual é o documento oficial da Câmara que substituiu o regimento anterior, por isso, requer a nulidade da confusa questão, que faz por prejudicar o candidato.	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 26 Do mesmo da questão 26, a questão 27 também deve ser nulificada porque houve grave erro e confusão entre o seu enunciado e suas assertivas A, B, C e D. FUNDAMENTAÇÃO : A impugnada questão traz no seu corpo assunto da questão 20, de matemática, que trata sobre máquinas produzidas, que por vezes não tem pertinência com os dispositivos do Regimento Interno. **PEDIDO :** Logo, requer a nulidade da questão 26.	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 14 A questão 14, o seu gabarito preliminar, letra D, merece ser alterado para a letra A, porque aplicando a fórmula M=C (1+i.n) chega-se a taxa de 4,16213% e não 4,0%. FUNDAMENTAÇÃO : Porque aplicando a fórmula M=C (1+i.n) chega-se a taxa de 4,16213% e não 4,0%. **PEDIDO :** Diante desse equivoco, requer alteração do gabarito preliminar para a leta A, ou então, a nulidade da questão por ter duas assertivas corretas, letras A e D.	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato e, considerando que o enunciado da questão cobrou juros compostos e não juro simples como o previsto no edital. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome : ADEVAIR CEVADA DE MORAES **Inscrição:** 2166	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão 3 A questão 3 merece ser anulada porque o tema NOVO ACORDO ORTOGRAFICO, sua história, tratativas e opiniões favoráveis ou contra não estão previstos no conteúdo programático de Língua Portuguesa, nível superior, cargo Assessor Jurídico. FUNDAMENTAÇÃO : O tema NOVO ACORDO ORTOGRAFICO tem previsão no conteúdo de Língua Portuguesa, nível fundamental, cargo Auxiliar de Serviços Gerais e não para o cargo de nível superior. No presente caso, seria possível cobrar as mudanças adotadas, tais como eliminação do trema, simplificação do uso do hífen, alteração da acentuação de algumas palavras, dentre outras. **PEDIDO :** Portanto, cobrar na prova objetiva a história, tratativas, opiniões favorável ou contra desse ou daquele setor/escritor sobre o NOVO ACORDO ORTOGRAFICO, sendo que não está contemplado no conteúdo do edital, língua portuguesa, nível superior, no caso, apenas prevê ORTOGRAFIA OFICIAL, por isso, requer a nulidade de tal questão.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Considerando que o que se pede é a análise das sentenças propostas na questão referenciada pelo candidato, compreensão do que está dito e a interpretação textual da questão, estando, portanto, dentro do que está previsto no edital, considero indeferido o recurso. “Compreensão e interpretação de texto. Re-	**INDEFERIDO**

		conhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.” . Sendo assim, julgo improcedente o recurso. **Recurso : Indeferido**	
Nome: ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA **Inscrição:** 2243	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** O candidato a vaga de Assessor Jurídico do presente Certame, vem impugnar a questão de 24 do presente Concurso Público, pois esta teve como alternativa correta a letra "B", todavia tal alternativo não é a resposta adequada, sendo que resposta correta deve ser a letra "D". FUNDAMENTAÇÃO : Nobre Banca Julgadora, a questão de número 43 do presente concurso, teve como alternativa correta no gabarito a letra "B", todavia tal item não ser considerado como resposta, pois foi solicitado o julgamento de de alguns itens sendo que a alternativa dada como certa considerou como correto que no item "II" o condenado fica sujeito a trabalhos forçados no período diurno e no item "III" o trabalho externo é inadmissível, porém estes item são contrario a legislação Penal e até mesmo a Constituição Federal prevê: "Artigo 5º, inciso XLVII, da CF prevê que não haverá penas: "a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis". A questão de número 43 deve ser modificada sua resposta, pois o únicos item certos no questionamento são "I" e "IV", e estes tem como alternativa correta a Letra "D", e tem como Fundamentos os Artigos 33 do Código penal que prevê "A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado" e artigo Art. 37. As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal, bem como, no que couber", Código Penal parte especial. **PEDIDO :** Ao exposto na argumentação, o candidato requer seja modificada a Resposta da questão 43, substituindo a resposta do gabarito na letra "B" pela resposta adequada ao solicitado e que corresponde a letra "D".	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: O Recurso não foi apreciado, uma vez que na Descrição dos fatos narrados, o candidato cita a questão 24, e na fundamentação a questão 43. Vale ressaltar ainda que os argumentos relatados para a questão 43 não procede. Sendo assim, julgo improcedente o recurso. **Recurso : Indeferido**	**INDEFERIDO**
Nome: ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA **Inscrição:** 2243	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** O candidato a vaga de Assessor Jurídico do presente Certame, vem impugnar a questão de 27 do presente Concurso Público, por se tratar de questão completamente equivocada. FUNDAMENTAÇÃO : Nobre Banca Julgadora, a questão de número 27 do presente concurso tem equívoco e não pode ser levada em consideração, pois esta indaga sobre "MÁQUINAS" no Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, todavia em nenhum momento e em nenhum artigo existe qualquer menção de "MÁQUINAS" ou "MÁQUINÁRIOS", bem como sua quantificação no Regimento interno discutido, em detida análise resta por evidente tratar-se de equívoco na formulação da pergunta e deve esta ser totalmente desconsiderada do presente Certame. **PEDIDO :** Após a explanação dos argumento, o candidato requer a Anulação da questão 27 do presente concurso público, para a Vaga de Assessor Jurídico, por tal questão ser claro equívoco posto no Certame e que não encontra qualquer correspondente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA **Inscrição:** 2243	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** O candidato a vaga de Assessor Jurídico do presente Certame, vem impugnar a questão de 26 do presente Concurso Público que teve como resposta o alternativa "D", pois é contraria a Resolução n.º 2 de 24 de novembro de 2006 que substituiu o Regimento interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT. FUNDAMENTAÇÃO : Nobre Banca Julgadora, a questão de número 26 do presente concurso, teve como alternativa correta no gabarito o item “D”, todavia tal item é contrário ao discriminado na redação clara da Resolução n.º 2 de 24 de novembro de 2006, pois no artigo 28 do Documento é dito que: “Artigo 28. O presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa”. Seguindo o que foi instituído pelo Substitutivo do Regimento Interno Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, a questão de número 26 não pode ter como resposta a alternativa de item “D” por ser contraria a legislação discutida no certame. **PEDIDO :** O candidato, após suas alegações requer a Anulação da Questão n° 26 por esta não possuir resposta ao solicitado em sua indagação e estar contraria a Resolução n.º 2 de 24 de novembro de 2006 em seu artigo 28.	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: MARCIO REGINALDO DA ROCHA **Inscrição:** 2238	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** a questão de nº 27 dispõe o seguinte "o regimento interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal dispõe: a) 180 maquinas, b) 190 maquinas, c) 200 maquinas, d) 210 maquinas. portanto no regimento interno da Câmara não há menções sobre maquinas. FUNDAMENTAÇÃO : no regimento interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal não dispõe de maquinas. **PEDIDO :** diante de todo o exposto requer-se a anulação da referida questão uma vez que, o regimento interno não dispõe de maquinas.	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: MARCIO REGINALDO DA ROCHA	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :**	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confir-	**DEFERIDO**

Inscrição: 2238	a questão de nº 26, dispõe o seguinte "o regimento interno da Câmara Municipal foi substituído, em 2006, através de um documento oficial do órgão, trata-se:" porem nas respostas não é possível localizar a resposta correta tendo em vista que nas opções a, b, c e d, não mencionam a resolução nº 02 de 24 de novembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO : a resolução de nº 02 de 24 de novembro de 2006, da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/ MT, dispõe o seguinte "Substitui o regimento interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal MT, adequando-o ao texto atualizado da Lei Orgânica Municipal." **PEDIDO :** diante do exposto requer a anulação da referida questão, uma vez que, não foi possível encontrar nas opções de respostas a opção correta.	mar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 50. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 50) tinha como intento mensurar o conhecimento do candidato acerca do trabalhador rural. De acordo com o gabarito preliminar foi considerada correta a alternativa "B" que dentre outras informações trazia DADOS ESTATÍSTICOS. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que na disciplina de Direito do Trabalho NÃO HÁ AUTORIZATIVO ALGUM PARA A COBRANÇA DE DADOS ESTATÍSTICOS, quanto mais DADOS ESTATÍSTICOS DO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 50. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 50) tinha como intento mensurar o conhecimento do candidato acerca do trabalhador rural. De acordo com o gabarito preliminar foi considerada correta a alternativa "B" que dentre outras informações trazia DADOS ESTATÍSTICOS. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que na disciplina de Direito do Trabalho NÃO HÁ AUTORIZATIVO ALGUM PARA A COBRANÇA DE DADOS ESTATÍSTICOS, quanto mais DADOS ESTATÍSTICOS DO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA. **PEDIDO :** Questão nº 50. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 50) tinha como intento mensurar o conhecimento do candidato acerca do trabalhador rural. De acordo com o gabarito preliminar foi considerada correta a alternativa "B" que dentre outras informações trazia DADOS ESTATÍSTICOS. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que na disciplina de Direito do Trabalho NÃO HÁ AUTORIZATIVO ALGUM PARA A COBRANÇA DE DADOS ESTATÍSTICOS, quanto mais DADOS ESTATÍSTICOS DO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA.	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato arguiu não estar previsto no conteúdo programático os assuntos cobrados na questão de nº 50. Todavia, após a revisão do Edital de Abertura nº 01/2023 – Concurso Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, verifica-se a existência de permissiva para a cobrança de assuntos afetos ao "Trabalhador Rural", senão vejamos o que consta do conteúdo programático previsto no supramencionado edital: (…) "DIREITO DO TRABALHO – Fontes do Direito do Trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; **Trabalhador Rural;** Contrato de Trabalho e os Contratos de Trabalho; Remuneração e Formas de Remuneração; Proteção ao Salário; Duração do Trabalho e Repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Dispensa, Estabilidade e Garantia de Emprego; Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho; Sindicato e Arbitragem." (…) Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento, haja vista que houve previsão no respectivo edital quanto ao assunto cobrado pela questão de nº 50.	**INDEFERIDO**
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 46. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 46) tinha como intento que o candidato informasse qual o CRIME praticado por funcionário público que deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido de outrem. Sobre o tema foi entendido pela banca que o crime praticado seria o de corrupção passiva (alternativa "B"), todavia, como se verifica no art. 317 do Código Penal o crime de corrupção passiva consiste em "solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem". Partindo dessas premissas TEM-SE QUE O TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 317 NÃO SE ENQUADRA AO ENUNCIADO DA QUESTÃO QUE, EM VERDADE, SE REFERIA A UMA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DESCRITA NO ART. 317, § 2º, DO CÓDIGO PENAL. Assim tendo em vista que o enunciado se referia a UMA CAUSA DE AUMENTO DE PENA E NÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 317 DO CÓDIGO PENAL (CORRUPÇÃO PASSIVA) não há resposta, devendo a haver sua anulação. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 46. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 46) tinha como intento que o candidato informasse qual o CRIME praticado por funcionário público que deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido de outrem. Sobre o tema foi entendido pela banca que o crime praticado seria o de corrupção passiva (alternativa "B"), todavia, como se verifica no art. 317 do Código Penal o crime de corrupção passiva consiste em "solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem". Partindo dessas premissas TEM-SE QUE O TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 317 NÃO SE ENQUADRA AO ENUNCIADO DA QUESTÃO QUE, EM VERDADE, SE REFERIA A UMA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DESCRITA NO ART. 317, § 2º, DO CÓDIGO PENAL. Assim tendo em vista que o enunciado se referia a UMA CAUSA DE AUMENTO DE PENA E NÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 317 DO CÓDIGO PENAL (CORRUPÇÃO PASSIVA) não há resposta, devendo a haver sua anulação. **PEDIDO :** Questão nº 46. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 46) tinha como intento que o candidato informasse qual o CRIME praticado por funcio-	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato alega haver divergência entre as alternativas da questão de nº 46 e seu enunciado. As razões do recurso em questão, levanta a tese de que a alternativa tida como correta não encontra-se em acordo com o seu enunciado. No entanto, verifica-se que não assiste razão à irresignação recursal, ao passo que a alternativa tida como correta, comporta pertinência e previsão no tipo penal sob enfoque no enunciado. Logo, não vislumbra-se qualquer argumento hábil a ensejar a anulação da questão em comento. Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento.	**INDEFERIDO**

	nário público que deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido de outrem. Sobre o tema foi entendido pela banca que o crime praticado seria o de corrupção passiva (alternativa "B"), todavia, como se verifica no art. 317 do Código Penal o crime de corrupção passiva consiste em "solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem". Partindo dessas premissas TEM-SE QUE O TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 317 NÃO SE ENQUADRA AO ENUNCIADO DA QUESTÃO QUE, EM VERDADE, SE REFERIA A UMA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DESCRITA NO ART. 317, § 2º, DO CÓDIGO PENAL. Assim tendo em vista que o enunciado se referia a UMA CAUSA DE AUMENTO DE PENA E NÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 317 DO CÓDIGO PENAL (CORRUPÇÃO PASSIVA) não há resposta, devendo a haver sua anulação.		
Nome: ADEMIR MAIA **Inscrição:** 2164	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão incorreta. FUNDAMENTAÇÃO : A questão 28 refere-se a conhecimento da constituição de comissões parlamentares de inquérito no âmbito da Câmara municipal de Reserva do Cabaçal-MT. De acordo com o art. 38 do Regimento Interno, "A Câmara poderá constituir comissão parlamentar de inquérito com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara." Veja que, de acordo com o art. 38 do Regimento Interno, a comissão parlamentar de inquérito é explicita em sua finalidade, PARA APURAR IRREGULARIADES ADMINISTRATIVAS, ou seja, NÃO ESTUDA PROJETOS, não sendo cabível o art. 44 do Regimento Interno. De acordo com a alternativa "A", considerada correta pelo gabarito preliminar, da questão 28, "qualquer entidade da sociedade civil ou vereador pode solicitar ao Presidente da Câmara ou ao Presidente da Comissão que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto a comissões SOBRE PROJETOS QUE SE ENCONTREM PARA ESTUDOS." Esta alternativa trata-se da literalidade do art. 44 do Regimento Interno, porém, não se aplica de forma clara a comissão parlamentar de inquérito. A pergunta da questão 28 refere-se especificamente a comissão parlamentar de inquérito, faz questionamento com relação a esta comissão, e esta comissão não analisa projetos conforme preceitua o art. 38, esta comissão é criada para finalidade especifica, INVESTIGAR, não sendo portanto permitido a entidade da sociedade civil emitir opiniões, pois não se trata de projetos nesta comissão. As demais alternativas da presente questão também se encontram erradas. A alternativa "B" esta em discordância com o art. 42 do Regimento Interno, pois deve ser assegurado a representação proporcional das bancadas ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, nos termos do art. 42 do RI. A alternativa "C" também esta errada, pois se encontra em discordância com o art. 43, parágrafo único, do Regimento Interno, uma vez que este artigo diz que "As Comissões deverão adotar livros próprios para o registro das presenças de seus integrantes E dos assuntos que analisar", portanto a alternativa esta errada ao dizer que as comissões somente deverão adotar registros APENAS para a presença de seus integrantes. Por fim, a alternativa "D" também está errada, pois que se encontra em discordância com o preceito do art. 47, § 2º, do Regimento Interno, onde este diz que "o mesmo vereador não poderá integrar mais de duas comissões permanentes", não sendo possível portanto, que o vereador integre todas as comissões que desejar conforme esta escrito na alternativa "D", estando portanto errada. Deste modo, por estar todas as alternativas erradas, não se aplicando principalmente a alternativa "A" a comissão parlamentar de inquérito, já que esta não estuda projeto, e sim tem poder para investigar, REQUER a anulação da questão número 28 da prova de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, REQUERENDO a consequente atribuição de ponto sobre esta. Nestes termos, Pede e aguarda deferimento. Ademir Maia Inscrição nº 2164. **PEDIDO :** Anulação de questão	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato alega estar incorreta a alternativa A da questão nº 28. As razões do recurso em questão, levanta a tese de que a alternativa tida como correta, não encontra-se de acordo com o enunciado. No entanto, verifica-se que não assiste razão à irresignação recursal, ao passo que a alternativa tida como correta, comporta pertinência com o enunciado, tratando-se da literalidade do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Logo, não vislumbra-se qualquer argumento hábil a ensejar a anulação da questão em comento. Conforme o próprio candidato reconhece, as demais questão estão incorretas, assim, considerando-se que a questão impugnada está de acordo com a literalidade do texto normativo sob enfoque, não trata-se de hipótese de anulação. Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento.	**INDEFERIDO**
Nome: ADEMIR MAIA **Inscrição:** 2164	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão incorreta. FUNDAMENTAÇÃO : No que tange a questão número 26, de conhecimento gerais, trata-se de uma questão incompleta, confusa, pois em seu contexto, a pergunta da questão não condiz com as alternativas apresentadas, pois que esta diz; "O Regimento Interno da Câmara Municipal foi substituído, em 2006, através de um documento oficial do órgão, trata-se da:" A resposta da questão de acordo com o gabarito preliminar, está na alternativa "D", assim diz a resposta na alternativa; "Compete ao Presidente da Câmara continuar a exercer todas as atribuições do seu cargo, ainda que em substituição ao Prefeito Municipal quando isso for necessário" Tal alternativa, dita como correta pelo gabarito preliminar, além de não condizer com a pergunta da questão, encontra-se completamente contrária ao disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, pois que o referido artigo diz que o Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer qualquer função legislativa, assim vejamos a literalidade do artigo 28 do Regimento Interno; Art. 28. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa. Assim, esta claro, evidente, que a alternativa "D" não pode nem de longe ser considerada a alternativa correta da questão 26, pois que, sua literalidade é contrária ao que dispões o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. As demais alternativas da questão 26 também se encontram errôneas. A alternativa "A" diz que as sessões somente podem ocorrer dentro do espaço na câmara, e isso não é verdade, já que o artigo 6º, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, diz que "as sessões poderão ser realizadas em recinto diverso da sede", ou seja, pode sim ocorrer sessões em local diverso do espaço da Câmara. A alternativa "B" também se encontra errônea, uma que diz que o vereador que não tomar posse na data designada não mais poderá fazê-lo, conforme previsto no artigo 72, § 1º, letra B do Regimento interno. A presente alternativa esta errada também, pois que o artigo 72, do Regimento Interno, nem sequer tem §1º, muito menos "letra b", e nem sequer trata do assunto de posse de vereadores, tratando o referido artigo de matéria relacionada as penalidades por falta de decoro. Portanto, a alternativa 'B" também se encontra errada. Por fim, a alternativa "C" também não pode ser considerada a alternativa correta, uma vez que se encontra errada, em discordância com o Regimento Interno. A alternativa diz que o vereador tomara posse sob qualquer circunstância, sendo errada tal alegação, uma vez que, o art. 10 do Regimento Interno diz que, "o vereador que se encontra em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia desincompatibilização." Portanto, o vereador não tomara posse sobre quaisquer circunstancias, estando errada também esta alternativa. Assim, por estar errada todas as alternativas da questão número 26, por estarem todas elas em discordância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, REQUER a anulação da questão número 26 da prova de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, REQUERENDO a pontuação atribuída da questão. Nestes termos, Pede e aguarda deferimento. Ademir Maia Inscrição nº 2164. **PEDIDO :** Anulação de questão	Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**

Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 41. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 41) pretendia que o candidato soubesse qual Emenda Constitucional modificou o texto do inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal, que trata sobre matéria tributária. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que na disciplina de Direito Tributário com relação a Constituição Federal se cobraria "COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS", não havendo previsão a cobrança do HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PODER CONSTITUINTE REFORMADOR). Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a anulação da questão pois o CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 41. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 41) pretendia que o candidato soubesse qual Emenda Constitucional modificou o texto do inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal, que trata sobre matéria tributária. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que na disciplina de Direito Tributário com relação a Constituição Federal se cobraria "COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS", não havendo previsão a cobrança do HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PODER CONSTITUINTE REFORMADOR). Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a anulação da questão pois o CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA. **PEDIDO :** Questão nº 41. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço (nº 41) pretendia que o candidato soubesse qual Emenda Constitucional modificou o texto do inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal, que trata sobre matéria tributária. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que na disciplina de Direito Tributário com relação a Constituição Federal se cobraria "COMPETÊNCIA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS", não havendo previsão a cobrança do HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PODER CONSTITUINTE REFORMADOR). Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a anulação da questão pois o CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA.	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato arguiu não estar previsto no conteúdo programático os assuntos cobrados na questão de nº 41. Da análise das razões recursais, o candidato limita-se a alegar que os assuntos abordados nas alternativas da questão de nº 41, fogem do conteúdo programático, sem fundamentar suas alegações. Todavia, os temas abordados na questão de nº 41, incluindo suas alternativas, estão de acordo com o conteúdo programático previsto no Edital de Abertura nº 01/2023 – Concurso Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o recurso em comento.	**INDEFERIDO**
Nome: ADEMIR MAIA **Inscrição:** 2164	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão incorreta. FUNDAMENTAÇÃO : O edital em um concurso público é considerado a lei entre os candidatos e a banca organizadora, devendo os candidatos respeitar as exigências do edital, e a banca organizadora também cumprir com o que esta expresso no edital, devendo cobrar somente o que estiver expresso em cada disciplina. No entanto, no que se refere a questão número 19 da matéria de matemática, temos que esta deve ser anulada por falta de previsão legal no edital. A questão número 19, trata-se da mesma questão cobrada no Enem em 2017, sendo a mesma questão nº 131 daquela prova naquele ano. No entanto, a questão cobra conhecimento sobre a matéria de física, matéria esta que não foi prevista no edital do presente concurso público. Além do mais, a questão ainda cobra conhecimento especifico sobre a equação de Torricelli, equação essa que também não esta prevista do edital deste concurso. Portanto, por falta de previsão legal, por não haver previsão de questões relacionadas a física, muito menos de questões relacionadas a equação de Torricelli, deve a questão número 19 da prova de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT ser anulada, REQUERENDO assim sua anulação, bem como seja consequentemente atribuída a pontuação da questão. Nestes termos, Pede e aguarda deferimento. Ademir Maia Inscrição nº 2164. **PEDIDO :** Anulação de questão.	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato, ainda que o mesmo tenha apontado ser a questão nº 131, ao passo que na mencionada prova fosse a questão 125, o conteúdo foi considerado como de Ciências da Natureza e não matemática como pede o edital. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: ADEMIR MAIA **Inscrição:** 2164	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão incorreta. FUNDAMENTAÇÃO : A questão de matemática, número 14, cobra conhecimento sobre JUROS COMPOSTOS. No entanto, no edital do presente certame, não esta previsto a cobrança de tal tema, tendo apenas previsão de cobrança sobre JUROS SIMPLES, e não de juros composto, devendo ser anulada a questão. O edital é considerado a lei entre os candidatos e a banca organizadora, devendo os candidatos respeitar as exigências do edital, e a banca organizadora também cumprir com o que esta expresso no edital, devendo cobrar somente o que estiver expresso em cada disciplina. Portanto, por falta de previsão legal no edital do concurso público, sobre a cobrança de juros compostos, REQUER A ANULAÇÃO da questão numero 14 da prova de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, e consequentemente seja atribuído a pontuação da questão. Nestes termos, Pede e aguarda deferimento. Ademir Maia Inscrição nº 2164. **PEDIDO :** Anulação de questão.	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação do candidato, Considerando que foi apresentada uma questão de juros compostos e não juros simples como pede o edital. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: ADEMIR MAIA **Inscrição:** 2164	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão incorreta. FUNDAMENTAÇÃO : Questão número 5 de português esta incorreta, pois apresenta como alternativa correta a letra "B". No entanto, a questão não se trata de inversão, e sim de PARALELISMO. Partindo deste ponto, vemos que o autor utiliza uma correspondência entre o sujeito e o verbo morrer, caracterizados através de uma conexão que ao interpretar o texto podemos facilmente observar o acontecimento. Deste modo, fica claro essa compreensão, e, seu gado, por falta d'água veio a falecer. A questão foi identicamente já cobrada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e esta trazia corretamente em sua resposta a figura do PARALELISMO. Deste modo, nenhuma das alternativas da questão número 5 esta correta, pois nenhuma traz a opção do Paralelismo, devendo portanto ser anulada a presente questão. Assim, por estar incorreta todas as alternativas, REQUER a anulação da questão número 5 da prova de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, bem como seja consequentemente atribuída a pontuação da questão. Nestes termos, Pede e aguarda deferimento. Ademir Maia Inscrição nº 2164. **PEDIDO :** Anulação de questão.	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que: **Considerando os autores utilizados na apresentação da questão, foi constatado que segundo os autores** "Os termos da oração se organizam conforme padrões estabelecidos pela gramática normativa. Nos discursos literário, jornalístico e cotidiano, esses padrões são alterados para que se obtenham efeitos de sentido. A gramática normativa admite dois modos fundamentais de construção das orações: a	**INDEFERIDO**

		ordem direta e a ordem inversa. Pela ordem direta, o sujeito inicia a oração, em seguida, vem o verbo, seus complementos, o predicativo do sujeito e, por fim, os adjuntos adverbiais. No interior da oração, os núcleos (substantivos) antecedem os termos que são regidos (adjuntos adnominais), com exceção dos artigos, pronomes e numerais. Qualquer alteração dessas sequências de termos é considerada pela gramática normativa como ordem inversa e marca uma interferência no sentido do enunciado. Considerando que "meu alazão" é sujeito de "morreu"," Os autores apresentam como ordem inversa da sentença, portanto caracterizando "inversão" como resposta da questão. CAMPOS E ASSUNÇÃO. 2016. PP. 38-43 Questão 5. Leia atentamente os versos a seguir: "Por falta d'água perdi meu gado Morreu de sede meu alazão". Considerando que "meu alazão" é sujeito de "morreu"," A opção que indica a figura construída pelo autor é: O que se está analisando é portanto a segundo parte do enunciado, que foi colocada em destaque na questão e, não a primeira parte do mesmo, como cita o candidato. Sendo assim, julgo (in) procedente o recurso. **Recurso : Indeferido**	
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 38. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço exigia do candidato conhecimentos acerca da Lei nº 12.016/09 (mandado de segurança individual e coletivo) pedindo ao candidato que apontasse entre as alternativas "A", "B", "C" e "D" a alternativa incorreta. Partindo dessas premissas, de acordo com o gabarito preliminar a alternativa incorreta é a letra "B", todavia, como será demonstrado a alternativa "C" também se encontra incorreta. Explico. Conforme disposição do art. 5º da Lei nº 12.016/09 "não se concederá mandado de segurança quando se tratar: I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução; II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo; III - DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO". De outra ponta a alternativa "C" da questão nº 38 dispôs que não será concedido mandado de segurança, entre outras hipóteses, no caso de "(...) DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA". A título de contextualização por DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO entende-se ser aquela irrecorrível por não mais estar sujeita a recurso (imodificabilidade da decisão devido à preclusão dos prazos prescricionais) e por DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA entende-se ser aquela que resolve o litígio/controvérsia (por exemplo, sentença ou acórdão). Assim decisão definitiva é aquela que resolve o litígio (sentença ou acórdão) e, uma vez transitada em julgado essa decisão, torna imutável a relação de direito material, não permitindo a discussão do direito controvertido, por força da coisa julgada material (decisão judicial transitada em julgado). Desse modo forçoso se faz que a alternativa "C" também seja considerada incorreta pois DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (Lei nº 12.016/09) não é a mesma coisa de DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA (expressão disposta na questão). Assim, tendo em vista haver 02 (duas) alternativas incorretas, quais sejam, "B" e "C" e não somente 01 (uma), necessário se faz que haja a anulação da questão. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 38. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço exigia do candidato conhecimentos acerca da Lei nº 12.016/09 (mandado de segurança individual e coletivo) pedindo ao candidato que apontasse entre as alternativas "A", "B", "C" e "D" a alternativa incorreta. Partindo dessas premissas, de acordo com o gabarito preliminar a alternativa incorreta é a letra "B", todavia, como será demonstrado a alternativa "C" também se encontra incorreta. Explico. Conforme disposição do art. 5º da Lei nº 12.016/09 "não se concederá mandado de segurança quando se tratar: I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução; II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo; III - DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO". De outra ponta a alternativa "C" da questão nº 38 dispôs que não será concedido mandado de segurança, entre outras hipóteses, no caso de "(...) DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA". A título de contextualização por DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO entende-se ser aquela irrecorrível por não mais estar sujeita a recurso (imodificabilidade da decisão devido à preclusão dos prazos prescricionais) e por DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA entende-se ser aquela que resolve o litígio/controvérsia (por exemplo, sentença ou acórdão). Assim decisão definitiva é aquela que resolve o litígio (sentença ou acór-	Após analisar o recurso, depreende-se que o candidato solicitou a anulação da questão de nº 38. O candidato alega que a alternativa "C" também deveria ser considerada incorreta. No entanto, não assiste razão as razões recursais, conforme passa-se a expor. A candidata tenta justificar que decisão judicial transitada em julgado, não é uma sentença definitiva. Todavia, a sentença definitiva, é aquela frente a qual não é cabível nenhum recurso. Desse modo, é correto afirmar que a sentença se torna definitiva, quando contra a mesma não é cabível mais recurso. Por esse motivo, a alternativa "C" da questão de nº 38, também está correta. Diante do exposto, resta **INDEFERIDO** o presente recurso.	**INDEFERIDO**

	dão) e, uma vez transitada em julgado essa decisão, torna imutável a relação de direito material, não permitindo a discussão do direito controvertido, por força da coisa julgada material (decisão judicial transitada em julgado). Desse modo forçoso se faz que a alternativa "C" também seja considerada incorreta pois DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (Lei nº 12.016/09) não é a mesma coisa de DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA (expressão disposta na questão). Assim, tendo em vista haver 02 (duas) alternativas incorretas, quais sejam, "B" e "C" e não somente 01 (uma), necessário se faz que haja a anulação da questão. **PEDIDO :** Questão nº 38. Conhecimentos Específicos. Solicitação de anulação da questão. A questão em apreço exigia do candidato conhecimentos acerca da Lei nº 12.016/09 (mandado de segurança individual e coletivo) pedindo ao candidato que apontasse entre as alternativas "A", "B", "C" e "D" a alternativa incorreta. Partindo dessas premissas, de acordo com o gabarito preliminar a alternativa incorreta é a letra "B", todavia, como será demonstrado a alternativa "C" também se encontra incorreta. Explico. Conforme disposição do art. 5º da Lei nº 12.016/09 "não se concederá mandado de segurança quando se tratar: I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução; II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo; III - DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO". De outra ponta a alternativa "C" da questão nº 38 dispôs que não será concedido mandado de segurança, entre outras hipóteses, no caso de "(...) DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA". A título de contextualização por DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO entende-se ser aquela irrecorrível por não mais estar sujeita a recurso (imodificabilidade da decisão devido à preclusão dos prazos prescricionais) e por DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA entende-se ser aquela que resolve o litígio/controvérsia (por exemplo, sentença ou acórdão). Assim decisão definitiva é aquela que resolve o litígio (sentença ou acórdão) e, uma vez transitada em julgado essa decisão, torna imutável a relação de direito material, não permitindo a discussão do direito controvertido, por força da coisa julgada material (decisão judicial transitada em julgado). Desse modo forçoso se faz que a alternativa "C" também seja considerada incorreta pois DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (Lei nº 12.016/09) não é a mesma coisa de DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA (expressão disposta na questão). Assim, tendo em vista haver 02 (duas) alternativas incorretas, quais sejam, "B" e "C" e não somente 01 (uma), necessário se faz que haja a anulação da questão.		
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 27. Conhecimentos Legislativos. Solicitação de anulação da questão. Conforme se verifica ao se analisar o enunciado e as alternativas da questão nº 27 verifica-se a total discrepância e ausência de sentido de modo a impossibilitar que o candidato chegue a uma conclusão clara e precisa do que a banca gostaria que fosse respondido, fazendo-se, portanto, necessária sua anulação tendo em vista A FALTA DE CLAREZA E LÓGICA ENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO E SUAS ALTERNATIVAS. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 27. Conhecimentos Legislativos. Solicitação de anulação da questão. Conforme se verifica ao se analisar o enunciado e as alternativas da questão nº 27 verifica-se a total discrepância e ausência de sentido de modo a impossibilitar que o candidato chegue a uma conclusão clara e precisa do que a banca gostaria que fosse respondido, fazendo-se, portanto, necessária sua anulação tendo em vista A FALTA DE CLAREZA E LÓGICA ENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO E SUAS ALTERNATIVAS. **PEDIDO :** Questão nº 27. Conhecimentos Legislativos. Solicitação de anulação da questão. Conforme se verifica ao se analisar o enunciado e as alternativas da questão nº 27 verifica-se a total discrepância e ausência de sentido de modo a impossibilitar que o candidato chegue a uma conclusão clara e precisa do que a banca gostaria que fosse respondido, fazendo-se, portanto, necessária sua anulação tendo em vista A FALTA DE CLAREZA E LÓGICA ENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO E SUAS ALTERNATIVAS.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: os fatos alegados pela candidata e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação da candidata. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 26. Conhecimentos Legislativos. Solicitação de anulação da questão. Conforme se verifica ao se analisar o enunciado e as alternativas da questão nº 26 verifica-se a total discrepância e ausência de sentido de modo a impossibilitar que o candidato chegue a uma conclusão clara e precisa do que a banca gostaria que fosse respondido, fazendo-se, portanto, necessária sua anulação tendo em vista A FALTA DE CLAREZA E LÓGICA ENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO E SUAS ALTERNATIVAS. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 26. Conhecimentos Legislativos. Solicitação de anulação da questão. Conforme se verifica ao se analisar o enunciado e as alternativas da questão nº 26 verifica-se a total discrepância e ausência de sentido de modo a impossibilitar que o candidato chegue a uma conclusão clara e precisa do que a banca gostaria que fosse respondido, fazendo-se, portanto, necessária sua anulação tendo em vista A FALTA DE CLAREZA E LÓGICA ENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO E SUAS ALTERNATIVAS. **PEDIDO :** Questão nº 26. Conhecimentos Legislativos. Solicitação de anulação da questão. Conforme se verifica ao se analisar o enunciado e as alternativas da questão nº 26 verifica-se a total discrepância e ausência de sentido de modo a impossibilitar que o candidato chegue a uma conclusão clara e precisa do que a banca gostaria que fosse respondido, fazendo-se, portanto, necessária sua anulação tendo em vista A FALTA DE CLAREZA E LÓGICA ENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO E SUAS ALTERNATIVAS.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: os fatos alegados pela candidata e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação da candidata. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 19. Matemática. Solicitação de anulação da questão. Analisando a questão em apreço (nº 19) verifica-se que para sua resolução o candidato deveria ter conhecimentos na área da FÍSICA pois para que houvesse sua resolução o candidato deveria utilizar a EQUAÇÃO DE TORRICELLI QUE DETERMINA GRANDEZAS DO MOVIMENTO UNIFORMEMENTE VARIADO. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que NÃO HÁ AUTORIZATIVO ALGUM PARA A COBRANÇA DE MATÉRIAS VINCULADAS A FÍSICA. Ademais, questão idêntica foi cobrada no ano de 2017 no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) conforme documento anexo (questão nº 125) na área da FÍSICA, o que corrobora a fuga da questão das disposições do edital. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALÍCIA. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 19. Matemática. Solicitação de anulação da questão. Analisando a questão em apreço (nº 19) verifica-se que para sua resolução o candidato deveria ter conhecimentos na área da FÍSICA pois para que houvesse sua resolução o candidato deveria utilizar a EQUAÇÃO DE TORRICELLI QUE DETERMINA GRANDEZAS DO MOVIMENTO UNIFORMEMENTE VARIADO. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que NÃO HÁ AUTORIZATIVO ALGUM PARA A COBRANÇA DE MATÉRIAS VINCULADAS A FÍSICA. Ademais, questão idêntica foi cobrada no ano	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pela candidata e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação sobre a presença da questão 125, na mencionada avaliação o conteúdo foi considerado como de Ciências da Natureza e não matemática como pede o edital. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**

	de 2017 no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) conforme documento anexo (questão nº 125) na área da FISICA, o que corrobora a fuga da questão das disposições do edital. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALICIA. **PEDIDO :** Questão nº 19. Matemática. Solicitação de anulação da questão. Analisando a questão em apreço (nº 19) verifica-se que para sua resolução o candidato deveria ter conhecimentos na área da FISICA pois para que houvesse sua resolução o candidato deveria utilizar a EQUAÇÃO DE TORRICELLI QUE DETERMINA GRANDEZAS DO MOVIMENTO UNIFORMEMENTE VARIADO. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) para o cargo de Assessor Jurídico verifica-se que NÃO HÁ AUTORIZATIVO ALGUM PARA A COBRANÇA DE MATERIAS VINCULADAS A FISICA. Ademais, questão idêntica foi cobrada no ano de 2017 no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) conforme documento anexo (questão nº 125) na área da FISICA, o que corrobora a fuga da questão das disposições do edital. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALICIA.		
Nome: CLÁIZA AGUSTINI IMIANI **Inscrição:** 2163	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão nº 14. Matemática. Solicitação de anulação da questão. Questiona a questão em apreço (nº 14) qual a taxa de juros a ser aplicada levando-se em consideração que sobre o valor principal incidiu “JUROS COMPOSTOS”. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) no tocante a disciplina de Matemática/Raciocínio Lógico Quantitativo do cargo de Assessor Jurídico seria cobrado “(...) porcentagens e JUROS SIMPLES”. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALICIA. FUNDAMENTAÇÃO : Questão nº 14. Matemática. Solicitação de anulação da questão. Questiona a questão em apreço (nº 14) qual a taxa de juros a ser aplicada levando-se em consideração que sobre o valor principal incidiu “JUROS COMPOSTOS”. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) no tocante a disciplina de Matemática/Raciocínio Lógico Quantitativo do cargo de Assessor Jurídico seria cobrado “(...) porcentagens e JUROS SIMPLES”. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALICIA. **PEDIDO :** Questão nº 14. Matemática. Solicitação de anulação da questão. Questiona a questão em apreço (nº 14) qual a taxa de juros a ser aplicada levando-se em consideração que sobre o valor principal incidiu “JUROS COMPOSTOS”. Partindo dessas premissas conforme se verifica no conteúdo programático da prova objetiva (anexo V) no tocante a disciplina de Matemática/Raciocínio Lógico Quantitativo do cargo de Assessor Jurídico seria cobrado “(...) porcentagens e JUROS SIMPLES”. Desse modo, com base no princípio da vinculação ao edital e levando-se em conta a necessidade de seu rigoroso cumprimento necessário se faz que haja a ANULAÇÃO DA QUESTÃO POIS O CONTEÚDO COBRADO NÃO TEM PREVISÃO EDITALICIA.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pela candidata e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação da mesma, Considerando que foi apresentada uma questão de juros compostos e não juros simples como pede o edital. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**
Nome: ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI **Inscrição:** 2175	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** No momento da prova foi possível verificar diversos erros nas questões, dentre eles, destacam-se os das seguintes questões: n. 26, 27, 29 e 31. **FUNDAMENTAÇÃO** : A questão n. 26 possui erro de enunciado, o qual não condiz com as alternativas, além disso, a questão indica como gabarito a letra D \"compete ao presidente da Câmara continuar a exercer todas as atribuições do seu cargo, ainda que em exercício em substituição ao Prefeito Municipal quando isso for necessário\", essa afirmativa está incorreta se comparada ao artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de 2006 (Resolução N. 2 de 24 de Novembro de 2006) - Disponível em: https://reservadocabacal.mt.leg.br/transparencia/l... relação a questão n. 27, verifica-se que as alternativas não condizem com o enunciado, se trata da repetição das mesmas alternativas da questão n. 20.\r\n\r\nPor fim, a alternativa “A” indicada como correta na questão n. 29 não está igual ao §1ª do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal, de 12/04/1990 – Disponível em: https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/transparenc... - como consequência a questão não possui alternativa totalmente correta, devendo ser ANULADA. \r\n\r\nA questão 31 não possui alternativa correta, já que segundo a concepção de Matus os 4 (quatro) momentos importantes para a elaboração e implementação do método PES são: o momento explicativo, o normativo prescritivo, o estratégico e o tático operacional, termos diversos dos utilizados nas alternativas. O que pode ser verificado nas seguintes referências: \r\nPlanejamento na atenção básica [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Josimari Telino de Lacerda; Lúcio José Botelho; Cláudia Flemming Colussi. – Florianópolis : Universidade Federal de Santa Catarina, 2013. (Disponível em: https://unasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/33881/mod_resource/content/2/AtencaoBasica_4Planejamento.pdf) \r\nPlanejamento na Atenção Básica - Eixo II - O Trabalho na Atenção Básica (Disponível em: https://unasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/33878/mod_resource/content/1/un2/top3_1.html). \r\n. **PEDIDO :** Diante do exposto requer-se a anulação das questões n. 26, 27, 29 e 31.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pela candidata e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação da mesma no que diz respeito às questões 26 e 27. No tocante à questão 29, o conteúdo previsto como correta está amparado no que dispõe o §1ª do artigo 9º, ainda que não seja uma cópia literal do mesmo.	**DEFERIDO** quanto ao exposto em relação às questões 26, 27 e 31.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome: MARILAINE NEGRIS **Inscrição:** 2219	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Prova de Auxiliar de Serviços Gerais Questão 28, tem duas resposta correta letra C e D. FUNDAMENTAÇÃO : Questão 28 pede pra assinalar a alternativa em que aparecem exemplos de sustentabilidade ambiental. resposta C) coleta seletiva e reciclagem de resíduos ; racionalização de água. resposta D) uso racional de recursos naturais com comprometimento do meio ambiente preservando os uso das gerações futuras. A duas questões estão corretas, já que o uso racional de recursos naturais inclui coleta seletiva, reciclagem e racionalização da água. Racional tem o mesmo sentido de responsável, correto, sensato, etc. **PEDIDO :** Meu pedido é que revejam a questão.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: A única resposta correta é a letra C, onde se afirma como exemplos de sustentabilidade de Ambiental: coleta seletiva e reciclagem de resíduos; racionalização da água. A resposta da letra D afirma que: “Uso racional de recursos naturais com comprometimento do meio ambiente preservando os usos das gerações futuras”, quando o que se pede é que esse uso seja feito sem comprometimento.	**INDEFERIDO**

		Sendo assim, julgo (in) procedente o recurso. **RecursO : Indeferido**	
Nome: JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM **Inscrição:** 2190	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Ao realizar a correção da questão número 07 da prova objetiva de auxiliar de serviços gerais, observei que o plural dos substantivos compostos estão corretos nas alternativas A e C. Por não concordar que somente a alternativa A está correta, sendo que a alternativa C foi colocada no plural corretamente. FUNDAMENTAÇÃO : Ilustres examinadores, venho por meio deste recurso, pedir respeitosamente que a banca venha rever a questão de número 07 (sete). foram efetuadas consultas em dicionários da língua portuguesa, no dicionário da academia de letras e bem como alguns sites da internet, o plural de substantivos compostos, tudo indica que as alternativas A e C, estão corretas. **PEDIDO :** Peço a revisão da alternativa número 07, e que considerem as alternativas A e C corretas. Pois ambas estão certas, como citado acima.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pela candidata e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação da candidata. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso: deferido**	**DEFERIDO**
Nome: EDMAR VENÂNCIO FERREIRA **Inscrição:** 2180	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA :** **DESCRIÇÃO DOS FATOS :** Questão de número 05. A Questão não tem a frase da alternativa a seguir " Algumas pessoas são vítimas de suas próprias artimanhas" não tem como estar correta de acordo com o gabarito letra (B) e nenhuma outra alternativa estaria correta por não haver essa frase no texto enunciado. FUNDAMENTAÇÃO : Não teria como acertar essa questão número 05 porque não tem a frase no texto. Peço que seja anulada essa número 05 da prova. **PEDIDO :** Anulação da questão número 05.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Considerando os fatos alegados pelo candidato e após verificação, foi possível confirmar a fundamentação da candidate. Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso : Deferido**	**DEFERIDO**

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 05 de Maio de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 017/2022 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Portaria 017/2022 de 04 de maio de 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Secretaria Geral Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Luciano Nascimento Silva**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonera a portaria 03/2023. Fica exonerada Sandra Emiliana Santana sendo **Secretária Geral** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de maio de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2023

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA QUE PRODUZA EFEITOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; e;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, utilizou-se do Edital de Concurso Público n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro para promover o concurso para preenchimento de cargos vagos na estrutura do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que o processo, transcorreu normalmente e dentro do disposto na legislação, sendo homologado pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto Municipal n° 029/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, a Homologação do Resultado do Concurso Público, concernente ao Edita

01/2022, para provimento dos cargos de: PROCURADOR JURÍDICO, CONTROLADOR INTERNO, COORDENADOR DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme Anexo único deste instrumento.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da entidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São José do Rio Claro -MT, 05 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS Presidente /2023

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO nº 002/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º- Dispõe sobre modificações no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 106 – As reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São José do Rio Claro_MT, serão realizadas todos os dias 5, 15 e 25 de cada mês, com início às 08:00 horas.

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária num feriado ou final de semana, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de inauguração da legislatura. "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIO CLARENSE A SENHORA ÁDILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃ RIOCLARENSE A SENHORA ÁDILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de abril de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

CONCEDER PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DE ENQUADRAMENTO EM NOVO NÍVEL PARA AS SERVIDORAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DESDE A DATA DE DIREITO.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 1.265/2020;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento das diferenças salariais referente ao enquadramento no novo nível desde a data de direito das servidoras conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à data do direito da Progressão Funcional das servidoras.

Art. 3º º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 05 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS			
Competencia	**Classe e Nível Anterior - C-07**	**Classe e Nível Atual - C-08**	**Difereça**
mar/21	4.372,54	4.565,45	192,91
abr/21	4.372,54	4.565,45	192,91
mai/21	4.372,54	4.565,45	192,91
jun/21	4.372,54	4.565,45	192,91
jul/21	4.372,54	4.565,45	192,91
ago/21	4.372,54	4.565,45	192,91
set/21	4.372,54	4.565,45	192,91
out/21	4.372,54	4.565,45	192,91
nov/21	4.372,54	4.565,45	192,91
dez/21	4.372,54	4.565,45	192,91
13º Salário	4.372,54	4.565,45	192,91
FÉRIAS	4.372,54	4.565,45	192,91
jan/22	4.610,40	4.813,81	203,41
fev/22	5.078,81	5.302,89	224,08

mar/22	5.078,81	5.302,89	224,08
abr/22	5.078,81	5.302,89	224,08
mai/22	5.078,81	5.302,89	224,08
jun/22	5.078,81	5.302,89	224,08
jul/22	5.078,81	5.302,89	224,08
ago/22	5.078,81	5.302,89	224,08
set/22	5.078,81	5.302,89	224,08
out/22	5.078,81	5.302,89	224,08
nov/22	5.078,81	5.302,89	224,08
dez/22	5.078,81	5.302,89	224,08
13º Salário	5.078,81	5.302,89	224,08
FÉRIAS	5.078,81	5.302,89	224,08
jan/23	5.078,81	5.302,89	224,08
fev/23	5.379,98	5.617,35	237,37
mar/23	5.379,98	5.617,35	237,37
TOTAL RETROATIVO			**6.130,19**

REDATOR LEGISLATIVO			
Competencia	**Classe e Nível Anterior - C-07**	**Classe e Nível Atual - C-08**	**Difereça**
mar/21	6.296,23	6.574,00	277,77
abr/21	6.296,23	6.574,00	277,77
mai/21	6.296,23	6.574,00	277,77
jun/21	6.296,23	6.574,00	277,77
jul/21	6.296,23	6.574,00	277,77
ago/21	6.296,23	6.574,00	277,77
set/21	6.296,23	6.574,00	277,77
out/21	6.296,23	6.574,00	277,77
nov/21	6.296,23	6.574,00	277,77
dez/21	6.296,23	6.574,00	277,77
13º Salário	6.296,23	6.574,00	277,77
FÉRIAS	6.296,23	6.574,00	277,77
jan/22	6.638,74	6.931,62	292,88
fev/22	7.313,23	7.635,87	322,64
mar/22	7.313,23	7.635,87	322,64
abr/22	7.313,23	7.635,87	322,64
mai/22	7.313,23	7.635,87	322,64
jun/22	7.313,23	7.635,87	322,64
jul/22	7.313,23	7.635,87	322,64
ago/22	7.313,23	7.635,87	322,64
set/22	7.313,23	7.635,87	322,64
out/22	7.313,23	7.635,87	322,64
nov/22	7.313,23	7.635,87	322,64
dez/22	7.313,23	7.635,87	322,64
13º Salário	7.313,23	7.635,87	322,64
FÉRIAS	7.313,23	7.635,87	322,64
jan/23	7.313,23	7.635,87	322,64
fev/23	7.746,90	8.088,67	341,77
mar/23	7.746,90	8.088,67	341,77
TOTAL RETROATIVO			**8.826,62**

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

CONCEDER PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DE ENQUADRAMENTO EM NOVO NÍVEL PARA AS SERVIDORAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DESDE A DATA DE DIREITO.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 1.265/2020;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento das diferenças salariais referente ao enquadramento no novo nível desde a data de direito das servidoras conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à data do direito da Progressão Funcional das servidoras.

Art. 3º º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 05 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS			
Competencia	**Classe e Nível Anterior - C-07**	**Classe e Nível Atual - C-08**	**Difereça**
mar/21	4.372,54	4.565,45	192,91
abr/21	4.372,54	4.565,45	192,91
mai/21	4.372,54	4.565,45	192,91
jun/21	4.372,54	4.565,45	192,91
jul/21	4.372,54	4.565,45	192,91
ago/21	4.372,54	4.565,45	192,91
set/21	4.372,54	4.565,45	192,91
out/21	4.372,54	4.565,45	192,91
nov/21	4.372,54	4.565,45	192,91
dez/21	4.372,54	4.565,45	192,91
13º Salário	4.372,54	4.565,45	192,91
FÉRIAS	4.372,54	4.565,45	192,91
jan/22	4.610,40	4.813,81	203,41
fev/22	5.078,81	5.302,89	224,08
mar/22	5.078,81	5.302,89	224,08
abr/22	5.078,81	5.302,89	224,08
mai/22	5.078,81	5.302,89	224,08
jun/22	5.078,81	5.302,89	224,08
jul/22	5.078,81	5.302,89	224,08
ago/22	5.078,81	5.302,89	224,08
set/22	5.078,81	5.302,89	224,08
out/22	5.078,81	5.302,89	224,08
nov/22	5.078,81	5.302,89	224,08
dez/22	5.078,81	5.302,89	224,08
13º Salário	5.078,81	5.302,89	224,08
FÉRIAS	5.078,81	5.302,89	224,08
jan/23	5.078,81	5.302,89	224,08
fev/23	5.379,98	5.617,35	237,37
mar/23	5.379,98	5.617,35	237,37
TOTAL RETROATIVO			**6.130,19**

REDATOR LEGISLATIVO			
Competencia	**Classe e Nível Anterior - C-07**	**Classe e Nível Atual - C-08**	**Difereça**
mar/21	6.296,23	6.574,00	277,77
abr/21	6.296,23	6.574,00	277,77
mai/21	6.296,23	6.574,00	277,77
jun/21	6.296,23	6.574,00	277,77
jul/21	6.296,23	6.574,00	277,77
ago/21	6.296,23	6.574,00	277,77
set/21	6.296,23	6.574,00	277,77
out/21	6.296,23	6.574,00	277,77
nov/21	6.296,23	6.574,00	277,77
dez/21	6.296,23	6.574,00	277,77
13º Salário	6.296,23	6.574,00	277,77
FÉRIAS	6.296,23	6.574,00	277,77
jan/22	6.638,74	6.931,62	292,88
fev/22	7.313,23	7.635,87	322,64
mar/22	7.313,23	7.635,87	322,64
abr/22	7.313,23	7.635,87	322,64
mai/22	7.313,23	7.635,87	322,64
jun/22	7.313,23	7.635,87	322,64
jul/22	7.313,23	7.635,87	322,64
ago/22	7.313,23	7.635,87	322,64
set/22	7.313,23	7.635,87	322,64
out/22	7.313,23	7.635,87	322,64
nov/22	7.313,23	7.635,87	322,64
dez/22	7.313,23	7.635,87	322,64
13º Salário	7.313,23	7.635,87	322,64
FÉRIAS	7.313,23	7.635,87	322,64
jan/23	7.313,23	7.635,87	322,64
fev/23	7.746,90	8.088,67	341,77
mar/23	7.746,90	8.088,67	341,77
TOTAL RETROATIVO			**8.826,62**

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESOLUÇÃO Nº079/2023

Resolução nº079/2023

Súmula: Altera parcialmente a redação aos artigos 15, 145, 152, 159 do Regimento interno da Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 1º - O artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 145.** As sessões ordinárias serão realizadas na segunda-feira com início previsto para as dezoito horas e terão duração máxima de quatro horas**."**

Art. 2º Altera parcialmente a redação do artigo 15 Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15 - No dia 15 de fevereiro a Câmara reunir-se-á independentemente de convocação, às 18:00 horas, em sessão solene, para instalação da Sessão Legislativa anual, que se encerrará no dia 10 de dezembro."

Art.3º Altera parcialmente a redação do artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. As 19h30m horas, impreterivelmente, será iniciada a ordem do dia."

Art. 4º Altera parcialmente a redação do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. Às 22:00 (vinte e duas) horas, o Presidente declarará encerrada a ordem do dia".

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, data de 24 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 24 de abril de 2023.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 CONCURSO Nº 01/2023

OBJETO: CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETONICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

ESCLARECIMENTO 4

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado em 7 de maio de 2023, cujo ponto suscitado e a respectiva resposta segue abaixo:

No item 8.4 do edital, são apresentados os itens que deverão ser apresentados na proposta. Gostaria de saber se podem ser apresentadas imagens e desenhos técnicos além dos itens listados, como cortes, diagramas e outras imagens renderizadas.

Resposta:

O item 8.4. do edital elenca requisitos mínimos a serem apresentados pelos candidatos para avaliação pela Comissão Julgadora. Conforme item 9. 8. do edital, a verificação dos quesitos avaliados será realizada na profundidade possibilitada pelas escalas dos desenhos, qualidade e pelas informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos apresentados pelos concorrentes, não havendo óbice a apresentação de imagens ou desenhos técnicos além dos listados no item 8.4. do edital.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 8 de maio de 2023.

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2023

"Promulga proposições legislativas sancionadas tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Sra. Sônia Rubio da Rocha, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, dos projetos de Lei nº 04/2023, Lei nº 06/2023, Projeto de Lei nº 07/2023 e Projeto der Lei nº 09/2023 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os autógrafos das referidas proposições legislativas foram recebidos pelo Poder Executivo na referida data, 18/04/2023.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 723/2023 oriunda do projeto de Lei nº 04/2023, Lei nº 724/2023 oriunda do projeto de Lei nº 06/2023, Lei nº 725/2023 oriunda do projeto de Lei nº 07/2023, Lei nº 726/2023 oriunda do projeto de Lei nº 09/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT, 08 de maio de 2023.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2023

"Promulga proposições legislativas sancionadas tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Sra. Sônia Rubio da Rocha, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, dos projetos de Lei nº 06/2022, Projeto de Lei nº 07/2022 e Projeto der Lei nº 10/2022 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os autógrafos das referidas proposições legislativas foram recebidos pelo Poder Executivo nas referidas datas, 17/05/2022 e 07/06/2022.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 712/2023 oriunda do projeto de Lei nº 06/2022, Lei nº 713/2023 oriunda do projeto de Lei nº 07/2022 e Lei nº 714/2023 oriunda do projeto de Lei nº 10/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT, 04 de abril de 2023.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **HAMILTON DOS SANTOS LUDWIG**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOSE GILMAR DA SILVA PIRES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOSE GILMAR DA SILVA PIRES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **LÁZARO ROBERTO DE SOUZA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **LÁZARO ROBERTO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO **OLINDA DE QUADROS ALTOMARE**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito **OLINDA DE QUADROS ALTOMARE**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **LUIZA APARECIDA DA COSTA FIDELIS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **LUIZA APARECIDA DA COSTA FIDELIS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ANA GILZA BEZERRA FERREIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ANA GILZA BEZERRA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ROBERJANE CASARIM LOPES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ROBERJANE CASARIM LOPES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **VANILDO GUIMARÃES BATALHA FILHO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **VANILDO GUIMARÃES BATALHA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **FERNANDO LEAL RODRIGUES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **FERNANDO LEAL RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **GABRIEL VIEIRA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **GABRIEL VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **WAGNER DOS SANTOS GAMA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **WAGNER DOS SANTOS GAMA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JUVENAL ALVES FERREIRA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JUVENAL ALVES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOACI ALVES DA SILVA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOACI ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **RENAN TOMAZ DE SOUZA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **RENAN TOMAZ DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **EDINEIA MARIA DE ALMEIDA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **EDINEIA MARIA DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **GLAUCE VIANA DE SOUZA TORRES.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **GLAUCE VIANA DE SOUZA TORRES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **BRUNO LIMA BARCELLOS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **BRUNO LIMA BARCELLOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **EDSON DE ALBUQUERQUE NUNES.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **EDSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **MICHEL ROGER ECHER.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MICHEL ROGER ECHER**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **MARIA DAS GRAÇAS METELO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS METELO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CARLOS ALBERTO LOPES REGIS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CARLOS ALBERTO LOPES REGIS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JESUS JOSÉ DE SOUZA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JESUS JOSÉ DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ANA DA SILVA AMORIM**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ANA DA SILVA AMORIM**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CÉLIO DOS SANTOS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CÉLIO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **MARIANNA FERREIRA PERES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **MARIANNA FERREIRA PERES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **TEREZINHA FÁTIMA PAES DE ARRUDA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **TEREZINHA FÁTIMA PAES DE ARRUDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **WILSON ALVES DE LIMA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **WILSON ALVES DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **MARA MARQUES DE OLIVEIRA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **MARA MARQUES DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **SANTANA RODRIGUES DE CAMPOS.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **SANTANA RODRIGUES DE CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **DALILA FERREIRA SOMBRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **DALILA FERREIRA SOMBRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ALBERTO MACHADO.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ALBERTO MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **BRAZ VIEIRA TEIXEIRA.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **BRAZ VIEIRA TEIXEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **EVELYN MAELY MACIEL DA CRUZ ENDO.**

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **EVELYN MAELY MACIEL DA CRUZ ENDO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **MARIELL ANTONINI DIAS VIANA**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **MARIELL ANTONINI DIAS VIANA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **ROMILDO SOUZA GROTA JUNIOR**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **ROMILDO SOUZA GROTA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA SOBRINHO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA SOBRINHO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.009/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.009/2023

OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de diversos tipos óleo lubrificantes automotivos mineral, sintético e semissintético, aditivo, grafite, desengripante e limpa contato, graxa para lubrificação e fluídos de diversos tipos,** no sentido de atender as necessidades dos veículos, maquinários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 22/05/2023 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Lici-

tações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de maio de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 22/2023 TERMO DE POSSE

Ao quarto (04) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES,** brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 3110145-3 SSP/MT, do CPF: 710.663.561-81, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 52/2023 do dia 26 de Abril de 2023**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 22/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 04 de Maio de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 22/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanal, e perceberá a quantia de R$ 1.866,30 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04 de Maio de 2023

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

O contrato terá sua vigência prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2023.

Cuiabá-MT, 08 de Maio d3e 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

RELATÓRIO CONCLUSIVO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

No dia 09 de março de 2023 a Sra. Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo encaminhou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto a C.I. n°. 151/2023 noticiando a existência de indícios de irregularidades na prestação de contas do ente no que tange as despesas realizadas com o consumo de combustíveis.

Diante disso, nos termos do Art. 27, inciso I e XI do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, foi instaurada Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades em prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através da Portaria n°. 039/2023, de 09 de março de 2023.

No dia 10/03/2023 houve a instalação do procedimento, oportunidade em que os membros designados para o seu processamento decidiram adotar os seguintes procedimentos:

1 - Proceder a oitiva da Sra. Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

2 - Proceder a oitiva do Sr. Casciano Martins Reis, Secretário de Saúde de Novo Mundo;

3 - Proceder a oitiva do Sr. Max Alei Goulart, Ex-Secretário Executivo do CISVP;

4 - Proceder a oitiva do Sr. Morgan Junior Farias, Ex-Assistente Administrativo III do CISVP;

5 - Proceder a oitiva do Sr. Raimundo Nonato de Souza Mendes, Motorista da Ambulância do CISVP;

6 - Proceder a oitiva do Sr. Claudecir Ferreira Rosalvo, Motorista da Ambulância do CISVP;

7 - Proceder a oitiva do proprietário do Posto de Combustíveis denominado GM Gonçalves Eireli (CNPJ nº. 37.732.594/0001-35);

8 - Proceder a juntada de documentos que demonstrem os valores liquidados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto no período compreendido entre o dia 01/01/2022 e 31/12/2022.

Em 27/03/2023 foram procedidas as oitivas das pessoas supra indicadas, por meio de termo de declaração.

No que pertine ao caso em exame e o que realmente importa para o deslinde do caso em exame, salientar que:

a) A Sra. Sra. Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, declarou que:

"(...) num determinado mês do ano de 2022, acredita que no mês de agosto, foi informada pelo "Guarita" que os prepostos do Posto de Combustível contratado para fornecer combustíveis ao CISVP disseram que tinha aumentado significativamente o número de veículos, tendo em vista o aumento dos abastecimentos. Uma vez que não tinha aumentado o número de veículos, sentiu-se na obrigação de averiguar.

(...)

QUE entende que é errado buscar funcionário em casa para vir trabalhar. QUE quando o "Max" não vinha trabalhar, o carro do CISVP ia buscar uma funcionária de Terra Nova do Norte para vir trabalhar no RH do hospital. QUE entende que todos os veículos têm que ter diário de bordo. (...)

QUE o desvio está confirmado. (...)".

b) O Sr. Casciano Martins Reis, Secretário de Saúde de Novo Mundo, declarou que:

"(...) tem a esclarecer que o "Guarita" foi no Posto de Combustível e o proprietário informou-o que havia mais carros abastecendo em nome do CISVP. QUE depois de uns 15 (quinze) dias foi com a Veroni no Posto de Combustível e chegando lá o proprietário relatou que havia mais carros, além do etios e da ambulância, abastecendo em nome do CISVP. QUE "Jediel" relatou que começou gastando nos mês de janeiro o valor aproximado de R$ 3.000,00, o que foi aumentando gradativamente, chegando ao valor aproximado de R$ 30.000,00 por mês.

(...)

QUE a todo momento "Jediel" deixava claro que o Pascoal nunca abasteceu nenhum carro particular e/ou da Prefeitura de Terra Nova do Norte em nome do CISVP.

(...)

02. PERGUNTADO: A quem você atribui a responsabilidade pelos fatos?

RESPONDEU QUE ao Dr. Max Alei Goulart, porque Ele era o responsável pelo CISVP. (...)".

c) O Sr. Max Alei Goulart, Ex-Secretário Executivo do CISVP, declarou que:

"01. PERGUNTADO: Durante quanto tempo você ocupou o cargo de Secretário Executivo do CISVP?

RESPONDEU QUE ocupou o cargo entre novembro de 2021 e dezembro de 2022.

02. PERGUNTADO: Quais eram os veículos pertencentes ao CISVP no período?

RESPONDEU QUE o CISVP tinha um etios e uma ambulância.

03. PERGUNTADO: Você sabe quanto o CISVP gastava com combustíveis antes de sua posse para o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE não. QUE quando entrou já havia licitação em andamento, portanto, somente deu sequência aos procedimentos.

04. PERGUNTADO: Você sabe quanto o CISVP passou a gastar com combustíveis após sua posse para o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE não sabe.

05. PERGUNTADO: Você considera que teve aumento dos gastos com combustíveis após sua posse para o exercício do cargo? Se sim, a que você atribui tal fato?

RESPONDEU QUE sim.

RESPONDEU QUE em razão da oscilação e também pela utilização de óleo diesel para abastecer o gerador do Hospital Regional. QUE houve inúmeros abastecimentos no mesmo dia. QUE se trata de serviço de saúde, que não pode ficar sem abastecimento. QUE a cada viagem era novamente abastecido o veículo.

06. PERGUNTADO: Você efetuou a devida prestação de contas dos gastos com combustíveis após sua posse para o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE quando chegou em dezembro de 2022, o Prefeito Pascoal, presidente do CISVP à época e pediu uma prestação de contas porque ele entregaria o cargo em janeiro de 2023. QUE na verdade houve tratativas a respeito da irregularidade do combustível. QUE levou ao conhecimento do Conselho Diretor a prestação de contas, inclusive os relatórios do sistema frotas, que havia sido implantado em data recente. QUE a servidora Bruna fez os lançamentos no sistema implantado e que na data de reunião havia lançamentos até o mês de outubro. QUE havia gastos dentro de uma média normal, em torno de R$ 10.000,00 por mês. QUE o Prefeito Bruno, futuro Presidente do CISVP falou que ao assumir faria a apuração.

07. PERGUNTADO: Havia relatório de bordo com informações relacionadas a data e horário da utilização, motorista responsável, motivo e local da viagem, após sua posse para o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE havia relatório de bordo. QUE não sabe se durante todo o período. QUE ao instalar o sistema de controle de frotas isso foi implantado.

08. PERGUNTADO: Você se utilizou ou permitiu o uso indevido dos veículos do CISVP durante o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE não. QUE na qualidade de Secretário Executivo tinha a disposição o veículo etios, mas que raramente o utilizava. QUE a utilização somente se dava em caso de necessidade do serviço.

09. PERGUNTADO: Você teve algum problema com a Sra. Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo que possa tê-la levado a denunciar os fatos com o objetivo de prejudicá-lo?

RESPONDEU QUE acredita que não. QUE mantiveram sempre um bom relacionamento. QUE procurou atender todas as necessidades. QUE em alguns casos "atropelou" os procedimentos, mas sempre para disponibilizar os serviços de saúde com a eficácia necessária.

10. PERGUNTADO: Você teve algum problema com o Sr. Casciano Martins Reis, Secretário de Saúde de Novo Mundo, que possa desencadear o interesse dessa pessoa em prejudicá-lo por qualquer razão que seja?

RESPONDEU QUE não. QUE muito pelo contrário. QUE sempre tiveram bom relacionamento, não só com Ele, mas com todos os membros.

11. PERGUNTADO: Você sabe se algum outro profissional ligado ao CISVP utilizou ou permitiu o uso indevido dos veículos do CISVP durante o período em que exerceu o cargo de Secretário Executivo do CISVP?

RESPONDEU QUE acredita que não. QUE quando o veículo estava em sua posse, sempre autorizou sua utilização para o bem do serviço, visto que sempre confiou na boa-fé dos servidores que o cercavam.

12. PERGUNTADO: Se você abastecia seu veículo próprio em nome do CISVP?

RESPONDEU QUE sua camionete tinha autorização para abastecer, porque vinha de Terra Nova do Norte e trazia consigo a funcionária dos Recursos Humanos e do Departamento de Compras para trabalhar no CISVP. QUE quem falou que isso seria possível, foi o Aciomar, Secretário Adjunto a época. QUE Aciomar levou sua camionete, abasteceu e deixou cadastrada. QUE não sabe se Morgan abastecia o carro particular. QUE as vezes Morgan abastecia sua camionete. QUE Pascoal não abastecia seu veículo particular em nome do CISVP. QUE nunca foi nesse posto em sua vida.

Passada a palavra a(o) declarante para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado esse(a) consignou: QUE essas supsotas irregularidade nunca chegou ao seu conhecimento. QUE o proprietário do Posto de Combustível, Sr. Jediel, poderia ter lhe apresentado eventuais irregularidade. QUE só tomou conhecimento dos fatos após a "denúncia" apresentada pela Sra. Veroni. QUE o Pascoal perguntou

ao mesmo se havia alguma irregularidade, e que respondeu que não. QUE nunca foi lhe pedido para fazer nenhuma apuração, porque houve confiança na informação que prestou. QUE a informação que prestou era apenas a verdade. QUE por diversas vezes o proprietário do Posto de Combustível suspendia a execução dos abastecimentos dos veículos do CISVP, por falta de pagamento. QUE geralmente isso se dava nas sextas-feiras. QUE isso causava muitos transtornos, porque a eventual falta de combustível, prejudicaria o atendimento dos pacientes. QUE esse fato fez com que os pagamentos ao Posto de Combustível fossem priorizados. QUE tinha responsabilidade pela gestão financeira. QUE o Pascoal não tinha nenhuma responsabilidade para com os pagamentos. QUE se houve irregularidade, a responsabilidade deve recair sobre o mesmo. (...)".

d) O Sr. Morgan Junior Farias, Ex-Assistente Administrativo III do CISVP, declarou que:

"(...) 04. PERGUNTADO: Você sabe quanto o CISVP passou a gastar com combustíveis após sua posse para o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE foi uma pouco a mais, porque liberaram o Dr. Max a abastecer o carro dele, porque ele trazia o pessoal para trabalhar.

05. PERGUNTADO: Você considera que teve aumento dos gastos com combustíveis após sua posse para o exercício do cargo? Se sim, a que você atribui tal fato?

RESPONDEU QUE sim.

RESPONDEU QUE por conta do abastecimento do carro do Dr. Max, ou pelo fato de ficar um mês ou mais para fazer o pagamento. QUE quando abastecia assinava a nota fiscal. QUE não colocava placa porque não era carro oficial.

(...)

08. PERGUNTADO: Você se utilizou ou permitiu o uso indevido dos veículos do CISVP durante o exercício do cargo?

RESPONDEU QUE não. QUE a não ser que se refira o abastecimento do carro do Dr. Max, não acredita que os veículos do CISVP foram utilizados indevidamente.

(...)

13. PERGUNTADO: Você considera que teve aumento dos gastos com combustíveis após a posse do Sr. Max Alei Goulart para ocupar o cargo de Secretário Executivo do CISVP? Se sim, a que você atribui tal fato?

RESPONDEU QUE sim.

RESPONDEU QUE ao fato de abastecer o veículo próprio do Dr. Max para transporte do pessoal do RH e do Departamento de Compras. QUE até sabe, o Dr. Max tinha autorização do Pascoal para isso.

(...)

16. PERGUNTADO: Você sabe se o Sr. Max Alei Goulart e/ou algum outro profissional ligado ao CISVP utilizou ou permitiu o uso indevido os veículos do CISVP durante o exercício deste primeiro do cargo de Secretário Executivo do CISVP?

RESPONDEU QUE não sabe informar.

Passada a palavra a(o) declarante para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado esse(a) consignou: QUE a maioria das notas fiscais foi assinada pelo mesmo, porque Ele que ia no Posto de Combustível. QUE não sabe se outra pessoa abastecia. QUE não abasteceu veículos particulares em nome do CISVP, com exceção do veículo do Dr. Max. QUE quando foi para Cuiabá a trabalho com seu veículo próprio para levantar o patrimônio da casa de apoio, abasteceu com recursos do CISVP. (...)".

e) O Sr. Raimundo Nonato de Souza Mendes, Motorista da Ambulância do CISVP, não declarou que puder contribuir.

f) O Sr. Claudecir Ferreira Rosalvo, Motorista da Ambulância do CISVP, declarou que:

"(...) 05. PERGUNTADO: Você considera que teve aumento dos gastos com combustíveis após a posse do Sr. Max Alei Goulart para ocupar o cargo de Secretário Executivo do CISVP? Se sim, a que você atribui tal fato?

RESPONDEU QUE teve aumento dos gastos.

RESPONDEU QUE chegou no posto para abastecer o veículo etios e o frentista lhe perguntou se o CISVP tinhas outros veículos. QUE respondeu que não. QUE o frentista perguntou se havia sido aberto algum convênio para os funcionários abastecerem e descontar no final do mês? QUE ia perguntar para Veroni, porque se tivesse também queria se utilizar do benefício. QUE perguntou a Veroni se ele também poderia ser beneficiário. QUE Veroni falou que não estava sabendo, mas que iria verificar. (...)".

7 – O Sr. Jediel Mota Gonçalves, proprietário do Posto de Combustíveis denominado GM Gonçalves Eireli (CNPJ nº. 37.732.594/0001-35) declarou que:

"(...) 07. PERGUNTADO: Quem eram e/ou são as pessoas autorizadas pelo CISVP a realizar o abastecimento dos veículos do CISVP?

RESPONDEU QUE nunca houve essa orientação. QUE sempre abastecia carro particular o Morgan ou o Max. QUE os demais sempre abastecem a ambulância ou o etios. QUE nunca imaginou que estivessem cometendo irregularidade porque os responsáveis pelo pagamento, Morgan ou Max, nunca questionaram.

(...)

09. PERGUNTADO: Você sabe se o Sr. Pascoal Aberton abasteceu veículo particular em nome do CISVP?

RESPONDER QUE não. QUE nem conhece o mesmo. (...)".

Posteriormente a isso, os membros da Comissão Sindicante, fizeram nova deliberação e permaneceu o entendimento relativo à necessidade proceder a juntada de documentos que demonstrem os valores liquidados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto com despesas de combustível, porém dessa vez para o período compreendido entre os meses de novembro de 2021 e dezembro de 2022.

Outrossim, optou-se por notificar a Empresa denominada o GM Gonçalves Eireli (CNPJ n°. 37.732.594/0001-35) para apresentar todas as notas fiscais emitidas para o CISVP no período compreendido entre os meses de novembro de 2021 e dezembro de 2022.

Os documentos foram recebidos e juntados ao processo.

É o relatório.

Passamos a decidir.

Buscando evitar debates demasiados e desnecessários a respeito do tema em apuração no presente processo, há de se concluir ter havido realização de despesas indevidas com o consumo de combustíveis no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto durante o período em que o Sr. Max Alei Goulart ocupou o cargo de Secretário Executivo.

Isso porque:

i – o aumento dessa despesa e incontroverso;

ii – a razão desse aumento também é cristalina, eis que correspondente ao abastecimento do veículo próprio do Sr. Max Alei Goulart, Ex-Secretário Executivo do CISVP, bem como para o seu transporte entre os Município de Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo para o cumprimento da obrigação a que estava adstrito em razão do exercício do cargo;

iii – inexistia autorizativo legal para que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto custeasse a despesa com o transporte de Max Alei Goulart, Ex-Secretário Executivo do CISVP entre os Município de Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo para o cumprimento da obrigação a que estava adstrito em razão do exercício do cargo.

Quanto à responsabilidade pelos fatos, também não há dúvidas que de a mesma deve recair exclusivamente sobre a pessoa de Max Alei Goulart, Ex-Secretário Executivo do CISVP;

Isto, pois, muito embora competisse a Ele, movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do CISVP, os fatos se deram por sua exclusiva responsabilidade, o que inclusive foi confessado no Termo de Declaração prestado pelo Sr. Max Alei Goulart aos membros da Comissão Sindicante.

Diante do exposto, conclui-se de maneira definitiva que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto deverá propor medida judicial com vistas a condenação do Sr. Max Alei dentre outras penas, para ressarcir os cofres públicos municipais pelo consumo indevido de combustíveis durante o período em que se manteve no exercício do cargo de Secretário Executivo do CISVP.

Encerrados os trabalhos, a Comissão Sindicante submete à apreciação do Sr. Rafael Souza Barros, Secretário Executivo do CISVP, os autos do presente processo, para deliberação e providências.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2023.

MARINA ALVES DE LIMA

PRESIDENTE

LUCAS PONCIANO DA SILVA

SECRETÁRIO

RENATA APARECIDA BORGES SOARES

MEMBRO

DECISÃO

DECISÃO

Considerando, os termos da denúncia protocolada pela pessoa de Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, em que publiciza a existência de indícios de irregularidades na prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

Considerando, as disposições contidas no Art. 27, inciso I e XI do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, *in verbis:*

"Artigo 27 - São atribuições do Secretário Executivo:

I - Promover a execução das atividades do consórcio;

XI - Supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material";

Considerando, a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades em prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Considerando, a conclusão do processo, pormenorizada nos seguintes termos:

"Diante do exposto, conclui-se de maneira definitiva que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto deverá propor medida judicial com vistas a condenação do Sr. Max Alei para, dentre outras penas, ressarcir os cofres públicos municipais pelo consumo indevido de combustíveis durante o período em que se manteve no exercício do cargo de Secretário Executivo do CISVP".

DECIDO, pela adoção das providências necessárias para a propositura de ação judicial com vistas a condenação do Sr. Max Alei, dentre outras penas, para ressarcir os cofres públicos municipais pelo consumo indevido de combustíveis durante o período em que se manteve no exercício do cargo de Secretário Executivo do CISVP".

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2023.

RAFAEL SOUZA BARROS

SECRETÁRIO EXECUTIVO/ CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

O **Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONSPREV**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 001/2023, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68,** com proposta no valor global de **R$ 4.466.088,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais)**.Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 99283-2789 ou solicitadas através do endereço eletrônico administrativo@consprev.com.br.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro - Portaria 002/2023

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nome-

ados pela Resolução nº 013/2023, de 31 de março de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.103.192/0001-97, com valor de R$ 986.400,00 (Novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**CLINICA DE OTORRINO FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.030.617/0001-15, com valor de R$ 275.976,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais). **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.688.354/0001-82, com valor de R$ 171.345,60 (Cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.331.492/0001-75, com valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais). **NEUROLAB NEUROCIRURGIA E NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.396.564/0001-56, com valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.509.143/0001-33, com valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 42.057.165/0001-40, com valor de R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais). **FRANCINE MARTINIANO FERREIRA FRATARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.852.829/0001-37, com valor de R$ 451.176,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais). **MARCELO PAIVA BORGES**, inscrita no CNPJ nº. 20.077.034/0001-91, com valor de R$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinto mil e quatrocentos reais).

Totalizando o Valor Global de R$ 2.613.897,60 (Dois milhões e seiscentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Rondonópolis, 08 de Maio de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue: Resumo Sintético da retificação: 1. Prorrogação da prova objetiva de 14/05/2023 para 21/05/2023. Considerando que a data 14/05/2023 é dia das mães e a método soluções educacionais encontrou dificuldade em recrutar pessoas para aplicação da prova objetiva, diante disso a data precisa ser prorrogada para o dia 21/05/2023 ONDE SE LIA ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
27/03 a 27/04/2023	**Período das inscrições.**
27 e 28/3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
11 e 12/04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
02/05/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
09/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
09/05/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
09/05/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
14/05/2023	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
15/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
16 e 17/05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
06 e 07/06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/2023	**Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,**
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos
11 e 12/07/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
24/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
25 e 26/07/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

LEIA - SE ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
27/03 a 27/04/2023	**Período das inscrições.**
27 e 28/3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.

11 e 12/04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
02/05/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
12/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
12/05/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
12/05/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
21/05/2023	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
22/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
23 e 24/05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
06 e 07/06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/2023	**Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,**
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultado preliminar das provas práticas, para todos os cargos
11 e 12/07/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
24/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
25 e 26/07/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

ONDE SE LIA

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.2. Dia **14 de maio de 2023** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos;

LEIA - SE

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.2. Dia **21 de maio de 2023** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos;

Acorizal/MT, em 08 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PUBLICO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue: Resumo Sintético da retificação: 1. Prorrogação da prova objetiva de 14/05/2023 para 21/05/2023. Considerando que a data 14/05/2023 é dia das Mães e a Método Soluções Educacionais encontrou dificuldade em recrutar pessoas para aplicação da prova objetiva, diante disso a data precisa ser prorrogada para o dia 21/05/2023

ONDE SE LIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
27/03 a 27/04/2023	**Período das inscrições.**
27 e 28/3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
11 e 12/04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
02/05/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
09/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
09/05/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
09/05/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
14/05/2023	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
15/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
16 e 17/05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
06 e 07/06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/2023	**Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,**
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos

11 e 12/ 07/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
24/07/ 2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
25 e 26/ 07/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/ 2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/ 2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

LEIA - SE ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Data	Eventos
20/03/ 2023	Publicação Edital do Concurso.
20 e 21/ 03/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
24/03/ 2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
27/03 a 27/04/ 2023	**Período das inscrições.**
27 e 28/ 3/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
10/04/ 2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
11 e 12/ 04/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
17/04/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
28/04/ 2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
02/05/ 2023	Publicação da Relação dos inscritos.
03 e 04/ 05/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
12/05/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
12/05/ 2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
12/05/ 2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
08 a 12/ 05/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
21/05/ 2023	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
22/05/ 2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
23 e 24/ 05/2023	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
05/06/ 2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
06 e 07/ 06/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
19/06/ 2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva; Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
25/06/ 2023	**Prova prática para Motorista, Operador de Máquinas,**
10/07/ 2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos
11 e 12/ 07/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
24/07/ 2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
25 e 26/ 07/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/ 2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
31/07/ 2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT e Método Soluções Educacionais.

ONDE SE LIA

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.2. Dia **14 de maio de 2023** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos;

LEIA - SE

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.2. Dia **21 de maio de 2023** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos;

Acorizal/MT, em 08 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal De Ata, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023, N° 010/2023, N° 011/2023 E N° 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ sob o **nº 11.073. 488/0001-01**

TOTAL VENCEDOR: R$ 63.950,10 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos).

ORIGINAL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 13.333.523/ 0001-00**

TOTAL VENCEDOR: R$ 74.792,60 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 33.955.893/0001-88**

TOTAL VENCEDOR: R$ 84.400,45 (oitenta e quatro mil quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 48. 447.370/0001-06,**

TOTAL VENCEDOR: R$ 117.638,90 (cento e dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica a retificação do Anexo I – Termo de Referência do Edital de licitação, **incluindo-se o subitem 9.2. - Documentos a serem anexados pelos licitantes.**

Ainda, em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 22/05/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 007/2023.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de adubos e insumos agrícolas indispensáveis às atividades das Secretarias Municipais de Água Boa – MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30-min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de maio de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

DIVULGA LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO FESTIVAL

"A Voz de Água Boa 2023"

O Comissão Organizadora do Festival "A Voz de Água Boa 2023", destinadas ao setor cultural no Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, em relação ao Edital 001/SECL/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar **resultado final por categoria de participação**, **conforme segue:**

Edital 001/SECL/2023 1) Música Gospel	
Angelita Chaves da Silva	Classificado
Clarice Campos de Sousa Lemes	Classificado
Darlla Fernanda S. Carvalho e Yana Karolina S. C. Fernandes	Classificado
Devison Santos Fontes	Classificado
Elizangela Janaú França	Classificado
Hellen Cristina C.M. dos Santos	Classificado
Isabelly Alionso da Silva	Classificado
Juliane Passos Araujo dos Santos	Classificado
Juliene Antunes Martins	Classificado
Kaline Siqueira de Souza Oliveira	Classificado
Marcia Pinto de Matos	Classificado
Matheus Henrique Pereira Aguiar	Classificado
Mykaelly Paiva Soares	Classificado
Siele Karina dos Anjos Janaú	Classificado
Yasmim Marielli Ferreira Lopees	Classificado

Edital 001/SECL/2023 1) Música Adulto	
Adelino Moreira Martins	Classificado
Alan Jhony Boacina da Silva	Classificado
Andre Borges	Classificado
Asmet Saint	Classificado
Gracileia Soares Santos	Classificado
Iasllyne da Silva Santos	Classificado
Jonas Henrique Oliveira e Antonio Marcos Neto	Classificado
Karita Silva Lima	Classificado
Luana Vanessa Francisca de Oliveira	Classificado
Marcilene Pereira Lima	Classificado
Marí Possamai e Ieda Ava Guth	Classificado
Samira Alves de Almeida	Classificado
Taize Morais Nolasso	Classificado
Terezinha Maria Alves dos Santos	Classificado
Ulisses Ribeiro Neto e Isaac Patrick Silva	Classificado
Wagna Cristina Baumgardt	Classificado

Edital 001/SECL/2023 1) Música Infantojuvenil	
Gabriel Alves Silva	Classificado
Guilherme Soares da Garcia	Classificado
Isabely Cristina Martins	Classificado
Luiz Pedro Dantas de Amorim Bressan	Classificado
Rafaella Carvalho Nascimento	Classificado
Raul Vitor Oliveira Milnilkel	Classificado

Água Boa, 05 de maio de 2023

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2023.

Convite Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **23 de maio de 2023, às 16:00 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2023.

Água Boa, 08 de maio de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 006/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME

MOTIVO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 10%.

PROCESSO: Processo n° 001/2022,

ADESÃO n° 001/2022.

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

DATA: 08 de maio de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
Órgão: Secretaria Administração	Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: 001 - Administração	Unidade: 002 - Aeroporto
Código reduzido: 37	Código reduzido: 63

Água Boa-MT, 05 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 – Serviços urbanos	Unidade: 002 – Serviços urbanos
Código reduzido: 1030	Ação: Manutenção e conservação vias urbanas
	Código reduzido: 820

Água Boa-MT, 05 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2023.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 25/05/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, FRETES E ENCOMENDAS TERRESTRES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 19 de Maio de 2023, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 08 de Maio de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 066/2023

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e ele-

trônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 24 de maio de 2023, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o (a) servidor (a) público (a) **Jorge Fraga Nogueira Junior,** portador (a) da matrícula sob nº 3004-1, da **Secretaria Municipal de Educação,** no cargo de Motorista, para a **Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 08 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 63/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003110	ANA CLEIA DE SOUSA RODRIGUES	17/02/1991	10°
0002380	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO RESENDE	28/02/1976	11°
0003380	ALINE DA SILVA RODRIGUES	20/11/1992	12°

Alto Garças- MT, 08 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna Nº 061/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO:	Agente de Limpeza Pública	
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0003450	Eliane Soares de Souza	1º
0002570	Raimundo Nonato Santos Nascimento	2º
0003550	Ana Paula Barboza Bezerra	3º
0003090	Rosângela Ferreira Bezerra da Silva	4º
0001010	Ellen Cândida dos Santos	5º

FUNÇÃO:	Auxiliar de Oficina	
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000540	Maria Gerliane de Souza	1º
0002580	Fabrício Batista Cardoso	2º

FUNÇÃO:	Vigia	
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0004200	Vana Leocadia Bergoli	1º
0003720	Juscimar José Dias	2º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna Nº 66/2023/GAB/SAS/AC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO:	Auxiliar de Serviços Gerais	
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0000100	Samantha Weber Venero da Silva	2º
0000250	Regina Pereira da Costa	3º

FUNÇÃO:	Assistente Social	
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0003030	Nadia Maria de Souza Alvim	1º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna Nº 063/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO:	Auxiliar de Serviços Gerais	
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0002900	Luan Cris Jesus Oliveira	1º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAIZA ALVES MENDONÇA ,** portador (a) do **RG nº 2816998-0 SSP/MT** e **CPF n. 064.279.911-32, COREN MT 001.766.775,** residente e domiciliado na **ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA. N. 42, ZONA RURAL EM CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM JUNTO AO ESF CAPÃO VERDE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MAIS 20% ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias

trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 02**/05/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.001.10.301.0007.2053. 694**-319004-617.1.540.1070000. FONTE 1500/1600 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às dis-

posições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08** de **maio de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º03/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º03/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CELSO LORIN,** brasileiro, portador (a) do RG nº **3212808-8** SSP/PR e CPF n. **367.387.789-53**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CELSO LORIN
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 052/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 052/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FABIANA DE JESUS ,** portador (a) do **RG nº 1869518-3 SSP/MT** e **CPF n. 044.327.051.16,** residente e domiciliado na **RUA SANTA RITA – SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO – LIMPEZA CRECHE MUNICIPAL "VOVÓ NEZINHA" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do

Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 02**/05/2023**e término de pleno direito em 31**/08/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12**.12.365.0003.12.365.0003. 2048-319004-617.1.540.1070000. FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08** de **maio de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**FABIANA DE JESUS**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2011

EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2011

EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2011

CONTRATADO: **CONSTRUTORA MURALHA LTDA - ME, CNPJ N. 90. 395.894/0001-30**

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE 3000 METROS DE MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA UNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**

PRAZO: **01/02/2012 A 01/04/2012**

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º007/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º007/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **EDSON DE ARRUDA ALMEIDA,** portador (a) do RG nº 16708512 SJSP/MT e CPF/CNPJ de n. 013.930.291-32, residente e domiciliado (a) na Rua Pulquério Lemes, s/n, Bairro: Planalto, em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS, residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° 001.552.948 SEJSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 019.571.581-07, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 198/2022, do cargo de Vigia, firmado em 03/11/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 08/05/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 08 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

VANDERLAN M. DE A. DOS SANTOS

-CONTRATADO-

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº. 002/2023

Publica a Lista das Inscrições para o Processo de Escolha Unificado para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90) e pela Lei Municipal nº. 1369/2023.

Resolve:

1.1 - Torna público a lista das Inscrições para o Processo de Escolha Unificado para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do município de Apiacás-MT com os seguinte candidatos;

01- Whildicy Glercia da Silva

02- Josinete Marques Nascimento Sousa

03- Elissandra da Silva Teixeira

04- Emilia Pinto Costa

05- Antonia de Jesus

06- Maria Lurdes Picoli

07 -Ruth Clea da Silva

08- Fabiane Sousa

09-Marinil de Campos Arruda Teixeira

10- Angélica Cristina Franquis

11-Rubivaldo Cardoso Santos

12-Eliane dos Santos Araújo

13-Marta Maria Jandira Bocarde

14-Diemerson Campos de Sousa

15-Aparecida de Fatima Batista dos Santos

16 -Kátia Alves Lucena

17 -Giovana Rodrigues Lima

18 - Janaiane Colodel

19- Marcia Alves Hagdon

20- Daiane do Nascimento Barbosa

21- Maria de Jesus Luna Brito Simplicio

22- Joelson Eusébio Araújo S.Silva

1.2 - O prazo para interposição de impugnação em face das inscrições contidas no artigo primeiro será do dia 09/05 (terça feira) a 15/05 (segunda feira), que poderá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do endereço eletrônico do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: cmdca.apc@gmail.com.

1.3 - havendo impugnação, a comissão especial notificara o candidato impugnado, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para defesa, devendo proferir decisão até 01/06/2023.

Apiacás – MT, 08 de Maio de 2023.

Jacqueline Gomes da Silva

Presidente CMDCA Apiacás/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **198/2022** de **VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 001.552.948 SEJSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 019.571.581-07,do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 08 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 130/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 412380 SJSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 488.651.761-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12 e AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, CNPJ sob nº 14.662.008/001-28

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, reajuste para supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

FORNECEDOR - G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO S-10	LTS	666.500	7,36	6,86

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 08 **de** maio de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA CONTABILIDADE
BALANÇO DECLARAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS – DCA DO EXERCÍCIO DE 2022, (PODER EXECUTIVO).

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	130.536.057,25
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	65.455.738,90
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	57.726.910,36
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	57.726.910,36
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	57.726.910,36
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	68.391,60
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	65.156,05
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	65.156,05
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	3.235,55
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	3.124,20
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	111,35
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	800.378,38
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	796.616,03
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	796.616,03
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	3.762,35
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	3.762,35
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	6.860.058,56
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	6.860.058,56
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	6.860.058,56
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	65.080.318,35
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	709.135,68
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	707.628,09
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	707.628,09
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	707.628,09
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.507,59
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	1.507,59
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	1.507,59
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	64.371.182,67
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	27.359.184,13
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	27.359.184,13
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	46.872.072,47
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	46.872.072,47
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	9.860.073,93
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	9.860.073,93
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	9.804.266,57
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	35.307,36
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	20.500,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	130.536.057,25
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	925.975,60
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	133.404,38
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	1.093,11
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	1.093,11
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	132.311,27
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	10.272,36
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	12.170,26
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	109.868,65
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	27.294,76
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	27.294,76
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	27.294,76
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	352.492,44
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	352.492,44
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	352.492,44
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	42.854,76
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	42.854,76
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	42.854,76
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	369.929,26
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	334.341,15
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	334.341,15
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	35.588,11
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	35.588,11
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	35.992.031,47
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	322.734,48
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	322.734,48
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	322.734,48
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	644.084,81
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	644.084,81
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	644.084,81
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	35.025.212,18
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	35.025.212,18
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	35.025.212,18
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	14.834.734,02
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	40.087.365,33
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	-19.896.887,17
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	93.618.050,18
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	93.618.050,18
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	93.618.050,18
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-177.893.837,66
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-26.183.197,72
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-151.710.639,94
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	1.226.569,75
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-523.537,24
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.750.106,99
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	137.189.236,34
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	32.795.136,90
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	104.394.099,44
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	132.824.407,42
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	19.385.475,36
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	113.438.932,06
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	271.674,33
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.293.202,43
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.564.876,76
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	58.515.337,52
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	58.515.337,52
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	71.991.831,82
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	6.911.513,47
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	65.080.318,35
Passivo Financeiro	2.368.417,41
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	863.092,73
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	35.971,87
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.469.352,81
Passivo Permanente	44.577.815,47
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	62.882,87
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	44.514.932,60
Saldo Patrimonial	83.560.936,46
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.137.898,74		7.880.782,90	
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	72.361.456,81		7.880.782,90	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.070.768,99			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.393.666,68			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.716.856,91			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	396.659,29			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.320.197,62			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.507.542,77			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.507.542,77			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.507.542,77			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.169.267,00			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.169.267,00			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.169.267,00			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	677.102,31			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	254.573,87			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	149.732,57			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	103.184,00			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.657,30			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	422.528,44			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	422.528,44			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.022.671,01			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.178.616,71			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.178.616,71			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.178.616,71			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.177.613,21			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.003,50			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	844.054,30			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.074.105,77			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.074.105,77			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.074.105,77			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.070.977,95			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.127,82			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	840.057,17			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	805.852,95			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	805.852,95			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	805.852,95			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	34.204,22			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	62.149.078,86		7.880.782,90	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	26.023.211,42		3.246.177,43	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.217.854,48		3.246.177,43	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	16.047.847,18		2.995.045,09	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.771.092,74		2.995.045,09	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	669.112,91			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	607.641,53			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.255.662,46		251.132,34	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	914.344,84			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.387.479,13			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.106.102,38			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	329.050,06			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	329.050,06			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	952.326,69			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.021.409,83			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.021.409,83			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.338.839,46			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.359.578,35			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	170.357,27			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	152.634,75			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	447.763,20			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	328.411,62			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	101.392,20			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	17.959,38			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	247.341,74			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	701.363,04			
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	701.363,04			
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.059.286,31		4.634.605,47	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	23.571.220,35		4.634.605,47	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	22.230.427,43		4.446.085,25	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	942.606,31		188.520,22	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	373.783,55			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.403,06			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.668.097,44			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	232.689,09			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	232.689,09			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.587.279,43			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.090,54			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.020,62			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.384.168,27			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	8.066.581,13			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.066.581,13			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	204.775,01			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.286,11			
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.286,11			
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.286,11			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.776,69			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	99.776,69			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	99.776,69			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	103.712,21			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	103.712,21			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	87.156,46			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	16.555,75			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	16.555,75			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	6.776.441,93			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	378.300,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	378.300,00			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	378.300,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	6.398.141,93			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	888.222,93			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	888.222,93			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	888.222,93			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.509.919,00			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	50.000,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.459.919,00			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.159.919,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.451,46			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.878.451,46			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.878.451,46			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.878.451,46			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.878.451,46			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.878.451,46			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.878.451,46			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.016.350,20		7.880.782,90	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	65.191.210,48	63.721.857,67	62.892.562,06	56.989,00	20.612,36
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	53.640.649,11	53.008.438,70	52.658.444,79	56.989,00	20.612,36
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.648.031,96	25.644.849,54	25.482.476,00		10.272,36
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	1.636.264,62	1.636.264,62	1.570.910,11		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.118.674,43	22.115.492,01	22.030.812,65		10.272,36
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.373.118,09	1.373.118,09	1.373.118,09		
3.1.90.03.00 - Pensões	195.493,11	195.493,11	195.493,11		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.042.177,09	2.042.177,09	2.107.531,60		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.890.285,35	15.890.285,35	15.914.624,78		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.757.071,78	1.753.889,36	1.579.516,06		10.272,36
3.1.90.13.01 - FGTS					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.755.628,43	1.752.446,01	1.578.072,71		10.272,36
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	1.443,35	1.443,35	1.443,35		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	428.049,00	428.049,00	428.049,00		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.652,46	12.652,46	12.652,46		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	242.900,21	242.900,21	242.900,21		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	176.927,34	176.927,34	176.927,34		
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.893.092,91	1.893.092,91	1.880.753,24		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.893.092,91	1.893.092,91	1.880.753,24		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	13.325,39	13.325,39	1.491,25		
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.390.428,20	1.390.428,20	1.390.428,20		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	458.782,15	458.782,15	458.276,62		
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	30.557,17	30.557,17	30.557,17		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	153.594,78	153.594,78	153.594,78		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	153.594,78	153.594,78	153.594,78		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	153.594,78	153.594,78	153.594,78		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	27.839.022,37	27.209.994,38	27.022.374,01	56.989,00	10.340,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	2.512.639,62	2.314.453,53	2.313.544,93		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	4.398.747,08	4.295.993,74	4.270.255,49		
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	175.000,00	175.000,00	175.000,00		
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	416.786,70	416.786,70	416.786,70		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	485.762,25	485.762,25	485.762,25		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.850.086,72	19.521.998,16	19.361.024,64	56.989,00	10.340,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	441.055,00	441.055,00	441.055,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.871.081,86	10.648.194,71	10.532.367,40		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31.459,82	31.459,82	31.459,82		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	219.042,29	219.042,29	219.042,29		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	924.559,24	892.819,70	892.819,70		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.412.110,00	2.412.110,00	2.412.110,00		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	40.809,96	40.809,96	40.809,96		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.106,05	19.106,05	19.106,05		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.610.929,80	2.537.467,93	2.535.266,48	56.989,00	10.340,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	540.147,92	540.147,92	540.057,92		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	703.043,00	703.043,00	660.188,24		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	96.834,00	96.834,00	96.834,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	482.046,88	482.046,88	482.046,88		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	453.554,14	453.554,14	453.554,14		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	4.306,76	4.306,76	4.306,76		
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	11.550.561,37	10.713.418,97	10.234.117,27		
4.4.00.00.00 - Investimentos	11.235.058,80	10.397.916,40	9.918.614,70		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.235.058,80	10.397.916,40	9.918.614,70		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	7.832.251,87	7.319.940,13	6.880.505,28		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	7.832.251,87	7.319.940,13	6.880.505,28		
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.402.806,93	3.077.976,27	3.038.109,42		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	315.502,57	315.502,57	315.502,57		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	315.502,57	315.502,57	315.502,57		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	315.502,57	315.502,57	315.502,57		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	63.298.117,57	61.828.764,76	61.011.639,41	56.989,00	20.612,36
01 - Legislativa	1.671.777,36	1.614.788,36	1.594.176,00	56.989,00	20.612,36
01.031 - Ação Legislativa	1.671.777,36	1.614.788,36	1.594.176,00	56.989,00	20.612,36
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	226.464,00	226.464,00	226.464,00		
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	226.464,00	226.464,00	226.464,00		
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	7.257.255,04	7.243.600,86	7.220.838,43		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.811.175,58	4.797.521,40	4.780.776,87		
04.123 - Administração Financeira	1.615.708,31	1.615.708,31	1.611.491,28		
04.124 - Controle Interno	114.733,59	114.733,59	114.733,59		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação	38.733,93	38.733,93	38.733,93		
04.127 - Ordenamento Territorial	221.463,88	221.463,88	221.463,88		
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.700,00	1.700,00	1.700,00		
04.129 - Administração de Receitas	198.162,71	198.162,71	197.036,71		
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	255.577,04	255.577,04	254.902,17		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Documento gerado em 06/05/2023 08:21:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.083.560,51	2.079.868,51	2.073.969,91		
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	130,72	130,72	130,72		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	540.419,63	540.012,63	536.852,36		
08.244 - Assistência Comunitária	841.600,79	841.295,79	838.938,36		
08.122 - Administração Geral	701.409,37	698.429,37	698.048,47		
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.733.398,18	1.733.398,18	1.733.308,18		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.733.398,18	1.733.398,18	1.733.308,18		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	14.089.391,09	13.610.489,51	13.536.406,39		
10.301 - Atenção Básica	3.459.862,63	3.332.688,48	3.320.437,89		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.715.163,48	8.451.798,17	8.399.926,74		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	303.512,17	264.181,23	256.796,43		
10.304 - Vigilância Sanitária	130.706,02	130.706,02	130.706,02		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	289.562,91	289.562,91	289.562,91		
10.306 - Alimentação e Nutrição	6.264,32	4.564,80	4.564,80		
10.122 - Administração Geral	1.131.088,56	1.083.756,90	1.081.180,60		
FU10 - Demais Subfunções	53.231,00	53.231,00	53.231,00		
11 - Trabalho	765,19	765,19	765,19		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho	765,19	765,19	765,19		
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	13.723.660,17	13.705.026,72	13.468.372,26		
12.361 - Ensino Fundamental	11.385.638,44	11.367.004,99	11.133.493,15		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.148.029,73	2.148.029,73	2.144.887,11		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	189.992,00	189.992,00	189.992,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	203.959,00	203.959,00	203.959,00		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	203.959,00	203.959,00	203.959,00		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.259.314,41	6.733.463,93	6.663.084,38		
15.451 - Infraestrutura Urbana	4.683.536,31	4.171.224,57	4.171.224,57		
15.452 - Serviços Urbanos	13.280,00	13.280,00	13.280,00		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral	2.224.447,83	2.210.909,09	2.140.529,54		
FU15 - Demais Subfunções	338.050,27	338.050,27	338.050,27		
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.127.565,42	1.114.542,43	1.112.834,69		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.127.565,42	1.114.542,43	1.112.834,69		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	60,00	60,00	60,00		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral	60,00	60,00	60,00		
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.040.629,70	1.943.243,03	1.939.683,19		
20.605 - Abastecimento	103.999,99	103.999,99	103.999,99		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	1.936.629,71	1.839.243,04	1.835.683,20		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	226.102,20	226.102,20	226.102,20		
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	226.102,20	226.102,20	226.102,20		
25 - Energia	589.409,75	577.869,47	577.869,47		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	589.409,75	577.869,47	577.869,47		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	9.748.917,98	9.519.220,80	9.484.094,17		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	9.582.918,89	9.353.221,71	9.318.095,08		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	165.999,09	165.999,09	165.999,09		

Documento gerado em 06/05/2023 08:21:08

Página 46 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	644.318,81	624.333,81	622.533,48		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	627.069,81	624.333,81	622.533,48		
27.813 - Lazer	17.249,00				
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	671.568,76	671.568,76	327.118,47		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	671.568,76	671.568,76	327.118,47		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	1.893.092,91	1.893.092,91	1.880.922,65		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	35.132,31	2.015.671,15	1.785.967,44	1.785.712,44	228.864,15		1.027.835,73	1.027.039,23	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	519.763,64	334.286,31	334.031,31	184.637,77		738.800,73	738.004,23	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							611.484,32	611.484,32	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							611.484,32	611.484,32	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3.1.90.03.00 - Pensões									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							42.465,47	42.465,47	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							569.018,85	569.018,85	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	519.763,64	334.286,31	334.031,31	184.637,77		127.316,41	126.519,91	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União		149.341,97	81.583,51	81.328,51	67.758,46		11.503,48		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal		118.694,43	113.613,93	113.613,93	5.080,50		34.449,50		
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios		20.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00				
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		20.000,00			20.000,00				
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	211.727,24	137.088,87	137.088,87	73.798,81		81.363,43	126.519,91	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		142.156,81	80.514,14	80.514,14	60.803,11		55.739,84	66.446,82	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		19.472,80	9.973,52	9.973,52	9.499,28				
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		27.810,65	27.810,65	27.810,65					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	13.239,00	13.189,00	13.189,00	50,00			34.449,50	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		9.047,98	5.601,56	5.601,56	3.446,42		21.176,46	21.176,46	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							4.447,13	4.447,13	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	35.132,31	1.495.907,51	1.451.681,13	1.451.681,13	44.226,38		289.035,00	289.035,00	
4.4.00.00.00 - Investimentos	35.132,31	1.495.907,51	1.451.681,13	1.451.681,13	44.226,38		289.035,00	289.035,00	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	35.132,31	1.495.907,51	1.451.681,13	1.451.681,13	44.226,38		289.035,00	289.035,00	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.132,31	724.349,79	699.787,13	699.787,13	24.562,66				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	35.132,31	724.349,79	699.787,13	699.787,13	24.562,66				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		771.557,72	751.894,00	751.894,00	19.663,72		289.035,00	289.035,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	35.132,31	2.015.671,15	1.785.967,44	1.785.712,44	228.864,15		1.027.835,73	1.027.039,23	
01 - Legislativa	0,00	1.580,00	1.580,00	1.580,00					
01.031 - Ação Legislativa	0,00	1.580,00	1.580,00	1.580,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		158.680,72	149.520,60	149.520,60	9.160,12		26.263,73	26.263,73	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		158.680,72	149.520,60	149.520,60	9.160,12		26.263,73	26.263,73	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		12.316,26	9.201,50	9.201,50	3.114,76		6.756,30	6.756,30	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		379,00			379,00				
08.244 - Assistência Comunitária		4.668,26	3.734,50	3.734,50	933,76		646,50	646,50	
08.122 - Administração Geral		5.732,00	3.930,00	3.930,00	1.802,00		6.109,80	6.109,80	
FU08 - Demais Subfunções		1.537,00	1.537,00	1.537,00					
09 - Previdência Social							4.447,13	4.447,13	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário							4.447,13	4.447,13	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		246.983,80	129.108,65	129.108,65	117.035,59		20.973,31	20.973,31	
10.301 - Atenção Básica		31.515,41	4.005,30	4.005,30	27.510,11				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		149.775,03	74.522,47	74.522,47	74.413,00		14.334,83	14.334,83	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		15.372,80	9.973,52	9.973,52	5.399,28				
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		50.320,56	40.607,36	40.607,36	9.713,20		6.638,48	6.638,48	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	35.132,31	643.665,23	626.028,31	625.773,31	17.636,92		888.768,18	888.768,18	
12.361 - Ensino Fundamental	35.132,31	217.028,67	199.391,75	199.136,75	17.636,92		722.187,62	722.187,62	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		426.636,56	426.636,56	426.636,56			166.580,56	166.580,56	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		728.284,86	668.893,20	668.893,20	59.391,66		8.307,98	8.307,98	
15.451 - Infraestrutura Urbana		39.002,26			39.002,26				
15.452 - Serviços Urbanos		65.659,24	47.248,84	47.248,84	18.410,40				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral		64.611,36	62.632,36	62.632,36	1.979,00		8.307,98	8.307,98	
FU15 - Demais Subfunções		559.012,00	559.012,00	559.012,00					
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		16.583,73	16.583,73	16.583,73					
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		16.583,73	16.583,73	16.583,73					
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		145.789,73	145.789,73	145.789,73			2.157,72	2.157,72	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		145.789,73	145.789,73	145.789,73					
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral							2.157,72	2.157,72	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações		10.144,00	10.144,00	10.144,00			10.856,74	10.856,74	
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções		10.144,00	10.144,00	10.144,00			10.856,74	10.856,74	
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		51.642,82	29.117,72	29.117,72	22.525,10		59.304,64	58.508,14	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		51.642,82	29.117,72	29.117,72	22.525,10		59.304,64	58.508,14	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	76.834.894,43
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	24.295.978,22
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	20.842.810,68
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	13.037.722,28
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	13.037.722,28
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	7.805.088,40
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	7.805.088,40
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.453.167,54
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.892.133,34
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	504.654,26
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.387.479,08
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.561.034,20
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.561.034,20
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.665.445,20
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.373.118,09
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.373.118,09
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.373.118,09
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	195.493,11
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	195.493,11
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	195.493,11
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	96.834,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	96.834,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	96.834,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.094.059,25
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.392.647,69
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.173.455,40
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.173.455,40
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	219.192,29
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	219.192,29
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	11.906.047,71
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	439.655,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	439.655,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	447.896,04
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	447.896,04
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	11.018.496,67
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	11.015.364,79
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	3.131,88
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.795.363,85
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.795.363,85
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.795.363,85
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	190.600,63
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	153.594,78
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	153.594,78
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	153.594,78
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	18.689,53
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	18.689,53
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	18.689,53
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	12.816,32
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	12.816,32
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	12.816,32
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	5.500,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	5.500,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	5.500,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	10.638.761,21
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.844.109,44
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.841.444,32
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.841.444,32
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	2.665,12
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.665,12
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	7.880.782,90
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	7.880.782,90
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.880.782,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	408.681,70
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	408.681,70
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	408.681,70
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	485.762,25
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	485.762,25
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	485.762,25
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	19.424,92
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	19.424,92
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	19.424,92
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	696.905,46
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	650.482,93
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	650.482,93
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	650.482,93
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	46.422,53
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	46.422,53
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	46.422,53
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	703.043,00
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	703.043,00
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	703.043,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	703.043,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.550.101,46
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	18.111.665,48
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	18.111.665,48
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	18.111.665,48
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	438.435,98
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.129,22
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	434.129,22
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	4.306,76
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	4.306,76
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	92.488.905,82
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.161.319,02
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	4.435.014,65
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.244.876,06
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.244.876,06
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.190.138,59
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.190.138,59
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	726.304,37
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	283.524,77
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	283.524,77
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	442.779,60
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	442.779,60
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.901.122,47
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.057.068,17
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	3.057.068,17
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.178.616,71
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.178.616,71
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	1.878.451,46
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	844.054,30
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	844.054,30
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	844.054,30
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	834.108,81
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	805.852,95
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	805.852,95
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	805.852,95
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28.255,86
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28.255,86
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	28.255,86
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.189.885,74
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	16.003,32
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	15.391,35
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	15.391,35
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	611,97
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	611,97
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.074.105,77
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	2.074.105,77
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.074.105,77
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	99.776,65
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	99.776,65
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	99.776,65
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	70.405.220,86
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.841.444,32
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.841.444,32
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.841.444,32
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.480.639,66
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	53.696.697,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	26.446.994,97
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	27.249.702,51
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	6.783.942,18
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	435.800,25
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	6.348.141,93
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	8.066.581,13
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	8.066.581,13
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	8.066.581,13
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	16.555,75
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	16.555,75
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	16.555,75
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.510.646,26
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	378.300,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	378.300,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	378.300,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.443.715,26
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.443.715,26
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.443.715,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	688.631,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	688.631,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	688.631,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.486.602,66
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	5.398.234,16
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	5.398.234,16
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	5.398.234,16
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	88.368,50
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	87.156,46
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	87.156,46
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	1.212,04
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	1.212,04
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	15.654.011,39

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO – 04/2023

Á

MEGA SILOS LTDA

CNPJ n.º 17.030.660/0002-07

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa MEGA SILOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.030.660/0002-07, estabelecida na cidade de Nova Mutum, estado de Mato Grosso, Av. Curitiba, 3556 W, Cidade Nova, Detentora do **CONTRATO N° 084/2023,** que tem como objeto a execução *MURO DE ALAMBRADO POSTOS DE SAÚDE DE FAMÍLIA.*

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, foi constatado que não está sendo executado o item 4.3 - *ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020.*E o item 5.1 - *IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018.*

Foto 01: Mureta em alvenaria em desconformidade, não foi feito a escavação para o recebimento da alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto e a impermeabilização.Foto 02: Mureta em alvenaria em desconformidade, não foi feito a escavação para o recebimento da alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto e a impermeabilização.Foto 03: Mureta em alvenaria em desconformidade, não foi feito a escavação para o recebimento da alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto e a impermeabilização.

No entanto está fiscalização determina que seja corrigido todos esses apontamentos citados a cima, para poder dar continuidade na execução, e que seja construída conforme projeto aprovado e licitado, qualquer alteração no projeto deverá ser aprovada por está fiscalização. Sendo assim, solicitamos um prazo de 5 dias após recebimento desta notificação para correção desses serviços.

Apiacás – MT, dia 08 de Maio de 2023

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 007/2023.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/

2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 09/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 22/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás, **Senhor Júlio César dos Santos,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício do 1º Quadrimestre de 2023*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre/2023, Relatório de Gestão Fiscal RGF 1º quadrimestre/2023.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 24 de maio de 2023 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, gravada e postada no site do Município de Apiacás em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2023 ARAGUAIANA MT, 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL-CMDRS** de Araguaiana-MT, e dá outras providencias"

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Municipal nº 406 de 09/06/2004 e Lei Orgânica do Município;

Art. 1° – Nomeia membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL (CMDRS) do município de Araguaiana – MT.

Representante da Prefeitura Municipal

Titular: Irisvan Dutra Vieira

RG: 11129298 SSP/MT CPF: 855.340.721-72

Tel: (66) 98439.5031

Endereço: Rua Marechal Rondon Bairro: Centro Antigo.

Suplente: Fagner Ricardo Pereira Goveia

RG: 217511 SSP/MT CPF: 027.482.101-07

Tel: (66) 98451-3934

Endereço: Rua São Paulo, s/n Bairro Jardim Saveco

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Pedro Simon Dutra Barbosa

RG: 12933473 SSP/MT CPF: 000.243.031-27

Fone: 66 9 8444 6087

Endereço: Estância Brasília Bairro Jardim Saveco

Suplente: Carlos Roberto Diniz

RG: 1490918 SSP/GO CPF: 315.840.801-59

Fone: 9 8443 6748

Endereço: Rua Guanabara s/n Bairro Jardim Urânia I

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Diari dos Reis Paulino Feitosa

RG: 07124309 SESP/MT CPF: 474.469.861-15

Fone: 66 9 8401 3699

Endereço: Rua Cordulino Gonçalves Lima s/n – Bairro Jardim Saveco

Suplente: Fagner Ricardo Pereira Goveia

RG: 217511 SSP/MT CPF: 027.482.101-07

Tel: (66) 98451-3934

Endereço: Rua Silva, s/n Bairro Jardim Urânia I

Representante do INDEA

Titular: Albino Pfeifer Neto

RG: M-4.714.614 SSP/MG CPF: 987.044.946-87

Tel: (66) 98423-5148

Endereço: Av. Inocêncio Dias S/n, Bairro Jardim Urânia II.

Suplente: Carlos Alberto Dutra Ramalho

RG: 716.566 SSP/MT CPF: 465.780.901 10

Tel: (66) 8443-7241

Endereço: Rua José da Luz Bairro: Centro

Representante da Câmara Municipal

Titular: Juarez Gomes da Silva

RG: 880039 PMMT CPF 838.859.431-15

Tel: (66) 9 8467 3372

Endereço: Av. Inocencio Dias s/n Bairro Jardim São José

Suplente: Dorisma Lopes de Sousa

RG: 650.850-SSP/MT CPF: 772.565.491-72

Tel: (66) 9 8420 7107

Endereço: Av. João Briene s/n Bairro: Jd. São José

Representante da COLÔNIA Z18

Titular: Vicente Pereira do Rosário

RG: 113 4863 SSP/GO CPF: 318 693 731-68

Tel: (66) 98426-6604

Endereço: Rua Guanabara Bairro: Jd. Urânia I.

Suplente: Daniel Lopes de Menezes

RG: 480446 SSP/GO CPF: 799.375.001-68

Tel: (66) 98409-2426

Endereço: Rua Otávio Dutra Bairro: Jd. Urânia I

Art. 2º - Fica ainda reconhecida a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Araguaiana – MT, como segue:

- Pedro Simon Dutra Barbosa – Presidente

- Irisvan Dutra Vieira – Vice-Presidente

- Juarez Gomes da Silva – Secretário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, revogando em especial o Decreto nº 30/2018 de 25/06/2018 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 03 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 21/2023 ARAGUAIANA, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.172 de 1º de maio de 2023, edita o seguinte

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaianaserá de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAIANA **– ARAGUAIANA-PREV**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaiana/MT, 02 de maio de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/05/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, totalizando o valor de R$ 4.825.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 08 de maio de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE ABRIL - 2023

CONTRATO - nº 134/2023 - **Data**: 03/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WAGNER TEIXEIRA LELIS** - **Valor:** R$ 2.306,05 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "ELETRICISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15. 451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 03/04/2023 à 03/04/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 135/2023 - **Data**: 04/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540; (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 04/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 136/2023 - **Data**: 04/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - **Valor:** R$ 35.000,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** (75) 03.001.04.122.1015.1008 3.3.90.39.48 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 04/04/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Luciene Vieira Ramos

CONTRATO - nº 137/2023 - **Data**: 05/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI** - **Valor:** R$ 129.000,00– **Objeto:** O presente contrato de por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Gestão e Organização Patrimonial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.33 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 05/04/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 138/2023 - **Data**: 11/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELIJOHN MAGALHAES DA COSTA 05764038146** - **Valor:** R$ 9.600,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE AULA DE MÚSICA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO SCFV, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Dotação Orçamentária:** (691) 09.

002.08.241.1006.2081 3.3.90.39.65 F.R 1-660 - **Vigência do Contrato**: 11/04/2023 à 11/10/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO - nº 139/2023 - **Data**: 12/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KLEIBER LEITE PEREIRA** - **Valor:** sem ônus para a CONTRATANTE – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o estipulado no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, por Credenciamento nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Araputanga. - **Vigência do Contrato**: 12/04/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ronaldo Edson Schiavinato

CONTRATO - nº 141/2023 - **Data**: 19/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA** - **Valor:** R$ 12.722,04 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo considerado a necessidade da Escola Municipal Profa. Cleusa Braga Hortêncio, na Comunidade do Córrego das Botas. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 03/04/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 142/2023 - **Data**: 25/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 25/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 143/2023 - **Data**: 25/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOANA DARC CARDOSO DO PRADO** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 25/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 144/2023 - **Data**: 25/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CLEUSIANNA APARECIDA ALVES** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 25/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 145/2023 - **Data**: 25/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SABRINA OLIVEIRA RICCI** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 25/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 146/2023 - **Data**: 25/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GIRL PAULA OLIVEIRA** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 25/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 147/2023 – CANCELADO

CONTRATO – n° 148/2023 – CANCELADO

CONTRATO - nº 149/2023 - **Data**: 26/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PATRICK SANTIAGO ALCUNHA 00333554108** - **Valor:** R$ 9.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com o CANTOR THIAGO NUSA: Dia: 28/04/2023, por ocasião do 2º evento "Valorizando minha Comunidade", em atendimento a Comunidade da Cachoeirinha, Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (301) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39. 23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 26/04/2023 à 31/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 150/2023 - **Data**: 27/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADENIS SOARES DE SOUSA** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 27/04/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 151/2023 - **Data**: 27/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS** - **Valor:** R$ 2.054,44 mensais– **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (699) 09.002.08.244.1004.2077-31.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 27/04/2023 à 27/04/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO - nº 152/2023 - **Data**: 27/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA** - **Valor:** R$ 17.750,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** (699) 09.002.08.244.1004.2077-31.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 27/04/2023 à 27/04/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 15/2023 DRH – PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DATA 02/05/2023, PÁGINA 120, EDIÇÃO 4.224.

ONDE SE LÊ:

GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO	12/02/ 2007	12/02/2022 a 11/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

LEIA-SE:

GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO	12/02/ 2007	12/02/2022 a 11/02/2023	17/05/2023 a 15/06/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de maio de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2023

''Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da prefeitura municipal de araputanga ''

***ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;*

***RESOLVE: Art. 1º -** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, que será composta pelos seguintes membros:*

NOME	*FUNÇÃO*	*MATRÍCULA Nº*	*CARGO*
I – ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	*Presidente*	*440*	Gestora Pedagógica de Ensino Fundamental
II – CLEBER MIRANDA DE BARROS	*Membro*	*1656*	*Técnico Administrativo Educacional*
III – GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	*Membro*	*55*	*Gestora Administrativa da Secretaria de Educação*
IV – LUCIENE VIEIRA RAMOS	*Membro*	*1287*	*Gestora de Folha de Pagamento*

§1°- A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°- A Comissão contará com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2° – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações constante na legislação em vigor e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 226/2023.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO,** matrícula nº 3066, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de **Araputanga** - MT, amparados conforme o disposto no **Item 18.5**, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**, **referente ao** cargo: 0273 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Leia – se:

0273	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na Categoria C	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 3. 074,69	R$ 20,00	Município
0273	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na Categoria C	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 3. 074,69	R$ 20,00	Zona Rural- Comunidade de Botas

Araputanga – MT, 08 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (ITENS FRACASSADOS NO P.E Nº 006/2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 - empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 02.520.829/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima, como fiscal titular e Sr.ª. Joelma Soares Beliato. como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0108 ATÉ 0112/2023

P O R T A R I A Nº. 0108/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares e remuneradas, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Saúde.

Luciana de Souza Barreto	Período 2021/2022 (10) dias Regulamentares.
Maria Aparecida Lundquist	Período 2018/2019 (20) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Joana Aparecida de Oliveira	Períodos 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Rodrigo Paula Oliveira	Períodos 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Paulo Artmann	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Leticia de Souza Pedrosa	Período 2021/2022 (15) dias Regulamentares.
Carolina Brant Carvalho Alves	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Janete Costa de Oliveira da Silva Rocha	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Cristiane Brito da Silva	Período 2020/2021 (15) dias Regulamentares.
Jorge dos Santos Oliveira	Período 2022/2023 (15) dias Regulamentares.
Liniker Willen Pacheco de Oliveira	Período 2019/2020 (15) dias Regulamentares.
Maria Aparecida Andreotti Soares	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Renan Nunes Oliveira	Período 2020/2021 (30) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDOPREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0109/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

30 dias de Licença Prêmio Remunerada, a servidora efetiva:

Izalete Rosinha Szimanski	2004/2009

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0110/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

A *Sra.* ***Patricia Gorett de Almeida Gaklik,*** servidora pública municipal, matriculada sob nº 897, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 11557427 SSP/MT e **CPF nº.** 714.xxx.xxx-78, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será afastada por motivos de interesse particular, à partir do dia 08 do mês de Maio de 2023, por 02(Dois) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0111/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentar, à servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0112/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Ao** Sr. **Maria das Dores Bianchi, servidora pública municipal, matricula nº 136, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 10658939 SSP/MT e **CPF nº.** 858.xxx.xxx-04, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será afastado junto ao INSS por motivos de saúde, à partir do dia 5(cinco) do mês de Abril de 2023, por 30(Trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 5° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº004/CMDCA/2023

Resolução nº004/CMDCA/2023

Institui a Comissão Especial para elaboração e aplicação da

prova objetiva/classificatória/ eliminatória do processo

de escolha do Conselho Tutelar

quadriênio/2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT.,nousodesuasatribuiçõeslegais,considerandoodispostonoart. 132e139doEstatutodaCriançaedoAdolescente(LeiFederaln.8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos daCriançaedoAdolescente - CONANDAenaLeiMunicipalnº 1.668/2023,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de elaborar a prova objetiva/classificatória/eliminatória do processo deescolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arenápolis/MT, sendo composta por 4 (quatro) integrantes.

§1oNãopoderãofazerpartedaComissãoEspecialcônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, atéoterceirograu,decandidatosinscritos.

§ 2o Caso algum membro venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o desteartigo,será afastadodaComissão,sendo substituídoporoutroconselheiro.

Art. 2º A Prova será realizada no dia 25 de junho de 2023, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Escola Estadual Senador Filinto Muller, situada à Rua: Glicério Martins Pinto, s/n, Bairro: Vila Nova na cidade de Arenápolis/MT

Art.2o IntegramaComissãoEspecialosseguintes membros:

I- Edmilson Pereira dos Santos – Bacharel em Direito;

II- Ademiely Vieira Souto – Coordenadora Pedagógica

III- Pollyana Rodrigues dos Santos- Coordenado Pedagógica

e Estudante de Direito

IV- Núbia Gonçalves Campos – Coordenadora Pedagógica

da Secretaria Municipal de Educação

Art.7o EstaResoluçãoentraemvigornadatadasuapublicação.

Arenápolis, 05 de maio de 2023.

Márcio Lourenço de Souza

PresidentedoCMDCA

AVISO DE LICITACAO DESERTA- CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023

AVISO DE LICITACAO DESERTA

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação e Comissão Permanente de licitação, torna público que a licitação realizada no dia 08/05/2023, às 9:00hs (nove) horas, na modalidade Concorrência Publica nº 001/2023, com o objetoOUTORGAR EM CARATER PRECÁRIO DA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, COM ÁREA TOTAL DE 133,76 M², LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL**,** foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento dos interessados.

Arenápolis - MT, em 08 de Maio de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.673 ATÉ 1677/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.673/2023

EMENTA: Dispõe *sobre regulamentação da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;

II - Assistência a situações de calamidade pública;

III - Admissão de professores para a rede pública municipal de educação básica, para substituir ocupantes de cargos efetivos em decorrência de exoneração, falecimento, licença para tratamento de saúde ou afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, desde que não haja Professor Substituto efetivo disponível para atendimento da situação transitória;

IV - Atendimento de situações motivadamente urgentes, decorrentes de decisão judicial;

V - Urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços,equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

VI - Contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 03 (três) meses, em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, licença à gestante, licença médica, ou afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, desde que não haja servidor efetivo disponível para atendimento da situação transitória;

VII - Combate a emergências ambientais;

VIII - Prestação de serviços essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas;

§ 1º - O ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergência em saúde pública.

§ 2º - A necessidade da contratação temporária e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil deve ser devidamente justificada.

Art. 3°As Contratações serão precedidas de processo, iniciado por proposta devidamente justificada, e serão feitas com autorização do Prefeito, sujeitos a ampla divulgação em jornal de grande circulação e ou rádio, observando-se os critérios definidos em regulamento.

Parágrafo Único. Constarão obrigatoriamente das propostas de admissão, a função a ser desempenhada, o salário e a dotação orçamentária própria.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com ampla divulgação através dos meios de comunicação, prescindindo de concurso público.

Parágrafo Único. A contratação para atendimento das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 2º dispensa o processo seletivo sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização.

Art. 5° Os contratos de pessoal por tempo determinado deverão obrigatoriamente conter:

I - a qualificação das partes;

II - a descrição do objeto e seus elementos característicos;

III - o valor da remuneração do contratado;

IV - a data de início da prestação de serviços;

V - o prazo mínimo e máximo de vigência;

VI - a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes;

VIII - as penalidades em caso de descumprimento;

IX - os casos de rescisão;

X - a cláusula que declare competente o foro da sede do órgão/entidade para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 6°As contratações de pessoal por tempo determinado observarão o prazo máximo de:

I - até 06 (seis) meses, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 2º, desta Lei;

II - até 12 (doze) meses, nas hipóteses previstas nos incisos, III, V, VI, VII e VIII do art. 2º desta Lei;

§ 1º Os prazos estabelecidos nos incisos I, II deste artigo admitem prorrogação, por igual período, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação.

§ 2º Quando o contratado estiver em substituição de professor ou servidor que tenha assumido cargo em comissão o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar o afastamento, limitado a no máximo 01 (uma) prorrogação.

Art. 7° A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo Único - Não havendo cargo correspondente, a remuneração será definida com base em valores de mercado e deverá constar do edital que der publicidade ao processo seletivo.

Art. 8° O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ocupar previamente e nem posteriormente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

IV - Ser recontratado com base no mesmo processo seletivo.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante procedimento disciplinar simplificado,concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10° - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo contratante:

I - ato de improbidade;

II - crime contra a administração pública;

III - inassiduidade habitual;

IV - incontinência de conduta ou mau procedimento;

V –condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

VI - desídia no desempenho das respectivas funções;

VII - embriaguez habitual ou em serviço;

VIII - violação de segredo do contratante;

IX - ato de indisciplina ou de insubordinação;

X - abandono de função;

XI - ato lesivo à honra ou à boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa,própria ou de outrem;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;

XIII - corrupção;

XIV - lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio público;

XV – infringência aos deveres funcionais, proibições e responsabilidades, conforme dispõe o § 3º deste artigo.

§ 1º - Constitui inassiduidade habitual, para os termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias interpolados durante o período contratual, sem justificação.

§ 2º - Constitui abandono de função a ausência ao serviço por 05 (cinco) dias consecutivos durante o período contratual, sem justificação.

§ 3º - Além dos deveres previstos neste artigo, os servidores contratados nos termos desta lei ficam sujeitos aos demais deveres, proibições e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 11- O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da administração municipal;

IV – quando houver o provimento do cargo efetivo correspondente;

V - quando convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo e houver incompatibilidade de horários;

VI - quando assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

VII – quando o contratado descumprir quaisquer das obrigações contratuais ou infringir disposição legal;

§ 1º - No caso do inciso II o contratado deverá solicitar a rescisão por escrito e aguardar o deferimento do pedido em serviço, podendo, entretanto, se desligar,após decorridos 10 (dez) dias, sem que o Município tenha se manifestado.

§ 2º - Na hipótese do contratado não aguardar o prazo previsto no parágrafo anterior, a extinção do contrato implicará no pagamento de indenização pelo contratado, correspondente à metade de sua remuneração mensal.

§ 3º - Na hipótese do inciso VII, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado, a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12 - Aplica-se aos servidores contratados por esta lei o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII,XXIII e XXX do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - O décimo terceiro salário será pago na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º - O contratado que for dispensado sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração proporcional relativa ao período incompleto de férias, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

§ 4º - As férias dos servidores contratados para funções de docentes deverão ser gozadas nos períodos de recesso ou férias escolares, ainda que o contrato de trabalho tenha vigência inferior a 12 (doze) meses.

§ 5º - O servidor contratado para função de docente que em 31 de dezembro ainda não tenha completado o período aquisitivo, gozará férias proporcionais, calculadas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14dias.

Art. 14- Fica vedado efetuar qualquer desconto nos salários do contratado, salvo quando este resultar de adiantamentos, ordem judicial, dispositivos de lei ou em caso de dano causado pelo contratado.

Art. 15- O contratado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - até 03 (três) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge,convivente, pais, filhos, enteados, irmãos, contados da data do óbito;

II – por 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de avós, netos,padrasto, madrasta, genro e nora, sogro e sogra, contados da data do óbito.

III – por 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento, contados da data da realização do ato;

IV - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

Art. 16 - O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia quando não comparecer pontualmente ao serviço ou quando retirar-se do mesmo fora do horário determinado, sem qualquer justificativa.

Art. 17- Os contratos serão celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado somente os direitos expressamente previstos nesta lei.

Art. 18- O regime previdenciário a ser aplicado aos servidores contratados nos termos desta lei será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 19- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.674/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Arenápolis-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício financeiro de 2023, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Arenápolis-MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º é proveniente de Emenda Impositiva aos Quadros Orçamentários (Anexo 1) e terá o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), a ser repassada em 08 (oito) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, e será rateado igualmente entre os pacientes que se encontram em tratamento de hemodiálise no exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: – 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.000 **Total**	**18. 900,00 18. 900,00**

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.675/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito Especial no valor de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: – 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.000 **Total**	**18. 900,00 18. 900,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R$.18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04– Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROGRAMA: 0002 – Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva - Emenda 09/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 99.99.99.00.00- Reserva de Contingência Fonte- 1.500.0000.000 **Total**	**18. 900,00 18. 900,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.676/2023

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1. 637/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1°, da Lei Municipal n° 1. 637, de 21 de novembro de 2.022, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° - (...)

CARGOS	***VAGAS***
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	*03*
(...)	*(...)*
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	*13*
(...)	*(...)*
Monitor 40 (quarenta) horas semanais	*27*
(...)	*(...)*
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	*09*
(...)	*(...)*
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	*05*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.677/2023

EMENTA*: "*Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos; nos procedimentos pré-parto, parto e pós-parto;bem como, em todo e qualquer outro procedimento médico-cirúrgico e ambulatorial nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Arenápolis - Estado de Mato Grosso*.***"**

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos; nos procedimentos pré-parto, parto e pós-parto; bem como, em todo e qualquer outro procedimento médico-cirúrgico e ambulatorial nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Arenápolis-MT.

§ 1º O direito disposto no *caput* pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes, devendo ainda constar no informativo o contato do Órgão Fiscalizador.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarreta:

§ 1º Aos funcionários e ou servidores:

I - quando praticado por servidor público, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 04/1990 (Estatuto do Servidor Público) e a multa prevista na alínea 'b' do inciso II aplicada na forma do inciso III;

II – quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados ou autárquicos, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência;

b) multa em valor equivalente à 27,59 UPFM até 138 UPFM, devendo o órgão fiscalizador observar o grau de responsabilidade do funcionário no ato de descumprimento do disposto nesta Lei.

III - Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua, devendo o valor da multa ser aplicado conforme o valor do salário recebido pelo funcionário ou servidor público;

§ 2º Quanto as unidades de saúde:

I - A aplicação de multa à funcionários ou servidores não impedem a aplicação de multa para as unidades de saúde.

II – A multa a ser aplicada para Unidades de Saúde tem o valor equivalente à 138 UPFM até o valor de 276 UPFM, independentemente de aplicação de multa ao funcionário ou servidor público em caso de simples descumprimento do disposto nesta Lei;

Art. 4º - Os valores oriundos da aplicação das multas previstas nesta Lei serão revertidos para as mulheres vítimas do descumprimento da Lei.

Art. 5º - São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

Art. 6º - Fica eleito como órgão fiscalizador da aplicação desta Lei, A Vigilância Sanitária do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.906/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 424/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 02/05/2023, conforme segue:

ü **3759 - JOSE FERREIRA FILHO.**

ü **3729 - REGINALDO CORREA FERREIRA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.898/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 446/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000884276 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 836.134.712-72, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 13/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 071/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
060/2022	Suellen Pinto de Sá Costa	892.875.762-20	35830670	Pedagogia

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
637/2022	Genival Lima da Encarnação	755.950.952-53	0310505	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 071/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Agente Administrativo a ser substituido	Período
Suellen Pinto de Sá Costa	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Em substituição a Daniélli Lee Siqueira, que assumirá a Coordenação Pedagógica do CEI Doce Infância.	08/05/2023 A 08/05/2024

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituido	Período
Genival Lima da Encarnação	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.469,21	2028	311	40	1500. 1001000	Devido a falta de profissional para completar o quadro da SME.	08/05/2023 A 08/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 071/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.907/2023

Dispõe sobre a readaptação da **Alzirinha Cristina da Roza**, efetiva no cargo de Professora para auxiliar na Biblioteca Municipal Erico Verissimo.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do cargo de Carreira de **PRPFESSORA,** para exercer sua função como auxiliar na Biblioteca Municipal Erico Verissimo, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/05/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.905/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 423/2023/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora, Sra. **DANIELLI LEE SIQUEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2709989-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 042.267.079-07, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** para exercer o Cargo **COORDENADOR PEDAGOGICO**, no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 05/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.905/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de maio de 2.023.

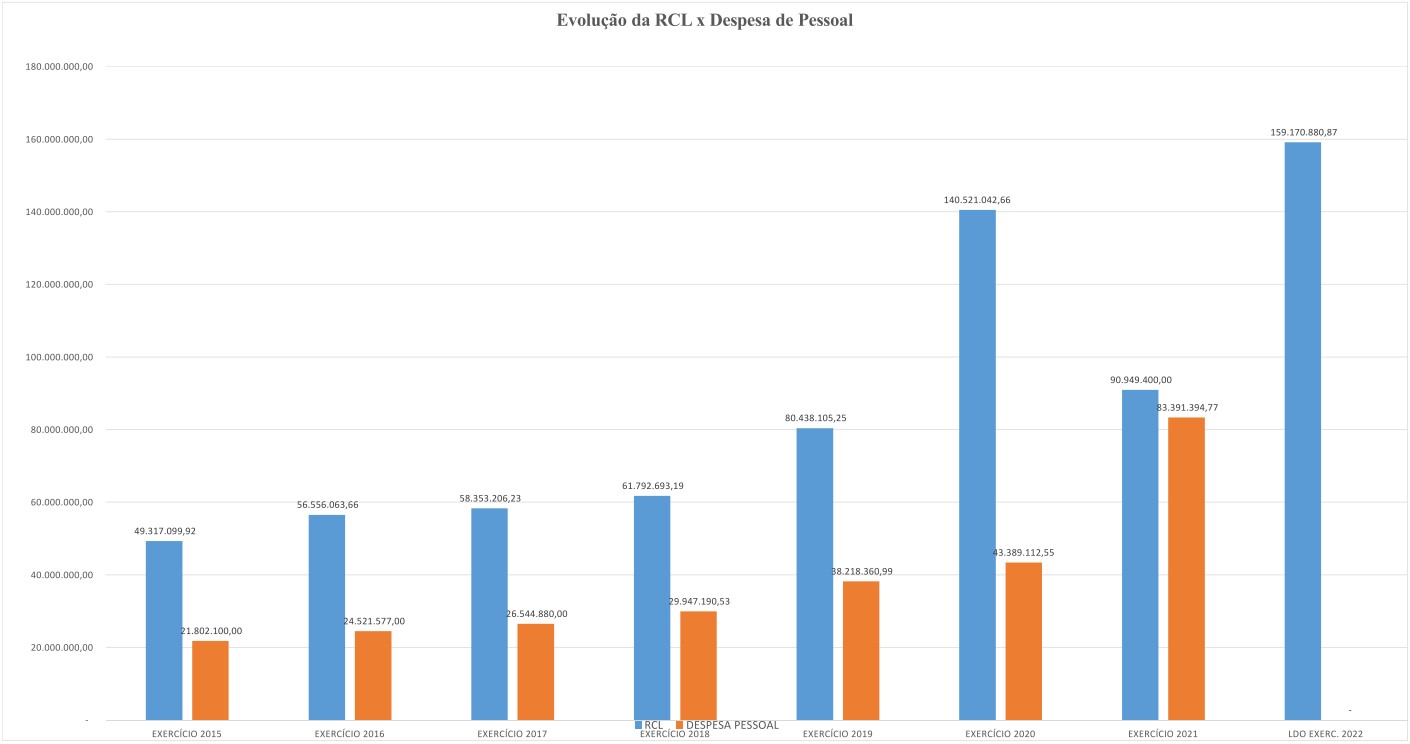
.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 071 MEM.188.2023 - 08.05.2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ,08/05/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**13.909.278,61**	**12.350.240,61**	**12.763.791,54**	**14.876.842,91**	**13.629.925,91**	**12.829.411,57**	**16.573.660,56**	**170.898.731,02**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**45.500.872,46**
IPTU	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	67.281,32	2.307.583,71
IRRF	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	6.969.433,93
ISSQN	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	32.575.820,99
ITBI	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	113.891,07	2.404.590,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	290.571,49	1.243.443,26
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**366.403,28**	**366.403,28**	**181.132,95**	6.151.516,72
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**875.336,18**	**834.689,63**	**1.089.333,56**	**11.850.003,34**
Outras Receitas Patrimoniais	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	1.300,00	2.348,72	2.315,48	36.892,83
Rend. Aplic. Fin.	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.340,91	1.087.018,08	11.813.110,51
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	3.317.851,17
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**7.669.478,84**	**8.004.577,94**	**10.903.094,11**	**102.581.929,88**
FPM	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	1.762.331,43	2.161.677,56	1.322.397,33	18.333.205,15
FUNDEB	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.099.263,20	2.113.269,12	1.961.813,58	23.693.096,08
ICMS	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	2.351.564,59	2.120.976,57	2.253.654,62	28.754.223,04
IPI	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	10.327,02	150.406,97
IPVA	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	221.594,48	158.757,55	224.670,84	2.410.207,61
ITR	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	163.418,92	132.906,76	304.633,00	1.975.040,45
Outras Transferências Correntes	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.058.064,14	1.306.827,52	4.825.597,72	27.265.750,58
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**76.323,88**	**76.323,88**	**158.481,08**	**1.496.557,45**
(-) DEDUÇÕES	**-362.145,46**	**-153.073,53**	**427.713,53**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-344.056,84**	**-415.232,84**	**-379.644,84**	**-379.644,84**	**-379.644,84**	**-3.517.684,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.301,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-4.482.072,99**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**0**	**-218.689,95**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**	**218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**0**	**0**	**-800.000,00**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**0**	**0**		**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.572.382,60**	**16.870.989,03**	**15.274.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.419.734,70**	**14.461.610,07**	**13.250.281,07**	**12.449.766,73**	**16.194.015,72**	**167.381.046,54**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.622.927,89**	**7.518.468,18**	**7.261.606,44**	**84.579.880,60**
1.1 Pessoal Ativo	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.405,61**	**6.659.085,30**	**6.394.570,86**	**74.695.406,29**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.397,87	5.838.413,23	5.618.795,19	65.650.302,33
1.1.2 Obrigações Patronais	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	775.775,67	9.045.103,96
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**322.807,68**	**3.803.533,56**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	288.486,16	288.486,16	288.486,16	3.392.328,84
1.2.2 Pensões	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	411.204,72
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	3.589.525,20
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**208.642,60**	**228.215,30**	2.491.415,55
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	208.642,60	208.642,60	2.471.842,85
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-3.803.533,56**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	-3.803.533,56
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**0**		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.120,21**	**7.195.660,50**	**6.938.798,76**	**80.776.347,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**167.381.046,54**	167.381.046,54
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**80.776.347,04**	**48,26%**

ASSSORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03,507,498/0001-71

LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.185.176,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.825.918,12	51,30%
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.466.659,27	48,60%
SITUAÇÃO		REGULAR

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSSORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	1	4.046,00	-	-	4.046,00	49.887,18	10.476,31	60.363,49
Operador de Escavadeira	1	4.508,40	-	-	4.508,40	55.588,57	11.673,60	67.262,17
							Impacto 001 Metodologia: 01	**127.625,66**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 002 Metodologia: 02	**31.046,76**

CEDENCIA EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professora	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	6.953,13	52.727,51
							Impacto 003 Metodologia: 03	**52.727,51**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Recepcionista	1	1.965,37	242,40	-	2.207,77	27.221,80	5.716,58	32.938,38
Tecnico em Raio X	1	3.237,08	971,12	50%	5.826,74	71.843,70	15.087,18	86.930,88
							Impacto 003 Metodologia: 04	**119.869,27**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	9.612,62	55.387,01
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	6	2.196,40	-	-	2.196,40	162.489,67	34.122,83	196.612,50
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 004 Metodologia: 05	**283.046,27**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.196,40	-	-	2.196,40	27.081,61	4.113,70	31.195,31
							Impacto 004 Metodologia: 06	**31.195,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan	1	4.286,30		-	4.286,30	52.850,08	11.098,52	63.948,60
							Impacto 005 Metodologia: 07	**63.948,60**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	1	3.061,64		-	3.061,64	37.750,02	7.927,50	45.677,53
							Impacto 005 Metodologia: 08	**45.677,53**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Engenheiro Civil	1	8.450,13		-	8.450,13	104.190,10	21.879,92	126.070,02
							Impacto 006 Metodologia: 09	**126.070,02**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	8.404,91	63.736,77
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.326,65	-	-	2.326,65	28.687,59	4.357,65	33.045,24
							Impacto 007 Metodologia: 10	**96.782,01**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	**2**	2.326,65		-	2.326,65	52.721,89	11.071,60	63.793,49
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.326,65		-	2.326,65	34.108,69	7.162,82	41.271,51
							Impacto 008 Metodologia: 11	**105.065,00**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 039, 040 E 041/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	3	2.326,65		-	2.326,65	79.082,83	16.607,40	95.690,23
							Impacto 009 Metodologia: 12	**95.690,23**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	92.713,40	14.083,17	106.796,57
							Impacto 010 Metodologia: 13	**106.796,57**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 043 E 044/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	9.734,91	56.091,61
Professor	1	4.487,58		-	4.487,58	41.869,12	8.792,52	50.661,64
							Impacto 010 Metodologia: 14	**106.753,25**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2023 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	50%	4.852,86	50.130,04	10.527,31	60.657,35
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	50%	4.852,86	50.130,04	10.527,31	60.657,35
							Impacto 010 Metodologia: 15	**121.314,71**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - SAUDE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Enfermagem	2	3.061,64	260,40	-	3.322,04	68.633,35	10.425,41	79.058,75
							Impacto 010 Metodologia: 16	**79.058,75**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	7.041,58	53.398,28
							Impacto 011 Metodologia: 17	**53.398,28**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2023 - SAUDE

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Enfermeiro	1	8.576,27	260,40	0%	8.836,67	91.282,80	19.169,39	110.452,19
Tecnico de Enfermagem	1	3.061,64	260,40	0%	3.322,04	34.316,67	7.206,50	41.523,17
Motorista de Automovel	2	3.061,64	260,40	0%	3.322,04	68.633,35	14.413,00	83.046,35
							Impacto 011 Metodologia: 18	**235.021,71**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Psicologo	1	8.817,53	-	-	8.817,53	91.085,08	13.835,82	104.920,91
							Impacto 012 Metodologia: 19	**104.920,91**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 051, 052 e 053/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Adminitrativo	1	2.939,18	-	-	2.939,18	30.361,73	6.375,96	36.737,69
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	46.356,70	9.734,91	56.091,61
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.326,65		-	2.326,65	24.034,29	5.047,20	29.081,50
							Impacto 012 Metodologia: 20	**121.910,80**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58		-	4.487,58	5.968,48	1.253,38	7.221,86
							Impacto 013 Metodologia: 21	**7.221,86**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 071/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	23.037,73	4.837,92	27.875,65
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	41.869,12	8.792,52	50.661,64
							Impacto 014 Metodologia: 22	**78.537,29**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	74.695.406,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.589.525,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.491.415,55
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**80.776.347,04**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	421.369,44
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura	**127.625,66**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação	**31.046,76**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação	**172.596,78**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação	**314.241,58**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder	**109.626,12**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 022/2023 Governo	**126.070,02**
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 034/2023 SME	**96.782,01**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 037/2023 SME	**105.065,00**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Atos Convocatorios nº 039, 040 e 041/2023 SME	**95.690,23**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	**106.796,57**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001 e 002/2022 - Atos Convocatorio nº 043 e 044/2023 Educação	**106.753,25**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 042/2023 SAUDE	**121.314,71**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 SAUDE	79.058,75
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	53.398,28
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 046/2023 SAUDE	235.021,71
Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso Pubico nº 001/2019 Educação	104.920,91
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001 e 002/2022 Atos Convocatorios nº 051, 052 e 053/2023 SME	121.910,80
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 055/2023 SME	7.221,86
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 071/2023 SME	78.537,29
Sub Total de Alterações de 2023	2.193.678,30
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	2.615.047,73

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	167.381.046,54					LIMITE DE ALERTA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	83.391.394,77				49,82%	
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	90.385.765				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	85.866.477				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da	81.347.189				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	REALIZADO												
	Despesa Liquidada			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	1.345.862,18	2.691.724,36	17.250.496,84
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	4.261.336,54	9.801.074,04	55.830.708,20
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	367.391,35	845.000,11	4.849.277,25
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	26.671,88	154.233,05
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	408.384,32	939.283,94	5.340.667,64
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesa Pessoal	**4.911.405,61**	**6.659.085,30**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**6.394.570,86**	**14.303.754,32**	**83.425.382,97**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	316.012,60	3.764.051,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	208.642,60	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	228.215,30	2.603.517,60
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**536.575,20**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**544.227,90**	**6.367.568,80**
TOTAL GERAL	**5.300.120,21**	**7.195.660,50**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**6.938.798,76**	**14.847.982,22**	**89.792.951,77**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de março projetada até dezembro

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.523.660,56	13.452.449,38	17.583.961,77	14.631.608,51	15.311.997,27	15.078.432,76	14.475.346,75	12.794.239,99	13.212.957,81	15.550.081,09	174.640.018,63
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**37,9%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	83.425.382,97
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	6.367.568,80
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.615.047,73
PROJEÇÃO TOTAL	92.407.999,51
PROJEÇÃO DA RCL	174.640.018,63
% COMPROMETIDO	**52,91%**

ARIPUANÃ/MT, 08/05/2023.

Nota:

Considerando a Projeção realizada com base na despesa de pessoal do mês março, e sendo projetada este valor até dezembro e ainda considerando um crescimento de 7% da RCL sobre a arrecadação do mesmo periodo de 2022, o municipio poderá encerrar o exercício de 2023 com indices acima do limite prudencial estabelecido pela LRF. Neste sentido, recomenda-se prudência para novos aumentos pretendido afim de evitar que o municipio ultrapasse o limite de 54% da LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	73.900,00	79.132,12	84.364,24
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.141,60	2.283,20
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	180.000,00	192.744,00	205.488,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
Despesas com Tercerizações	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL ORÇADO	**87.222.413,78**	**93.016.587,27**	**98.787.639,75**

Despesa Liquidada Até Março/2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	3.791.875,04
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	11.938.941,84
319013 Obrigações Patronais	1.065.146,34
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	34.789,41
319113 Obrigações Patronais	1.134.309,14
319191 Sentenças Judiciais	-
Despesas com Tercerizações	919.937,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	549.579,90
TOTAL DESPESA	**19.434.579,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	17.250.496,84	18.113.021,68	19.018.672,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.830.708,20	58.622.243,61	61.553.355,79
319013 Obrigações Patronais	4.849.277,25	5.091.741,11	5.346.328,16

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	154.233,05	161.944,70	170.041,94
319113 Obrigações Patronais	5.340.667,64	5.607.701,02	5.888.086,07
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-
Despesas com Tercerizações	3.764.051,20	3.500.000,00	3.600.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.603.517,60	2.600.000,00	2.700.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.615.047,73**	**2.745.800,12**	**2.883.090,13**
Total das despesas	**92.407.999,51**	**96.442.452,24**	**101.159.574,86**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a março, para os demais meses foram projetadas com base nos gastos de março/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	174.640.018,63	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**52,91%**	**53,01%**	**51,93%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa

ASSEORP

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01

1

TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						

2

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

3

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇAO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇAO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 21						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇAO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

5

PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	7.221,86	10.840,94	11.382,99
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**7.221,86**	**10.840,94**	**11.382,99**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 1,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 071/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PATIO	1	2.469,21	2.987,74	27.875,65	29.866,98	31.360,33
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**6.956,79**	**8.417,72**	**78.537,29**	**84.147,70**	**88.355,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	4	3.253.900,00	5.669.145,12	- **2.415.245,12**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	4.229.000,00	273.010,77	3.955.989,23
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	724.768,31	247.231,69
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	31.195,31	6.074.404,69
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	6.494.793,07	- **4.664.793,07**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	2.030.120,00	2.978.697,47	- **948.577,47**

6

2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	765.108,42	**- 407.908,42**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	2	9.320.000,00	1.217.514,12	8.102.485,88
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de março para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 188/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2028 NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, (CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

NOTA EXPLICATIVA

A análise realizada, as despesas prevista da folha de pagamento de abril foi utilizada como base para projetar os gastos para os próximos meses do ano, incluindo férias e décimo terceiro salário, juntamente com as contratações planejadas. Ao subtrair essas projeções do valor total de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, verificou-se um déficit financeiro, que não suportaria as contratações pretendidas. Através do memorando de nº 0309/2023 enviado pela SME, foi explicado que o remanejamento dos pagamentos dos servidores vinculados ao projeto de atividade 2044 para o projeto de atividade 2028 foi justificado devido à baixa arrecadação do FUNDEB no mês de março de 2023. Contudo, mesmo considerado os valores previstos em ambas as ações - 2028 e 2044 - que se destinam as despesas do ensino fundamental, respectivamente em fontes de recursos próprios e fundeb, no compute da soma das despesas versus disponibilidade orçamentária, e mesmo com o remanejamento dos servidores do projeto atividade 2028 para o 2044 no mês de abril, conforme justificado, o resultado ainda permaneceria negativo. Assim como já mencionado anteriormente, que o impacto resulta em um déficit global, assim, não poderá ser compensado ou equilibrado em um movimento de realocação dos servidores entre as ações. Assim, o impacto retrata inicialmente um déficit real na ação da contratação, que não poderia ser suprido na forma justificada pela secretaria contratante. No entanto, para ajuste do saldo, foi sancionada a Lei nº 2436/2023, no qual, parte do credito destina-se ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município em efetivo exercício, Projeto Atividade 2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de maio de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.990/2023

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 451, 452/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.575. 107 SESP/ES e do CPF nº. 086.251.027-94, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "C"** Matricula nº 1703, e **PROFESSOR 2 Classe "C"** Matricula 2533**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia**09/05/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. 14.422/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.902/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 134/2023-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Srº **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.719.813-5 SSP/MT e do CPF nº. 020.987.301-95, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SAÚDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.901/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 450/2023 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **DEBORA CRISTINA LARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1711440-3 SJSP/MT e inscrita no CPF nº. 019.317.521-50, contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** matricula 6414,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.903/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 134/2023-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **SIDIA CLAIR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0579744-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 415.320.151-00, ocupante do Cargo de Carreira de **CUIDADOR - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 05/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.899/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 456/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Srº **THIAGO FERNANDO BRUNO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2386292-0 SSP/MT e do CPF nº. 045.736.051-85, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do Ensino Médio, partir do dia 03/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.908/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 414/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 05/05/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Bianca Gabriela da Rocha Ernandes	Enfermeira	UBS Cidade Alta

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.904/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 134/2023-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1796448-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.817.571-87, ocupante do Cargo de Carreira de **CUIDADOR - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 05/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 675/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal e Realização de Mutirão Fiscal do Município de Barão de Melgaço – MT e dá outras providências."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barão de Melgaço – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos tributos municipais, ocorridos até o final do exercício anterior a celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao poder Executivo Municipal, fica a Procuradoria Municipal de Barão de Melgaço, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o Poder Judiciário e a Defensoria Pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Barão de Melgaço.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º O ingresso no REFIS/Barão de Melgaço possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 03 (três) parcelas com desconto de 85% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

III) De 04 (quatro) até 05 (cinco) parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

IV) De 06 (seis) a 07 (sete) parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 04 UPFM para pessoa física e 08 UPFM para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado **no mesmo dia** após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS/BARÃO DE MELGAÇO.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento no mesmo dia após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos desta Lei, a opção pelo REFIS/BARÃO DE MELGAÇO poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Seção II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário, constituídos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa ou não, corrigidos monetariamente, poderão ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 03 (três) parcelas com desconto de 85% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

III) De 04 (quatro) até 05 (cinco) parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

IV) De 06 (seis) a 07 (sete) parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de 08 UPFM para pessoa física e 16 UPFM para pessoa Jurídica.

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado no mesmo dia após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS/BARÃO DE MELGAÇO.

§4º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§5º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento **no mesmo dia** após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§6º Nos termos desta Lei, a opção pelo REFIS/BARÃO DE MELGAÇO poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Seção III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não sejam inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – Instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado entre o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS/BARÃO DE MELGAÇO.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou o não recolhimento do valor integral nos termos do inciso I do art. 2º e inciso I do art. 3º, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS/BARÃO DE MELGAÇO;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS/BARÃO DE MELGAÇO, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º A falta de recolhimento das parcelas acordadas no parcelamento nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária.

§4º Os créditos referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§5º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante.

§6º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no §2º do presente artigo.

Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente lei.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barão de Melgaço – REFIS, não poderá estender o parcelamento após o término do exercício fiscal de 2023.

Art. 10. A adesão ao REFIS/BARÃO DE MELGAÇO não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 015/2022, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo poderá ser incluído neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS/BARÃO DE MELGAÇO fica a cargo dos servidores da Administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 12. A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante

total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela Procuradoria Municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo esta liquidação ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionadas no acordo firmado no REFIS/

BARÃO DE MELGAÇO, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento à vista ou a entrada se dará no mesmo dia da data da adesão e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

Seção IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica asseguradoo efeito **NEGATIVO** nas Certidões Positivas de débitos imobiliários aos proprietários e possuidores com *"animus domini"* de imóveis que possuam o interesse em participar do programa de Regularização Fundiária Urbana municipal.

Art. 17. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do Executivo.

Art. 18. Está Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 012/2019.

Barão de Melgaço - MT, 05 de maio de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Texto:

PROCESSO: 009/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 008/2023.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 03/04/2023.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Presidente da CPL

REGIME LEGAL: Art. 75, INCISOII, da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 008/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO TOTAL DE 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CÓPIAS COLORIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DI BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 008/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE TOTAL DE 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CÓPIAS COLORIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, no valor global de R$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-TP 006-2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que após análise dos recursos apresentados há RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para a Tomada de Preço 006/2023, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada, visando a Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, e que as empresas abaixo estão habilitadas para o certame, conforme segue:

1-TOLEDO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 47.674.263/0001-40

2- NEWLIFE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.739. 882/0001-35

3- SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.344.422/0001-23

Assim, fica marcada a data de abertura dos envelopes de propostas de preços que ocorrerá em: **10/05/2023 às 13:30 (horário de Brasília).**

Ficam desde já convocados todos os interessados a comparecerem para a sessão que acontecerá na sala das licitações -BLOCO II do Paço Municipal.

Barra do Garças/MT, 05 de maio de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023.

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (ALMOXARIFADO) DO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
Favorecido	Hermógenes Ferreira da Fonseca CPF: 166.914.231-00
Prazo de Validade	De 08 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor Global	R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 102/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 102/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 08 de maio de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei

Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.**

REALIZAÇÃO: **22/05/2023**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 05 de maio de 2023

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 625 DE 08 MAIO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

LEI MUNICIPAL N.º 625 DE 08 MAIO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

“INSTITUE E INCLUE NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT A “MENINAS DA BIKE” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Bom Jesus do Araguaia, o evento as “Meninas da Bike”, que será realizado anualmente no dia 17 de setembro.

Art. 2º O projeto “Meninas da Bike” tem como objetivo:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercícios físico, quanto como no meio de transportes;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da pratica de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolve o mutuo respeito entre ciclista, motoristas e pedestres.

Art. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar despesas, firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de maio de 2023.

TATIANE COSTA SANTIAGO

Vereadora – PDT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		13	**198**	**PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA**	**2,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com

a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		14	**109**	**MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA**	**2,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:						
CPF:						
RG:				DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO				DATA NASCIMENTO:		
CTPS:				SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:						
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:		
ENDEREÇO:						
CELULAR:		TELEFONE:				
E-MAIL:						
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:			
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:						
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:			
CONJUGE:				CPF:		
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:		
	PAI:			CPF:		
FILHOS:				CPF:		
				CPF:		
				CPF:		

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com

a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE EM APROVAR O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO ANO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Campo Grande, s/n Nosso Lar

CEP: 78350-000 – Brasnorte MT

TELEFONE: (66) 3592-1747

E-MAIL: executivaconselhosmas@gmail.com

Resolução CMDCA nº 007/2023 de 05 de maio de 2023.

Dispõe em aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2023.

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.374, de 21 de setembro de 2011, a qual dispõe sobre o funcionamento de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cumprindo decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunião extraordinária no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e aplicação do ano de 2023;

Art. 2º - Os financiamentos de ações e projetos executados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes serão destinados conforme determina o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2023;

Art. 3º - O Plano de Ação e Aplicação entra em vigor a partir do dia 05 de maio de 2023;

Art. 4º - O Plano de Ação e aplicação está anexado a esta resolução.

CARUSA PAULA CESCONETO GAVA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1- AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2023

1.

Diretrizes	META	Ação	Prazo	Responsável	Aplicação FIA
MANUTENÇÃO DO FUNDO	Assessoria para transmissão da DBF e DBR junto a Receita Federal	Contratação de Empresa Jurídica contábil para transmissão da DBF e DBR junto a Receita Federal.	Ação Continuada	CMDCA SMAS Prefeitura Municipal	R$ 1.914,49
FINANCIAMENTO DE AÇÕES	Ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social	Financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por entidades de atendimento, devidamente registradas junto ao CMDCA, através de editais de seleção de projetos. Financiamento de projetos, programas e serviços Governamentais, devidamente inscritos e aprovados junto ao CMDCA.	2023	CMDCA SMAS Prefeitura Municipal	R$ 71.650,00
CAMPANHAS	Fomento de ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 12 de junho – Atividade no dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 24 de setembro - Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil- juvenil; 25 de maio atividade sobre dia nacional de adoção Combate ao bullying	2023	CMDCA, CT, SMAS, CRAS, Sistema de Justiça, Segurança Pública e Prefeitura Municipal	**R$14.000,0**
	Captação de recursos para o FIA, através de doações e destinações	Realização de campanhas para captação de recursos para o FIA; Participação em reuniões com organizações de Empregadores e Trabalhadores, divulgando os Projetos existentes e formas de doação e designação;	2023	CMDCA, SMAS, Prefeitura Municipal, Entidades Não Gov., Conselho Regional de Contadores, Empresas e Associação Comercial	R$ 2.000,00

Total de Recursos a serem aplicados no ano de 2023: R$ 89.564,49

Brasnorte, 05 de maio de 2023.

CARUSA PAULA CESCONETO GAVA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 271 DE 04 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.931, de 07 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 236 de 11 de abril de 2022 que designou a servidora **REGINA APARECIDA DE ALCÂNTARA GONZAGA – Assistente Social**, para prestação de serviço e acompanhamento dos trabalhos sociais e educacionais, junto ao projeto de saneamento no âmbito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 485/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Pinheiros, SN, Bairro Massa Bairro , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1510592-0 SSP-MT e CPF Nº 998.890.301-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Maio de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 484/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA DA SILVA LIMA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doze de Janeiro, SN, Horizonte D Oeste , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2978989-3 SSP-MT e CPF Nº 074.101. 141-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUANA DA SILVA LIMA ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º Ano Matutino e Vespertino, para atendimento de aluno de educação Especial, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do arti.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **02 de Maio de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 483/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre, SN, Vila Aparecida , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1552620-8 SSP-MT e CPF Nº 001. 891.051-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, na turma 4º e 5º ano , turno matutino com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - ZONA RURAL

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às Audiências Públicas, que tem por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, para o exercício de 2024, conforme Cronograma a seguir:

CRONOGRAMA – Zona Rural do Município de Cáceres:

Distrito Caramujo - 17/05/2023 - 15h - Rotary Club do Distrito de Caramujo (Rodovia MT-170, sentido Curvelândia)

Distrito Nova Cáceres - Sadia - 18/05/2023 - 15h - Escola Estadual Mário Duílio Evaristo Henry

Distrito Vila Aparecida - 19/05/2023 - 15h - Salão Comunitário da Igreja Católica de Vila Aparecida.

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá tais audiências públicas, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente. Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 275 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.513, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LUIS DOS SANTOS** em substituição ao servidor **Gean Carlos Soares Militão**, na Comissão Técnica para analisar as propostas, documentações técnicas e planilhas de custos das empresas vencedoras na licitação Tomada de Preços nº 04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI*Secretário Municipal de Administração*

CONTRATO Nº 482/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Guararapes, SN, Bairro Santos Dumont , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2861294-9 SSP-MT e CPF Nº 058.507.131-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal

Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, na turma 1º ano A , turno matutino, seu chamado se justifica em substituição a Professora Odania Ferreira da Silva França, que está de afastamento para qualificação profissional – Mestrado, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação

das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 253 DE 26 DE ABRIL DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PLANILHAS DE CUSTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.238, de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para analisar as planilhas de custos da(s) empresa(s) vencedora(s) na licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023, com os seguintes membros:

MEMBROS:

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Ana Paula Fernandes Leite

Demis Rogério da Costa

Robert Karuzz Souza Faustino

Gimerson Ferreira de Souza

Parágrafo único: Para acontecer a reunião e deliberação, a Comissão Técnica terá obrigatoriamente a presença, com quórum mínimo, de 03 (três) membros

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI*Secretário Municipal de Administração*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 267 DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.873, de 28 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a iniciar a partir 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 270 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.191, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Executiva Municipal - CEM, dos jogos escolares etapa regional Cáceres 2023, convenio Secel que será realizado nos dias 05 a 10 de maio nesta cidade de Cáceres, com os seguintes membros:

Comissão de Cerimonial:

Esdras Crepaldi Leitao-SMEAE

Alessandro Firmino da Silva- SMEAE

Ronivon Barros da Silva- GP

Ester Ferreira de Campos- SMEL

Maria Iracema de Arruda Pinheiro- SMFAZ-CET

Comissão de Transporte

NoelmaAparecida Gonçalves-**SME -CTE**

Anderson Marçalo Ribeiro- SMEL

Sebastião Pinheiro Duarte-SMFAZ-CET

Vilmar Rodrigues da Costa- SMEL

Comissão de Infraestrutura

Alojamento:

Luiz Antônio Dias de Souza-SMEL

Anderson Marçalo Ribeiro- SMEL

Bernardo da Silva- SMEL

Joacir de Moraes Ramos

Limpeza:

Luiz Antônio Dias de Souza-SMEL

Bernardo da Silva- SMEL

Joacir de Moraes Ramos- SMEL

Alimentação:

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim- SMEL

Fátima Arruda da Silva- SMEL

Ester Ferreira de Campos- SMEL

Comissão de Segurança

Luiz Marcelo da Silva- Tenente Coronel 6º BPM

Ottoni - Tenente Coronel -Comandante 6º CR

Miguel Juliano Sales Ribeiro- Guarda Municipal

Comissão de Tecnologia de Informática- TI

Clibas Morais da Silva Junior-SMEAE-TI

Alfrando Saturnino de Oliveira Junior- TI

Comissão de Trânsito

Sebastiao Pinheiro Duarte- SMFAZ- CET

Emerson Oliveira Pinheiro- SMFAZ -CET

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 268 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 15.997, de 02 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS**, Assistente Administrativo (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN *Secretário Municipal de Educação*

CONTRATO Nº 481/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Espanha Nº 11, Bairro Vila Real , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1370298-0 SSP-MT e CPF Nº 998.574. 561-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente , **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Maio de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 359/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO E RENOVACAO DE CERTIFICACAO DIGITAL, DO TIPO PF A1 DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL	UND	AC Soluti (ICP – Brasil)	12	R$ 92,00	R$ 1.104,00

VALOR TOTAL: R$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AHORA SISTEMAS S/A

ADESÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cáceres, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	MÊS	816	R$ 410,00	R$ 334.560,00

VALOR TOTAL: R$ 334.560,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 263/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PONTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	180	R$ 30,00	R$ 5.400,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	984	R$ 42,90	R$ 42.213,60
R$ 47.613,60					

VALOR TOTAL: R$ 47.613,60 (quarenta e sete mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 426/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 426/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIENE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Centro Municipal de Educação Infantil-Caic.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Em vaga livre, solicitação feita via 1DOC memorando 16.452/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/05/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 231/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores com software integrado, para aproximadamente 45.000 (quarenta e cinco mil) imóveis do perímetro urbano e áreas urbanizáveis para fins de base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial(IPTU) no município de Cáceres – MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 277 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.837, de 05 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA – Assistente Administrativ**o, do cargo de Secretário Escolar da EMEI Brincando e Aprendendo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 302/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lavajatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.	12 MÊS	-32%	R$ 357.202,34

VALOR TOTAL: R$ 357.202,34 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº276 DE 05 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.168 de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Regilane Alves dos Santos

Suplente: Noelma Aparecida Gonçalves

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
072/23 PGM	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços	04/05/23	12 meses

	MONITORAMENTO LTDA	de rastreamento veicular, visando atendimento da frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 260 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Anneluize de Brito

Suplente: Jesuína Benedita de Almeida

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
068/2023-PGM	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26.04.2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	09	15,00	R$ 135,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	05	14,00	R$ 70,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	10	50,00	R$ 500,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	09	82,80	R$ 745,20
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	05	114,60	R$ 573,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UND	18	49,00	R$ 882,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	09	49,00	R$ 441,00

12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UND	09	77,00	R$ 693,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	05	75,00	R$ 375,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	09	318,75	R$ 2. 868,75
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	05	354,50	R$ 1. 772,50
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	18	89,00	R$ 1. 602,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	05	108,00	R$ 540,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS	UND	06	79,00	R$ 474,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS	UND	02	79,00	R$ 158,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS	UND	05	79,00	R$ 395,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	09	177,00	R$ 1. 593,00
VALOR TOTAL: 13.817,45					

VALOR TOTAL: R$ 13.817,45 (treze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 238/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Centro Municipal de Educação Infantil-Caic.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Rosilene Mirian Costa Leonel que está em readaptação de função. Solicitação feita via 1DOC memorando 14.262/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/05/2023**, com termo final alterado para **01/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 351/2022

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 4.448.502,92 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: KMA ENGENHARIA LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 346/2022

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Mini-estádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraiso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 467.087,54 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 32/2023 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 08/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL–SSAAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.**

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (UND)	VALOR (ANO)
1	335806-2	SERVIÇO DE SUPORTE – HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAGINA ELETRÔNICA OU SITE WEB, ACESSÍVEL PELA INTERNET.	UND	12	R$ 800,00	R$ 9. 600,00
				TOTAL		R$ 9. 600,00

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.40.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
14.728.004/0001-03	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA	R$ 9.600,00

Ratifico a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 39/2023 (Despacho n° 22) e Parecer do Controle Interno n°20/2023 (Despacho n° 24),*** *nos termos do* Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993***.**

Cáceres-MT, 08 de maio de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lavajatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou	12 MES	-32%	R$ 20. 000,00

	genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.			

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 27/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição Climatizador de ar, com a instalação, para atender as necessidades da Coordenação de Logística e Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - COM DIMENSOES EXTERNAS: 1560 X 1980 X 1230 MM (ALP); VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H; CONSUMO DE ENERGIA 1,87 KWH; PESO 251 KG; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTENCIA DO MOTOR 2 CV; COM 12 VELOCIDADES, PLACAS EVAPORATIVA COM PLACA COM 200 MM; BACIA EM SMC - ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE COM LEVE INCLINACAO; COM CONTROLE REMOTO; PARAFUSOS E REBITES INOXIDAVEIS; COM A INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DO EQUIPAMENTO	UN	01	R$ 17.600,00

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

ADESÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria para captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNI	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT	MÊS	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

ADESÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 089/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNI	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço na área médica clinico geral, conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais	MÊS	120	R$ 21.275,00	R$ 2.553.000,00
2	Plantão médico clinico geral – semanal, 12H (noturno), conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	720	R$ 1.379,00	R$ 992.880,00
3	Plantão médico clinico geral aos Sábados, Domingos e Feriado, 12H (diurno) conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros	UN	288	R$ 1.580,00	R$ 455.040,00
4	Plantão médico clinico geral não presencial – modalidade sobre aviso consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	720	R$ 885,00	R$ 637.200,00
5	Plantão médico clinico geral – semanal, (Diurno) 12H presencial, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	720	R$ 1.389,00	R$ 1.000.080,00
6	Plantão médico clinico geral (noturno) Sábados, Domingos e Feriado, 12H presencial, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	720	R$ 1.589,00	R$ 1.144.080,00
12	Prestação de serviços medico especialista Psiquiatra – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	12	R$ 13.995,00	R$ 167.940,00
15	Prestação de serviços medico especialista Pediatra – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	24	R$ 16.890,00	R$ 405.360,00
16	Prestação de serviços medico especialista Ginecologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos	UN	24	R$ 16.890,00	R$ 405.360,00
17	Prestação de serviços medico especialista Hematologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	12	R$ 18.990,00	R$ 227.880,00
18	Prestação de serviços medico especialista Endocrinologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	12	R$ 15.440,00	R$ 185.280,00
20	Prestação de serviços especialista Fonodiologa – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	24	R$ 13.990,00	R$ 335.760,00
21	Prestação de serviços medico especialista Urologia – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	12	R$ 15.440,00	R$ 185.280,00
24	Serviço de profissional temporário – do tipo auxiliar de higiente bucal – 40 (quarenta) horas semanais (diurno)	UN	120	R$ 5.268,81	R$ 632.257,20
TOTAL: R$ 9.327.397,20					

VALOR TOTAL: R$ 9.327.397,20 (nove milhões trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 100, 300, 600, 900, 1200, 1500, 1800 e 2000 horas do trator agrícola para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva TRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 04 CILINDRO, TURBO, POTENCIA MOTOR 105CV, SÉRIE: 2494027504 CHASSI: 9BLP10001NG000068, ANO 2022, COR AZUL, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. As peças de cada revisão serão fornecidas peças conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 42.209,91 (quarenta e dois mil duzentos e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	05	15,00	R$ 75,00

03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	07	14,00	R$ 98,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	14	50,00	R$ 700,00
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	05	82,80	R$ 414,00
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	14	114,60	R$ 1.604,40
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	14	49,00	R$ 686,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.**	UND	14	49,00	R$ 686,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	05	77,00	R$ 385,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	07	75,00	R$ 525,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	05	318,75	R$ 1.593,75
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).**	UND	14	354,50	R$ 4.963,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	05	89,00	R$ 445,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	20	108,00	R$ 2.160,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS**	UND	05	79,00	R$ 395,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS**	UND	10	79,00	R$ 790,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS**	UND	16	79,00	R$ 1.264,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – DO **TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA** DE **24.000 A 30.000 BTUS.**	UND	20	49,00	R$ 980,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	05	177,00	R$ 885,00
VALOR TOTAL: 18.649,15					

VALOR TOTAL: R$ 18.649,15 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	02	15,00	R$ 30,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	18	15,00	R$ 270,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	05	14,00	R$ 70,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	20	50,00	R$ 1.000,00
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **7.000 A 9.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	01	65,70	R$ 65,70

06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	06	82,80	R$ 496,80
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	03	114,60	R$ 343,8
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	10	49,00	R$ 490,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.**	UND	10	49,00	R$ 490,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **7.000 A 9.000 BTU'S.**	UND	01	77,00	R$ 77,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	12	77,00	R$ 924,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	04	75,00	R$ 300,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	07	318,75	R$ 2. 231,25
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).**	UND	04	354,50	R$ 1. 418,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	01	75,00	R$ 75,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	16	89,00	R$ 1. 424,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	04	108,00	R$ 432,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO **-DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	01	59,00	R$ 59,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS**	UND	01	79,00	R$ 79,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS**	UND	09	79,00	R$ 711,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS**	UND	03	79,00	R$ 237,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS**	UND	07	79,00	R$ 553,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS**	UND	25	79,00	R$ 1. 975,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	09	177,00	R$ 1. 593,00
VALOR TOTAL: R$ 15.344,55					

VALOR TOTAL: R$ 15.344,55 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 55/2023

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 50hr, 400hr, 800hr e 1200 horas dos tratores agrícola para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva TRATORES AGRICOLA – MASSEY FERGUSON, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R$ 65.565,52 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 59/2023

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 1500,1750, 2000 e 2500 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG(XE215BRII55KD/XE 225BR/XE 225BR) CHASSI: XUG02152AMPA0659, Placa AAA-0659 ANO 2021, cor Amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. As peças de cada revisão serão fornecidas peças conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 54.182,78 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 344/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR TIPO INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO, COM ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES;	UND	413	ELGIN	R$ 2. 745,00	R$ 1. 133. 685,00

VALOR TOTAL: R$ 1.133.685,00 (um milhão cento e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 309 DE 04 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 16.090, de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JESSICA SILVEIRA SEGER,** do cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº089 de 27 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.312 DE 04/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.161/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$201.314,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1215 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 201.314,78

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 2665

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.313 DE 04/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.162/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$16.632,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1216 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 744,31

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2700

1217 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 15.888,30

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2700

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.314 DE 04/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.163/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$67.969,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1218 18.541.1010.1061.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 67.969,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 2899

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/ 0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533. 749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779. 401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395. 338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395. 338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.315 DE 04/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.164/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.262. 031,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1219 12.365.1004.1070.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.262.031,58

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1. 262.031,58

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº316, DE 05/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/ 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$3.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

901 08.243.1008.2096.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

886 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -3.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 9:00 horas, na Sala de Licitações, Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT, reuniram-se sob a presidência da senhora Cristiane Cebalho de Oliveira e membros: **Vinícius Leal Vieira**e **Rosair Santana de Oliveira** designado pela **Portaria nº.44**/2023/SSAAP de 31/03/2023 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03/04/2023, para abertura do envelope n° 4 das empresas participantes da Tomada de Preço, cujo objeto visa à Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos. O Edital e seus anexos foram disponibilizados a quem interessar no publicado no *site* http://www.aguasdopantanal.eco.br como também, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 24 de fevereiro de 2023 • Ano XVIII | Nº 4.180 - página 137. Nenhuma licitante compareceu à sessão. Foi dado início à sessão para a abertura dos envelopes n° 4 – PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas credenciadas na licitação, e, em conformidade aos critérios estabelecidos no item 14 termo de referência, temos o seguinte: a empresa **E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ: 30.254.229/0001-13,** com base nos descontos apresentados na proposta de preços, obteve 40 pontos, somados à pontuação de 61,15 obtida na proposta técnica, totalizou 101,05 pontos na somatória final entre técnica e preço; a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP, CNPJ: 23. 718.215/0001-48,** com base nos descontos apresentados na proposta de preços, obteve 40 pontos, somados à pontuação de 63,15 obtida na proposta técnica, totalizou 103,5 pontos na somatória final entre técnica e preço; a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CNPJ: 10.757.389/0001-78,** com base nos descontos apresentados na proposta de preços, obteve 40 pontos, somados à pontuação de 59 obtida na proposta técnica, totalizou 99 pontos na somatória final entre técnica e preço. A pontuação total final obtida pelas empresas, bem como a classificação, podem ser melhor observadas na tabela abaixo:

Empresas	Classificação	Pontuação Final
Gonçalves Cordeiro	1° lugar	103,5
Interage	2° lugar	101,5
Dois Pontos	3° lugar	99

Sendo esse o propósito da licitação, encerra-se a sessão abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para Interposição de Recursos; em havendo recurso abrir-se-á 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, e, após análise dos recursos e contrarrazões, será marcada a data da nova sessão. Caso não ocorra interposição de recursos no prazo estipulado, fica a sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação marcada para o dia 16 de maio de 2023 às 8:00, horário local. E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

_____

Cristiane Cebalho de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

_____

Vinícius Leal Vieira

Membro

_____

Rosair Santana de Oliveira

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 004/ 2023 PORTARIA Nº 036 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 004/2023 Portaria nº 036 de 13 janeiro de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 40.246/2022-1 DOC quanto a ocorrência de acidente de trânsito, envolvendo um ônibus escolar vindo a ocasionar o óbito de um aluno da Escola Municipal Jardim Guanabara. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 004/2023, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve negligencia na conduta praticada pelo motorista, uma vez que o momento em que a criança atravessa a rua coincide com o momento de partida do ônibus, ficando o mesmo, muito provavelmente em ponto cego do motorista. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 01/2023 RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

Ata n° 01/2023 da Chamada Pública nº 06/2023.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 17h20min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 06/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo

do período de 04 (quatro) de maio a 08 (oito) de maio de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 06/2023. Analisados os títulos apresentados no período, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

Resultado da Chamada Pública nº 06/2023:						
QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS/DISTRITO/SEDE						
1.0 – PROFESSOR						
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL/ALDE IA**	**ESCOLA**	**CARGO**
1º	ROGELINO SERE'UBZU UNE'EDI	15,0	29/05/1996	Santa Fé	EMI Santa Fé	PROFESSOR
**	NÃO COMPARECEU	**	**	*Bom Jesus*	EMI Imaculada Conceição/ SA Bom Jesus	PROFESSOR
1º	DELVINA SIGNORINI	30,0	28/12/1962	*Distrito*	EM São José do Couto	PROFESSOR
2º	THAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	30,0	13/01/2002	*Distrito*	EM São José do Couto	PROFESSOR
1.1 AAE/NUTRIÇÃO						
1º	ALMEZINA ROSA CAMPOS	20,0	18/12/1975	*Sede – Rede Municipal*	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura	AAE/NUTRIÇÃO
2º	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15,0	15/07/1979	*Sede – Rede Municipal*	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura	AAE/NUTRIÇÃO
3º	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	15,0	01/05/1987	*Sede – Rede Municipal*	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura	AAE/NUTRIÇÃO
4º	IZES RIBEIRO PEREIRA	15,0	30/12/1996	*Sede – Rede Municipal*	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura	AAE/NUTRIÇÃO
5º	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	15,0	18/10/2001	*Sede – Rede Municipal*	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura	AAE/NUTRIÇÃO
1.2 AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
**	NÃO COMPARECEU	**	**	*Gameleira*	Rede Municipal	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Filipe Murilo Rodrigues, que secretariei esta ata, encerro esta que será assinada pelos presentes.

Filipe Murilo Rodrigues Comissão

Angelina Maria da Silva Comissão

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula Comissão

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.140 DE 08 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.140 DE 08 DE MAIO DE 2023

"Nomeia nova Comissão Especial de Licitação e dá outras Providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de uma Comissão Especial de Licitação;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída nova **Comissão Especial de Licitação** da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- AGRIMAR ROSA PIRES– Presidente; II-ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA- 1ª Secretária; III- ALEANDRO CANDIDO MELO – 2º Secretário;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato para a realização dos procedimentos inerentes às Adesões a Ata de Registro de Preço nº 033/2022 do Município de Aripuanã – MT, bem como a Ata de Registro de Preço nº 029/2022 do Município de Mineiros - GO, e a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4113/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 8 de maio de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 05 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **RHELMITON LINS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 03 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2025, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2025.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dalmo Henrique Thomazzi , CPF: 041.711.759-09;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281- 08;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Silveira Pereira, CPF: 475.981.900-20;

Suplente: Camilla Gonzaga de Sena de Paula, CPF: 025.009.441-83;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: 858.866.531-04;

Suplente: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-03;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Tarcio Moreira de Oliveira, CPF: 316.187.582-68;

Suplente: Ana Claudia Saito, CPF: 069.770.339-83;

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino , CPF: 534.935.081-15;

Suplente: Raylla Michelli de Melo, CPF: 055.902.421-79;

Titular: Higor Adrian dos Santos Francisco, CPF: 021.595.102-62;

Suplente: Reilly Pereira Melo, CPF: 007.026.861- 40;

Titular: Simone Santos de Oliveira, CPF: 020.463.611-64;

Suplente: Auriani Maria de Jesus, CPF: 022.187.191-85;

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470.621-12;

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: 026.071.851-30;

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva, CPF: 860.794.504-04;

Suplente: Claudiane Acioly da Silva, CPF: 054.773.001-24;

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia, CPF: 947.612.641-87

Suplente: Willian Alves Pinto, CPF: 060.529.481-08;

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva, CPF: 965.692.981-00;

Suplente: Flavina Baia Batista, CPF: 785.443.351-87;

d) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Ana Claudia Borges Souza, CPF: 060.843.991-69;

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva, CPF: 056.324.531-03;

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

Suplente: Marileusa Pereira, CPF: 708.498.031-87;

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi, CPF: 459.173.531-15;

Suplente - Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

g) Comunidade Indígena:

Titular: Selma Regina Zenezokemairô, CPF: 853.816.401-53;

Suplente: Maria Dulcelina Paresi, CPF – 951.086.101-49;

h)Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro, CPF: 034.194.091-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan, CPF: 900.238.111-53;

2. O Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2025,

Conforme ATA 005/2023, segue na seguinte forma:

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF: 534.935.081-15;

II – Vice Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281-08;

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470. 621-12.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal n° 261/93, e pelo Decreto Executivo n° 068/2008.

5. Revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria Nº 430, de 29 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Ronário Silva Nunes, deixando o Sr. Romario Lorenço Reis como agente fiscalizador e Srª. Poliana Cristina Tessaro, deixando a Srª. Dayane Luiza Rocha como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 426/2023 datado de 04 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO

04° ROSIANE GONÇALVES ROCHA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 274/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 062/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Romario Lorenço Reis** como agente fiscalizador e **Srª. Poliana Cristina Tessaro,** deixando a **Srª. Dayane Luiza Rocha** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***S. B. N. LTDA,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04. 544.513/0001-14.

Objeto: Contratação de show Artístico da BANDA SAVANA para apresentação e condução do 4° CELEIRO DA CANÇÃO – Festival da Canção de Campo Novo do Parecis, nos dias 30/09/2023 a 02/10/2023 nas dependências da praça municipal Odenir Ortolan.

Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão:05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3390390000

Fonte de Recurso: 25000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2023, designada pela Portaria nº 072, de 24/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.161, página 195, datado de 27/01/2023, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELLI *CNPJ:* 36.435.890/0001-01,** localizada no e*ndereço: Travessa das Almas S/N, Jardim Primavera Cidade: Cuiabá - MT, CEP: 78135192 P*ara apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100/ (65) 9 9661-5288.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 072/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 281 E 282/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 074/ 2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Vilson Gonçalves de Arantes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 255 E 256/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 054/ 2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Vilson Gonçalves de Arantes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Pre-

ços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2023/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal, cumulando com o art. 4°, § 9° da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3° da Lei Municipal n° 1.170 de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal n° 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos nº 332/2022 E 36/2023, Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Maria de Lourdes dos Santos Celoni*, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula 1584 , portadora da Cédula de Identidade/ RG nº 2081083-0 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 640.250.209-04, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, Classe "C", Nível "20", Carga Horária 40h, *contando com um total de 9.642* dias, que corresponde a 26 anos 05 mês e 02 dias contributivos, conforme o processo nº 2023.04.31265P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 254/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 053/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MOREIRA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Adenildo de Bento** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.534.201/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

VALOR: R$ 951.299,76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 050/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA IDEAL COMERCIO DE PECAS EIRELI SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI CTP COMERCIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA ASF REPRESENTACOES EIRELI GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI N R ALVES & CIA LTDA OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA –ME CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando a **Srª Edna Oliveira Lima** como agente fiscalizadora e **Sr. Cosme Nunes Rodrigues** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de clínica especializada, que atenda pacientes para internação compulsória para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos, teve como vencedora a empresa: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA,** com valor total de **R$ 951.299,76 (novecentos e cinqüenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 187/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: DHEIN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando a **Srª. Edna Oliveira Lima** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 25 2023

Fomento nº 25/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER**, CNPJ 09.644.522/0001-09

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER**, para realização do projeto **"BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE"**, o qual tem objetivo de contribuir nos custeios de reparos e manutenções estruturais da entidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Ações da Melhor Idade Com Dignidade

Programática: 11.008.08.241.0013.20125.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), a serem pagos em parcela única.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 290, 291, 292, 293 E 294/2022** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA EIRELI PIAZZA & PIAZZA LTDA JOAO PATRICIO DO CARMO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Diego Henrique Borchardt** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 305/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 063/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Romario Lorenço Reis** como agente fiscalizador e **Srª. Poliana Cristina Tessaro,** deixando a **Srª. Dayane Luiza Rocha** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 115/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Vilson Gonçalves de Arantes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 322, 324 E 405/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 090/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MULT GAS LTDA COMERCIAL LUAR LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando a **Srª. Kariny Marques Silva** como agente fiscalizadora e **Srª. Poliana Cristina Tessaro,** deixando a **Srª. Dayane Luiza Rocha** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 328/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 094/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando a **Srª. Susana Henrique** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO - ME,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 20.798.726/0001-29.

Objeto: Contratação de show artístico com cantor Frank Aguiar para apresentação alusiva a festa junina "ARRAIA DO CHAPADÃO" no Município de Campo Novo do Parecis.

Data: 09 de junho de 2023;

Horário previsto de início do show:

Entre as 22:00 e 23:59hs:

Evento: Show alusivo a festa junina "ARRAIA DO CHAPADÃO" no Município de Campo Novo do Parecis;

Duração do Show: 1hora e 30 minutos;

Local: Av. Mato Grosso, Estádio Municipal Ari Tomazelli;

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Valor: R$ 115 (cento e quinze mil reais);

Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 - Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3390390000

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **DALMO HENRIQUE TOMAZZI** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exonerar a partir de 08 de maio de 2023, o servidor **Dalmo Henique Tomazzi**, mat. n° 4803, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 258, 259, 260, 261/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 058/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Jose Carlos de Andrade de Marques** como agente fiscalizador e **Sr. Diego Henrique Borchardt** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 116, 117, 118/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Adenildo de Bento** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 257/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 056/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: GL OXIGENIO EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Cosme Nunes Rodrigues** como agente fiscalizador e **Srª. Poliana Cristina Tessaro,** deixando o **Sr. Adão Jose de Souza Brito** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 270/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 069/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando a **Srª. Edna Oliveira Lima** como agente fiscalizadora e **Sr. Cosme Nunes Rodrigues** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 114/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 027/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARGUI MAQUINAS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Leonel Augusto Silva de Assis** como agente fiscalizador e o **Sr. Vilson Gonçalves de Arantes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 150/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL-ATITUDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.791.800/0001-80.

Objeto: Contratação de assessoria para realização de palestra para a Conferência Municipal de Assistência Social, com palestrante Jose Rodrigues Rocha Junior, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação, não sendo permitida prorrogação.

Dotações Orçamentárias

11.002.08.244.0013.20105.3390390000.15000000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 063/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO**, que teve como vencedora a empresa: **M.S.DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: **00.970.175/0003-93**. Campo Verde, 08 de maio de 2023.Fabricia Rodrigues Zago– Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPÕE SOBRE O ZOENAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE CADASTRO DE MATRÍCULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE/MT E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ZOENAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE CADASTRO DE MATRÍCULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE/MT E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições do decreto municipal de Campo Verde nº 30/2023 que aprovou instrução normativa nº 002/2023;

Considerando as deliberações no decreto estadual n° 723/2020, que em seu art. 3º estabelece a redução de oferta gradativa do ensino fundamental – anos iniciais;

Considerando reunião e acordo firmado com diretoria regional de educação do Estado – DRE a respeito do zoneamento e atendimento da demanda matrículas e transporte escolar, possibilitando a matrícula preferencialmente na unidade escolar que possui vaga mais próxima da residência do educando(a);

Considerando a necessidade de otimizar a utilização do transporte escolar;

Considerando a necessidade de fixar zoneamento a fim de otimizar, garantir e assegurar o atendimento nas unidades escolares mais próximas à residência dos alunos(as) da rede municipal e estadual de ensino público de Campo Verde.

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1° - Fixar zoneamento para atendimento no ano letivo de 2023, nas unidades escolares prioritariamente mais próximas à residência dos alunos(as) da rede municipal de ensino público de Campo Verde – zona urbana, observando a data corte, 31 de março, conforme parecer CNE/CEB Nº 2/2018)**:**

§1º O C. E. Bem-me-quer atenderá aos alunos(as) da educação infantil (2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) e pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

I – Jupiara;

II – Bordas do Lago;

III - Recanto do Bosque;

IV – Distrito Industrial (crianças de 2 e 3 anos);

V – Residencial Cuiabá (crianças de 2 e 3 anos);

VI – Zona Rural.

a) As crianças que saírem por progressão do C. E. Bem-me-quer, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente na E. M. São Lourenço ou na E. M. Áurea Gonçalves Marqueti, não tendo vaga para atendimento em ambas, matrícula da criança deverá ser direcionada para o C. E. Paulo Freire;

b) As crianças (alunos(as) do campo) que saírem por progressão do C. E. Bem-me-quer, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente na E. M. Monteiro Lobato.

§2º A C. M. Francisco Tirado Aragão Filho atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) e pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

I – Centro;

II – Campo Real I e II;

III – Jardim Cidade Verde;

IV – Estação da Luz;

V – Vale do Sol;

VI – Buritis;

VII – Chácaras das Uvas;

VIII – Belvedere;

IX – Green Ville I, II e III

a) Somente serão atendidas as crianças dos bairros Belvedere e Green Ville I, II e III que se encaixarem na educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II), as demais faixas etárias serão atendidas na em outra unidade escolar conforme disposições mais adiante.

b) As crianças que saírem por progressão da C. Francisco Tirado Aragão Filho, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente na E. M. Sabina Lazarin Prati ou na E. M. Áurea Gonçalves Marqueti, não tendo vaga para atendimento em ambas, a matrícula da criança deverá ser direcionada a outra mais próxima.

§3º A C. M. Johannes B. Henning “Padre João” atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) e pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

I – Cidade Alta I e II;

II – São Miguel I e II.

a) As crianças que saírem por progressão da C. M. Johannes B. Henning “Padre João”, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente no C. E. Paulo Freire.

§4º A C. M. Cora Coralina atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) dos seguintes bairros:

I – Recanto dos Pássaros I, II e III;

II – Jardim América;

III – Santa Rosa I, II e III.

a) As crianças que saírem por progressão da C. M. Cora Coralina, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente no C. E. Paulo Freire.

§5º O C.E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende atenderá aos alunos(as) da educação infantil (1 ano/berçário II, 2 anos/maternal I e 3 anos/maternal II) dos seguintes bairros:

I – São Lourenço;

II – Bom Clima;

III – Bela Vista;

IV – Eckert;

V – Bordas do Lago;

a) **As crianças que saírem por progressão do C.E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas escolas mais próximas de seu endereço, podendo ser a E. M. São Lourenço ou C. E. Paulo Freire;**

§6º A E. M. Áurea Gonçalves Marqueti atenderá aos alunos(as):

a) Da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) dos seguintes bairros:

I – Belvedere;

II – Grenn Ville I, II e III.

b) E do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) dos seguintes bairros:

I - Grenn Ville I, II e III;

II – Belvedere;

III – Jupiara;

IV – Recanto do Bosque;

V – Centro.

c) Excepcionalmente os alunos dos bairros:

I – Distrito Industrial;

II – Residencial Cuiabá;

c) As crianças que saírem por progressão da E. M. Áurea Gonçalves Marqueti, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho e E. E. Jupiara.

§7º A E. M. Dona Sabina Lazarin Prati atenderá aos alunos(as) do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) e ensino fundamental II (6º aos 9º anos) dos seguintes bairros:

I – Centro (Ruas Rio de Janeiro, Campo Grande, Av. Mato Grosso, Belo Horizonte, São Salvador, Recife);

II – Jardim Cidade Verde;

III – Campo Real I, II e III;

IV – Estação da Luz;

VI – Vale do Sol;

VII – Chácara das Uvas;

VIII – Belvedere;

IX – Buritis.

a) Os alunos(as) que saírem por progressão da E. M. Dona Sabina Lazarin Prati, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho.

§8º A E. M. São Lourenço atenderá aos alunos(as) da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) ensino fundamental I (1º aos 5º anos) e ensino fundamental II (6º aos 9º anos):

a) Prioritariamente dos bairros:

I – São Lourenço;

II – Bom Clima;

III – Eckert;

b) Excepcionalmente dos bairros:

I – Bordas do Lago;

II – Bela Vista.

d) Os alunos(as) que saírem por progressão da E. M. São Lourenço, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho, E.E. Ledy Anita Brescancin e E. E. Jupiara.

§9º O C. E. Paulo Freire atenderá aos alunos(as) da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) e do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) dos seguintes bairros:

I – Bom Clima;

II – Bela Vista;

III – Eckert;

IV – São Lourenço.

VI - Jardim Campo Verde I, II e III;

VII – Recanto dos Pássaros I, II e III;

VIII – Jardim América;

IX – Santa Rosa I, II e III;

a) O C. E. Paulo Freire excepcionalmente atenderá os alunos(as) do 1º ao 3º ano dos seguintes bairros:

I – Cidade Alta I e II;

II – São Miguel I e II.

b) Os alunos(as)(as) que saírem por progressão do C. E. Paulo Freire serão conduzidos no ano letivo de 2023, a matricular-se nas escolas preferencialmente mais próximas que atendem seus bairros, conforme orientação de zoneamento desta portaria.

§10º A E. M. Dona Maria Artemir Pires atenderá aos alunos(as) do ensino fundamental II (6º aos 9º anos).

a) Os 6º anos serão formados por alunos(as) prioritariamente dos seguintes bairros:

I – Eckert;

II – Jardim Campo Verde I, II e III.

III - São Lourenço.

b) Excepcionalmente dos bairros:

I – Bela Vista;

II – Bom Clima;

III – Santa Rosa;

IV – Jardim América.

c) Os 7º aos 9º anos serão formados por alunos(as) prioritariamente dos seguintes bairros:

I – São Lourenço;

II – Bom Clima;

III – Eckert;

IV – Bela Vista;

VI – Jardim Campo Verde I, II e III.

d) Os alunos(as) que saírem por progressão da E. M. Dona Maria Artemir Pires, no ano letivo de 2023, irão matricular-se preferencialmente nas E. E. Ulisses Guimarães, E. E. Waldemon Moraes Coelho.

§11 A E. M. Monteiro Lobato atenderá aos alunos(as) da pré-escola (4 anos/pré I e 5 anos/pré II) do ensino fundamental I (1º aos 5º anos) e do ensino fundamental II (6º aos 9º anos).

a) Prioritariamente aos alunos(as) do Campo que utilizam o transporte escolar.

b) Preferencialmente alunos(as) dos bairros:

I – Distrito Industrial;

II – Residencial Cuiabá.

ARTIGO 2° - Os alunos(as) com idade obrigatória que vierem transferidos de outros municípios e não conseguirem vaga nas unidades escolares mais próxima de sua residência conforme zoneamento estipulado na presente portaria, serão direcionados para matricular-se no C. E. Paulo Freire (pré I ao 5º ano) ou E. M. Dona Artemir Pires (6º ao 9º ano).

§1º o transporte escolar será oferecido na forma do decreto municipal 30/2023.

ARTIGO 3° - Em consonância com decreto estadual 723/2020 e conforme pactuado com a diretoria regional de educação do estado – DRE as escolas estaduais, no ano letivo de 2023, atenderão os bairros de Campo Verde/MT da seguinte forma:

§1º A E. E. Waldemon Moraes Coelho atenderá o ensino fundamental I (3º aos 5º anos) e o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) das ruas Teresina/Belém/Maceió/Aracajú/Fortaleza e Av. Brasília do bairro Centro, e ensino médio de todos os bairros.

a) Excepcionalmente dos bairros São Lourenço.

§2º A E. E. Ulisses Guimarães atenderá o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) do bairro Green Ville, havendo vaga remanescente poderá atender outros bairros e ensino médio de todos os bairros.

§3º A E. E. Ledy Anita Brescancin atenderá o ensino fundamental I (3º aos 5º anos) e o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) dos seguintes bairros:

I – São Miguel I e II;

II – Cidade Alta I e II;

III – Recanto dos Pássaros I, II e III;

IV – Jardim América;

V – Santa Rosa I, II e III.

§4º A E. E. Jupiara atenderá o ensino fundamental I (3º aos 5º anos) e o ensino fundamental II (6º aos 9º anos) dos seguintes bairros:

I – Jupiara;

II – Recanto do Bosque;

III – Bordas do Lago;

IV – Eckert;

V – Bom Clima;

VI – Bela Vista;

VII – São Lourenço.

a) No ano letivo de 2023, excepcionalmente, em caso de vagas, atenderá aos alunos(as) do bairro Santa Rosa, por prestarem o serviço em escola anexa localizada no bairro.

ARTIGO 4º - Os novos cadastros de matrículas para o ano letivo de 2023, acontecerá de forma *online* e ocorrerão de forma ininterrupta durante todo o ano letivo e deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2023 – Decreto Municipal 30/2023.

ARTIGO 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT resolver os casos omissos nesta portaria.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

port. 356/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NA ÁREA DO DIREITO IMOBILIÁRIO, NOTARIAL E REGISTRAL, MEDIANTE INSTRUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 13 de maio de 2024, contados a partir do dia 14 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2023

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 351- CONTRATO 027/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 027/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 027/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: I. MATSUY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em ORTOPEDIA.

Valor: R$ 87.104,00

Vigência do Contrato: 20/04/2023

Data de Assinatura: 05/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 028/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas em Neurologia;

Valor: R$ 61.064,00

Vigência do Contrato: 02/05/2023

Data de Assinatura: 31/12/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M.S.DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº **00.970.175/0003-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

VIGÊNCIA: DE 08/05/2023 à 08/05/2024

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49586	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	TESTE	ROCHE COBAS T 411	6.000	R$ 4,81	R$ 28.860,00

2	49587	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA	TESTE	ROCHE COBAS T 411	6.000	R$ 5,28	R$ 31.680,00
VALOR TOTAL: R$ 60.540,00 (Sessenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)							

LOTE 02							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	9848	COLESTEROL HDL – COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS INTEGRA 400 PLUS	TESTE	ROCHE	14.000	R$ 4,25	R$ 59.500,00

VALOR TOTAL: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL: R$ 120.040,00 (CENTO E VINTE MIL E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 05 de maio de 2023.

Referência: Proc. 3385/2023– Pregão 050/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa Clinergy Soluções Energeticas e Climatização LTDA e contrarrazões apresentado pela empresa Pedro e Pedro LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA**a qual visava a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa **Pedro e Pedro LTDA,** em vários lotes.

Expõe a licitante que:

Na Sessão Pública realizada, objetivando o registro de preços para aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática, monitoramento eletrônico e equipamentos de telefonia, que a empresa Pedro e Pedro foi declarada classificada e posteriormente habilitada.

Que o atestado de capacidade técnica apresentado causa grande dúvida acerca da sua veracidade, e por isso se faz necessário diligência para suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente.

Por fim, requereu diligência do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida.

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa Pedro e Pedro LTDA rechaçou os argumentos, visto que a própria recorrente transcreveu em sua peça recursal que em nenhum momento o edital solicitou que os atestado de capacidade técnica fosse acompanhado de nota fiscal. Exigindo apenas que fosse pertinente e compatível com o objeto da licitação, e quando privado, com firma reconhecida, sendo cumprida pela recorrida.

Afirma que respeitou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estabelecido no artigo 41 da Lei 8666/93, ao apresentar a documentação no exatos moldes do edital, razões pela qual, o recurso não deve ser apreciado.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, se atendo à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Frisou que edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Destacou que Sra. Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pela licitante recorrida atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa no sentido de apresentação de atestado de capacidade técnica, sem exigência de nota fiscal acostada.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Ressaltou que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a Prefeitura de Campo Verde, como órgão público, somente pode fazer aquilo que a lei autoriza e, pelo disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, não pode exigir dos licitantes documentos além daqueles elencados no citado ato normativo – dentre eles, notas fiscais para comprovação da capacidade técnica –, uma vez que se trata de rol taxativo, nos claros termos da jurisprudência, in verbis:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.*** *ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.* ***Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz***

(artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante*. (TJAC. Relator (a): Des. Arquilau de Castro Melo; Comarca: N/A;Número do Processo:0501127-63.2010.8.01.0000;Órgão julgador: Tribunal Pleno Jurisdicional;Data do julgamento: 13/04/2011; Data de registro: 27/04/2011).*

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa. *TCU. Acórdão 2435/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores:* ***Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato Publicado: Boletim de É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais****, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. TCU. Acórdão 15239/2021- Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 374 de 13/10/2021.*

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. *TCU. Acórdão 944/2013- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo, Cópia de documento Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 148.(Grifos nossos).*

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela a recorrida apresentou atestado de capacidade técnica em consonância do a as exigências editalíssimas e em suas contrarrazões acostou outros atestados afim de comprovação de sua capacidade em atender ao objeto licitado.

Nota-se que a pregoeira foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório.

Em conclusão, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, OPINA pelo não-conhecimento do recurso da licitante CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA., e por outro lado deferir as Contrarrazões das empresa PEDRO E PEDRO LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo não provimento do recursos e ao mesmo tempo deferir as contrarrazões da recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 015/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***

No dia 16 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.175 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi penalizada por não entregar os itens dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi penalizada por não entregar os itens dentro do prazo da notificação. E entregou os itens no dia 05 de maio de 2023.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 08 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

Objeto: Construção de duas salas, almoxarifado e parque infantil na Escola Santo Antônio.

Valor: R$ 761.510,07 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais e sete centavos).

Vigência do Contrato: 05 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Prazo de execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 384/2022 celebrada com a empresa DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, com endereço à Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, bairro Três Vendas, CEP 99713-158, município de Erechim-RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os lotes 70, 130, 209, 217, 229 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023;

Considerando que durante a vigência da Ata a DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 104/2022 e o Parecer Jurídico nº 180/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 383/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1 da referida Ata de Registro de Preços, amparada no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde – MT, 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Maio de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646880	ANA KARLA PINHEIRO	10/04/2000	72,5	1
648517	DHOMINI YEGO DE SOUZA	24/02/2003	72,5	2

649404	DAIANE CRISTINA DO AMARAL ECKER	30/08/1995	70,0	3
647919	LEONARDO LUIS FOGACA	18/10/1996	70,0	4

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646393	VALDOMIRO SOUZA LEAO JUNIOR	26/04/1983	87,50	1
650408	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	04/05/1998	76,25	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646804	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR NAFI	05/01/1987	67,5	1

Cargo: **TÉCNICO EM RAIO X**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646918	VALESCA KELLY BORGES MONTENEGRO RODRIGUES	16/01/1995	55,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 384/2022 celebrada com a empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.744.322/0001-30, com endereço à Rua Pará, Quadra 02, nº 05 – Bairro Jardim Paulista, CEP 78.065-365, Cuiabá-MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** os lotes 04,08,11,13, 14, 18, 41, 44, 49, 50, 53, 56, 57, 59, 66, 67, 72, 75, 79, 81, 82, 87, 88, 89 e 91 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO**, com validade de 12 meses, iniciada em 23/01/2023 e término em 23/01/2024;

Considerando que durante a vigência da Ata a **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**descumpriu prazos de entrega, sendo **notificada** para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 026/2023 e o Parecer Jurídico nº 179/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1 da referida Ata de Registro de Preços, amparada no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde – MT, 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

TOMADA PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar no dia **31 de maio de 2023, às 08 horas**, na sede da Prefeitura de Campo Verde, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, Campo Verde – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023**, destinada a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPO VERDE.***Retirada do Edital: site **https://novo.campoverde.mt.gov.br.** Demais informações: e-mailcompras@campoverde.mt.gov.br ou telef. (66) 3419-2067. Campo Verde, 08 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de maio de 2024, contados a partir do dia 09 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 384/2022 celebrada com a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20. 590.555/0001-48, Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418 – Bairro Cristo Rei, CEP 85602-510, município de Francisco Beltrão-PR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os lotes 12, 25, 97, 99, 150, 167, 191, 192 e 193 do Pregão nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 384/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023;

Considerando que durante a vigência da Ata a **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** descumpriu prazos de entrega, sendo **notifica-**

da para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 014/2023 e o Parecer Jurídico nº 176/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 384/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1 da referida Ata de Registro de Preços, amparada no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde – MT, 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Maio de 2023.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518950	ALINE OLIVEIRA SOUZA	29/04/1989	55,0	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE EMPRESA Nº 018/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **L.E. COMÉRCIO DE MEDCAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.***

No dia 21 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.197 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **L.E Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, foi feita a entregue de quase todos itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, foram entregues quase todos os itens notificados, sendo cancelado 07 und de papel grau cirúrgico..

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de quase todos os itens notificados. Sendo cancelado 07 um de papel grau cirúrgico.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 08 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE EMPRESA Nº 040/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***

No dia 04 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.226 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Original Comércio e Serviços Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entregue dos itens dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens dentro da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 08 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 352- CONTRATO 028/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 028/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a RATIFICAÇÃO da Chamada Pública nº 003/2023 – Dispensa nº 008/2023, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, homologada à* COOPERATIVA DOS AGRICULTURES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA – COOPERSAF, CNPJ nº 19. 630.659/0001-50, vencedora dos lotes 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 totalizando R$ 99.117,50; e à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II, CNPJ nº 04.099. 621/0001-25, lotes 01, 02 e 05 totalizando R$ 9.337,50. Campo Verde, 08 de maio de 2023. Gislene J. Lopes – Presidente Suplente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 91/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Enfermagem, em conformidade com o Processo Administrativo 06/2023, Processo de Compra 05/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **91/2023** amigavelmente a partir de **08/05/2023.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e EDINÉA MAGALHÃES SANTOS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022

Onde lê-se:

- Parto Cesárea de R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais) para valor de R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais), reajuste de aproximadamente **45,69 % (quarenta e três vírgula zero dois por cento).**

- Leito de Estabilização de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais), reajuste de aproximadamente **60,00 % (quarenta e três vírgula zero dois por cento).**

Após retificação passa a lê-se:

- Parto Cesárea de R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais) para valor de R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais), reajuste de aproximadamente **45,69 % (quarenta e cinco vírgula sessenta e nove por cento).**

- Leito de Estabilização de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais), reajuste de aproximadamente **60,00 % (sessenta por cento).**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE e CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 100, DE 08 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA DO CARGO, POR RENÚNCIA DO TITULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

***CONSIDERANDO** a Eleição Suplementar realizada no dia 16 de abril de 2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira suplente, a senhora **LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, pelo período de 60 dias referente ao mandato de 2020 a 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45, DE 08 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
GISELLE SOUZA BRITO	4º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 037/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 037/2022. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual do Contrato CPL nº 037/2022, relativo à contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias. Contratada: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**. CNPJ: 11.601.924/0001-60. Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 08 de Maio de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 425/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. **ELZA MARGARIDA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SMEELTC, com a matrícula funcional sob o n.528, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de licenças prêmio no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2007 A 24/02/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/06/2023 A 31/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 422/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 422/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **INÁCIO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula n. 457, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/04/2019 a 31/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brita tipo zero, tipo 1 e pó de brita, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **RM 5 SOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **08 de Maio de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 424/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. **LUDOVICO MENDONÇA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a matrícula funcional sob o n.374, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de licenças prêmio no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/01/2007 A 01/01/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/06/2023 A 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N.004/2023 - ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Resolução CMDCA n.004/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.361 de 06 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n° 1.361 de 06 de março de 2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n° 1.361 de 06 de março de 2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Av. Aurea Tavares de Amorim, n°, centro, Canabrava do Norte/MT, no horário de 07h30min às 17h30min.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e lo-

cais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Maio de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente

CMDCA de Canabrava do Norte/MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N °005/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n °005/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n° 1.361 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, sendo composta por 5 (cinco) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Evandro Vieira Souza - representante governamental;

II – Ednanda Lima Abreu - representante governamental;

III – Terezinha Dias dos Santos - representante governamental;

IV – Hélia Rodrigues Malta - representante da sociedade civil;

V – Juniel Alves Correa.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído;

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído;

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 05 de maio de 2023

Evandro Vieira Souza

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 423/2023/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ABIGAIL JOSÉ ARRUDA** matrícula n. 730, ocupante do cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo SINSPU, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/02/2022 A 31/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.162, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N. 1.162, DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N. 1.154, DE 17 DE ABRIL DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E REGULAMENTA O ART. 5º, DA LEI FEDERAL N. 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, inciso V, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer adequações de ordens técnicas no Decreto Municipal n. 1.154, de 17 de abril de 2023, que "dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sobre o uso de assinaturas eletrônicas e regulamenta o art. 5º, da lei federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dá outras providências. "

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública e torná-la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico;

Art. 1º. Acrescenta os incisos IX ao XVII, alíneas "a" a "m", ao artigo 57º, da decreto n. 1.154, de 17 de abril de 2023, que "dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sobre o uso de assinaturas eletrônicas e regulamenta o art. 5º, da lei federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dá outras providências que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57º. A assinatura cadastrada e/ou eletrônica, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 56º e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

[...]

IX – nas decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;

X – nas declarações de Ordenador de Despesa e delegação de poderes a terceiros;

XI – nos atos assinados pelo Prefeito Municipal e Gestor de Fundos Municipal;

XII – nos atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

XIII – as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

XIV – o envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização, emitidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

XV – a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

XVI – a assinatura de contratos, aditivos e apostilamentos;

XVII – Atos assinados pelo Prefeito, como:

a) Sanções e promuçgações de Leis ordinárias e leis complementares;

b) projetos de leis ordinárias e complementares;

c) decretos;

d) portarias;

e) instruções normativas;

f) atos delegatórios e avocatórios;

g) atos permissivos;

h) atos concessivos;

i) razões de vetos, total ou parcialmente, de projeto de lei;

j) edição de medidas provisória;

k) assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do município;

l) editais;

m) balancetes.

Art. 2º. Altera o artigo 59º, da decreto n. 1.154, de 17 de abril de 2023, que "dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sobre o uso de assinaturas eletrônicas e regulamenta o art. 5º, da lei federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dá outras providências que passará a vigorar com a seguinte redação e incisos:

Art. 59º. O uso da assinatura digital e/ou certificadaé obrigatório nos seguintes documentos:

I – nas interações eletrônicas e correspondências entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo, emitidas pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

II – nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 061/2023

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o **Cantor "Murilo Huff"** a ser realizado no dia 15/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023"

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: M. SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.262.043/00014-67, estabelecida na Rua José Demenes dos Santos nº 728-B, Quadra 24 – lote 03 - Bairro Jardim Bandeirantes em Itumbiara-GO.

Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 08 de maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/202308 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe Sobre Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FEAS MT, Exercício 2022 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2023, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2º, incisos I, II e III;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Canarana MT relativa aos recursos do cofinanciamento estadual da assistência social, através do FEAS MT exercício de 2022, como segue:

TOTAL DA RECEITA DO COFINANCIAMENTO EM 2022:....R$43.575,35

VALOR DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS FEAS:.....R$43.038,92

SALDO PASSIVEL DE REPROGRAMAÇÃO A SER UTILIZADOS EM 2023:.....R$536,43

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **CRISTIANE LINDERMANN** Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/202308 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação dos Novos Valores repassados pelo FEAS para execução do PLANO DE ACÃO MUNICIPAL EXERCICIO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2º, incisos I, II e III;

Considerando o novo valor de repasse do governo estadual, através do FEAS MT, para o cofinanciamento da Politica Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal para o Exercício de 2023, relativo a utilização dos recursos do cofinanciamento Estadual para a Assistência Social através FEAS MT, como segue:

Repasse FEAS MT 2023.....R$ 74.941,92

Despesas com conservação e Adaptação de Imóvel..R$ 47.941,92

Aquisição de Bens Permanentes para ofertas de Serviços da PSB.....R$ 27.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LINDERMANN Presidente CMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 060/2023

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **Dupla Sertaneja "Pedro Paulo e Alex"** a ser realizado no dia 14/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023"

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.045.098/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Valdivino Vaz nº 50-A, Bairro Centro em Itumbiara-GO.

Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 08 de maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 144/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 144/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **LAUDECIR SCHWARTZ-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Laudecir Schwartz, empresario, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na *contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)*, com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	2.800	700	Hora	**PÁ CARREGADEIRA** com potencia mínima de 120 cv e capacidade na caçamba de no mínimo 1,72 m3, peso operacional mínimo de 9 ton, **com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e combustivel por conta do municipio.**	R$ 356,20	R$ 249.340,00
4	3.450	863	Hora	**MOTONIVELADORA** com potencia mínima de 140 cv - **com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustivel por conta do municipio**.	R$ 389,29	R$ 335.957,27
5	2.400	600	Hora	**Rolo compactador vibratório (liso e pé de carneiro), com peso operacional de no mínimo 11 toneladas, com potencia mínima de 120 HP ou superior**, cilindro único liso acima de 2m mais kit pata e pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com no máximo de 15 anos de uso, **com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustivel por conta do município.**	R$ 318,48	R$ 191.088,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 02, 04, 05, perfazendo o valor total de R$ 776.385,27 **(Setecentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 7.924.183,77**(Sete milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 02, 04 e 05, constante no contrato não foram suficientes para a atender a Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de horas constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção de estradas rurais, em função da necessidade da administração em manter a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas e veículos pesados em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos maquinários para o desenvolvimento de suas ações.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 144/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

LAUDECIR SCHWARTZ-ME

LAUDECIR SCHWARTZ

CONTRATADO

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 630/2022 de 09 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**aquisição de brinquedos**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 10/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 10/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 05 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2022, firmado com **ANDREIA DE SOUZA SILVA** para a locação de imóvel para **funcionamento do Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e a Sra. **ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº 1373825-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 920.197.571-68, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **contrato nº 052/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Prorrogação da vigência do contrato por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias;

II - Reajuste do aluguel mensal, por acordo entre as partes correspondente ao período de **05/04/2022 à 05/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **05 de Abril de 2024,** podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel reajustado passará a ser de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos vinte reais)**, o qual será pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Conforme justificativa em anexo, a administração se sentiu na obrigação de promover a renovação e reajuste do valor mensal do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município e de toda a sociedade, visto que com o advento da prorrogação trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades do município e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade. O valor pactuado por acordo entre as partes, é menor do que a media de preços obtida por empresas no ramo de locação, conforme laudos de avaliação em anexo.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, II e 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas quinta e sexta do Contrato Originário

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2023, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 28 de Março de 2023.

LOCATÁRIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADORA** **ANDREIA DE SOUZA SILVA** CPF nº 920.197.571-68
FISCAL DO CONTRATO **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH** Portaria Nº 242/2022 de 05/04/2022	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA** Portaria Nº 242/2022 de 05/04/2022

TESTEMUNHA: ***NOME: .....*** ***CPF Nº.....***	***NOME : .....*** ***CPF Nº.....***

APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição*** **de diversos “materiais de construção” para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA** de acordo com os anexos do Edital,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **REVOGA-SE**, pois, o **Pregão Eletronico nº 011/2023,** bem como, que seja publicado o novo edital e novo aviso.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 08 de Maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 06/02/2023 e termino 22/12/2023 , são eles:

Contrato 01/2023 – Cristina Correa de Melo Caramelo – Classe B 30h

Contrato 02/2023 – Poliana Caroline Ataide Sampaio – Classe B 30h

Contrato 03/2023 – Eneuvair Ranzini – Classe B 30h

Contrato 04/2023 – Elizete Terezinha Jacques Leising – Classe B 30h

Contrato 05/2023 – Vanessa Biazoto Vorte – Classe B 30h

Contrato 06/2023 – Rosangela Goularte Cipriano Armani – Classe B 30h

Contrato 07/2023 – Maria Aparecida Marchiori Corti dos Santos – Classe B 30h

Contrato 08/2023 – Regiane Schweitzer de Almeida– Classe B 30h

Contrato 09/2023 – Zelinda de Souza Fernandes Pereira – Classe B 30h

Contrato 10/2023 – Laudice Leite da Silva – Classe B 30h

Contrato 11/2023 – Marta Gomes de Oliveira – Classe B 30h

Contrato 12/2023 – Viviane Lepka – Classe B 30h

Contrato 13/2023 – Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento – Classe B 30h

Contrato 14/2023 – Yslen Ascanio Francisco – Classe B 30h

Contrato 15/2023 – Livia Cristina Bedim – Classe B 30h

Contrato 16/2023 – Cristina Lopes Bernardo – Classe B 30h

Contrato 17/2023 – Marcieli Tavares Ferreira – Classe B 30h

Contrato 18/2023 – Anderson José de Gouvea Santos– Classe B 36h

Contrato 19/2023 – Cinara Larissa Lazaretti Correa – Classe B 30h

Contrato 20/2023 – Suelen Malice Aniceto Neves – Classe B 30h

Contrato 21/2023 – Daiane Alves Pereira – Classe B 30h

Contrato 22/2023 – Monica da Silva Belido – Classe B 30h

Contrato 23/2023 – Vanessa da Silva Theodoro – Classe B 22:30h

Contrato 24/2023 – Aline Carolina da Silva dos Reis– Classe B 07:30h

Contrato 25/2023 – Juliana Judite da Silva – Classe B 15h

Contrato 26/2023 – Nadine Ozório de Moraes – Classe B 40h

Contrato 27/2023 – Mariana Alberta Sant'ana – Classe B 30h

Contrato 28/2023 – Aline Silva de Castro – Classe B 30h

Contrato 29/2023 – Janaina de Souza Siqueira Pegoraro – Classe B 15h

Contrato 30/2023 – Flavio Lima da Silva – Classe B 12h

Contrato 31/2023 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo – Classe B 30h

Contrato 32/2023 – Taina Cruz do Nascimento – Classe B 30h

Contrato 33/2023 – Daniele de Oliveira dos Santos – Classe B 21h

Contrato 34/2023 – Andressa Hilario Dorca– Classe B 36h

Contrato 35/2023 – Simone Pinto Sales – Classe B 30h

Contrato 36/2023 – Rosana Aparecida Coelho – Classe B 30h

Contrato 37/2023 – Eliovan Barbosa do Nascimento – Classe B 06h

Contrato 38/2023 – Eliene Leite da Costa – Classe B 30h

Contrato 39/2023 – Fabiana Mendes dos Santos – Classe B 30h

Com data de inicio da vigência 16/02/2023 e termino 22/12/2023 , são eles:

Contrato 40/2023 – Josiane Silva Gonçalves de Aguiar – Classe B 30h

Com data de inicio da vigência 27/02/2023 e termino 22/12/2023 , são eles:

Contrato 42/2023 – Marivania Polizelli Batista – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. C. ROSSI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. º **04.968.093/0001-01**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 30/04/2023 até 31/12/2023

VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: NADINE OZORIO DE MORAES

CONTRATO nº 26/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 26/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 30:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **007/2023** / **CONTRATADA:** Maria Aparecida Marchiori Corti dos Santos /**OBJETO:** Extinção do contrato é com base no artigo 37, inciso XVI, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 **CARGO:** Professora Classe B – 30h / **DATA:** 17/02/2023.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 09/03/2023 e termino 22/12/2023 , são eles:

Contrato 43/2023 – Katianne Araújo dos Santos – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS – DECORRENTES DE AULAS LIVRE/RESIDUAIS

Extrato do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 06/02/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Termo 01/2023 – Andreia Macedo da Rocha – 10h.

Termo 03/2023 – Sandra dos Santos – 7:30h.

Termo 04/2023 – Denise de Souza Pereira Damas – 10h.

Com data de inicio da vigência 13/02/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Termo 02/2023 – Tatiana dos Santos – 10h.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 05 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS de Carlinda– MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2023, e registrada na ata de nº 007/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2023 do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT foi composta em caráter paritário e temporário e será representada por:

I - **Jéssica Alves Lopes Bertipaglia** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II **– Vivliane Sachi Passos-** representante do Conselho Municipal de Assistência Social

III – **Queila Aparecida dos Santos -** representante do Conselho Municipal de Assistência Social

IV– **Maria das Graças Silva Martins -** representante do Conselho Municipal de Assistência Social

V – **Manoel Lourenço da Silva-** representante do Conselho Municipal de Assistência Social

VI– **Rosilda Dias Soares** - representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 4º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda/MT– SMAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Carlinda- MT, 05 de Maio de 2023.

Manoel Lourenço da Silva

Presidente do Conselho municipal de Assistência Social-Carlinda/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.° 02/2023

DECRETO N.° 02/2023

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo CASTPREV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira/MT em 08 de maio de 2. 023.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N° 020/2023

DECRETO N° 020/2023

Aprova o Projeto do Loteamento Denominado “CASTANHEIRA 01”, de propriedade do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição federal e o art. 83, inciso III. Da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Plano Diretor Participativo de Castanheira MT, Lei Municipal N° 613 que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Castanheira-MT e demais leis

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o projeto de Loteamento denominado "CASTANHEIRA 01", de propriedade do Município de Castanheira-MT, Localizado na RodoviaAr-01, Rua -I, Rua-H e Rua Professora Aleuda, no Núcleo Urbano de Castanheira, no Município de Castanheira-MT, Constituído de 19 (Dezenove) Lotes, e com:

I- Área total: 12.577,62m² II- Área de Lotes: 10.575,90m² III- Sistema Viário: 2.001,72m²

Art. 2° A área **de terras do Loteamento está matriculado sob o n° 23. 951, no Livro N° 02 FLS.01, datado em 27/02/2023, do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juina- MT, Conforme planta, Memorial descritivo, certidões e pareceres Técnicos Constantes nessa Prefeitura Municipal de Castanheira-MT.**

Art. 3° O loteamento é composto por 01 (uma) Quadra, com o seguinte número de Lotes:

I- Quadra 01, com 19 (dezenove) lotes;

Art. 4° As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I- Rodovia AR-01 II- Rua -I III- Rua – H IV- Rua Professora Aleuda

Art-5° O loteamento destina-se á construção de edificações residenciais e comerciais, já consolidado nos termos da legislação municipal vigente e atinente á espécie.

Art.6° Para os efeitos da legislação que dispões o zoneamento e uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na conformidade do Plano Diretor do Município.

Art.7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, 08 de maio de 2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
ERRATA

ERRATA do Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê no Item 21.1: A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados .

Leia-se no Item 21.1: "A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE IGOR ELIAN CARDOSO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.349-* SSP/MT e CPF sob nº ***.600.771-**, doravante denominada como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

IGOR ELIAN CARDOSO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.912-* SSP/PE e CPF sob nº ***.492.891-**, doravante denominado como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 308***90 SESP/MT e CPF sob nº ***.622.411.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 horas; CRECHE TIA IVONE a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LUMA CASTILHO DA CRUZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.458.*-* SESP/MT e CPF sob nº ***.947.791.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente

ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUMA CASTILHO DA CRUZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE IRACEMA BETINE,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 34***67-* SSP/MS e CPF sob nº ***.512.351.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

IRACEMA BETINE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 075/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **JOSIANE SILVA DA ROCHA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **JOSIANE SILVA DA ROCHA** inscrita no CPF n° ***. 186.701-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
049/2023	**TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA-ME**	**AQUISIÇÃO DE TECIDOS MALHA TIPO HELANCA LIGTH LISA, MALHA OXFORDINE CAMISARIA E MALHA NEW SERENA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLAUDIA MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS** inscrita noCPF n° ***. 823.621-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SOLANGE BARBOSA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 16***03* SSP/MT e CPF sob nº ***.774.611-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Rural - Assentamento Keno e ESCOLA SENADOR EMILIO VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SOLANGE BARBOSA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 30***68-* SESP/MT e CPF sob nº ***.613.041.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMÍLIO VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 45***93* SESP/MT e CPF sob nº ***.643.951.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 23 de MAIO de 2023, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de MAIO de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996, DE 02 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 996, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 400. 000,00** (quatrocentos mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 03 – SEC. ADMNINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EGICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN. ATIV. SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

Red. (48) 31.90.94 Indenização e restituições .....**R$** 25.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 25.000,00**

Red. (58) 33.90.40 Serv. tecn. da inf. e comunicação.....**R$** 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FIANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS

Red. (76) 31.90.94 Inden. rest. Trabalhista .....**R$** 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 5.000,00**

Red. (90) 31.90.93 Inden. Restituição.....**R$** 20. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUC E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (110) 31.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Recurso ind. Desp. desen. ensino,** ....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUC E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENS. FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009– MAN. ATIV. TRANSP. ESCOLAR

Red. (129) 31.90.94 Inden. Rest. Trabalhista.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Recurso ind. Desp. desen. ensino,** ....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUC E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade:2011 – MAN. ATIV. ENS. INFANTIL

Projeto/Atividade: (168) 33.90.39 Serv. terc. pessoa jurídica ..... R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Recurso ind. Desp. desen. ensino,** ....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUC E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2013 MAN ATIV. ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%

Red. (196) 31.90.94 Inden. Rest. Trabalhista .....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1540.1070 Recurso ind. Desp. rem. Prof. Ed. Efetivo exercício..**.....**R$ 3.000,00**

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 MAN ATIV. ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Red. (201) 31.90.13 Obrigação Patronal .....R$ 26.000,00

Fonte de Recurso: **1540.000 Recurso ind. Desp. transf Fundeb**..... .....**R$ 26.000,00**

Red. (202) 31.91.13 Obrigação Patronal .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Recurso ind. Desp. desen. ensino,** ....**R$ 10.000,00**

Red. (661) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Recurso ind. Desp. desen. ensino,** ....**R$ 10.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUC E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade:2015 MAN. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%

Red. (218) 31.90.04 Contrato por tempo determinado.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: **1540.000 Recurso ind. Desp. transf Fundeb...R$ 40. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADM GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTAO DO SUS

Projeto/Atividade:2026 – MAN. ATIV. SEC DE SAÚDE

Red. (254) 33.90.30 materiais de consumo .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 10. 000,00**

Red. (257) 33.90.39 outros serv. terceiro .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 10. 000,00**

Red. (261) 33.91.97 aporte cob. Déficit atuarial RPPS.....R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 6.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN ATIV. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF

Red. (275) 31.90.94 Ind. Rest. Trabalhista .....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 20. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade:1027 – MAN. ATIV. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

Red. (282) 33.90.36 Serv. terceira pessoa física .....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 3.000,00**

Red. (283) 33.90.37 locações mão de obra .....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 50. 000,00**

Red. (287) 33.90.91 sentença judicial .....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 15. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade:2034 MAN ATIV SAUDE BUCAL

Red. (300) 31.90.94 ind. Restituição trabalhista .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Despesa ação serv. pub. Saúde.....R$ 10.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE AS. SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMNTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2045 MAN ATIV. SEC. DE A. SOCIAL

Red.(380) 33.90.34 Desp. pessoal dec. Serv. terceirizado .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 10.000,00**

Red.(374) 31.90.94 Inden rest. Trabalhista .....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE AS. SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – AS. COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN PROG. PROT SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Red. (432) 33.90.30 Material de Consumo .....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 3.000,00**

Red. (435) 33.90.36 Serv. P. física .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 5.000,00**

Red. (437) 33.90.39 Serv. P. Jurídica .....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 15.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE AS. SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – AS. COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2048 – MAN BEM. EVENTUAIS

Red. (425) 33.90.39 Serviço pessoa jurídica .....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 35.000,00**

ORGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE DESENV ECON RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606– EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 MAN. ATIV SEC DESEN ECON E RURAL

Red. (525) 31.90.94 Ind. Rest. Trabalhista .....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 8.000,00**

ORGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN ATIV. DA SEC. ESPORTE E LAZER

Red. (581) 33.90.30 Material de consumo .....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 5.000,00**

Red. (586) 33.90.40 Serv. tecn. infor. e comunicação .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** ....**R$ 1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAT. ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID

Red. (29) 33.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Red. (26) 33.90.30 material de consumo.....R$ 7. 000,00

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 MAN ATIV. AEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (107) 33.90.39 serv. de pessoa jurídica .....R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – EDUC. CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 MAN ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

Red. (143) 33.90.30 materiais de consumo .....R$ 34.000,00

Red. (146) 33.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 35.000,00

ORGÃO: 06 – SEC DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DA SEC DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 ATENÇAO BASICA SAÚDE

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA SAUDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. PROGRAMA DA SAUDE FAMILIA PSF

Red. (284) 33.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SEC DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DA SEC DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMP. DE SAÚDE

Red. (321) 33.90.39 serv. de pessoa jurídica .....R$ 74.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. D EOBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GAB. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MOD. INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1034 – VER. PAV. DRENAGEM VIAS URBANAS

Red. (463) 44.90.51 Obras e instalação.....R$ 90.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. D EOBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GAB. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV URBANOS

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMB SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MAN. ATIV LIMP PÚBLICA

Red. (501) 33.90.39 serv. pessoa jurídico.....R$ 30.000,00

Soma total dos Projetos/Atividades .....R$ 400. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MILENA DE SOUZA ALMEIDA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.633.* SSP/MT e CPF sob nº ***.348.851.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MILENA DE SOUZA ALMEIDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.148-* SEJSP/MT e CPF sob nº ***.402.590.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE KIMBERLY LOPES RODRIGUES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 26***.82-* SESP/MT e CPF sob nº ***.445.161.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

KIMBERLY LOPES RODRIGUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3.***.835-* SESP/MT e CPF sob nº ***.909.571.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***367** SSP/MT e CPF sob nº ***.738.801-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 311***5-3 SSP/MT e CPF sob nº ***.909.571-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.194-* SSP/MT e CPF sob nº ***.498.901.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento**

Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (Trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997, DE 02 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 997, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 1.866. 000,00** (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO:05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENS. FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1012 – AQUIS. DE VEIC MAT PERM ENS. FUNDAMENTAL

Red. (124) 44.90.52 Obras instalação.....R$ 594. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Desp. man. desenvolvimento do ensino,** .....**R$ 594. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1021 – CONST REF AMP EQ. USB UND BAS. SAÚDE

Red. (270) 44.90.51 Obras e instalação .....R$ 544.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações serv. públicos saúde..... .....R$ 544.000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO:451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1037 – CONTRUÇÃO/REVIT. DE PRAÇAS E CONTEIROS

Red. (466) 44.90.51 obras e instalação .....R$ 411.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** .....**R$ 411.000,00**

ORGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE E VIDA

Projeto/Atividade: 1050 – CONST. AMP. REF. EQUIP DE LOCAIS ESPORTIVOS **Re**d. (592) 44.90.51 Obras e Instalações .....R$ 317.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recurso não vinculado a imposto,** .....**R$ 317.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor **R$ 1.866.000,00** (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SEC DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1010 – CONST. AMPL. REF. EQ. UNID ENS FUNDAMENTAL

Red. (122) 44.90.39 Serv. pessoa jurídica.....**R$ 200.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSAO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1055 – CONST. AMP. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Red. (243) 44.90.51 Obras e instalação .....**R$ 200.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1024 – AQ. VEICULO EQ MAT PERM ATENÇAO BASICA

Red. (271) 44.90.52 Equip. mat. Permanente .....**R$ 60.640,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGENCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 1025 – AQ. VEIC EQ MAT PERM VIG EM SAUDE

Red. (357)44.90.52 Equip. mat permanente .....**R$ 70.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – AS. HOSP E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 1023 – AQ. VEIC EQ MAT PERM - MAC

Red. (309) 44.90.52 Equip. mat permanente .....**R$ 202.360,00**

ORGÃO: 07 – SEC DE A SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – AS. SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – AS. COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 1031 – CONST AMP. REF. EQ. UND. PRO SOCIAL BASICA

Red. (406) 44.90.51 Obras e instalação .....**R$ 135.000,00**

ORGÃO: 08 SEC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

UNIDADE: 0001 – SEC OBRAS E SERV PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MOD INF. URBANA

Projeto/Atividade:2053 MAN EXP DA REDE ILUM. PUBLICA

Red. (471) 33.90.30 material consumo .....**R$ 50.000,00**

Red. (473) 44.90.30 materiais de consumo .....**R$ 270.000,00**

ORGÃO: 08 SEC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

UNIDADE: 0001 – SEC OBRAS E SERV PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV URBANOS

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade:1041 CONST ESTRUTURAÇÃO ESTAÇÃO TRANSBORDO

Red. (491) 33.90.30 materiais de consumo.....**R$ 100.000,00**

Red. (492) 33.90.39 Serv. Pessoa Jurídica .....**R$ 100.000,00**

Red. (493) 44.90.51 Obras e instalações .....**R$ 50.000,00**

ORGÃO: 08 SEC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

UNIDADE: 0001 – SEC OBRAS E SERV PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV URBANOS

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA MUN.

Projeto/Atividade:1034 – REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM VIAS URBANAS

Red. (462) 33.90.39 Serv. pessoas jurídica **.....R$ 50. 000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. D EOBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GAB. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MANUT. ATIV. SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Red. (481) 33.90.30 materiais de consumo .....**R$ 100. 000,00**

Red. (485) 33.90.39 serv. pessoa jurídica .....**R$ 128. 000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. D EOBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 002– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 – TRANSP RODOVIARIO

PROGRAMA: 0005 – AMP MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1033 – CONSTRUÇÃO REC. ESTRADAS PONTES E BUEROS

Red. (511) 44.90.51 obras e instalações.....**R$ 150. 000,00**

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 1.866. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE KELLY CRISTINA GOBI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 265.***.2-6 SSP/MT e CPF sob nº ***.418. 191.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Ifantil e Especial 30 H; Setor Urbano e CRECHE TIA IVONE a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contrata-

ção temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

KELLY CRISTINA GOBI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SIMONE ALVES DOS SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.869-* SSP/MT e CPF sob nº ***.759.931.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Assistente Social 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAIS E CRECHES, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.631,23 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte três centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIMONE ALVES DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 18***82-2 SSP/MT e CPF sob nº ***.352.491-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a tí-

tulo precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 25.023.541/0001-66**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DEPUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT."**

Cláudia/MT 08 de Maio de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Tania Borges Araújo

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.708-* SSP/MT e CPF sob nº ***.815.041.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Nutricionista 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA VUOLO E CRECHES MUNICIPAIS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.631,23 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte três centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***671*-* SSP/MT e CPF sob nº ***.156.451-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SANDRA TRAJANO BARROS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14***19-1 SSP/MT e CPF sob nº ***.273.361-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SANDRA TRAJANO BARROS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2***828-* SSP/MT e CPF sob nº ***.887.041-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis Complementares 010/2008, 012/2013 e 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 6º, renomeia o inciso I para § 1º, acrescenta inciso I e II ao § 1º, dá nova redação à Classe B do inciso I e revoga Classe C do mesmo inciso, acrescenta o § 2º e renomeia o Parágrafo único para § 3º, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que passam a vigorar, *caput*, parágrafos, incisos e Classes, com a seguinte redação:

***"Art. 6º** As classes dos cargos dos grupos referidos no art. 3º desta Lei, de Serviços de Apoio à Gestão Educacional e Serviços de Manutenção e Infraestrutura Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras do alfabeto:"*

"§ 1º** Serviços de Apoio a Gestão Educacional. **(acrescentado pela Lei Complementar nº 014/2013)"

***"I -** Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - TDIE:"*

***"Classe A:** Habilitação em Ensino Médio. (**Redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013**)"*

***"Classe B:** Habilitação em Ensino Médio e Graduação superior em pedagogia, título de licenciatura."*

***"Classe C:** revogado"*

***"II -** Auxiliar Técnico Administrativo."*

"Classe A:** Habilitação em Ensino Médio. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013)"

"Classe B:** habilitação em Ensino Médio com profissionalização específica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013)"

"Classe C:** habilitação em grau superior em área específica, em nível de graduação e profissionalização específica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013)"

***"§ 2º** Serviço de Apoio à Gestão Educacional - Nível Superior."*

***"Classe A:** graduação de nível superior no curso específico ao qual se vincula o exercício da profissão;"*

"Classe B:** habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização em área de educação; **(redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013)"

"Classe C:** habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado em áreas referente à educação;**(redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013)"

"Classe D:** habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado em áreas referente à educação.**(redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013)"

***"§ 3º** Cada classe se desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço e mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação. (**Redação dada pela Lei Complementar nº 014/2013**)"*

Art. 2º Acrescenta inciso III, com as alíneas "a", "b", "c" e "d", ao art. 7º, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com a seguinte redação:

***"III -** Serviço de Apoio à Gestão Educacional - Nível Superior:"*

***"a)** Assistente Social;"*

***"b)** Bibliotecário;*

***"c)** Nutricionista;"*

***"d)** Psicólogo."*

Art. 3º Altera o Parágrafo único do art. 83, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo único.** Ficam assegurados os enquadramentos nas classes e níveis previstos nesta Lei, aos profissionais da educação que realizarem a qualificação e/ou concluírem a graduação exigidas."*

Art. 4º Altera o *caput* e o Parágrafo único do art. 37, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 37.** Além da remuneração, aos servidores lotados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cláudia, no interesse, conveniência ou necessidade da administração, poderá ser concedido incentivo por Adicional de Produtividade e Desempenho, Regime Extraordinário de Trabalho, Escala de Plantão por Revezamento e/ou cometimento de Regime de Dedicação Integral ao Serviço."*

***"Parágrafo Único:** Os incentivos previstos no caput do artigo serão instituídos por lei específica, sendo os critérios e parâmetros de cada incentivo regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta as especificidades de cada cargo ou função e a qualidade do trabalho realizado, com aferimento consentâneo com os propósitos fixados nesta Lei, visando incentivar e aprimorar as atividades dos servidores públicos municipais, no intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Cláudia."*

Art. 4º Altera o art. 95, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 95.** A Função Gratificada - FG é concedida pelo exercício de encargos de direção, chefia ou equivalentes, assessoramento necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Público Municipal."*

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a elevação de classe dos servidores do grupo Serviços de Apoio a Gestão Educacional, concursados no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - TDIE, que tenham cumprido as exigências previstas na Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, até a data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A tabela de vencimento, promoção e progressão do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – TDIE, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, será atualizada, conforme alterações promovidas nesta Lei Complementar, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 44.***.603-* e CPF sob nº ***.728.228.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS **(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **24 de MAIO de 2023,** estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 08 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 02 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação dos cargos de Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Agente de Contratação e Gestor de Contratos, altera anexos da LC 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cláudia, os seguintes cargos:

I - Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, lotado no Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

II - Agente de Contratação, lotado no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração; e

III - Gestor de Contratos, lotado no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Por força do que dispõe o artigo 1º desta Lei, ficam acrescentados:

I - ao Quadro 3, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013:

Anexo III

Quadro 03
Direção e Assessoramento Estratégico - D A E

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	**125**	**R$ 6.287,37**	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humano	**40h**	**01**
DAE	**26**	**R$ 5.245,31**	Agente de Contratação	**40h**	**01**
DAE	**26**	**R$ 5.245,31**	Gestor de Contratos	**40h**	**01**

II - ao Anexo X - Direção e Assessoramento Estratégico - D A E:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TÍTULO DO CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Requisitos: **a) provimento:** Livre nomeação e exoneração **b) Idade:** Mínima de 18 anos; **c) Instrução:** Nível Médio completo, desejável nível superior em administração, ciências contábeis, economia ou direito; boa redação e elaboração de planilhas eletrônicas; preferencialmente tenha habilidade na execução das rotinas e processamentos de serviços e registros digitais inerentes ao cargo ou correlato. **Outros requisitos:** Perfil orientado para gestão e desenvolvimento de RH. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens a serviço, treinamentos e capacitações e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Resumida: Superintender, planejar e promover a execução de todas as atividades do Departamento de Pessoal; implementar, orientar, centralizar, descentralizar, controlar e avaliar resultados das políticas de recursos humanos traçadas pela Administração; desenvolver processos e metodologias visando a potencialização dos recursos disponíveis; tratar com urbanidade os servidores que demandem os serviços e informações do Departamento.
b) Descrição Detalhada: Superintender a eficiente execução dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de pessoal, em especial os seguintes: Elaboração da Folha de Pagamento dos servidores e estagiários. Emissão e publicação de Portarias, Instruções Normativas, Ofícios Circulares etc. Interagir com entidades e empresas contratadas de serviços complementares e instrumentais sobre a frequência de cooperados e terceirizados. Implementar e gerenciar o banco de horas e zelar pelo correto funcionamento do(s) relógio(s) ponto. Elaborar o cronograma e pagamento do Prêmio por Assiduidade quinquenal, conforme disposto no Estatuto do Servidor, após aprovação da Administração. Receber a escala de féria das Secretarias, fazer a consolidação, encaminhar para revisão e aprovação da Secretaria de Administração. Após aprovação da SEMAD, controlar e executar a rotina de concessão. Elaborar e impulsionar a publicidade dos atos de processo seletivo de todas as secretarias. Elaborar os atos administrativos de pessoal referentes a nomeações, designações, exonerações e rescisões. Elaborar junto com os gestores os atos de Concurso Público; Elaborar as Declarações de Tempo de Serviço. Providenciar sobre perícia médica para auxílio doença. Prover os atos e atestados médicos. Prover os processos de readaptação de função. Prover as averbações de certidões emitidas por órgãos, junto ao Município. Processar a DIRF a RAIS e assemelhados. Zelar pelo cumprimento das diretrizes e ordenamentos da Lei Geral de Proteção de Dados, a LGPD. Organizar e proferir palestras orientativas para os servidores sobre a legislação e suas alterações. Capacitar os servidores para melhor desenvolvimento do trabalho. Planejar e prover a Avaliação de Desempenho dos Servidores. Orientar sobre os deveres e direitos dos servidores. Otimizar e automatizar o fluxo das informações por meio do aprimoramento do Portal da Transparência, área de acesso do servidor.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Requisitos: **a) Provimento:** Livre nomeação e exoneração. **b Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos completos. **c) Instrução:** Nível Médio completo, desejável nível superior em administração, ciências contábeis, ciências econômicas, economia, direito ou tecnólogo em gestão pública; boa redação e elaboração de planilhas eletrônicas; preferencialmente tenha habilidade na execução das rotinas e processamentos de serviços e registros digitais inerentes ao cargo ou correlato. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Resumida: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
b) Descrição Detalhada: Receber o Plano de Contratações Anual, acompanhado do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e se aquisição específica de determinadas secretarias, daquelas também o Termo de Referência (TR), anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo de cada demanda. Elaborar o Calendário de Contratação Anual e promover diligências, se for o caso, para que os prazos sejam cumpridos, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às secretarias para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário. Mediante rigorosa conferência sanear possíveis irregularidades encontradas no edital e outros documentos produzidos na fase interna do certame que possam comprometer a hígida condução do processo, embaraçar ou suspender o regular andamento, ensejar impugnações ou oportunizar qualquer espécie de nulidade da licitação. A qualquer momento no curso do processo solicitar assessoria jurídica ou técnica. Encaminhar o processo para análise da Procuradoria-Geral

do Município e emissão do parecer jurídico. Acompanhar a completa execução dos procedimentos de publicidades previstos na legislação e regulamentos. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital. Verificar e julgar as condições de habilitação. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, se verificada a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, em conforme a legislação e regulamentos. Verificar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, indicar o vencedor do certame, conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. § 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental. Solicitar, por meio de consulta específica, de forma clara e individualizada, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções. Tomar decisões considerando sempre eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observados o disposto na legislação e regulamentos.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TÍTULO DO CARGO: GESTOR DE CONTRATOS
Requisitos **a) Provimento:** Livre nomeação e exoneração. **b Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos completos. **c) Instrução:** Nível Médio completo, desejável nível superior em administração, ciências contábeis, ciências econômicas, economia, direito ou tecnólogo em gestão pública; boa redação e elaboração de planilhas eletrônicas; preferencialmente tenha habilidade na execução das rotinas e processamentos de serviços e registros digitais inerentes ao cargo ou correlato. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Resumida: Garantir a disponibilidade adequada de bens, serviços e locações às unidades administrativas, incluindo seus servidores e público em geral.
b) Descrição Detalhada: Executar a plena gestão da execução dos contratos e atas de registro de preços firmados ou lavrados pela Administração Municipal. Assessorar as secretarias na escolha do perfil mais adequados para designação de fiscal de contratos. Assessorar, capacitar, auxiliar e dirimir dúvidas dos fiscais de contratos sobre a correta execução contratual e sua fiscalização. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de alinhar procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual. Emitir, com a ciência dos fiscais de contratos, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato. Fazer o gerenciamento dos prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Tomar as providências necessárias para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Elaborar e publicar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme preceituado na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Solicitar a Administração a designação de fiscal provisório, nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, observando que nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE VERONICE FERREIRA DOS SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***643** SSP/MT e CPF sob nº ***.788.301-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

VERONICE FERREIRA DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023, a partir das 09:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 05 de maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MAIARA CRISTINA LAGO** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.474-* SSP/MT e CPF sob nº ***.459.871-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAIARA CRISTINA LAGO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SUELLEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 27***96-4 SSP/MT e CPF sob nº ***.040.831-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SUELLEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 10***91-5 SSP/MT e CPF sob nº ***.913.161-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CIRLENE LAGO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.660-* SSP/MT e CPF sob nº ***.707.941-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CIRLENE LAGO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MAYARA RODRIGUES ROMAN** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.672-* SSP/MT e CPF sob nº ***.523.361-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAYARA RODRIGUES ROMAN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.587-* SSP/MT e CPF sob nº ***.390.311-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 01 de Junho de 2023 – 5ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **24 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT., 08 de Maio de 2023.

TÂNIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MIRIAM MARTINS BATISTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.093-* SSP/MT e CPF sob nº ***.272.741-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MIRIAM MARTINS BATISTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 227***944 e CPF sob nº ***.917.151.**, doravante denominada como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ZULEIDE CALDEIRA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.160-* SSP/MT e CPF sob nº ***.109. 141-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ZULEIDE CALDEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE FRANCIDALVA GOMES** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.480-* SSP/MT e CPF sob nº ***.108. 081-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precá-

rio, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TEWTÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCIDALVA GOMES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998, DE 02 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 998, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Legislativo

Institui no Município de Cláudia-MT a "Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos".

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cláudia a "Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos".

Parágrafo único. A campanha será regida de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção de fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de extermínio de cães e gatos como método populacional e sanitário.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada, a execução da campanha de controle reprodutivo de cães e gatos, através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

Art. 3º A campanha destina-se exclusivamente à castração gratuita de cães e gatos pertencentes as famílias de baixa renda ou de cães e gatos não domiciliados localizados junto as comunidades de baixa renda e poderá ser promovida através de mutirões periódicos, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos vigentes no país.

Art. 4º Em face de superpopulação, em caráter excepcional, incluem-se à castração gratuita de cães e gatos não domiciliados pertencentes as demais localidades do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará apresente lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JÉSSICA FÉLIX VIANA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.667-* SSP/MT e CPF sob nº ***.657. 261-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JÉSSICA FÉLIX VIANA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LARISSA MARIA REZENDE** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.168-* SSP/MT e CPF sob nº ***.428.851-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESEN-**

VOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LARISSA MARIA REZENDE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 277***8-5 SSP/MT e CPF sob nº ***.004.991-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.105-* SSP/RN e CPF sob nº ***.768.781-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ALICE DA SILVA FELICIANO** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.163-* SESP/MT e CPF sob nº ***.798.161-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALICE DA SILVA FELICIANO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE EMILY GABRIELI DE SOUZA** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.347-* SESP/MT e CPF sob nº ***.111. 451-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMILY GABRIELI DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ERICA DOS SANTOS SILVA** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº **24***33-7** e CPF sob nº ***.418.731-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano CRECHE TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ERICA DOS SANTOS SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANDREA ROCHA DA SILVA** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.048-* SSP/MT e CPF sob nº ***.987.201-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDREA ROCHA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico do grupo KAMISA 10, no dia 15/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 03.992.309/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 08/05/2023 a 30/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00(cem mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

ADESÃO/CARONA Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA.

CNPJ nº 10.676.722/0001-14

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, VISANDO A**contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal,** para atendimento a prefeitura municipal de Cocalinho – MT.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
118	04.01	04.123.0001	2009	33.90.40.00.00	XXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 04/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

COCALINHO – MT, 05 de Maio de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, publicada na página 05 do Jornal de Grande Circulação, do dia 03 de maio de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10	02, 04, 05, 08, 10, 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 78, 79, 90, 93, 94, 96, 97, 103, 109, 110, 116, 124, 130, 136, 141, 143, 163, 167, 169, 171, 180, 181, 182, 188, 189,190 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 212, 223, 224, 227, 231, 237, 239, 250, 254, 255, 260 e 265	**930.490,50**
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 33.472.974/0001-27	33	38.000,00

LEIA-SE:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10	02, 04, 08, 10, 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 40, 44, 46, 49, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 78, 79, 90, 93, 94, 96, 97, 103, 109, 110, 116, 124, 130, 136, 141, 143, 163, 167, 169, 171, 180, 181, 182, 188, 189,190 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 212, 223, 224, 227, 231, 237, 239, 250, 254, 255, 260 e 265	**928.187,50**

DESCONSIDERAR. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 08 de maio de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **FABIO LEITE DA SILVA,** portador do CPF. n°. 012.638.811-30, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 - PORTARIA SMPFA Nº 137/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais laboratoriais e prestação de serviços referente ao equipamento analisador de íons/eletrólitos modelo 103 ap auto básico da marca INBRAS, para atender a demanda do laboratório municipal de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 34.994.181/0001-30** Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, 30 - Sala 04 - Bairro: Jardim Novo Mundo - CEP: 14.092-010 - Ribeirão Preto/SP Fone: (16) 3627-9517 | 997401-4832 E-mail: daniel@ionbras.com

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA/ MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	514349	**Realização de serviços de manutenção preventiva –** Especificações Técnicas Mínimas: Realização de serviços de manutenção preventiva no equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Serviço	Iombras/ Auto Básico	2	2.300,00	4.600,00
02	514350	**Realização de serviços de manutenção corretiva –** Especificações Técnicas Mínimas: Realização de serviços de manutenção corretiva no equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Serviço	Iombras/ Auto Básico	2	1.500,00	3.000,00
		VALOR TOTAL LOTE 01 R$					**7.600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMPFA Nº 137/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 069/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 011/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – CNPJ n° 23.228.076/0001-74 Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá/PR Fone: (44) 3255-3774 E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
20	505872	Amiodarona 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via endovenosa.	AMPOLA	Hipolabor	600	2,460	1.476,00
241	206104	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	8000	2,400	19.200,00
		VALOR TOTAL R$					**20.676,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 43.752.662/0001-20 Sees Quadra 11 LT 31, Loja 01, Brasília - DF CEP: 73.020-411 Fone: (61) 3686-4426 E-mail: comercial@contadistribuidora.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
208	206072	Miconazol 2%, Nitrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em gel vaginal, forma de apresentação em bisnaga com 80g, via vaginal	BISNAGA VAGINAL	Hipolabor	3000	8,060	24.180,00
		VALOR TOTAL R$					**24.180,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA** - CNPJ nº 02.520.829/0001-40 Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS Telefone: (54) 3523 -2600 E-mail: licitacao2@dimaster.com.br / licitacao2@dimaster.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
105	505898	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	AMPOLA	Farmace	50000	1,250	62.500,00
		VALOR TOTAL R$					**62.500,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - CNPJ nº 25.279.552/0001-01 Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000. Telefone: (45)3251 -1461 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
9	11315	Albendazol 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão do tipo frasco, forma de apresentação em líquido, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Geolab/Albel	2000	1,820	3.640,00
55	191778	Carbonato de Cálcio 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Vitamed/Efical	500	0,072	36,00
68	205944	Cetoconazol 02% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica shampoo, forma de apresentação frasco, via tópica	FRASCO SHAMPOO	Nativita	500	6,680	3.340,00
81	205961	Cloreto de Sódio 0,9% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão aquosa nasal, forma de apresentação frasco com 30ml, via nasal	FRASCO NASAL	Airela/Nasonew	200	1,155	231,00
91	205967	Dexametasona 0,1% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica colírio, forma de apresentação em frasco conta gotas	FRASCO COLÍRIO	Vovartis/Maxidex	200	9,775	1.955,00
98	505613	Diclofenaco Dietilamônio - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em gel creme, 11,6 mg/g, uso adulto e tópico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem com 60g	BISNAGA EM GEL	Cimed	300	3,485	1.045,50
99	505895	Diclofenaco Sódico 75mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 3ml, via intramuscular.	AMPOLA	Famace/Diclofarma	20000	1,300	26.000,00
118	205990	Escopolamina, Butilbrometo 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 1ml, via parenteral.	AMPOLA	Farmace	3000	1,125	3.375,00
119	205989	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em frasco conta gotas 20 ml, via oral	FRASCO GOTAS	Hipolabor	800	8,495	6.796,00
125	205997	Estriol 01mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em bisnaga, via tópica	BISNAGA	Sanval/Estrionil	100	17,995	1.799,50
137	505905	Fitomenadiona 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via intramuscular.	AMPOLA	Hipolabor	500	2,339	1.169,50
162	515738	Hidroxido de Aluminio 61,5mg/ml (concentração/dosagem) -Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Imec	2000	2,587	5.174,00
		VALOR TOTAL R$					**54.561,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** – CNPJ n° 34.093.466/0001-09 R Giocondo Felippi, 682 - Vila Nova, Francisco Beltrao/PR Fone: (46) 2601-0266 E-mail: licitacao@dmbmedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
173	206039	Levodopa + Benserazida de Levodopa 100mg + Benserazida 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula de ação prolongada HBS, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Roche	15000	1,250	18.750,00
		VALOR TOTAL R$					**18.750,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA** – CNPJ n° 04.162.170/0001-23 Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré, CEP: 16015-295, Araçatuba-SP Fone: (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506 E-mail: estratti@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
127	206000	Extrato Medicinal, Principio ativo Glycine Max (L) Merril, 75mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Manipulado	50000	0,980	49.000,00
236	515752	Piridoxina, cloridrato 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido mastigavel , forma de apresentação em comprimido mastigavel, via oral	COMPRIMIDO	Manipulado	30000	0,640	19.200,00

280	512535	Zinco, sulfato 10 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido mastigavel , forma de apresentação em comprimido mastigavel, via oral	COMPRIMIDO	Manipulado	40000	0,350	14.000,00
		VALOR TOTAL R$					**82.200,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 23.312.871/0001-46 Rua Sergipe 955, sala comercial Bairro: Bela Vista, Erechim -RS Cep 99704 080 Telefone: (54)3712 3655/ (54) 3712 1129 E-mail: exemplarmed@bol.com.br/ cassianoexemplar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
34	160689	Neomicina + Bacitracina - Neomicina, Sulfato 05mg + Bacitracina Zincica 250ui/g - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em tubos com 20g, via tópica	BISNAGA	Prati Donaduzzi	10000	4,050	40.500,00
233	206097	Permanganato de Potássio 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Tatyuyna	3000	0,570	1.710,00
		VALOR TOTAL R$					**42.210,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº 40.724.582/0001-73 Av Guaiapo 912, Jardim Campos Elisios, Maringa /PR, CEP; 87043-393 Telefone: (44) 3801-1228 E-mail: licitacao@fiamed.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
43	505880	Bromoprida 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	4000	1,950	7.800,00
86	205964	Clorpromazina 25mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristália	5000	0,260	1.300,00
88	505891	Deslanosido 0,2mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, via parenteral.	AMPOLA	Uniao Quimica	300	2,000	600,00
107	515733	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa.	AMPOLA	Hypofarma	300	6,500	1.950,00
112	205983	Enalapril 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cimed	400000	0,062	24.800,00
146	206015	Gliclazida 30mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	15000	0,225	3.375,00
147	515735	Gliclazida 60mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Servier	15000	0,435	6.525,00
160	505915	Hidrocortisona, Succinato sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, forma de apresentação em frasco, via intravenoso	AMPOLA	Teuto	6000	6,490	38.940,00
166	206030	Imipramina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristália	8000	0,470	3.760,00
177	206044	Levomepromazina Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristália	3000	0,455	1.365,00
		VALOR TOTAL R$					**90.415,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 17.472.278/0001-64 Rua Das Roseiras 50 Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 Fone: 35232202 E-mail: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
279	264270	Solução Multivitamínico (Vitamina A, D, B2, C, B6, E, Pantenol) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via intravenosa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	Hypofarma	50000	2,610	130.500,00
		VALOR TOTAL R$					**130.500,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 35.472.743/0001-49 Quadra 20, Lotes 18,20 e 22, Nº 24 - Setor De Indústria De Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72265-200 Fone: (61) 3038-1303 ou 9.9820-8393 E-mail: vendas@healthdistribuidora.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
1	205878	Aciclovir 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cimed	10000	0,200	2.000,00
19	205890	Amiodarona 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Geolab/ Crp	80000	0,086	6.880,00
25	6969	Amoxicilina 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Cimed	4000	5,780	23.120,00
67	205946	Cetoconazol 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Pharlab	8000	0,300	2.400,00
120	205992	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml de escopolamina + 500mg/ml de dipirona sódica (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, via parenteral.	AMPOLA	Hypofarma	15000	2,270	34.050,00
		VALOR TOTAL R$					**68.450,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial Erechim/ RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106 7930 E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
62	205943	Cefalexina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula,via oral	CAPSULA	Teuto	200000	0,495	99.000,00
92	505892	Dexametasona, Fosfato Dissodico 4mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via parenteral.	AMPOLA	Teuto	30000	2,075	62.250,00
157	510090	Hidroclorotiazida 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cimed	9E+06	0,023	207.000,00
269	505944	Tramadol, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Teuto	20000	2,295	45.900,00
		VALOR TOTAL R$					**414.150,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ nº 35.250.918/0001-73 Av Antonio Silvio Barbieri, 1.099 – Pinheirinho Francisco Beltrao/PR, CEP: 85603-000 Telefone: (046) 99138 2034 / (46) 99937-9460 E-mail: Licitacao3lferreira@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
12	175119	Alopurinol 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Sandoz	80000	0,315	25.200,00
13	168066	Alprazolam 2 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	20000	0,150	3.000,00
47	205926	Bupropiona 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	10000	0,485	4.850,00
123	510089	Espironolactona 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	60000	0,720	43.200,00
170	206036	Itraconazol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Geolab/Traxonol	20000	0,985	19.700,00
175	206042	Levodopa + Carbidopa, Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Teuto/Carbidol	25000	0,705	17.625,00
206	206070	Metronidazol 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Teuto	15000	0,335	5.025,00
218	170798	Norfloxacino 400mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Medquimica	8000	0,390	3.120,00
226	206090	Ondansetrona 4mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Legrand	4000	0,805	3.220,00
270	206139	Valproato de Sódio 250mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Hipolabor	3000	5,390	16.170,00
273	206141	Varfarina Sódica 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Farmoquimica	20000	0,137	2.740,00
		VALOR TOTAL R$					**143.850,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ n° 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02, Bairro: Jabuticabal - Erechim/RS, CEP: 99712-292 Fone: (54) 3712-3505 / (54) 98419-6685 E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br / compras@lifecentermedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
36	205918	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	FRASCO INJETÁVEL	Teuto	4000	10,470	41.880,00
63	205942	Cefalexina 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60ml,via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Teuto	5000	10,430	52.150,00
106	205916	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo spray, forma de apresentação em frasco, 200 doses, via oral	FRASCO AEROSSOL	Glenmark	200	19,270	3.854,00
117	205993	Escopolamina, Butilbrometo 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Green Pharma	10000	0,508	5.080,00
139	505906	Flumazenil 0,5mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, via intravenosa.	AMPOLA	Teuto	500	9,380	4.690,00
159	505914	Hidrocortisona, Succinato Sódica 100mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola+diluente, forma de apresentação em frasco, via intravenoso	AMPOLA	Teuto	4000	4,220	16.880,00
164	264261	Ibuprofeno 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em frasco gotas com 30ml, forma de apresentação solução oral, via oral	FRASCO GOTAS	Natulab	8000	2,430	19.440,00
192	206057	Mebendazol de 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação frasco com 30ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Natulab	300	2,100	630,00
229	206093	Paracetamol 200mg/ml - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em frasco com conta-gotas 10ml, via oral	FRASCO GOTAS	Natulab	5000	1,970	9.850,00
249	206117	Salbutamol, Sulfato 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica Aerosol, forma de apresentação em frasco-spray com 200 doses, via inalatória	FRASCO AEROSSOL	Glenmark	2000	10,390	20.780,00
		VALOR TOTAL R$					**175.234,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 09.089.367/0001-06 Av Gabriel Muller, 127N, CEP: 78320-000, JUINA/MT Fone: (66) 3566-1876 E-mail: luvermed@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
16	515725	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Farmace	4000	2,700	10.800,00
149	505910	Glicose 50% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via endovenosa.	AMPOLA	Farmace	5000	0,620	3.100,00
213	206078	Nistatina 100.000UI/ML (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 30ml e conta gotas, via oral	FRASCO GOTAS	Prati	500	5,240	2.620,00
251	206119	Sinvastatina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Pharlab	40000	0,090	3.600,00
276	505945	Ácido Ascórbico 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola injetável 5ml, via intravenosa. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	Farmace	50000	1,370	68.500,00
		VALOR TOTAL R$					**88.620,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 28.387.424/0001-70 Rua 9, s/nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília CEP: 74.911-080, Aparecida de Goiânia /GO Telefone: (62) 3981-1300 / (62) 99500-2301 E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
7	505870	Água para injeção - não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 10ml, via intravenosa.	AMPOLA	Samtec	30000	0,405	12.150,00
65	515726	Ceftriaxona 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via endovenosa.	AMPOLA	Fresenius	2000	5,530	11.060,00
83	206136	Cloridrato de Trazodona 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação blister, via oral	COMPRIMIDO	Zydus	10000	0,300	3.000,00
87	264256	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui/g + 0,01ui/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em bisnaga, uso tópico.	BISNAGA	Abbott	3000	11,500	34.500,00
129	511049	Fenitoína 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 5ml,via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	500	2,430	1.215,00
131	206002	Fenobarbital 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristália	100000	0,175	17.500,00
176	206043	Levomepromazina Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Hipolabor	10000	0,675	6.750,00
185	206052	Lidocaina, Cloridrato 2% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em estéril bisnaga com 30g, via tópica.	BISNAGA	Pharlab	2000	2,270	4.540,00
217	505928	Norepinefrina 2mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 4ml, via intravenosa.	AMPOLA	Hipolabor	800	3,170	2.536,00
220	206082	Nortriptilina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cellera	90000	0,245	22.050,00
242	206105	Propafenona, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Abbott	15000	0,650	9.750,00
264	206130	Tiamina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cellera	30000	0,258	7.740,00
268	206135	Topiramato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	COMPRIMIDO	Zydus	50000	0,244	12.200,00
271	206138	Valproato de Sódio 288mg equivalente a 250mg ácido valproico (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Abbott	50000	0,380	19.000,00
272	206140	Valproato de Sódio 576mg equivalente a 500mg ácido valproico (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	Abbott	200000	0,640	128.000,00
		VALOR TOTAL R$					**291.991,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ nº 14.234.142/0001-28 Avenida Brasil SN, Bairro Centro, CEP 78548-000, Nova Santa Helena/MT Telefone: (66 3541-2441 E-mail: droganorte_colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
23	189991	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio - (concentração/dosagem) 500mg + 125mg respectivamente, Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Neo Quimica	200000	2,480	496.000,00
24	205892	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg + 62,5mg)/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Geolab	5000	26,790	133.950,00
76	205955	Clomipramina 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	8000	0,690	5.520,00
		VALOR TOTAL R$					**635.470,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 28.418.133/0001-00 Av. Das laranjeiras, QD 45, LT 06 E, Galpão 03, PQ. Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida De Goiânia/GO Fone: (62) 3416-8300 E-mail: pedidos@medvittadist.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
66	505884	Ceftriaxona 1g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via endovenosa.	FRASCO INJETAVEL	Blau	40000	3,300	132.000,00
261	505941	Tenoxicam 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola+diluente, via parenteral.	AMPOLA	Uniao Quimica	20000	7,250	145.000,00
		VALOR TOTAL R$					**277.000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA** – CNPJ n° 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, Cep: 85601-030, Francisco Beltrão – PR Fone: (046) 3523 - 5454 E-mail: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
42	205921	Biperideno 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristália	90000	0,240	21.600,00
198	206062	Metoclopramida na forma de Cloridrato10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Hipolabor	40000	0,075	3.000,00
274	206142	Venlafaxina 75mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Aurobindo	30000	0,615	18.450,00
		VALOR TOTAL R$					**43.050,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 47.893.919/0001-15 Tenente Camargo, 1312, Francisco Beltrão - PR - 85.601-610 Telefone: (46) 2601-1397 E-mail: comercial01.mg2@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
32	205905	Azitromicina 200 mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco contendo pó para reconstituição com 600mg, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Pharlab	6000	7,570	45.420,00
186	505920	Lidocaina, Cloridrato 2% SEM vasoconstrictor (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco de 20ml, via parenteral.	FRASCO INJETAVEL	Hipolabor	2000	5,960	11.920,00
195	206060	Metformina 850mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	Prati-Donaduzzi	800000	0,119	95.200,00
204	206071	Metronidazol 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em gel vaginal, forma de apresentação em bisnaga com 50g, via vaginal	BISNAGA VAGINAL	Prati-Donaduzzi	3000	5,840	17.520,00
222	206089	Omeprazol 20mg - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAPSULA	Belfar	800000	0,054	43.200,00
230	206094	Paracetamol 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Belfar	200000	0,089	17.800,00
238	206100	Prednisona 03mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em no mínimo 60ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Hipolabor	8000	4,900	39.200,00
		VALOR TOTAL R$					**270.260,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 44.876.008/0001-91 Vila. Oswaldo rosa. R X Nº 285, CEP: 74.633-235, GOIÂNIA - GO Telefone: (62) 3626-2225 / (64) 9 9280-9194 E-mail: licitacao1@multhosp.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
6	505869	Adenosina 3mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	200	10,590	2.118,00
31	505874	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 1ml, via endovenosa.	AMPOLA	Farmace	1000	1,740	1.740,00
41	505879	Bicarbonato de Sódio 8,4% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, via intravenosa.	AMPOLA	Samtec	500	0,820	410,00
70	505885	Cetoprofeno 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica suspensão injetável, forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	10000	2,760	27.600,00
82	505889	Cloreto de Sódio 20% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco-ampola com 10ml, via intravenosa.	AMPOLA	Samtec	1000	0,570	570,00
133	206004	Fenobarbital 100mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 2ml,via parenteral.	AMPOLA	Cristália	500	2,540	1.270,00
135	512952	Fentanila, Citrato 50MCG/ML (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco-ampola 10ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	1000	3,100	3.100,00
148	505909	Glicose 25% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via endovenosa.	AMPOLA	Samtec	2000	0,640	1.280,00
155	206020	Heparina Sódica - Concentração/dosagem 5.000ui / 0,25ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 0,25ml	AMPOLA	Hipolabor	200	8,315	1.663,00
210	505925	Midazolam Maleato 5MG/ML (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 10ml, via intravenoso.	AMPOLA	Hipolabor	1000	4,195	4.195,00
262	505942	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	500	1,740	870,00
		VALOR TOTAL R$					**44.816,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **NF FARMACEUTICA E LOGÍSTICA LTDA –** CNPJ n° 40.951.414/0001-10 Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, n.º 789, Vila Galvão CEP: 75.254-662, Senador Canedo/Goiás Fone: (62) 9.9976-2978 E-mail: licitacao@nffarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
2	11330	Aciclovir 50mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em bisnaga com 10g, via tópica	BISNAGA CREME	Brainfarma	400	2,195	878,00
4	17333	Acido Fólico 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	70000	0,040	2.800,00
8	157049	Albendazol 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido mastigável, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Prati	10000	0,445	4.450,00
10	11460	Alendronato Sódico 70mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	50000	0,249	12.450,00
15	158617	Alprazolam 1 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	40000	0,104	4.160,00
21	168110	Amitriptilina, Cloridrato 75mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	10000	0,265	2.650,00
22	15042	Amitriptilina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	300000	0,055	16.500,00
26	157052	Amoxicilina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Brainfarma	200000	0,255	51.000,00
27	505873	Ampicilina 1g + diluente 5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, via endovenosa.	AMPOLA	Blau	1000	4,500	4.500,00
28	205899	Anlodipino, Besilato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	80000	0,065	5.200,00
29	205900	Anlodipino, Besilato 5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	150000	0,033	4.950,00
30	205902	Atenolol 50mg - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	200000	0,061	12.200,00
37	205919	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via parenteral	FRASCO INJETÁVEL	Blau	500	8,091	4.045,50
38	505877	Benzilpenicilina Procaina+Potássica 400.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	FRASCO INJETÁVEL	Blau	500	4,585	2.292,50
40	505878	Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico 3mg/ml + 3mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	AMPOLA	Cosmed	4000	10,895	43.580,00
44	205924	Budesonida 32mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	FRASCO NASAL	E.M.S	500	12,795	6.397,50
46	205925	Budesonida 64mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	FRASCO NASAL	E.M.S	500	15,995	7.997,50
49	205933	Cálcio + Vitamina D 500mg +400ui - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Soinvie	140000	0,086	12.040,00
50	205935	Cálcio + Vitamina D 600mg +400ui - (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Soinvie	100000	0,074	7.400,00
54	205930	Carbamazepina 400mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cristália	3000	0,573	1.719,00
58	205939	Carvedilol 6,25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	70000	0,095	6.650,00
59	511046	Carvedilol 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	70000	0,185	12.950,00
60	205938	Carvedilol 12,5mg (concentração/dosagem) - forma de apresentação comprimido, Forma farmacêutica em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	70000	0,115	8.050,00
61	205940	Carvedilol 3,125mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	70000	0,085	5.950,00
64	505883	Cefalotina sódica 1g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola/frasco-ampola+ diluente, via parenteral.	AMPOLA	ABL	500	4,203	2.101,50
71	205948	Ciprofloxacino 500mg/comprimido - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	90000	0,235	21.150,00
72	205950	Citalopram 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Prati	15000	0,155	2.325,00
77	205958	Clonazepam 2,5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em frasco conta gotas, via oral	FRASCO GOTAS	E.M.S	6000	2,875	17.250,00
78	205956	Clonazepam 0,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Geolab	30000	0,083	2.490,00
79	205957	Clonazepam 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	250000	0,060	15.000,00
90	205968	Dexametasona 04mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	40000	0,205	8.200,00
93	205969	Dexclofeniramina Maleato 0,4mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Airela	6000	2,045	12.270,00
94	205970	Dexclorfeniramina, Maleato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	40000	0,051	2.040,00
96	205972	Diazepam 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	40000	0,060	2.400,00
97	205971	Diazepam 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	70000	0,060	4.200,00
103	205978	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco conta-gotas, via oral	FRASCO GOTAS	Brainfarma	8000	1,265	10.120,00
109	205981	Doxazosina 04mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	50000	0,202	10.100,00
110	205980	Doxazosina, Mesilato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	70000	0,105	7.350,00
116	183491	Escitalopram, Oxalato 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	50000	0,139	6.950,00
124	205994	Espironolactona 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	90000	0,215	19.350,00

130	206001	Fenitoína 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Hipolabor	80000	0,109	8.720,00
136	206007	Finasterida 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	70000	0,325	22.750,00
141	505907	Fosfato Sódio Monobasico+Fosfato Sódio Dibasico (16g+6g)/100ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em bolsa de 133ml, via retal.	SOLUÇÃO RETAL	Airela	100	6,295	629,50
143	206012	Furosemida 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	100000	0,052	5.200,00
163	264260	Ibuprofeno 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	COMPRIMIDO	Multilab	50000	0,145	7.250,00
167	206033	Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml(concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação em frasco com 20 ml, via nasal.	FRASCO GOTAS PARA INALAÇÃO	Hipolabor	800	1,545	1.236,00
169	206034	Isossorbida, Dinitrato 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via sub-lingual	COMPRIMIDO	E.M.S	3000	0,335	1.005,00
171	206037	Ivermectina 06mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	20000	0,425	8.500,00
180	206049	Levotiroxina 100mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Merck	50000	0,175	8.750,00
181	206050	Levotiroxina 25mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Merck	70000	0,175	12.250,00
182	206051	Levotiroxina 50mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Merck	70000	0,175	12.250,00
188	206053	Loratadina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	80000	0,106	8.480,00
189	206054	Loratadina 01mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação frasco, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Prati	8000	3,995	31.960,00
190	206055	Losartana potassico de 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	Brainfarma	1E+06	0,050	60.000,00
193	206447	Meloxicam 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Pharlab	60000	0,107	6.420,00
194	206059	Metformina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Prati	150000	0,135	20.250,00
199	206063	Metoclopramida 4mg/ml, 0,4% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução oral, forma de apresentação em frasco com conta-gotas 10ml, via oral	FRASCO GOTAS	Belfar	800	2,495	1.996,00
200	206065	Metoprolol, Succinato 100 mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido de liberação controlada, forma de apresentação comprimido, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	Accord	50000	0,674	33.700,00
201	206067	Metoprolol, Succinato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	Accord	150000	0,249	37.350,00
202	206066	Metoprolol, Succinato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Accord	150000	0,425	63.750,00
203	505924	Metoprolol, tartarato 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em seringa 1ml, via intravenosa.	AMPOLA	Halex	800	22,490	17.992,00
205	206069	Metronidazol 250mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	4000	0,185	740,00
212	206076	Nifedipino 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	Brainfarma	500000	0,143	71.500,00
223	505929	Omeprazol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 10 ml, via parenteral.	FRASCO INJETAVEL	Blau	3000	6,999	20.997,00
224	515750	Ondansetrona 8mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	4000	0,755	3.020,00
227	197639	Pasta D'água (óxido de zinco) 200mg/ml - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco, via tópica	FRASCO SOLUÇÃO TÓPICA	JRD	400	8,060	3.224,00
231	206095	Paroxetina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	15000	0,235	3.525,00
237	206101	Prednisona 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	80000	0,191	15.280,00
239	206102	Prednisona 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Brainfarma	50000	0,068	3.400,00
250	206118	Sertralina, Cloridrato 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Prati	70000	0,149	10.430,00
254	505938	Sulfadiazina de Prata 01% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme, forma de apresentação pote de 400g, via tópica	POTE DE 400G VIA TÓPICA	Prati	500	39,310	19.655,00
255	206126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em frasco com 50ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	E.M.S	3000	4,975	14.925,00
260	505940	Suxametônio, Cloreto 100mg (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco-ampola, forma de apresentação em ampola de 5ml, via parenteral.	AMPOLA	Blau	500	12,994	6.497,00
265	206131	Timolol, maleato 0,5% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução oftálmica, forma de apresentação em frasco conta-gotas com 05ml, via tópica	FRASCO GOTAS	E.M.S	100	4,495	449,50
		VALOR TOTAL R$					**928.187,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 41.365.113/0007-78 Rua GenuÍno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP - 85506-220 Fone: (46) 2604-0153 E-mail: licitacao@novamedicamento.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
14	264258	Alprazolam 0,5mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	E.M.S	20000	0,098	1.960,00
240	206103	Prometazina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Teuto	80000	0,145	11.600,00
		VALOR TOTAL R$					**13.560,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME-** CNPJ nº 05.159.591/0001-68 Rua São Paulo, Nº 39 - Bairro Medeiros, Rio Verde/Goiás, CEP: 75.900-036 Telefone: (64) 3016-0012 / (64) 3620-7204 E-mail: proremediosdf@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
168	206035	Isossorbida, Dinitrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Biolab	20000	0,200	4.000,00
197	206064	Metoclopramida 5mg/2ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Isofarma	30000	0,770	23.100,00
228	206092	Oxido de Zinco + Vitaminas A,D 20% - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação bisnaga, via tópica	BISNAGA	Nativita	500	5,720	2.860,00
235	505932	Petidina, Cloridrato 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via intravenoso.	AMPOLA	Uniao Quimica	500	2,860	1.430,00
247	206114	Risperidona 03mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Vitamedic	15000	0,240	3.600,00
253	206121	Sinvastatina 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cimed	80000	0,160	12.800,00
256	206125	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Belfar	80000	0,190	15.200,00
257	505939	Sulfato de Magnésio 10% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 10ml,via intravenosa.	AMPOLA	Isofarma	800	1,250	1.000,00
275	206143	Verapamil, Cloridrato 80mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Prati	3000	0,350	1.050,00
		VALOR TOTAL R$					**65.040,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ nº 46.709.597/0001-49 Rua Pará, 519, Industrial, CEP: 85601290, Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 2601-0460 E-mail: progressolicitacao@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
3	6987	Acido Acetilsalicílico 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	800000	0,044	35.200,00
11	205886	Alopurinol 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Sandoz	50000	0,140	7.000,00
17	264259	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	BRASTERAPICA	5000	4,200	21.000,00
35	205917	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	FRASCO INJETÁVEL	Teuto	5000	8,600	43.000,00
39	515748	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Belfar	400	6,800	2.720,00

52	205929	Carbamazepina 200mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Teuto	150000	0,200	30.000,00
53	205931	Carbamazepina 20mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Hipolabor	3000	9,800	29.400,00
73	205951	Claritromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Pharlab	2000	2,150	4.300,00
111	205982	Enalapril 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Medquimica	100000	0,039	3.900,00
121	205991	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 10mg+250mg respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	COMPRIMIDO	Belfar	50000	0,365	18.250,00
122	264264	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona 6,67mg/ml+333, 04mg/ml, respectivamente (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo solução, forma de apresentação em frasco gotejador com 20ml, via oral	FRASCO GOTAS	Hipolabor	1500	6,500	9.750,00
126	205999	Estrogênios Conjugados 0,625mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Cifarma	1000	1,190	1.190,00
128	206074	Extrato Medicinal, Princípio Ativo Guaco (Mikania Glomerata Spreng) 05% (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco de no minimo 100ml, Forma farmacêutica do tipo xarope, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Natulab	8000	2,500	20.000,00
138	206008	Fluconazol 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Medquimica	10000	0,520	5.200,00
140	206010	Fluoxetina, Cloridrato 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Globo	250000	0,077	19.250,00
165	206028	Ibuprofeno 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	COMPRIMIDO	Vitamedic	200000	0,180	36.000,00
214	206077	Nistatina 25.000UI/G (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em creme vaginal, forma de apresentação em bisnaga com 60g, via vaginal	BISNAGA VAGINAL	Green Pharma	3000	4,700	14.100,00
244	505935	Propranolol 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Osorio Moraes	300000	0,034	10.200,00
		VALOR TOTAL R$					**310.460,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 81.706.251/0001-98 Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520 Fone: (41) 3165-7900 E-mail: licitacao@promefarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
104	205976	Dipirona Sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	COMPRIMIDO	Green Pharma	500000	0,130	65.000,00
		VALOR TOTAL R$					**65.000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ n° 35.042.079/0001-06 Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand, CEP: 85.935-000, Fone: (44) 3528-5085 E-mail: rfleitedistribuidora@outlook.com / faturamento.rfleite@outlook.com / licitacao.rf@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
51	205928	Captopril 25mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido embalados em blister, via oral	COMPRIMIDO	Sanval	500000	0,030	15.000,00
56	205936	Carbonato de Lítio 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Hipolabor	70000	0,190	13.300,00
69	205945	Cetoconazol 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação em bisnaga com 20g, via tópica.	BISNAGA CREME	Hipolabor	1000	3,600	3.600,00
89	205965	Dexametasona 02% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga com 10g, via tópica	BISNAGA	Sanval	6000	1,880	11.280,00

113	205984	Enalapril 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Belfar	60000	0,063	3.780,00
145	206014	Glibenclamida 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Medquimica	500000	0,030	15.000,00
187	505921	Loção Oleosa a base de Ácidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerideos doleoe Cadeia Media) – Forma farmacêutica solução oleosa, forma de apresentação frasco de 200ml, via tópico.	FRASCO	Trol	3.000	6,890	20.670,00
225	505930	Ondansetrona 8mg/4ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa	AMPOLA	Hypofarma	5000	2,860	14.300,00
234	206098	Permetrina 05% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco com 60ml, via tópica	FRASCO SOLUÇÃO TOPICA	Nativita	500	3,730	1.865,00
		VALOR TOTAL R$					**98.795,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPERA MED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 34.921.773/0001-22 4º Avenida, Quadra 044, Lote 011, S/N, CEP: 74.948-015, Jardim Alto Paraíso, Aparecida Goiânia/GOIÁS Telefone: (62) 3088-7645 / (62)9 9221-2116 E-mail: licitacao@superamed.com / compras@superamed.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
266	206132	Tioridazina, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Medquimica	20000	0,960	19.200,00
		VALOR TOTAL R$					**19.200,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO Telefone: (62) 3928-8989 E-mail: gestorcomercial@supermedica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
132	206003	Fenobarbital 40mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	FRASCO GOTAS	Uniao Quimica	1000	4,620	4.620,00
150	206018	Haloperidol 05mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Uniao Quimica	80000	0,180	14.400,00
153	206019	Haloperidol 50mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em ampola de 01ml, apresentação sal decanoato, via parenteral	AMPOLA	Uniao Quimica	3000	5,600	16.800,00
154	505912	Haloperidol 5mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	AMPOLA	Uniao Quimica	800	2,128	1.702,40
178	206045	Levomepromazina Cloridrato de 4% (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em solução, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	FRASCO GOTAS	Cristália	800	11,340	9.072,00
211	510091	Morfina, 10mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	AMPOLA	Cristália	1000	3,094	3.094,00
245	206111	Risperidona 01mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Uniao Quimica	70000	0,112	7.840,00
246	206113	Risperidona 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Uniao Quimica	40000	0,126	5.040,00
		VALOR TOTAL R$					**62.568,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ n° 32.364.822/0001-48 Rua Machado de Assis, 1355 Bela Vista Erechim/Rs, Cep: 99.704-066 Fone: (54) 3712-2155 E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
74	205953	Clindamicina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	CAPSULA	Uniao Quimica	5000	1,290	6.450,00
85	205963	Clorpromazina 100mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Nova Quimica	100000	0,380	38.000,00
114	505899	Epinefrina 1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola de 1ml, via parenteral.	AMPOLA	Hipolabor	300	1,500	450,00
158	206024	Hidrocortisona, Sal acetato 20mg/g - Forma farmacêutica em creme, forma de apresentação em bisnaga, via tópica	BISNAGA	Teuto	700	8,670	6.069,00
183	505670	Lidocaína 10% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica do tipo spray, forma de apresentação em frasco com 50ml	Unidade FRASCO SPRAY	Hipolabor	40	66,000	2.640,00
		VALOR TOTAL R$					**53.609,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –** CNPJ n° 22.862.531/0001-26 Rua José Bonifacio - Nº 531 – Sala, Centro, CEP: 99740-000, Barão De Cotegipe/RIO GRANDE DO SUL Fone: (54) 3523 2028 / (54) 98432 - 6984 E-mail: topnorte1@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
172	206038	Lactulose 667mg/ml (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco com 120ml, Forma farmacêutica do tipo xarope, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Santisa	2000	4,800	9.600,00
221	206085	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) - Forma farmacêutica óleo, forma de apresentação em frasco 100ml, via oral	FRASCO SUSPENSÃO	Imec	3000	3,400	10.200,00
252	206120	Sinvastatina 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Globo	150000	0,100	15.000,00
258	206129	Sulfato Ferroso 25mg/ml - Forma farmacêutica em líquido, forma de apresentação em frasco conta-gotas com 30ml, via oral	FRASCO GOTAS	Nts	4000	1,100	4.400,00
259	206127	Sulfato Ferroso 40mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Soolis	150000	0,030	4.500,00
277	206147	Vitaminas do complexo B de 3000ui+ (2mg+11,5mg+10mg+2mg+0,2mg), 80mg+900ui+15mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em frasco, forma de apresentação em frasco com 20ml em gotas, via oral	FRASCO GOTAS	Nts	1000	3,000	3.000,00
278	206144	Vitaminas do Complexo B de vitamina B1 100mg + vitamina B6 100mg + vitamina B12 5000mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	COMPRIMIDO	Soolis	150000	0,045	6.750,00
		VALOR TOTAL R$					**53.450,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 37.844.754/0001-38 Rua Jesuino De Mello Pacheco 66, Tres Pinheiros, Marmeleiro/PR, CEP; 85615-000 Telefone: E-mail: w.araujodistribuidora@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
45	205923	Budesonida 50mcg/dose (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	FRASCO NASAL	Aché	500	33,500	16.750,00

57	205937	Carbonato de Lítio 450mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Eurofarma	6000	1,630	9.780,00
174	206041	Levodopa + Benserazida de Levodopa 200mg + Benserazida 50mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Roche	15000	2,060	30.900,00
209	206073	Midazolam, maleato 15mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	COMPRIMIDO	Sanofi-Medley	30000	2,000	60.000,00
		VALOR TOTAL R$					**117.430,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 04/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** - CNPJ nº 43.025.186.0001-46 Avenida Brasil, nº 2878 – Bairro Princesa do Mar, Itapoá – SC Telefone: (46) 99133-1137 E-mail: adm.wfmedicamentos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	VL TOTAL
207	515749	Miconazol 20 mg/g (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica creme dermatológico, forma de apresentação em bisnaga com 28g, via tópica.	BISNAGA	Hipolabor	500	3,495	1.747,50
		VALOR TOTAL R$					**1.747,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº003/2023/CMAS/MT/COLÍDER-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 003/2023/CMAS/MT/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO/ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS FEAS/2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, alocados do Fundo Estadual para o FMAS.

CONSIDERANDO que se trata da análise da documentação que compõe a pasta de envio do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do governo Estadual de Mato Grosso exercício 2023, sendo estes elaborado pelo Gestor da Política Municipal de Assistencia Social, devendo todos ser submetidos à avaliação do Conselho Municipal de Assistencia Social.

CONSIDERANDO as deliberações realizados em reunião do colegiado no dia 08 maio de 2023 conforme registro na Ata de Nº. 170/CMAS/2023 da mesa diretora.

CONSIDERANDO o Oficio 00649/2023/GSEASC/SETASC Abertura do Prazo para envio do Plano de Ação FEAS 2023, o QDD do FMAS atualizado de 2023, o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2023.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 721, de 23 de novembro de 2020. Que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistencia Social o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistencia Social e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de Aprovação da PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO do Governo Estadual FEAS/2023.

RESOLVE:

Art.1º. – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso, para os serviços Socioassistenciais FEAS/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra –se, publica-se.

Colider,MT, 08 de maio de 2023.

ERIKA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 341/2023/SME COLÍDER, 05 DE MAIO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	12/06/23 a 11/07/23	30	2016/2021 (60)

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	16/06/23 a 30/06/23	15	2017/2022 (75)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Professor	16/06/23 a 30/06/23	15	2017/2022 (75)

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Angela Monteiro dos Santos	Professor	19/06/23 a 06/07/23	18	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

BALANÇO FINANCEIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**151.406.675,06**	**135.085.827,81**
Ordinária		47.520.574,27	41.038.061,73
Vinculada		103.886.100,79	94.047.766,08
Recursos Vinculados à Educação		43.396.136,00	43.159.400,70
Recursos Vinculados à Saúde		30.634.785,64	27.593.719,86
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		10.013.996,26	8.919.919,18
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		662.664,08	378.062,99
Outras Destinações de Recursos		19.178.518,81	13.996.663,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.709.123,47**	**4.188.533,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.709.123,47	4.188.533,36
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.459.351,72**	**20.619.579,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.329.438,89	6.187.638,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.583.150,66	298.205,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.348.999,73	10.993.866,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.197.762,44	3.139.869,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**68.272.210,00**	**60.437.061,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.153.523,92	14.798.668,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.118.686,08	45.638.393,45
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**249.847.360,25**	**220.331.001,84**

ARDCASP_Anexo_13 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**150.173.729,29**	**133.448.448,62**
Ordinária		51.849.747,09	44.768.525,38
Vinculada		98.323.982,20	88.679.923,24
Recursos Destinados à Educação		41.990.665,18	37.164.407,06
Recursos Destinados à Saúde		31.764.112,59	32.856.235,72
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		9.587.262,25	8.110.038,82
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		299.725,72	529.264,36
Outras Destinações de Recursos		14.682.216,46	10.019.977,28
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.709.123,47**	**4.188.533,36**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.709.123,47	4.188.533,36
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**20.192.101,93**	**14.421.809,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.895.513,77	334.663,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		277.180,92	546.858,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.186.095,48	10.993.866,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		833.311,76	2.546.422,14
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**73.772.405,56**	**68.272.210,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		73.772.405,56	68.272.210,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**249.847.360,25**	**220.331.001,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**48.848.614,98**	**1.328.040,71**	**47.520.574,27**	**43.017.605,45**	**1.979.543,72**	**41.038.061,73**
Vinculada	**117.257.610,95**	**13.371.510,16**	**103.886.100,79**	**105.420.688,18**	**11.372.922,10**	**94.047.766,08**
Recursos Vinculados à Educação	56.493.162,61	13.097.026,61	43.396.136,00	54.391.089,08	11.231.688,38	43.159.400,70
Recursos Vinculados à Saúde	30.909.269,19	274.483,55	30.634.785,64	27.734.953,58	141.233,72	27.593.719,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	10.013.996,26	0,00	10.013.996,26	8.919.919,18	0,00	8.919.919,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	662.664,08	0,00	662.664,08	378.062,99	0,00	378.062,99
Outras Destinações de Recursos	19.178.518,81	0,00	19.178.518,81	13.996.663,35	0,00	13.996.663,35
TOTAL	**166.106.225,93**	**14.699.550,87**	**151.406.675,06**	**148.438.293,63**	**13.352.465,82**	**135.085.827,81**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo

30 (trinta) dias, terminando a vigência do Contrato original em **14 de maio de 2023.** Data de Assinatura: 14/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO TP 002 2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 002/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1269-2017). Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99**, com valor total de R$ 330.830,24 (trezentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Colider/MT, 08 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

Os candidatos convocados deverão observar o anexo III (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 01/2023, assimficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 que deverá APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 16/05/2022 na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munidos dos seguintes documentos:

2.1 Original e uma cópia legível:

a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Carteira de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) Carteira de Trabalho;

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) CNIS (retirado no INSS);

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) CPF filhos (0 anos até idade dependente)

m) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

n) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

o) Conta corrente (Banco Bradesco);

p) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

q) Carteira de vacinação atualizada;

2.2 Originais:

a) 01 foto 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS;

e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS;

f) Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária; **(MODELO ANEXO I)**

g) Declaração de Bens; **(MODELO ANEXO II)**

h) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

O candidato convocado é:

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
12	MARIO CESAR ROMIO BRANDÃO BARROS	140	**1º.**	**APROVADO**

Colíder/MT, 08 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Bairro _____, Setor _____, neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, portador(a) do RG Nº. _____/_____ CPF: Nº._____ declaro para devidos fins que ( ) possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas para atender as diversas secretarias e departamentos do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 11.014.291/0001-93 Av. Ludovico da Riva Neto, n° 1.060, Sala A - CEP 78.580-000 - Alta Floresta/MT Fone: (66) 3521-2780 | 9 9209-1485 E-mail: miltonsamucag@hotmail.com | w_alisonneves@hotmail.com | w_alisonneves@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA MODELO	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	513540	Microesfera de vidro para demarcação varia drop on iia 25 kg.	Unid	Sinalização Microesfera de Vidro	75	73,99	5.549,25
6	513535	Tinta para demarcação viária, 180 litros, a base de solvente, cor amarela. 1ª linha	Unid	Sinalização Tinta Para Demarcação Viaria	17	2.999,98	50.999,66
7	513534	Tinta para demarcação viária, 180 litros, a base de solvente, cor branca. 1ª linha	Unid	Sinalização Tinta Para Demarcação Viaria	23	2.999,98	68.999,54
		VALOR TOTAL R$					**125.548,45**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas para atender as diversas secretarias e departamentos do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA** – CNPJ n° 49.997.888/0001-78 Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340 - Curitiba/PR Fone: (41) 9 9674-2013 E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA MODELO	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
8	513536	Tinta para demarcação viária, 180 litros, a base de solvente, cor vermelha. 1ª linha	Unid	Gold	17	3.999,99	67.999,83
		VALOR TOTAL R$					**67.999,83**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas para atender as diversas secretarias e departamentos do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 até 05/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI EPP** - CNPJ nº 27.559.532/0001-10 Rua Nhambiquara, nº 180, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 9.9997-0238 E-mail: maykonicastro@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA MODELO	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
3	513538	Tinta acrílica, 180 litros, a base d'agua, cor amarela. 1ª linha	Unid	Linercryl Tinta acrilica amarela	20	1.700,00	34.000,00
4	513537	Tinta acrílica, 180 litros, a base d'agua, cor branca. 1ª linha	Unid	Linercryl Tinta acrilica branca	31	2.000,00	62.000,00
5	513539	Tinta acrílica para calçada, 180 litros, a base d'agua, cor cinza chumbo. 1ª linha	Unid	Linercryl Tinta acrilica para calçada, chumbo	47	1.700,00	79.900,00
9	515755	Tinta semi-brilho, 180 litros, a base d'agua, cor branca. 1ª linha	Unid	Linercryl Tinta semi-brilho, 180 litros, branca	9	3.200,00	28.800,00
10	515754	Tinta semi brilho, 180 litros, a base d'agua, cor verde folha. 1ª linha	Unid	Linercryl Tinta semi brilho, 180 l, verde folha	19	4.250,00	80.750,00
		VALOR TOTAL R$					**285.450,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

PORTARIA SMFA Nº 138/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 070/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2023. Vigência: 05/05/2023 até 05/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 139/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 071/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2023. Vigência: 05/05/2023 até 05/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 140/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 072/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2023. Vigência: 05/05/2023 até 05/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**169.636.105,17**	**139.223.585,39**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		31.902.492,97	22.045.296,71
Contribuições		1.136.056,97	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	11.640,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		7.540.378,76	4.948.200,97
Transferências e Delegações Recebidas		122.034.260,11	110.741.205,07
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.503.656,02	1.206.171,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		519.260,34	271.071,16
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**169.636.105,17**	**139.223.585,39**
Pessoal e Encargos		56.002.015,08	45.168.617,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		418.729,21	331.890,58
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		55.865.296,71	32.717.394,11
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		76.500,00	125.162,63
Transferências e Delegações Concedidas		21.068.647,79	17.087.364,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.768.657,14	19.653.634,08
Tributárias		1.254.008,99	1.087.596,43
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.447.623,76	2.509.180,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**151.901.478,68**	**118.680.840,99**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**17.734.626,49**	**20.542.744,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	27.750.558,06	19.593.182,48
Taxas	4.034.906,07	2.097.687,41
Contribuições de Melhoria	117.028,84	354.426,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**31.902.492,97**	**22.045.296,71**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.136.056,97	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.136.056,97**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	11.640,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**11.640,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4.852.302,91	4.262.553,81
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.688.075,85	685.647,16
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**7.540.378,76**	**4.948.200,97**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	135.123,47	84.533,36
Transferências Intergovernamentais	121.851.701,44	109.675.672,81
Transferências das Instituições Privadas	0,00	945.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	47.435,20	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	35.998,90
Transferências e Delegações Recebidas	**122.034.260,11**	**110.741.205,07**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	110.500,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.615.790,51	1.095.671,48
Desincorporação de Passivos	3.887.865,51	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**6.503.656,02**	**1.206.171,48**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	519.260,34	271.071,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**519.260,34**	**271.071,16**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	45.229.270,59	35.704.599,74
Encargos Patronais	10.066.039,12	7.878.411,42
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	706.705,37	1.585.606,67
Pessoal e Encargos	**56.002.015,08**	**45.168.617,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	418.729,21	331.890,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**418.729,21**	**331.890,58**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	16.447.750,89	461.020,62
Serviços	39.307.165,90	31.766.851,93
Depreciação Amortização e Exaustão	110.379,92	489.521,56
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**55.865.296,71**	**32.717.394,11**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	76.400,00	124.621,17
Juros e Encargos de Mora	100,00	541,46
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**76.500,00**	**125.162,63**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.574.000,00	4.104.000,00
Transferências Intergovernamentais	12.966.709,39	11.178.421,33
Transferências a Instituições Privadas	1.134.839,90	667.144,77
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.393.098,50	1.137.798,50
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**21.068.647,79**	**17.087.364,60**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	395.596,53
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	4.189.005,53	0,00
Desincorporação de Ativos	10.579.651,61	19.258.037,55
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**14.768.657,14**	**19.653.634,08**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.254.008,99	1.087.596,43
Total de VPD Tributárias	**1.254.008,99**	**1.087.596,43**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	112.355,11	8.881,92
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	50.000,00	65.000,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.285.268,65	2.435.298,81
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.447.623,76**	**2.509.180,73**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PORTARIA SMFA Nº 105/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fis-

cais do Ata de Registro de Preços nº 037/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 106/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 038/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 107/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 039/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 108/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 040/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 109/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 041/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 110/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 042/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 111/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 043/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMPFA Nº 112/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 044/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 113/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 045/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 114/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 046/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 115/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA**

ROCHA (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 047/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 116/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 048/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 117/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 049/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 118/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 050/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 119/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 051/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 120/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 052/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 121/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 053/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 122/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 054/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 123/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 055/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 124/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 056/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 125/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA**

ROCHA (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 057/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 126/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 058/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 127/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 059/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 128/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 060/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 129/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 061/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 130/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 062/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 131/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 063/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 132/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 064/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 133/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 065/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 134/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 066/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 135/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribui-

ções legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 067/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 136/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Titular) e **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 068/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Vigência: 04/05/2023 até 04/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO TP 003 2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT (TERMO DE CONVÊNIO Nº 913196-2021). Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99**, com valor total de R$ 336.499,93 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove e noventa e três centavos). Colider/MT, 08 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

BALANÇO ORCAMENTÁRIO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**122.508.000,00**	**130.749.709,71**	**137.637.163,28**	**6.887.453,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.150.480,00	23.346.397,92	24.836.545,85	1.490.147,93
Impostos	19.341.200,00	21.214.310,47	21.903.553,83	689.243,36
Taxas	1.409.280,00	1.732.087,45	2.738.014,86	1.005.927,41
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	194.977,16	-205.022,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.557.000,00	10.727.000,00	11.081.940,81	354.940,81
Contribuições Sociais	8.357.000,00	9.527.000,00	9.945.883,84	418.883,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	1.136.056,97	-63.943,03
RECEITA PATRIMONIAL	237.600,00	616.208,73	2.688.075,85	2.071.867,12
Receitas Imobiliária	38.000,00	38.000,00	0,00	-38.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	159.600,00	538.208,73	2.688.075,85	2.149.867,12
Receita de Concessões e Permissões	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	80.000,00	296.875,00	268.910,00	-27.965,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	91.059.500,00	95.339.808,06	98.184.077,91	2.844.269,85
Transferências Intergovernamentais	91.053.500,00	95.333.808,06	98.136.642,71	2.802.834,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	6.000,00	6.000,00	47.435,20	41.435,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.420,00	423.420,00	577.612,86	154.192,86
Multas e Juros de Mora	117.750,00	117.750,00	92.030,06	-25.719,94
Indenizações e Restituições	120.670,00	120.670,00	390.710,34	270.040,34
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	185.000,00	185.000,00	94.872,46	-90.127,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.014.800,00**	**11.846.793,02**	**13.769.511,78**	**1.922.718,76**
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.000.000,00	2.940.515,56	2.817.515,56	-123.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	2.940.515,56	2.817.515,56	-123.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.714.800,00	8.606.277,46	10.951.996,22	2.345.718,76
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**129.522.800,00**	**142.596.502,73**	**151.406.675,06**	**8.810.172,33**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**129.522.800,00**	**142.596.502,73**	**151.406.675,06**	**8.810.172,33**
DÉFICIT (VII)	**0,00**	**0,00**	**6.245.088,29**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**129.522.800,00**	**142.596.502,73**	**157.651.763,35**	**15.055.260,62**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**12.213.394,82**	**12.213.394,82**	**12.213.394,82**	**0,00**
Superávit Financeiro	12.213.394,82	12.213.394,82	12.213.394,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**114.931.800,00**	**136.768.343,87**	**133.502.016,80**	**133.294.528,48**	**130.840.338,25**	**3.266.327,07**
Pessoal e Encargos Sociais	64.133.728,57	70.863.267,48	69.487.320,03	69.487.320,03	69.140.304,36	1.375.947,45
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	699.581,50	698.637,22	698.637,22	559.809,35	944,28
Outras Despesas Correntes	50.728.071,43	65.205.494,89	63.316.059,55	63.108.571,23	61.140.224,54	1.889.435,34
Despesas de Capital (X)	**14.396.000,00**	**17.933.553,68**	**16.671.712,49**	**14.549.761,92**	**14.420.801,49**	**1.261.841,19**
Investimentos	13.041.000,00	16.712.007,86	15.469.287,87	13.347.337,30	13.338.454,30	1.242.719,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.355.000,00	1.221.545,82	1.202.424,62	1.202.424,62	1.082.347,19	19.121,20
Reserva de Contingência (XI)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**95.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**129.522.800,00**	**154.809.897,55**	**150.173.729,29**	**147.844.290,40**	**145.261.139,74**	**4.636.168,26**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**129.522.800,00**	**154.809.897,55**	**150.173.729,29**	**147.844.290,40**	**145.261.139,74**	**4.636.168,26**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**1.232.945,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**129.522.800,00**	**154.809.897,55**	**150.173.729,29**	**147.844.290,40**	**145.261.139,74**	**4.636.168,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**5.100,00**	**2.872.806,32**	**2.490.875,02**	**2.490.875,02**	**339.314,82**	**47.716,48**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.100,00	2.872.806,32	2.490.875,02	2.490.875,02	339.314,82	47.716,48
Despesas de Capital	**139.390,20**	**3.314.831,83**	**2.404.823,58**	**2.404.638,75**	**570.234,90**	**479.348,38**
Investimentos	139.390,20	3.314.831,83	2.404.823,58	2.404.638,75	570.234,90	479.348,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**144.490,20**	**6.187.638,15**	**4.895.698,60**	**4.895.513,77**	**909.549,72**	**527.064,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**43.571,65**	**289.555,02**	**268.530,92**	**0,00**	**64.595,75**
Pessoal e Encargos Sociais	21.926,65	19.517,43	9.546,84	0,00	31.897,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.645,00	270.037,59	258.984,08	0,00	32.698,51
Despesas de Capital	**46.535,00**	**8.650,00**	**8.650,00**	**0,00**	**46.535,00**
Investimentos	46.535,00	8.650,00	8.650,00	0,00	46.535,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	46.535,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**90.106,65**	**298.205,02**	**277.180,92**	**0,00**	**111.130,75**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

PREVILIDER
PORTARIA N.º 019/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Medida Provisória nº. 1.143, de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) os proventos dos aposentados e pensionistas do Previ-Líder Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colíder/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 02 de maio de 2023.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**139.743.503,83**	**126.002.411,58**
Receita Tributária		24.836.545,85	22.337.085,32
Receita de Contribuições		1.136.056,97	265.840,05
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		268.910,00	74.280,00
Remuneração das Disponibilidades		2.688.075,85	685.647,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias		509.500,44	100.456,06
Transferências recebidas		98.184.077,91	92.615.236,10
Outros Ingressos Operacionais		12.120.336,81	9.923.866,89
Desembolsos		**136.041.223,50**	**113.173.261,24**
Pessoal e demais despesas		109.110.348,99	91.615.296,52
Juros e encargos da dívida		559.809,35	38.164,15
Transferências concedidas		8.974.756,07	7.576.467,04
Outros desembolsos operacionais		17.396.309,09	13.943.333,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.702.280,33**	**12.829.150,34**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**10.951.996,22**	**7.155.624,48**
Alienação de bens		0,00	110.500,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		10.951.996,22	7.045.124,48
Desembolsos		**15.727.284,05**	**16.224.697,85**
Aquisição de ativo não circulante		15.699.204,05	16.224.697,85
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		28.080,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.775.287,83**	**-9.069.073,37**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**2.817.515,56**	**2.931.739,46**
Operações de crédito		2.817.515,56	2.931.739,46
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.082.347,19**	**259.995,83**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.082.347,19	259.995,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.735.168,37**	**2.671.743,63**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**662.160,87**	**6.431.820,60**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		21.116.075,43	14.684.254,83
Caixa e Equivalente de caixa final		21.778.236,30	21.116.075,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**98.184.077,91**	**92.615.236,10**
Intergovernamentais		**73.080.127,40**	**67.039.067,65**
da União		41.282.732,20	35.402.109,29
de Estados e Distrito Federal		31.783.050,20	31.636.958,36
de Municípios		14.345,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		25.103.950,51	25.576.168,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**8.974.756,07**	**7.576.467,04**
Intergovernamentais		**1.393.098,50**	**1.137.798,50**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.393.098,50	1.137.798,50
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.243.170,79	5.589.413,57
Outras transferências concedidas		1.338.486,78	849.254,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		14.552.274,00	10.851.758,94
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.504.477,40	3.427.241,67
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		27.477.108,68	27.490.473,72
Trabalho		1.462.659,54	1.062.844,06
Educação		37.585.037,27	28.829.353,39
Cultura		1.984.690,17	653.306,94
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		2.477.062,09	760.805,64
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		118.185,71	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		282.790,27	1.661.701,52
Organização Agrária		188.148,21	2.403,20
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		41.873,32	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		502.290,97	1.224.089,34
Transporte		15.206.730,92	14.456.627,01
Desporto e Lazer		1.522.144,78	895.653,80
Encargos Especiais		2.204.875,66	299.037,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**109.110.348,99**	**91.615.296,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		559.809,35	38.164,15
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**559.809,35**	**38.164,15**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**75.670.314,48**	**70.552.468,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.909.116,51	21.153.523,92
Créditos a Curto Prazo		2.886,00	10.240,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		51.863.289,05	47.118.686,08
Estoques		1.895.022,92	2.270.018,31
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**75.670.314,48**	**70.552.468,71**
Ativo Não Circulante		**170.569.022,33**	**151.319.503,42**
Realizável a Longo Prazo		**28.691.727,96**	**27.612.279,64**
Créditos a Longo Prazo		28.691.727,96	27.612.279,64
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		141.877.294,37	123.707.223,78
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**170.569.022,33**	**151.319.503,42**
TOTAL DO ATIVO		**246.239.336,81**	**221.871.972,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.857.370,49**	**388.311,67**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		640.318,21	41.444,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.982.116,86	263.060,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		70.798,17	82.573,72
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		164.137,25	1.233,00
Total do Passivo Circulante		**2.857.370,49**	**388.311,67**
Passivo Não Circulante		**98.839.970,88**	**81.907.274,53**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		136.375,68	190.119,77
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.469.071,99	6.986.143,58
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.074.103,96	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		92.160.419,25	74.731.011,18
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**98.839.970,88**	**81.907.274,53**
Patrimônio Líquido		**144.541.995,44**	**139.576.385,93**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		144.541.995,44	139.576.385,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**144.541.995,44**	**139.576.385,93**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**246.239.336,81**	**221.871.972,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**246.240.840,81**	**220.469.511,35**
Ativo Financeiro		73.772.405,56	68.272.210,00
Ativo Permanente		172.468.435,25	152.197.301,35
Total do Ativo		**246.240.840,81**	**220.469.511,35**
Passivo (II)		**104.553.660,29**	**88.699.055,41**
Passivo Financeiro		5.713.689,41	6.720.440,02
Passivo Permanente		98.839.970,88	81.978.615,39
Total do Passivo		**104.553.660,29**	**88.699.055,41**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**141.687.180,52**	**131.770.455,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**41.233.213,55**	**22.351.064,31**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		38.290.697,99	19.408.548,75
Direitos Contratuais		2.942.515,56	2.942.515,56
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**41.233.213,55**	**22.351.064,31**
Atos Potenciais Passivos		**85.626.358,75**	**36.649.550,83**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.059.839,90	0,00
Obrigações contratuais		84.566.518,85	36.649.550,83
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**85.626.358,75**	**36.649.550,83**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-44.393.145,20**	**-14.298.486,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.082,60	1.600.607,77
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		222.652,19	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.889,09	595.207,89
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		176.997,52	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		143,03	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		50.954,52	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		3.410,83	536.477,65
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.459.550,12	0,00
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		75.933,23	247.654,59
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	179.633,54
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		1.774.386,58	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		369.891,39	142.829,35
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		339.856,60	3.514.697,66
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		568.077,85	691.096,33
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		417.401,65	609.136,73
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		287.658,91	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		387.263,38	358.005,25
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.686,69	44.330,82
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		338.275,40	60.662,60
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		66.003,49	27.144,82
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.863.075,82	1.839.192,79
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		4.410.344,68	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		1.146.879,09	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		26.163,07	53.307,87
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		109.446,31	0,00
709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		36.318,56	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		81.603,39	1.600.607,77
718 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		251.159,10	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		13.017,60	38.500,47
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		459.908,57	12.387,18
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		338.949,32	0,00
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		111.118,97	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		661.843,05	288.673,92
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		51.664.432,68	93.895.300,60
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		282.340,87	415.877,12
Total das Fontes de Recursos		**68.058.716,15**	**106.751.332,72**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT E A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT.

CONSIDERANDO que o aditivo contratual foi realizado fora do prazo de vigência da filiação;

CONSIDERANDO a ilegalidade constatada na publicação/realização do aditivo;

CONSIDERANDO que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade;

CONSIDERANDO que não houve qualquer despesa em relação ao aditivo;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulado o primeiro termo aditivo à Filiação de Cooperação Técnica n° 001/2021, que tinha por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de novembro de 2022 até 01 de novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

Por todo exposto **DECIDO pela anulação** do primeiro termo de aditamento da Filiação de Cooperação Técnica n° 001/2021, para que surtam seus efeitos legais, com fundamento no princípio da autotutela.

Colniza MT, 08 de maio de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Processo Administrativo: 1.631/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade de produção e fornecimento do objeto e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA,** inscrita no **CNPJ: 72..343. 882/0001-07**, para a **AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO CORRUGADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 242.734,68 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Colniza - MT, 08 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em localidades do território municipal pela falta de pessoal efetivo para atender a demanda, com substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, Artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011, Artigo 83 da Lei Municipal 502/2011 e a Lei Municipal nº 1.007/2022, faz-se necessário a realização de novo Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos mediante contagem de pontos,visando suprir as vagas existentes em localidades do território municipal de difícil acesso (área rural), bem como pela falta de candidatos inscritos nos processos seletivos já realizados para atender a demanda nessas localidades e ainda, visando não interromper as aulas e garantir o direito a educação dos alunos e ainda para substituição de servidores efetivos em processo de readaptação, gozo de férias, licenças e afastamento, bem como de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação, tendo em vista que já foram convocados todos os candidatos aprovados e classificados nos processos realizados anteriormente.

1.2 - A seleção para contratação temporária de Professor e Motorista de veículos pesados será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/ funções correlatas, a saber:

I – Professor: Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. A atribuição da carga horária será conforme necessidade da Instituição e os vencimentos serão conforme estabelecidos no anexo XIII, obedecendo o disposto no **§ 3º do artigo 41 da lei 502 de 2011, conforme redação dada pela lei 684 de 2017.**

§ 3º- Havendo necessidade de contratação temporária, a mesma poderá ser feita observando o mínimo de 10 (dez) horas-aula e o máximo de 40 (quarenta) horas.

II – Motorista de Veículos Pesados: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.

SEDE - ZONA URBANA				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**

Professor Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32

ZONA RURAL- ESCOLA POLO TANCREDO NEVES				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.655,54
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 3.004,64

ZONA RURAL- ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32

ZONA RURAL- ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.655,54

ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.655,54
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 3.004,64

DISTRITO DE GUARIBA				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	**R$ 3.004,64**

ZONA RURAL- ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.655,54
Motorista Veiculo Pesado (Taquaruçu do Norte)	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 3.004,64

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.983,32
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.655,54
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 3.004,64

1.3 – Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 - Antes de inscrever-se no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, será de 08 (oito) meses que confere ao exercício **de 2023.**

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada cada unidade escolar e nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas **em Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item** 4.9 deste Edital.

2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor e Motoristas não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

3.3 – A Comissão de atribuição do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto do Prefeito.

3.4 - Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3.5. Das Inscrições no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC - Para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os profissionais da Educação, **candidatos a contrato temporário** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo III**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

3.5.1 - O professor candidato a contrato temporário poderá se inscrever apenas para uma localidade, sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.6 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.7 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

3.8 - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

3.9 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo III);

3.10 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.11 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO

4.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1 - Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão** - não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

4.2.3- As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

4.2.4 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

4.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas

alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3.2. A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.3.3. O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.4. O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Da Validação:

4.4.1. É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidos os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

4.4.2. Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5(cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.5. Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Reserva Geral da SEMEC, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

4.5.2. Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão de Atribuição inativar o formulário de seleção;

4.5.3. Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a"*, o candidato será considerado **Desistente** do **Processo Seletivo Simplificado** ao assinar **Termo de Desistência - (Modelo - Anexo IV, deste Edital),** ou quando do não comparecimento à convocação para assumir o cargo com apresentação de toda documentação exigida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

4.6. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

4.6.1. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO,** porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

4.6.2. A inaptidão temporária **da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será** justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.6.3. Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de inscrição, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar.

4.7 Da servidora gestante:

4.7.1. A candidata gestante com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

4.7.2. A candidata gestante com vínculo na Rede Municipal de Ensino terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, (não haverá prioridade na ordem classifica-

tória para atribuição da gestante), contudo não lhe será garantida a atribuição na própria unidade de inscrição, e a sua atribuição deverá ser de acordo com a carga horária disponível no ato da atribuição, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária (na sua formação/opção) em qualquer unidade escolar do município;

4.7.3. Em caso da gestante ficar remanescente, caberá à SEMEC identificar a última vaga condizente com a inscrição/habilitação dessa, no município, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato.

4.7.4. A candidata deverá apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar no momento da Validação de Documentos, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8 - Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - **Atribuição:**

4.8.1. Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

4.9. Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.9.1. Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

4.9.2. Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo V)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.10. Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

4.10.1. Documentação exigida em duas vias:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);

b) cópia do cartão de PIS/PASEP;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);

d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF dos dependentes menores 21 anos.

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

4.10.2. Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil,** com data de emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição;**

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma);**

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF de pai e mãe ou declaração de não acesso ao documento (obrigatório) ou certidão de óbito;

i) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

j) número de telefone atualizado e e – mail;

k) certidão negativa de crimes eleitorais;

l) comprovante de quitação eleitoral;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa;

o) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar; www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal;

q) Para candidato ao cargo de merendeira, exame hemograma completo e EPF.

4.10.3. A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

5.0 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de servidor candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para o respectivo ano letivo, (Anexo I e II deste Edital), sendo que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro e inscrição será realizado pelo próprio interessado conforme orientações estabelecidas neste Edital.

6.0 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

6.1. Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.2. Principais funções/atribuições:

a) participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d) desenvolver regência efetiva;

e) controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) participar de reunião de trabalho e cumprir a hora atividade;

h) desenvolver pesquisa educacional;

i) manter diariamente atualizado os diários eletrônicos;

6.3. Da Atribuição:

6.3.1. A atribuição deverá ser na **área de formação,** conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridades descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido nos anexos da mesma normativa, que será publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3.2. A primeira etapa da atribuição será para os profissionais que não possuem outros vínculos empregatícios, ou que tenham atribuído na Rede Estadual no máximo 10 horas aulas (dez) incluindo a hora atividade, posteriormente, serão atribuídas aulas aos profissionais com outros vínculos, desde que, apresente compatibilidade de horário, não ultrapassando jornada máxima de 20 horas semanais em sala e dez horas em hora atividade, respeitando a Legislação Constitucional e Legislação Municipal.

6.3.3. A aposentadoria é considerada vínculo empregatício.

6.3.4. A atribuição dos candidatos (aulas adicionais e contratos temporários) obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar, em conformidade com item **6.3.2**.

6.3.5. Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO RESERVA,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município, **conforme necessidade durante o ano letivo de 2023.**

6.3.6. O contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

6.3.7. Dos Requisitos

6.3.7.1. Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

a) ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na disciplina de atuação;

b) não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

c) somente após esgotar o Cadastro Geral do município, e em não havendo mais professores com a habilitação para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitida atribuição a professor com outra habilitação, desde que na área de formação, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

7. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

7.1. Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional – AAE será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

7.2. Da Inscrição/Classificação - dos candidatos a contrato temporário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** – será disponibilizada a função de motorista, mediante a disponibilidade de cargo;

7.3. Das atribuições:

7.3.1. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deve-se observar o previsto neste Edital.

7.3.2. A atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.3.3. Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

7.3.4. O contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

7.3.5. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4. Dos Requisitos

7.4.1 - Ter formação de **Ensino Fundamental completo**;

7.4.2 - Apresentar Carteira de Habilitação- Categoria D ou E

7.5 - **Principais Atribuições do Cargo**:

7.5.1. MOTORISTA: Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de educação e cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

8.1. Para a atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, conforme disposto no item 4 deste Edital, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos.

8.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

8.3. À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.1. Quanto à Comissão de Atribuição da SEMEC, caberá:

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mídias de redes sociais das unidades escolares;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos **Anexos** deste Edital;

c) proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

d) após a atribuição o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação:

9.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

9.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

9.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas;

9.2. O candidato, após ser contratado:

9.2.1. Se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

9.3 - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

10. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;

e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;

f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) não apresentar a documentação exigida;

k) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

10.2. Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado,

III - quando do retorno do efetivo,

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas, baseado em relatório;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, circunstanciado, elaborado pela Direção ou/e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Politico Pedagógico da Escola, bem como as políticas públicas municipais;

VIII - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IX – a titulo de penalidade, nos termos da legislação vigente;

X - geração de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas;

XII - em caso de remoção do Profissional da Educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - interesse da administração pública;

XIV - a pratica de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

11. DOS RECURSOS

11.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto ao **edital, sua inscrição, validação e atribuição,** poderá interpor **RECURSO**, conforme cronograma, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento até 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 ás 11:00 - 13:00 ás 17:00 horas. A Comissão de Atribuição poderá ter igualmente o mesmo prazo para análise e parecer ao recurso apresentado.

12. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

12.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

12.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

12.1.3. O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

12.1.4. O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

12.1.5. O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

12.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

12.2.1. O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

12.2.2. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

13.2. É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas, em vigência, seguindo o processo de classificação.

13.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

13.5. A convocação para atribuição ao professor e apoio administrativo educacional para contrato temporário, terá início nas datas previstas no Cronograma constante nos Anexos deste Edital e nas Instruções Normativas que serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.6. Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de sua atribuição no cargo para o ano letivo de **2023.**

13.7. Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece neste Edital;

13.8. Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará **em distrato e novo contrato com nova formação;**

13.9. No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público.

13.10. Para o contrato temporário no cargo de Apoio Administrativo Educacional, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo.

13.11. O Professor e Apoio Administrativo Educacional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do **Art. 10. 2** deste Edital**,** com registro e comprovação da Equipe Gestora/CDCE da UEX e/ou SEMEC, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino;

13.12. Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

13.13. O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente,** estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

13.14. O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

13.15. Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** designada para esse fim através das normativas vigentes.

13.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas do **Cadastro Reserva** a contrato temporário para o ano letivo de 2023, para os cargos e respectivas funções de Professor e Apoio Administrativo Educacional- Motorista de Veículo Pesado, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT, 26 de abril de 2023.

_____

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

ANEXO I

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado ( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã Leonilda Piovesan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR - ( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL I ( ) ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL II
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____

Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b)( )SIM
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **LICENCIATURA EM: _____**

4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/ Tecnológico/ Licenciatura. Curta	30,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	20,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		

5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)				
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas**		
5.2	Certificados expedidos pela plataforma AVAMEC, com limite máximo de **2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 10 horas**		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Como Palestrante) com limite máximo **de 2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 8 horas.**		
TOTAL DE PONTOS				

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.* — ***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO II

LOCALIDADE: ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Tancredo Neves

( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã Leonilda Piovesan

( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do (a) Servidor (a): _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____ CPF:_____ RG:_____ Orgão Expedidor/ UF:_____Data Exp.:_____/_____/_____ Endereço _____nº_____ Bairro::_____ Cidade_____**CEP:**_____ Telefone Residencial: _____Celular:_____ E-mail _____
2.0 – DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ horas d) ( ) CARGA ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3- Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiencia)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.4- Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.5- Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione?

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas					
OBS: 1- A comprovação da deficiência (Item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário. 2- A comprovação do (Item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.					
3.0 – DADOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**		**PONTOS**
Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos			
	Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos			
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos			
	Regular	20,0 pontos			
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos			
4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os três últimos anos.					
ITEM	**CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**		**PONTOS**
4.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**			
4.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Como Palestrante) com limite máximo **de 2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 8 horas.**			
5.0 – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO					
- Categoria E		50,0 pontos			
- Categoria D		30,0 pontos			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Titulação; 2º Maior Idade	**OBS: Considerar-se-à na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais**				

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PSS/002/SEMEC/2023

DATA	ATIVIDADE
08/05/2023	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
09/05/2023 a 11/05/2023	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.
12/05/2023	Resultado da apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA
15/05/2023 a 24/05/2023	**Período de Inscrição**. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas.
26/05/2023	Publicação das inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação, e Cultura (SEMEC), Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
30/05/2023	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
31/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
05/06/2023	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
06/06/2023	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição conforme necessidade no ano de 2023 em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e redes sociais das unidades escolares.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMEC/MT- ANO 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2023, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____.

Colniza/MT _____ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____ brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n.º _____ UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____ no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

Nome:_____ brasileiro(a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/Semec/Colniza-MT – PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude do Município de Colniza-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEMEC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

Colniza/MT, _____/_____/20_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VI

TABELA PARA CONTRATAÇÃO POR HORA AULA 2023			
DECRETO Nº 012/GP/2023 - INPC- 5,93%			
Número de aulas semanais	**Ensino Médio**	**Magistério**	**Licenciatura**
	0,85	**1,00**	**1,50**
01	**72,07**	**84,79**	**127,18**
02	**144,14**	**169,57**	**254,36**
03	**216,20**	**254,36**	**381,54**
04	**288,27**	**339,14**	**508,72**
05	**360,34**	**423,93**	**635,89**
06	**432,41**	**508,72**	**763,07**
07	**504,48**	**593,50**	**890,25**
08	**576,54**	**678,29**	**1.017,43**
09	**648,61**	**763,07**	**1.144,61**
10	**720,68**	**847,86**	**1.271,79**
11	**792,75**	**932,64**	**1.398,97**
12	**864,82**	**1.017,43**	**1.526,15**
13	**936,88**	**1.102,22**	**1.653,32**
14	**1.008,95**	**1.187,00**	**1.780,50**
15	**1.081,02**	**1.271,79**	**1.907,68**
16	**1.153,09**	**1.356,57**	**2.034,86**
17	**1.225,16**	**1.441,36**	**2.162,04**
18	**1.297,22**	**1.526,15**	**2.289,22**
19	**1.369,29**	**1.610,93**	**2.416,40**
20	**1.441,36**	**1.695,72**	**2.543,58**
21	**1.513,43**	**1.780,50**	**2.670,75**
22	**1.585,50**	**1.865,29**	**2.797,93**
23	**1.657,56**	**1.950,07**	**2.925,11**
24	**1.729,63**	**2.034,86**	**3.052,29**

25	1.801,70	2.119,65	3.179,47
26	1.873,77	2.204,43	3.306,65
27	1.945,84	2.289,22	3.433,83
28	2.017,90	2.374,00	3.561,01
29	2.089,97	2.458,79	3.688,18
30	2.162,04	2.543,58	3.815,36
31	2.234,11	2.628,36	3.942,54
32	2.306,17	2.713,15	4.069,72
33	2.378,24	2.797,93	4.196,90
34	2.450,31	2.882,72	4.324,08
35	2.522,38	2.967,50	4.451,26
36	2.594,45	3.052,29	4.578,44
37	2.666,51	3.137,08	4.705,61
38	2.738,58	3.221,86	4.832,79
39	2.810,65	3.306,65	4.959,97
40	2.882,72	3.391,43	5.087,15

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 322/2023 DE: 03.05.2023

PORTARIA Nº. 322/2023

DE: 03.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER a servidora comissionada **ALINE DE SALES BRAGA – Assessora Especial, matrícula nº 5119,** para exercer suas funções junto a **Delegacia de Polícia Civil de Comodoro-MT**, a partir de 03 de maio de 2023, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 006/2023**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSOS AO PRODUTO ELETRÔNICO MAGISTER NET**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 09/05/2023**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2023 ata de Registro de Preço nº 065/2022, Pregão Eletrônico nº 059/2022, Processo Administrativo nº. 137/2022

Data: 25/04/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	500L	C.C. 209	C.C. 37

PORTARIA Nº. 317/2023 DE: 02.05.2023

PORTARIA Nº. 317/2023

DE: 02.05.2023

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 017, de 27 de março de 2023**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
RAFAEL JOSE COLLA	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	12º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 320/2023 DE: 02.05.2023

PORTARIA Nº. 320/2023

DE: 02.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2446	Adriano Neves De Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2019 a 30/11/2020	02/05/2023 a 11/05/2023
4813	Cristiana Preuss	Secretário Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania	08/04/2022 a 07/04/2023	02/05/2023 a 11/05/2023
4305	Jessika Seifert Da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	02/05/2023 a 11/05/2023
4761	Raquel Serra Ruz	Assistente Administrativo	14/02/2022 a 13/02/2023	02/05/2023 a 11/05/2023
3609	Rosangela Aparecida Da Silva	Secretário Escolar	01/12/2021 a 30/11/2022	02/05/2023 a 11/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 010/2023

PORTARIA N.º 010/2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra FRANCISCA DA SILVA LEONI.”

O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I, artigos 28 inciso II e 30 inciso I da Lei Municipal nº 1.519/2014, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. NELSON LEONI, portador da cédula de identidade RG nº 287346 SESP-RO, inscrito no CPF sob o nº 260.676.172-34, efetivo no cargo de VIGIA, classe "C”, nível "1”, lotado na FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. FRANCISCA DA SILVA LEONI, RG nº 1128198-7 SSP-MT , CPF nº 812.668.551-49 cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.07.19863P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de Abril de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

PORTARIA Nº. 321/2023 DE: 02.05.2023

PORTARIA Nº. 321/2023

DE: 02.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **02 de maio de 2023,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora contratada **SILVANA MARIA DA SILVA – Monitora de Educação Básica, Matrícula n.º 4874,** confor-

me **Processo Virtual n.º 0001924/2023,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 02 de maio de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 30 de agosto de 2023 a 28 outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2023

DATA: 24/03/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-M

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação

DOTAÇÃO: Órgão:02.14.1.223.3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 – Contribuições (110)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho na Fazenda de propriedade de Sra. Luci Vania Conci Casagrande, CPF:017.665.219-16 – Registro do CAR Nº MT175288/2019 - nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°46'38.59"S e Long: 59°41'16.96"O – Gleba Zambam - Zona rural do município de Comodoro. Não foi realizado EIA/RIMA.

PORTARIA Nº. 323/2023 DE: 03.05.2023

PORTARIA Nº. 323/2023

DE: 03.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA – Educadora Social, Matrícula nº 3276, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000023,** em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, pelo período de 02 (dois) anos, **sendo de 03/05/2023 a 02/05/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022 , Pregão Eletrônico nº 060/2022, Processo Administrativo nº143/2022

Data: 24/04/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	CONSERTO DE PNEU ARO 15Nº9	20	C.C 209	C.C 37
12	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 15	20	C.C 209	C.C 37
20	TROCA DE PNEU ARO 15	10	C.C 209	C.C 37
29	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 15	20	C.C 209	C.C 37
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	10	C.C 209	C.C 37
47	CONSERTO DE PNEU TIPO TIPTOP Nº4	20	C.C 209	C.C 37
57	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15	10	C.C 209	C.C 37

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 013/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 013/2023 realizada no dia 08/05/2023, consagrou-se vencedora a licitante: AGUINALDO DA MOTA COMINI 84923806168.

Comodoro - MT, 08 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 325/2023 DE: 04.05.2023

PORTARIA Nº. 325/2023

DE: 04.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **KAROLINY SILVA POMPERMAYER, para exercer as funções de Diretora do Departamento Rodoviário**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 327/2023 DE: 08.05.2023

PORTARIA Nº. 327/2023

DE: 08.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**,nesta municipalidade.

Ø **Murilo De Andrade Lopes – Engenheiro Civil;**

Ø **Fagner De Almeida Oliveira – Fiscal de Contrato;**

Ø **Renato Silvestre Martins – Fiscal de Tributos Municipal;**

Ø **Keila Adriana Santos Silva – Coordenadora de Tributação e Fiscalização;**

Ø **Adriano Neves De Souza – Fiscal de Tributos Municipal.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 187/2023, de 03 março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 011/2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ELI SOUZA SANTOS."

O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40 § 7º, II da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I, artigos 28 inciso II e 30 inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2014 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JAIR BARROSO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 28865138 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 318.441.381-00, efetivo no cargo de Motorista, , Inativo vinculado ao COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ELI SOUZA SANTOS, RG nº 1080028-0 SSP-MT, e CPF nº 470.791.852-20, para a Sra. ELI SOUZA SANTOS, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.07.19868P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/04/2023,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 30 de Abril de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2023 DE: 02.05.2023

PORTARIA Nº. 319/2023

DE: 02.05.2023

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 021, de 05 de abril de 2023**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	Enfermeiro	13º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023

DATA: 04/05/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto de celebrar Cooperação com a COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, visando apoiar o deslocamento dos alunos por meio de veículo municipal para participação em Campeonatos esportivos/acadêmicos das mais variadas categoria.

PORTARIA Nº. 318/2023 DE: 02.05.2023

PORTARIA Nº. 318/2023

DE: 02.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ALINE DE SALES BRAGA, para exercer as funções de Assessora Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316/2023 DE: 02.05.2023

PORTARIA Nº. 316/2023

DE: 02.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** ao servidor efetivo **MARCOS SANTOS SILVA – Jardineiro, Matrícula nº 2325, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000024,** em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, pelo período de 02 (dois) anos, **sendo de 02/05/2023 a 02/05/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1557-2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO O,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**23/05/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/ Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,8 de maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**18.793.161,65**	**19,42**	**18.793.161,65**	**19,42**	**77.963.702,87**
RECEITAS CORRENTES	**93.164.614,52**	**93.164.614,52**	**18.774.681,91**	**20,15**	**18.774.681,91**	**20,15**	**74.389.932,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.189.984,02	8.189.984,02	1.761.688,34	21,51	1.761.688,34	21,51	6.428.295,68
IMPOSTOS	7.602.104,02	7.602.104,02	1.297.528,90	17,07	1.297.528,90	17,07	6.304.575,12
TAXAS	582.705,00	582.705,00	464.159,44	79,66	464.159,44	79,66	118.545,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÕES	7.999.825,00	7.999.825,00	3.031.368,36	37,89	3.031.368,36	37,89	4.968.456,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.599.825,00	7.599.825,00	2.824.230,46	37,16	2.824.230,46	37,16	4.775.594,54
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.175,00	-5.175,00	513,44	-9,92	513,44	-9,92	-5.688,44
CONTRIBUIÇÕES FARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	394.825,00	394.825,00	206.624,46	52,33	206.624,46	52,33	188.200,54
RECEITA PATRIMONIAL	248.325,00	248.325,00	308.415,93	124,20	308.415,93	124,20	-60.090,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
VALORES MOBILIÁRIOS	248.325,00	248.325,00	308.415,93	124,20	308.415,93	124,20	-60.090,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CESSÃO DE DIREITOS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.175,00	-5.175,00	110,21	-2,13	110,21	-2,13	-5.285,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSI	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.175,00	-5.175,00	110,21	-2,13	110,21	-2,13	-5.285,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.508.970,50	76.508.970,50	13.571.751,44	17,74	13.571.751,44	17,74	62.937.219,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.457.420,67	27.457.420,67	5.404.985,08	19,68	5.404.985,08	19,68	22.052.435,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.917.730,20	28.917.730,20	5.145.157,68	17,79	5.145.157,68	17,79	23.772.572,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.123.469,63	20.123.469,63	3.021.608,68	15,02	3.021.608,68	15,02	17.101.860,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00

FONTE:

Continua 1/6

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**18.793.161,65**	**19,42**	**18.793.161,65**	**19,42**	**77.963.702,87**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.810,00	196.810,00	101.347,63	51,50	101.347,63	51,50	95.462,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	150.075,00	150.075,00	45.353,20	30,22	45.353,20	30,22	104.721,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.560,00	16.560,00	52.936,51	319,66	52.936,51	319,66	-36.376,51
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.825,00	19.825,00	3.057,92	15,42	3.057,92	15,42	16.767,08
RECEITAS DE CAPITAL	**3.592.250,00**	**3.592.250,00**	**18.479,74**	**0,51**	**18.479,74**	**0,51**	**3.573.770,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.587.075,00	3.587.075,00	18.479,74	0,52	18.479,74	0,52	3.568.595,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.551.950,00	3.551.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.950,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	29.950,00	29.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.950,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.175,00	-5.175,00	18.479,74	-357,10	18.479,74	-357,10	-23.654,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**-16.201,08**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**18.809.362,73**	**19,44**	**18.809.362,73**	**19,44**	**77.947.501,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/6

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**18.809.362,73**	**19,44**	**18.809.362,73**	**19,44**	**77.947.501,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	814.067,88	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.756.864,52	96.756.864,52	18.809.362,73	19,44	19.623.430,61	20,28	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**89.126.264,52**	**95.982.281,83**	**33.704.629,53**	**33.704.629,53**	**62.277.652,30**	**18.192.730,92**	**18.192.730,92**	**77.789.550,91**	**13.510.683,95**
DESPESAS CORRENTES	**76.050.205,44**	**78.993.664,04**	**28.530.482,34**	**28.530.482,34**	**50.463.181,70**	**14.692.156,61**	**14.692.156,61**	**64.301.507,43**	**10.351.982,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.694.772,96	32.885.469,16	9.937.380,58	9.937.380,58	22.948.088,58	9.344.219,42	9.344.219,42	23.541.249,74	6.518.625,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.344.832,48	46.097.594,88	18.593.101,76	18.593.101,76	27.504.493,12	5.347.937,19	5.347.937,19	40.749.657,69	3.833.357,30
DESPESAS DE CAPITAL	**12.185.059,08**	**16.097.617,79**	**5.174.147,19**	**5.174.147,19**	**10.923.470,60**	**3.500.574,31**	**3.500.574,31**	**12.597.043,48**	**3.158.701,53**
INVESTIMENTOS	12.185.059,08	16.097.617,79	5.174.147,19	5.174.147,19	10.923.470,60	3.500.574,31	3.500.574,31	12.597.043,48	3.158.701,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**891.000,00**	**891.000,00**	**0,00**	**0,00**	**891.000,00**	**0,00**	**0,00**	**891.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.630.600,00**	**4.913.700,00**	**1.430.699,69**	**1.430.699,69**	**3.483.000,31**	**1.430.699,69**	**1.430.699,69**	**3.483.000,31**	**949.136,67**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**94.756.864,52**	**100.895.981,83**	**35.135.329,22**	**35.135.329,22**	**65.760.652,61**	**19.623.430,61**	**19.623.430,61**	**81.272.551,22**	**14.459.820,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/6

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**94.756.864,52**	**100.895.981,83**	**35.135.329,22**	**35.135.329,22**	**65.760.652,61**	**19.623.430,61**	**19.623.430,61**	**81.272.551,22**	**14.459.820,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.349.542,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.756.864,52	100.895.981,83	35.135.329,22	35.135.329,22	—	19.623.430,61	19.623.430,61	—	18.809.362,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**-16.201,08**
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
IMPOSTOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TAXAS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÕES FARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA PATRIMONIAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
VALORES MOBILIÁRIOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
CESSÃO DE DIREITOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA AGROPECUÁRIA - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA AGROPECUÁRIA - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA INDUSTRIAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00

FONTE:

Continua 4/6

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**-16.201,08**
RECEITA INDUSTRIAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Intra C	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Intra OFS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**-16.201,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	16.201,08	-313,06	16.201,08	0,00	-21.376,08
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	16.201,08	-313,06	16.201,08	0,00	-21.376,08
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Intra C	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Intra OFS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00

FONTE:

Continua 5/6

Município de COMODORO - MT

Continuação 6/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**16.201,08**	**0,00**	**-16.201,08**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.175,00	-5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.175,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.630.600,00**	**4.913.700,00**	**1.430.699,69**	**1.430.699,69**	**3.483.000,31**	**1.430.699,69**	**1.430.699,69**	**3.483.000,31**	**949.136,67**
DESPESAS CORRENTES	4.830.600,00	4.905.100,00	1.430.699,69	1.430.699,69	3.474.400,31	1.430.699,69	1.430.699,69	3.474.400,31	949.136,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.830.600,00	4.905.100,00	1.430.699,69	1.430.699,69	3.474.400,31	1.430.699,69	1.430.699,69	3.474.400,31	949.136,67
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.070.542,85

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	97.982.281,83	33.704.629,53	33.704.629,53	95,93	64.277.652,30	18.192.730,92	18.192.730,92	92,71	79.789.550,91
Legislativa	3.056.500,00	3.066.500,00	551.682,71	551.682,71	1,57	2.514.817,29	518.746,20	518.746,20	2,64	2.547.753,80
Ação Legislativa	3.056.500,00	3.066.500,00	551.682,71	551.682,71	1,57	2.514.817,29	518.746,20	518.746,20	2,64	2.547.753,80
Administração	8.426.300,00	9.216.950,00	3.527.057,89	3.527.057,89	10,04	5.689.892,11	1.821.649,02	1.821.649,02	9,28	7.395.300,98
Planejamento e Orçamento	972.000,00	1.107.600,00	408.295,00	408.295,00	1,16	699.305,00	252.458,67	252.458,67	1,29	855.141,33
Administração Geral	5.567.600,00	5.726.100,00	2.119.330,27	2.119.330,27	6,03	3.606.769,73	1.148.962,00	1.148.962,00	5,86	4.577.138,00
Administração Financeira	957.000,00	960.000,00	303.843,64	303.843,64	0,86	656.156,36	205.804,20	205.804,20	1,05	754.195,80
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	2.365,00	2.365,00	0,01	22.635,00	2.365,00	2.365,00	0,01	22.635,00
Administração de Receitas	524.000,00	996.200,00	644.415,56	644.415,56	1,83	351.784,44	197.825,73	197.825,73	1,01	798.374,27
Comunicação Social	89.000,00	89.000,00	12.500,00	12.500,00	0,04	76.500,00	625,00	625,00	0,00	88.375,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	112.200,00	132.200,00	20.000,00	20.000,00	0,06	112.200,00	0,00	0,00	0,00	132.200,00
Turismo	174.500,00	175.850,00	16.308,42	16.308,42	0,05	159.541,58	13.608,42	13.608,42	0,07	162.241,58
Assistência Social	3.902.600,00	4.473.820,00	1.138.207,89	1.138.207,89	3,24	3.335.612,11	560.082,02	560.082,02	2,85	3.913.737,98
Assistência ao Idoso	182.800,00	204.150,00	20.302,04	20.302,04	0,06	183.847,96	11.869,76	11.869,76	0,06	192.280,24
Assistência ao Portador de Deficiência	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.290.600,00	1.842.570,00	840.985,84	840.985,84	2,39	1.001.584,16	360.449,59	360.449,59	1,84	1.482.120,41
Assistência Comunitária	2.349.700,00	2.347.600,00	276.920,01	276.920,01	0,79	2.070.679,99	187.762,67	187.762,67	0,96	2.159.837,33
Previdência Social	7.615.000,00	7.615.000,00	1.435.679,23	1.435.679,23	4,09	6.179.320,77	753.687,61	753.687,61	3,84	6.861.312,39
Previdência do Regime Estatutário	7.615.000,00	7.615.000,00	1.435.679,23	1.435.679,23	4,09	6.179.320,77	753.687,61	753.687,61	3,84	6.861.312,39
Saúde	20.721.108,14	20.770.108,14	5.807.785,18	5.807.785,18	16,53	14.962.322,96	3.777.756,12	3.777.756,12	19,25	16.992.352,02
Administração Geral	2.656.796,16	2.839.096,16	1.133.282,40	1.133.282,40	3,23	1.705.813,76	753.350,74	753.350,74	3,84	2.085.745,42
Atenção Básica	7.572.429,36	7.536.329,36	2.426.359,81	2.426.359,81	6,91	5.109.969,55	1.456.863,05	1.456.863,05	7,42	6.079.466,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.760.267,98	8.663.067,98	1.959.674,11	1.959.674,11	5,58	6.703.393,87	1.299.999,58	1.299.999,58	6,62	7.363.068,40
Suporte Profilático e Terapêutico	395.028,68	395.028,68	44.721,22	44.721,22	0,13	350.307,46	30.060,11	30.060,11	0,15	364.968,57
Vigilância Sanitária	339.094,80	339.094,80	32.968,76	32.968,76	0,09	306.126,04	32.968,76	32.968,76	0,17	306.126,04
Vigilância Epidemiológica	997.491,16	997.491,16	210.778,88	210.778,88	0,60	786.712,28	204.513,88	204.513,88	1,04	792.977,28
Trabalho	884.726,38	864.726,38	854.726,38	854.726,38	2,43	10.000,00	172.316,33	172.316,33	0,88	692.410,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	854.726,38	854.726,38	854.726,38	854.726,38	2,43	0,00	172.316,33	172.316,33	0,88	682.410,05
Relação de Trabalho	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	24.815.580,00	29.186.577,31	15.052.392,50	15.052.392,50	42,84	14.134.184,81	8.135.868,06	8.135.868,06	41,46	21.050.709,25
Administração Geral	143.400,00	129.900,00	37.504,58	37.504,58	0,11	92.395,42	37.504,58	37.504,58	0,19	92.395,42
Alimentação e Nutrição	374.120,00	604.120,00	120.932,34	120.932,34	0,34	483.187,66	112.125,54	112.125,54	0,57	491.994,46
Ensino Fundamental	14.312.740,00	22.995.923,11	14.122.717,86	14.122.717,86	40,20	8.873.205,25	7.215.000,22	7.215.000,22	36,77	15.780.922,89
Ensino Médio	3.300.000,00	257.018,00	0,00	0,00	0,00	257.018,00	0,00	0,00	0,00	257.018,00
Ensino Superior	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	5.786.720,00	4.501.016,20	771.237,72	771.237,72	2,20	3.729.778,48	771.237,72	771.237,72	3,93	3.729.778,48

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	97.982.281,83	33.704.629,53	33.704.629,53	95,93	64.277.652,30	18.192.730,92	18.192.730,92	92,71	79.789.550,91
Educação	24.815.580,00	29.186.577,31	15.052.392,50	15.052.392,50	42,84	14.134.184,81	8.135.868,06	8.135.868,06	41,46	21.050.709,25
Educação Especial	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	130.600,00	130.600,00	0,00	0,00	0,00	130.600,00	0,00	0,00	0,00	130.600,00
Cultura	274.700,00	574.700,00	300.000,00	300.000,00	0,85	274.700,00	0,00	0,00	0,00	574.700,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusão Cultural	214.700,00	514.700,00	300.000,00	300.000,00	0,85	214.700,00	0,00	0,00	0,00	514.700,00
Urbanismo	10.174.150,00	9.975.361,77	1.823.406,97	1.823.406,97	5,19	8.151.954,80	1.025.722,46	1.025.722,46	5,23	8.949.639,31
Infra-Estrutura Urbana	8.161.750,00	7.803.289,29	1.692.234,89	1.692.234,89	4,82	6.111.054,40	894.550,38	894.550,38	4,56	6.908.738,91
Serviços Urbanos	2.012.400,00	2.172.072,48	131.172,08	131.172,08	0,37	2.040.900,40	131.172,08	131.172,08	0,67	2.040.900,40
Habitação	166.250,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00
Habitação Urbana	166.250,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00
Saneamento	593.750,00	593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00
Saneamento Básico Rural	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
Saneamento Básico Urbano	261.250,00	261.250,00	0,00	0,00	0,00	261.250,00	0,00	0,00	0,00	261.250,00
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	136.000,00	76.000,00	5.999,00	5.999,00	0,02	70.001,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	3.800,00	3.800,00	0,01	11.200,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Controle Ambiental	121.000,00	61.000,00	2.199,00	2.199,00	0,01	58.801,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Agricultura	1.912.500,00	2.402.950,00	891.742,75	891.742,75	2,54	1.511.207,25	314.979,35	314.979,35	1,61	2.087.970,65
Preservação e Conservação Ambiental	168.000,00	168.000,00	19.684,51	19.684,51	0,06	148.315,49	19.684,51	19.684,51	0,10	148.315,49
Promoção da Produção Vegetal	184.250,00	184.250,00	4.743,91	4.743,91	0,01	179.506,09	4.743,91	4.743,91	0,02	179.506,09
Promoção da Produção Animal	683.000,00	1.028.000,00	405.269,86	405.269,86	1,15	622.730,14	12.253,86	12.253,86	0,06	1.015.746,14
Extensão Rural	777.250,00	913.650,07	425.023,06	425.023,06	1,21	488.627,01	258.267,76	258.267,76	1,32	655.382,31
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	109.049,93	37.021,41	37.021,41	0,11	72.028,52	20.029,31	20.029,31	0,10	89.020,62
Comunicações	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Comunicação Social	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Energia	631.500,00	631.500,00	51.257,00	51.257,00	0,15	580.243,00	24.977,43	24.977,43	0,13	606.522,57
Energia Elétrica	631.500,00	631.500,00	51.257,00	51.257,00	0,15	580.243,00	24.977,43	24.977,43	0,13	606.522,57
Transporte	4.330.500,00	5.188.638,23	2.107.002,64	2.107.002,64	6,00	3.081.635,59	990.521,69	990.521,69	5,05	4.198.116,54
Transporte Rodoviário	4.330.500,00	5.188.638,23	2.107.002,64	2.107.002,64	6,00	3.081.635,59	990.521,69	990.521,69	5,05	4.198.116,54
Desporto e Lazer	2.082.500,00	2.088.850,00	157.689,39	157.689,39	0,45	1.931.160,61	96.424,63	96.424,63	0,49	1.992.425,37
Turismo	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
Desporto Comunitário	1.322.500,00	1.328.850,00	157.689,39	157.689,39	0,45	1.171.160,61	96.424,63	96.424,63	0,49	1.232.425,37
Encargos Especiais	322.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Administração Financeira	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	97.982.281,83	33.704.629,53	33.704.629,53	95,93	64.277.652,30	18.192.730,92	18.192.730,92	92,71	79.789.550,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	4.913.700,00	1.430.699,69	1.430.699,69	4,07	3.483.000,31	1.430.699,69	1.430.699,69	7,29	3.483.000,31
Legislativa	276.000,00	266.000,00	26.457,59	26.457,59	0,08	239.542,41	26.457,59	26.457,59	0,13	239.542,41
Ação Legislativa	276.000,00	266.000,00	26.457,59	26.457,59	0,08	239.542,41	26.457,59	26.457,59	0,13	239.542,41
Administração	312.000,00	335.400,00	180.092,14	180.092,14	0,51	155.307,86	180.092,14	180.092,14	0,92	155.307,86
Planejamento e Orçamento	38.000,00	39.600,00	33.399,57	33.399,57	0,10	6.200,43	33.399,57	33.399,57	0,17	6.200,43
Administração Geral	181.000,00	202.800,00	117.947,66	117.947,66	0,34	84.852,34	117.947,66	117.947,66	0,60	84.852,34
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	12.451,31	12.451,31	0,04	32.548,69	12.451,31	12.451,31	0,06	32.548,69
Administração de Receitas	43.000,00	43.000,00	16.293,60	16.293,60	0,05	26.706,40	16.293,60	16.293,60	0,08	26.706,40
Assistência aos Povos Indígenas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	130.000,00	131.000,00	58.566,12	58.566,12	0,17	72.433,88	58.566,12	58.566,12	0,30	72.433,88
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	76.000,00	35.708,53	35.708,53	0,10	40.291,47	35.708,53	35.708,53	0,18	40.291,47
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	22.857,59	22.857,59	0,07	22.142,41	22.857,59	22.857,59	0,12	22.142,41
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	1.015.600,00	1.055.600,00	407.935,48	407.935,48	1,16	647.664,52	407.935,48	407.935,48	2,08	647.664,52
Administração Geral	151.500,00	151.500,00	100.733,87	100.733,87	0,29	50.766,13	100.733,87	100.733,87	0,51	50.766,13
Atenção Básica	721.500,00	761.500,00	233.115,10	233.115,10	0,66	528.384,90	233.115,10	233.115,10	1,19	528.384,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.100,00	46.100,00	27.873,19	27.873,19	0,08	18.226,81	27.873,19	27.873,19	0,14	18.226,81
Vigilância Sanitária	26.500,00	26.500,00	5.239,65	5.239,65	0,01	21.260,35	5.239,65	5.239,65	0,03	21.260,35
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	40.973,67	40.973,67	0,12	29.026,33	40.973,67	40.973,67	0,21	29.026,33
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relação de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	2.779.000,00	2.784.100,00	607.178,94	607.178,94	1,73	2.176.921,06	607.178,94	607.178,94	3,09	2.176.921,06
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	1.544.000,00	1.549.100,00	467.402,16	467.402,16	1,33	1.081.697,84	467.402,16	467.402,16	2,38	1.081.697,84
Educação Infantil	1.150.000,00	1.150.000,00	139.776,78	139.776,78	0,40	1.010.223,22	139.776,78	139.776,78	0,71	1.010.223,22
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	91.739,58	91.739,58	0,26	98.260,42	91.739,58	91.739,58	0,47	98.260,42
Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	175.000,00	89.176,43	89.176,43	0,25	85.823,57	89.176,43	89.176,43	0,45	85.823,57
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	2.563,15	2.563,15	0,01	12.436,85	2.563,15	2.563,15	0,01	12.436,85

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	4.913.700,00	1.430.699,69	1.430.699,69	4,07	3.483.000,31	1.430.699,69	1.430.699,69	7,29	3.483.000,31
Agricultura	26.000,00	41.000,00	27.502,59	27.502,59	0,08	13.497,41	27.502,59	27.502,59	0,14	13.497,41
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	2.507,43	2.507,43	0,01	4.492,57	2.507,43	2.507,43	0,01	4.492,57
Promoção da Produção Animal	4.000,00	4.000,00	2.200,11	2.200,11	0,01	1.799,89	2.200,11	2.200,11	0,01	1.799,89
Extensão Rural	15.000,00	30.000,00	22.795,05	22.795,05	0,06	7.204,95	22.795,05	22.795,05	0,12	7.204,95
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	19.592,31	19.592,31	0,06	30.407,69	19.592,31	19.592,31	0,10	30.407,69
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	19.592,31	19.592,31	0,06	30.407,69	19.592,31	19.592,31	0,10	30.407,69
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	11.634,94	11.634,94	0,03	13.365,06	11.634,94	11.634,94	0,06	13.365,06
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	11.634,94	11.634,94	0,03	13.365,06	11.634,94	11.634,94	0,06	13.365,06
Encargos Especiais	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.756.864,52	102.895.981,83	35.135.329,22	35.135.329,22	100,00	67.760.652,61	19.623.430,61	19.623.430,61	100,00	83.272.551,22

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.316.760,22**	**121.272.945,98**	**79.764.041,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.736,46	2.067.002,40	2.626.041,98	1.014.547,76	1.765.855,55	980.815,76	1.783.253,56	1.194.132,19	1.319.996,72	2.418.507,97	686.242,95	643.819,54	17.318.952,84	7.597.964,02
IPTU	89.936,61	285.233,38	1.847.880,00	263.390,22	304.384,21	213.827,24	180.501,45	210.937,76	165.317,94	183.120,23	81.306,28	105.695,34	3.931.530,66	1.524.160,00
ISS	362.119,18	841.419,57	427.799,66	328.461,00	379.398,87	503.416,20	433.113,92	484.625,20	447.688,64	640.864,59	511.659,18	353.324,42	5.713.890,43	2.470.545,00
ITBI	97.550,49	172.704,08	221.587,11	309.442,32	102.180,73	163.490,14	141.338,02	394.814,52	412.884,87	104.439,41	49.960,74	109.815,17	2.280.207,60	1.505.859,02
IRRF	24.133,56	721.820,01	46.624,15	33.814,90	911.024,86	36.511,09	970.551,52	44.719,78	256.680,47	1.452.945,44	27.532,07	57.499,85	4.583.857,70	1.656.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.996,62	45.825,36	82.151,06	79.439,32	68.866,88	63.571,09	57.748,65	59.034,93	37.424,80	37.138,30	15.784,68	17.484,76	809.466,45	41.400,00
Contribuições	80.678,06	92.567,08	80.829,74	111.411,88	86.641,95	86.697,35	107.569,41	96.051,11	106.968,46	98.885,48	163,93	349,51	948.813,96	0,00
Receita Patrimonial	203.831,56	179.313,03	237.780,26	241.112,38	259.743,33	297.351,29	294.765,81	283.639,79	186.868,31	193.986,02	0,00	0,00	2.378.391,78	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	203.831,56	179.313,03	237.780,26	241.112,38	259.743,33	297.351,29	294.765,81	283.639,79	186.868,31	193.986,02	0,00	0,00	2.378.391,78	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	310,02	42,52	0,00	0,00	0,00	36.789,00	10,03	169,18	194,68	36.953,99	110,21	0,00	74.579,63	0,00
Transferências Correntes	7.845.507,05	7.080.494,43	10.474.813,21	8.470.431,30	8.612.173,77	8.146.778,28	7.642.898,19	9.278.473,97	8.073.761,57	9.643.932,27	7.299.598,86	7.619.164,92	100.188.027,83	71.989.092,21
Cota-Parte do FPM	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.001.248,05	2.702.096,92	24.622.961,56	14.222.476,38
Cota-Parte do ICMS	3.445.683,43	2.652.568,51	3.684.170,06	3.245.540,32	3.211.762,93	3.314.317,02	3.190.674,05	2.997.052,32	3.006.824,54	2.845.287,42	2.882.414,48	2.591.156,93	37.067.452,01	26.075.284,47
Cota-Parte do IPVA	190.543,96	208.784,64	251.259,36	247.828,25	196.894,37	153.589,17	133.866,61	95.167,71	65.385,41	73.899,28	137.708,13	107.490,59	1.862.417,48	1.424.160,00
Cota-Parte do ITR	25.734,99	21.719,17	228.362,18	35.957,48	52.983,69	206.252,45	88.134,75	1.722.126,14	440.260,72	456.003,15	308.818,82	19.582,84	3.605.936,38	3.868.346,37
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.566.446,31	1.361.321,67	1.779.802,45	1.572.076,69	1.477.957,55	1.551.022,55	1.446.656,41	1.588.196,35	1.484.230,89	1.455.887,28	1.509.992,53	1.511.616,15	18.305.206,83	20.128.644,63
Outras Transferências Correntes	1.104.224,04	1.042.808,66	2.536.361,01	1.502.458,09	1.160.288,80	1.096.285,07	1.102.480,49	1.276.435,08	1.066.784,26	1.689.289,73	459.416,85	687.221,49	14.724.053,57	6.270.180,36
Outras Receitas Correntes	43.556,03	60.667,61	18.160,49	21.494,41	37.835,41	17.650,58	22.233,35	5.988,26	28.277,93	10.026,16	44.863,46	53.426,25	364.179,94	176.985,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.316.760,22**	**121.272.945,98**	**79.764.041,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.316.760,22**	**121.272.945,98**	**79.764.041,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.316.760,22**	**121.272.945,98**	**79.764.041,23**

Fonte:

COMODORO, 05/05/2023

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.830.000,00	2.093.039,63
Receita de Contribuições dos Segurados	6.830.000,00	2.093.039,63
Ativo	6.830.000,00	2.093.039,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.830.000,00**	**2.093.039,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	4.700.000,00	187.971,36	93.985,68	93.985,68
Aposentadorias	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	980.000,00	187.971,36	93.985,68	93.985,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	983.697,63	486.239,03	486.239,03
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	983.697,63	486.239,03	486.239,03
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.700.000,00**	**1.171.668,99**	**580.224,71**	**580.224,71**

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**2.130.000,00**	**921.370,64**	**1.512.814,92**	**1.512.814,92**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.000.000,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	914.665,92	263.676,16	173.435,06	173.162,21
Pessoal e Encargos Sociais	391.872,96	94.253,62	92.536,74	92.536,74
Demais Despesas Correntes	522.792,96	169.422,54	80.898,32	80.625,47

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	165.334,08	334,08	27,84	27,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.080.000,00**	**264.010,24**	**173.462,90**	**173.190,05**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.080.000,00**	**-264.010,24**	**-173.462,90**	**-173.190,05**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.122.386,52	18.774.681,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.189.984,02	1.761.688,34
I.P.T.U.	1.928.300,00	187.737,47
I.S.S.	2.470.545,00	864.983,60
I.T.B.I.	1.505.859,02	159.775,91
I.R.R.F.	1.656.000,00	85.031,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.280,00	464.159,44
Contribuições	8.005.000,00	3.031.368,36
Receita Patrimonial	253.500,00	308.415,93
Aplicações Financeiras (II)	253.500,00	308.415,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.471.917,50	13.571.751,44
Cota-Parte do FPM	12.794.176,38	3.762.676,03
Cota-Parte do ICMS	23.585.639,84	4.378.857,18
Cota-Parte do IPVA	1.324.800,00	245.198,72
Cota-Parte do ITR	3.557.846,37	262.721,35
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	20.128.644,63	3.021.608,68
Outras Transferências Correntes	15.080.810,28	1.900.689,48
Demais Receitas Correntes	201.985,00	101.457,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.985,00	101.457,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.868.886,52	18.466.265,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.448.484,02	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.592.250,00	18.479,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.592.250,00	18.479,74
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.592.250,00	18.479,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.592.250,00	18.479,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.592.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**116.501.870,54**	**18.484.745,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**96.461.136,52**	**18.484.745,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.984.098,12	29.697.505,87	15.949.421,24	11.127.956,88	926.037,89	1.113.139,22	1.055.229,07
Pessoal e Encargos Sociais	37.398.696,20	11.273.826,65	10.682.382,37	7.375.225,05	288.301,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	45.574.801,92	18.423.679,22	5.267.038,87	3.752.731,83	637.736,53	1.113.139,22	1.055.229,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.574.801,92	18.423.679,22	5.267.038,87	3.752.731,83	637.736,53	1.113.139,22	1.055.229,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.973.498,12	29.697.505,87	15.949.421,24	11.127.956,88	926.037,89	1.113.139,22	1.055.229,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.940.883,71	5.173.813,11	3.500.546,47	3.158.673,69	120.914,10	140.590,37	138.287,37
Investimentos	15.932.283,71	5.173.813,11	3.500.546,47	3.158.673,69	119.264,42	140.590,37	138.287,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.600,00	0,00	0,00	0,00	1.649,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	15.932.283,71	5.173.813,11	3.500.546,47	3.158.673,69	119.264,42	140.590,37	138.287,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**99.796.781,83**	**34.871.318,98**	**19.449.967,71**	**14.286.630,57**	**1.045.302,31**	**1.253.729,59**	**1.193.516,44**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**99.796.781,83**	**34.871.318,98**	**19.449.967,71**	**14.286.630,57**	**1.045.302,31**	**1.253.729,59**	**1.193.516,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**1.959.296,40**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**1.959.296,40**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.716.225,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.625.653,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.584.950,17**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	16.614.075,18	12.496.082,92
Disponibilidade de Caixa	16.614.075,18	12.496.082,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.747.610,92	19.900.510,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.173.654,14	5.349.641,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.881,60	2.054.785,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.346.430,72	-12.228.438,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.117.992,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.819.725,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.117.992,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**

FONTE:

Continua 4/5

Assinado Digitalmente

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.625.653,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.834,01	900.549,53	828.292,24	-	126.091,30	297.152,31	2.656.060,13	1.260.317,59	1.200.104,44	-	1.753.108,00	1.879.199,30
EXECUTIVO	53.834,01	900.549,53	828.292,24	0,00	126.091,30	297.152,31	2.656.060,13	1.260.317,59	1.200.104,44	0,00	1.753.108,00	1.879.199,30
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.834,01	900.549,53	828.292,24	0,00	126.091,30	294.282,31	2.647.120,52	1.253.729,59	1.193.516,44	0,00	1.747.896,39	1.873.987,69
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.759,89	17.759,89	0,00	0,00	0,00	67.081,72	9.670,23	9.670,23	0,00	57.411,49	57.411,49
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	81.545,33	12.426,07	0,00	69.119,26	209,23	205.669,92	36.887,99	36.752,99	0,00	169.126,16	238.245,42
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	468,00	22.928,32	22.928,16	0,00	468,16	840,00	30.011,11	10.246,67	10.246,67	0,00	20.604,44	21.072,60
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.896,25	18.896,25	0,00	0,00	6.277,97	112.873,90	62.398,43	58.819,45	0,00	60.332,42	60.332,42
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	39.114,60	38.023,12	0,00	1.091,48	164.802,75	700.152,14	491.684,71	475.684,71	0,00	389.270,18	390.361,66
SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.823,22	4.823,22	0,00	0,00	0,00	19.054,84	6.124,16	6.106,16	0,00	12.948,68	12.948,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANCAS	0,00	10.390,25	10.365,77	0,00	24,48	853,48	77.129,83	18.098,86	18.098,86	0,00	59.884,45	59.908,93
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS	42.395,75	610.155,89	608.768,28	0,00	43.783,36	111.774,44	406.554,58	197.096,82	190.591,62	0,00	327.737,40	371.520,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	9.202,12	9.202,12	0,00	0,00	0,00	72.430,75	16.005,57	8.305,57	0,00	64.125,18	64.125,18
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	10.970,26	85.733,66	85.099,36	0,00	11.604,56	9.534,44	956.161,73	405.516,15	379.240,18	0,00	586.455,99	598.060,55
COMODORO PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	8.939,61	6.588,00	6.588,00	0,00	5.211,61	5.211,61
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	8.939,61	6.588,00	6.588,00	0,00	5.211,61	5.211,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	219.270,60	219.270,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	219.270,60	219.270,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	219.270,60	219.270,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.309,35	13.309,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	12.938,68	12.938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	0,00	18.125,41	18.125,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO	0,00	19.863,91	19.863,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.031,18	4.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANCAS	0,00	10.078,96	10.078,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS	0,00	35.566,48	35.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	7.471,06	7.471,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,00	97.885,57	97.885,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**53.834,01**	**1.119.820,13**	**1.047.562,84**	**0,00**	**126.091,30**	**297.152,31**	**2.656.060,13**	**1.260.317,59**	**1.200.104,44**	**0,00**	**1.753.108,00**	**1.879.199,30**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.106.217,79	5.174.147,19	10.932.070,60
Investimentos	16.097.617,79	5.174.147,19	10.923.470,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	8.600,00	0,00	8.600,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.106.217,79**	**5.174.147,19**	**10.932.070,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**16.106.217,79**	**5.174.147,19**	**10.932.070,60**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	14.147.277,63	5.679.984,70	8.467.292,93	65.932.135,59
2023	14.934.971,13	6.356.257,96	8.578.713,17	74.510.848,76
2024	15.801.215,34	6.670.075,40	9.131.139,94	83.641.988,70
2025	16.552.057,15	7.524.116,37	9.027.940,78	92.669.929,48
2026	17.225.581,42	8.605.776,87	8.619.804,55	101.289.734,03
2027	18.766.793,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.209.447,37
2028	19.338.041,25	11.311.440,52	8.026.600,73	118.236.048,10
2029	20.151.920,29	12.274.732,18	7.877.188,11	126.113.236,21
2030	20.954.479,16	13.500.417,58	7.454.061,58	133.567.297,79
2031	21.778.208,69	14.601.854,18	7.176.354,51	140.743.652,30
2032	23.067.288,22	16.071.668,65	6.995.619,57	147.739.271,87
2033	23.936.341,56	17.053.469,81	6.882.871,75	154.622.143,62
2034	24.692.697,42	18.313.731,79	6.378.965,63	161.001.109,25
2035	25.292.758,17	20.034.459,15	5.258.299,02	166.259.408,27
2036	25.918.513,04	21.331.299,03	4.587.214,01	170.846.622,28
2037	27.044.297,82	22.609.478,95	4.434.818,87	175.281.441,15
2038	27.661.823,52	24.132.739,13	3.529.084,39	178.810.525,54
2039	28.178.182,95	25.429.202,64	2.748.980,31	181.559.505,85
2040	28.726.643,16	26.843.176,72	1.883.466,44	183.442.972,29
2041	28.870.791,05	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.400.769,08
2042	29.813.781,02	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.137.681,80
2043	30.238.634,31	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.252.832,58
2044	30.645.154,74	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.780.858,36
2045	12.272.642,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.752.152,70
2046	10.971.270,25	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.978.540,27
2047	8.732.243,58	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.366.227,92
2048	7.144.450,87	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.884.576,88
2049	5.683.270,30	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.676.779,65
2050	4.224.510,99	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.612.877,44
2051	2.723.317,66	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.273.720,80
2052	412.258,07	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.711.933,69
2053	414.503,60	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.268.372,15
2054	416.609,54	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.854.199,55
2055	418.559,43	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.378.155,45
2056	420.336,60	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.747.385,79
2057	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.291.497,69
2058	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.503.122,00
2059	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.311.826,09
2060	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.658.298,26
2061	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.536.681,79
2062	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.872.923,65
2063	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.694.410,70
2064	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.953.334,44
2065	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.661.939,10
2066	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.847.324,67
2067	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.548.424,90
2068	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.814.854,83
2069	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.703.735,62
2070	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.280.181,15
2071	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.616.647,58
2072	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.792.255,21
2073	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.893.243,91
2074	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.010.147,32
2075	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.238.087,32
2076	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.675.947,18
2077	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.425.440,32
2078	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.591.122,13
2079	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.276.997,24
2080	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.585.908,84
2081	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.617.313,43
2082	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.463.967,21
2083	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.207.685,62
2084	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.908.986,25
2085	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.599.576,50
2086	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.286.882,52
2087	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.971.092,21
2088	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.653.026,96
2089	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.332.514,21

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2090	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.009.369,25
2091	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.683.399,75
2092	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.354.315,91
2093	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.023.564,84
2094	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.689.494,69
2095	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.354.205,78
2096	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.015.092,82
2097	0,00	0,00	0,00	-495.015.092,82

Projeção atuarial elaborada em 11/05/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	121.272.945,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.756.864,52
Previsão Atualizada	96.756.864,52
Receitas Realizadas	18.809.362,73
Déficit Orçamentário	814.067,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.756.864,52
Dotação Atualizada	102.895.981,83
Despesas Empenhadas	35.135.329,22
Despesas Liquidadas	19.623.430,61
Despesas pagas	14.459.820,62
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.135.329,22
Despesas Liquidadas	19.623.430,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	121.272.945,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.272.945,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.272.945,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	2.093.039,63
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.171.668,99
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	580.224,71
_ Despesas Previdenciárias Pagas	580.224,71
_ Resultado Previdenciário	1.512.814,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.959.296,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.117.992,26	0,00

RESTOS A FAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A FAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	0,00	1.200.104,44	1.753.108,00
EXECUTIVO	2.953.212,44	0,00	1.200.104,44	1.753.108,00
RESTOS A FAGAR PROCESSADOS	1.173.654,14	0,00	1.047.562,84	126.091,30
EXECUTIVO	1.173.654,14	0,00	1.047.562,84	126.091,30
TOTAL:	**4.126.866,58**	**0,00**	**2.247.667,28**	**1.879.199,30**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	993.785,80	25%	32,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.848.313,38	70%	94,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.174.147,19	10.932.070,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	14.934.971,13	23.936.341,56	30.238.634,31	0,00
Despesas Previdenciárias	6.356.257,96	17.053.469,81	32.123.483,53	27.211.624,31
Resultado Previdenciário	8.578.713,17	6.882.871,75	-1.884.849,22	-27.211.624,31
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.546.485,57	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 44/2023

DECRETO N° 044/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 1181/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 1201/2023 de 17 de março de 2023:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 312. 000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0125.2.222-3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv de Tecnol da Informação - **R$ 312.000,00**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.01.09.999.0125.1.149-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contigência - **R$ 312.000,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 28 de Abril de 2.023.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2023/SME

RETIFICA A PORTARIA Nº 476/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da LDB lei 94/96, Art. 205 Constituição Federal, Lei Federal 13.005/2014, Lei Municipal 684/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 476/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Etevaldo Vasco Soares – Secretaria Municipal de Educação;

Kesia Gonçalves – Conselho Municipal de Educação;

Weslene Barbosa de Souza Freitas - Secretaria Municipal de Educação

Maria Lurdes Sousa Batista - Secretaria Municipal de Educação;

Maria Aparecida Martins Souza - Professora da Educação Básica

Neures Batista de Paula Soares – Secretaria Municipal de Educação

Ronan Mendes da Silva Ribeiro – SINTEP Confresa;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 08 de maio de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 ADESÃO Nº 013/2023

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU,** cuja a detentora da ARP é a empresa **CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA CNPJ Nº 48.254.219/0001-43** e tem como objeto**: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO 15/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de R$ 1.847.761,52 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FORNECEDOR: CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA
CNPJ Nº 48.254.219/0001-43
END: AV BARAO HOMEM DE MELO, Nº 3280, BAIRRO: ESTORIL
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
CEP: 30.494-080 TELEFONE: (31) 9813-2198
EMAIL: CONTMATTOS@TERRA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL EDUARDO DE MELO

CONSULTORIA - EQUIPE - PESSOAL						
ITEM	**SUB- ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**V. UNT COM BDI - 25,73%**	**QNTDE**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.0.2	61.11.02	ENGENHEIRO/ARQUITETO, CONSULTOR	H	R$ 166,99	600,00	R$ 100.194,00
1.0.20	61.31.01	TOPÓGRAFO SÊNIOR	H	R$ 36,20	1.920,00	R$ 69.504,00
TOTAL						**R$ 169.698,00**

ANTEPROJETOS E PROJETOS						
ITEM	**SUB- ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**V. UNT COM BDI - 25,73%**	**QNTD**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
2.0.4	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLAENAGEM- INFRAESTRUTURA URBANA	KM	R$ 2.267,56	80	R$ 181.404,80
2.0.6	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA	KM	R$ 7.490,21	50	R$ 374.510,50
2.0.11	62.03.01	PROJETO GEOMÉTRICO - INFRAESTRUTURA URBANA	KM	R$ 6.500,57	80	R$ 520.045,60
2.0.30	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	R$ 1.966,64	80	R$ 157.331,20
2.0.31	62.03.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO -VIA COLETORA E PRIMÁRIA	KM	R$ 3.052,51	82	R$ 250.305,82

2.0.32	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	R$ 2.430,82	80	R$ 194.465,60
TOTAL						**R$ 1.678.063,52**

Valor Total de R$ 1.847.761,52 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

CONFRESA- MT, 08 DE MAIO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	**Conta**	**Origem**	**Aplicação**	**Valor (R$)**
18/04/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
19/04/2023	104/3437/006/672002-5	FNDE	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	104.690,48
26/04/2023	001/3989-6/40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 02 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000016583202333	10.794,00
27/04/2023	001/3989-6/30955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 03 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000029868202334	7.656,88
27/04/2023	001/3989-6/33783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 03 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000027342202310	5.900,77
28/04/2023	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO COM BASE NA LC 176/2020 – RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA LEI KANDIR Nº 87/96	77.742,17
			Confresa - MT, 28 de Abril de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

CADORÉ BIDOIA E CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0001-61

END: AV BRASIL, BR 158 ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO, QD 35, LT 26, S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE:(66) 3498-1313

EMAIL: MARCOS.BIDOIA@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$8.250,00 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **033/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de maio de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2023

NA EDIÇÃO Nº 4. 228, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.228, Páginas 239 a 244 do dia 08 de maio de 2023.

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONTRATADA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28 I.E: 13.901.701-1

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

LER -SE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega do objeto licitatório no **prazo de 01 (um) dia útil** após o envio da solicitação, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

f) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

g) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

l) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima
FINANÇAS		LEANDRO PIRES CARDOSO CPF: 025.384.081-30 Matrícula: 12963	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA CPF: 048.618.511-47 Matrícula: 12448	

Confresa-MT, 08 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2023

NA EDIÇÃO Nº 4. 228, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.228, Páginas 221 a 226 do dia 08 de maio de 2023.

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	

OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

LER -SE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega do objeto licitatório no **prazo de 01 (um) dia útil** após o envio da solicitação, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

f) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

g) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

l) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		

ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima
FINANÇAS		LEANDRO PIRES CARDOSO CPF: 025.384.081-30 Matrícula: 12963	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA CPF: 048.618.511-47 Matrícula: 12448	

Confresa-MT, 08 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023

NA EDIÇÃO Nº 4. 228, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.228, Páginas 215 a 220 do dia 08 de maio de 2023.

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

LER -SE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega do objeto licitatório no **prazo de 01 (um) dia útil** após o envio da solicitação, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

f) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

g) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

l) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima
FINANÇAS		LEANDRO PIRES CARDOSO CPF: 025.384.081-30 Matrícula: 12963	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA CPF: 048.618.511-47 Matrícula: 12448	

Confresa-MT, 08 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 45/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2023

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 189.229,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	85.129,62
	SUBTOTAL	**85.129,62**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**484**	
005.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.100,00
	SUBTOTAL	**62.100,00**
	TOTAL	**189.229,62**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.129,62
	SUBTOTAL	**85.129,62**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**520**	
005.10.302.0064.2070	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.100,00
	SUBTOTAL	**62.100,00**
	TOTAL	**189.229,62**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 201/CGPMC/2023 de 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/05/2023 do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABÁ-MT a servidora pública municipal MARCILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matricula 014088, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 112/2023

NA EDIÇÃO Nº 4. 228, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2023

ATA Nº 86, 87 e 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.228, Páginas 238 a 239 do dia 08 de maio de 2023.

ONDE LÊ SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		

ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

LER -SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima
FINANÇAS		LEANDRO PIRES CARDOSO CPF: 025.384.081-30 Matrícula: 12963	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA CPF: 048.618.511-47 Matrícula: 12448	

Confresa-MT, 08 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Pro-

cesso Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	LUCIENE CHAGAS ALVES	18º
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	WANDER PEREIRA DIAS	5º
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO	63º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2023

Processo Licitatório n°106/2023, homologado em 08/05/2023 na modalidade de **Dispensa de Licitação n°035/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ com o n° 31.422.683/0001-07.

Data: 08 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE BAIXA E DESINCORPORAÇÃO DE BENS EM RAZÃO DO VALOR E DA INCAPACIDADE DO BEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que estabelece o inciso VII do **§ 2º, art. 5º do decreto 103/2020, in verbis:**

"DECRETO Nº 103/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

***DISPOE SOBRE A APROVACAO DO* REGULAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

(...)

Art. 5º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

(...)

§ 2º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes

(...)

VIII - bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual ate R$ 500,00 (quinhentos reais) deverao ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de numero patrimonial"

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o departamento de patrimônio a efetuar a baixa dos bens, conforme relação em apenso (anexo I), passando a ser partes integrantes deste decreto, por ter valor individual inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Fica também a baixa e a desincorporação dos bens relacionados por declaração de incapacidade do bem conforme subitem 15.4.5, do item 15 do Regulamento Municipal de Gestão de Patrimônio Público, aprovado pelo Decreto nº 103, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º. Fica determinado o Departamento de Patrimônio realizar todos os atos necessários para desincorporação e baixa dos bens com observância no regulamento e demais leis de rito.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 04 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITENS DE NOTIFICAÇÃO COM VALORES ABAIXO DE R$ 500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	Nº	VALOR
CADEIRA PRETA DE POLIPROPILENO	5788	61,06
PRATELEIRA DE AÇO	6121	96,43
PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	6212	96,43
CADEIRA PRETA DE POLIPROPILENO	5787	100,37
CADEIRA DE PLASTICO PRETA	6166	100,37
CADEIRA SECRETARIA FIXA	6190	100,37
CADEIRA EXECULTIVA GIRATORIA	6175	110,70
CADEIRA ESTOFADA AZUL	6214	110,70
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	6183	120,53
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	6138	127,09
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	6139	127,09
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	6115	189,96
CARTEIRA COM PRANCHETA	9636	197,23
TABLET M7 PLUS 8GB MULTILASER	1816	220,58
TABLET M7 PLUS 8GB MULTILASER	1818	220,58
CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL AMARELO	7183	223,86
CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL ROXO	7233	223,86
CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL AMARELA	7241	223,86
MESA DE MADEIRA PARA COMPUTADOR	6204	227,88
MESA DE MADEIRA P/COMPUTADOR	6215	227,88
MONITOR 17 POLEGADAS PHILIPS	6189	229,60
MESA E CADEIRA PROFESSOR	2297	241,06
ARMARIO DE MADEIRA	6114	246,00
MESA PARA ESCRITORIO EM MDF	5817	271,00
MESA RETA COM 2 GAVETAS	5821	272,24
ARQUIVO DE AÇO	5749	304,38
ARQUIVO DE AÇO	5751	304,38
CADEIRA EXECULTIVA GIRATORIA COM BRAÇO	11127	317,52
CADEIRA EXECULTIVA GIRATORIA COM BRAÇO	11129	317,52
CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR MEDIO	6217	361,58
MONITOR 19 POLIGADAS ACER	6210	363,75
MONITOR LG 19,5	268	363,76
MONITOR LG 19,5	269	363,76
MONITOR 19,5 AOC	6216	363,76
POLTRONA PLÁSTICA	11248	405,61
MESA PARA COMPUTADOR	9516	406,64
MESA PARA COMPUTADOR	9524	406,64
MESA ESCRITORIO EM L	5809	410,00
ESTANTE DE AÇO PANDIN VERMELHA	11067	484,74
ESTANTE DE AÇO PANDIN VERMELHA	11072	484,74

ESCOLA TAPIRAGUAIA:

ITEM	Nº	VALOR
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PRETA	3284	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PRETA	3285	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PRETA	3286	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PRETA	3287	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PRETA	3358	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3474	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3475	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3476	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3477	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3478	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3479	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3480	100,37
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	3481	100,37
CADEIRA FIXA	3291	110,70
CADEIRA FIXA SECRETARIA	3391	110,70
CADEIRA SECRETARIA FIXA	3622	110,70
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3483	111,93
MESA ESCOLAR JNFANTIL BORDA AMARELA	3491	111,93
MESA INFANTIL BORADA VERMELHA	3669	111,93
MESA INFANTIL BORADA VERMELHA	3673	111,93
MESA INFANTIL BORADA VERMELHA	3674	111,93
MESA INFANTIL BORADA VERMELHA	3675	111,93
MESA INFANTIL BORADA VERMELHA	3676	111,93
MESA INFANTII. BORADA VERMELHA	3677	111,93
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	9677	111,93
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	9679	111,93
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	9688	111,93
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	9706	111,93
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3153	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3157	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3158	120,53
MESA ESCOLAR ADULTO	3175	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3178	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3179	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3182	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3184	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3185	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3186	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3187	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3189	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3192	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	31893	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	3204	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	3205	120,53
MESA ESCOLAR ADULTO	3217	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3244	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3245	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTA	3250	120,53
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PRETA	3288	120,53
MESA ESCOLAR ADULTO	3532	120,53
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO AZUL	3538	120,53
CADEIRA FIX.A POLIPROPILENO AZUL	3539	120,53
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO AZUL	3540	120,53
MESA ESCOLAR AZUL	5142	120,53
MESA ESCOLAR AZUL	5143	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	9660	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	9668	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	9674	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	9692	120,53
MESA ESCOLAR BORDA AMARELA	9695	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	9702	120,53
MESA ESCOLAR BORDA AMARELA	9703	120,53
MESA ESCOLAR BORDA AMARELA	9704	120,53
MESA ESCOLAR BORDA AMARELA	9705	120,53
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	6158	186,96
CARTEIRA COM PR.ANCHETA	9648	197,23
CARTEIRA COM PR.ANCHETA	9649	197,23
MESA E CADEIRA PROFESSOR	2283	241,06
MESA SECRETARIA	3631	262,40
FOGAO INDUSTRIAL 3 BOCAS	3411	311,60
MONITOR AOC	3630	374,74
POLTRONA PLASTICA	11296	405,61
POLTRONA PLASTICA	11298	405,61
POLTRONA PLASTICA	11316	405,61
NOTEBOOK	77	432,40
CPU POSITIVO SERIE 3948689	3602	434,60

ESCOLA BRANCA DE NEVE:

ITEM	Nº	VALOR
MESA COM CADEIRA PROFESSOR	2321	241,06
CARTEIRA COM PRANCHETA	3005	197,22

CONSELHO DE EDUCAÇÃO:

ITEM	Nº	VALOR
AR CONDICIONADO 9000 BTU	7252	335,94

CMEIC:

ITEM	Nº	VALOR
CADEIRA FIXA	1269	104,96
MONITOR	5758	221,4

ESCOLA VIDA E ESPERANÇA:

ITEM	Nº	VALOR
MESA	4389	11,07
MESA ESCOLAR AZUL GRANDE	3647	49,98
CADEIRA ESCOLAR PROFESSOR	3729	49,98
CADEIRA ESCOLAR AMARELA	4306	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4364	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4390	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4391	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4392	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4393	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4396	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4398	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4399	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4400	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4401	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4406	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4407	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4415	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4416	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4417	49,98
CADEIRA ESCOLAR AZUL GRANDE	4423	49,98
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	4457	49,98
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	4458	49,98
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	4467	49,98
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	4469	49,98
CADEIRA ESCOLAR ADULTO AZUL	4470	49,98
CADEIRA ESCOLAR ADULTO CINZA	4471	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AMARELA	4475	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4477	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4478	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4482	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4483	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4484	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4486	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4490	49,98
CADEIRA ESCOLAR AMARELA	4494	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4498	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4499	49,98
CADEIRA ESTUDANTE AZUL	4500	49,98
CADEIRA ESCOLAR PROFESSOR	4111	91,84
CADEIRA ESCOLAR GRANDE	4334	91,84
CADEIRA INFANTIL VERMELHA	3987	111,53
CADEIRA ESCOLAR PROFESSOR	3472	111,93
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3482	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3815	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3816	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3818	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3819	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3820	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3821	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3822	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3823	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3824	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3825	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3826	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3828	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3829	111,93
CADEIRA INFANTIL VERMELHA	3997	111,93
CADEIRA INFANTIL VERMELHA	4088	111,93

MESA INFANTIL VERMELHA	4425	111,93
CADEIRA ESTUDANTE VERMELHA	4474	111,93
CADEIRA ESCOLAR ADULTO CINZA	4493	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5144	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5145	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5146	111,93
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5227	111,93
MESA ESCOLAR GRANDE	3535	120,53
MESA ESCOLAR AZUL GRANDE	3560	120,53
MESA ESCOLAR AZUL GRANDE	3561	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3743	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3744	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3745	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3746	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3747	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3748	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3749	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3750	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3751	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3752	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3753	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3754	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3755	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	3756	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3758	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3759	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3760	120,53
MESA AZUL	3761	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3859	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3860	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3861	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3862	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3863	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3864	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3865	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3910	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3911	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3912	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3913	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3915	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3916	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3919	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3920	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3921	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3922	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3923	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3924	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3925	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3926	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	3927	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	3983	120,53
MESA ESCOLAR BORDA AZUL	3984	120,53
MESA ESCOLAR	3995	120,53
CADEIRA ESCOLAR	3996	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	4059	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	4060	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	401	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	4064	120,53
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	4065	120,53
MESA ESCOLAR ADULTO	4081	120,53
MESA ESCOLAR INFANTIL	4100	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4193	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4194	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4195	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4196	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4197	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4198	120,53
VENTILADOR ARGE DE PAREDE	4200	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4224	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4225	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4226	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4227	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4263	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4277	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4278	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4279	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4280	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4281	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4282	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4283	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4284	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4285	120,53
MESA ESCOLAR GRANDE	4286	120,53
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	4387	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4443	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4444	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4445	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4446	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4447	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4448	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4450	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4451	120,53
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4452	120,53
VENTILADOR DE PAREDE	4114	123,00
ESTANTE DE AÇO	4092	127,09
MESA DE MADEIRA	3682	127,98
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4004	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4007	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4011	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4018	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4020	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4026	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4028	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4029	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4030	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4039	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4049	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4050	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4218	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4219	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4221	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4223	180,79
CARTEIRA CORN PRANCHETA LATERAL	4288	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	4442	180,79
CARTEIRA CORN PRANCHETA LATERAL	4455	180,79
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3028	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3029	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3030	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3031	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3041	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3049	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3052	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3053	197,22
CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	3059	197,22
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5257	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5319	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5320	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5321	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5322	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5324	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5326	223,86
MESA ESCOLAR INFANTIL BORDA AMARELA	5327	223,86
MONITOR 19 POLEGADAS	5768	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7888	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7889	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7890	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7891	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7892	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7893	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	7894	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	8024	223,86
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	8025	223,86
CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL VERMELHO	8782	223,86
ARMÁRIO PEQUENO MDF	4347	229,60
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	4454	304,38
QUADRO BRANCO	4266	389,66
CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	4124	412,51
REFRIGERADOR CONTINENTAL RCCT 37 BC 110V	4104	426,17
TV 32 LG	4349	491,51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113/2023 ADM DE 08 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**54/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADO	PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	31.422.683/0001-07	R$ 12.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias – finalizando em 08/07/2023.		

	FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	CREITON DE ARAUJO PEREIRA CPF: 029.098.581-11	SAMARA COSTA SILVA CPF: 044.491.661-08

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

PROSPERA AGRICOLA LTDA

CNPJ: 17.059.284/0001-94

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 227, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CRUZEIRO DO SUL/RS

CEP: 95930-000

FONE: (57) 37641234

EMAIL: eduardo@irrigat.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$43.634,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 107/2023

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023.**

Confresa – MT, 08 de MAIO de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2023/SME/DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO CRITERIOSA, TRANSPARENTE E EQUÂNIME, DE FILA DE ESPERA PARA ACESSO À VAGA EM CRECHE MUNICIPAL, PARA A CRIANÇAS COM IDADE DE 1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; com base, na Lei 9394/1996; nas recomendações constantes na Nota Técnica 001/2023/GAEPE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º –Estabelecer critérios para prioridade de vagas em creche e pré-escola para atendimento à crianças com idade de 1 ano e sete meses a 3 anos, de famílias vulneráveis, com vistas à garantia de acesso e redução das desigualdades educacionais, mediante aspectos socioeconômicos, na seguinte ordem:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); **b.** Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel); **c.** Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha); **d.** Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal; **e.** Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora; **f.** Famílias monoparentais; **g.** Famílias com mães economicamente ativas; **h.** Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda; **i.** Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Parágrafo único - Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem os mesmos critérios, para fins de desempate, será atribuída preferência, para concessão da vaga, à criança que atender ao critério imediatamente subsequente.

Art. 2º – Determinar que o serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação crie instrumento com protocolo de triagem das famílias para fins de atendimento prioritário conforme estabelecido no artigo 1º desta Portaria, observando os critérios já estabelecidos na Nota Técnica 001/2023/GAEPE-MT.

Art. 3º – Disponibilizar, via sistema informatizado de matrículas, a transparência na organização da fila de espera, para atendimento em creche e pré-escola, de todas as crianças de 1 ano e sete meses a 3 anos, mantendo a atualização regular do registro dos dados, no sistema, em sítio eletrônico, de modo a permitir que as famílias acompanhem a posição, exata, da criança na fila de espera.

Parágrafo único – As famílias que não tiverem acesso ao sistema informatizado, poderão informar-se mediante consulta presencial na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 08 de maio de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 115/2023 ADM DE 08 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 238/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RODRIGO BARROS MILHOMEM, Matricula nº 14294, CPF de nº 899.264.201-68, como Fiscal Titular**, em substituição ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI**. Eo Servidor Público Municipal, Sr. **EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA,** portador do **CPF nº 029.590. 511-57, MAT. 12301, como Fiscal Suplente**, em Substituição ao Sr. JEVERSON PEREIRA BORGES, nos seguintes documentos:

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 1112/SMS/2023 de 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/05/2023 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal EDIVÂNIA LOPES DA SILVA, matricula 014303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Santa Luzia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 202/CGPMC/2023 de 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/05/2023 do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matricula 014096, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 06, 36 e 76.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 254/2023 e Nº 03/2023 e Nº 04/2023 e Nº 06/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal do distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
06	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA DE CHAO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM ACO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	01
36	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS INVERTER - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H, ROTAÇÃO VARIAVEL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,2 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À ELETROLUX, SPRINGER/MIDEA) produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento com garantia de 12 meses.	01
76	PC I5 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 -940	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023/PMC**, processo administrativo nº 120.245/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO NOVO TERCEIRO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONVÊNIO Nº 904218/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA/PM CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	CLASSIFICADA
ORGPLAN ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA
SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93

Cuiabá/MT, 8 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL - SMADESS** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2023/PMC**, processo administrativo nº 126.968/2022, que tem como objeto "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AS ETAPAS DE **MONTAGM E CERCAMENTO** (ESTACAS, MOURÕES E CERCA), COM PLACAS REFLETIVAS DE ÁREAS VERDES NOS BAIRRO DE CUIABÁ".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL – SMADESS** no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
TR3X CONSTRUTORA LTDA CNPJ 48.700.585/0001-89	01	R$ 650.000,00
	02	R$ 599.999,16

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023.

Ana Paula Morelli de Sales

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2023/PMC,** processo administrativo nº 019.633/2023, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PISCINAS EXISTENTES E A SEREM INSTALADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"*** para responder o **QUESTIONAMENTO.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 05 de Maio de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE DESISTÊNCIA 001/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

2° - Maria Monique Garcia vale

Curvelândia - MT, 08 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 0700 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama GlutamilTransferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

3º MARCELLO CARDENA DOS SANTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 08 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A ONG TRANSFORMAÇÃO DE DIAMANTINO- MT.

Termo de Convênio entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ONG TRANSFORMAÇÃO na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2211, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. JEFERSON CRISTIANO GROLLI, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. 651.923.541-53, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a ONG TRANSFORMAÇÃO, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Diamantino, sem número, bairro Centro – Diamantino/MT, inscrita no CNPJ 21.611.004/0001-86, neste ato representada pelo Presidente CARLOS FERNANDO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 2/R 1.350.774 – SSP/SC , inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, para acolher os idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, de natureza de acolhimento provisório e, excepcionalmente, de longa permanência, conforme Plano de Trabalho.

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, especialmente elaborado para este Termo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Termo são no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais, em duas parcelas de R$ 43.333,33, e uma de R$ 43.333,34) para custeio das atividades desenvolvidas pela ONG TRANSFORMAÇÃO, com despesas de serviços, que devem ser repassadas e aplicadas conforme Plano de Trabalho.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria de Esporte e Lazer:

Ação 10480 – Código Reduzido 403 – Natureza da despesa 3.3.50.41.00.00 – Apoio e Fomento ao Desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer no município.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE, o valor de R$ R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais, em duas parcelas de R$ 43.333,33, e uma de R$ 43.333,34) para dar mais oportunidade e qualidade de vida e entretenimento aos frequentadores das oficinas sociais da ONG, conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Caso fatos supervenientes, venham ocorrer a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. A ONG TRANSFORMAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este Termo, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior, conforme Lei Ordinária 1.534/2023;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recurses financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio;

f) Aplicar a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;

g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

g.1) não for executado o objeto pactuado;

g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio.

h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção;

i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

j) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;

k) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

m) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

n) A Associação Cultural ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Conselho,

o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até **31.12.2023**, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer clausula ou condições do Termo;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do Termo para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30(trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Termo de Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Diamantino, 18 de abril de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

JEFERSON CRISTIANO GROLLI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS FERNANDO PEREIRA

Presidente da Ong Transformação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual**contratação de empresa para aquisição de "**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**"**,** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **19/05/2023** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de maio de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

EXTRATO DE **CONTRATO 012/2023**

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ : 09.400.319/0001-89**

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA: 08/05/2023

VIGÊNCIA: 08/08/2023

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 032/2023

DECRETO Nº 032/2023 DE 08 DE Maio DE 2023

"DISPÕEM SOBRE O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS/2023."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

ð **CONSIDERANDO** a necessidade de abranger todos os contribuintes com a possibilidade de negociação de dívidas junto ao Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso; ð **CONSIDERANDO** também o artigo 8º da Lei 1.169/2023;

DECRETA:

Artigo 1º - O prazo do Artigo 7º da Lei 1.169/2023 passa a ser 31/07/2023 com o seguinte texto: ***"O prazo para adesão ao REFIS/2023 encerra-se impreterivelmente em 31 de julho de 2023."***

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 08 de Maio de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 057/GP/2023 De, 04 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 03 de Abril à 02 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 058/GP/2023 De, 04 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALVA OLIVEIRA DE LACERDA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, des-

ta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022. Que serão gozadas do dia 03 de Abril à 02 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 059/GP/2023 De, 12 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ALAÔR RODRIGUES DE SOUZA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020. Que serão gozadas do dia 10 de Abril à 09 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 060/GP/2023 De, 10 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VERAMAR SANTANA PINTO MAGALHÃES,** Portadora do RG nº.1545410-0 SESP/MT e CPF nº.009.212.821-17, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 061/GP/2023 De, 12 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) Mês de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2016 a 01 de OUTUBRO de 2021. Que serão gozadas do dia 12 de Abril à 11 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 062/GP/2023 De, 11 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GABRIEL OLIVEIRA NETO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2021 a 02 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 11 de Abril à 10 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 063/GP/2023 De, 17 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR, exercendo a função de ASSESSOR CONTÁBIL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 15 de MARÇO de 2022 a 15 de MARÇO de 2023. Que serão gozadas do dia 17 de Abril à 16 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 064/GP/2023 De, 17 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ROZANGELA ALVES PEREIRA, exercendo a função de SUB SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2022 a 01 de FEVEREIRO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 065/GP/2023 De, 17 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2011 a 20 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizado sendo o 1º (primeiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 066/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCIANA ALVES DE MELO, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 14 de AGOSTO de 2021 a 14 de AGOSTO de 2022. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 067/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCELO VIGATO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 068/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2019 a 07 de FEVEREIRO de 2020. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 069/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ALESSANDRA MAZZARDO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de MARÇO de 2022 a 07 de MARÇO de 2023. Que serão gozadas do dia 02 de Maio à 31 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 070/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA, exercendo a função de GERENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2022 a 01 de ABRIL de 2023. Que serão gozadas 15 (Quinze) dias do dia 02 de Maio à 16 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 071/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2022 a 01 de ABRIL de 2023. Que serão gozadas 15 (Quinze) dias do dia 08 de Maio à 22 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 072/GP/2023 De, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE MECÂNICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de MARÇO de 2022 a 20 de MARÇO de 2023. Que serão gozadas do dia 20 de Abril à 19 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 073/GP/2023 De, 08 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão

para levantamento e avaliação dos bens

Patrimoniais do Município, e dá outras

providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para levantamentos e avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, como forma de atualização Patrimonial, os Senhores: RENATO GOMES NUNES, **CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA, EURICO ELMO PINHEIRO e MÁRIO SOUSA PAULINO,** sobre a presidência do primeiro.

Art.2º- A comissão ora constituída, terá que apresentar a Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a conclusão completa dos trabalhos de levantamento e avaliações dos bens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de preços da Concorrência Pública nº 001/2023. A empresa BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com valor de R$ 5.756.639,54 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro. Glória D'Oeste/MT, 20 de abril de 2023.

Diego Emílio da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

DECRETO Nº 1089, DE 06 DE MAIO DE 2023. "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1089, DE 06 DE MAIO DE 2023. "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o falecimento do honroso senhor **ANTÔNIO DOS REIS RODRIGUES** servidor público deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias, a contar desta data, no Município de Glória D'Oeste-MT, pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO DOS REIS RODRIGUES** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 06 de maio de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 742, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 742, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 710/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 723/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Metas e Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 710/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *07– Secretaria Municipal de Assistência*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa : *0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R$ do ano em Curso (2023)
2.103 – BE	*2*	*Benefícios Eventuais*	*Fundo Municipal de Assist. Social*	*Unidade*	01	*25.580,80*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 723/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a seguinte ação:

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07– Secretaria Municipal de Assistência* **Unidade:** *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*	**Função:** ***08 – Assistência Social*** **Sub-Função:** ***244 – Assistência Comunitária***	***2.103*** *– Benefícios Eventuais*	*Benefícios Eventuais Concedidos*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 25.580,80*

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 08 de Maio de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 741, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 741, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Gloria D’Oeste/ MT para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 25.580,80 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 734/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07– Secretaria Municipal de Assistência*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa : *0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social*

Ação:*2.103 – Benefícios Eventuais*

Elemento: *3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 25.580,80*

Fonte de Recursos:

4.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .... R$ 5.000,00

4.1.661 – Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social .... R$ 20.580,80

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Até o valor de R$ 20.580,80 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 08 de Maio de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 065 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 065 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"**CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A SERVIDOR."**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER, de acordo com o art.102, inciso III da Lei Complementar 017/2002, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **JAIR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de motorista, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme requerimento protocolado sob o nº 1742 de 24/04/2023, a partir de 08/05/2023. O presente ato poderá ser revogado após a cessação da incompatibilidade de horários entre as funções desempenhadas.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 013-2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO

Sites Publicados:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVIII, nº 4.221, pág. 143/144

Publicação: 26 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02; – 48.924.786 WALTER DOMINGO MIRANDA inscrita no **CNPJ** de número **48.924.786/0001-60**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 11; - ADEMILSON DA COSTA VITAL inscrita no **CNPJ** de número **13.724.426/0001-30**, com o valor total de **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 14; – ALECSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 inscrita no **CNPJ** de número **46.466.712/0001-00**, com o valor total de **R$ 126. 720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**

ITENS: 03; – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA inscrita no **CNPJ** de número **45.688.059/0001-52**, com o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

ITENS: 08; – EDSOLON FERREIRA LEITE-ME inscrita no **CNPJ** de número **12.197.847/0001-97**, com o valor total de **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITENS: 05; 09 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS inscrita no **CNPJ** de número **46.193.865/0001-12**, com o valor total de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

ITENS: 06; – FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 inscrita no **CNPJ** de número **48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**

ITENS: 15; – GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS inscrita no **CNPJ** de número **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 12; 13 – HELIO CARLOS JESUS MENDES inscrita no **CNPJ** de número **45.426.828/0001-44**, com o valor total de **R$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

ITENS: 01; – JAIRO AVELINO DOS SANTOS 32883455104 inscrita no **CNPJ** de número **25.058.061/0001-30**, com o valor total de **R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04; 07; 16; – O. DE A. NOVAIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **35.574.628/0001-85**, com o valor total de **R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 10; – SAMUEL DA SILVA SANTOS (MEI) 77198395104 inscrita no **CNPJ** de número **19.168.592/0001-83**, com o valor total de **R$ 241. 920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.985.920,00 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 02; – 48.924.786 WALTER DOMINGO MIRANDA inscrita no **CNPJ** de número **48.924.786/0001-60**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 11; - ADEMILSON DA COSTA VITAL inscrita no **CNPJ** de número **13.724.426/0001-30**, com o valor total de **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 14; – ALECSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 inscrita no **CNPJ** de número **46.466.712/0001-00**, com o valor total de **R$ 126. 720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**

ITENS: 03; – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA inscrita no **CNPJ** de número **45.688.059/0001-52**, com o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

ITENS: 08; – EDSOLON FERREIRA LEITE-ME inscrita no **CNPJ** de número **12.197.847/0001-97**, com o valor total de **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITENS: 05; 09 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS inscrita no **CNPJ** de número **46.193.865/0001-12**, com o valor total de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

ITENS: 06; – FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 inscrita no **CNPJ** de número **48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**

ITENS: 15; – GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS inscrita no **CNPJ** de número **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 12; 13 – HELIO CARLOS JESUS MENDES inscrita no **CNPJ** de número **45.426.828/0001-44**, com o valor total de **R$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

ITENS: 01; – JAIRO AVELINO DOS SANTOS 32883455104 inscrita no **CNPJ** de número **25.058.061/0001-30**, com o valor total de **R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04; 07; 16; – O. DE A. NOVAIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **35.574.628/0001-85**, com o valor total de **R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 10; – SAMUEL DA SILVA SANTOS (MEI) 77198395104 inscrita no **CNPJ** de número **19.168.592/0001-83**, com o valor total de **R$ 241. 920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.985.920,00 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 26 de abril de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02; – 48.924.786 WALTER DOMINGO MIRANDA inscrita no **CNPJ** de número **48.924.786/0001-60**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 11; - ADEMILSON DA COSTA VITAL inscrita no **CNPJ** de número **13.724.426/0001-30**, com o valor total de **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 14; – ALECSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 inscrita no **CNPJ** de número **46.466.712/0001-00**, com o valor total de **R$ 126. 720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**

ITENS: 03; – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA inscrita no **CNPJ** de número **45.688.059/0001-52**, com o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

ITENS: 08; – OTICA UNIVERSAL LTDA inscrita no **CNPJ** de número **12. 197.847/0001-97**, com o valor total de **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITENS: 05; 09 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS inscrita no **CNPJ** de número **46.193.865/0001-12**, com o valor total de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

ITENS: 06; – FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 inscrita no **CNPJ** de número **48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**

ITENS: 15; – GUSTAVO E. R. MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 12; 13 – HELIO CARLOS JESUS MENDES inscrita no **CNPJ** de número **45.426.828/0001-44**, com o valor total de **R$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

ITENS: 01; – JAIRO AVELINO DOS SANTOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **25.058.061/0001-30**, com o valor total de **R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04; 07; 16; – O. DE A. NOVAIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **35.574.628/0001-85**, com o valor total de **R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 10; – SAMUEL DA SILVA SANTOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **19.168.592/0001-83**, com o valor total de **R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.985.920,00 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 02; – 48.924.786 WALTER DOMINGO MIRANDA inscrita no **CNPJ** de número **48.924.786/0001-60**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 11; - ADEMILSON DA COSTA VITAL inscrita no **CNPJ** de número **13.724.426/0001-30**, com o valor total de **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 14; – ALECSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 inscrita no **CNPJ** de número **46.466.712/0001-00**, com o valor total de **R$ 126. 720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**

ITENS: 03; – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA inscrita no **CNPJ** de número **45.688.059/0001-52**, com o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

ITENS: 08; – OTICA UNIVERSAL LTDA inscrita no **CNPJ** de número **12. 197.847/0001-97**, com o valor total de **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITENS: 05; 09 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS inscrita no **CNPJ** de número **46.193.865/0001-12**, com o valor total de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

ITENS: 06; – FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 inscrita no **CNPJ** de número **48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**

ITENS: 15; – GUSTAVO E. R. MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 12; 13 – HELIO CARLOS JESUS MENDES inscrita no **CNPJ** de número **45.426.828/0001-44**, com o valor total de **R$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

ITENS: 01; – JAIRO AVELINO DOS SANTOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **25.058.061/0001-30**, com o valor total de **R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04; 07; 16; – O. DE A. NOVAIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **35.574.628/0001-85**, com o valor total de **R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 10; – SAMUEL DA SILVA SANTOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **19.168.592/0001-83**, com o valor total de **R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.985.920,00 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2023.

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão eletrônico SRP 004/2023, cujo Objeto é registro de preços para **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TIPO LIMPA FOSSA, MODELO EQUIV. 4X2, 0 KM\, ANO/MODELO 2022/2023", com julgamento 02/05/2023, foi declarado Adjudicado e homologado a empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93, vencedora do lote I, no valor de R$: 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de maio de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 094/2023

DATA: 05 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, portadora do CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 005/2022;

Itanhangá – MT, 05 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 095/2023

DATA: 05 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23. 139.568/00001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Maria Tereza Amaral, portadora do CPF n° ***.571.691-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 036/2023;

Itanhangá – MT, 09 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 538/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 082/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, com sede na Estrada Linha Arinos 23, S/n°, Perímetro Urbano – Lote 256B7A, Bairro Expansão Urbana, na cidade de Tapurah – MT – CEP: 78573-000.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO DE CARPINTARIA - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA) PONTES E PASSARRELAS	4.000	METRO LINEAR	R$ 90,00	R$ 360.000,00

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 172, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 172, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/05/2023** como segue:

1 – KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF: 969.***.***.49

GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSANGELA MARCIANO PEREIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 232/2022, a partir de 04/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 177, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal nº 13, de 04 de fevereiro de 2022, que "*Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014 *"A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo"*

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 051/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
498	JULIANO PONTES	GUARDA	27/02/2008	**CLASSE D**
172	JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	05/04/2000	**CLASSE D**
614	SILVANA SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2008	**CLASSE C**
854	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA	GUARDA	30/08/2013	**CLASSE D**
430	ZILDA MARIA HONARIA BATISTA	AUX. DE SERVÇOS GERAIS	29/04/1994	**CLASSE D**
27	DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO	AUX. DE SERVÇOS GERAIS	01/03/2000	**CLASSE D**
13	ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	02/04/2002	**CLASSE D**
30	JESUS CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA	02/04/2002	**CLASSE B**
961	GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2013	**CLASSE C**
1438	LUCIMARA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRA	01/02/2017	**CLASSE C**
1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS JANJACOMO	RECEPCIONISTA	17/09/2014	**CLASSE C**
237	LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/1994	**CLASSE D**
933	EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE AMBIENTAL	17/09/2013	**CLASSE D**
871	JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2013	**CLASSE D**
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2014	**CLASSE D**
286	MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS	GARI	29/04/1994	**CLASSE D**
702	SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	07/03/2008	**CLASSE D**
901	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2013	**CLASSE D**
915	LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2013	**CLASSE D**
863	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2013	**CLASSE D**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 171, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 171, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Cancela o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 097/2023, do servidor público que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 097/2023, do Servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2023 A 01/04/2023

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 169, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 169, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LAURA REGINA MARTINS DUARTE, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, admitida em 25/01/2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 20/03/2023 à 15/09/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 16/09/2023.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/03/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2023

Data assinatura: 02/05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Global: R$ 79.771,84 (setenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Adjudicatária: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor Global: R$ 50.412,00 (cinquenta mil e quatrocentos e doze reais)

Adjudicatária: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70

Valor Global: R$ 83.948,60 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Adjudicatária: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82

Valor Global: R$ 15.542,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

Adjudicatária: A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65

Valor Global: R$ 6.460,57 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Global: R$ 37.536,74 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Adjudicatária: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70

Valor Global: R$ 25.949,10 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Valor Global: R$ 95.629,50 (noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68

Valor Global: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Adjudicatária: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELILI, CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Global: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Global: R$ 10.401,00 (dez mil e quatrocentos e um reais)

Adjudicatária: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor Global: R$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

Adjudicatária: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor Global: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Adjudicatária: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98

Valor Global: R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais)

Adjudicatária: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74

Valor Global: R$ 20.322,75 (vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 02/05/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2023

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 120/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 120/2023.

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs08min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ÂNGELA DA SILVA CÉSAR**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1522073-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 002.277.851-93, residente e domiciliado (a) à Rua José Ferreira de Carvalho, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 16º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ÂNGELA DA SILVA CÉSAR Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 173, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 173, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/05/2023** como segue:

1 – GABRIELA VANZELLA FERREIRA

CPF: 060.***.***-97

GERENTE DE LIQUIDAÇÃO – GL;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RM-1C",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE MAIO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 08 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 010/2023

DECRETO N.º 010/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jangada será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVJANGADA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada/MT, 01 de MAIO de 2.023.

Rogerio de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº121/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o sr**. FLÁVIO DIVINO CAMARGOS**, brasileiro, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA ,** nomeado conforme Portaria 080/2021 e **NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL,** a partir de 09 de maio de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 094/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, o candidato aprovado abaixo relacionado no respectivo cargo a seguir:

CARGO: MOTORISTA II – EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS DO TRANPORTE ESCOLAR		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	TOBIAS APARECIDO VIEIRA	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH – D ou E (para cargo de Motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

n) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

o) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

p) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

q) Atestado médico de aptidão física (original) r) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

s) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 08 de Maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADE SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2023 ATÉ 12 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 221.360,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais).

PORTARIA Nº122/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o sr**. JOÃO PAULO ROCHA**, brasileiro, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL ,** partir de 09 de maio de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº. 123/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros da Portaria nº. 047, de 03 de fevereiro de 2023 e designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n. º 021 de 25 de fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21/13, de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS:
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO SUPLENTE: GABRIEL DAVID GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: LUAN RICARDO DORNELES DUARTE SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRE LEITE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA SUPLENTE: CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: GISLAINE DOS SANTOS SUPLENTE: EVALEIS FÁTIMA CURVO
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO SUPLENTE: GISLANE VALIM DE SOUZA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO SUPLENTE: CRISTIANE SOUZA ROCHA
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LANDIM SUPLENTE: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 08 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Revisão de 20. 000 (vinte mil) quilômetros do veículo NISSAN FRONTIER 4x4 Placa SCB 2E52, do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Industrial Norte, CEP: 78. 550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 1.833,76 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Juara - MT 08 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023-GS/SME/MT – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023-GS/SME/MT –

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JUARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento do Banco de Reserva de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares MUNICIPAIS ZONA URBANA (Escolas Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena e Presidente Costa e Silva) e ZONA RURAL (Escolas: Francisco Sampaio e Rui Barbosa) participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **Juara-MT,** Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de currículo - Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento de**

banco de reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 6 (seis) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Juara-MT, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. **A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada aos repasses pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. **A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;**

2.2. **A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.**

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. **Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;**

4.2. **Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;**

4.3. **Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;**

4.4. **Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**

4.5. **Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;**

4.6. **Participar da Formação Continuada em Práticas de Alfabetização definida pelo MEC durante a atuação no Programa e dos processos formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT.**

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. **O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Juara/MT, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. **Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:**

a) (02) Dois representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação

b) (01) Um representante dos diretores da rede municipal de ensino

c) (01) Um representante dos Coordenadores pedagógicos da SME

.

6.3. **A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:**

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. **Será formado o Banco de Reserva Geral Urbano e Rural por unidade, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.**

7. DA SELEÇÃO

7.1. **A seleção ocorrerá por meio de** Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. **A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital,** sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. Será considerado classificado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS por ordem decrescente de pontuação, assim será composto o Banco de Reserva Geral Urbano e Rural por unidade, para posterior convocação no início da execução do Programa.

7.4. Para as escolas que atendem a Educação do Campo o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade/distrito.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. **A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;**

8.2. **As inscrições serão efetuadas na** Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. **O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação – Av. Maranhão, 250 N, no Centro, no** período de 11 de maio a 16 maio de 2023 das 7h às 11h e das 13h às 16h, horário local.

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. **Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.**

8.6. **O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar onde atuar nas unidades da zona urbana ou da zona rural, sendo possível exercer até 40 horas semanais no atendimento das turmas contempladas com o Programa Tempo de Aprender;**

8.7. **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:**

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

8.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. **Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no** Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. **Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

10.1.2 Escolas que atendem Educação do Campo-Zona Rural:

I. Pertencente a comunidade-distrito;

II. Maior tempo de experiência em Alfabetização;

III. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **17/05/2023, impreterivelmente, até às 17:00 horas,** horário local,na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares participante do Programa; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **19/05/2023, das 7:00 às 15:00 horas**, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação – Comissão de Análise de Currículos; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **24/05/2023**, na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal; **11.8.** Todos os candidatos **habilitados** serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reservas classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, sendo 5 horas semanais, conforme art.11, devido a rede municipal de Juara-MT ter escolas não vulneráveis.

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DAS UNIDADES PARA ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato escolhera se atuará nas unidades da rede da zona urbana ou zona rural por unidade, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas.

13.2 Os candidatos ficarão no banco de reserva geral por bloco zona urbanas ou da zona rural por unidade, obedecendo a ordem de classificação, conforme escolhido no ato da inscrição;

13.3. Em caso de desistência do Assistente nas unidades urbanas ou da zona rural, será convocado o candidato classificado na lista geral de cada bloco unidades urbanas ou da zona rural por unidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Análise e Currículo, deste município.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 08 de Maio de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	09/05/2023
Período de inscrição	11 a 16/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	17/05/2023
Período do Recurso	19/05/2023
Resultado do Recurso	22/05/2023
Resultado Final	24/05/2023

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS URBANAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	BLOCO DE UNIDADES ESCOLAR URBANA
01	Escola Municipal Jardim Califórnia
02	Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena
03	Escola Municipal Presidente Costa e Silva

ESCOLAS RURAIS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR RURAL-PARANORTE
01	Escola Municipal Francisco Sampaio

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR RURAL-CATUAI
01	Escola Municipal Rui Barbosa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:_____/_____CPF_____ _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____Complemento _____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____ _____

Assinale com um (X) a opção de atuação como Assistente de Alfabetização:

BLOCO DE UNIDADES ESCOLARES-ZONA URBANA

BLOCO DE UNIDADES ESCOLAR URBANA
Escola Municipal Jardim Califórnia Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena Escola Municipal Presidente Costa e Silva

BLOCO POR UNIDADE DA ZONA RURAL

UNIDADE ESCOLAR RURAL-PARANORTE
Escola Municipal Francisco Sampaio

UNIDADE ESCOLAR RURAL-CATUAI
Escola Municipal Rui Barbosa

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato: _____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do candidato:_____ _____

_____/ _____, ____ de _____ de 2023

Juara MT

Assinatura dos membros da comissão:

1. Técnico da Secretaria Municipal de Educação: ----------

2. Diretores da rede municipal de ensino: ----------

3. Coordenadores pedagógicos da SME: ----------

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender – 2021/2022

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Juara, ___ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura do Voluntário)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 025/2023.

Assunto: Aquisição de tela de alambrado galvanizado 1.5m, fio 2. 3mm com 25 metros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: JUARA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.427.715/0001-98, residente na Avenida Ayrton Senna, n0 100, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de tela de alambrado galvanizado 1.5m, fio 2.3mm com 25 metros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **JUARA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.427.715/0001-98, residente na Avenida Ayrton Senna, n0 100, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

Juara - MT 08 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 026/2023.

Assunto: Contratação de Empresa especializada para Elaboração de projeto de licenciamento ambiental (LP, LI e LO) para um picador de madeira fixo de produção mínima de 1.000 m³ de madeira/ano, junto a SEMA do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 28.836.771/0001-32, residente na Rua Veneza, n0 674N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.092/2023

Lei Municipal n° 3.092, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos, na zona urbana e rural do município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É responsabilidade do Poder Público Municipal, zelar pela fauna local e migratória do Município de Juara/MT compreendida pelos animais silvestres, domésticos e domesticados, de grande porte, nativos ou exóticos.

Parágrafo único. A presente lei abrange todos os animais tutelados ou não, no âmbito público ou privado.

Art. 2º O Poder Público Municipal fica autorizado a estabelecer as formas de colaboração com entidades especializadas no resgate, defesa e proteção dos animais para a execução de ações permanentes de proteção, resgate, a fim de erradicar o abandono animal e evitar acidentes, no âmbito do poder público e privado.

Parágrafoúnico**.** Quando não houver entidades de que trata o *caput* deste artigo, interessadas em firmar colaboração, poderá o Poder Executivo Municipal realizar o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a mesma finalidade.

Art. 3º É proibida a permanência de todo e qualquer animal de grande porte solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, seja na zona urbana ou rural, que estejam desacompanhados de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - animais de grande porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; e

II - estado de soltura: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Art. 4º Serão apreendidos, através da Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico – Setor de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Zoonoses de Juara/MT, ou por terceiros, mediante termo autorizativo, na forma do art. 2º, os animais de grande porte, através de constatação do Médico Veterinário ou comprovada por meio de boletim de ocorrência policial ou boletim de notificação junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificará a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local, a data de apreensão a assinatura do agente responsável pela apreensão.

I - será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identifica-lo, dando-se origem de ficha cadastral com os dados básicos e registro de ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.

II - no caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.

III - uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art. 5º Será apreendido todo e qualquer animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, seja na zona urbana ou rural, que estejam desacompanhados de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados se constatado por Médico Veterinário, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão e/ou mediante atestado de liberação do médico veterinário, somente após o pagamento das despesas, multas e demais encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º O animal capturado pelo Poder Público Municipal, ou por qualquer entidade conveniada, consorciada ou contratada, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamento nas dependências dos depósitos de animais até a destinação final.

Parágrafo único. O animal permanecerá alojado sob a guarda do Poder Público Municipal, ou por ele designado, para a manutenção da sua qualidade de vida e bem-estar, onde receberá:

I - diagnósticos e/ou exames clínicos veterinários para verificação de sua saúde;

II - medicação quando necessária; e

III - água e alimentação nutricional adequada para sua sobrevivência.

Art. 7º O prazo da guarda e alojamento do animal apreendido, será de 15 (quinze) dias, o qual ficará à disposição do proprietário e/ou responsável para resgatá-los, depois de comprovadamente recolhidos todos os custos, como despesas de apreensão, transporte, estadias, taxa, medicação, alimentação, honorários de assistência veterinária, multa, entre outros.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* o animal será destinado conforme incisos II a IV do art. 14.

Art. 8º Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários e/ou responsáveis.

Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 9º É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como providências pertinentes à remoção de eventuais dejetos por eles deixados nas vias públicas.

§ 1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§ 2º Constatado por Agente Público do Órgão Municipal responsável pela fiscalização, o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou em seus parágrafos 1º deverá o proprietário do animal:

I - ser intimado para a regularização da situação;

II - ser multado em caso de persistência da irregularidade;

III - sofrer multa com acréscimo de 50%, em caso de reincidência.

Art. 10. É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada, urbana ou rural.

Art. 11. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Médico Veterinário e/ou Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acolher suas determinações.

Art. 12. Em caso de morte do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver, ou seu encaminhamento ao serviço municipal competente.

Art. 13. O Poder Público Municipal e/ou por ele autorizado não responderá por indenizações no caso de:

I - dano ou morte do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

III - roubo, furto ou fuga de animal, ocorrido em circunstâncias alheias à sua vontade.

Art. 14 Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações a critério do órgão competente responsável pela guarda e alojamento do animal:

I - resgate;

II – venda;

III - adoção;

IV - doação;

V - sacrifício.

Art. 15. Um vez apreendido o animal, serão aplicadas as seguintes sanções ao seu proprietário ou responsável, sem prejuízo de responsabilização administrativa, cível e criminal.

I - multa equivalente a 10 (dez) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, por animal apreendido;

II - taxa de liberação equivalente a 5 (cinco) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal;

III - despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em 5 (cinco) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal por dia.

IV - a multa e taxa de liberação serão dobrados na reincidência da apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

V- os valores que forem arrecadados, pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais, e quando for o caso, serão revertidos às entidades ou credenciados conforme previsto no art. 2º.

VI - uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento do resgate.

Art. 16. O produto da venda do animal, será revertido ao aos cofres públicos municipais, e quando for o caso, serão revertidos às entidades ou credenciados conforme previsto no art. 2º.

Art. 17. Em caso de o produto de venda não cobrir as despesas efetuadas pelo Poder Público Municipal e/ou entidade e credenciado, inclusive o da multa respectiva, a diferença será inscrita em dívida ativa para cobrança ao proprietário ou responsável quando identificado.

Art. 18. Nos casos em que não for possível a apreensão do animal, pelo Poder Público Municipal e/ou entidade e credenciado notificará o proprietário ou responsável para que faça o recolhimento do mesmo imediatamente, aplicando-lhe multa equivalente a 4 (quatro) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, por animal.

Art. 19.Fica desobrigado o Poder Público Municipal e/ou entidade e credenciado, notificar pessoalmente proprietário ou responsável do animal de sua apreensão, ficando tão somente responsável pela divulgação do animal apreendido de forma eletrônica especificando a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e data de apreensão e imagens fotográficas, conforme dispõe o § 1º do art. 4º.

Art. 20. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil.

Art. 21. Ficam revogadas:

I - Lei Municipal nº 2.735, de 08 de janeiro de 2019;

II - Lei Municipal nº 2.977, de 14 de março de 2022.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 024/2023.

Assunto: Revisão de 20.000 (vinte mil) quilômetros do veículo NISSAN FRONTIER 4x4 Placa SCB 2E52, do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Industrial Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 1.833,76 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.917/2023

, de 08 de maio de 2023.

Regulamenta a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do item 02 do art. 2º do Decreto nº 1.597, de 21 de Janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

A – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

02.	**Gabinete do Prefeito Municipal**
02.01	Coordenadoria do PROCON
02.02	Ouvidoria Municipal
02.03	Assessoria Técnica
02.04	Departamento Administrativo
02.04.01	Divisão de Fiscalização de Contratos
02.04.02	Setor de Junta Militar
02.05	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
02.05.01	Divisão de Planejamento Estratégico
02.06	Departamento de Imprensa e Relações Públicas
02.06.01	Divisão de Imprensa
02.07	Departamento de Normas e Legislações
02.07.01	Divisão de Legislação
02.08	Divisão de Assessoria na Capital do Estado
02.09	Departamento Administrativo Distrital
02.09.01	Divisão Distrital
2.100	Gabinete do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA DE COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO

PORTARIA Nº 265/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.085 de 03 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da empresa **J. MORAES SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Elza Aparecida Kolinsque de Lima - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Maio de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 266/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.056 de 03 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da empresa **VPRINT AUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Patricia Alves da Silva - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Maio de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para Elaboração de projeto de licenciamento ambiental (LP, LI e LO) para um picador de madeira fixo de produção mínima de 1.000 m³ de madeira/ano, junto a SEMA do Município de Juara/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 28.836.771/0001-32, residente na Rua Veneza, n0 674N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Juara - MT 08 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3290, DE 08 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9° DA LEI N°. 8469/2006 DE 07/04/06 QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Juruena – Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte no Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, conforme abaixo relacionados:

I Representantes dos alunos (as):

Titular: Ana Júlia Zortea

CPF: 046.163.821-58

Suplente: Roberta Bussolaro Lorenzetti

CPF: 081.800.821-05

II Representante dos Pais de Alunos (as):

Titular: Lucimar de Jesus Coêlho Hastenreiter

CPF: 786.048.262-20

Suplente: Maria Charleni Rodrigues Realino

CPF: 024.994.891-54

III Representante dos Professores Municipais

Titular: Claudia Regina Machado da Silva

CPF: 616.950.842-68

Suplente: Edineia da Silva Cortonez Vieira

CPF: 838.635.911-00

IV Representante dos Professores Estaduais

Titular: Michelly Tavares Henrique Inácio

CPF: 107.344.747-25

Suplente: Stela Antunes da Roza

CPF: 041.774.651-27

Assessoria Pedagógica

Titular: Rosane Hinkel CPF: 940.880.631-04

Suplente: Luci Vani Lovera Pastro

CPF: 431.549.059-87

VI Representantes do Poder Executivo

Titular: Eurides Pereira Batista

CPF: 909.799.071-87

Suplente: Kiane Henrique dos Reis

CPF: 016.345.621-60

VII Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Raquel dos Santos

CPF: 045.891.661-78

Suplente: Cristiano da Silva Norbert

CPF: 036.347.341-67

ARTIGO 2º - A presente Comissão terá seus membros renovados a cada dois anos, podendo ser reconduzido um mesmo membro uma única vez.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3045, de 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de Maio de 2023.

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 171/2023, 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Maria Edileuza dos Santos Souza Silva,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal **Srª Maria Edileuza dos Santos Souza,** matricula nº 1490-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educacional Serviços de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2023, com gozo nos períodos abaixo descrito:

03/07/2023 à 01/08/2023 com retorno as suas atividades no dia 02/08/2023;

04/09/2023 á 03/10/2023 com retorno as suas atividades no dia 04/10/2023;

01/11/2023 á 30/11/2023 com retorno aas sua atividades no dia 01/12/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2023.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2023, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
431-1	Adão Alves Arrais	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-24
362-1	Ademar Francisco da Silva	Serviços Gerais	04/05/2000	A-24
388-1	Agnado Gomes dos Santos	Serviços Gerais	04/05/2022	D-24
432-1	Aldo Almir Teixeira Costa	Serviços Gerais	04/05/2022	A-24
22-1	Cesarina Ramos Marinho	Serviços Gerais	02/05/1990	A-34
343-1	Creuza Quirino dos Santos	Fiscal Sanitário	04/05/2000	D-24
348-0	Delçon dos Santos	Serviços Gerais	04/05/2000	B-24
48-1	Edilameire Almeida Lima	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-24
354-1	Elias Rodrigues Bastos	Oficial Administrativo	05/05/2000	D-24
340-1	Elisangela dos Santos	Auxiliar Consultório Dentário	04/05/2000	B-24
430-1	Fabio Soares Araujo	Serviços Gerais	04/05/2000	B-24
398-1	Francisco das Chagas Vasconcelos	Fiscal de Postura	04/05/2000	D-24
336-1	Francisco Eduardo de Oliveira	Motorista de Veiculos Grande	04/05/2000	A-24
389-1	Francisco Valter Alves do Carmo	Motorista de Veiculos Grande	04/05/2000	A-24
370-1	Janio Rosa Elias Florentino	Fiscal de Tributos	04/05/2000	D-24
365-1	João Alves Euzébio	Serviços Gerais	04/05/2000	A-24
223-1	José Aparecido de Souza Lima	Agente de Saúde PSF	17/05/1993	C-31
378-1	José Rodrigues Filho	Serviços Gerais	04/05/2000	A-24
387-1	Lindmarcia Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-24
2855-1	Marcelo Fernando Mascarenhas	Motorista	02/05/2019	B-05
225-1	Marcio Luiz Alves	Agente de Saúde PSF	17/05/1993	C-31
338-1	Maria do Carmo Martins Duarte	Auxiliar Laboratório	04/05/2000	D-24
350-1	Mariano Baptista de Souza	Vigia	04/05/2000	A-24
294-1	Marilza dos Reis Franco	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-24
135-1	Marta Vicente Jerônimo Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-24
2856-1	Moizes Francisco Santana Junior	Motorista	02/05/2019	B-05
399-1	Nelson Taveira Filho	Oficial Administrativo	04/05/2000	B-24
382-1	Olcedir Otávio de Souza	Vigia	04/05/2000	A-24
341-1	Raimundo Carlos Correa	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-24
342-1	Rosangela Lopes Ribas Cruz	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-24
355-1	Rosimeire Antonia Soares de Souza	Serviços Gerais	04/05/2000	B-24
577-1	Telma Frizzeira da Silva	Serviços Gerais	18/05/2000	B-24
346-1	Terezinha Pereira Brandão	Serviços Gerais	04/05/2000	B-24

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2023, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família da Servidora Efetiva Srª **EDIVANIA ALVES DOS SANTOS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Edivania Alves dos Santos**, matricula 2447-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 26/04/2023 e termino no dia 25/05/2023, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148 /2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇAO DA OBRA ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Nomear o servidor Sr. **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 622.500.781-49, CREA-MT 120566192-1, como responsável técnico pela fiscalização da seguinte obra abaixo especifica:

01- Contrato nº 007/2023 Contratação de Empresa para construção de Campo de Futebol no Municipio de Juscimeira-MT, conforme Tomada de preço nº 001/2023, Processo Administrativo nº 006/20232.

Artigo 2º A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência

Artigo 3º Qualquer aditivo ou alteração no Projeto devera ter previa autorização desta municipalidade.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2023, 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOAO PEDRO CABRAL SILVA, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 29121760 SSP/MT e CPF nº 062.789.351-12, residente e domiciliado à Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 932, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Industria e Comercio,** lotado na Secretaria de Turismo Industria e Comercio.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ

Secretária de Turismo, Industria e Comércio

'

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Numero de conta Corrente Banco do Brasil S/A;

0) Certidão Negativa de Antecedentes criminais;

p) Certidão de Nascimento, RG, e CPF de filho menores;

q) Email/gmail;

r) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 05 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM – UNIDADE BASICA DE SAÚDE – SEDE E DISTRITOS			
Candidato			
KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	000073	1º	002/2021

PORTARIA Nº 173/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROJETO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srº OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2239711-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre nº 1400, Centro, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Gerente de Projeto**. Lotado na Assessoria de Planejamento Estratégico.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2023.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Assessora de Planejamento

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 004/2023**, no dia **22/05/2023**, às 09h30min, para **– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE POR MEIO DA PROPOSTA 14127.128000/1220-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 004/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 08 de Maio de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2023

DATA: 08 de maio de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 49, da Lei Municipal 761/2011, de 29 de março de 2011, o cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas;

Considerando a Medida Provisória n° 1.172 de 01 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica ajustado, a partir de 01 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal 761/2011 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração e estatuto dos profissionais da educação pública do município de Marcelândia-MT, a tabela de vencimentos do Apoio Administrativos Educacional, técnico em desenvolvimento infantil – profissionalizado – 40 horas semanais, em 20% da base do salário mínimo vigente, conforme tabela abaixo:

APOIO ADM. 40 HORAS PROFISSIONALIZADO		
Base 20% salário mínimo vigente R$ 1.320,00		
	2023	
1.320,00	0,20	1.584,00
		A
Classe	Coeficiente	1
Nível		Subsidio
1	1,00	1.584,00
2	1,04	1.647,36
3	1,09	1.726,56
4	1,14	1.805,75
5	1,19	1.884,95
6	1,25	1.980,02
7	1,32	2.090,89
8	1,41	2.233,47
9	1,50	2.376,02
10	1,53	2.423,51
11	1,56	2.471,07
12	1,59	2.518,56

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 08 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4604 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VERONICA LEITE CALCA	17	2º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO NORTE DO MATO GROSSO - ACFCNMT, PARA FAZER CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Que fazem de um lado o **MUNICIPÍO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/ nº, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, nesta Cidade de Matupá/MT, para este ato denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO NORTE DO MATO GROSSO - ACFCNMT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.094.986/0001-74, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **NILZA DA COSTA RIEGER,** inscrita no CPF sob nº. 622.076.011-53, para este ato denominada **COMODANTE** e tendo em vista a autorização legislativa constante da *Lei Municipal nº 1.369 de 25 de abril de 2023*, firmam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.369/2023 que ***"DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO NORTE DO MATO GROSSO - ACFCNMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

1.2 A COMODANTE, legítima proprietária de uma área com 7.093,04 m² (sete mil e noventa e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados), localizada no bairro ZC1-003, Av. Central, na devidamente matriculada sob o nº 646 e 1.224 do Cartório do 1° Ofício de Matupá, conforme mapa e memorial descritivo, parte integrante ao presente Termo de comodato.

1.3 A área em comodato destina-se exclusivamente para uso dos Centros de Formação de condutores – CFCs devidamente associados à essa associação para ministrar as aulas de direção, bem como, pelo Detran/MT para realização de provas de direção veicular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A COMODANTE ceder a área, objeto do presente comodato, na forma como se encontra.

2.2. O COMODATÁRIO compromete-se a:

a) Arcar com os custos dos investimentos que serão realizados na área, podendo firmar parcerias e financiamentos com entidades públicas ou privadas;

b) Providenciar junto aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

c) Assumir e cumprir todas as normas ambientais exigidas pelos órgãos competentes, devendo providenciar os licenciamentos necessários, referentes à área recebida em comodato;

d) Destinar a área em comodato exclusivamente para uso dos Centros de Formação de condutores – CFCs devidamente associados à essa associação para ministrar as aulas de direção, bem como, pelo Detran/MT para realização de provas de direção veicular.

e) Não transferir, ou ceder a área em comodato a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

f) Todo e qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário que seja criado com pessoas que venham a prestar serviços junto do imóvel cedido em prol da CESSIONÁRIA, seja na conservação e limpeza do imóvel, seja em serviços técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA.

2.3. Os investimentos a serem realizados pelo COMODATÁRIO na área de que trata o presente instrumento, deverão seguir as normas de preservação e licenciamento ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Poderá a presente avença ser antecipadamente rescindida em caso de descumprimento do pactuado.

3.3. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 2º da Lei Municipal 1.369/2023, o COMODANTE poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário.

3.4. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

3.5. Findo o prazo regular do presente termo, ou rescindido o presente Termo, os investimentos realizados na área, objeto do presente, serão incorporados a mesma, sem qualquer indenização por parte da COMODANTE,

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Matupá - MT.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de comodato de imóvel público. Matupá - MT, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ nº 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

COMODANTE

CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO NORTE DO MATO GROSSO ACFCNMT

CNPJ 24.094.986/0001-74

NILZA DA COSTA RIEGER

CPF 622.076.011-53

Presidente

COMODATÁRIO

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SAILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4605 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAISA VITORIA COUTO	1	2º	Classificado(a)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	14	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 22/2023

EDITAL Nº 22/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME BANCO DE CURRÍCULOS CRIADO PELO DECRETO Nº 4.458/2023 DE 06/03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme classificação atualizada no Banco de Currículos.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME BANCO DE CURRÍCULOS CRIADO PELO DECRETO Nº 4.458/2023 DE 06/03/2023.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
JÉSSICA HÉLITA RODRIGUES GOMES	1º CLASSIFICADO (A)

BACHARELADO CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
THAIS CRISTINA FARIAS	1º CLASSIFICADO (A)
CATHYA CUSTÓDIO DA SILVA	2º CLASSIFICADO (A)
KAROLAINE LORENA LACERDA	3º CLASSIFICADO (A)

BACHARELADO EM DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
DAMARES TONINATTO LIMA	1º CLASSIFICADO (A)

BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	
NOME	**RESULTADO**
GUILHERME BOTELHO DE OLIVEIRA	1º CLASSIFICADO (A)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	1º CLASSIFICADO (A)
DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	2º CLASSIFICADO (A)
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	3º CLASSIFICADO (A)

BACHARELADO EM PSICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	1º CLASSIFICADO (A)
ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA	2º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA PAIXÃO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **26/05/2023 às 9h** (Horário de Brasília). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NOS SITES: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publi... e www.portaldecompraspublicas.com.br/processos ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. **HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – Mirassol d'Oeste, 09/05/2023.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) NA ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **25/05/2023 às 9h** (Horário de Brasília). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NOS SITES: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publi... e www.portaldecompraspublicas.com.br/processos ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – Mirassol d'Oeste, 09/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTIANE FERREIRA LUZ**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **CRISTIANE FERREIRA LUZ,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 14949261 SSP/MT** e do **CPF n.º 951.850.621-34**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 021/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 12 de Março de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL CRISTIANE FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADRIAN SANTANA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ADRIAN SANTANA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2877788-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 061.638.681-88**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 073/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Fiscal de Obra e Postura** junto a **Secretaria Municipal de Administração**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 03 de Março de 2023.

_____
_____

LEOCIR HANEL ADRIAN SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 083/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Tame Cardoso da Rocha, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1638356-7 SJSP/MT e do CPF N.° 018.574.331-57, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Tame Cardoso da Rocha

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 089/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Cleverson Veloso Falcão, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 15256391 SSP/MT e do CPF N.° 008.092.361.50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veículo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Meses) e 08 (Dias), contados dos dias 13/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.510,14 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Quatorze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Cleverson Veloso Falcão

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 081/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Rosana Francisca de souza, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 191263-0 SSP/MT e do CPF N.° 020.765.321-61, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico Adm Educacional Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 19 (Dias), contados dos dias 02/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Rosana Francisca de souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 084/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Tassila Vitoria Mamedes da Silva Monteiro, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 31058051 SSP/MT e do CPF N.° 075.525.891-67, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico Adm Educacional Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Tassila Vitoria Mamedes da Silva Monteiro

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 085/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Beibiane Romera, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1663889-1 SJSP/MT e do CPF N.° 044.846.881-66, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 08 (Dias), contados dos dias 13/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Beibiane Romera

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 086/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Cristina Mamedes da Silva, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1627493-8 SESP/MT e do CPF N.° 001.639.071-70, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 08 (Dias), contados dos dias 13/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Cristina Mamedes da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELAINE PEREIRA DE JESUS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ELAINE PEREIRA DE JESUS,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 21251797 SSP/MT** e do **CPF n.º 033.268.331.13**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 005/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 13 de Fevereiro 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELAINE PEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 06/2023

Pregão Presencial Nº 06/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves da Silva, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES**, **COM COTA EXCLUSIVA PARA FORNECEDORES LOCAIS ME OU EPP**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.115/2009. **Início da Disputa**: Às 08h do dia 19/05/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 08 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
2ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO 006/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: INÍCIO IMEDIATO DA OBRA – CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "f" do contrato de obras e serviços nº 006/2023, **adverte** a Empresa Construtora Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, a fim de estabelecer prazo impreterível para apresentação de Proposta Adequada de Cronograma.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea "a", o prazo estipulado de 240 dias "começa a contar a partir da emissão da ordem de início", tendo esta sido assinada e enviada à empresa no dia 3 de março de 2023. Dessa forma, já se somam 63 dias corridos do início da contagem do prazo e 46 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (20 de março).

A empresa afirmou ter sido impedida de trabalhar pelas chuvas frequentes. Além disso, após a 1ª advertência (sanção administrativa), emitida no dia 10 de abril, a empresa alegou poder haver inconsistências no projeto licitado, comprometendo-se a demonstrar a este fiscal as supostas inconsistências no prazo de 10 dias. Tal prazo, no entanto, expirou sem resposta da construtora.

Em resposta à mesma advertência, foi apresentada uma Nova Proposta de Cronograma. Porém, este fiscal notou que a empresa não seria capaz de executar até o dia 60 de contagem do prazo as quantidades previstas para esse dia segundo a proposta, uma vez que já se somavam 48 dias de contagem e não havia equipe mobilizada no local da obra.

Por via telefônica, o engenheiro responsável foi questionado acerca dessa inadequação, mas não apresentou nova proposta adequada, alegando haver insegurança por parte da empresa em decorrência de Mandados de Segurança impetrados contra ato da Presidente da Comissão de Licitação que poderiam anular o processo licitatório.

Diante do exposto, considerando o atraso da obra e a demora em apresentar as supostas inconsistências, estabelece-se o dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira) como prazo impreterível para que a empresa apresente Proposta Adequada de Cronograma ou provas cabais da necessidade de revisão completa que impeçam o prosseguimento da obra.

Se, nesse dia, não tiver sido apresentado o solicitado no parágrafo anterior, este fiscal emitirá nova advertência e solicitará aplicação de multa de 0,33% ao dia sobre o valor da obra em atraso em até 30 dias e multa de 10% sobre o valor da parcela da obra em atraso por período superior a 30 dias (item 16, letras "a" e "b"). Tal multa deve ser recolhida no prazo de 10 dias corridos após a comunicação de aplicação da penalidade (item 15. 10).

Nobres, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 087/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Lindyanara Cristina Correa, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 8765040 1 PC/PA e do CPF N.° 061.701.651-89, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 08 (Dias), contados dos dias 13/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Lindyanara Cristina Correa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VALERIA RUCKER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **VALERIA RUCKER,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2.324.854-8 SSP/MT** e do **CPF n.º 497.104.949.53**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 281/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 17 de Fevereiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL VALERIA RUCKER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **RENATA SOUSA DE REZENDE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **RENATA SOUSA DE REZENDE,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 5609778 PC/GO** e do **CPF n.º 040.710.351.10**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 494/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Farmaceutico** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL RENATA SOUSA DE REZENDE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
1ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO 006/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA DE OBRA – CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Décima Quinta, art. 15.5 do contrato de obras e serviços nº 006/2023, **adverte** a Empresa Construtora Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, em decorrência do descumprimento do Cronograma de Atividades proposto, solicitando que sejam apresentadas com urgência as alegadas necessidades de alteração do projeto com cálculos e justificativas, assim como nova proposta de Cronograma de Execução.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea “a”, o prazo estipulado de 240 dias “começa a contar a partir da emissão da ordem de início”, tendo esta sido assinada e enviada à empresa no dia 3 de março de 2023. Dessa forma, já se somam 38 dias corridos do início da contagem do prazo e 20 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (20 de março), descumprindo-se o compactuado por meio da “Carta-proposta” na qual a empresa se compromete a estar pronta “para execução dos serviços no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n. 8.666/93”.

Como afirmado pelos representantes da empresa em reunião no dia 03 de abril de 2023, o atraso teria sido causado pelas chuvas frequentes e pela suposta necessidade de alteração projetual para tornar o projeto exequível. Em resposta a essa afirmação, este fiscal os preveniu de que as chuvas devem ser registradas em diário de obra contemporaneamente à sua ocorrência e que as sugestões de alteração projetual deveriam ser enviadas com celeridade para serem sujeitas à avaliação da Administração, podendo esta decidir acolhê-las ou não, pois mudanças de projeto que causem aditivo são possíveis apenas por decisão unilateral da Administração, como preceitua art. 65 da Lei Federal 8.666.

Como informado pela fiscal do convênio estadual 0363/2021, cujo recurso é aplicado nesta obra, a empresa deve apresentar por escrito as supostas necessidades de alteração, com os cálculos e justificativas, para posteriormente serem avaliadas pelo fiscal da obra e pela fiscal do convênio estadual.

Diante desses fatos e normativas, motivado pelas obrigações impostas a mim no contrato como engenheiro responsável pela fiscalização da obra, solicito que as alegadas necessidades de alteração sejam apresentadas com urgência, acompanhadas por cálculos e justificativas suficientes para sua avaliação. Solicito também que seja apresentada nova proposta de Cronograma, prevendo a execução dos serviços constantes na planilha orçamentária dentro do período de vigência do contrato. Para tanto, estabelece-se como data limite o dia 19 do corrente mês.

Nobres, 10 de abril de 2023.

Atenciosamente.

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 090/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Cremilda Filho Natal, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1582966-9 SESP/MT e do CPF N.° 006.615.481-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 08 (Dias), contados dos dias 13/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Cremilda Filho Natal

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PORTARIA Nº. 189/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: M.A.S.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: ***Fabiano José da Silva***

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 080/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Luiziane Cristina de Brito Silva Barros, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1124507-7 SJ/MT e do CPF N.° 811.617.941-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Luiziane Cristina de Brito Silva Barros

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 082/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Rosinei Marques de França, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1712105-1 SSP/MT e do CPF N.° 042.653.651.75, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Rosinei Marques de França

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 079/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Kassila Cibely Campos Hartmann, brasileiro (a), portador (a) do RG N. º 27665119 SESP/MT e do CPF N.° 704.089.581-11, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico Adm Educacional Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Kassila Cibely Campos Hartmann

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 088/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Manoel Geraldo Leite, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 241870100 SSP/MT e do CPF N.° 570.781.905-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veiculo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 08 (Dias), contados dos dias 13/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.510,14 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Quatorze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 13 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Manoel Geraldo Leite

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 078/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Clarise Maria Viana Casagrande, brasileiro (a), portador (a) do RG N. º 2652375-2 SEJSP/MT e do CPF N.° 015.111.291-66, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Clarise Maria Viana Casagrande

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 077/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Aline Gomes Gonçalves, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 5533766 SSP/GO e do CPF N.° 038.193.501-95, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Tecnico em De-

senvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Meses) e 21 (Dias), contados dos dias 01/03/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.028,04 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Março de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Aline Gomes Gonçalves

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PORTARIA Nº. 188/2023

"Altera a Portaria n.º 301/2022, que Institui Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis e designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis do Município, com o objetivo o levantamento dos bens da Prefeitura Municipal de Nobres, e do PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*

Presidente: Benjamim da Silva Queiroz

Membro: Dulcelina Maria de Almeida

Membro: Edson Friedrich

Membro: Evelin Biulchi

Membro: *Micael Miqueias Calisto*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VANDA REGINA GALLO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF

n.º159.026.509-25, e **VANDA REGINA GALLO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 12990957 SSP/MT** e do **CPF n.º 014.270.051-76**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 169/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor de Educação Fisica** junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 07 de Março de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL VANDA REGINA GALLO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSIANE SILVA DE MORAES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROSIANE SILVA DE MORAES,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 11894822 SSP/MT** e do **CPF n.º 841.507.261-91**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 184/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Assistente Social** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 03 de Março de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSIANE SILVA DE MORAES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
2ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO Nº 003/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: INÍCIO IMEDIATO DA OBRA – CONTRATO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "f" do contrato de obras e serviços nº 003/2023, **adverte** a Empresa Construtora Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, a fim de estabelecer prazo impreterível para início da obra.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea "a", o prazo estipulado de 240 dias "começa a contar a partir da emissão da ordem de início", tendo esta sido assinada no dia 1º de fevereiro de 2023. Dessa forma, já se somam 93 dias corridos do início da contagem do prazo e 65 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (1º de março).

A empresa afirmou ter sido impedida de trabalhar pelas chuvas frequentes. Também alegou haver a necessidade de alteração projetual, mas, após decorrido o prazo para demonstrar tecnicamente tal necessidade, retirou a alegação concluindo que não mais contestariam o projeto licitado. Como resultado, a obra sofreu um atraso de três meses.

Diante disso, solicitei apresentação de Nova Proposta de Cronograma. Após diversas orientações e ajustes, a construtora finalmente apresentou proposta adequada, que foi aceita por este fiscal no dia 2 de maio, com o objetivo de reencetar a obra.

Assim, considerando que o período de pico chuvoso passou, e não havendo outros motivos para atraso, estabelece-se o dia 10 de março (quarta-feira) como o prazo impreterível para que a empresa esteja efetivamente executando os serviços *in loco*, em marcha adequada para recuperar o tempo perdido pela demora.

Se, nesse dia, não houver operários efetivamente executando os serviços previstos no projeto básico e na planilha orçamentária, este fiscal emitirá nova advertência e solicitará aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação (item 16, letra "e") justificada pela desobediência ao cronograma proposto e pelo ritmo inaceitável de atividade diante do tempo que precisa ser recuperado (item 3.1, letras "i.1" e "l.1"), estando sujeita a nova multa em caso de reincidência. Tal multa deve ser recolhida no prazo de

10 dias corridos após a comunicação de aplicação da penalidade (item 15. 10).

Nobres, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente.

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NORMA DOS SANTOS FEITOSA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **NORMA DOS SANTOS FEITOSA,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 0619824-4 SSP/MT** e do **CPF n.º 482.266.371-04**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 168/2022, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor de Educação Fisica** junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 07 de Março de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL NORMA DOS SANTOS FEITOSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LAURENA DA SILVA PEDROSO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **LAURENA DA SILVA PEDROSO,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 25870955 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 054.358.711-82**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 036/2023, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Tecnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 10 de Março de 2023.

_____

_____

LEOCIR HANEL LAURENA DA SILVA PEDROSO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 047-2023 - REGULAMENTA O ART. 6O DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, RELATIVAMENTE À REQUISIÇÃO, ACESSO E USO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE INFORMAÇÕE

DECRETO Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o art. 6o da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Finanças, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, II e, IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, apregoa a possibilidade de o Fisco Municipal ter acesso a dados de movimentação financeira, aí incluídos os depósitos à vista ou a prazo;

CONSIDERANDO que o Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Supremo Tribunal, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 2.390, 2.386, 2.397 e 2.859, fixou o entendimento de que o Fisco Municipal pode receber informações, dados, arquivos e docu-

mentos de movimentação financeira de qualquer usuário de serviços bancários e financeiros; e

CONSIDERANDO que aquela Suprema Corte exigiu, como condição para o recebimento das informações, dados, arquivos e documentos, que o Chefe do Poder Executivo institua a indispensável cadeia de custódia de informações dados e arquivos por ele recebidos ou que vier a receber em decorrência do retromencionado art. 5º da Lei Complementar nº 105/2001,

DECRETA:

. Art. 1º Este Decreto dispõe, nos termos dos arts. 5o e 6º da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Finanças e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º Os procedimentos fiscais relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, serão executados por ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário e terão início mediante expedição prévia de Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme procedimento a ser estabelecido em ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Nos casos de flagrante constatação de qualquer prática de infração à legislação tributária, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda Municipal, pela possibilidade de subtração de prova, o Fiscal Tributário Municipal deverá iniciar imediatamente o procedimento fiscal e, no prazo de cinco dias, contado da data de seu início, será expedido TIAF especial, do qual será dada ciência ao sujeito passivo.

§ 2o Entende-se por procedimento de fiscalização a modalidade de procedimento fiscal a que se referem o art. 7o e seguintes do Decreto Presidencial no 70.235, de 6 de março de 1972, ao qual o Município de Nossa Senhora do Livramento dá adesão.

§ 3º O TIAF não será exigido nas hipóteses de procedimento de fiscalização relativo ao tratamento automático das declarações (malhas fiscais).

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças estabelecerá os modelos e as informações constantes do TIAF, os prazos para sua execução, as autoridades fiscais competentes para sua expedição, bem como demais hipóteses de dispensa ou situações em que seja necessário o início do procedimento antes da expedição do TIAF, nos casos em que haja risco aos interesses da Fazenda Municipal.

.

§ 5o A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de servidor ocupante do cargo de Fiscal Tributário, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso e tais exames forem considerados indispensáveis. .

§ 6o A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seus administradores, garantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do Fiscal de Tributos Municipais responsável pela execução do procedimento fiscal.

Art. 3o Os exames referidos no § 5o do art. 2o somente serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

I - indicação de valores inidôneos de operações ou de bases de cálculo, de aquisição ou alienação de bens ou direitos ou contratação de prestação de serviços, tendo por base os correspondentes valores de mercado;

II - prática de qualquer operação com pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em outro Município, Estado Membro, no Distrito Federal ou no exterior;

III - omissão de rendimentos, receitas ou ganhos líquidos, decorrentes da prestação de serviços;

IV - realização de gastos ou investimentos em valor superior à receita total declarada ao Fisco Estadual e Federal;

V - pessoa jurídica enquadrada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nas seguintes situações cadastrais:

a) cancelada;

b) inapta, nos casos previstos no art. 81 da Lei no 9.430, de 1996;

.

VI - pessoa física sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou com inscrição cancelada;

VII - negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

VIII - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato; e

IX - intercâmbio de informações, com fundamento em tratados, acordos ou convênios internacionais, para fins de arrecadação e fiscalização de tributos.

. § 1o São, igualmente, indispensáveis os exames aludidos neste artigo, nas seguintes hipóteses:

I - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pela não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

III - realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

IV - prática reiterada de infração da legislação tributária;

V - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária.

§ 2º Autorizará o procedimento de quebra de sigilo fiscal a existência isolada de qualquer uma das hipóteses aludidas nos itens I a IX do ***caput*** e dos incisos I a V do § 1º deste artigo.

§ 3º O regime especial de fiscalização será aplicado em virtude de ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º O regime especial pode consistir, inclusive, em:

I - manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

II - redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento dos tributos;

III - utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e recolhimento diário dos respectivos tributos;

IV - exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias;

V - controle especial da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais e da movimentação financeira.

§ 5º As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 6º A imposição do regime especial não elide a aplicação de penalidades previstas na legislação tributária.

§ 7o Não se aplica o disposto nos incisos I a VI, quando as diferenças apuradas não excedam a dez por cento dos valores de mercado ou declarados, conforme o caso.

§ 8o Considera-se indício de interposição de pessoa, para os fins do inciso XI deste artigo, quando:

I - as informações disponíveis, relativas ao sujeito passivo, indicarem movimentação financeira superior a dez vezes a renda disponível declarada ou, na ausência de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, o montante anual da movimentação for superior ao estabelecido no inciso II do § 3o do art. 42 da Lei no 9.430, de 1996;

II - a ficha cadastral do sujeito passivo, na instituição financeira, ou equiparada, contenha:

a) informações falsas quanto a endereço, rendimentos ou patrimônio; ou

b) rendimento inferior a dez por cento do montante anual da movimentação.

Art. 4º Poderão requisitar as informações referidas no § 5º do art. 2º as autoridades competentes para expedir o TIAF.

§ 1o A requisição referida neste artigo será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e será dirigida, conforme o caso, ao:

I - Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;

III - presidente de instituição financeira, ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

IV - gerente de agência.

§ 2º A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de informações sobre movimentação financeira, necessárias à execução do procedimento fiscal.

§ 3º O sujeito passivo poderá atender a intimação a que se refere o § 2º por meio de:

I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou

II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§ 4o As informações prestadas pelo sujeito passivo poderão ser objeto de verificação nas instituições de que trata o art. 1o, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, bem assim de cotejo com outras informações disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º A RMF será expedida com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de Tributos Municipais encarregado da execução do procedimento fiscal ou pela chefia imediata.

§ 6o No relatório referido no parágrafo anterior, deverá constar a motivação da proposta de expedição da RMF, que demonstre, com precisão e clareza, tratar-se de situação enquadrada em hipótese de indispensabilidade prevista no artigo anterior, observado o princípio da razoabilidade.

§ 7o Na RMF deverão constar, no mínimo, o seguinte:

I - nome ou razão social do sujeito passivo, endereço e número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

II - número de identificação do TIAF a que se vincular;

III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

IV - nome, matrícula e assinatura da autoridade que a expediu;

V - nome, matrícula e endereço funcional do Fiscal Tributário responsável pela execução do procedimento fiscal;

VI - forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético);

VII - prazo para entrega das informações, na forma da legislação aplicável;

VIII - endereço para entrega das informações;

IX - código de acesso à Internet que permitirá à instituição requisitada identificar a RMF.

§ 8o A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.

Art. 5o As informações requisitadas na forma do artigo anterior:

I - compreendem:

a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;

b) valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período;

II - deverão:

a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu ou ao Fiscal Tributário responsáveis pela execução do procedimento fiscal correspondente;

b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 9.430, de 1996;

c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.

§ 1o Somente poderão ser solicitados, por cópia autêntica, os documentos relativos aos débitos e aos créditos, nos casos previstos nos incisos VII a XI do art. 3o.

§ 2o As informações não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão, nos termos de ato da Secretário Municipal de Finanças, ser entregues ao sujeito passivo, destruídas ou inutilizadas, de tudo expedindo-se a competente Certidão.

§ 3o Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria Municipal de Finanças as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10,**caput**, da Lei Complementar nº 105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

Art. 6o De conformidade com o disposto no art. 9o da Lei Complementar no 105, de 2001, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, por seus respectivos Presidentes ou servidores que receberem delegação de competência para a finalidade específica, deverão comunicar, de ofício, à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de quinze dias, as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes, sempre que tais fatos puderem configurar qualquer infração à legislação tributária federal.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo constitui infração administrativo-disciplinar do dirigente ou servidor que a ela der causa, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 10,**caput**, da Lei Complementar nº 105, de 2001, e demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7o As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§ 1o A Secretaria Municipal de Finanças deverá manter controle de acesso ao processo administrativo fiscal, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.

§ 2o Na expedição e tramitação das informações deverá ser observado o seguinte:

I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados:

a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;

b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do TIAF ou do processo administrativo fiscal e, claramente indicada, observação de que se trata de matéria sigilosa;

II - o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo;

III -o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número do TIAF ou do processo administrativo fiscal.

§ 3o Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;

II - assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;

III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação.

§ 4o O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§ 5o O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§ 6o Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§ 7o As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas.

Art. 8º O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, de que trata o art. 116, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

Art. 9º O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este Decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no art. 198 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ficará sujeito à penalidade de demissão, prevista no art. 143 da Lei Municipal nº 581, de 17 de outubro de 1991, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10. O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste Decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

Art. 11. Configura infração do servidor aos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de observar normas legais e regulamentares, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil:

I - não proceder com o devido cuidado na guarda e utilização de sua senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

II - acessar imotivadamente sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças, arquivos de documentos ou autos de processos, que contenham informações protegidas por sigilo fiscal.

Art. 12. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso das informações requisitadas, nos termos deste Decreto, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Finanças, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças editará as instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1700/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 130/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1700/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 130/2022 referente a Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** *com a* **EMPRESA BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, com a , firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 218/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante

ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 130/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Março de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

LEI Nº 1064- 2023

LEI Nº 1064, DE 05 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.226,62 (duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), saldo financeiro do exercicio anterior do FETHAB-Obras, autorizado conforme § 1º, Art. 14-L, LEI Nº 7. 263, DE 27 DE MARÇO DE 2000, a distribuir nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

280.226,62

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

592	26.451.0019. 2278.0000		280. 226,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

280.226,62

2 759 280.226,62

Conta bancária: Ag. 2764-2 – C/C n.º66.641-6

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de Maio de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

167.522.791-87

EXTRATO CONTRATO Nº 031 2023

CONTRATO Nº 031 2023

CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 05 HECTARES MATRÍCULA N° R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – 03 SENTIDOS RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2 KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente objeto tem como contratação de Prestação de Serviços para locação de uma Área de 05 hectares matrícula n° R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal de Livramento – 03 sentidos Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2 km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, para uso da administração pública para descarte de resíduos orgânicos.

Este instrumento é celebrado via processo administrativo nº 901/2023 na modalidade de dispensa de licitação nº 24/2023 publicado no dia 04/05/2023, na edição nº3106 em consonância com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, parecer juridico nº 207/2023

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDA.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Prestação de Serviços para locação de uma Área de 05 hectares matrícula n° R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal de Livramento – 03 sentidos Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2 km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, para uso da administração pública para descarte de resíduos orgânicos.	**Meses**	**12**	**R$ 5. 000,00**	**R$ 60. 000,00**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Cópia da Carteira de Trabalho

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Março de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
ANA LUCIA DE CAMPOS	APOIO EDUCACIONAL-CMEI ALMA WILMA FEGGER	SMEE	03 LUGAR

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 032 2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 032 2023

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, A SRª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

:**OBJETO**

O presente contrato é **Locação de Imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de imóvel com área de 200 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/nº – Bairro Centro,Nossa Senhora do Livramento/MT, apresenta um bom estado de conservação, constituído por cinco salas internas, dois banheiros internos, uma cozinha e um banheiro na área externa	12 MESES	1.500,00	18.000,00
	VALOR TOTAL : R$ 18.000,00			

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após sua assinatura do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Maio de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

DECRETO Nº 046/2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL".

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046/2023

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005**:

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do **"Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável"**, com mandato de 02 anos, conforme a **Lei Municipal Nº 507/2005**:

01) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Airton Conceição de Arruda

Suplente: Edmilson Brandão da Silva Junior

02) - Representantes do INDEA:

Titular: Suize Silva Oliveira

Suplente: Shirley Marcato de Oliveira

03) - Representantes da EMPAER:

Titular: Kamila Andrade Correa

Suplente: Luciênio da Silva Miranda

04) - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Oneide Maria da Silva Assunção

Suplente: José Alfredo Silva Taques Junior

05) - Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

06) - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de N. S. do Livramento:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

07) - Representantes da Associação Comunidade Negra Rural do Quilombo Barreiro:

Titular: Lilina Leite de Almeida

Suplente: Carma Maria da Silva

08) - Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo de Mata Cavalo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Arlete Pereira Leite

09) - Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade Serragem:

Titular: Gezoino Espírito Santo da Silva Arruda

Suplente: Maísa Silva Barros

10) - Representantes da Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais da Região do Capão das Antas:

Titular: Lorraine Santos de Campos

Suplente: Vanildes Modesto do Vale

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 05 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1065-2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO À LOA/LDO/ PPA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1065, DE 05 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$33.048,48 (trinta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com saldo financeiro de recursos destinados para enfrentamento da COVID-19 pelo Fundo Municipal da Assistencia Social, atendendo a Emenda Constitucional n.º 126/2022, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

33.048,48

02 06 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

591 08.244.0090.1965.0000	33. 048,48	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	660
2 Recursos de Exercícios Anteriores 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

33.048,48

2 660 33.048,48

Conta bancária: Ag. 2764-2 C/c 78.305-6

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de maio de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

167.522.791-87

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 006/2023/CMAS

Constitui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de ASSISTENCIA Social de Nossa senhora do Livramento, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 624/2009 e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 02 de Maio de 2023 sob o Registro da Ata nº 005/2023/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1°- Compor a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:

Governamentais:

1. Janilza Silva da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. - Lincoln César da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

3. - Maiara Valdivina Rocha - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Não - Governamentais:

1. - Ana Maria da Silva- Representante de Usuários do SUAS.

2. - Andrelina Paes - Representante de Usuários do SUAS.

3. - Hellen Regina da Costa Amorim - Representante dos Profissionais do SUAS.

Art. 2

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 02 de Maio de 2023.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 007/2023 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021.**que versa sobre ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*** através da Secretaria Municipal de Assistencia Social**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA *ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA***pessoa jurídica de direito privado,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2115/2023**e o parecer jurídico municipal nº 211/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 042/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021,** Contrato Administrativo Nº. 007/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Valor
SEC. A. Social	FEDERAL	2027- MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	235	3.3.90.30.00	**R$1.169,74**
SEC. A. Social	PRÓPRIO	2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	212	3.3.90.30.00	**R$ 14.856,76**

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Valor
SEC. A. Social	FEDERAL	2028- MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	235	3.3.90.30.00	**R$1.169,78**
SEC. A. Social	PRÓPRIO	2023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	212	3.3.90.30.00	**R$ 14.856,72**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº007/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 005/2023/CMAS

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 624/2009 e; considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 02 de Maio de 2023 sob o Registro da Ata nº 005/2023/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do

Sistema Único da Assistência Social- SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo Único: O temada 11ª Conferência Municipal de Assistência Socialé "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 2º - A 11 ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar- se nos dias 06 e 07 de julho de 2023 no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 3º - Para a organização da 11ª ConferênciaMunicipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos Representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As orientações, normas, regulamentação, programação e o local de realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social serão divulgados posteriormente por meio de site https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e demais mídias locais.

Art. 5

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 02 de Maio de 2023.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 034/2023, Processo Licitatório n° 048/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: N° 22.096.647/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

EMPRESA: J. C. C. SILVA

CNPJ: N° 07.339.491/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de maio de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **034/2023**, Processo Licitatório n° **048/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: N° 22.096.647/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

EMPRESA: J. C. C. SILVA

CNPJ: N° 07.339.491/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de maio de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **08/05/2023 ao dia 07/06/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de maio de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo : **TECNICO DE ENFERMAGEM-SECRETARIA DE SAÚDE.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDNA LOPES DE JESUS	**074**	**3º**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 907/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 907/2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AMM-MT, NA EDIÇÃO DE 05 MAIO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

"Denomina a ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE- Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de DIRCEL RAIZEL e da outras providências."

*A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023, de autoria de todos vereadores, e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1°.** Fica denominado a ETA - Estação de Tratamento de Água do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de "**DIRCEU RAIZEL"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEIA-SE:

LEI Nº 907/2023.

"Denomina a ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE- Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de DIRCEU RAIZEL e da outras providências."

*A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023, de autoria de todos vereadores, e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1°.** Fica denominado a ETA - Estação de Tratamento de Água do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de "**DIRCEU RAIZEL"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Paulina Marx Cardoso	48	Auxiliar de Sala (aluno com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 240/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 13 / 2023

RESULTADO

Pregão 13 / 2023

Na data de 02/05/2023 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada:

Objeto:**GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTEMPLANDO TODA A FROTA MUNICIPAL.**

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

4853 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 05.340.639/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R$ 675.314,01

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO **- 0,10%**

NOVA GUARITA - MT, 08 de maio de 2023

Graciela Schuster

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Elisangela Pereira Dias Kwoll	58	Professor III (Pedagogia)

Waldilene Teodoro De Souza	95	Médico

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 239/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Dirce Gazzola Paloski, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III, apresentou na data de 05/05/2023 declaração de desistência temporária, passando, portanto para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 08 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Ana Keli Pereira Vicente, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais, apresentou na data de 05/05/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 08 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 07/2023

Inexigibilidade 07/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa DISVECO LTDA

Valor total contratado: R$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 08 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **A empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato 021/2022 até **16 de maio de 2024 (16/05/2024).**

Nova Lacerda-MT, em 05 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 07/2023

Portaria nº 07/2023

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG.nº M – 6 629661 SSP/MG e CPF nº 531.509. 961-04, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER aumento sobre os valores das Diárias do Legislativo Municipal, com base no artigo 6º da Resolução 006 de Janeiro de 1997 do município de Nova Lacerda.

Fazendo JUS aos numerários da forma a seguir estipulados:

PESSOAL	CIDADE	ATUAL	PROPOSTO
Servidor	Cuiabá com pernoite	R$ 230,00	R$ 320,00
Servidor	Cáceres	R$ 200,00	R$ 250,00
Servidor	Pontes e Lacerda	R$ 60,00	R$ 80,00
Servidor	Brasília	R$ 400,00	R$ 600,00
Vereador	Brasília	R$ 450,00	R$ 600,00
Vereador Presidente	Brasília	R$ 500,00	R$ 700,00

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2023.

_____

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

Rua Nova Lacerda, 615 – Bairro Sol Nascente - Nova Lacerda-MT.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

AO ILMO SR. – ANTONIO ROBERTO CORTEZ

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **ANTONIO ROBERTO CORTEZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/01/1952, empresário, portador do RG n.764170 – SESP/PR, inscrito sob o CPF n. 164.304.929-15, residente e domiciliado na Avenida Haiti, n. 805 – Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-618 – Cuiabá/MT conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. A requerente pessoa física demonstra que o bem imóvel será transmitido para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

IV. Conforme disposição do Art. 71 da Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal, os contribuintes do imposto são os adquirentes conforme disposição in verbis:

Art. 71. São contribuintes do imposto:

I - Os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;

Acreditamos que, o legitimado para a propositura do pedido de não incidência tributária, é a pessoa jurídica adquirente por meio de seu representante legal.

Segundo as teses fixadas pelo STJ no Tema 1.113:

"A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, e essa presunção somente pode ser afastada pelo fisco mediante a instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN) e O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente".

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, os municípios devem obedecer ao valor do negócio jurídico atribuído pelas partes para fins de tributação pelo ITBI, o qual presume-se refletir o valor de mercado do bem imóvel.

Presume-se a validade do valor declarado pelas partes no negócio jurídico translativo. Trata-se de presunção *juris tantum* que pode ser afastada pelo Fisco municipal através da instauração de processo administrativo próprio.

Conforme decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796),** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado,

incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

DA DECISÃO

Abre-se vista ao requerente no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que regularize o polo ativo do pedido de não incidência tributária onde a petição deverá ser proposta pela empresa adquirente e contribuinte do imposto:

Caso haja, a regularização do polo ativo, vimos também informar que deverá ser juntado aos autos:

Cópia de certidão de matricula atualizada do imóvel objeto de não incidência tributária;

Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa ora requerente.

Caso haja procurador constituído, deverá ser juntado o instrumento de procuração, bem como cópia de documentos pessoais do procurador;

Cópia do balanço patrimonial do último exercício da empresa solicitante onde deverá constar o imóvel objeto de transmissão por não incidência tributária;

Cópia da declaração do imposto de renda do último exercício do proprietário onde consta o imóvel

declarado e objeto de não incidência tributária.

Após a regularização conforme exposto, solicito avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação do imóvel no sentido de há divergência entre o valor atribuído pelo contribuinte, e o valor de mercado do imóvel, no sentido de se verificar se a não incidência tributária abarcará o valor total do imóvel incorporado na realização de capital conforme entendimento do STJ e STF exposto.

Após a regularização processual com a juntada de documentos pelo requerente conforme solicitado, abre-se vista a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022,para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o a Secretaria de Fazenda de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

Após a conclusão do laudo de avaliação, abre-se vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

O processo deverá ser organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas por autoridade preparadora;

Deverá ser dado ciência a requerente dessa decisão com o envio de cópia do DECRETO MUNICIPAL N° 022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 (oito) dias de maio de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2023

Data: 08 (oito) dias de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMENTA: RESTABELECE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 112/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 (DOIS MIL VINTE E DOIS) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO Ofício MP/MT/PJ/Arenápolis nº 059/2023 informando que houve a tentativa de transação pelo MP, porém o investigado Ezequias Pereira da Silva não aceitou o acordo de não persecução civil.

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar teve o seu exaurimento na data de 18/06/2022 conforme publicação anexa e disposição do art. 6º da Portaria n.º 112/2022 de 18 (dezoito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o restabelecimento do prazo de mais 02 (dois) meses para a conclusão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 112/2022 de 18 (dezoito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) para apuração de suposta infração do Servidor Ezequias Pereira da Silva, exercendo o cargo de Motorista do ônibus escolar;

Art. 2º. Que seja feita a ciência pessoal dos servidores integrantes da Comissão de processo administrativo disciplinar nomeados pela Portaria n.º 112/2022 de 18 (dezoito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 067/2023

CONTRATO N° 067/2023 – **ASS** – 08/05/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 66.650,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 379 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED E 250 BRAÇOS GALVANIZADOS E LUMINÁRIAS DAS RUAS E AVENIDA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME DESCRIÇÃO NOS TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATADO (A) AFX ENGENHARIA LTDA **CNPJ** 17.923.108/0001-59

Nova Marilândia-MT, 08 de M**aio** de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023

EDITAL Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº* 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 10 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

004 – MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000055	VANESSA CARAFIN DA SILVA	10º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

q) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

r) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

t) Dados bancários de conta corrente do contratado;

u) Dados de e-mail e contato telefônico;

v) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, que deverão ser autenticados, os demais, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

w) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023

EDITAL Nº 016/2023

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 015/2023*, subsistindo o direito às demais localidades a serem especificadas em novo edital de convocação,* constante da relação abaixo discriminada:

004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000237	RICARDO DAVID DA SILVA MOURA	9º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.182.218 JOSE CICERO DA SILVA com **CNPJ** 50.182.218/0001-82**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.200.379 RONALDO ADRIANO MORAES DA SILVA com **CNPJ** 50.200.379/0001-51**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.131.627 MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA com **CNPJ** 50.131.627/0001-50**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.157.021 LUCAS FERREIRA DA SILVA com **CNPJ** 50.157.021/0001-93**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.152.860 BRUNO VIEIRA MOURA com **CNPJ** 50.152.860/0001-19**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.198.660 VILKER FERREIRA DA SILVA com **CNPJ** 50.198.660/0001-05**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.142.099 MARCONDES LEANDRO DA SILVA com **CNPJ** 50.142.099/0001-34**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.616,80 (**quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.152.609 SINOEL FERREIRA DA SILVA com **CNPJ** 50.152.609/0001-54**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 43.820.282 ANTONIO MARCO DE ARAUJO SARAIVA com **o CNPJ** 43.820.282/0001-86**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.141.731 CLEDISON MARCOS TAMBALO CANDIDO com **CNPJ** 50.141.731/0001-25**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.130.851 MARCELO DE LIMA GOMES com **CNPJ** 50.130.851/0001-27.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.616,80 (**quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.195.621 WILLIAN FERNANDO EMILIANO DA SILVA com **CNPJ** 50.195.621/0001-46**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.616,80 (**quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.122.341 GENILSON SANTOS DE JESUS SOUZA com **CNPJ** 50.122.341/0001-08.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.616,80 (**quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022. PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da **KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.445.400/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª **ALICE DE CEZARO KIRST**, portadora do RG. nº 903XXXXXXX SSP/RS e CPF/MF nº XX.459.571-XX, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 091/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Reajuste, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 05 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM "BOMBA" NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
02	25.000	ÓLEO DIESEL B S10	**6,3640**	**5,86150**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 05 – O preço médio terá queda de R$ 0,50250 por litro, passando de R$ 6,3640 para R$ 5,86150/litro; a redução representa uma queda de 7,89598%.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de maio de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

ALICE DE CEZARIO KIRST

Detentor da Ata de Registro

_____

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: xxx.406.201-xx

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 42.724.797 GILMAR PURISSIMO DA SILVA com **o CNPJ** 42.724.797/0001-10**.**

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.213.015 JOAIS DA SILVA CARNEIRO com **CNPJ** 50.213.015/0001-06**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022. PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE Suprimir os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA,** inscrito noCNPJ 05. 198.812/0001-07, neste ato representada pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST, RG. nº 138XXXXX SSP/MT e CPF/MF n.º XXX.046.370-XX, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 090/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Reajuste encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 6,1041**	**R$ 5,6033**

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 6,2550**	**R$ 5,7650**
02	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 6,1041**	**R$ 5,6033**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 01 E 06 – A redução do preço da Petrobras tem como objetivos principais a manutenção da competitividade dos preços da companhia frente às principais alternativas de suprimento dos seus clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos de refino.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

VILSON GONZALES KIRST

Detentor da Ata de Registro

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: XXX.406.201-XX

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **17.897.642/0001-38**, neste ato representada pelo proprietário senhor **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 092/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Supressão, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 02- ÓLEO DIESEL B S10 TRR- O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA, O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 3(TRÊS) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS SUPRESSÃO
01	**ÓLEO DIESEL B S10 TRR**	**R$ 6,31**	**R$ 5,69**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 02 – A redução do preço da Petrobras tem como objetivos principais a manutenção da competitividade dos preços da companhia frente às principais alternativas de suprimento dos seus clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos de refino.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA

CNPJ: 17.897.642/0001-38

Empresa Contratada

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

FISCAL DE ATA

CPF: 849.xxx.xxx-82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO AGUINALDO PORTES DA FONSECA 83449841149 com **o CNPJ** 24.889.881/0001-01**.**

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 15.215,20 **(quinze mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO VALTER BATISTA MARQUES 53544307120 com **o CNPJ** 22.836.420/0001-45**.**

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.168,00 **(quatorze mil e cento e sessenta e oito reais)**

FISCAL DO CONTRATO: JONAS MAXIMO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO JOSE ADRIANO DOS SANTOS 73824445115 com **o CNPJ** 29.953.844/0001-39**.**

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.766,40 **(quatorze mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.348.388 DERIKY BRUNO LEMES MARTINS com **o CNPJ** 50.348.388/0001-94**.**

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 18.480,00 **(dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**

FISCAL DO CONTRATO: EDSON WAGNER BARROS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.140.990 PEDRO JOSE SANTOS DA SILVA com **CNPJ** 50.140.990/0001-31**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.109.244 JONAS PEREIRA DE SOUZA com **CNPJ** 50. 109.244/0001-85**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.117.491 GILBERTH LIMA GOUVEIA com **CNPJ** 50. 117.491/0001-23**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.112.884 JEFERSON VIEIRA MOURA com **CNPJ** 50.112.884/0001-44**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.410,40 (**dez mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.132.650 IURI SWINKA DE CASTRO com **CNPJ** 50.132.650/0001-69**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.616,80 (**quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.094.059 FABIANO APARECIDO DA SILVA com **o CNPJ** 50.094.059/0001-64**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 22.052,80 **(vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.098.819 ROBERTO CHAVES DE SOUZA com **o CNPJ** 50.098.819/0001-01**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 84.000,00 (**oitenta e quatro mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.167.707 MARINO ALVES RIBEIRO com **o CNPJ** 50.167.707/0001-65**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO MAGNO TIEL DA SILVA 01927751110 com **o CNPJ** 45.584.843/0001-10**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.164.784 LUIZ CARLOS DOMINGOS com **o CNPJ** 50.164.784/0001-61**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRA-

DAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.130.126 RAIMUNDO NONATO BARROS ESTACIO com **o CNPJ** 50.130.126/0001-59**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 11.484,00 **(onze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.134.599 JUNIO CESAR AIRES FERREIRA com **o CNPJ** 50.134.599/0001-24**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 20.160,80 **(vinte mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.090.225 APARECIDA DA SILVA com **o CNPJ** 50.090.225/0001-54**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 8.404,00 **(oito mil e quatrocentos e quatro reais)**

FISCAL DO CONTRATO: SONIA MARIA ROSA LEITE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 021/2023 de 07 de fevereiro de 2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 003/2023.

PROCESSO 001/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 006/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA REBOQUE DE TANQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT IDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
MECÂNICA TRANSVIVENTE LTDA	42.204.981/0001-39

Nova Maringá, MT, 08 de Maio de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO: 50.104.543 DANIEL DA SILVA MARCELINO **com o CNPJ** 50.104.543/0001-27**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 10.340,00 **(dez mil e trezentos e quarenta reais)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.140.958 JOELSON DA PAIXAO SANTOS com **o CNPJ** 50.140.958/0001-56**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 26.250,40 **(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°023/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL E IP DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS,** a empresa **CIVOX COMUNICAÇÃO E TELEFONIA LTDA** com CNPJ 07.193.882/0001-06apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 08 de maio de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.135.351 ANTONIO MARCOS DA COSTA com **o CNPJ** 50.135.351/0001-88**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.360,00**(dezenove mil e trezentos e sessenta reais)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.099.588 BRUNO FERNANDO KLEMP DO PRADO **CNPJ** 50.099.588/0001-50**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 6.802,40 **(seis mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO 50.127.434 JOSE CARLOS RIBEIRO DE LIMA com **CNPJ** 50.127.434/0001-25**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 14.616,80 (**quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO JOAO PEDRO CAMPOS 50300970153 com **o CNPJ** 42.499.118/0001-56**.**

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 19/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 19.096,00 **(dezenove mil e noventa e seis reais)**

FISCAL DO CONTRATO: REGINALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2230/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023**, Processo Administrativo 2230/2023, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*****,** para o dia **19/05/2023 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 08/05/2023 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 08 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A SENHORA ANDRESSA LIMA ZANATELI, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 056, DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A SENHORA**ANDRESSA LIMA ZANATELI,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sr.ª **Andressa Lima Zanateli**, do Cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos na data do dia 05/05/2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 08 DE MAIO DE 2023 SÚMULA: RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 057, DE 08 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Educação, conforme representantes abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Suplente: Lucimar Barbosa Martins

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Luciano Rogério Cordeiro

Suplente: Anderson Campos Lopes

III - Representantes dos Vereadores da Comissão de Educação

Titular: Evilázio Maltezo

Suplente: Francisco Antônio Sevallo

IV - Representantes dos Profissionais da Educação

Titular: Luciana Bazani

Suplente: Cirene Aparecida da Rosa

Titular: Zenaide Sanches Batista da Silva

Suplente: Irenilda de Lurdes da Silva da Costa

V - Representantes das Escolas do Campo

Titular: Aparecido Marques da Costa Junior

Suplente: Camila Oliveira Santos de Souza

VI - Representantes dos Alunos do Ensino Médio

Titular: Taiane de Souza Campanucci

Suplente: Luiz Henrique Cimini dos Santos

VII - Representantes das Associações Comunitárias

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos Silva

Suplente: Rosana Aparecida Alves Bueno Onofre

VIII - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Maria de Lourdes Alves de Oliveira

Suplente: Janice Schroeder

IX - Representantes do Sindicato SINTEP

Titular: José Joaquim Vieira Filho

Suplente: Élcio Aparecido Leandro

X - Representantes da DRE de Alta Floresta

Titular: Valdinei de Oliveira Prado

Suplente: Joaquim Carlos Cardoso

ARTIGO 2º- O prazo deste mandato será de 2 (dois) anos.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº 123 de 29 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA LUCIARA GOMES LIMA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.***.***-9 SSP/SP e do CPF nº 158.***.***-47, para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer – SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia.

Art. 2º O (a) candidato (a) nomeado (a) e convocado (a) de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas no **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicas da Administração Dire-

ta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua necessidade, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 002/2023/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 31 de maio de 2023** na sala do Departamento de Licitações.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2023.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº016/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 22/05/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº017/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS ORGAO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 24/05/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 187 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço nº 12000012/2023, Pregão Eletrônico Nº 012/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 046/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar os servidores **Ângela Maria de Lira Araújo**, CPF: 884.179.991-91, matricula nº 1001929, **Taysa Campos Fontoura**, CPF: 774.072.531-53, matricula nº 1001962, **Luzivete Ponce**, CPf:622.521.141-04, matricula nº 1001887, **Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima**, CPF: 019.630.351-60, matricula nº 1002117, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 1200009/2023- PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ

12.835.034/0001-85, **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, **JEL AGROINDUSTRIAL E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **Maria José Ramos**, CPF:313.398.671-68, matricula nº 1000171, **Henrique Roberto Rivelino Correia da Silva**, CPF: 038.557.771-46, **Samya Danielle Gonçalves de Oliveira de Lima**, CPF: 819.948.421-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000012/2023/ PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 012/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, **VALOR:** R$ 573.969,30 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, **VALOR**: R$ 263. 186,80 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **JEL AGROINDUSTRIAL E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82, **VALOR:** R$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06060021030100192130339030000016000000000

07070010812200242186339030000015000000000,07070020824400252211339030000016600000000

07070020824400262310339030000016600000000,05050021230600132055339030000015520000000

05050031230600122061339030000015001001000,05050011212200112037339030000015001001000

09090012012200052245339030000015000000000. **VIGÊNCIA: 08/05/ 2023 ATÉ 08/05/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 08 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000012/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. LICITANTES VENCEDORES: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, **VALOR:** R$ 573.969,30 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, **VALOR**: R$ 263.186,80 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **JEL AGROINDUSTRIAL E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82, **VALOR:** R$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000012/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. **LICITANTES VENCEDORES: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, **VALOR:** R$ 573.969,30 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, **VALOR**: R$ 263.186,80 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **JEL AGROINDUSTRIAL E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82, **VALOR:** R$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Olímpia-MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200009/2022/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022/PMNO, TERMO DE CANCE-

LAMENTO Nº 001/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/PMNO. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.936.628/0001-02, e a empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO:** O cancelamento, dar se á pelo fato de ter sido feito um novo processo licitatório com o mesmo objeto, deste modo a necessidade do cancelamento conforme descrito pelo pedido de cancelamento oriundo das secretarias demandante**.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vencedora do certame licitatório a Empresa A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.823.774/0001-80, com valor global de R$ 419.329,44 (Quatrocentos e Dezenove Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 08 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Filtrante e produtos químicos para reposição e manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

Biden Comercial LTDA – Valor Total de R$ 2.694,60.

Edson Furquim – ME – Valor Total de R$ 18.629,96.

Industria Química CMT LTDA – Valor Total de R$ 34.185,00.

Instrutherm Instrumentos de Medição LTDA – Valor Total de R$ 1.547,00.

Vermont Saneamento e Hidráulica Eireli – Valor Total de R$ 76.176,60.

Valor Total Homologado R$ 133.233,16.

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 08 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 001/2023

PRIMEIRO PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT

SEGUNDO PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

OBJETO: Fornecimento de transporte estudantil dos alunos que cursam o ensino superior dos referidos municípios, sendo determinadas as seguintes OBRIGAÇÕES: é de responsabilidade do município de Nova Santa Helena-MT o recolhimento dos estudantes de Itaúba-MT e efetuar o translado destes até o município de Sinop-MT, bem como, promover a viagem de volta até o município de origem dos estudantes, por outro lado, sendo de responsabilidade do município de Itaúba-MT o recolhimento dos estudantes do município de Nova Santa Helena-MT e efetuar o translado destes, até o município de Colíder-MT, bem como, promover a viagem de volta até o município de origem dos estudantes, para assim promoverem a consecução de finalidades de interesse público e reciproco que não envolvam transferência e recurso financeiro.

Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2024

Nova Santa Helena-MT, 02 de maio de 2023

Paulinho Bortolini

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de veículo tipo MINI-BUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: MAIARA RODRIGUES SANTANA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de monitoria de dança para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, para contratação de show artístico com os artistas “BRUNO E BARRETO”, para comemoração do 22º (vigésimo segundo) aniversário de emancipação do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, a realizar se no dia 17 de agosto de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). Tal contratação se fundamenta e nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Melvim Jones, nº 1194 – Bairro BARRACÃO 05, em Maringá/PR, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto e é detentora de exclusividade para shows artísticos com a Dupla “BRUNO E BARRETO”.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 08 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 08 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RODRIGO ANDRE DAL MORO	957.XXX.XXX-91	1042/00061/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 08/05/2023

Data de desafixação: 23/05/2023

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 08 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELONI CARLOS MARIANI	490.XXX.XXX-15	1042/00166/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 08/05/2023

Data de desafixação: 23/05/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ

CNPJ: 01 614 521 0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, GISELY ALINE STUMM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 1067/2023, vem através deste informar a lista dos candidatos inscritos referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã – MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 08/05/2023, respectivamente na forma que se segue:

Arituza Mendes Rodrigues; Gildete Pereira da Silva; Juliana Salete Suderich de Mattos;Marlene da Silva; Ludmila Felipe do Amaral; Samara Tavares da Silva;Maria dos Milagres da Silva Nascimento; Terezinha Terzuk Shirlo; Maria Ribamar da Silva Fontinele; Cristiano Fidélis; Suzana Suderich Ribeiro; Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales; Taiara Almeida Soares; Kelen Fernanda da Silva Monteiro; Sílvia Maria Ce; Aline das Chagas;

Nova Ubiratã – MT, 08 de maio de 2023.

_____

Gisely Aline Stumm

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 515/2023

PORTARIA Nº 515/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2021 a 1/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2023 a 17/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 514/2023

PORTARIA Nº 514/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Agercy Rodrigues de Sales**, Direção de Pavimentação, Matrícula Funcional 4580, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 6/1/2022 a 5/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2023 a 14/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 517/2023

PORTARIA Nº 517/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Luciana Santos Siqueira**, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Matrícula Funcional 4623, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/6/2023 a 21/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 507/2023

PORTARIA Nº 507/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2022 a 10/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/6/2023 a 17/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 506/2023

PORTARIA Nº 506/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 10/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/5/2023 a 7/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 521/2023

PORTARIA Nº 521/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jorcelina de Araújo**, Professora, Matrícula Funcional 1182, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/2/2016 a 8/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5//2023 a 5/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 520/2023

PORTARIA Nº 520/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Rodrigues da Purificação**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2023 a 31/5/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 519/2023

PORTARIA Nº 519/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2023 a 1/6/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 518/2023

PORTARIA Nº 518/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5/2023 a 6/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 508/2023

PORTARIA Nº 508/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5/2023 a 6/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 516/2023

PORTARIA Nº 516/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2021 a 1/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2023 a 17/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 513/2023

PORTARIA Nº 513/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2023 a 31/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 499/2023

PORTARIA Nº 499/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Temporária de Alienação em Leilão Público, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e demais Legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações através de leilão público, de veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que os bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda; **resolve**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários à realização do certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do Leilão de bens propriedade do município:

I - Presidente: Valdivino Antônio da Costa - Matricula Funcional 22;

II - Membros: a) Aluísio Barros - Matricula Funcional 716;

b) Airson Caetano de Moura - Matricula Funcional 810;

c) Moisés Correia de Oliveira - Matricula Funcional 3668;

d) Sirlene Dias Soares - Matricula Funcional 4540;

e) Pâmela Rodrigues dos Santos - Matricula Funcional 4294.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da lei nº 8.666/93 e 14.133/2021 das licitações, contratos e pelo Edital completo, será conduzido de forma presencial por leiloeiro, devidamente nomeados por ato municipal para objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 500/2023

PORTARIA Nº 500/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto o Ofício 479/2022/PGM da Procuradora do Município ao Auditor e Controlador Interno que in verbis "...*esta Procuradoria encaminha relação abaixo, com fotocópia das sentenças condenatórias, que envolvem a caracterização da responsabilidade objetiva do Estado, para instauração de procedimento administrativo individuais de regresso com apuração de dolo/culpa dos agentes públicos causadores do dano*.";

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 007/ACG/2023 da Auditoria e Controladoria Geral que "*solicita Abertura de Procedimento de Sindicância, para apurar dolo ou culpa de agentes públicos que causaram os danos, levando a abertura de processos judiciais contra o Município*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** com a finalidade de promover a apuração dos fatos, individualização da conduta de cada agente público do dolo e/ou culpa do servidor e eventual responsabilização, com o intuito de reparar danos à administração pública em face de ações com sentença condenatória em que o Município fora condenado ao pagamento de indenizações pensões, etc., conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO	PARTE AUTORA	OBJETO
2005/92	Armando e Tatiane Aparecida Duque	Erro hospitalar que levou paciente a óbito.
0002354-67.2009.811.0012	Junior Aguiar de Jesus Couten e outros.	Falta de sinalização causando acidente de transito levando condutor a óbito.
0000110-63.2012.811.0012	Elma Camila	Negligencia médica de procedimento tardio de parto que culminou em óbito de recém-nascido.
0002494.28.2014.8.11.0012	Marcus Renato Ribeiro Barzotto	Falta da realização de exame de toxoplasmose em tempo hábil que levou nascimento de recém-nascido com sequelas.
0001628.49.2016.8.11.0012	Adão Raimundo da Silva	Acidente de transito.
0000608-23.2016.8.11.0012	Maria Bernadete Rodrigues dos Passos	Lançamento de Imposto de Renda no CPF da autora.
8010084-12.2017.8.11.0012	Duilio Mendanha Dias	Falta de sinalização em obras públicas, causando danos materiais à vítima.
1000330-97.2019.8.11.0012	Baby Ddiva da Silva Martins	Erro médico levando a danos materiais e psicológico pela noticia de aborto.
1000595-31.2021.8.11.0012	Construtora Roncador LTDA – ME	Extrapolação do prazo contratual e a imprescindibilidade de reajuste contratual.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 501/2023

PORTARIA Nº 501/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do ***Conselho Municipal do Meio Ambiente****, e dá outras providências.*

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal do Meio Ambiente***, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento:

a) Arinos Oliveira Serpa - titular;

b) João Ailton Barbosa - suplente;

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Arabela Andressa Causi Jung – titular;

b) Jeanete da Silva Souza Olivieri – suplente;

III - Poder Legislativo Municipal:

a) Sebastião Nunes de Oliveira – titular;

b) José Altamiro da Silva – suplente;

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT-NX:

a) Ana Heloisa Maia – titular;

b) Francisco de Paula Athayde Filho – suplente;

V - Sindicato dos Produtores Rurais:

a) Artemio Antonini– titular;

b) Wallyda Karem Dias Lima – suplente;

VI - União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB:

a) Carlos Roberto Oliveira – titular;

b) Francisco Felipe da Silva – suplente;

VII - Lions Clube:

a) Alba Valeriano leão Braun – titular;

b) Clara Geni Machado - suplente;

VIII - Projeto Rio Limpo Rio Lindo:

a) Valteri Araújo da Silva – titular;

b) Elisangela Firmino maia Araújo da Silva – suplente;

IX - Departamento de Biologia da UNEMAT-NX:

a) Lourivaldo Amancio de Castro – titular;

b) Eddie Lenza de Oliveira – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 10.225/2018, 511/2020 e 418/2021 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.220, DE 8 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5220, de 8 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$39.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 39.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$39.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 39.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/05/2023, às 17:05:01. Protocolo: deb76bf6-d727-48d1-b19c-4eed6ba513ee

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 502/2023

PORTARIA Nº 502/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Francisco Almeida de Assunção**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Analista Administrativo**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 28/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Francisco Almeida de Assunção**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 503/2023

PORTARIA Nº 503/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2021 a 4/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2023 a 19/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 512/2023

PORTARIA Nº 512/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Letícia Franciele Aprigio**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4459, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/8/2021 a 2/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/5/2023 a 30/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 511/2023

PORTARIA Nº 511/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2023 a 21/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 510/2023

PORTARIA Nº 510/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2021 a 1/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2023 a 31/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 504/2023

PORTARIA Nº 504/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcilene Leite de Queiroz**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2020 a 3/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/4/2023 a 4/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 509/2023

PORTARIA Nº 509/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/3/2022 a 18/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5/2023 a 22/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 505/2023

PORTARIA Nº 505/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 31/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5//2023 a 17/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº125/2023

PORTARIA Nº125/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Luciane Schuck,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 844, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Serviços Gerais,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 09/05/2023 à 07/07/2023, retornando aos trabalhos no dia 08/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N°118/2023

PORTARIA N°118/2023 ***"CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR NOEL MOREIRA BARROS"***

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidor **NOEL MOREIRA BARROS,** brasileiro, maior, matrícula nº157, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/05/2023 à 01/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 124/2023

"Designa a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições, com base no Capítulo VI, Seção I, Artigo 60 da Lei n° 998/2013 e Lei Complementar n° 1.283/2020.

R E S O L V E:

Artigo.1º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Melissa Raimundi Rodrigues - Presidente Juliano Gamba - Membro Elves Muller Dos Santos De Sá - Membro Newton David Marcilio - Membro

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 145 de 25 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 036/2023

ESTABELECE O REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAS, PLANTÕES SOBRE AVISO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ KARA JOSÉ, ATRIBUINDO-LHES DURAÇÃO E VALORES, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, estado de mato Grosso o Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores lotados em sua pasta para trabalharem em regime de plantão presencial, plantão sobre quando houver necessidade.

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º. Plantão presencial é o regime em que o servidor se obriga a permanecer presente no órgão ou setor determinado pela administração pública para o exercício das atividades funcionais decorrentes de seu cargo, que se dará para servidores contratados temporariamente e exclusivamente para esse fim.

§ 3º. Plantão sobre aviso é o regime que o servidor fica à disposição do órgão ou setor determinado pela administração pública, não sendo obrigado a permanecer no local determinado, ficando sobre aviso a qualquer solicitação da Secretaria de Saúde.

§ 4º. O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão presencial, plantão sobre aviso deverá se manter comunicável e civil, penal e administrativamente pela inércia em caso de convocação pela administração pública.

Art. 2º. A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso recairá sobre os servidores lotados nos seguintes cargos:

I – Enfermeiro;

II – Farmacêutico/Bioquímico;

III – Técnico de Enfermagem;

IV – Auxiliar de Enfermagem;

V – Motorista I e II;

VI – Zeladora;

VII – Auxiliar de Serviços Gerais;

VIII – Serviços Gerais e

IX – Vigilante.

Art. 3º - Os plantões presenciais dos profissionais em questão serão correspondentes a jornada de 12 (doze) e 06 (seis) horas de trabalho;

Art. 4º - Os plantões sobre aviso dos profissionais em questão serão de 12 (doze) horas de trabalho

Art. 5º - O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso diurno e noturno corresponderá conforme quadro abaixo:

CARGO	VALOR PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	VALOR PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	VALOR PLANTÃO SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS
Enfermeiro	R$ 250,00	R$ 125,00	R$ 190,00
Farmacêutico/ Bioquímico	R$ 250,00	R$ 125,00	R$ 190,00
Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem	R$ 200,00	R$ 100,00	
Motorista I e II	R$ 180,00	R$ 90,00	
Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais e Serviços Gerais	R$ 160,00	R$ 80,00	
Vigilante	R$ 160,00	R$ 80,00	

Art.6º - Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito do 13º salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 7º - Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

§ Único – O relatório contendo o nome, cargo, plantões, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração impreterivelmente até do dia 21 (vinte e um) do mês de fechamento, para os devidos lançamentos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 de junho de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de Maio de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 030-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 623/2023

DECRETO Nº 030/2023

De 04 de Maio de 2023

“Regulamenta a Lei Municipal nº 623/2023 e Suplementa orçamentariamente pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 169.426,88 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de um caminhão caçamba.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transp. e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Transporte Rodoviário

1065. Aquisição veículos e equipamentos rodoviários

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0687 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso 2.7.00.000.000 – Emenda Parlamentar

Meta Financeira: R$ 625.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Caminhão Caçamba no valor aproximado de R$ 625.000,00 – saldo da Emenda 31877-9 Carlos Fávaro c/c 0246, recursos de 2022 R$ 169.426,88.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023

De 27 de abril de 2023

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 550.789.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** matriculada no DRH sob o nº 100, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **24/04/2023 a 26/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 24 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 033-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 626/2023

DECRETO Nº 033/2023

De 04 de Maio de 2023

“Regulamenta a Lei Municipal nº 626/2023 e abre Crédito Especial pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 440.053,03 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e três reais e três centavos), para atender reforma da Escola Nhandú e Creche do município.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimo-

nial do exercício anterior, e será criado com a seguinte funcional programática: 05.005.12.365.0003.1.127.4.4.90-51-00 (criar)

05. Secretaria de Educação e Cultura

005. Educação Básica – Fundeb 30%

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.127. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90-51 Obras e Instalações R$ 440.053,03

Fonte de recurso 2.5.40.000.000 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%

Meta Financeira: R$ 440.053,03

Meta Física: Reforma da Escola Nhandú R$ 361.729,15

Reforma da Creche valor estimado R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 032-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 625/2023

DECRETO Nº 032/2023

De 04 de Maio de 2023

“Regulamenta a Lei Municipal nº 625/2023, e Suplementa orçamentariamente pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de um veículo tipo automóvel para uso da sede do município.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora realizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

04.122.0002.1007.4.4.90.52.00 (0077)

04. Secretaria de Administração

001. Gabinete do Secretário de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Administração geral de melhorias na gestão

1.007. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0077 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso 2.5.00.000.000 – Recursos de Impostos e Transferências sem vinculação

Meta Financeira: R$ 100.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 veículo tipo automóvel estimado em R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031-2023 - REG. A LEI MUNICIPAL Nº 624/2023

DECRETO Nº 031/2023

De 04 de Maio de 2023

“Regulamenta a Lei Municipal nº 624/2023, e Suplementa orçamentariamente pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica tipo PC.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática: 08.001.20.606.0004.1.047.4.4.90.52-00 (0588)

08. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenv. Econômico

002. Departamento de Agricultura e Pecuária

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0004. Apoio a produção, Comercialização e Serviços

1.047. Aquisição de Equipamentos, Implementos e Veículos

4.4.90.52-00 Equipamento e material permanente

0588 – Dotação Código Reduzido

Fonte de recurso 2.5.00.000.000 – Recursos de Impostos e Transferências sem vinculação

Meta Financeira: R$ 750.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica tipo PC aproximado de R$ 750.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2023

De 26 de abril de 2023

“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17******* SSP/MT e do CPF sob o nº 020.741.***-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 885, **pelo período de 11/04/2023 a 11/04/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº015/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **23/05/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **REFORMA ELÉTRICA DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT,08 de maio de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2023

De 27 de abril de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 69****** SSP/RO e do CPF sob o nº. 667.740.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** matriculada no DRH sob o nº 1141, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **10/04/2023 a 01/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2023

De 27 de abril de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20********** SSP/CE e do CPF sob o nº. 025.323.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI),**matriculada no DRH sob o nº 2237, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **24/04/2023 a 21/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 24 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2023

De 27 de abril de 2023

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **RICARDO GARLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14****** SJSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 323.938.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023

De 25 de abril de 2023

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 947.086.***-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2221, **pelo período de 24/04/2023 a 24/04/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 24 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2023

De 26 de abril de 2023

"Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada ao Servidor efetivo **ADRIANO MAFINI BALBINO**, portador do RG nº 17****** SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.389.***-**, pela designação ao exercício de atividades junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, aos 26 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 47/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA EQUIPAR A UBS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VALOR TOTAL R$ 145.807,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 08 de maio de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

DE 08 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando o Parecer do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, que emitiu parecer desfavorável ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado 001/2023,

Resolve:

1) Cancelar o Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Novo São Joaquim-MT, aos oito dias do mês de maio de 2023.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 230 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA REJANE DE SOUZA**, Matrícula 3802, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 31/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 110/2022

Processo: dispensa de licitação nº 55/2022.

Contrato: 110/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ: 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT,** em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 01/05/2023 até 01/07/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de abril de 2023.

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 016/2023

PORTARIA N.º 016/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr**. Osvaldo Augusto Correia** em decorrência do falecimento da servidora aposentada **Sra. Edneia Luzia Correia**"*

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei n.º 181/2006, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga, bem como art. 28, inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, item "6" com redação dada pela Lei Municipal. 1.351/2016;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. EDNEIA LUZIA CORREIA,** portador da cédula de identidade n.º 2.035.552-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 363.451.059-53, servidora aposentada no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", com registro do Ato devidamente homologado através do Acórdão nº 372/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. OSVALDO AUGUSTO CORREIA, portador da cédula de identidade nº 1.931.021-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 323.972.679-34 a partir de **17/02/2023, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2023.07.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga /MT, 05 de maio de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva Paranatinga-Prev

Homologo: JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 229 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLENE DE SOUZA PINTO**, Matrícula 16, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/05/2023 À 31/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico n° 015/2023/SEMATUR referente ao processo n° 010/2023 requerida por Antônio Pereira da Silva Neto (FAZENDA CRISTAL AZUL) **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 080.224.068-21, para a atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, no âmbito do processo registro ANM n° 866.126/2023, desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 10/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Monitoramento individual da dose de Radiação Ionizante com fornecimento de dosímetro para indivíduos ocupacionalmente exposto em Radiação, visando a**tender as necessidades dos profissionais de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fornecedor: 23886 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA PROTECAO RADI

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Total: 1.026,00 (um mil, vinte e seis reais).

Data da contratação: 08/05/2023.

Dispensa de Licitação nº 10/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 08 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 122, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE MAIO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPA DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 305.600,00 (Trezentos e cinco mil e seiscentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E	
		FINANCEIRO	
05.001.04.122.0001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
523 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.001.15.452.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
05.001.15.452.0004.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	
88 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
05.001.26.782.0004.2.282.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
118 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0005.0.000.		GESTÃO DO SUS	

11.001.10.302.0005.2.045.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
404 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	

05.001.15.452.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
05.001.15.452.0004.1.011.		PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS	
		PÚBLICAS	
72 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Total Suplementação: 305.600,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E	
		FINANCEIRO	
05.001.04.122.0001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
64 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.001.15.452.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
05.001.15.452.0004.2.036.		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
79 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
05.001.26.782.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA	
99 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
05.001.26.782.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA	
100 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	

05.001.26.782.0004.2.275.		LIMPEZA DE VIAS,TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
101 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário
05.001.26.782.0004.0.000.		SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
05.001.26.782.0004.2.281.		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS
114 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0005.0.000.		GESTÃO DO SUS
11.001.10.302.0005.2.045.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
403 - 3.3.90.33.00.00	3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
13.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
13.001.04.000.0000.0.000.		Administração
13.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
13.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
		FINANCEIRO
13.001.04.122.0001.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E
		GOVERNO
471 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 8 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2023 - ASSOCIACAO DOS MINI E PEQ. PRODUTORES DO BUGIU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS MINI E PEQ. PRODUTORES DO BUGIU **CNPJ: 04.342.434/0001-20**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	**DATA: 08/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 26/2023**, "SOLICITA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME SEGUE EM ANEXO".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 177 – 07.001.12.306.0009.2.087.3.3.90.30.00.00**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 - JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA **CNPJ: 589.649/0001-55**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.	**DATA: 08/05/2023**
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE E MAQUINARIOS, DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **12/05/2023 a 12/05/2024**, sem acréscimos financeiros.	
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 12/05/2023.	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 22/05/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual locação de caminhão Munck**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 08 de maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 60/2023 - LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 60/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME **CNPJ: 22.328.534/0001-84**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023	**DATA: 08/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 60/2023**, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 132 – 06.001.18.541.0012.2.024.4.4.90.52.00.00** **Código Reduzido: 417 – 11.001.10.302.0007.2.061.4.4.90.52.00.00**	

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO - Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Às 14:31:15 horas do dia 14 de Abril de 2023 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	Grande Porte
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	Grande Porte
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	Microempresa
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	Microempresa
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	Microempresa
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	Microempresa
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	Microempresa
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	Microempresa
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	Microempresa
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24633	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	S 10 CD 2.8	R$ 574.000,00	Classificada	--
56694	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	CHEVROLET	S10 4X4 2.8	R$ 622.240,00	Classificada	--
86475	JN VEICULOS LTDA	29634365000150	FORD	RANGER STORM 3.2 DIESEL 4X4 AT 2023	R$ 582.644,00	Classificada	--
30572	EMPORIO 77 LTDA	13430713000137	TOYOTA HYLUX SR	2023/2023	R$ 640.000,00	Classificada	--
28961	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166	TOTYOTA	HILUX	R$ 656.000,00	Classificada	--
80194	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT	R$ 560.000,00	Classificada	--
3676	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42066831000106	TOYOTA	STD POWER PACK	R$ 550.668,00	Classificada	--
432	ALL CAR PROJETOS LTDA	42308623000176	TOYOTA	HILUX 2.8 D-4D TURBO DIESEL CD POWER PACK 4X4 MANUAL 2023 2023	R$ 540.000,00	Classificada	--
54779	NEVES VEICULOS EIRELI	24710993000153	FORD	RANGER XLT DISEL 4X4	R$ 720.000,00	Classificada	--
77658	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	CHEVROLET	S10	R$ 650.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 720.000,00	13/04/2023 16:50:01	Classificado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 656.000,00	13/04/2023 10:36:59	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 650.000,00	13/04/2023 16:16:18	Classificado
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	R$ 640.000,00	11/04/2023 14:36:33	Classificado
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 630.000,00	14/04/2023 14:36:05	Intermediario
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 622.240,00	03/04/2023 11:47:28	Classificado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 596.000,00	14/04/2023 14:38:05	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 590.000,00	14/04/2023 14:39:43	Intermediario
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 582.644,00	13/04/2023 19:00:55	Classificado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 575.000,00	14/04/2023 14:41:13	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 574.800,00	14/04/2023 14:42:33	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 574.000,00	31/03/2023 17:32:47	Classificado
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	R$ 570.000,00	14/04/2023 14:32:12	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 569.870,00	14/04/2023 14:43:32	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 569.550,00	14/04/2023 14:44:37	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 569.000,00	14/04/2023 14:51:46	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 564.850,00	14/04/2023 14:45:33	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 560.000,00	13/04/2023 17:57:46	Fornecedor Inabilitado
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 550.668,00	13/04/2023 12:10:49	Classificado
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 550.000,00	14/04/2023 14:39:40	Intermediario
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 540.000,00	13/04/2023 14:51:20	Classificado
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 538.000,00	14/04/2023 14:33:28	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 535.000,00	14/04/2023 14:33:55	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 534.000,00	14/04/2023 14:34:57	Fornecedor Inabilitado
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 533.800,00	14/04/2023 14:35:04	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 533.000,00	14/04/2023 14:35:27	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 532.900,00	14/04/2023 14:35:39	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 530.000,00	14/04/2023 14:35:56	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 529.800,00	14/04/2023 14:36:10	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 529.000,00	14/04/2023 14:36:28	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 528.000,00	14/04/2023 14:36:38	Manual

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 527.000,00	14/04/2023 14:36:51	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 526.000,00	14/04/2023 14:37:08	Fornecedor Inabilitado
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 525.000,00	14/04/2023 14:37:09	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 524.000,00	14/04/2023 14:37:18	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 523.000,00	14/04/2023 14:37:24	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 520.000,00	14/04/2023 14:37:33	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 519.000,00	14/04/2023 14:37:51	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 518.000,00	14/04/2023 14:38:00	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 516.000,00	14/04/2023 14:38:27	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 515.000,00	14/04/2023 14:38:49	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 514.500,00	14/04/2023 14:39:01	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 514.000,00	14/04/2023 14:39:10	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 512.000,00	14/04/2023 14:39:23	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 510.500,00	14/04/2023 14:39:58	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 510.000,00	14/04/2023 14:39:34	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 509.000,00	14/04/2023 14:39:52	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 508.000,00	14/04/2023 14:40:10	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 507.000,00	14/04/2023 14:40:18	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 506.000,00	14/04/2023 14:40:25	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 505.000,00	14/04/2023 14:40:39	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 504.000,00	14/04/2023 14:40:49	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 502.000,00	14/04/2023 14:41:15	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 501.000,00	14/04/2023 14:41:37	Fornecedor Inabilitado
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 500.000,00	14/04/2023 14:41:46	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 499.000,00	14/04/2023 14:41:59	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 498.000,00	14/04/2023 14:42:49	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 497.000,00	14/04/2023 14:43:02	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 496.000,00	14/04/2023 14:43:21	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 495.500,00	14/04/2023 14:44:10	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 495.000,00	14/04/2023 14:44:27	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 494.500,00	14/04/2023 14:44:47	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 494.000,00	14/04/2023 14:45:02	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 493.500,00	14/04/2023 14:47:00	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 493.000,00	14/04/2023 14:47:16	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 492.500,00	14/04/2023 14:48:56	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 492.000,00	14/04/2023 14:49:24	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 471.600,00	17/04/2023 15:30:44	Negociacao
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 245.500,00	14/04/2023 14:49:51	Lance Excluído
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 245.300,00	14/04/2023 15:06:25	Lance Excluído

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	14/04/ 2023 14:31:15	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/04/ 2023 14:31:22	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/04/ 2023 14:41:25	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	14/04/ 2023 14:53:49	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	14/04/ 2023 15:05:24	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	14/04/ 2023 15:06:25	LOTE 1 negociado no valor de R$ 245.300,00 pelo fornecedor ID: 86475 - Data Prop.: 13/04/2023 19:00:55
Sistema	14/04/ 2023 15:18:22	Fornecedor: 86475, seu lance no valor de R$ 245.300,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: A PEDIDO DO FORNECEDOR.!
Sistema	14/04/ 2023 15:18:32	Fornecedor: 86475, seu lance no valor de R$ 245.500,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: A PEDIDO DO FORNECEDOR.!
Sistema	14/04/ 2023 15:20:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	14/04/ 2023 15:20:39	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R$492.000,00.
Fornecedor 30572	14/04/ 2023 16:17:07	O veiculo ofertado pelo concorrente (Ford Ranger XLS), pois o Motor é 2.2 e pede 2.8
Fornecedor 30572	14/04/ 2023 16:18:19	O veiculo ofertado pelo concorrente (Ford Ranger XLS),Não atende o termo de referencia, pois o Motor é 2.2 e pede 2.8
Fornecedor 80194	14/04/ 2023 16:37:30	Boa tarde senhor pregoeiro, realinhamos os valores da proposta do lote 01 arrematado em igualdade unitária com 2° lote deste processo, para que haja conformidade editalícias com o órgão público conforme também já expresso em lei.

Pregoeiro	14/04/2023 16:42:41	Ao analisarmos junto ao prospecto da fabricante FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. A versão XLS apresentada pela empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, não atende as especificações deste edital: onde diz MOTOR 2.8, já a XLS POSSUI SOMENTE 2.2, INFORMADO EQUIVOCADAMENTE PELA FORNECEDORA COMO: MARCA/MODELO: LOTE 01 E LOTE 2 - FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - ANO: 2023/2023. A MOTORIZAÇÃO 3.2 PARA PICAPES RANGER SOMENTE NAS VERSÕES STORM, XLT E LIMITED.
Sistema	14/04/2023 16:44:47	Empresa: SEBBA MOTORS LTDA - 02050048000130, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Ao analisarmos junto ao prospecto da fabricante FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. A versão XLS apresentada pela empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, não atende as especificações deste edital: onde diz MOTOR 2.8, já a XLS POSSUI SOMENTE 2.2, INFORMADO EQUIVOCADAMENTE PELA FORNECEDORA COMO: MARCA/MODELO: LOTE 01 E LOTE 2 - FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - ANO: 2023/2023. A MOTORIZAÇÃO 3.2 PARA PICAPES RANGER SOMENTE NAS VERSÕES STORM, XLT E LIMITED.!
Sistema	14/04/2023 16:44:47	O fornecedor JN VEICULOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R$492.500,00.
Sistema	17/04/2023 15:27:05	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	17/04/2023 15:30:44	LOTE 1 negociado no valor de R$ 471.600,00 pelo fornecedor ID: 86475 - Data Prop.: 13/04/2023 19:00:55
Sistema	17/04/2023 15:57:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/04/2023 16:24:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JN VEICULOS LTDA -29.634.365/0001-50 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/04/2023 16:24:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/04/2023 16:26:27	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Boa tarde senhor pregoeiro. Manifesto a intenção de recurso pela nossa inabilitação de forma equivocada nos LOTE 1 e LOTE 2, haja vista que os veículos que ofertamos FORD RANGER XLS 3.2 possui sim as qualificações apresentadas de modo que se possa conferir no site da Ford: (https://www.ford.com.br/veiculos-comerciais/ranger-xls-cd-fleet/). Logo assim também salientamos possuir os veículos em solo, podendo ser comprovados com as respectivas notas ficais.*
Sistema	18/04/2023 15:10:32	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos a intenção de recurso os veiculos apresentados para os lote 01 e 02 não possuem 05 anos de garantia para vendas modalidade governo e CNPJ pedimos que seja feito diligencia junto ao site oficial das montadoras para que seja averiguado apontamento por nos apresentados*
Sistema	18/04/2023 16:24:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	18/04/2023 16:27:25	A manifestação de Intenção de Recurso de SEBBA MOTORS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 27/04/2023.
Sistema	18/04/2023 16:27:42	A manifestação de Intenção de Recurso de AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 27/04/2023.
Sistema	19/04/2023 16:22:34	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo auto_car_pedra_preta_pe_024_1681932154.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	19/04/2023 17:50:31	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_municipio_de_pedra_preta_mt_1681937431.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/04/2023 19:35:10	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_pedra_preta_1682634910.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/04/2023 19:35:40	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_pedra_preta_1682634940.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/05/2023 18:05:02	O recurso do AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: *Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.* .
Sistema	04/05/2023 18:06:52	O recurso do SEBBA MOTORS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: *Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - OFÍCIO 147/2023/DLC - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.* .
Sistema	05/05/2023 14:01:26	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 471.600,00
2º	ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 500.000,00
3º	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 506.000,00
4º	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 550.000,00
5º	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 564.850,00
6º	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 569.000,00
7º	EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	R$ 570.000,00
8º	PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 622.240,00
9º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 650.000,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	17/04/2023 16:26:27	Boa tarde senhor pregoeiro. Manifesto a intenção de recurso pela nossa inabilitação de forma equivocada nos LOTE 1 e LOTE 2, haja vista que os veículos que ofertamos FORD RANGER XLS 3.2 possui sim as qualificações apresentadas de modo que se possa conferir no site da Ford: (https://www.ford.com.br/veiculos-comerciais/ranger-xls-cd-fleet/). Logo assim também salientamos possuir os veículos em solo, podendo ser comprovados com as respectivas notas ficais.	Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - OFÍCIO 147/2023/DLC - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.	Indeferido
AUTOCAR COMERCIO	07137068000166	18/04/2023 15:10:32	Manifestamos a intenção de recurso os veiculos apresentados para os lote 01 e 02 não possuem 05 anos de garantia para vendas modalidade governo e CNPJ	Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECUR-	Indeferido

DE VEICULOS EIRELI			pedimos que seja feito diligencia junto ao site oficial das montadoras para que seja averiguado apontamento por nos apresentados	SAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79713	JN VEICULOS LTDA	29634365000150	FORD	RANGER STORM 3.2 DIESEL 4X4 AT 2023	R$ 291.322,00	Classificada	--
20008	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT	R$ 280.000,00	Classificada	--
95327	NEVES VEICULOS EIRELI	24710993000153	FORD	RANGER XLT DISEL 4X4	R$ 360.000,00	Classificada	--
80154	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	CHVROLET	S10	R$ 325.000,00	Classificada	--
41377	ALL CAR PROJETOS LTDA	42308623000176	TOYOTA	HILUX 2.8 D-4D TURBO DIESEL CD POWER PACK 4X4 MANUAL 2023 2023	R$ 270.000,00	Classificada	--
34794	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42066831000106	TOYOTA	STD POWER PACK	R$ 275.334,00	Classificada	--
98693	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166	TOYOTA	HILUX	R$ 328.000,00	Classificada	--
84333	EMPORIO 77 LTDA	13430713000137	TOYOTA HYLUX SR	2023/2023	R$ 320.000,00	Classificada	--
29236	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	CHEVROLET	S10 4X4 2.8	R$ 311.120,00	Classificada	--
65819	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	S 10 CD 2.8	R$ 287.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 360.000,00	13/04/2023 16:50:01	Classificado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 328.000,00	13/04/2023 10:36:59	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 325.000,00	13/04/2023 16:16:18	Classificado
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	R$ 320.000,00	11/04/2023 14:36:33	Classificado
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 315.000,00	14/04/2023 14:35:33	Intermediario
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 311.120,00	03/04/2023 11:47:28	Classificado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 298.000,00	14/04/2023 14:38:13	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 295.000,00	14/04/2023 14:39:29	Intermediario
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 291.322,00	13/04/2023 19:00:55	Classificado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 289.000,00	14/04/2023 14:42:18	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 287.000,00	31/03/2023 17:32:47	Classificado
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	R$ 285.000,00	14/04/2023 14:32:27	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 284.500,23	14/04/2023 14:44:14	Intermediario
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 283.750,00	14/04/2023 14:52:14	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 282.000,00	14/04/2023 14:45:53	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 280.000,00	13/04/2023 17:57:46	Fornecedor Inabilitado
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 279.850,23	14/04/2023 15:02:26	Intermediario
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 275.334,00	13/04/2023 12:10:49	Classificado
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 275.000,00	14/04/2023 14:39:26	Intermediario
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 270.000,00	13/04/2023 14:51:20	Classificado
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 269.000,00	14/04/2023 14:33:53	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 267.500,00	14/04/2023 14:34:13	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 267.000,00	14/04/2023 14:34:42	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 266.500,00	14/04/2023 14:35:36	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 266.400,00	14/04/2023 14:35:50	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 266.000,00	14/04/2023 14:36:21	Intermediario
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 265.000,00	14/04/2023 14:36:08	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 264.900,00	14/04/2023 14:36:29	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 264.500,00	14/04/2023 14:36:40	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 264.000,00	14/04/2023 14:36:52	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 263.000,00	14/04/2023 14:36:59	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 262.500,00	14/04/2023 14:37:21	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 262.000,00	14/04/2023 14:37:28	Fornecedor Inabilitado
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 260.000,00	14/04/2023 14:37:44	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 259.000,00	14/04/2023 14:38:20	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 258.000,00	14/04/2023 14:38:40	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 257.250,00	14/04/2023 14:39:11	Intermediario
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 257.000,00	14/04/2023 14:38:55	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 256.000,00	14/04/2023 14:39:30	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 255.250,00	14/04/2023 14:40:23	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 255.000,00	14/04/2023 14:39:49	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 254.500,00	14/04/2023 14:40:00	Manual
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 254.000,00	14/04/2023 14:40:12	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 253.500,00	14/04/2023 14:40:29	Intermediario
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 252.500,00	14/04/2023 14:40:46	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 252.000,00	14/04/2023 14:40:28	Fornecedor Inabilitado
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 251.800,00	14/04/2023 14:41:37	Manual
ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 250.000,00	14/04/2023 14:41:54	Manual

JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 249.500,00	14/04/2023 14:42:09	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 249.000,00	14/04/2023 14:42:38	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 248.500,00	14/04/2023 14:43:10	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 248.000,00	14/04/2023 14:43:33	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 247.750,00	14/04/2023 14:44:22	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 247.250,00	14/04/2023 14:44:57	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 247.000,00	14/04/2023 14:44:38	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 246.750,00	14/04/2023 14:47:07	Manual
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 246.250,00	14/04/2023 14:49:03	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 246.000,00	14/04/2023 14:47:33	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 245.000,00	14/04/2023 14:49:20	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 244.500,00	14/04/2023 14:49:57	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 244.000,00	14/04/2023 14:50:21	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 243.000,00	14/04/2023 14:50:39	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 242.000,00	14/04/2023 14:52:39	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 241.000,00	14/04/2023 14:52:58	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 240.000,00	14/04/2023 14:54:00	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 239.500,00	14/04/2023 14:54:44	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 239.400,00	14/04/2023 14:55:39	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 239.000,00	14/04/2023 14:56:07	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 238.800,00	14/04/2023 14:56:29	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 238.000,00	14/04/2023 14:56:47	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 237.800,00	14/04/2023 14:57:00	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 237.000,00	14/04/2023 14:57:17	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 236.800,00	14/04/2023 14:59:00	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 236.000,00	14/04/2023 14:59:15	Fornecedor Inabilitado
JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 235.800,00	14/04/2023 15:01:08	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 235.500,00	14/04/2023 15:01:23	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	14/04/ 2023 14:31:15	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/04/ 2023 14:31:22	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/04/ 2023 14:41:25	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	14/04/ 2023 15:04:26	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	14/04/ 2023 15:05:24	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	14/04/ 2023 15:20:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	14/04/ 2023 15:20:39	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R$235.500,00.
Pregoeiro	14/04/ 2023 16:42:52	Ao analisarmos junto ao prospecto da fabricante FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. A versão XLS apresentada pela empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, não atende as especificações deste edital: onde diz MOTOR 2.8, já a XLS POSSUI SOMENTE 2.2, INFORMADO EQUIVOCADAMENTE PELA FORNECEDORA COMO: MARCA/MODELO: LOTE 01 E LOTE 2 - FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - ANO: 2023/2023. A MOTORIZAÇÃO 3.2 PARA PICAPES RANGER SOMENTE NAS VERSÕES STORM, XLT E LIMITED.
Sistema	14/04/ 2023 16:44:47	Empresa: SEBBA MOTORS LTDA - 02050048000130, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Ao analisarmos junto ao prospecto da fabricante FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. A versão XLS apresentada pela empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, não atende as especificações deste edital: onde diz MOTOR 2.8, já a XLS POSSUI SOMENTE 2.2, INFORMADO EQUIVOCADAMENTE PELA FORNECEDORA COMO: MARCA/MODELO: LOTE 01 E LOTE 2 - FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - ANO: 2023/2023. A MOTORIZAÇÃO 3.2 PARA PICAPES RANGER SOMENTE NAS VERSÕES STORM, XLT E LIMITED.!
Sistema	14/04/ 2023 16:44:47	O fornecedor JN VEICULOS LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R$235.800,00.
Sistema	17/04/ 2023 15:27:05	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	17/04/ 2023 15:57:05	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/04/ 2023 16:24:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JN VEICULOS LTDA -29.634.365/ 0001-50 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/04/ 2023 16:24:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 24 horas para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/04/ 2023 16:26:27	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Boa tarde senhor pregoeiro. Manifesto a intenção de recurso pela nossa inabilitação de forma equivocada nos LOTE 1 e LOTE 2, haja vista que os veículos que ofertamos FORD RANGER XLS 3.2 possui sim as qualificações apresentadas de modo que se possa conferir no site da Ford: (https://www.ford.com.br/veiculos-comerciais/ranger-xls-cd-fleet/). Logo assim também salientamos possuir os veículos em solo, podendo ser comprovados com as respectivas notas ficais.*
Sistema	18/04/ 2023 15:10:32	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos a intenção de recurso os veículos apresentados para os lote 01 e 02 não possuem 05 anos de garantia para vendas modalidade governo e CNPJ pedimos que seja feito diligencia junto ao site oficial das montadoras para que seja averiguado apontamento por nos apresentados*

Sistema	18/04/2023 16:24:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	18/04/2023 16:27:25	A manifestação de Intenção de Recurso de SEBBA MOTORS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 27/04/2023.
Sistema	18/04/2023 16:27:42	A manifestação de Intenção de Recurso de AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/04/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 27/04/2023.
Sistema	19/04/2023 16:22:34	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo auto_car_pedra_preta_pe_024_1681932154.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	19/04/2023 17:50:31	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_municipio_de_pedra_preta_mt_1681937431.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/04/2023 19:35:56	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_pedra_preta_1682634955.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/04/2023 19:36:12	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_pedra_preta_1682634972.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/05/2023 18:05:02	O recurso do AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: *Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.* .
Sistema	04/05/2023 18:06:52	O recurso do SEBBA MOTORS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: *Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - OFÍCIO 147/2023/DLC - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.* .
Sistema	05/05/2023 14:01:26	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	R$ 235.800,00
2º	ALL CAR PROJETOS LTDA	42.308.623/0001-76	R$ 250.000,00
3º	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 251.800,00
4º	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	R$ 275.000,00
5º	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 279.850,23
6º	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 282.000,00
7º	EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37	R$ 285.000,00
8º	PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 311.120,00
9º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R$ 325.000,00

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/ Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	17/04/2023 16:26:27	Boa tarde senhor pregoeiro. Manifesto a intenção de recurso pela nossa inabilitação de forma equivocada nos LOTE 1 e LOTE 2, haja vista que os veículos que ofertamos FORD RANGER XLS 3.2 possui sim as qualificações apresentadas de modo que se possa conferir no site da Ford: (https://www.ford.com.br/veiculos-comerciais/ranger-xls-cd-fleet/). Logo assim também salientamos possuir os veículos em solo, podendo ser comprovados com as respectivas notas ficais.	Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - OFÍCIO 147/2023/DLC - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.	Indeferido
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166	18/04/2023 15:10:32	Manifestamos a intenção de recurso os veiculos apresentados para os lote 01 e 02 não possuem 05 anos de garantia para vendas modalidade governo e CNPJ pedimos que seja feito diligencia junto ao site oficial das montadoras para que seja averiguado apontamento por nos apresentados	Segue anexo: _ RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES; - FASE RECURSAL; - CONTRA - RAZÕES DE RECURSO; - DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/04/2023 15:21:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/04/2023 15:21:00hs até o dia 14/04/2023 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es):SEBBA MOTORS LTDA.
Pregoeiro	14/04/2023 15:22:41	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/04/2023 15:22:00hs até o dia 14/04/2023 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es):SEBBA MOTORS LTDA.
Pregoeiro	14/04/2023 15:23:12	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/04/2023 15:23:00hs até o dia 14/04/2023 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es):AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDAPEDRAGON AUTOS LTDANEVES VEICULOS EIRELIAUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELIBRANDAO AUTOMOVEIS LTDAALL CAR PROJETOS LTDANOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDAJN VEICULOS LTDAEMPORIO 77 LTDASEBBA MOTORS LTDA.
Sistema	14/04/2023 15:32:14	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_catalago_1_1681497134.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:32:25	O fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI acabou de ENVIAR hilux_2022_1681497145.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:33:44	O fornecedor EMPORIO 77 LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_emporio77_1681497223.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:36:56	O fornecedor NEVES VEICULOS EIRELI acabou de ENVIAR habilitacao_1681497415.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:39:39	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA acabou de ENVIAR sebba_motor_proposta_realinhada_1681497579.pdf no habilitanet.

Sistema	14/04/2023 15:40:01	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA acabou de ENVIAR documentos_1681497601.rar no habilitanet.
Sistema	14/04/2023 15:46:56	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_1681498016.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:47:34	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de EXCLUIR proposta_de_precos_1681498016.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:49:53	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_1681498192.rar no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 15:57:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	14/04/2023 16:10:07	O fornecedor BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_brandao_x_pedra_preta_1681499407.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 16:11:55	O fornecedor BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA acabou de ENVIAR screenshot_20230414_151137_adobe_acrobat_1681499515.jpg no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 16:12:05	O fornecedor AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR doc_amorim_1681499524.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 16:17:30	O fornecedor AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR s10_cabine_dupla_1681499850.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	14/04/2023 16:29:56	O fornecedor SEBBA MOTORS LTDA acabou de ENVIAR sebba_motor_proposta_realinhada_1681500596.pdf no proposta final.
Sistema	14/04/2023 16:44:28	O prazo do Habilitanet para o fornecedor SEBBA MOTORS LTDA foi *encerrado* pelo Pregoeiro(a)!.
Sistema	14/04/2023 16:44:31	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor SEBBA MOTORS LTDA foi *encerrado* pelo Pregoeiro(a)!.
Sistema	14/04/2023 16:44:35	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor SEBBA MOTORS LTDA foi *encerrado* pelo Pregoeiro(a)!.
Pregoeiro	14/04/2023 16:50:03	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/04/2023 16:46:00hs até o dia 17/04/2023 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):JN VEICULOS LTDA.
Sistema	14/04/2023 16:50:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	14/04/2023 16:59:33	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_1681502373.rar no habilitanet.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor NEVES VEICULOS EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor ALL CAR PROJETOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor JN VEICULOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	14/04/2023 17:30:02	O prazo para o fornecedor EMPORIO 77 LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	17/04/2023 12:00:01	O prazo para o fornecedor JN VEICULOS LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	26/04/2023 08:55:33	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	26/04/2023 08:55:44	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	04/05/2023 18:07:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2023 08:00:00hs até o dia 05/05/2023 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):JN VEICULOS LTDA.
Pregoeiro	04/05/2023 18:08:24	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2023 08:00:00hs até o dia 05/05/2023 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):JN VEICULOS LTDA.

Pregoeiro	04/05/2023 18:08:50	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2023 08:00:00hs até o dia 05/05/2023 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):JN VEICULOS LTDA.
Sistema	05/05/2023 10:11:40	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1683292300.rar no habilitanet.
Sistema	05/05/2023 10:12:40	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1683292360.rar no proposta final.
Sistema	05/05/2023 10:13:41	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1683292421.rar no menu *Docs. Legal*.
Sistema	05/05/2023 10:13:59	O fornecedor JN VEICULOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/05/2023 12:00:01	O prazo para o fornecedor JN VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	05/05/2023 12:00:01	O prazo para o fornecedor JN VEICULOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	05/05/2023 12:00:01	O prazo para o fornecedor JN VEICULOS LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:01:26 horas do dia 05 de Maio de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da CostaPregoeiro(a) OficialMaria Regina Quirino Alves Equipe de ApoioAntonio Wezelle Brito de Sa Equipe de ApoioAutenticação: 0C821FB3F052D44F9D853F571AC66FE2

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – Portaria nº 186/2023 Srª. **RITHYENE GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 24/2023**, objeto: **"Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",**a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI** inscrita no CNPJ **07.137.068/0001-66** e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA** inscrita no CNPJ **02.050.048/0001-30,** manifestaram interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 18 de abril de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

PORTARIA Nº 269, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA TEREZINHA ALVES TEIXEIRA.

DE 8 DE MAIO DE 2023

Concede licença prêmio à servidora Terezinha Alves Teixeira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1**/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Terezinha Alves Teixeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **20/5/2023 à 19/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 123, DE 2023 - DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

DE 8 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionários aprovados no Concurso Público nº 001, de 2016.

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados no serviço público municipal, os funcionários concursados:

MAT	SERVIDORES	CARGOS	ADMISSÃO
6051	*Gilberto Batista da Silva*	*Agente de Vigilância*	*7/5/2020*
6061	*Lenir Dias Moreira dos Santos*	*Contínua/Merendeira*	*18/5/2020*
6055	*Maria Aparecida da Silva*	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*11/5/2020*
6056	*Pablo Riet Correa Rivero*	*Fiscal de Vigilância Ambiental*	*11/5/2020*
6060	*Tania Regina dos Santos*	*Professora Infantil e de Ensino Fundamental*	*18/5/2020*

Art. 2º A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas pela lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 425/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005530	MARIA GABRIELA ALVES MARTINS	22º
0010190	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	23º
0011280	RENATA BORGES RODRIGUES	24º

Justificativa: 01 vaga (cuidador) para EM Dulce Meiry Silva Sabini, 02 vagas (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectivada Educação Inclusiva, convocados anteriormente não compareceram.

Pedra Preta, 8 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 424/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008750	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	61

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da CMEI Prefeito Arlindo Domingos, em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Solange Aparecida Leandro, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 8 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 02/2023

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de adjudicação e homologação da INEXIGIBILIDADE 02/2023, RETIFICAR o **descritivo de indicação de edição do evento**, passando a valer o que segue:

Onde se lê:

O ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32, para prestação de serviços de organização e execução de evento para a realização da **6º etapa do campeonato regional de Motocross**, no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Leia-se:

O ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32, para prestação de serviços de organização e execução de evento para a realização da **3º etapa do campeonato regional de Motocross**, no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	1/2023
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**
c) Data ADJUDICAÇÃO :	05/05/2023
d) Objeto Adjudicado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CONFORME RELACIONADO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2022, FIRAMDO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE E O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.634.365/0001-50

LOTE: 01 (recursos próprios)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICK-UP CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COMBUSTIVEL DISEL, TRAÇÃO 4X4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CAVALOS, TORQUE MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS OU AUTOMATICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS, DISCOS VENTILADOS, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR . FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM PELO MENOS 6 AIRBAGS (FRONTAIS), (DOIS) LATERAIS, (DOIS) E DE CORTINA, (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO - COM 3 PONTOS. AR CONDICIONADO MANUAL, COM VOLANTE MULTIFUNÇÕES, COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS/TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELETRICO, AJUSTE ELETRICO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ALARME COM ACIONAMENTO ADISTÂNCIA. PARA- BRISA COM DESEMBAÇADOR, RÁPIDO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUTOOTH, COM SISTEMAS DE SOM E ALTO FALANTE. MATERIAL DOS BANCOS EM COURO, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO - RECLINAVEL, TIPO DE RODA DE AÇO, ARO 17 POL. ACABAMENTO INTERNO COM CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTO-COPOS, PORTA-ONJETOS E DESCANSA BRAÇOS, TANQUE (L) MINIMO DE 75, ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO DE 3085, CARGA UTIL (KG) MINIMO DE 1000. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS PELA FABRICANTE.	UND	FORD	2	R$ 235.800,0000	R$ 471.600,0000
Valor Total Adjudicado - R$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos reais)						

LOTE: 02 (Termo de compromisso nº 012/2022, firmado com o Fundo Estadual de saúde e Fundo Municipal de Saúde)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICK-UP CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COMBUSTIVEL DISEL, TRAÇÃO 4X4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CAVALOS, TORQUE MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS OU AUTOMATICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS, DISCOS VENTILADOS, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR . FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM PELO MENOS 6 AIRBAGS (FRONTAIS), (DOIS) LATERAIS, (DOIS) E DE CORTINA, (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO - COM 3 PONTOS. AR CONDICIONADO MANUAL, COM VOLANTE MULTIFUNÇÕES, COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS/TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELETRICO, AJUSTE ELETRICO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ALARME COM ACIONAMENTO ADISTÂNCIA. PARA- BRISA COM DESEMBAÇADOR, RÁPIDO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUTOOTH, COM SISTEMAS DE SOM E ALTO FALANTE. MATERIAL DOS BANCOS EM COURO, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO - RECLINAVEL, TIPO DE RODA DE AÇO, ARO 17 POL. ACABAMENTO INTERNO COM CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTO-COPOS, PORTA-ONJETOS E DESCANSA BRAÇOS, TANQUE (L) MINIMO DE 75, ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO DE 3085, CARGA UTIL (KG) MINIMO DE 1000. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS PELA FABRICANTE.	UND	FORD	1	R$ 235.800,0000	R$ 235.800,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos reais)

VALOR TOTAL GERAL Adjudicado - R$ 707.400,00 (setecentos e sete mil, quatrocentos reais)

PEDRA PRETA, 05 de maio de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	1/2023
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**
c) Data Homologação :	05/05/2023
d) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CONFORME RELACIONADO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2022, FIRAMDO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.634.365/0001-50

LOTE: 01 (recursos próprios)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICK-UP CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COMBUSTÍVEL DISEL, TRAÇÃO 4X4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CAVALOS, TORQUE MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS, DISCOS VENTILADOS, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR . FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM PELO MENOS 6 AIRBAGS (FRONTAIS), (DOIS) LATERAIS, (DOIS) E DE CORTINA, (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO - COM 3 PONTOS. AR CONDICIONADO MANUAL, COM VOLANTE MULTIFUNÇÕES, COM TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS/TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AJUSTE ELÉTRICO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ALARME COM ACIONAMENTO ADISTÂNCIA. PARA- BRISA COM DESEMBAÇADOR, RÁPIDO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUTOOTH, COM SISTEMAS DE SOM E ALTO FALANTE. MATERIAL DOS BANCOS EM COURO, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO - RECLINAVEL, TIPO DE RODA DE AÇO, ARO 17 POL. ACABAMENTO INTERNO COM CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTO-COPOS, PORTA-ONJETOS E DESCANSA BRAÇOS, TANQUE (L) MINIMO DE 75, ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO DE 3085, CARGA ÚTIL (KG) MINIMO DE 1000. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS PELA FABRICANTE.	UND	FORD	2	R$ 235.800,0000	R$ 471.600,0000
Valor Total Homologado - R$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos reais)						

LOTE: 02 (Termo de compromisso nº 012/2022, firmado com o Fundo Estadual de saúde e Fundo Municipal de Saúde)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICK-UP CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COMBUSTÍVEL DISEL, TRAÇÃO 4X4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CAVALOS, TORQUE MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS, DISCOS VENTILADOS, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR . FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM PELO MENOS 6 AIRBAGS (FRONTAIS), (DOIS) LATERAIS, (DOIS) E DE CORTINA, (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO - COM 3 PONTOS. AR CONDICIONADO MANUAL, COM VOLANTE MULTIFUNÇÕES, COM TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS/TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, AJUSTE ELÉTRICO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ALARME COM ACIONAMENTO ADISTÂNCIA. PARA- BRISA COM DESEMBAÇADOR, RÁPIDO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUTOOTH, COM SISTEMAS DE SOM E ALTO FALANTE. MATERIAL DOS BANCOS EM COURO, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO - RECLINAVEL, TIPO DE RODA DE AÇO, ARO 17 POL. ACABAMENTO INTERNO COM CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTO-COPOS, PORTA-ONJETOS E DESCANSA BRAÇOS, TANQUE (L) MINIMO DE 75, ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO DE 3085, CARGA ÚTIL (KG) MINIMO DE 1000. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS PELA FABRICANTE.	UND	FORD	1	R$ 235.800,0000	R$ 235.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos reais)

VALOR TOTAL GERAL Homologado - R$ 707.400,00 (setecentos e sete mil, quatrocentos reais)

PEDRA PRETA, 05 de maio de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, Objeto: **"Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: JN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.634.365/0001-50

LOTE: 01 (recursos próprios)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICK-UP CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COMBUSTIVEL DISEL, TRAÇÃO 4X4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CAVALOS, TORQUE MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS, DISCOS VENTILADOS, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR . FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM PELO MENOS 6 AIRBAGS (FRONTAIS), (DOIS) LATERAIS, (DOIS) E DE CORTINA, (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO - COM 3 PONTOS. AR CONDICIONADO MANUAL, COM VOLANTE MULTIFUNÇÕES, COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS/TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELETRICO, AJUSTE ELÉTRICO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ALARME COM ACIONAMENTO ADISTÂNCIA. PARA- BRISA COM DESEMBAÇADOR, RÁPIDO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUTOOTH, COM SISTEMAS DE SOM E ALTO FALANTE. MATERIAL DOS BANCOS EM COURO, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO - RECLINAVEL, TIPO DE RODA DE AÇO, ARO 17 POL. ACABAMENTO INTERNO COM CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTO-COPOS, PORTA-ONJETOS,E DESCANSA BRAÇOS, TANQUE (L) MINIMO DE 75, ENTRE-EIXOS (MM) MINIMO DE 3085, CARGA UTIL (KG) MINIMO DE 1000. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS PELA FABRICANTE.	UND	FORD	2	R$ 235.800,0000	R$ 471.600,0000
Valor Total Homologado - R$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos reais)						

LOTE: 02 (Termo de compromisso nº 012/2022, firmado com o Fundo Estadual de saúde e Fundo Municipal de Saúde)

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICK-UP CABINE DUPLA (5 OCUPANTES) 4 PORTAS, MODELO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COMBUSTIVEL DISEL, TRAÇÃO 4X4, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CAVALOS, TORQUE MÍNIMO TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS, DISCOS VENTILADOS, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR . FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM PELO MENOS 6 AIRBAGS (FRONTAIS), (DOIS) LATERAIS, (DOIS) E DE CORTINA, (DOIS) CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO - COM 3 PONTOS. AR CONDICIONADO MANUAL, COM VOLANTE MULTIFUNÇÕES, COM TRAVA/ABERTURA ELETRICA DAS PORTAS, VIDROS DIANTEIROS/TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELETRICO, AJUSTE ELÉTRICO ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ALARME COM ACIONAMENTO ADISTÂNCIA. PARA- BRISA COM DESEMBAÇADOR, RÁPIDO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUTOOTH, COM SISTEMAS DE SOM E ALTO FALANTE. MATERIAL DOS BANCOS EM COURO, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO - RECLINAVEL, TIPO DE RODA DE AÇO, ARO 17 POL. ACABAMENTO INTERNO COM CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTO-COPOS, PORTA-ONJETOS,E DESCANSA BRAÇOS, TANQUE (L) MINIMO DE 75, ENTRE-EIXOS (MM) MINIMO DE 3085, CARGA UTIL (KG) MINIMO DE 1000. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS PELA FABRICANTE.	UND	FORD	1	R$ 235.800,0000	R$ 235.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos reais)

VALOR TOTAL GERAL Homologado - R$ 707.400,00 (setecentos e sete mil, quatrocentos reais)

PEDRA PRETA, 05 DE MAIO DE 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, Objeto: "Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município de Pedra Preta de acordo com o convênio nº 1158-2022 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE ARRASTO COM CAPACIDADE NO MINÍMO 4 TONELADAS, MOTOR HIDRÁULICO TRANSMISSÃO EM DISCOS DE LANÇO 02 COM NO MINÍMO 4 PÁS, PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1886 MM, 1816 MM, PESO APROXIMADAMENTE 1203 KG.	UND	iac	1	R$ 35.420,0000	R$ 35.420,0000
3	TANQUE DE AGUA DE ARRASTO COM RODAS ARO 15 NO MINÍMO, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINÍMO 4.000 LITROS, SAÍDA NO MINÍMO 2,5" (PARA REGISTRO OU MAGOTE) TAMPA DE EXPANSÃO E ESCADA, ALT. SOLO PLAT. 970MM, COMPRIMENTO MINÍMO 4.350 MM, LARGURA EXTERNA MINIMA 1.836MM.	UND	iac	1	R$ 25.998,0000	R$ 25.998,0000
4	PULVERIZADOR, TANQUE MINIMO 300 LITROS, BOMBA CENTRIFUGA, MEXEDOR MECÂNICO, COMANDO MANUAL PARA REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO DUTO E MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO, ROTAÇÃO MINIMO DA BOMBA DE 520 RPM, VAZÃO LTS/MIN 60 LITROS POR MIN., ESPAÇAMENTO DOS BICOS MINIMO 50 CENTIMETROS ALTURA DA MÁQUINA MINIMO 1.80 MTS, LARGURA MÁQUINA 1.00 MTS, COMPRIMENTO NO MINIMO 1.25 MTS, PESO 160 KG.	UND	Pulvemaq	1	R$ 18.100,0000	R$ 18.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 79.518,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais)

Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA NO MINIMO 14 X 28" COM CONTROLE REMOTO, NO MINIMO 14 DISCOS, LARGURA DE TRABALHO MINIMO 1.75 MM, PESO APROXIMADAMENTE MINIMO 1.488KG, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS NO MINIMO 270MM.	UND	MetalFreitas	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE NIVELADORA NO MINÍMO 16X32", COM PNEUS ARO 15 NO MINÍMO, DIÂMETRO DOS DISCOS NO MINÍMO 020" X 3.5 MM, EIXO DOS DISCOS 01.1/2", AÇO NO MINIMO 5160. PESO APROXIMADAMENTE 1803 KG, LARGURA DO CORTE MÍNIMO 3.090MM.	UND	Marca Propria	1	R$ 55.000,0000	R$ 55.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil)

PEDRA PRETA, 05 DE MAIO DE 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – Portaria nº 186/2023 Srª. **RITHYENE GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, objeto: **"Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município de Pedra Preta de acordo com o convênio nº 1158-2022 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 27 de abril de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	4/2023
b) Modalidade :	Pregão: ELETRÔNICO:
c) Data Homologação :	05/05/2023
d) Objeto Homologado :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

PEDRA PRETA, 05 de maio de 2023.

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE ARRASTO COM CAPACIDADE NO MINÍMO 4 TONELADAS, MOTOR HIDRÁULICO TRANSMISSÃO EM DISCOS DE LANÇO 02 COM NO MINÍMO 4 PÁS, PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1886 MM, 1816 MM, PESO APROXIMADAMENTE 1203 KG.	UND	iac	1	R$ 35. 420,0000	R$ 35. 420,0000
3	TANQUE DE AGUA DE ARRASTO COM RODAS ARO 15 NO MINÍMO, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 4.000 LITROS, SAÍDA NO MINÍMO 2,5" (PARA REGISTRO OU MAGOTE) TAMPA DE EXPANSÃO E ESCADA, ALT. SOLO PLAT. 970MM, COMPRIMENTO MINIMO 4.350 MM, LARGURA EXTERNA MINÍMA 1.836MM.	UND	iac	1	R$ 25. 998,0000	R$ 25. 998,0000
4	PULVERIZADOR, TANQUE MINIMO 300 LITROS, BOMBA CENTRIFUGA, MEXEDOR MECÂNICO, COMANDO MANUAL PARA REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO DUTO E MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO, ROTAÇÃO MINIMO DA BOMBA DE 520 RPM, VAZÃO LTS/MIN 60 LITROS POR MIN., ESPAÇAMENTO DOS BICOS MINIMO 50 CENTIMETROS ALTURA DA MÁQUINA MINIMO 1.80 MTS, LARGURA MÁQUINA 1.00 MTS, COMPRIMENTO NO MINÍMO 1.25 MTS, PESO 160 KG.	UND	Pulvemaq	1	R$ 18. 100,0000	R$ 18. 100,0000

Valor Total HOMOLOGADO - R$ 79.518,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais)

Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA NO MINIMO 14 X 28" COM CONTROLE REMOTO, NO MINIMO 14 DISCOS, LARGURA DE TRABALHO MINIMO 1.75 MM, PESO APROXIMADAMENTE MINIMO 1.488KG, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS NO MINIMO 270MM.	UND	MetalFreitas	1	R$ 30. 000,0000	R$ 30. 000,0000

Valor Total HOMOLOGADO - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE NIVELADORA NO MINÍMO 16X32", COM PNEUS ARO 15 NO MINÍMO, DIÂMETRO DOS DISCOS NO MINÍMO 020" X 3.5 MM, EIXO DOS DISCOS 01.1/2", AÇO NO MINÍMO 5160. PESO APROXIMADAMENTE 1803 KG, LARGURA DO CORTE MINIMO 3.090MM.	UND	Marca Propria	1	R$ 55. 000,0000	R$ 55. 000,0000

Valor Total HOMOLOGADO - R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil)

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	4/2023
b) Modalidade :	Pregão: ELETRÔNICO:
c) Data ADJUDICAÇÃO :	05/05/2023
d) Objeto ADJUDICADO :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE ARRASTO COM CAPACIDADE NO MINÍMO 4 TONELADAS, MOTOR HIDRÁULICO TRANSMISSÃO EM DISCOS DE LANÇO 02 COM NO MINÍMO 4 PÁS, PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1886 MM, 1816 MM, PESO APROXIMADAMENTE 1203 KG.	UND	iac	1	R$ 35. 420,0000	R$ 35. 420,0000
3	TANQUE DE AGUA DE ARRASTO COM RODAS ARO 15 NO MINÍMO, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINÍMO 4.000 LITROS, SAÍDA NO MINÍMO 2,5" (PARA REGISTRO OU MAGOTE) TAMPA DE EXPANSÃO E ESCADA, ALT. SOLO PLAT. 970MM, COMPRIMENTO MINIMO 4.350 MM, LARGURA EXTERNA MINÍMA 1.836MM.	UND	iac	1	R$ 25. 998,0000	R$ 25. 998,0000
4	PULVERIZADOR, TANQUE MINIMO 300 LITROS, BOMBA CENTRIFUGA, MEXEDOR MECÂNICO, COMANDO MANUAL PARA REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO DUTO E MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO, ROTAÇÃO MINIMO DA BOMBA DE 520 RPM, VAZÃO LTS/MIN 60 LITROS POR MIN., ESPAÇAMENTO DOS BICOS MINIMO 50 CENTIMETROS ALTURA DA MÁQUINA MINI-	UND	Pulvemaq	1	R$ 18. 100,0000	R$ 18. 100,0000

	MO 1.80 MTS, LARGURA MÁQUINA 1.00 MTS, COMPRIMENTO NO MINÍMO 1.25 MTS, PESO 160 KG.					

Valor Total ADJUDICADO - R$ 79.518,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais)

Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA NO MINIMO 14 X 28" COM CONTROLE REMOTO, NO MINIMO 14 DISCOS, LARGURA DE TRABALHO MINIMO 1.75 MM, PESO APROXIMADAMENTE MINIMO 1.488KG, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS NO MINIMO 270MM.	UND	MetalFreitas	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE NIVELADORA NO MINÍMO 16X32", COM PNEUS ARO 15 NO MINÍMO, DIÂMETRO DOS DISCOS NO MINIMO 020" X 3.5 MM, EIXO DOS DISCOS 01.1/2", AÇO NO MINIMO 5160. PESO APROXIMADAMENTE 1803 KG, LARGURA DO CORTE MINIMO 3.090MM.	UND	Marca Propria	1	R$ 55.000,0000	R$ 55.000,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil)

PEDRA PRETA, 05 de maio de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO - **Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município de Pedra Preta de acordo com o convênio nº 1158-2022 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

Às 14:01:02 horas do dia 26 de Abril de 2023 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município de Pedra Preta de acordo com o convênio nº 1158-2022 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	Microempresa
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Microempresa
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	Microempresa
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	Microempresa
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	Microempresa
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	Grande Porte
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	Microempresa
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	Microempresa
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1	

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50750	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92264472000170	Marca Propria	GNC195 32x20	R$ 57.000,00	Classificada	--
29435	PUMA MÁQUINAS	23655349000167	PUMA MÁQUINAS	PGNLCR	R$ 80.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 80.000,00	26/04/2023 13:34:30	Classificado
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 57.000,00	26/04/2023 09:53:35	Classificado
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 56.500,00	26/04/2023 14:06:38	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 55.000,00	26/04/2023 14:19:42	Negociacao

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/04/2023 14:01:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:02:17	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/04/2023 14:12:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	26/04/2023 14:19:13	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/04/2023 14:19:42	ITEM 1 negociado no valor de R$ 55.000,00 pelo fornecedor ID: 50750 - Data Prop.: 26/04/2023 09:53:35
Sistema	26/04/2023 14:29:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/04/2023 14:31:44	O fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$55.000,00.
Sistema	27/04/2023 14:05:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -92.264.472/0001-70 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/04/2023 14:05:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/04/2023 14:35:42	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	27/04/2023 14:46:22	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 55.000,00
2º	PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 80.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16325	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	São José	São José	R$ 250.000,00	Classificada	--
71811	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36929543000135	iac	4.000	R$ 56.900,00	Classificada	--
62694	ALGOR METALURGICA LTDA	19138457000195	propria	das4000	R$ 70.000,00	Classificada	--
18707	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34026911000100	PROPRIA	TECLANCER 6.0	R$ 48.000,00	Classificada	--
72969	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92264472000170	Marca Propria	DC5000 RT	R$ 57.000,00	Classificada	--
42209	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41431621000107	IAC	DAS 4000	R$ 62.000,00	Classificada	--
93563	PUMA MÁQUINAS	23655349000167	IAC IMPLEMENTOS	DAS 4000	R$ 80.000,00	Classificada	--
10447	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36626077000119	Baldan	DCF6000	R$ 74.000,00	Classificada	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 250.000,00	26/04/2023 11:39:14	Classificado
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 80.000,00	26/04/2023 13:34:30	Classificado
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 74.000,00	25/04/2023 16:54:47	Classificado
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 70.000,00	24/04/2023 17:59:46	Classificado
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 62.000,00	25/04/2023 15:30:28	Classificado
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 57.000,00	26/04/2023 09:53:35	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 56.900,00	18/04/2023 14:23:54	Classificado
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 55.000,00	26/04/2023 14:12:48	Intermediario
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 50.000,00	26/04/2023 14:11:17	Intermediario
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 48.000,00	26/04/2023 10:46:35	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 47.520,00	26/04/2023 14:03:30	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 47.500,00	26/04/2023 14:04:41	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 47.250,00	26/04/2023 14:05:35	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 47.200,00	26/04/2023 14:05:55	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 46.700,00	26/04/2023 14:06:47	Intermediario

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 45.000,00	26/04/2023 14:06:38	Manual
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 44.900,00	26/04/2023 14:06:53	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 43.000,00	26/04/2023 14:07:48	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 42.000,00	26/04/2023 14:09:11	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 41.598,00	26/04/2023 14:09:18	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 41.000,00	26/04/2023 14:09:28	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 40.598,00	26/04/2023 14:09:48	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 38.500,00	26/04/2023 14:10:10	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 37.850,00	26/04/2023 14:10:48	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 35.800,00	26/04/2023 14:11:06	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 35.650,00	26/04/2023 14:11:12	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 35.500,00	26/04/2023 14:11:37	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 35.420,00	26/04/2023 14:12:23	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2023 14:01:02	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:02:17	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/04/2023 14:12:17	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:14:50	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	26/04/2023 14:19:13	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/04/2023 14:29:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/04/2023 14:31:44	O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$35.420,00.
Sistema	27/04/2023 14:05:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI -36.929.543/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/04/2023 14:05:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/04/2023 14:35:42	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	27/04/2023 14:46:22	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 35.420,00
2º	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 35.500,00
3º	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 44.900,00
4º	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 46.700,00
5º	PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 50.000,00
6º	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 55.000,00
7º	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 62.000,00
8º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 250.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31112	PUMA MÁQUINAS	23655349000167	PUMA MAQUINAS	PCTA 4000	R$ 66.000,00	Classificada	--
70017	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Tadeu	Tadeu	R$ 250.000,00	Classificada	--
30623	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36626077000119	Cemag	FTC4300	R$ 90.000,00	Classificada	--
40226	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41431621000107	IAC	CAT 4000	R$ 57.800,00	Classificada	--
22215	ALGOR METALURGICA LTDA	19138457000195	iac	ctp4000	R$ 50.000,00	Classificada	--
99206	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36929543000135	iac	4.000	R$ 69.900,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 250.000,00	26/04/2023 11:39:14	Classificado
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 90.000,00	25/04/2023 16:54:47	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 69.900,00	18/04/2023 14:23:54	Classificado
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 66.000,00	26/04/2023 13:34:30	Classificado
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 57.800,00	25/04/2023 15:30:28	Classificado
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 50.000,00	24/04/2023 17:59:46	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 49.980,00	26/04/2023 14:03:36	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 49.900,00	26/04/2023 14:04:47	Manual

ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 49.800,00	26/04/2023 14:04:52	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 48.950,00	26/04/2023 14:05:31	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 45.000,00	26/04/2023 14:05:38	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 44.900,00	26/04/2023 14:05:45	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 41.500,00	26/04/2023 14:06:07	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 41.450,00	26/04/2023 14:06:34	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 41.420,00	26/04/2023 14:07:07	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 41.390,00	26/04/2023 14:07:23	Intermediario
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 41.000,00	26/04/2023 14:07:13	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 40.999,99	26/04/2023 14:07:32	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 40.900,00	26/04/2023 14:08:39	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 40.899,99	26/04/2023 14:09:03	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 40.800,00	26/04/2023 14:09:23	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 39.998,00	26/04/2023 14:09:30	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 39.900,00	26/04/2023 14:09:38	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 37.450,00	26/04/2023 14:09:48	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 36.998,00	26/04/2023 14:09:59	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 36.900,00	26/04/2023 14:10:06	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 36.520,00	26/04/2023 14:10:46	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 36.500,00	26/04/2023 14:10:56	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 35.000,00	26/04/2023 14:11:01	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 34.520,00	26/04/2023 14:11:08	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 34.500,00	26/04/2023 14:11:19	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 34.200,00	26/04/2023 14:11:24	Manual
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 32.500,00	26/04/2023 14:12:02	Intermediario
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 32.200,00	26/04/2023 14:11:32	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 32.000,00	26/04/2023 14:11:48	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 31.000,00	26/04/2023 14:12:00	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 30.900,00	26/04/2023 14:12:07	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 30.800,00	26/04/2023 14:12:25	Intermediario
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 30.650,00	26/04/2023 14:12:16	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 30.000,00	26/04/2023 14:12:32	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 29.800,00	26/04/2023 14:12:41	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 29.799,99	26/04/2023 14:12:49	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 29.560,00	26/04/2023 14:12:54	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 29.500,00	26/04/2023 14:13:02	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 29.499,99	26/04/2023 14:13:08	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 29.400,00	26/04/2023 14:13:14	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 29.000,00	26/04/2023 14:13:18	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 28.980,00	26/04/2023 14:13:27	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 28.900,00	26/04/2023 14:13:38	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 28.800,00	26/04/2023 14:13:44	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 28.700,00	26/04/2023 14:13:50	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 28.520,00	26/04/2023 14:13:56	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 28.500,00	26/04/2023 14:14:04	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 28.250,00	26/04/2023 14:14:09	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 27.500,00	26/04/2023 14:14:12	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 27.400,00	26/04/2023 14:14:27	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 27.100,00	26/04/2023 14:14:36	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 26.998,00	26/04/2023 14:15:02	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 26.900,00	26/04/2023 14:15:12	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 26.800,00	26/04/2023 14:15:26	Intermediario
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 26.600,00	26/04/2023 14:15:25	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 26.500,00	26/04/2023 14:15:30	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 26.400,00	26/04/2023 14:15:34	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 26.350,00	26/04/2023 14:15:46	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 26.300,00	26/04/2023 14:15:52	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 26.200,00	26/04/2023 14:15:55	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 26.000,00	26/04/2023 14:16:02	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 25.998,00	26/04/2023 14:16:08	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2023 14:01:02	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:02:17	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/04/2023 14:12:17	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:18:09	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	26/04/2023 14:19:13	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Sistema	26/04/2023 14:29:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/04/2023 14:31:44	O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R$25.998,00.
Sistema	27/04/2023 14:05:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI -36.929.543/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/04/2023 14:05:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/04/2023 14:35:42	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	27/04/2023 14:46:22	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 25.998,00
2º	PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 26.000,00
3º	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 26.600,00
4º	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 32.500,00
5º	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 90.000,00
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 250.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68227	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41431621000107	THUROUW	PV 300	R$ 22.000,00	Classificada	--
48723	PUMA MÁQUINAS	23655349000167	ADVENTURE	ATOMIZADOR SUPER TURBO S-40	R$ 50.000,00	Classificada	--
81610	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Pulmac	Pulmac	R$ 250.000,00	Classificada	--
37361	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36929543000135	Pulvemaq	Ptm 400 Pecuario	R$ 21.900,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 250.000,00	26/04/2023 11:39:14	Classificado
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 50.000,00	26/04/2023 13:34:30	Classificado
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 22.000,00	25/04/2023 15:30:28	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 21.900,00	18/04/2023 14:23:54	Classificado
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 21.800,00	26/04/2023 14:05:00	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 21.598,00	26/04/2023 14:05:23	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 20.000,00	26/04/2023 14:05:43	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 19.850,00	26/04/2023 14:09:35	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 19.040,00	26/04/2023 14:09:54	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 18.520,00	26/04/2023 14:10:04	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 18.300,00	26/04/2023 14:11:55	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 18.100,00	26/04/2023 14:12:27	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2023 14:01:02	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:02:17	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/04/2023 14:12:17	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:14:29	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	26/04/2023 14:19:13	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/04/2023 14:29:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/04/2023 14:31:44	O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R$18.100,00.
Sistema	27/04/2023 14:05:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI -36.929.543/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/04/2023 14:05:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/04/2023 14:35:42	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema	27/04/2023 14:46:22	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 18.100,00
2º	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 18.300,00
3º	PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 50.000,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 250.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70527	PUMA MÁQUINAS	23655349000167	PUMA MAQUINAS	PGAICR 14X28X270	R$ 70.000,00	Classificada	--
26713	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34026911000100	PROPRIA	GRIAL 14	R$ 45.000,00	Classificada	--
54996	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92264472000170	Marca Propria	GAC270 14x28-6,00MM	R$ 57.000,00	Classificada	--
65463	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36626077000119	Baldan	CRI14x28	R$ 70.000,00	Classificada	--
88613	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41389018000104	MetalFreitas	GAH 14x28	R$ 63.800,00	Classificada	--
86179	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41431621000107	THUROW	THA 14x28	R$ 63.800,00	Classificada	--
12020	ALGOR METALURGICA LTDA	19138457000195	equivaler	egaicr	R$ 70.000,00	Classificada	--
73100	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36929543000135	budny	14x28	R$ 56.900,00	Classificada	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 70.000,00	26/04/2023 13:34:30	Classificado
APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 70.000,00	25/04/2023 16:54:47	Classificado
ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 70.000,00	24/04/2023 17:59:46	Classificado
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 63.800,00	25/04/2023 16:24:51	Classificado
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 63.800,00	25/04/2023 15:30:28	Classificado
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 57.000,00	26/04/2023 09:53:35	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 56.900,00	18/04/2023 14:23:54	Classificado
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 45.000,00	26/04/2023 10:46:35	Classificado
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 44.980,00	26/04/2023 14:04:13	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 43.000,00	26/04/2023 14:05:19	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 41.998,00	26/04/2023 14:05:43	Manual
JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 40.400,00	26/04/2023 14:05:51	Manual
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 39.998,00	26/04/2023 14:11:02	Intermediario
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 39.000,00	26/04/2023 14:06:46	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 38.990,00	26/04/2023 14:07:04	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 37.000,00	26/04/2023 14:07:55	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 36.990,00	26/04/2023 14:09:59	Manual
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 36.900,00	26/04/2023 14:10:02	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 36.899,00	26/04/2023 14:10:21	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 36.800,00	26/04/2023 14:11:01	Intermediario
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 34.900,00	26/04/2023 14:10:34	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 34.800,00	26/04/2023 14:11:05	Manual
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 34.500,00	26/04/2023 14:11:12	Manual
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 34.474,00	26/04/2023 14:11:25	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 34.400,00	26/04/2023 14:11:52	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 34.399,00	26/04/2023 14:12:13	Manual
PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 34.300,00	26/04/2023 14:12:29	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 32.000,00	26/04/2023 14:12:38	Manual
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 31.900,00	26/04/2023 14:12:48	Manual
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 30.350,00	26/04/2023 14:13:03	Manual
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 30.000,00	26/04/2023 14:13:16	Manual

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/04/2023 14:01:02	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:02:17	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/04/2023 14:12:17	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/04/2023 14:13:30	O 54996 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R$ 30.350,00. Pelo motivo abaixo: erro.
Sistema	26/04/2023 14:15:18	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	26/04/2023 14:19:13	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/04/2023 14:29:13	O tempo de negociação está encerrado.

Sistema	26/04/2023 14:31:44	O fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R$30.000,00.
Sistema	27/04/2023 14:05:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI -41.389.018/0001-04 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/04/2023 14:05:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/04/2023 14:35:42	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	27/04/2023 14:46:22	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 30.000,00
2º	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R$ 30.350,00
3º	PUMA MÁQUINAS	23.655.349/0001-67	R$ 34.300,00
4º	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00	R$ 34.474,00
5º	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 39.998,00
6º	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	41.431.621/0001-07	R$ 40.400,00
7º	APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	36.626.077/0001-19	R$ 70.000,00
8º	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	R$ 70.000,00

Mensagens Geral

Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	26/04/2023 14:32:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2023 14:31:00hs até o dia 26/04/2023 16:31:00hs para o(s) fornecedor(es):KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDATERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELITDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.
Pregoeiro	26/04/2023 14:32:30	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2023 14:32:00hs até o dia 26/04/2023 16:32:00hs para o(s) fornecedor(es):KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDATERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELITDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.
Pregoeiro	26/04/2023 14:34:52	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2023 14:35:00hs até o dia 26/04/2023 16:35:00hs para o(s) fornecedor(es):KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDATERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELITDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.
Sistema	26/04/2023 14:38:27	O fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_atualizada_ass_1682530707.pdf no proposta final.
Sistema	26/04/2023 14:46:59	O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_atualizada_1682531219.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2023 14:47:32	O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI acabou de ENVIAR doc_habilitacao_1682531251.zip no habilitanet.
Sistema	26/04/2023 14:48:13	O fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_atualizada_1682531293.pdf no proposta final.
Sistema	26/04/2023 14:48:35	O fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_2bcatalogo_pedra_preta_mt_assinado_1682531315.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	26/04/2023 14:49:23	O fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_2bcatalogo_pedra_preta_mt_assinado_1682531363.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2023 16:31:01	O prazo para o fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:31:01	O prazo para o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:31:01	O prazo para o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:32:01	O prazo para o fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:32:01	O prazo para o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:32:01	O prazo para o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:35:01	O prazo para o fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:35:01	O prazo para o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	26/04/2023 16:35:01	O prazo para o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:46:22 horas do dia 27 de Abril de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Rithyene Gomes da Silva Pregoeiro(a) OficialAntonio Wezelle Brito de Sa Equipe de Apoio Yalles Moraes da SilvaEquipe de ApoioAutenticação: A68B328653C4315D233BD5463841362E

CONTRATO N. 62/2023 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO N. 62/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ Nº 09.634.971/0001-68**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023	**DATA:** 04/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**".	
VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 06** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 09** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red:16** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 31** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 44** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 55** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/Administração Financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO N. 66/2023 - OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CONTRATO N. 66/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA **CNPJ Nº 07.655.369/0001-81**	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023	**DATA:** 08/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**Contratação de serviços diversos para a realização das festividades da 24º edição da Mika Preta em comemoração ao 47º aniversário de emancipação política do município**.".	
VALOR: R$ 515.250,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos e cinquenta reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 559** Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2500 - RECURSOS LIVRES - SEM DESTINACAO DE RECURSOS - EXERCICIO ANTERIOR	

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de homologação da Adesão a ata de registro de preços 03/2023 que tem como objeto a Contratação de serviços diversos (vigilância, brigadista, projeto de incêndio) para a realização das festividades da 24º edição da Mika Preta em comemoração ao 47º aniversário de emancipação política do município, RETIFICAR o termo de homologação passando a valer o que segue:

Onde se lê:

CONSIDERANDO a concordância emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Espiridião e a anuência manifestada pela empresa contratada **OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA** para o fornecimento do objeto registrado na ata, tem o condão de convalidar a disposição do Art. 28, §7° do Decreto Municipal 124/2019, sobretudo por se fazerem presentes a vantajosidade e a celeridade necessárias a contratação.

Leia-se:

CONSIDERANDO a concordância emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Espiridião e a anuência manifestada pela empresa contratada **L BRUM DA SILVA LTDA** para o fornecimento do objeto registrado na ata, tem o condão de convalidar a disposição do Art. 28, §7° do Decreto Municipal 124/2019, sobretudo por se fazerem presentes a vantajosidade e a celeridade necessárias a contratação

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO

- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER PROJETOS ESPORTIVOS N VILA OLÍMPICA, ESTÁDIO MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃO DE DEUS, CAMPO SINTÉTICO, ESCOLAS MUNICIPAIS, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, E GINÁSIO DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **10 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 13 de junho de 2023.**

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 002/2023, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2023.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição e as especificações técnicas do **item 307493 do Lote 50** constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, conforme exposto abaixo: MULTIMETRO DIGITAL, ESPECIFICACOES MINIMAS: TELA LCD 3 DIGITOS, POLARIDADE AUTOMATICA, VELOCIDADE DE TESTES 2 VEZES POR SEGUNDO, ALIMENTACAO BATERIA 9V, CABO DE TESTES. BATERIA E CABO INCLUSOS.

3.2. Ficam alteradas os valores dos lotes constante no **Anexo I – Termo de Referência**, conforme segue:

Anexo I – Termo de Referência: 6 – Especificações Técnicas

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	297588	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRAO NOVO (NBR14136) PARA O ANTIGO (COM TERMINAL DE TERRA).	un - unidade	10	R$ 15,96	R$ 159,60
2	297987	SOLDA ESTANHO 50 X 50 (ESTANHO E CHUMBO) TIPO BARRA 2,5KG C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	un - unidade	1	R$ 282,50	R$ 282,50
3	305957	MOUSE ÓPTICO ? PRETO. CABO USB. COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI, DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	211	R$ 39,90	R$ 8. 418,90
4	305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: ? TECLADO ERGONÔMICO ? PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	210	R$ 40,00	R$ 8. 400,00
5	305959	ROTEADOR WIRELESS: ROTEADOR WIRELESS ? 750 MB/PS, NO MÍNIMO. 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi OMNIDIRECIONAIS. CONEXÃO CABO/WI-FI. COM 5 PORTAS: 4 LAN E 1 WAN. DUAL-BAND. SEGURANÇA MÍNIMA WEP / WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK. BIVOLT. PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	61	R$ 228,99	R$ 13. 968,39
6	305960	PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET: PLACA DE REDE LAN PCI-e 10/100/1000 MB/OS - GIGABIT. FAST ETHERNET AUTOSENSING. FULL DUPLEX. PCI EXPRESS 1X. COM KIT PARA GABINETE FULL E LOW PROFILE. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES	un - unidade	157	R$ 114,40	R$ 17. 960,80
7	305961	ANTENA DE INTERNET VIA RÁDIO. COM 23dBi DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTÂNCIA. ANTENA DIRECIONAL QUE MELHORA A IMUNIDADE A RUÍDOS. SOLUÇÃO CPE MIMO 1X1 PARA CLIENTES WIRELESS. PONTO A PONTO E MULTIPONTO. FREQUÊNCIA MÍNIMA 5GHz DE LONGO ALCANCE. PROTOCOLO AIRMAX TDMA (DESEMPENHO DE REDE E ESCALABILIDADE). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	17	R$ 1. 281,55	R$ 21. 786,35
8	305962	TELEFONE SEM FIO: TELEFONE SEM FIO + RAMAL ? DE MESA. COM IDENTIFICADOR E REGISTRO DE CHAMADAS. LONGO ALCANCE. VOLUME DE CONVERSAÇÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO DE 9 HORAS. COM AVISO DE BATERIA FRACA. DISPLAY ALFANUMÉRICO. LED NO FONE. CARREGADOR BIVOLT. PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. INCLUÍDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	33	R$ 218,00	R$ 7. 194,00
9	305963	TELEFONE ANALÓGICO: TELEFONE ANALÓGICO - PRETO, BASE ANTIDERRAPANTE. 03 FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MÍNIMOS 03 VOLUMES DE CAMPAINHA E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA. VOLUME AJUSTÁVEL PARA MELHOR RECEPÇÃO DE ÁUDIO. COMPATÍVEIS COM LINHAS DIRETAS OU RAMAIS. VOLUME DE CONVERSAÇÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 187X137X90MM, SINALIZACAO DE LINHA: PULSO E TOM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	27	R$ 776,50	R$ 20. 965,50

10	305964	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000: HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX). REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	53	R$ 764,50	R$ 40.518,50
11	305965	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR: SUPORTE DE MESA PARA MONITOR ? COMPATÍVEL COM MONITORES LCD OU LED DE 14 A 22 POLEGADAS, NO MÍNIMO. GIRO DE ATÉ 360 GRAUS E ALTURA AJUSTÁVEL. INCLINAÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 20 GRAUS. DESIGN DISCRETO E ELEGANTE. FURAÇÃO VESA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL: 50x50, 75x75, 100x100. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG. A BASE DEVE OCUPAR O MENOR ESPAÇO POSSÍVEL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NR17. COR PREDOMINANTE PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	77	R$ 185,00	R$ 14.245,00
12	305966	FILTRO DE LINHA: FILTRO DE LINHA ? COM 06 TOMADAS. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. EXTENSÃO MÍNIMA DO CABO DE 0,8M. BIVOLT: 127V-220V. APROVADO PELO INMETRO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	un - unidade	140	R$ 36,70	R$ 5.138,00
13	305969	SUPORTE PARA APOIO E DESCANSO DOS PÉS: SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ? ERGONÔMICO E REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 41 X 10 CM (C X L X A). SUPERFÍCIE E PÉS ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO ENTRE 1,0 E 1,5 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	102	R$ 130,00	R$ 13.260,00
14	305971	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0: PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 ? INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 16 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	65	R$ 57,50	R$ 3.737,50
15	305972	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0: PEN DRIVE 32GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 32GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	99	R$ 65,00	R$ 6.435,00
16	305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	40	R$ 344,50	R$ 13.780,00
17	305974	HD INTERNO PADRÃO SATA 01TB: HD INTERNO 1TB ? PADRÃO SATA III. DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 TB E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	44	R$ 355,00	R$ 15.620,00
18	305975	CABO VGA: CABO VGA ? COMPRIMENTO MÍNIMO 150 CENTÍMETROS. MACHO. COR AZUL. COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, MONITOR E PROJETOR. REVESTIMENTO EMBORRACHADO. CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	63	R$ 18,54	R$ 1.168,02
19	305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	24	R$ 895,90	R$ 21.501,60
20	305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E ? 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	21	R$ 1.228,50	R$ 25.798,50
21	305978	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR: CABO DE FORÇA ? PARA COMPUTADOR. 10 AMPERES. NOVO PADRÃO BRASILEIRO (2P + T). PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CENTÍMETROS. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	76	R$ 20,75	R$ 1.577,00
22	305979	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12 V/7AH: BATERIA PARA NOBREAK ? SELADA. TENSÃO 12V. CORRENTE NOMINAL 07 AH. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	115	R$ 129,00	R$ 14.835,00
23	305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX ? POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	un - unidade	113	R$ 82,37	R$ 9.307,81
24	305981	FONTE ATX 500 W: FONTE ATX ? POTÊNCIA DE 500W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	un - unidade	76	R$ 183,20	R$ 13.923,20
25	305982	CD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL: CD-RW VIRGEM ? REGRAVÁVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 12 X. SEM RISCOS. COM CAPA PLÁSTICA. GARANTIA MÍNIMA 7 DIAS.	un - unidade	30	R$ 7,52	R$ 225,60
26	305983	DVD-RW VIRGEM, REGRAVAVEL: DVD-RW VIRGEM ? REGRAVÁVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X. SEM RISCOS. COM ESTOJO PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA 7 DIAS.	un - unidade	10	R$ 8,00	R$ 80,00
27	305985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: MICROCOMPUTADOR ? ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), PROCESSADOR COM SUPORTE A 64 BITS QUE TENHA NO MÍNIMO 4 THREADS, COM MEMÓRIA DE CACHE DE NO MÍNIMO 08 MB, COM CONSUMO ENTRE 61 W E 95 W E QUE POSSUA PLACA GRÁFICA INTEGRADA. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 08 GIGABYTE (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5?, SATA III OU SUPERIOR (ONDE DEVERÁ SER INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL). PLACA MÃE: PARA OS PROCESSADORES INTEL O CHIPSET DEVERÁ SER CHIPSET INTEL SÉRIE 300 OU SUPERIOR, PARA OU PROCESSADORES DA MARCA AMD O CHIPSET DEVERÁ SER O B450 OU SUPERIOR. FONTE REAL ATX DE 350W NO MÍNIMO E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD DE ALTA PERFORMANCE. LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA HDMI. PORTAS USB CONTENDO NO MÍNIMO: FRONTAL: USB 2.0 E 3.0. TRASEIRA: MÍNIMO 4 PORTAS USB DIVIDIDOS EM 2.0 E 3.0. PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136, COR PRETO. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB, DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB, DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE. ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FORNECIDA PELA FABRICANTE OU ASSITENCIA TECNICA AUTORIZADA (DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE GARANTIA).	un - unidade	108	R$ 3.003,69	R$ 324.398,52
28	305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRI-	un - unidade	32	R$ 3.016,66	R$ 96.533,12

		CANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
29	305988	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE - TAMANHO MÍNIMO 180X180CM (LARGURA X ALTURA). POLEGADA MÍNIMA: 100" (4:3) e 92" (16:9). PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE. SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	15	R$ 1.009,65	R$ 15.144,75
30	305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ? COM REDE E IMPRESSÃO DUPLEX. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 8.000 PÁGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). COR PRETA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM PRETO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM FORMATO A4 E/OU CARTA. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 09 SEGUNDOS. DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7?, NO MÍNIMO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER ELETROFOTOGRÁFICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL (CARTA E A4) DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, NO MÍNIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MÍDIAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 70 FOLHAS, NO MÍNIMO. VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TAMANHO DO TIPO OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM) E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI E INTERPOLADA DE 19200 X 19200 DPI. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS. FUNÇÃO PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA. (A FUNÇÃO DUPLEX NÃO SE APLICA A DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS, PODENDO SER OPCIONAL O OFERECIMENTO DESSA TECNOLOGIA NA MULTIFUNCIONAL). INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (HI-SPEED USB 2.0). POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. ENTRADA FRONTAL USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSAS MÍDIAS (EXPORTAÇÃO) COMO PDF, EMAIL, JPEG, PENDRIVE, ARQUIVO, IMAGEM, NUVEM, PASTA DE REDE, ENTRE OUTROS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA EM PRETO DE 28 IPM E COLORIDO 20 IPM (IPM = IMAGEM POR MINUTO). DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 50.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO) POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DRAM DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS, CILINDRO PARA TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS, GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA BÁSICO DO USUÁRIO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	un - unidade	38	R$ 3.149,00	R$ 119.662,00
31	305990	? IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA ? COM REDE E IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 3.000 PAGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). ? DESCRICAO: ? VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO EM PRETO DE 40 PPM (PAGINAS POR MINUTO) EM FORMATO CARTA OU MINIMO DE 38 PPM EM FORMATO A4. ? TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA NAO SUPERIOR A 5,7 SEGUNDOS. ? DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA. ? TECNOLOGIA DE IMPRESSAO EM LASER ELETROFOTOGRAFICO. ? BANDEJA DE PAPEL AJUSTAVEL (CARTA, OFICIO, A4, ETC) DE, NO MINIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 100 FOLHAS, NO MINIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MIDIAS. ? CAPACIDADE MINIMA DE SAIDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS. ? FUNCAO PARA IMPRESSAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA. ? INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T) JA PRONTA PARA TRABALHAR EM REDE. ? DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE E HOST USB. ? DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. ? CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO NO FORMATO A4 DE 80.000 PAGINAS (PODENDO VARIAR ATE 10% PARA MENOS) ? VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR DE 1.200 MHz. ? MEMORIA PADRAO MINIMA DRAM DE 256 MB. ? FONTE DE ALIMENTACAO 110V. ? GARANTIA MINIMA 12 MESES. ? INCLUSOS COM A IMPRESSORA: ? 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSAO DE NO MINIMO 3.000 PAGINAS, GUIA DE CONFIGURACAO, GUIA BASICO DO USUARIO, GUIA DE GARANTIA, CD-ROM PARA INSTALACAO E CABO DE ALIMENTACAO.	un - unidade	34	R$ 4.433,65	R$ 150.744,10
32	305991	TABLET 4G E WI-FI COM TELA LCD DE 8 POLEGADAS: TABLET 4G / WI-FI ? TELA LCD DE 8?, NO MÍNIMO. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO microSD. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2 GB. TELA CAPACITIVA LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO POR GPS ASSISTIDO (GPS E A-GPS). CÂMERA TRAZEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E FRONTAL DE 5 MP, NO MÍNIMO. FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONEXÃO 4G, 3G E WI-FI A/B/G/N. DEVE POSSUIR FUNÇÃO TELEFONE PARA FUNCIONAR COMO CELULAR. PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 1.4 GHz. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 5000 mAh. CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA USB OU MICRO-USB 2.0 OU SUPERIOR, 01 ENTRADA PARA CHIP OU NANO-CHIP E ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. TABLET NA COR PRETA. INCLUÍDO: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR COMPATÍVEL E CABO DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	43	R$ 849,99	R$ 36.549,57
33	305992	MONITOR LED FULL HD COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR: MONITOR LED FULL HD ? TELA COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080. MÍNIMO DE 16.7 MILHÕES DE CORES. CONTRASTE MÍNIMO DE 30000:1. TELA NO FORMATO WIDESCREEN. ATUALIZAÇÃO MÍNIMA 60 HZ. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 90º/65º. POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE INCLINAÇÃO. CONTENHA BASE, CABO DE ENERGIA NBR14136 E FUROS VESA PARA SUPORTE DE PAREDE. CABO RGB E/OU DVI COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	80	R$ 1.277,58	R$ 102.206,40
34	305993	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) ? LUMINOSIDADE MÍNIMA 3300 LUMENS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. ENTRADAS USB, HDMI, ENTRADA PARA COMPUTADOR, ENTRADA DE ÁUDIO, SAÍDA PARA MONITOR, ENTRE OUTRAS. LENTE ÓPTICA. FOCO MANUAL. COM ZOOM, FOCO MANUAL, TAMANHO DA TELA, DISTÂNCIA FOCAL E CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AJUSTÁVEIS. ALTOFALANTE COM NO MÍNIMO 2W. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO. BIVOLT. COR BRANCA	un - unidade	20	R$ 4.703,88	R$ 94.077,60

		OU PRETA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM MALA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO VGA, CABO DE ENERGIA E MANUAIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
35	305994	NOBREAK 2200 VA: NOBREAK ? 2200 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS. 08 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO, TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 08 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE, TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. BOTÃO DE ENERGIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJA CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,83 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	un - unidade	63	R$ 2.680,17	R$ 168.850,71
36	305996	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRAÇOS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO ? TIPO PRESIDENTE. GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRAÇOS. ERGONÔMICA, COM ESTRUTURA ALTA QUE ACOMODA TODA A COLUNA E APOIA A CABEÇA. COM POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO PARA TRÁS. DESIGN MODERNO. APOIA-BRAÇOS ACOLCHOADOS. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS. O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SE ADEQUAR AO FORMATO DO CORPO AO SENTAR E VOLTAR A SUA POSIÇÃO NORMAL QUANDO ESTIVER DESOCUPADA. CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA EMBAIXO DO BANCO. COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO. DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 5 PATAS COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO. TODO REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO). COR PREDOMINANTE MARROM OU PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO DOS BRAÇOS: FERRO, POLIPROPILENO (PP), POLIURETANO, ENCOSTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), POLIURETANO E MADEIRA, COM APOIO PARA A CABEÇA, O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS, COM NO MÍNIMO 10 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33. COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. RODÍZIOS EM NAILON (POLIAMIDA), BASE CROMADA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 63 CM, ASSENTO COM PARTE SUPERIOR MÍNIMA DE 2CM DE ESPUMA INJETADA, E PARTE INFERIOR COM ESPUMA LAMINADA, ENCOSTO COM PARTE SUPERIOR MÍNIMA DE 2CM DE ESPUMA INJETADA E PARTE INFERIOR EM ESPUMA LAMINADA, ESPUMA LAMINADA E INJETADA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMA TOTAL DA CADEIRA DE 113, 61, 65 CENTÍMETROS (A x L x P). CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 120 QUILOS. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	52	R$ 1.249,99	R$ 64.999,48
37	305997	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO SECRETÁRIA. GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS. ERGONÔMICA. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS. O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SE ADEQUAR AO FORMATO DO CORPO AO SENTAR E VOLTAR A SUA POSIÇÃO NORMAL QUANDO ESTIVER DESOCUPADA. CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA EMBAIXO DO BANCO. COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO. DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 5 PATAS COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO. TODO REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO), COR PREDOMINANTE PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO COM NO MÍNIMO 55 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33 (O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS). BRAÇOS EM POLIPROPILENO (ACOLCHOAMENTO NOS BRAÇOS OPCIONAL). ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO (COURINO). BASE E RODÍZIOS EM NAILON (POLIAMIDA). TIPO DO ESCOSTO: SECRETÁRIA. ERGONÔMICA QUE APOIA A COLUNA EVITANDO DORES NAS COSTAS. COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 41 CM. CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 110 QUILOS. ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMA TOTAL DA CADEIRA DE 83, 55, 58 CENTÍMETROS (A x L x P). DEVE SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	115	R$ 452,99	R$ 52.093,85
38	305998	LONGARINA, MODELO EXECUTIVO, COM 03 (TRÊS) LUGARES E APOIO DE BRAÇOS: LONGARINA TIPO EXECUTIVA ? COM TRÊS LUGARES E APOIA-BRAÇOS DO TIPO CORSA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDOS DE COURVIN NA COR PRETA. ESTRUTURA METÁLICA FIXA DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE DE PINTURA EPOXI PRETO FOSCO. SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM MADEIRA MOLDADA A QUENTE COM, NO MÍNIMO, 10,5 MM DE ESPESSURA, OU EM POLIPROPILENO INJETADO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 12 MM. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS POR ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM E DENSIDADE MÍNIMA D33, COM ACABAMENTO EM COURVIN NA COR PRETA. O ASSENTO E O ENCOSTO NÃO DEVEM TER RIGIDEZ EXCESSIVA, DEVENDO, PORTANTO, SEREM CONFORTÁVEIS E VOLTAREM AO SEU ESTADO NATURAL QUANDO ESTIVER SEM USO. APOIA-BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA INTERNA EM AÇO, OU POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: - LARGURA DO ASSENTO: 450 MM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 410 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 460 MM. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 100 QUILOS POR ASSENTO. DEVE SER ENTREGUE MONTADA, CONTENDO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO E ETIQUETA DE PRODUTO COM DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	73	R$ 2.598,99	R$ 189.726,27
39	306000	MESA DE ESCRITORIO (TIPO SECRETARIA) COM 2 GAVETAS E FECHADURA: MESA PARA ESCRITORIO - COM 2 GAVETAS E CHAVES. TIPO SECRETÁRIA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. ESPECIFICAÇÕES: EM MELAMÍNICO, 15MM, TAMPO DA MESA AZUL FOSCO COM PERFIL PVC ARREDONDADO NA COR CINZA. FORMATO RETANGULAR. COR DO TAMPO AZUL FOSCO. GAVETAS AZUL FOSCO COM ACABAMENTO BP. MESAS COM PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO. PUXADOR DAS GAVETAS EM POLIESTIRENO. PÉS COM NIVELADORES PARA PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 53 CM, COMPRIMENTO: 150 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	un - unidade	72	R$ 359,85	R$ 25.909,20
40	306002	SCANNER DE MESA 35 ppm/70 ipm: SCANNER DE MESA 2 EM 1 - DIGITALIZAÇÃO UMA FACE (SIMPLEX - MÍNIMO 35 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - MÍNIMO 70 IPM) EM ÚNICA PASSAGEM E POSSIBILIDADE DE BACKUP. DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. CICLO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS POR DIA. DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PRETO E BRANCO EM ÚNICA PASSAGEM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM UMA FACE. E 70 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM FRENTE E VERSO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600X600 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200X1200 DPI, COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL A4, CARTÕES DE PLÁSTICO, FOTOS, RECIBOS, ETC. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES COM UM ÚNICO TOQUE. CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILI-	un - unidade	17	R$ 1.798,99	R$ 30.582,83

		DADE DE BACKUP DE ATÉ 24 HORAS. CAPACIDADE DE SAÍDA PARA VÁRIOS FORMATOS COMO PDF, EMAIL, ARQUIVO, COMPUTADOR E ATÉ DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO PENDRIVE, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. DEVE ESTAR INCLUSO GRATUITAMENTE DRIVES E/OU SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. O SCANNER E OS DRIVERS E/OU SOFTWARES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 7 E/OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TODOS OS NECESSÁRIOS PARA O IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
41	306003	SCANNER DE MESA 50 ppm/100 ipm: SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE ETHERNET GIGABYTE - DIGITALIZAÇÃO UMA FACE (SIMPLEX - MÍNIMO 50 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX ? MÍNIMO 100 IPM) EM ÚNICA PASSAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. CICLO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS POR DIA. REDE ETHERNET GIGABYTE 10/100/1000 CABEADA. DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PRETO E BRANCO EM ÚNICA PASSAGEM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 50 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM UMA FACE. E 100 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM FRENTE E VERSO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600X600 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200X1200 DPI. COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL A4, CARTÕES DE PLÁSTICO, FOTOS, RECIBOS, ETC. CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE SAÍDA PARA VÁRIOS FORMATOS COMO PDF, EMAIL, ARQUIVO, COMPUTADOR E ATÉ DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO PENDRIVE, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. DEVE ESTAR INCLUSO GRATUITAMENTE DRIVES E/OU SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. O SCANNER E OS DRIVERS E/OU SOFTWARES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 7 E/OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TODOS OS NECESSÁRIOS PARA O IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	10	R$ 2.362,99	R$ 23.629,90
42	306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK ? 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO, TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	un - unidade	97	R$ 629,00	R$ 61.013,00
43	306263	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	39	R$ 1.120,90	R$ 43.715,10
44	306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	39	R$ 1.268,00	R$ 49.452,00
45	306272	FRAGMENTADORA DE PAPEL (TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA): FRAGMENTADORA DE PAPEL ? TIPO TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE/INSERÇÃO: 15 FOLHAS A4, GRAMATURA 75G. FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, CDS E DVDS. NÍVEL DE SEGURANÇA 3, COM CORTE EM PARTÍCULAS DE NO MÁXIMO 4X40MM. SENSOR PARA ACIONAMENTO E PARADA AUTOMÁTICOS DO EQUIPAMENTO (PRESENÇA E AUSÊNCIA DE PAPEL, RESPECTIVAMENTE). SENSOR DE SEGURANÇA QUE PERMITA PARADA AUTOMÁTICA DO EQUIPAMENTO QUANDO O CESTO DE LIXO ESTIVER CHEIO. DISPOSITIVO PARA REVERSÃO DE PAPEL ALIMENTADO EM EXCESSO. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DB. ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO: MÍNIMA DE 230 MM. TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ?SEM PAUSA PARA RESFRIAMENTO?, MÍNIMO DE 30 MINUTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 26 LITROS. VOLTAGEM 110V OU BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). ETIQUETA DE INSTRUÇÕES COM QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS E O TEMPO MÁXIMO DE USO. FORNECER CATÁLOGO OU WEBSITE OFICIAL DO FABRICANTE QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	11	R$ 1.199,00	R$ 13.189,00
46	306274	GPS PROFISSIONAL PORTÁTIL: GPS PROFISSIONAL PORTÁTIL - ECRÃ A CORES DE 2,6", NO MÍNIMO, LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR. RECETOR DE GPS E GLONASS DE ALTA SENSIBILIDADE COM ANTENA QUAD HELIX. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BÚSSOLA DE 3 EIXOS. SISTEMA DE BATERIA DUPLA OTIMIZADO PARA UTILIZAÇÃO EXTERIOR. CONETIVIDADE SEM FIOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH®¹ OU ANT+®. MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB. ENTRADA PARA CARTÃO MicroSD?. FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO 2 PILHAS AA (DE LÍTIO OU NIMH). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	2	R$ 3.824,10	R$ 7.648,20
47	306584	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA ? COM REDE E WI-FI DUAL BAND E IMPRESSÃO COLORIDA A LASER. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 1.100 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 TONER DE CADA) PARA IMPRESSÃO	un - unidade	10	R$ 4.669,00	R$ 46.690,00

		COLORIDA COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 900 PÁGINAS CADA (CONFORME ISO/IEC 24734). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE 16 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO E BRANCO E COLORIDO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 13,5 SEGUNDOS (PRETO/BRANCO E COLORIDO). DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER LETROFOTOGRÁFICO. BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 100 FOLHAS. VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI. INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA. ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SMARTPHONE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO). POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 1.100 PÁGINAS, 01 TONER COLORIDO (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS, 01 TONER COLORIDO (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS, 01 TONER COLORIDO (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.				
48	306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA DE GARANTIA, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	un - unidade	6	R$ 4.471,00	R$ 26.826,00
49	306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136, 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CURVO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	60	R$ 4.598,10	R$ 275.886,00
50	307493	MULTIMETRO DIGITAL, ESPECIFICACOES MINIMAS: TELA LCD 3 DIGITOS, POLARIDADE AUTOMATICA, VELOCIDADE DE TESTES 2 VEZES POR SEGUNDO, ALIMENTACAO BATERIA 9V, CABO DE TESTES. BATERIA E CABO INCLUSOS.	un - unidade	2	R$ 265,37	R$ 530,74
51	308051	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTAM 4 PRO 5870 MAH.	un - unidade	2	R$ 1.744,46	R$ 3.488,92
52	308237	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45,MEDINDO 7,3 POL,EM ACO INOXIDAVEL.	un - unidade	2	R$ 184,99	R$ 369,98
53	308238	TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO: TESTADOR DE PORTA,PADRAO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB,COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45,.	un - unidade	2	R$ 234,11	R$ 468,22
54	308456	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS CONFECCIONADA EM ACO CROMO E CABO ERGONOMICO E EMBORRACHADO COM 12 PECAS SENDO 06 CHAVES FENDAS E 06 CHAVES PHILIPS.	un - unidade	1	R$ 94,00	R$ 94,00
55	308463	LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL.	un - unidade	5	R$ 19,90	R$ 99,50
56	308511	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5.	un - unidade	5	R$ 0,62	R$ 3,10
57	309825	HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6.0Gb/s . DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	21	R$ 2.624,31	R$ 55.110,51
58	309826	HD INTERNO PADRÃO SSD 480GB: HD INTERNO SSD 480GB ? PADRÃO SATA III - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV.	un - unidade	74	R$ 401,50	R$ 29.711,00

		2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.				
59	309827	HD INTERNO PADRÃO SSD 240 GB: HD INTERNO SSD 240GB ? PADRÃO SATA 3 - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	42	R$ 139,90	R$ 5. 875,80
60	309828	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C: CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C ? SUPOTE A REDES FAST ETHERNET (10/100MBPS) E/OU GIGABIT (10/100/1000MBPS) - CATEGORIA: 6E U/UTP / CAT6 - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	un - unidade	431	R$ 0,49	R$ 211,19
61	309829	HUB SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000: SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS - AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX ? POTAS DE UP-LINKS CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE 96 GBPS - TABELA MAC ADDRESS DE 8K.CONTROLE DE FLUXO 802.3X FULL-DUPLEX / BACK PRESSURE NO MODO HALF-DUPLEX. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 71.4MPPS BUFFER DE MEMÓRIA 16MB JUMBO FRAME 10KB. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	un - unidade	21	R$ 2. 289,99	R$ 48. 089,79
62	309830	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	11	R$ 649,00	R$ 7. 139,00
63	309831	PAINEL DE SENHA DIGITAL COM TECLADO: PAINEL DE SENHA DIGITAL COM TECLADO DISPLAY COM 4 DÍGITOS. LEDS EM SMD DE ALTO BRILHO, ALCANCE DE LEITURA ATÉ 30 METROS. FUNÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ATÉ 100 CONTROLES DIFERENTES. GERENCIA ATÉ 10 FILAS COM LETRAS IDENTIFICADORAS. COM SINAL SONORO COM VOLUME AJUSTÁVEL (PODE DESLIGAR O SOM SE PREFERIR). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	1	R$ 311,62	R$ 311,62
64	309832	ROUTER BOARD: ROUTER BOARD COM POTAS ETHERNET 10X GIGABIT ,SFP, USB 3.0, LCD, PCE DE SAIDA NA PORTA 10. CPU 2X1,4 GHZ, 1 GB DE MEMÓRIA RAM. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128 MB. 10 PORTAS ETHERNET 10/100/1000. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	15	R$ 1. 119,99	R$ 16. 799,85
65	309833	ALICATE DE CRIMPAR RJ45: ALICATE DE CRIMPAR RJ45, CAT5 E CAT6 PROFISIONAL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	6	R$ 45,00	R$ 270,00
66	309834	ACCESS POINT, ROTEADOR, SISTEMA MESH WI-FI: ACCESS POINT ROTEADOR SISTEMA MESH WIFI ? 1267 MB/PS, NO MÍNIMO, OU SUPERIOR. 4 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS. CONEXÃO CABO/WI-FI. COM 2 PORTAS WAN/LAN. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA MÍNIMA SPI / WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK. PADRÃO WIRELESS, IEEE 802.11AC/N/A IEEE 802.11B/G/N. FREQUÊNCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ. BIVOLT. NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	26	R$ 249,99	R$ 6. 499,74
67	309835	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS RESISTENTE, MUITO RÁPIDO E COM ÓTIMA RESOLUÇÃO E PROFUNDIDADE DE CAMPO. TECNOLOGIA: LINEAR CCD 2500 PIXEL, FONTE DE LUZ: LED VERMELHO 625NM, VELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDO, PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 0 ~ 90 MM, COMPRIMENTO DE CAMPO (COMPRIMENTO DE LEITURA): 0 ~ 90 MM, RESOLUÇÃO: 3 MIL, CONTRATE DE IMPRESSÃO: 25% @ UPC/EAN 100%, INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, INDICADORES DE LED: AZUL E VERMELHO, INTERFACES: USB, CABO: 1,5M±5, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 150 MA (MÁX.), ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: + 5V +/- 5%, DIMENSÕES: 54 X 72 X 165,7, COM SUPORTE PARA O LEITOR, TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS: - CÓDIGOS LINEARES 1D - UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11 - CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2 OF 5 , STANDARD 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED - GS1 DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, TELEPEN. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	5	R$ 169,20	R$ 846,00
68	309836	RACK PARA SERVIDOR: RACK GABINE PARA SERVIDOR 32US X 800M COM PORTA DE VIDRO PT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	12	R$ 2. 061,00	R$ 24. 732,00
69	309837	STORAGE NAS 4 BAIS SEM DISCO: STORAGE NAS COM PROCESSADOR DUAL CORE DE 1.6 GHZ OUSUPERIOR, COM MEMÓRIA DE 2 GIGABYTE DDR4 OU SUPERIOR. CAPACIDADE INTERNA DE AMRZENAMENTO EM DISCOS DE 20 TERABYTE OU SUPERIOR. SUPORTE DE CLIENTE DHCP OU IP ESTÁTICO, IPV4 E IPV6, CLIENTE NTP, DYNAMIC DNS (DDNS). MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO. SUPORTE DE ARQUIVOS DE REDES CIFS ISMBV3 PARA WINDOWS SERVIDOR FTP, SERVIDOR WEBDAV. SUPORTE A DISCO RAID PORTA USB 2.0, USB 3.0 E E-SATA PONTA LAN GIGABIT GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	un - unidade	8	R$ 2. 942,91	R$ 23. 543,28
70	309838	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS: MONITOR DE LED 27 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN IPS HDMI. REOLUÇÃO 1920X1080 A 75 HZ OU SUPERIOR. DENSIDADE EM PIXELL 82 PPI. CONEXÕES VGA R HDMI. INCLUSO COM O MONITOR: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, BASE SUPORTE DE INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	16	R$ 1. 099,00	R$ 17. 584,00
71	309839	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA COM 4 CORES OU SUPERIOR. TANQUE DE RECARGA COM CAPCIDADE INDIVIDUAL DE NO MINIMO 70 ML OU SUPERIOR. CONEXÃO USB E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE RECARGA ORIGINAL DE TINTA NA COR PRETA, CIANO, AMARELO E MARGENTA PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 4500 PÁGINAS EM PRETO E 7500 PAGINAS COLORIDAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 37 PPM EM PRETO E 38 PPM EM CORES (PÁGINAS POR MINUTO) OU SUPERIOR. DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL NOS FOMATOS VARIADOS (CARTA, A4, A5, A6, B5 ETIQUETA, ETC). CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 100 FOLHAS OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	un - unidade	6	R$ 2. 685,00	R$ 16. 110,00
72	309841	NOTEBOOK: NOTEBOOK TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NUCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16GB (2X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5? SATA III OU SUPERIOR DISPLAY LED DE 15,6 (ULTRA HD 4K). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 6 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO COM TECLADO NÚMERICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	un - unidade	21	R$ 4. 650,00	R$ 97. 650,00

73	309842	SUPORTE PARA NOTEBOOK DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 370X265X60,PESO PRODUTO (KG) 0.99 COM NO MINIMO GARANTIA 1 ANO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL PLASTICO ABS / METAL, COR PRINCIPAL PRETO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO METAL, PESO LÍQUIDO (KG) 0,99, VELOCIDADE DO COOLER: 700-1500 RPM, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9" A 17", MATERIAL EXTERNO SUPERFÍCIE DE METAL.	un - unidade	16	R$ 28,48	R$ 455,68
74	309843	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR FIXA NA COR PRETA, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS , MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASE E RODÍZIOS EM NYLON, DESCRIÇÃO DO TAMANHO MINIMO DE ALTURA: 102 CM, LARGURA: 59 CM, PROFUNDIDADE: 62 CM, ASSENTO: LARGURA: 45 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 67 CM, CADEIRA DEVERA SER ENTREGUE MONTADA, PESO SUPORTADO (KG) 120 REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, TIPO DE PÉ FIXO.	un - unidade	43	R$ 486,90	R$ 20.936,70
75	309844	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ERGONIMIA: ERGONOMIA, 2- AJUSTES E SISTEMA, DEVE TER BASICAMENTE 3 REGULAGENS: SISTEMA RELAX PERMITE RECLINAR A PARTE DO ASSENTO COM ENCOSTO PODENDO TRAVÁ-LO NA POSIÇÃO IDEAL PARA AUXILIAR NA ERGONOMIA, PROPORCIONANDO, MELHOR POSTURA E CONFORTO, SISTEMA DE PRESSÃO RELAX, AJUSTE DE ALTURA, REGULAGEM VAI AUXILIAR NA ALTURA ADEQUADA PARA SUA ATIVIDADE, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS, CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA CROMADA COM CINCO RODÍZIOS ANTI-RISCO E RUÍDO, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS (PISTÃ NÍVEL 3),SISTEMA RELAX COM TRAVA EM DIFERENTES POSIÇÕES E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO NO USO,PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO: LARGURA: 51 CM, ALTURA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM, MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 53 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 60 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 53 CM, MEDIDAS DO ENCOSTO: LARGURA: 51 CM, ALTURA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 53 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 60 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 53 CM, MEDIDAS DOS BRAÇOS: COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 7,5 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 78 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 70 CM, CADEIRA DEVERA SER ENTREGUE MONTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, NA COR PRETA.	un - unidade	6	R$ 1.299,90	R$ 7.799,40
76	309845	SUPORTE PARA CPU/MICROCOMPUTADOR COM RODAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UTILIZAÇÃO VERSÁTIL, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS, PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5 CM, FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU, PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE AJUSTE, FÁCIL INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES,(CORRESPONDENTE À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PESO 730 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) NA COR PRETA.	un - unidade	52	R$ 30,89	R$ 1.606,28
77	309846	MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO PRETO: TAMANHO GRANDE, PREVINE DANOS CAUSADOS PELO ESFORÇO REPETITIVO POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES, APOIO ERGONÔMICO EM GEL SUPER MACIO PARA MINIMIZAR A FADIGA, SUPERFÍCIE EM TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENOSES MINIMAS: 22 X 26.2 X 0.8 CM, 240 G, ALTURA DO PRODUTO 0.8 CM LARGURA DO PRODUTO 26.2 CM.	un - unidade	97	R$ 57,51	R$ 5.578,47
78	309847	APOIO GEL DE PUNHO PARA TECLADO: MATERIAL MALEÁVEL QUE PROMOVE MAIOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DE SEUS PULSOS, EVITANDO ASSIM LESÕES CAUSADAS POR ESFORÇO REPETITIVO, APOIO DE PUNHO EM GEL, PREVINE FADIGA MUSCULAR E LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO), MELHORA O CONFORTO NO TRABALHO, NA COR PRETA, PESO LÍQUIDO (KG) 0,36.	un - unidade	34	R$ 73,52	R$ 2.499,68
79	309855	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL -TIPO LAPELA CARDIOIDE, ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL,SEM FIO COM FREQUENCIA DE 50 A 17.000HZ,COM ALCANCE MINIMO DE 50 METROS,CONTITUIDO DE: RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V AC, TRANSMISSOR, ALIMENTADO BATERIA.	un - unidade	32	R$ 222,99	R$ 7.135,68
80	309858	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR 600W PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK INFORMATICA, VOLTAGEM / FREQUÊNCIA: 110V~60HZ, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE SEM CARGA: 13000/0~13000/MIN, PRESSÃO DO VENTO: 8000PA, FLUXO DE AR: 2.3M³/MIN, COM NO MINIMO 6 MESES DE GARANTIA.	un - unidade	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00
81	309859	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITIUM, TENSAO NOMINAL DE 3,5 V, INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES	un - unidade	142	R$ 5,65	R$ 802,30
82	309860	CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A TELA DE 8.0" ANO 2019 (SM- SM-T295) CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLET, DOBRAVEL, FECHAMENTO MAGNÉTICO, COM IMÃS PARA FECHAMENTO NA PARTE INTERNA, AJUSTAVEL COM BOTOES DE VOLUME E BLOQUEIO DE TELA. CORTE AJUSTAVEL PARA CAMERA TRASEIRA, CARREGADOR E FONE DE OUVIDO.	un - unidade	84	R$ 39,90	R$ 3.351,60
83	309861	PELICULA PARA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A TELA DE 8.0" ANO 2019 (SM- SM-T295) PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO ESPECIFICA COM A MARCA E MODELO DO TABLET A SER VENDIDO.	un - unidade	100	R$ 33,92	R$ 3.392,00
84	309862	CARTAO DE MEMORIA PARA CAMERA FILMADORA PROFISSIONAL - CARTAO DE MEMORIA SDXC DE 32 GB COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPEIOR A 45 MB.	un - unidade	3	R$ 76,89	R$ 230,67
85	309870	SCANNER DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MINIMA: TIPO DE SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, RECURSOS DE ENVIO DIGITAL: PASTA LOCAL OU DE REDE, E-MAIL, DESTINOS DE NUVEM, GOOGLE DRIVE, BOX, FTP, IMPRESSORA, FAX, APLICATIVO DE LINHA DE COMANDO DEFINIDO PELO USUARIO, PASTA DA WEB, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA: ATÉ 600 PPP, CICLO DE TRABALHO DIÁRIA RECOMENDADO, 3000 PÁGINAS, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, NÍVEIS DA ESCALA DE CINZA: 256, DETECÇÃO DE MULTI-ALIMENTAÇÃO: SIM, ULTRASONICO, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 216 X 356 MM, TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPEL COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, TIFF, DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG, DIGITALIZAÇÃO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE USUÁRIO VIA DRIVES TWAIN, ISIS, WIA OU KOFAX VRS, PAINEL DE CONTROLE: FERRAMENTAS, CANCELAR, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLES, DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO, SUSPENSÃO COM ILUMINAÇÃO LED, LCD BACK-LIT DE 4 LINHAS, ESPECIFICAÇÕES DO ADF: CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 100 FOLHAS, VELOCIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: ATÉ 50 PPM/100 IPM PRETO E BRANCO, ESCALA CINZA, CORES, 200 DPI 1, OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO ADF: DUPLEX DE PASSO ÚNICO, CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	un - unidade	2	R$ 3.068,07	R$ 6.136,14
86	309871	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS:EOS 6D MARK II, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7, ALCANCE DE ISO, FOTO ISO 100?40000, (ISO 50?102400 EXPANSÍVEL), VÍDEO ISO 100?25600, (ISO 100?102400 EXPANSÍVEL), MÁXIMO DE FOTOS POR SEGUNDO, 6,5 FPS, ALCANCE MÁXIMO DE VELOCIDADE DO, BTURADOR, BULD, 30?1/4000 S. TECNOLOGIA AF EM VISUALIZAÇÃO DIRETA, SENSOR DUAL PIXEL CMOS AF TAMANHO DO QUADRO DE VÍDEO, FULL HD: 1920 X 1080, HD: 1280 X 720, TIME-LAPSE EM 4K: 3840 X 2160, TIME LAPSE EM FULL HD: 1920 X 1080, VELOCIDADE DE QUADROS DE VÍDEO, 1920 X 1080 (FULL HD): 60P (59.94) / 30P (29.97) / 24P (23.98), 1280 X 720 (HD): 60P (59.94) / 30P (29.97) / 3840 X 2160 (TIME-LAPSE EM 4K): 30P (29.97) / 1920 X 1080 (TIME LAPSE EM FULL HD): 30P (29.97) PONTOS DE AF 45 PONTOS DE AF (45 PONTOS DE AF CRUZADOS) SENSIBILIDADE DE FOCO AUTOMÁTICO EV -3 A 18 (CENTRAL, F/2.8, AF DE UMA FOTO, ISO 100) VISOR VISOR INTELIGENTE II APROX. 98% HORIZONTAL/VERTICAL EM 0,71 X TELA LCD TELA TOUCHSCREEN ARTICULÁVEL, 3.0" CLEAR VIEW LCD II APROX. 1.040.000 PONTOS MÍDIA DE GRAVAÇÃO CARTÃO DE MEMÓRIA SD/	un - unidade	1	R$ 3.404,67	R$ 3.404,67

		SDHC/SDXC (COMPATÍVEL COM UHS-I) TAXA MÁXIMA DE BURST CARTÃO SD (PADRÃO): APROX. 18 RAW IMAGENS CARTÃO SD (UHS-I): APROX. 21 RAW IMAGENS COMPATIBILIDADE COM USB USB 2.0 DIMENSÕES DO CORPO (L X A X P) APROX. 144,0 X 110,5 X 74,8MM				
87	309872	MOCHILA FOTOGRAFICA IMPERMEAVEL COMPACTA PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLE, NA COR PRETA, NYLON DE ALTA, DURABILIDADE, RESISTENTE À ÁGUA, FORRAÇÃO EM MATERIAL RESPIRÁVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, TAMANHO COMPACTO, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 25 X 14 CM, 1.2 QUILOGRAMAS.	un - unidade	2	R$ 385,99	R$ 771,98
88	309873	FLASH SPEEDLITE 600 EX II-RT CARACTERÍSTICAS: MONTAGEM SAPATA GUIA NO. 197 '(60,05 M) ISO100 NA POSIÇÃO DE 200 MM CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E-TTL / E-TTL II, MANUAL ÂNGULO DE COBERTURA ADAPTADOR DE GRANDE ANGULAR 94 ° - 12 ° : 114 ° VARI-POWER 1/1 - 1/128 CABEÇA DE BOUNCE -7 ° A + 90 ° CABEÇA GIRATÓRIA 360 ° COBERTURA 14 MM - 200 MM (QUADRO COMPLETO) INTERVALO DE DISTÂNCIA 1,64 A 98,43 '(0,5 A 30 M) A F / 1,4 CABEÇA DO ZOOM MOLDURA COMPLETA: 20 MM - 200 MM TERMINAL FORA DA CÂMERA PC, PROPRIETÁRIO TEMPO DE RECICLAGEM APROXIMADAMENTE 0,1 - 5,5 SEGUNDOS DURAÇÃO DO FLASH 0.0018 - 0.0023 SEC @ FULL POWER INDICADOR DE FLASH PRONTO SIM COMPENSAÇÃO -3 EV A +3 EV (EM PASSOS DE 1/2 E 1/3 EV) OPERAÇÃO SEM FIO MÉTODO: DISTÂNCIA RF : ATÉ 98,43 '/ 30 M MÉTODO: PULSO ÓPTICO DISTÂNCIA: ATÉ 49,21 ' / 15 M CANAIS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO 4 CANAIS GRUPOS SEM FIO 5 GRUPOS FONTE DE ENERGIA PILHAS NIMH RECARREGÁVEIS ALCALINAS, LÍTIO, 4X AA DIMENSÕES (LXAXP) 3,1 X 5,6 X 4,9 "/ 80,0 X 143,0 X 125,0 MM PESO 15 OZ / 425.25 G SEM BATERIAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	un - unidade	2	R$ 1. 040,00	R$ 2. 080,00
89	309909	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL PROFISSIONAL, ALICATE DE CORTE DIAGONAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, UTILIZADO PARA CORTE DE FIOS E CABOS NA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA, INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA COMPRIMENTO: 6,5? CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	un - unidade	2	R$ 114,99	R$ 229,98
90	310818	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CONEXÃO P2 3.5MM. POTÊNCIA: 1W. SOM ESTÉREO. COM MECANISMO PARA CONTROLAR AUMENTAR OU DIMINUIR SOM NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.	un - unidade	5	R$ 57,00	R$ 285,00
91	311638	CAIXA ORGANIZADORA CFTV PEQUENA	un - unidade	22	R$ 24,99	R$ 549,78
92	311639	FONTE ADAPTADORA 12V 2ºFG	un - unidade	12	R$ 57,00	R$ 684,00
93	311640	PROTETOR DE REDE BIVOLT 110V-220V	un - unidade	16	R$ 24,99	R$ 399,84
94	311641	FONTE ELETRONICA POE 48V 0.5ª FG	un - unidade	7	R$ 143,10	R$ 1. 001,70
95	311642	CABO LAN CAT5E UTP 350M COBRE (300 METROS)	un - unidade	1	R$ 300,00	R$ 300,00
96	311647	SMART TV, 70 POLEGADAS, COM IMAGEM 4K, TELA SEM LIMITES, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS.	un - unidade	2	R$ 4. 559,05	R$ 9. 118,10
97	311648	SWITCH 4 PORTAS POE 1 UP LINK DS	un - unidade	6	R$ 386,40	R$ 2. 318,40
98	311838	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	un - unidade	10	R$ 80,20	R$ 802,00
99	311839	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 600VA, COM 4 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, TENSAO DE ENTRADA 110/220V, TENSAO DE SAIDA 110V, CORRENTE NOMINAL 5.2/2.7A, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, +/-0.5%, COM DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE NORMAL E BAIXA/ALTA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRIPOLARES, COM SUB/SOBRETENSAO TRANSTENTE, SURTO DE TENSAO, CURTO CIRCUITO, TOMADAS ESPACADAS P/ USAR ADAPTADORES, GARANTIA MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CONFORMIDADE COM NORMA NBR 14373	un - unidade	20	R$ 360,02	R$ 7. 200,40
100	311840	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	un - unidade	20	R$ 196,00	R$ 3. 920,00
101	311841	REPETIDOR WI-FI - REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M,2 ANTENAS INTERNAS,PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,FREQUENCIA 2,4 - 2,4835GHZ,TAXA DE SINAL 11N ATE 300MBPS, 11G ATE 54MBPS, 11B ATE 11MBPS,SEGURANCA WIRELESS: WEP DE 64/128/152-BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK,ACOMPANHA: CABO ETHERNET RJ-45, CD DE INSTALACAO, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA,GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, ASSISTENCIA TECNICA.	un - unidade	5	R$ 279,00	R$ 1. 395,00
102	311842	LUVA ANTIESTATICA - FEITO DE HELANCA,NO TAMANHO UNICO,PARA MANUSEIO DE SEMICONDUTORES E PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO	un - unidade	3	R$ 9,50	R$ 28,50
103	311843	FERRO DE SOLDA 60W 127V PROFISSIONAL	un - unidade	1	R$ 60,90	R$ 60,90
104	311844	SUGADOR DE SOLDA - EM ALUMINIO, MEDINDO (24 X 210)MM, COM BICO DE TEFLON	un - unidade	1	R$ 124,80	R$ 124,80
105	311845	ACCESS POINT CORPORATIVO DE LONGO ALCANCE COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, TAXA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 1350 MBPS, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA: 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS: MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, 100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ), CHIPSET: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033, ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO: 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), NÚMERO DE ANTENAS: 2.4 GHZ (3X3) 5GHZ (2X2), INTERFACE DE DADOS 1× 10/100/1000 BASE-T, RJ45, PORTA POE, PROTEÇÃO ANTISSURTO: 8 KV. MEMÓRIA FLASH MÍNIMO 16 MB, RAM MÍNIMO 128 MB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE, TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 VAC 50/60 HZ, SAÍDA: 24 V ALIMENTAÇÃO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A, CONSUMO MÁXIMO: 12 W, WLAN (WI-FI) PADRÕES IEEE 802.11AC/A/N/B/G/N, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ, 5.25 - 5.35GHZ COM DFS, 5.47 - 5.725 GHZ, 5.725 - 5.85 GHZ, IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ, FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO, SIMULTANEAMENTE, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO: -89 DBM, LARGURA DE BANDA: 20 MHZ, 40 MHZ, 80 MHZ, BSSID: 8 EM 2.4 GHZ + 8 EM 5 GHZ, TAXAS DE TRANSMISSÃO NOMINAIS: 802.11N/AC: 6.5 MBPS - 173.4 MBPS (20MHZ), 13.5 MBPS - 400 MBPS (40 MHZ), 29.3MBPS- 867 MBPS (80 MHZ), 802.11A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS, 802.11B: 11, 5.5, 2 E 1 MBPS, 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS.	un - unidade	1	R$ 800,00	R$ 800,00
106	311846	ADAPTADOR WIRELLES USB 150MBPS	un - unidade	35	R$ 64,83	R$ 2. 269,05
107	311850	FONTE DE ALIMENTACAO - SIMETRICA DC DIGITAL DE BANCADA COM 4 DISPLAY DE 3 DIGITOS CAPAZ DE FORNECER DUAS SAIDAS VARIAVEIS,PARA USO EM LABORATORIO ELETRO ELETRONICO EM VARIADOS EXPERIMENTOS,DUAS SAIDAS VARIAVEIS DE TENSAO DE 0 A 30V DC E CORRENTE DE 0 A 3A DC, UMA SAIDA FIXA DE 5VA 3A DC,TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V,MEDINDO: 265,00 X 165,00 X 360,00 MM,ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO	un - unidade	1	R$ 2. 460,00	R$ 2. 460,00
108	311854	MEMORIA RAM 4GB DDR2 800MHZ	un - unidade	4	R$ 69,00	R$ 276,00

109	311855	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ	un - unidade	20	R$ 211,49	R$ 4. 229,80
110	311857	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	un - unidade	2	R$ 84,99	R$ 169,98
111	311858	PASTA TERMICAPARA COOLER 50G SILICONE BRANCA	un - unidade	10	R$ 29,99	R$ 299,90
112	311860	SWITCH 8 PORTAS, 10/100/1000MBPS, FAST ETHERNET, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/ 802.3U/ 802.3AB/802.3X, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MINIMA DE 10 GBPS. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. ENTRADA PARA CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	un - unidade	10	R$ 175,26	R$ 1. 752,60
113	311861	ROTEADOR -ROUTERBOARD COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, FREQUENCIA NOMINAL CPU 1.4 GHZ, TAMANHO DE RAM 1 GB, NIVEL DE LICENCA 7, 10 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, MODELO DE REFERENCIA RB3011UIAS-RM	un - unidade	2	R$ 319,00	R$ 638,00
114	311862	PLACA DE VIDEO OFF BOARD: QUANTIDADE MINIMA DE MEMORIA DE 6GB. TIPO DE MEMORIA GDDR6. INTERFACE PCI EXPRESS 3.0. MEMÓRIA BUS MINIMA DE 192 BIT'S. CONECTOR DE ENERGIA DE 8 PINOS. PRODUTO NOVO (NÃO RECONDICIONADO). SAÍDA MINIMA DE 1 DISPLAY PORT E 1 HDMI. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. MODELO DE REFERENCIA GIGABYTE GEFORCE GTX 1660 SUPER OC 6G PLACA GRÁFICA.	un - unidade	3	R$ 1. 499,99	R$ 4. 499,97
115	311863	CABO EXTENSOR DE FONE USB, MACHO/FEMEA, TAMANHO MINIMO DE 1.5 METROS. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	un - unidade	10	R$ 23,99	R$ 239,90
116	311864	CABO HDMI 2.0: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS MINIMA DE ?10 GIGABITS POR SEGUNDOS. TAMANHO MINIMO DE 1 METRO. GARANTIA DE 12 MESES.	un - unidade	10	R$ 15,22	R$ 152,20
117	311865	SUPORTE PARA MONITOR UNIVERSAL	un - unidade	5	R$ 33,75	R$ 168,75
118	311866	BANDEIJA PARA RACK: BANDEJA MOVEL PARA RACK SERVIDOR. PADRÃO 19 POLEGADAS, 1U. BANDEJA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO FRONTAL. 400MM PROFUNDIDADE. FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO TRATADO. FORNECIDO COM UM PLANO DE FIXAÇÃO COM FURAÇÃO PARA PORCA-GAIOLA 1U. PRODUTO NOVO E LACRADO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	un - unidade	1	R$ 222,75	R$ 222,75
119	311873	HD INTERNO PADRÃO SATA 04TB: HD INTERNO 4TB-PADRAO SATA III. DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 04T E 7.20 RPM. FORMATO 3,5". INTERNO .	un - unidade	5	R$ 976,00	R$ 4. 880,00
120	311874	KIT ATIVO (LINE 2X12" TI + SUB 18" TOP) 4 CAIXAS 3600W TOP3604 - CONTEM: SISTEMA NHL PRO SOUND, LINHA DE QUALIDADE TOP ? 2 CAIXAS 2X12? +TI (ATIVA + PASSIVA) 1800 W, 2 CAIXAS SUB 18" (ATIVA + PASSIVA) 1800 W ? ESPECIFICAÇÕES: - GRAVE-MEDIOS/ MEDIOS/ AGUDOS (2X12' + TI):1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) POTENCIA: 1800 W MAX CLASSE AB, TOROIDAL RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80HZ - 25KH ENTRADA AUXILIAR SAÍDA AUXILIAR EQUALIZAÇÃO - TREEBLE, BASS. VOLTAGEM: 100-240V CADA CAIXA CONTEM: 2 - WOOFER 12" 97,4DB 1 - DRIVER 1" TI 110DB SOBRE A CAIXA: CONFECÇÃO EM MDF OU NAVAL 15MM. DIMENSÕES: 92CM ALTURA, 38CM LARGURA, 38CM PROFUNDIDADE GRAVES / SUB-GRAVES (SUBWOFFER 18"): 1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) POTENCIA: 1800W MAX (900W P/ CADA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 32HZ - 250HZ ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR XLR (SINAL) MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS CROSSOVER: 50-150HZ VOLTAGEM: 100-240V SISTEMA AB, FONTE COM TRAFO, ALTAMENTE SEGURO E CONFIÁVEL. VENTILAÇÃO FORÇADA (COOLER) SAÍDA SPEAKON (PARA LIGA A PASSIVA) CADA CAIXA CONTEM: 1 - SUBWOOFER 18" SOBRE O GABINETE: CONFECÇÃO EM MDF OU NAVAL SUPORTE PARA HASTE LARGURA: 56CM, ALTURA: 56CM, PROFUNDIDADE 68CM	un - unidade	2	R$ 11. 999,00	R$ 23. 998,00
121	311875	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: MODELO: KIT - 2 MICROFONES DE MÃO COM CÁPSULA A7 VARREDURA DE FREQUÊNCIA: SIM PREDEFINIÇÕES: 500 CANAIS PARA CADA TRANSMISSOR VISOR OLED: INDICAÇÃO DE RF, AF E BATERIA ALCANCE: ATÉ 80M BATERIA: 18500 - 1200MAH .	un - unidade	2	R$ 1. 698,00	R$ 3. 396,00
122	311876	MESA DE SOM: 12 CANAIS COM BLUETOOTH, DELAY, USB, MP3, +48V E DISPLAY DIGITA. - ELA PODE SER O MIXER DE TRANSMISSÃO DE KARAOKÊ COM PLACA DE SOM, COMBINA A PLACA DE SOM TRADICIONAL E FUNÇÃO DE MIXER BLUETOOTH EMBUTIDO, CONECTE COM O TELEFONE CELULAR OU OUTRO APARELHO BLUETOOTH. - LEITOR DE MP3 EMBUTIDO PARA REPRODUZIR MÚSICA EM VÁRIOS FORMATOS E GRAVAR VIA PENDRIVE (USB), COM VISOR LED. - CONECTE USB AO PC PARA REPRODUZIR E GRAVAR A MÚSICA - CONECTE O PENDRIVE VIA USB PARA REPRODUZIR OU GRAVAR SEU SOM. - CANAIS DE ENTRADA: - MIC: TOMADA ? ESTÉREO - MP3/EQ - CARTÃO USB SONORO: TIPO A ? BLUETOOTH CANAIS DE SAÍDA: - MAIN OUT: TOMADA - PHONES OUT: TOMADA AUXILIAR: - FX (OU -RETURN (IN) FUNÇÃO CANAL DE ENTRADA: - EQ/2-BAND: ALTO GANHO +-15DB FREQUÊNCIA/ BAIXO GANHO +-15DB FREQUÊNCIA- PEAK LED: LED ACENDE QUANDO O SINAL EQ ATINGE 3DB ABAIXO DO NÍVEL DE RECORTE - MEDIDOR DE NIVEL: 2X 5 SEGMENTO MEDIDOR LED (+6,+3,0,-3,10DB) - EFEITOS/FX: 16 DSP EMBUTIDO - PHANTON POWER VOLTAGE - POWER INPUT: TIPO A - CONSUMO DE ENERGIA -12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADOS ? ALIMENTAÇÃO FORÇA ? ENTRADA DE ENERGIA VIA CABO ? ENTRADA E SAÍDA DE CANAL ? USB PARA TRANSFERÊNCIA E GRAVAÇÃO DE DADOS ? PAINEL DIGITAL NUMÉRICO ? MODULADOR DIGITAL? ENTRADA: 100 A 240V (BIVOLT)? CONSUMO DE ENERGIA: 25? EQUALIZADOR ESTÉREO INTEGRADO? CHASSI DE METAL ROBUSTO	un - unidade	2	R$ 6. 094,55	R$ 12. 189,10
123	311877	AMPLIFICADOR DE POTENCIA PROFISSIONAL PA10000 - 1000W RMS NF ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MODELO: PA-10000 - POTÊNCIA: 1000 WATTS - CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA DE SINAL: P10 - CONECTORES DE SAÍDA: BORN - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES - INDICAÇÃO DE USO: FULL-RANGE OU MULTI-VIAS - FULL-RANGE: 4 CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 10?, 12? OU 15? (500 WATTS POR ALTO FALANTE), 2 POR CANAL EM PARALELO. - MULTI-VIAS: 4 DRIVERS OU TWEETERS (500 WATTS POR DRIVER), 2 POR CANAL EM PARALELO, OU 8 DRIVERS OU TWEETERS (250 WATTS POR DRIVER), 4 POR CANAL EM SÉRIE-PARALELO. - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 20 HZ ? 20 KHZ - RELAÇÃO SINAL RUIDO >102 DB - ESPESSURA: 13 CM - LARGURA: 44 CM	un - unidade	2	R$ 2. 094,99	R$ 4. 189,98
124	311890	CABO HDMI 15 METROS:- COMPATIBILIDADE: 480I,480P,720P,1080I E 1080P. -REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONETORES BANHADOS A OURO. -INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. SUPORTE FULL HD. LOSSLESS AUDIO T/ DEP COLOR T.	un - unidade	15	R$ 122,99	R$ 1. 844,85
125	311891	CABO HDMI 20 METROS: - COMPATIBILIDADE: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P - REVESTMENTO EM BORRACHA -CONECTORES BANHADOS A OURO. -INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. -SUPORTE FLL HD, LOSSLESS AUDIO T/ -19 PINOS.	un - unidade	15	R$ 203,00	R$ 3. 045,00
126	311892	CABO HDMI 10 METROS: -COMPATIBILIDADE 480I, 480P, 720I, 7209, 1080I E 1080P. - REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONECTORES BANHADOS OURO -INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR -SUPORTE: FLL DH, LOSSLESS AUDIO T/ DEEP COLOR T -19 PINOS.	un - unidade	20	R$ 48,34	R$ 966,80
127	311893	PELICULA PARA TABLETE DE 8.0"ANO 2019 (SM-SM-T295). DE VIDRO TEMPERADO.	un - unidade	75	R$ 28,16	R$ 2. 112,00
128	311894	CAMERAS DE SEGURANÇA HDL HMEG-83 PIR	un - unidade	2	R$ 312,55	R$ 625,10
129	311895	02 CAIXAS DE SOM ALTO-FALANTE : 15"POTÊNCIA RMS : 600W + 600W CANAL 1: BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV ENTRADA PARA MICRONES E EQUIPAMENTOS EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) SAÍDA LINE P10 SAÍDA SPEAKER OUT P10 (ALIMENTA PASSIVA) ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240V DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L	un - unidade	4	R$ 3. 379,89	R$ 13. 519,56

		X P MM) : 685 X 445 X 370 (CADA) PESO LÍQUIDO : 13.6 KG (CADA) FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO : 50HZ A 20KHZ.				
130	311896	MESA DE AUDIO PHANTOM POWER +48V DC PARA TODAS AS ENTRADAS XLR (NÃO É INDIVIDUAL POR CANAL), ? 4 CANAIS MONO COM ENTRADAS XLR (MIC/BALANCEADA) P10 (LINE/NÃO BALANCEADA), ? 2 CANAIS ESTÉREO ? NO CANAL 5/6 A ENTRADA L PODE FUNCIONAR COMO MONO, ? INSERT NOS CANAIS MONO, ? GANHO EM TODOS OS CANAIS, ? EQUALIZADOR DE 3 BANDAS: AGUDO, MÉDIO E GRAVE, ? VOL. FX SEND ? VOLUME DE EFEITO E SAÍDA AUXILIAR SEND.	un - unidade	1	R$ 2. 259,49	R$ 2. 259,49
131	311897	MICROFONE DUPLO SEM FIO MICROFONE DUPLO UHF COMPOSTO POR UM RECEPTOR MULTICANAL E UTILIZA O MICROFONE UHF COM 2X48 CANAIS DE OPERAÇÃO. ESTE SISTEMA TRABALHA NA FREQUÊNCIA DE UHF COM 96 CANAIS DE OPERAÇÃO COM O PROCESSO EXCLUSIVO GHOSTLESS QUE SIGNIFICA: SEM FANTASMAS , BASEADO EM ESTUDOS PROFUNDOS DE TEORIA SOBRE RECEPÇÃO DE SINAIS ELETROMAGNÉTICOS EM ALTA FREQUÊNCIA E ANTENA DE ALTA PERFORMANCE. A SÉRIE 900 DISPÕE DE SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS E DESBALANCEADAS COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES INDEPENDENTES, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM UMA GRANDE VARIEDADE DE MESAS E AMPLIFICADORES DE SOM.	un - unidade	2	R$ 2. 032,99	R$ 4. 065,98
132	311898	02 CABOS PP MONTADO 20METROS / 2 X 1,50MM - SPEAKON / SPEAKON (CAIXA ATIVA - PASSIVA) - COMPRIMENTO: 20METROS.- CABO PP 2 X 1,5MM. - PLUG SPEAKON MACHO 4 POLOS PRATT.- INDICADO PARA LIGAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS.	m - Metro	4	R$ 209,99	R$ 839,96
				TOTAL GERAL		**R$ 2. 867. 256,98**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **22/05/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **21/05/2023**.O Edital completo e suas alterações poderão ser adquiridos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1 BIMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.000.000,00	214.000.000,00	11.954.940,45	5,59	11.954.940,45	5,59	202.045.059,55
RECEITAS CORRENTES	186.958.880,00	186.958.880,00	11.954.940,45	6,39	11.954.940,45	6,39	175.003.939,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.730,00	16.495.730,00	1.066.632,12	6,47	1.066.632,12	6,47	15.429.097,88
Impostos	15.473.550,00	15.473.550,00	956.189,39	6,18	956.189,39	6,18	14.517.360,61
Taxas	1.021.730,00	1.021.730,00	110.442,73	10,81	110.442,73	10,81	911.287,27
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00		0,00		0,00	450,00
CONTRIBUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	420.872,64	5,93	420.872,64	5,93	6.679.127,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	2.600.000,00	2.600.000,00	130.719,77	5,03	130.719,77	5,03	2.469.280,23
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	290.152,87	6,45	290.152,87	6,45	4.209.847,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.010.000,00	2.010.000,00	162.348,31	8,08	162.348,31	8,08	1.847.651,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.010.000,00	2.010.000,00	162.348,31	8,08	162.348,31	8,08	1.847.651,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.755.030,00	160.755.030,00	10.075.579,20	6,27	10.075.579,20	6,27	150.679.450,80
Transferências da União e de suas Entidades	74.438.280,00	74.438.280,00	4.314.043,35	5,80	4.314.043,35	5,80	70.124.236,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.316.750,00	48.316.750,00	2.979.997,73	6,17	2.979.997,73	6,17	45.336.752,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	2.781.538,12	7,32	2.781.538,12	7,32	35.218.461,88
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.120,00	597.120,00	229.508,18	38,44	229.508,18	38,44	367.611,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	37.790,67	10,80	37.790,67	10,80	312.209,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.120,00	17.120,00	269,94	1,58	269,94	1,58	16.850,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	191.447,57	83,24	191.447,57	83,24	38.552,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.041.120,00	27.041.120,00		0,00		0,00	27.041.120,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	61.120,00	61.120,00		0,00		0,00	61.120,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.120,00	51.120,00		0,00		0,00	51.120,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.880.000,00	26.880.000,00		0,00		0,00	26.880.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	7.050.000,00		0,00		0,00	7.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.830.000,00		0,00		0,00	19.830.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	214.000.000,00	214.000.000,00	11.954.940,45	5,59	11.954.940,45	5,59	202.045.059,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	214.000.000,00	214.000.000,00	11.954.940,45	5,59	11.954.940,45	5,59	202.045.059,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	214.000.000,00	214.000.000,00	11.954.940,45	5,59	11.954.940,45	5,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.434.400,00	195.865.245,97	9.831.448,25	9.831.448,25	186.033.797,72	7.387.223,85	7.387.223,85	188.478.022,12	6.760.838,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.159.300,00	173.216.315,30	7.548.196,47	7.548.196,47	165.668.118,83	6.275.682,58	6.275.682,58	166.940.632,72	5.654.387,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.336.200,00	72.994.058,04	5.739.255,48	5.739.255,48	67.254.802,56	5.739.255,48	5.739.255,48	67.254.802,56	5.523.000,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	669.000,00	669.000,00	58.396,43	58.396,43	610.603,57	9.168,40	9.168,40	659.831,60	9.168,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.154.100,00	99.553.257,26	1.750.544,56	1.750.544,56	97.802.712,70	527.258,70	527.258,70	99.025.998,56	122.218,46	
DESPESAS DE CAPITAL	22.260.100,00	22.633.930,67	2.283.251,78	2.283.251,78	20.350.678,89	1.111.541,27	1.111.541,27	21.522.389,40	1.106.450,90	
INVESTIMENTOS	21.729.100,00	22.102.930,67	2.234.901,14	2.234.901,14	19.868.029,53	1.102.190,63	1.102.190,63	21.000.740,04	1.097.100,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	48.350,64	48.350,64	482.649,36	9.350,64	9.350,64	521.649,36	9.350,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.465.600,00	13.034.754,03	4.447.573,47	4.447.573,47	8.587.180,56	857.440,66	857.440,66	12.177.313,37	335.037,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	208.900.000,00	208.900.000,00	14.279.021,72	14.279.021,72	194.620.978,28	8.244.664,51	8.244.664,51	200.655.335,49	7.095.876,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	208.900.000,00	208.900.000,00	14.279.021,72	14.279.021,72	194.620.978,28	8.244.664,51	8.244.664,51	200.655.335,49	7.095.876,02	
SUPERÁVIT (XIII)							3.710.275,94		4.859.064,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	208.900.000,00	208.900.000,00	14.279.021,72	14.279.021,72		8.244.664,51	11.954.940,45		11.954.940,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.465.600,00	13.034.754,03	4.447.573,47	4.447.573,47	8.587.180,56	857.440,66	857.440,66	12.177.313,37	335.037,47	
DESPESAS CORRENTES	13.465.600,00	13.034.754,03	4.447.573,47	4.447.573,47	8.587.180,56	857.440,66	857.440,66	12.177.313,37	335.037,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.565.600,00	9.116.518,03	531.337,68	531.337,68	8.587.180,35	531.337,68	531.337,68	8.587.180,35	8.934,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00	3.916.236,00	3.916.235,79	3.916.235,79	0,21	326.102,98	326.102,98	3.590.133,02	326.102,98	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.434.400,00	195.865.245,97	9.831.448,25	9.831.448,25	68,85	186.033.797,72	7.387.223,85	7.387.223,85	89,60	188.478.022,12	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.220.000,00	1.220.000,00	71.918,55	71.918,55	0,50	1.148.081,45	71.918,55	71.918,55	0,87	1.148.081,45	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.220.000,00	1.220.000,00	71.918,55	71.918,55	0,50	1.148.081,45	71.918,55	71.918,55	0,87	1.148.081,45	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.629.500,00	32.713.133,46	1.942.672,65	1.942.672,65	13,61	30.770.460,81	1.488.316,10	1.488.316,10	18,05	31.224.817,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.954.500,00	29.034.370,46	1.701.960,75	1.701.960,75	11,92	27.332.409,71	1.248.383,54	1.248.383,54	15,14	27.785.986,92	
Administração Financeira	3.510.000,00	3.493.763,00	240.711,90	240.711,90	1,69	3.253.051,10	239.932,56	239.932,56	2,91	3.253.830,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	130.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.279.700,00	5.290.730,32	78.513,65	78.513,65	0,55	5.212.216,67	78.513,65	78.513,65	0,95	5.212.216,67	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.602,41				35.602,41				35.602,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.200,00	514.627,91	20.835,04	20.835,04	0,15	493.792,87	20.835,04	20.835,04	0,25	493.792,87	
Assistência Comunitária	1.620.500,00	1.620.500,00	57.678,61	57.678,61	0,40	1.562.821,39	57.678,61	57.678,61	0,70	1.562.821,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	82.427.000,00	82.085.344,90	1.942.807,27	1.942.807,27	13,61	80.142.537,63	1.663.182,58	1.663.182,58	20,17	80.422.162,32	
Atenção Básica	15.960.000,00	15.879.680,55	927.975,77	927.975,77	6,50	14.951.704,78	847.395,25	847.395,25	10,28	15.032.285,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.127.000,00	54.799.815,54	239.074,60	239.074,60	1,67	54.560.740,94	225.905,59	225.905,59	2,74	54.573.909,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.800.000,00	1.800.000,00				1.800.000,00				1.800.000,00	
Vigilância Sanitária	1.579.500,00	1.579.500,00	117.804,88	117.804,88	0,83	1.461.695,12	117.804,88	117.804,88	1,43	1.461.695,12	
Vigilância Epidemiológica	1.485.000,00	1.668.866,62	76.302,91	76.302,91	0,53	1.592.563,71	64.302,91	64.302,91	0,78	1.604.563,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.475.500,00	6.357.482,19	581.649,11	581.649,11	4,07	5.775.833,08	407.773,95	407.773,95	4,95	5.949.708,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.188.200,00	50.723.983,11	4.614.114,64	4.614.114,64	32,31	46.109.868,47	3.836.098,90	3.836.098,90	46,53	46.887.884,21	
Ensino Fundamental	35.891.600,00	36.338.851,92	3.462.239,82	3.462.239,82	24,25	32.876.612,10	2.744.175,39	2.744.175,39	33,28	33.594.676,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Educação Infantil	9.422.000,00	9.494.376,19	1.059.049,40	1.059.049,40	7,42	8.435.326,79	1.059.049,40	1.059.049,40	12,85	8.435.326,79	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	240.000,00	256.000,00				256.000,00				256.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.649.000,00	2.649.000,00	73.420,45	73.420,45	0,51	2.575.579,55	32.874,11	32.874,11	0,40	2.616.125,89	
FU12 - Demais Subfunções	1.909.600,00	1.909.755,00	19.404,97	19.404,97	0,14	1.890.350,03				1.909.755,00	
Cultura	980.000,00	1.111.204,84	19.843,92	19.843,92	0,14	1.091.360,92	19.843,92	19.843,92	0,24	1.091.360,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	980.000,00	1.111.204,84	19.843,92	19.843,92	0,14	1.091.360,92	19.843,92	19.843,92	0,24	1.091.360,92	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.345.000,00	2.015.493,17				2.015.493,17				2.015.493,17	
Infra-Estrutura Urbana	2.345.000,00	2.015.493,17				2.015.493,17				2.015.493,17	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	623.000,00				623.000,00				623.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	622.000,00				622.000,00				622.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.000,00	325.000,00				325.000,00				325.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	325.000,00	325.000,00				325.000,00				325.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	380.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	380.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000.000,00	2.999.800,00	15.706,72	15.706,72	0,11	2.984.093,28	15.706,72	15.706,72	0,19	2.984.093,28	
Conservação de Energia	3.000.000,00	2.999.800,00	15.706,72	15.706,72	0,11	2.984.093,28	15.706,72	15.706,72	0,19	2.984.093,28	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.440.000,00	5.438.600,00	490.000,00	490.000,00	3,43	4.948.600,00				5.438.600,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	3.438.600,00	490.000,00	490.000,00	3,43	2.948.600,00				3.438.600,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Desporto e Lazer	3.665.000,00	3.678.956,17	75.828,64	75.828,64	0,53	3.603.127,53	75.828,64	75.828,64	0,92	3.603.127,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.665.000,00	3.678.956,17	75.828,64	75.828,64	0,53	3.603.127,53	75.828,64	75.828,64	0,92	3.603.127,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.455.000,00	7.455.000,00	580.042,21	580.042,21	4,06	6.874.957,79	137.814,79	137.814,79	1,67	7.317.185,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	106.747,07	106.747,07	0,75	1.093.252,93	18.519,04	18.519,04	0,22	1.181.480,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.255.000,00	6.255.000,00	473.295,14	473.295,14	3,31	5.781.704,86	119.295,75	119.295,75	1,45	6.135.704,25	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.465.600,00	13.034.754,03	4.447.573,47	4.447.573,47	31,15	8.587.180,56	857.440,66	857.440,66	10,40	12.177.313,37	
TOTAL (III) = (I + II)	208.900.000,00	208.900.000,00	14.279.021,72	14.279.021,72	100,00	194.620.978,28	8.244.664,51	8.244.664,51	100,00	200.655.335,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.465.600,00	13.034.754,03	4.447.573,47	4.447.573,47	31,15	8.587.180,56	857.440,66	857.440,66	10,40	12.177.313,37	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	180.000,00	180.000,00	6.035,13	6.035,13	0,04	173.964,87	6.035,13	6.035,13	0,07	173.964,87	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	6.035,13	6.035,13	0,04	173.964,87	6.035,13	6.035,13	0,07	173.964,87	
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.670.500,00	1.670.917,52	92.924,99	92.924,99	0,65	1.577.992,53	92.924,99	92.924,99	1,13	1.577.992,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.380.500,00	1.380.917,52	74.432,81	74.432,81	0,52	1.306.484,71	74.432,81	74.432,81	0,90	1.306.484,71	
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	18.492,18	18.492,18	0,13	271.507,82	18.492,18	18.492,18	0,22	271.507,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.600,00	112.180,45	9.681,56	9.681,56	0,07	102.498,89	9.681,56	9.681,56	0,12	102.498,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.400,00	11.400,00	805,88	805,88	0,01	10.594,12	805,88	805,88	0,01	10.594,12	
Assistência Comunitária	96.200,00	100.780,45	8.875,68	8.875,68	0,06	91.904,77	8.875,68	8.875,68	0,11	91.904,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.114.000,00	3.161.920,06	183.471,32	183.471,32	1,28	2.978.448,74	183.471,32	183.471,32	2,23	2.978.448,74	
Atenção Básica	1.595.000,00	1.595.000,00	97.052,35	97.052,35	0,68	1.497.947,65	97.052,35	97.052,35	1,18	1.497.947,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.000,00	555.413,01	25.107,90	25.107,90	0,18	530.305,11	25.107,90	25.107,90	0,30	530.305,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.500,00	240.500,00	13.189,17	13.189,17	0,09	227.310,83	13.189,17	13.189,17	0,16	227.310,83	
Vigilância Epidemiológica	265.000,00	265.000,00	5.947,41	5.947,41	0,04	259.052,59	5.947,41	5.947,41	0,07	259.052,59	
Alimentação e Nutrição											

Documento gerado em 27/04/2023 16:21:34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	460.500,00	506.007,05	42.174,49	42.174,49	0,30	463.832,56	42.174,49	42.174,49	0,51	463.832,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.427.500,00	3.927.500,00	236.713,01	236.713,01	1,66	3.690.786,99	236.713,01	236.713,01	2,87	3.690.786,99	
Ensino Fundamental	2.605.500,00	2.305.500,00	165.578,98	165.578,98	1,16	2.139.921,02	165.578,98	165.578,98	2,01	2.139.921,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.811.000,00	1.611.000,00	71.134,03	71.134,03	0,50	1.539.865,97	71.134,03	71.134,03	0,86	1.539.865,97	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	657,01	657,01	0,00	19.342,99	657,01	657,01	0,01	19.342,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	657,01	657,01	0,00	19.342,99	657,01	657,01	0,01	19.342,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	1.854,66	1.854,66	0,01	43.145,34	1.854,66	1.854,66	0,02	43.145,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	1.854,66	1.854,66	0,01	43.145,34	1.854,66	1.854,66	0,02	43.145,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	3.916.235,79	3.916.235,79	27,43	0,21	326.102,98	326.102,98	3,96	3.590.133,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	3.916.235,79	3.916.235,79	27,43	0,21	326.102,98	326.102,98	3,96	3.590.133,02	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,015,772.44	12,983,526.59	15,361,648.46	15,339,416.30	16,187,288.22	11,877,458.77	15,457,784.11	15,401,295.11	14,132,269.30	21,733,609.19	13,083,011.35		166,573,079.84	202,488,880.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746,160.73	769,801.19	1,058,038.79	1,438,865.92	3,233,748.64	1,172,095.42	1,166,354.61	995,174.41	1,088,500.74	5,831,712.16	1,066,632.12		18,567,084.73	16,495,730.00
IPTU	115,782.18	103,600.84	205,580.43	561,906.11	332,361.68	173,866.32	161,125.50	87,292.30	92,329.86	168,988.47	112,702.31		2,115,536.00	1,989,000.00
ISS	330,178.56	378,762.40	374,911.27	376,054.40	620,395.27	673,549.09	795,731.28	717,259.18	674,902.70	767,597.86	735,447.14		6,444,789.15	5,134,000.00
ITBI	96,581.65	151,378.00	196,912.16	212,709.18	2,060,021.19	80,117.58	63,010.67	26,529.25	170,526.85	92,155.35	56,745.52		3,206,687.40	3,500,000.00
IRRF	27,210.25	17,526.66	120,378.34	32,865.72	87,185.98	36,002.68	25,067.70	77,571.37	87,507.47	4,716,128.75	51,294.42		5,279,039.34	4,850,550.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176,408.09	118,233.29	160,256.59	255,330.51	133,784.52	206,559.75	121,419.46	86,522.31	63,233.86	86,841.73	110,442.73		1,521,032.84	1,022,180.00
Contribuições	355,351.27	409,478.17	360,423.04	414,977.30	420,614.63	435,123.22	489,197.64	446,138.34	448,212.63	441,638.85	420,872.64		4,642,027.73	7,100,000.00
Receita Patrimonial	253,781.03	196,660.47	227,637.20	230,037.62	244,447.84	237,663.15	213,717.38	197,594.98	190,281.27	192,407.70	162,348.31		2,346,576.95	2,010,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	253,781.03	196,660.47	227,637.20	230,037.62	244,447.84	237,663.15	213,717.38	197,594.98	190,281.27	192,407.70	162,348.31		2,346,576.95	2,010,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1,000.00
Transferências Correntes	13,612,026.93	11,564,215.75	13,670,389.16	13,218,809.98	12,223,766.47	9,973,578.52	13,559,901.33	12,976,128.68	12,385,511.36	14,098,247.87	11,203,650.10		138,486,226.15	176,285,030.00
Cota-Parte do FPM	2,017,165.75	2,391,055.71	2,659,810.87	2,488,760.65	3,349,715.22	2,433,749.36	2,241,447.85	2,132,661.79	2,680,367.67	4,609,472.03	2,668,330.72		29,672,537.62	39,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,480,122.31	1,909,256.75	2,651,779.42	2,336,063.98	2,311,751.81	2,385,567.85	2,296,572.52	2,157,208.12	2,164,241.95	1,603,253.15	2,375,711.84		24,671,529.70	35,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	460,199.82	394,564.37	490,861.35	534,965.51	389,820.54	326,631.07	258,443.76	202,688.31	178,070.18	173,579.81	307,018.49		3,716,843.21	3,500,000.00
Cota-Parte do ITR	16,315.09	118,493.50	27,045.85	20,032.03	104,255.47	55,557.54	180,424.05	1,376,243.92	308,364.43	337,656.50	288,294.13		2,833,682.51	2,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,440.74	18,645.73	7,235.68	8,298.29	9,087.54	6,335.05	9,581.71	10,280.56	7,149.66	9,235.82	10,589.45		99,880.23	150,000.00
Transferências do FUNDEB	2,708,397.52	2,359,149.63	3,077,399.73	2,723,546.62	2,375,122.00	2,656,712.48	2,477,946.00	2,720,386.74	2,542,306.53	2,493,757.45	2,881,503.51		29,016,228.21	38,000,000.00
Outras Transferências Correntes	5,926,385.70	4,373,050.06	4,756,256.26	5,107,142.90	3,684,013.89	2,109,025.17	6,095,485.44	4,376,659.24	4,505,010.94	4,871,293.11	2,671,201.96		48,475,524.67	57,635,030.00
Outras Receitas Correntes	48,452.48	43,371.01	45,160.27	36,725.48	64,710.64	58,998.46	28,613.15	786,258.70	19,763.30	1,169,602.61	229,508.18		2,531,164.28	597,120.00
DEDUÇÕES (II)	994,760.43	962,673.96	1,165,899.33	1,075,964.32	988,051.86	1,040,301.01	951,461.11	1,173,760.26	1,066,208.70	1,085,566.79	1,128,070.90		11,632,718.67	15,530,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	994,760.43	962,673.96	1,165,899.33	1,075,964.32	988,051.86	1,040,301.01	951,461.11	1,173,760.26	1,066,208.70	1,085,566.79	1,128,070.90		11,632,718.67	15,530,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14,021,012.01	12,020,852.63	14,195,749.13	14,263,451.98	15,199,236.36	10,837,157.76	14,506,323.00	14,227,534.85	13,066,060.60	20,648,042.40	11,954,940.45		154,940,361.17	186,958,880.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14,021,012.01	12,020,852.63	14,195,749.13	14,263,451.98	15,199,236.36	10,837,157.76	14,506,323.00	14,227,534.85	13,066,060.60	20,648,042.40	11,954,940.45		154,940,361.17	186,958,880.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14,021,012.01	12,020,852.63	14,195,749.13	14,263,451.98	15,199,236.36	10,837,157.76	14,506,323.00	14,227,534.85	13,066,060.60	20,648,042.40	11,954,940.45		154,940,361.17	186,958,880.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.958.880,00	11.954.940,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.730,00	1.066.632,12
IPTU	1.989.000,00	112.702,31
ISS	5.134.000,00	735.447,14
ITBI	3.500.000,00	56.745,52
IRRF	4.850.550,00	51.294,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.180,00	110.442,73
Contribuições	7.100.000,00	420.872,64
Receita Patrimonial	2.010.000,00	162.348,31
Aplicações Financeiras (II)	2.010.000,00	162.348,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	160.755.030,00	10.075.579,20
Cota-Parte do FPM	31.800.000,00	2.134.664,61
Cota-Parte do ICMS	28.400.000,00	1.900.569,48
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	245.614,88
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	231.435,31
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	10.589,45
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	2.881.503,51
Outras Transferências Correntes	57.635.030,00	2.671.201,96
Demais Receitas Correntes	598.120,00	229.508,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	598.120,00	229.508,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	184.948.880,00	11.792.592,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.041.120,00	
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	61.120,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	61.120,00	
Transferências de Capital	26.880.000,00	
Convênios	20.830.000,00	
Outras Transferências de Capital	6.050.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.941.120,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	211.890.000,00	11.792.592,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	211.890.000,00	11.792.592,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	186.251.069,33	11.995.769,94	7.133.123,24	5.989.425,12	4.021.982,58	1.720.091,79	1.280.374,11
Pessoal e Encargos Sociais	82.112.576,07	6.270.593,16	6.270.593,16	5.531.935,28	698.131,76		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	669.000,00	58.396,43	9.168,40	9.168,40	45.539,27	4.489,58	4.489,58
Outras Despesas Correntes	103.469.493,26	5.666.780,35	853.361,68	448.321,44	3.278.311,55	1.715.602,21	1.275.884,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	185.582.069,33	11.937.373,51	7.123.954,84	5.980.256,72	3.976.443,31	1.715.602,21	1.275.884,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.633.930,67	2.283.251,78	1.111.541,27	1.106.450,90	62.129,20	2.363.775,62	2.353.555,62
Investimentos	22.102.930,67	2.234.901,14	1.102.190,63	1.097.100,26	42.719,23	2.361.038,60	2.350.818,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	531.000,00	48.350,64	9.350,64	9.350,64	19.409,97	2.737,02	2.737,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.102.930,67	2.234.901,14	1.102.190,63	1.097.100,26	42.719,23	2.361.038,60	2.350.818,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	207.700.000,00	14.172.274,65	8.226.145,47	7.077.356,98	4.019.162,54	4.076.640,81	3.626.703,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	207.700.000,00	14.172.274,65	8.226.145,47	7.077.356,98	4.019.162,54	4.076.640,81	3.626.703,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.930.630,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.930.630,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	162.348,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.768.282,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	16.525.268,83
Disponibilidade de Caixa	0,00	16.525.268,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.127.288,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	945.140,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	656.879,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.525.268,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.525.268,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-945.140,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.580.128,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.417.779,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	332.122,10	3.612.743,63	3.562.681,65		382.184,08	2.992.561,83	8.351.610,52	4.083.867,41	3.633.929,73		7.710.242,62	8.092.426,70
PODER EXECUTIVO	332.122,10	3.612.743,63	3.562.681,65		382.184,08	2.992.561,83	8.351.610,52	4.083.867,41	3.633.929,73		7.710.242,62	8.092.426,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	521.430,13	521.430,13		113.018,80							113.018,80
TOTAL (III) = (I + II)	445.140,90	4.134.173,76	4.084.111,78		495.202,88	2.992.561,83	8.351.610,52	4.083.867,41	3.633.929,73		7.710.242,62	8.205.445,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	521.430,13	521.430,13		113.018,80							113.018,80
PODER EXECUTIVO	113.018,80	521.430,13	521.430,13		113.018,80							113.018,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	214.000.000,00
Previsão Atualizada	214.000.000,00
Receitas Realizadas	11.954.940,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	208.900.000,00
Dotação Atualizada	208.900.000,00
Despesas Empenhadas	14.279.021,72
Despesas Liquidadas	8.244.664,51
Despesas Pagas	7.095.876,02
Superávit Orçamentário	3.710.275,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.279.021,72
Despesas Liquidadas	8.244.664,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	154.940.361,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.940.361,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.940.361,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.930.630,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.525.268,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.579.314,66	0,00	4.084.111,78	495.202,88
Poder Executivo	4.579.314,66	0,00	4.084.111,78	495.202,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.344.172,35	0,00	3.633.929,73	7.710.242,62
Poder Executivo	11.344.172,35	0,00	3.633.929,73	7.710.242,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.923.487,01	0,00	7.718.041,51	8.205.445,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Prefeito de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que nos Termos do Parecer Jurídico n. 49/2023, bem como Decreto Estadual n. 1.403/2022, a contratada **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ- MOLDADOS LTDA**, passará a operar com dois CNPJs, quais sejam: 28.488.348/0001-99 e 49.064.321/0001-49. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www. planaltodaserra. mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3328-6101, no horário de expediente**. NATAL A. D. A. SOBRINHO- PREFEITO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 030/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 030/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 008/2023**, aberta no dia **03/05/2023 ás 08:00** horário de MT, sagraram-se vencedoras de itens no certame as empresas: **ROSANE DAS NEVES BARROS 55145795149,** valor total de **R$ 62.600,00 e AMANDA GEOVANA MENDES CAMPOS 03706056160,** valor total de **R$ 218.725,00.CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.Processo Homologado por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL**

CONTAS DE GOVERNO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Ofício n° 076/2023. Planalto da Serra, 18 de Abril de 2023.

A: Srº.
Waldir Júlio Teis
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Assunto: Encaminhamento ***(Faz)***.

Senhor Relator,

Venho através do presente, encaminhar a vossa excelência as Contas de Governo, referente ao exercício financeiro de 2022, desta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Respeitosamente,

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Carlos, nº 755 – Centro, Planalto da Serra – MT. CEP: 78.855-000
Prefeitura.serr@bol.com.br - Fone: (66) 3328-6101 Fax: (66) 3328-6308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.639.098,45**	**30.223.986,95**	**31.334.255,16**	**1.110.268,21**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.350.677,96	4.267.036,64	2.289.833,91	-1.977.202,73
Impostos	2.298.177,96	4.214.536,64	2.197.037,95	-2.017.498,69
Taxas	52.500,00	52.500,00	92.795,96	40.295,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.750.234,00	1.750.234,00	1.959.221,46	208.987,46
Contribuições Sociais	1.600.234,00	1.600.234,00	1.709.921,57	109.687,57
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	249.299,89	99.299,89
RECEITA PATRIMONIAL	330.000,00	330.000,00	677.797,41	347.797,41
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	330.000,00	330.000,00	677.797,41	347.797,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	280.000,00	280.000,00	256.543,27	-23.456,73
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.914.323,74	23.582.853,56	26.140.895,41	2.558.041,85
Transferências Intergovernamentais	21.914.323,74	23.582.853,56	26.140.895,41	2.558.041,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.862,75	13.862,75	9.963,70	-3.899,05
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.250,00	4.250,00	9.952,67	5.702,67
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.612,75	9.612,75	11,03	-9.601,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.626.886,55**	**6.050.204,59**	**3.609.885,63**	**-2.440.318,96**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.621.886,55	6.045.204,59	3.609.885,63	-2.435.318,96
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**31.265.985,00**	**36.274.191,54**	**34.944.140,79**	**-1.330.050,75**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**31.265.985,00**	**36.274.191,54**	**34.944.140,79**	**-1.330.050,75**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	639.678,16	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**31.265.985,00**	**36.274.191,54**	**35.583.818,95**	**-690.372,59**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**1.586.239,60**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	1.586.239,60	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**22.356.085,80**	**32.546.154,81**	**31.058.568,47**	**30.651.748,39**	**30.403.370,23**	**1.487.586,34**
Pessoal e Encargos Sociais	11.994.957,28	14.460.691,40	14.213.804,29	14.206.647,07	14.124.746,89	246.887,11
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	10.346.128,52	18.070.463,41	16.844.764,18	16.445.101,32	16.278.623,34	1.225.699,23
Despesas de Capital (X)	**7.901.159,20**	**5.764.676,35**	**4.525.250,48**	**4.042.167,99**	**4.013.214,43**	**1.239.425,87**
Investimentos	7.761.159,20	5.611.669,97	4.379.984,72	3.896.902,23	3.867.948,67	1.231.685,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	140.000,00	153.006,38	145.265,76	145.265,76	145.265,76	7.740,62
Reserva de Contingência (XI)	**1.008.740,00**	**735.968,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**735.968,45**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**31.265.985,00**	**39.046.799,61**	**35.583.818,95**	**34.693.916,38**	**34.416.584,66**	**3.462.980,66**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**31.265.985,00**	**39.046.799,61**	**35.583.818,95**	**34.693.916,38**	**34.416.584,66**	**3.462.980,66**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**31.265.985,00**	**39.046.799,61**	**35.583.818,95**	**34.693.916,38**	**34.416.584,66**	**3.462.980,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**184.885,41**	**500.983,96**	**393.684,59**	**393.684,59**	**292.184,78**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.105,70	0,00	0,00	0,00	2.105,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	182.779,71	500.983,96	393.684,59	393.684,59	290.079,08	0,00
Despesas de Capital	**2.164.804,53**	**1.413.080,71**	**1.267.259,62**	**1.267.259,62**	**1.171.100,73**	**1.139.524,89**
Investimentos	2.164.804,53	1.413.080,71	1.267.259,62	1.267.259,62	1.171.100,73	1.139.524,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.349.689,94**	**1.914.064,67**	**1.660.944,21**	**1.660.944,21**	**1.463.285,51**	**1.139.524,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**190.112,29**	**147.696,39**	**189.494,98**	**0,00**	**148.313,70**
Pessoal e Encargos Sociais	5.845,74	63.226,43	63.226,43	0,00	5.845,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	184.266,55	84.469,96	126.268,55	0,00	142.467,96
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**190.112,29**	**147.696,39**	**189.494,98**	**0,00**	**148.313,70**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**34.944.140,79**	**28.242.770,98**
Ordinária		23.733.467,87	13.136.716,03
Vinculada		11.210.672,92	15.106.054,95
Recursos Vinculados à Educação		2.265.025,38	3.540.997,43
Recursos Vinculados à Saúde		2.370.762,17	2.039.151,71
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		1.726.523,57	1.642.340,75
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	200.913,40
Outras Destinações de Recursos		4.848.361,80	7.682.651,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.200.011,03**	**935.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.200.011,03	935.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.384.165,63**	**4.313.454,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		889.625,90	1.914.064,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados		277.608,39	147.981,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.904.326,93	2.250.996,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.312.604,41	411,63
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**19.890.459,58**	**13.477.084,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.890.459,58	13.477.084,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**62.418.777,03**	**46.968.310,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**35.583.818,95**	**23.063.622,92**
Ordinária		26.792.792,89	9.317.544,42
Vinculada		8.791.026,06	13.746.078,50
Recursos Destinados à Educação		657.525,55	3.186.994,82
Recursos Destinados à Saúde		2.859.063,62	1.040.645,76
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		792.102,28	585.517,18
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	137.157,37
Outras Destinações de Recursos		4.482.334,61	8.795.763,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.233.099,93**	**1.013.619,34**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.233.099,93	1.013.619,34
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.102.897,15**	**3.009.846,99**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.660.944,21	14.863,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		189.494,98	81.335,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.252.252,87	2.843.451,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		205,09	70.196,54
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**19.498.961,00**	**19.881.220,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.498.961,00	19.881.220,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**62.418.777,03**	**46.968.310,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**27.683.683,38**	**3.950.215,51**	**23.733.467,87**	**21.221.817,61**	**3.416.641,95**	**17.805.175,66**
Vinculada	**11.251.237,81**	**40.564,89**	**11.210.672,92**	**8.795.324,03**	**0,00**	**8.795.324,03**
Recursos Vinculados à Educação	2.297.873,69	32.848,31	2.265.025,38	3.540.997,43	0,00	3.540.997,43
Recursos Vinculados à Saúde	2.370.762,17	0,00	2.370.762,17	2.039.151,71	0,00	2.039.151,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.726.523,57	0,00	1.726.523,57	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	200.913,40	0,00	200.913,40
Outras Destinações de Recursos	4.856.078,38	7.716,58	4.848.361,80	3.014.261,49	0,00	3.014.261,49
TOTAL	**38.934.921,19**	**3.990.780,40**	**34.944.140,79**	**30.017.141,64**	**3.416.641,95**	**26.600.499,69**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO RELATIVO ÀS CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2022

Origem: Unidade de Controle Interno
Abrangência: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Assunto: Parecer sobre as contas anuais referente ao Exercício 2022

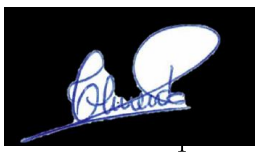
1. INTRODUÇÃO

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já instituídos, e, ainda em implantação conforme Resolução n° 01/2007 do TCE/MT.

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art 74, IV; ao art. 8° e 9° da Lei Complementar n° 269/2007; Resolução Normativa TCE/MT n° 33/2012 e Lei Municipal 291/2007, apresenta-se o **Parecer Anual Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, referente ao exercício 2022.**

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

O gestor e os demais responsáveis por cada unidade executora estão identificados conforme dados extraídos do sistema de folha de pagamento, a partir do exercício 2022 e encontram-se disponíveis no **Anexo I** do presente relatório.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

3. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Plano Plurianual vigente para o exercício 2022, foi instituído pela Lei Municipal n° 588/2021 de 10 de dezembro de 2021. A demonstração do cumprimento de metas se dará pela tabulação de informações extraídas dos anexos da Lei n° 589/2021 – LDO e Lei Municipal n° 590/2021 de 14 dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Planalto da Serra – MT, e do sistema Informatizado de Contabilidade da Prefeitura de Planalto da Serra.

Todas as receitas e despesas foram inseridas nos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO) através de projetos de leis.

Não foram identificadas irregularidades ou inconsistências relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, durante a fase de elaboração, foram realizadas audiências buscando a participação popular na elaboração das políticas a serem implementadas no município.

Conforme consta no Relatório de Análise da LDO, foram realizadas audiências públicas para apresentação e discussão do projeto da referida lei, pelo *facebook* na página da Prefeitura, com a participação da população. O jurisdicionado encaminhou a Ata, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

A publicidade das peças de planejamento e seus anexos foram inseridos no site da Prefeitura Municipal na aba SIC – Serviço de Informação ao Cidadão divergente do recomendado no Relatório de Auditoria 02/2022, emitido pela Unidade de Controle Interno, sobre o Portal da Transparência.

A LOA foi publicada na edição 3.877 de 16 de dezembro de 2021 do Diário Oficial da AMM, bem como houve a publicação da LDO no mesmo diário eletrônico na edição 3.875, de 14 de dezembro de 2021, porém sem os anexos obrigatórios.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Desta forma, cabe recomendar para que as peças de planejamento sejam disponibilizadas no portal com todos os seus anexos e na imprensa oficial, seja publicada a lei com indicação do caminho para localização dos anexos no portal da transparência.

4. RECEITAS

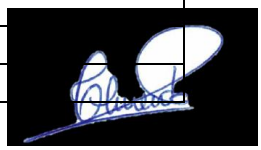
A Unidade de Controle Interno desenvolveu tarefas básicas de acompanhamento da receita, limitando-se a acompanhar a arrecadação a partir dos dados inseridos pelo departamento de contabilidade, não integrando o escopo da auditoria interna em 2022.

No entanto, através das informações disponíveis referentes aos **meses de janeiro a novembro**, tendo em vista que não foi disponibilizada informações sobre o mês de dezembro, tampouco os dados consolidados do exercício, têm se o seguinte:

A Receita prevista para o exercício foi de R$ 30.562.104,00 (trinta milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e quatro reais) e a efetivamente arrecada no período foi de R$ 29.950.354,69 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) representando o percentual de **97.99%** em onze meses.

RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO (janeiro a novembro)
R$ 30.562.104,00	R$ 29.950.354,69

RECEITAS POR HISTÓRICO DE TRANSFERÊNCIAS (janeiro a novembro)	
IPTU	R$ 155.462,25
ITBI	R$ 139.273,86
ISS	R$ 1.165.847,30
IRRF	R$ 463.608,77
ICMS	R$ 5.754.787,34
IPVA	R$ 267.018,93
FETHAB	R$ 1.669.210,95



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

CONVÊNIOS ESTADO	R$ 1.704.058,58
FPM	R$ 8.539.322,90
CONVÊNIOS UNIÃO	R$ 0,00

RECEITA POR FONTE DE RECURSO (janeiro a novembro)	
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 17.168.744,31
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 3.324.530,16
Recursos Vinculados a Fundos	R$ 1.669.210,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.319.500,71
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.120.594,74
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 952.437,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 876.435,34
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 826.019,40
Outros Recursos não Vinculados	R$ 701.050,99
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 581.693,22
Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 318.456,14
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	R$ 226.772,91
Transferência de Salário Educação	R$ 137.558,07
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 36.850,15
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R$ 31.618,92
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 17.682,01
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

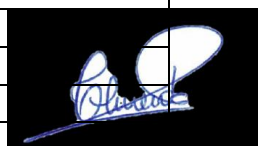
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00

Na execução orçamentária houve uma grande incidência de retificações do orçamento vigente através do mecanismo conhecido por abertura de créditos adicionais, apesar do equilíbrio entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada.

Os créditos adicionais tornam possível a readequação do orçamento, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotas, no entanto, há que se estudar se não são uma forma de burlar o que foi aprovado no orçamento inicial conforme participação popular através das audiências públicas.

Tendo em vista que, ao fazer uma quantidade vultuosa de remanejamentos no orçamento, compromete a execução orçamentária, bem como, transforma totalmente os objetivos previstos inicialmente para aquilo que se tornou discricionário ao gestor municipal e à aprovação do legislativo.

Lei n°	Decreto n°	Valor Suplementar
590/21 - 14/12/2021	12/22 – 01/02/2022	R$ 274.500,00
590/21 - 14/12/2021	16/22 – 02/03/2022	R$ 38.000,00
590/21 - 14/12/2021	17/22 – 02/03/2022	R$ 169.109,15
590/21 - 14/12/2021	21/22 -21/03/2022	R$ 166.500,00
590/21 - 14/12/2021	22/22- 22/03/2022	R$ 3.000,00
590/21 - 14/12/2021	23/22 – 01/04/2022	R$ 400.000,00
590/21 - 14/12/2021	24/22 – 01/04/2022	R$ 367.000,00
590/21 - 14/12/2021	25/22 – 01/04/2022	R$ 505.000,00
590/21 - 14/12/2021	28/22 – 26/04/2022	R$ 250.000,00
590/21 - 14/12/2021	30/22 – 25/05/2022	R$ 530.000,00
590/21 - 14/12/2021	31/22 – 02/05/2022	R$ 603.500,00
590/21 - 14/12/2021	36/22 – 02/05/2022	R$ 871.959,00
590/21 - 14/12/2021	38/22 – 01/06/2022	R$ 624.900,00



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

590/21 - 14/12/2021	39/22 – 01/06/2022	R$ 312.000,00
590/21 - 14/12/2021	42/22 – 20/06/2022	R$ 802.880,00
591/21 - 13/12/2021	43/22 – 20/06/2022	R$ 250.000,00
590/21 - 14/12/2021	45/22 – 01/07/2022	R$ 228.000,00
591/21 - 13/12/2021	46/22 – 01/07/2022	R$ 951.000,00
590/21 - 14/12/2021	50/22 – 26/07/2022	R$ 375.871,55
590/21 - 14/12/2021	52/22 – 29/07/2022	R$ 562.000,00
590/21 - 14/12/2021	53/22 – 01/08/2022	R$ 304.244,00
591/21 - 13/12/2021	54/22 – 01/08/2022	R$ 658.870,00
590/21 - 14/12/2021	55/22 – 24/08/2022	R$ 62.000,00
591/21 - 13/12/2021	57/22 – 05/09/2022	R$ 328.528,00
590/21 - 14/12/2021	58/22 – 05/09/2022	R$ 199.000,00
590/21 - 14/12/2021	61/22 – 26/09/2022	R$ 565.088,97
591/21 - 13/12/2021	62/22 – 22/09/2022	R$ 590.947,25
591/21 - 13/12/2021	63/22- 26/09/2022	R$ 90.300,00
590/21 - 14/12/2021	64/22 – 26/09/2022	R$ 131.700,00
590/21 - 14/12/2021	65/22 – 03/10/2022	R$ 35.800,00
590/21 - 14/12/2021	66/22 – 03/10/2022	R$ 66.600,00
590/21 - 14/12/2021	67/22 – 03/10/2022	R$ 30.000,00
590/21 - 14/12/2021	89/22 – 21/12/2022	R$ 20.000,00
621/22 – 19/12/2022	90/22 – 21/12/2022	R$ 5.000,00
Total dos créditos abertos por decreto		**R$ 12.032.167,92**

5. DESPESAS

A despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

O aspecto evidenciado nos dados colhidos a partir do sistema contábil é o montante de despesas empenhadas por função no **período de janeiro a novembro de 2022,** ressaltando que não foram fornecidos à Unidade de Controle Interno informações de dezembro e dados consolidados, conforme segue:



EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
R$ 30.515.320,70	R$ 28.717.175,59	28.368.435,80

DESPESA LIQUIDADA POR FUNÇÃO (janeiro a novembro)	
Administração	R$ 7.910.087,07
Saúde	R$ 7.265.936,88
Educação	R$ 5.686.998,37
Transporte	R$ 2.235.444,01
Assistência Social	R$ 1.522.592,16
Cultura	R$ 1.350.665,21
Urbanismo	R$ 938.010,52
Agricultura	R$ 594.258,98
Saneamento	R$ 450.179,26
Encargos Especiais	R$ 442.815,91
Desporto e Lazer	R$ 320.187,22

Apesar de solicitados alguns processos de despesas no decorrer dos processos de auditoria, foram fornecidos apenas os relatórios de empenhos, sendo verificados apenas os processos de despesas referentes ao sistema de frotas no primeiro trimestre de 2022, onde foi verificado algumas inconstâncias nas discriminações nas notas fiscais e devidamente recomendado no Relatório de Auditoria Gestão de Frotas 001/2022.



6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

A autoridade competente, de acordo com as divisões regimentais de cada instituição, deverá designar os integrantes da comissão de licitação, o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio através de ato administrativo.

Esse documento deverá fazer parte do processo licitatório, conforme é determinado no art. 38, inciso III, da lei 8.666/93 e no art. 30, inciso VI, do Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica no âmbito da União).

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022 foi composta através da Portaria 018/2022, de 03 de janeiro de 2022 pelos servidores abaixo relacionados:

Nomeação	Nome	Vínculo
Presidente	Annielly Oliveira dos Santos Marques	Servidora Efetiva
Membro	Emilly Patrícia Rodrigues Akerley	Servidora Efetiva
Membro	Luciene da Silva Laranjeira Fernandes	Contratação temporária

A Comissão de Pregão foi composta conforme dispõe a Portaria 020/2022 de 03 de janeiro de 2022, como segue:

Nomeação	Nome	Vínculo
Agente	Anniely Oliveira dos Santos Marques	Servidora Efetiva
Apoio	Emilly Patrícia Rodrigues Akerley	Servidora Efetiva
Apoio	Luciene da Silva Laranjeira Fernandes	Contratação temporária
Apoio	Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira	Servidora Efetiva

Sobre a composição das comissões verificou-se que não houve recondução na totalidade dos membros da Comissão de Licitação atendendo ao Art. 51 § da Lei 8.666/93 e foram compostas em sua maioria por servidores efetivos.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Evidenciou-se que os processos licitatórios são divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal e são enviados ao Tribunal de Contas do Estado, o que se pesa sobre eles é a falta de tempestividade de divulgação.

No período houve o aporte de denúncia na Unidade de Controle Interno, denúncia sobre supostas irregularidades na revogação do Pregão Presencial n° 041/2022, bem como, futura pretensão de adesão a sistema eletrônico de compras públicas supostamente com os mesmos objetos ora revogados o qual solicitou-se documentos e informações através do Ofício 027/2022 - UCI, em 03 de novembro de 2022, no entanto, até o presente momento não houve resposta. Tem-se que sobre a mesma denúncia há um processo admitido no TCE/MT sob a numeração 45.868-6/2023.

Não foram disponibilizados processos físicos para verificação da Unidade de Controle Interno.

Na contratação de terceiros pela Administração Pública, em geral, a regra é realizar processo licitatório e formalizar contrato administrativo para sua execução, para obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações.

Desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório por parte da Administração Pública, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes. Nesse momento, surge, de forma clara, a figura do fiscal do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

O fiscal do contrato é um servidor especialmente designado pela Administração Pública e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, este registro pode ser eletrônico ou manual, planilhas ou livro ata, da maneira mais simples e objetiva possível.

Quando necessário, deverá informar ao gestor, as faltas e os defeitos observados na execução do contrato, seja na prestação do serviço ou na entrega dos bens.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Diante disso, observou-se que os contratos observados foram formalizados nos termos da lei, porém nem sempre indicam em seu teor o fiscal de contrato e observa-se que não há um controle efetivo por parte dos fiscais do contrato.

No período em análise a Unidade de Controle Interno emitiu uma recomendação sobre as funções do fiscal do contrato, porém não houve tempo hábil para verificar o cumprimento das recomendações.

6. ATOS DE PESSOAL

De acordo com os dados fornecidos pelo contador municipal, o total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo, demonstra o comprometimento de **43,98%** da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Corrente Líquida	+R$ 29.607.731,59
Despesa Total com Pessoal	- R$ 13.021.426,44
% sobre a RCL	**43,98%**

Durante o exercício, adicionou-se ao lotacionograma do Poder Executivo 35 (trinta e cinco) novas vagas legalmente aprovadas pelo Poder Legislativo, no entanto, estas vagas não foram preenchidas por servidor admitido em concurso público e/ou processo seletivo, mas sim via contratação temporária direta de acordo com a discricionariedade do gestor.

Lei que autorizou abertura	Quantidade de vagas	Discriminação das vagas
Lei 595/2022	33 vagas	1 – médico 2 – psicólogo 1 – assistente s



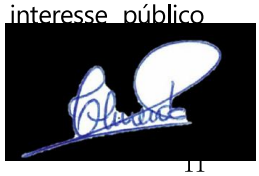
Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

		1 – auxiliar de saúde bucal 1- pedreiro 8 – auxiliar de serviços gerais 4- enfermeiro 4 – auxiliar de sala 4 – vigia 1 – secretário de escola 1 – oficial administrativo 2 – operador de patrol 3 – operador de trator pneu
Lei n° 612/2022	02 vagas	1 – fiscal tributário 1 – auxiliar de farmácia

Ressalta-se aqui que no período **não houve concurso público e/ou processo seletivo** para provimento de pessoal e que durante o exercício de 2022 foram formalizados **139 contratos temporários** para admissão de pessoal.

Tendo em vista que havia **149 servidores efetivos em exercício**, pode-se afirmar que o gestor municipal praticamente contratou outro servidor temporário para cada efetivo, demonstrando que a contratação temporária e esporádica de servidores públicos se tornou a regra e o regular concurso público, a exceção.

O artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá os casos para contratação por tempo determinado de agentes públicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e este tipo de contratação exige a concorrência de três requisitos exigidos: previsão em lei sobre as hipóteses autorizadoras da contratação, prazo determinado para a duração do contrato e real presença de interesse público excepcional na contratação a ser realizada pela administração.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

O ato administrativo que desencadear o processo de contratação temporária deve conter, além de outros elementos, a justificativa da contratação. O gestor deve demonstrar que a situação concreta justifica a contratação temporária conforme hipótese prevista na legislação do município.

A simples indicação do dispositivo legal que ensejou a contratação temporária não é suficiente para justificar a celebração de contratos, devendo o gestor complementar no ato do processo de contratação as razões que o levaram a selecionar pessoal sem concurso público.

Por exemplo, se o gestor celebra contratos temporários para substituição de professores da rede de ensino, ele deve indicar quais foram os professores efetivos que se afastaram do cargo, justificando, assim, a celebração dos contratos.

Sempre considerando-se que **há distinção entre justificar a contratação e indicar o dispositivo legal que a fundamentou**. Enquanto a indicação do dispositivo legal evidencia que há previsão legal para os contratos, a justificativa explica a situação fática que ensejou a contratação. A exposição dos motivos que enseje à contratação temporária, inclusive com fundamentação fática e jurídica comprobatória da necessidade excepcional de pessoal.

A prorrogação é permitida uma única vez e por igual período do contrato inicial (STF: ADI 890). A Lei regulamentadora deve estipular período de carência para que o mesmo servidor possa ser contratado novamente, a fim de evitar contratações sucessivas e perpétuas.

A vedação da recontratação somente será permitida em casos em que o gestor responsável comprove devidamente que a situação é excepcional e inexiste outra solução para o caso, possível risco iminente ou a concreta descontinuidade de serviço pú[illegible]



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

indispensável para a população. (STF: RE 635.648). As contratações temporárias são proibidas para atividades meramente burocráticas (STF: ADI 2987 e 3430).

Advém, ainda que **não é possível contratação temporária para suprir atividades de cargos com natureza permanente**, como é o caso do cargo de contador, devendo ser realizadas por profissionais de carreira, devidamente aprovados em concurso público, nos termos da Resolução de Consulta n° 37/2011 e 24/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O provimento via contratação temporária tem sido motivo de recomendação por parte da Unidade de Controle Interno, **inclusive recomendado especificamente sobre o cargo de contador**, no entanto, até o presente momento, não se tomou nenhuma providência para regularização.

Ainda, não foi resguardado as funções de confiança exclusivamente para servidores ocupantes de cargos efetivos e os cargos em comissão não estão destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Observou-se o pagamento indevido de verba indenizatória e gratificação a diversos servidores sem a devida justificativa, pois o pagamento automático de indenizações sem qualquer necessidade de comprovação de gastos/emprego de verbas contraria o mandamento constitucional.

Concessão de gratificação e verba indenizatória de forma indiscriminada, pagamento fixo e independente de comprovação das despesas realizadas, como forma de complemento salarial de possíveis apadrinhados, em evidente desvio de finalidade, pode ensejar em prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito dos seus beneficiários.

É sabido que a prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei podendo, inclusive, a respectiva lei regulamentadora dispensar a apresentação de comprovantes de despesas, porém não pod



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

relatório e a justificativa para pagamento, pois tal prática consubstancia ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, propiciando cenário ao descaminho de recursos públicos (danos ao erário), a possivelmente definir os contornos do ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, I, c/c §§ 1º e 2º da LIA;

Outro achado que merece ser mencionado é o pagamento de função gratificada de dedicação exclusiva para servidor provido via contrato temporário, uma vez que, a gratificação é o pagamento adicional, não condicionado à obrigação contratual, concedido a servidor de provimento efetivo designado para exercer suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

8. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Observando o histórico de aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal vinha cumprindo a exigência constitucional, contudo, a partir do exercício 2021 houve o descumprimento desse limite, conforme se pode observar:

Histórico de Aplicação na Educação (art. 212 CF) Limite Mínimo 25%					
Exercício	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicação %	29,83%	30,57%	32,48%	**20,64%**	**24,14%**

No exercício de 2022 a receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências foi de **R$ 21.759.832,53** (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), dessa forma, o Executivo deveria



ter aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor mínimo de **R$ 5.744.989,23** (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Contudo, conforme demonstrativo fornecido pelo setor de contabilidade, consta que foi destinado apenas o montante de **R$ 5.546.271,02** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos), ou seja, **R$ 198.718,21** (cento e noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos) a menor que no mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Importa destacar que o Executivo Municipal descumpriu o limite constitucional no **exercício financeiro 2021**, com a aplicação a menor no montante de **R$ 897.973,11** (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos), o qual foi descartada a responsabilização pela vigência da Emenda Constitucional nº 119 de 27/04/2022.

No entanto, ressalta-se que a referida emenda prevê que o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

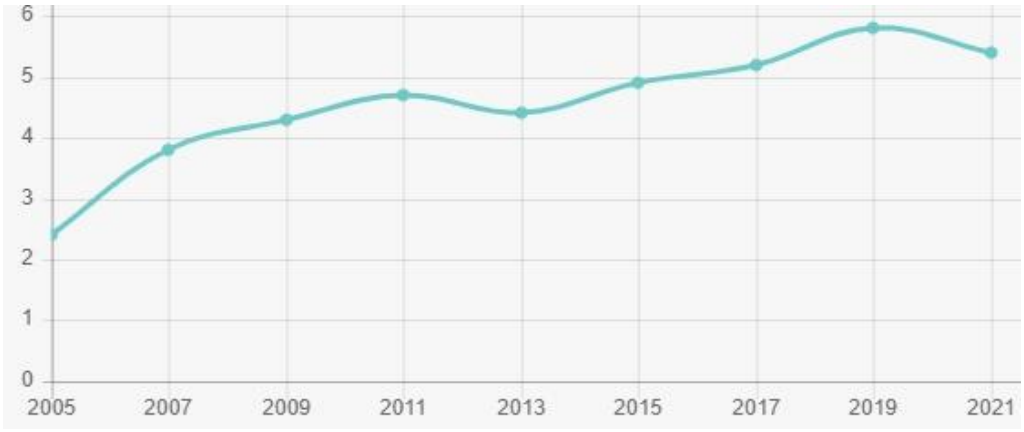
Desta forma, verificou-se que o Executivo Municipal não tem tomado providências para proceder com a complementação que deve ser cumprida até 2023, como ainda, reincidiu na mesma irregularidade do exercício anterior, agora não mais sob a vigência da referida Emenda Constitucional.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício **(99,41%)** assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Em adendo, anexamos o demonstrativo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básico – IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Planalto da Serra – MT;



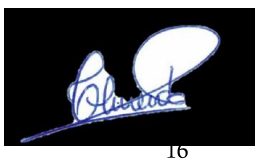
Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/planalto-daserra/pesquisa/40/78187?ano=2019&indicador=78188&tipo=grafico

9. SAÚDE

No exercício financeiro de 2022, de acordo com demonstrativo fornecido pelo departamento de contabilidade, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória.

O Município demonstrou a aplicação de **R$ 8.628.571,10** (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) correspondendo a um percentual de **29,14%** de gastos com a Saúde.

A Unidade de Controle Interno realizou auditoria sobre a logística de medicamentos do município, onde detectou-se muitas inconsistências de registro, que deu origem ao Relatório de Auditoria n° 05/2022, no entanto, não houve prazo para acompanhamento das recomendações.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

10. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foram realizadas operações de verificação no setor de engenharia e Geo-Obras, durante o período em análise, apenas encaminhamos ao responsável pelo envio das informações os relatórios de acompanhamento simultâneo encaminhados pelo TCE/MT.

A Unidade de Controle Interno emitiu notificação recomendatória acerca do atraso de envio de informações pelo sistema Geo-Obras, ao qual foi justificado que a servidora responsável estava em gozo de licença maternidade e não foi nomeado outro servidor para o período. Portanto, não podendo ser imputada a esta servidora a responsabilização pelos atrasos.

Porém, foram observados outros atrasos e inconsistências após o período aos quais não se apresentaram novas justificativas.

11. CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

O Decreto 7.724/12, que regulamentou a Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI no Poder Executivo Federal, definiu como um dever dos entes governamentais a publicação na internet de um conjunto mínimo de informações públicas de interesse coletivo ou geral.

No período foi realizada auditoria no Portal da Transparência do Município e verificou-se que houve o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, ainda que não da forma desejável e tempestiva que estabelece a lei. No relatório de auditoria foram feitas recomendações para aprimoramento do portal e posteriormente será verificado as providências tomadas pela gestão.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra configura no **Nível Básico (36,80%)** no Índice de Transparência, conforme dados do Programa Nacional de Transparência Pública:

Grupo de Critérios	Percentual
Relatórios referentes à transparência da Gestão Fiscal	60,00%
Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Atas de Adesão – SRP	58,33%
Receita	53,33%
Informações Prioritárias	50,00%
Recursos Humanos	44,44%
Informações Institucionais	37,50%
Despesa	29,41%
Contratos	25,00%
Ouvidorias	25,00%
Acessibilidade	0,00%
Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Físico)	0,00%
Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Eletrônico)	0,00%

12. Dívida Ativa

A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Por se tratar de um ativo, a Dívida Ativa constitui-se em uma importante fonte de receita: seu resgate é de grande relevância frente ao aumento das obrigações a cargo do Município para atendimento das crescentes demandas sociais e impelem os gestores a investirem na adoção de medidas para aumentar a capacidade de recuperação de tais créditos.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Entretanto, nenhum procedimento foi eleito por parte do município para cobrança da dívida ativa durante o período em exame.

13. PATRIMÔNIO

Os bens públicos em conjunto, representam um valor bem significativo, razão pela qual é preciso adotar métodos que protejam esse capital, que sejam confiáveis e transparentes, em harmonia com as boas práticas de controle.

No entanto, conforme PAAI/2022, o Sistema de Patrimônio, não foi contemplado com auditoria específica, nem foram fornecidos dados relevantes para mensuração.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT as cargas de prestação de contas dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012, conforme lista abaixo:

Carga	Referência
Contratos e Convênios	Novembro
Folha de Pagamento	Novembro
Patrimônios Administrativos	Novembro
Contratos e Convênios	Dezembro
Folha de Pagamento	Dezembro
Patrimônios Administrativos	Dezembro
Encerramento	-



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

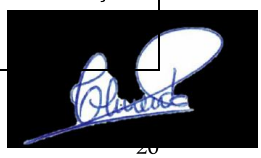
15. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do município de Planalto da Serra é instituído pela Lei Municipal n° 291/2007 e regulamentado pelo Decreto 027/2010 e apresenta-se sob a responsabilidade de servidor nomeado pela Portaria 160/2021.

A Unidade de Controle Interno possui grande demanda, uma vez que está sob sua responsabilidade a controladoria do Executivo, Legislativo e Sistema de Previdência Própria. Ainda assim, o controle interno buscou acompanhar o cumprimento das obrigações por parte do prefeito municipal e demais responsáveis pela gestão da Prefeitura de Planalto da Serra, conferindo os procedimentos pelo método de amostragem.

A UCI, com base no disposto da Resolução Normativa 11/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual regulamenta a sistemática de recebimento e apuração das denúncias no âmbito do TCE/MT e outras providências, solicitou informações para apurar os fatos constantes das DENÚNCIAS recebidas, conforme demonstrativo:

Processo n° 10.178-8/2022 - Denúncia n° 419/2022
Assunto: Trata-se de Denúncia oriunda da Ouvidoria do TCE por suposta irregularidade em procedimentos licitatórios e contratações em desfavor da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra. **Providências adotadas pela Unidade de Controle Interno**: Solicitou documentos e informações para análise dos fatos. **Providências adotadas pelo Gestor:** Não foram fornecidos documentos e informações para a Unidade de Controle Interno realizar a verificação. Quanto à falta



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

documentos e informações já existe Representação de Natureza Externa sob o Protocolo nº 158330/2022 tramitando no TCE-MT.

Processo n° 10.179-6/2022 - Denúncia n° 423/2022

Assunto: Trata-se de Denúncia oriunda da Ouvidoria do TCE por suposta irregularidade em contratação de pessoal com possível desvio de função, posse irregular em processo seletivo público e nepotismo.

Providências adotadas pela Unidade de Controle Interno: Solicitou documentos e informações para análise dos fatos.

Providências adotadas pelo Gestor: Não foram fornecidos documentos e informações para a Unidade de Controle Interno realizar a verificação. Quanto à falta de acesso a documentos e informações já existe Representação de Natureza Externa sob o Protocolo nº 158330/2022 tramitando no TCE-MT.

Processo n° 10.175-3/2022 - Denúncia n° 420/2022

Assunto: Trata-se de Denúncia oriunda da Ouvidoria do TCE por suposta irregularidade na realização dos Pregões Presenciais n° 004/2021 e 007/2021, para prestação de serviços de pedreiro; formalização de contrato de prestação de serviços por tempo determinado; uso indevido de veículo público.

Providências adotadas pela Unidade de Controle Interno: Solicitou documentos e informações para análise dos fatos.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Providências adotadas pelo Gestor: Não foram fornecidos documentos e informações para a Unidade de Controle Interno realizar a verificação. Quanto à falta de acesso a documentos e informações já existe Representação de Natureza Externa sob o Protocolo nº 158330/2022 tramitando no TCE-MT.

Processo n° 10.179-6/2022 - Denúncia n° 423/2022

Assunto: Trata-se de Denúncia oriunda da Ouvidoria do TCE sobre possível irregularidade referente aos pagamentos realizados sem identificação de contratos à Sra. Tereza Pereira dos Santos; e grau de parentesco entre a Chefe de Gabinete e a contratada.

Providências adotadas pela Unidade de Controle Interno: Solicitou documentos e informações para análise dos fatos.

Providências adotadas pelo Gestor: Não foram fornecidos documentos e informações para a Unidade de Controle Interno realizar a verificação. Quanto à falta de acesso a documentos e informações já existe Representação de Natureza Externa sob o Protocolo nº 158330/2022 tramitando no TCE-MT.

Denúncia na Ouvidoria Municipal sob o protocolo n° 1ESW8WOZ

Assunto: Trata-se de Denúncia oriunda da Ouvidoria Municipal por suposta irregularidade em ata registro de preços de pregão presencial à qual a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra realizou adesão.

Providências adotadas pela Unidade de Controle Interno: Solicitou documentos e informações para análise dos fatos.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Providências adotadas pelo Gestor: Não foram fornecidos documentos e informações para a Unidade de Controle Interno realizar a verificação. Quanto à falta de acesso a documentos e informações já existe Representação de Natureza Externa sob o Protocolo nº 158330/2022 tramitando no TCE-MT.
Denúncia enviada por e-mail
Assunto: Trata-se de Denúncia formalizada por e-mail por pessoa jurídica licitante sobre supostas irregularidades na revogação do Pregão Presencial n° 041/2022, bem como, futura pretensão de adesão a sistema eletrônico de compras públicas supostamente com os mesmos objetos ora revogados. **Providências adotadas pela Unidade de Controle Interno**: Solicitou documentos e informações para análise dos fatos. **Providências adotadas pelo Gestor:** Não foram fornecidos documentos e informações para a Unidade de Controle Interno realizar a verificação. Quanto à falta de acesso a documentos e informações já existe Representação de Natureza Externa sob o Protocolo nº 158330/2022 tramitando no TCE-MT.

16. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações/determinações contidas no Parecer Prévio n° 188/2022 – PP, não foram possíveis de serem exigidas para o exercício de 2022, uma vez que o referido parecer prévio só foi publicado no dia 18 de novembro de 2022, sendo, pois, tais determinações verificadas no decorrer do exercício 2023.



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

17. CONCLUSÃO

Através do TSD – Termo de Solicitação de Documentos 01/2023, 02/2023 e 03/2023 a Unidade de Controle Interno solicitou as informações e documentos necessários para a elaboração do Parecer de Controle Interno sobre as Contas Anuais, no entanto, até o fechamento do presente relatório tais informações não foram devidamente atendidas.

A falta de acesso da Unidade de Controle Interno aos documentos e/ou informações da Prefeitura Municipal tem comprometido de forma imensurável o trabalho de prevenção, acompanhamento e recomendação de correção por parte da controladoria.

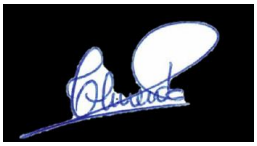
Os atos e fatos de natureza administrativa, contábil e financeira que julgamos merecedores de relato estão evidenciados neste parecer que possui caráter preventivo, razão pela qual esperamos que sirva tanto de suporte para o aprimoramento dos controles internos existentes, bem como auxiliar o controle externo em sua missão institucional.

Em suma, procuramos no presente Parecer, enfocar os principais aspectos da gestão, com clareza e objetividade, bem como afirmamos que as informações aqui demonstradas são fidedignas e representam a realidade encontrada no período avaliado.

Diante de todos os fatos expostos, esta Unidade de Controle Interno resolve elencar as principais recomendações direcionadas ao Gestor Municipal:

1. Realização de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado nos casos de emergência ou excepcional interesse público nos termos legais;

2. Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

3. Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir quadrimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE.

4. Adequação e disponibilização no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009), as Resoluções Normativas do TCE e no relatório Técnico emitido pela Unidade de Controle Interno, bem como as determinações contidas na decisão nº 441/2016 do Processo n° 145564/2015 publicada na data de 30/08/2016 no Diário Oficial do Tribunal de Contas;

5. Adoção de providências junto ao Setor competente para uma gestão eficiente da frota pública, mitigando os riscos de desvios e uso indevido da frota.

6. Solicitar relatório de prestação de contas das verbas indenizatórias concedidas em obediência aos Acórdãos n° 1323/2007 e 2206/2007 do TCE/MT e o mandamento constitucional insculpido no parágrafo único do artigo 70 da CRFB 88, lembrando que a apresentação de documentos pode ser dispensada, mas não a prestação de contas;

7. Realização de pagamentos somente após a regular liquidação da despesa, sob pena de caracterizar a despesa como ilegítima;

8. Complemente, na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 , em obediência ao mandamento contido no parágrafo único do art. 1° da EC n° 119/2022, bem como tome providências para



Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

que não volte a descumprir os limites constitucionais com a aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino;

9. Atente-se a todas as solicitações de informações e documentos órgão de controle externo e controle interno dentro do prazo legal, em observância ao art. 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 142 da Resolução Normativa nº 16/2021;

10. Comunicar a controladoria Interna sobre as providências tomadas.

As não conformidades encontradas já foram notificadas ao chefe do Executivo Municipal para que se proceda à devida correção. E quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Este é o relatório que submetemos a apreciação superior.

Planalto da Serra –MT, 15 de março de 2023.

Michel Campos Alves
Controlador Interno
Portaria 160/2021



Controladora Interna

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

ANEXO I – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome:	Natal Alves de Assis Sobrinho
Período:	01/01/2022 até a presente data
CPF:	800.449.481-15
Endereço:	Rua Kuluene, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98431-7888
E-mail:	gabinete@planaltodaserra.mt.gov.br

CONTROLADOR INTERNO	
Nome:	Michel Campos Alves
Período:	23/06/2021 até a presente data
CPF:	014.348.571-74
Endereço:	Rua Sebastião Cerqueira Xavier, nº 354, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(65) 984536564
E-mail:	michel154214@gmail.com

CONTADOR	
Nome:	Claudio Antônio Marques Jesus
Período:	03/01/2022 a 31/12/2022
CPF:	014.348.571-74
Endereço:	Rua Mandaguaçu, nº 320, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98442-4315
E-mail:	cantomarjes@hotmail.com

PROCURADOR JURÍDICO	
Nome:	Ricardo Adriano Haacke
Período:	03/01/2022 A 31/12/2022
CPF:	014.348.571-74
Endereço:	Rua Mutum, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98409 3621
E-mail:	ricardohaacke@gmail.com

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Nome:	Rhafael Secundino Hipólito Pereira
Período:	04/01/2021 a 12/04/2022
CPF:	037.593.731-51
Endereço:	Rua Bandeirantes, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT
Telefone:	(65) 99684 1559
E-mail:	rhafaseh@gmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Nome:	Lucivaine Alves Martins
Período:	13/05/2022 até a presente data
CPF:	027.043.571-96
Endereço:	Av. São Pedro, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT
Telefone:	(66) 98441 7913
E-mail:	financeiro.gestao20212024@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Nome:	Adriano Alves dos Santos
Período:	04/01/2021 até a presente data
CPF:	024.884.081-90
Endereço:	Estrada Rural, Sitio Boa Vista, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(65) 98467 5501
E-mail:	adriano.saudeps@hotmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Nome:	Rosangela Marlizete Rech Cardoso
Período:	04/01/2021 até a presente data
CPF:	629.448.941-53
Endereço:	Rua Ponta Porã, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT
Telefone:	(66) 98437 9472
E-mail:	smecplanalto@bol.com.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome:	Alessandro Marcos Campos de Sousa
Período:	04/01/2021 a 11/04/2022
CPF:	395.074.831-87
Endereço:	Rua Ponta Porã, s/n, Centro, Planalto da Serra - MT
Telefone:	(66) 98429 7948
E-mail:	secobras@planaltodaserra.mt.gov.br

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome:	Zeniu Apolônio da Silva
Período:	13/04/2022 a 09/01/2023
CPF:	971.799.141-34
Endereço:	Rua Bakairi, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98123 5594
E-mail:	secobras@planaltodaserra.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADA	
Nome:	Ana Paula Villela Nanô Rocha
Período:	02/05/2022 a 03/01/2023
CPF:	020.132.751-10
Endereço:	Rua Apucarana, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(65) 98111 1041
E-mail:	anapaulanano@gmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
Nome:	Maria Aparecida Figueiredo Rezende
Período:	04/01/2021 a 02/05/2022
CPF:	568.304.401-49
Endereço:	Rua Xingu, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98411 3661
E-mail:	Cida.plto@gmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
Nome:	Adejiane Martins Ferreira Alves
Período:	03/05/2022 a 09/01/2023
CPF:	923.772.201-00
Endereço:	Zona rural, Sítio olho d´água, Planalto da Serra – MT
Telefone:	(66) 98444 3460
E-mail:	adejiane@hotmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	
Nome:	Amanda Alves Martins
Período:	04/01/2021 até a presente data
CPF:	019.599.861-80
Endereço:	Av. Santo Ângelo, s/n, Centro, Planalto da Serra - MT
Telefone:	(66) 98438 3698
E-mail:	secacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

FISCAL DE OBRAS	
Nome:	Diego Ricardo Lippert Scheid
Período:	01/01/2022 até a presente data
CPF:	018.331.671-12
Endereço:	Rua Maringá, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98447 3668
E-mail:	diegorlscheid@gmail.com

OUVIDOR MUNICIPAL	
Nome:	Michel Campos Alves
Período:	01/09/2021 até a presente data
CPF:	014.348.571-74
Endereço:	Rua Sebastião Cerqueira Xavier, nº 354, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(65) 98453 6564
E-mail:	michel154214@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC	
Nome:	Marlici Bertollo (sem nomeação oficial)
Período:	01/01/2021 até a presente data
CPF:	866.127.191-68
Endereço:	Rua Água Fria, n° 173, Centro, Planalto da Serra - MT
Telefone:	(66) 98438 0903
E-mail:	marlicibertollo@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS	
Nome:	Jaciléia Rosa Rodrigues
Período:	24/01/2021 a 30/01/2023
CPF:	046.888.911-64
Endereço:	Av. Santo Ângelo, SN, Centro, Planalto da Serra - MT
Telefone:	(66) 98424 4165
E-mail:	Jacileia.rodriguess@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS	
Nome:	Diego Ricardo Lippert Scheid
Período:	14/06/22 até a presente data
CPF:	018.331.671-12
Endereço:	Rua Maringá, s/n, Centro, Planalto da Serra – MT.
Telefone:	(66) 98447 3668
mail:	diegorlscheid@gmail.com

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

Praça São Carlos, 755, Centro, Planalto da Serra - MT, 78855-000
Fone: (66) 3328 6101 / E-mail: controleinternoplanalto@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**22.200.778,58**	**30.662.253,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.988.556,03	6.738.699,98
Créditos a Curto Prazo		2.630.553,14	10.732.296,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		14.480.017,31	13.121.371,94
Estoques		101.652,10	69.885,56
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**22.200.778,58**	**30.662.253,54**
Ativo Não Circulante		**25.197.407,06**	**19.908.795,91**
Realizável a Longo Prazo		**355.619,74**	**170.208,52**
Créditos a Longo Prazo		355.619,74	170.208,52
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	151.465,07
Imobilizado		24.841.787,32	19.587.122,32
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**25.197.407,06**	**19.908.795,91**
TOTAL DO ATIVO		**47.398.185,64**	**50.571.049,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**733.780,26**	**1.931.673,06**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		179.421,78	97.601,72
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		8.860,08	8.860,08
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		320.947,80	231.397,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	24.707,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		224.550,60	1.569.106,22
Total do Passivo Circulante		**733.780,26**	**1.931.673,06**
Passivo Não Circulante		**19.433.411,24**	**13.953.218,30**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		322.736,22	376.125,27
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	273.428,93
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		208.540,22	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		18.902.134,80	13.303.664,10
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**19.433.411,24**	**13.953.218,30**
Patrimônio Líquido		**27.230.994,14**	**34.686.158,09**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		95.603,14	0,00
Resultados Acumulados		27.135.391,00	34.686.158,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**27.230.994,14**	**34.686.158,09**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**47.398.185,64**	**50.571.049,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**47.109.312,55**	**50.359.141,78**
Ativo Financeiro		19.499.029,51	20.637.522,28
Ativo Permanente		27.610.283,04	29.721.619,50
Total do Ativo		**47.109.312,55**	**50.359.141,78**
Passivo (II)		**22.196.137,20**	**20.148.645,97**
Passivo Financeiro		2.680.207,69	6.126.190,25
Passivo Permanente		19.515.929,51	14.022.455,72
Total do Passivo		**22.196.137,20**	**20.148.645,97**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**24.913.175,35**	**30.210.495,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**281.019,49**	**156.948,67**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		124.070,82	0,00
Direitos Contratuais		156.948,67	156.948,67
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**281.019,49**	**156.948,67**
Atos Potenciais Passivos		**15.026.010,74**	**11.414.483,11**
Garantias e Contragarantias concedidas		63.235,64	47.710,25
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.962.775,10	11.366.772,86
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**15.026.010,74**	**11.414.483,11**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-14.744.991,25**	**-11.257.534,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 UTILIZAR SOMENTE ATE 2021 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		37.483,68	-2.407.482,88
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.676,24	-125.680,02
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.154,11	2.837.489,97
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5,50	0,00
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	1.190,66
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		11.052,40	-23.553,66
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		33.107,33	0,00
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		10.374,36	0,00
15530000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		6.143,92	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		110.482,08	151.980,88
15720000000 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		0,00	0,00
15750000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	480.266,63
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE		150.522,21	719.719,70
16001002000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE		0,00	0,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUT		0,00	0,00
16020000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN		0,00	0,00
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		4.869,13	557.260,32
16310000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SA		11.576,42	-1.040.296,09
16590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	305.636,31
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	11.952,77
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	311.266,24
16650000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	295.840,96
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		331.135,11	-159.128,96
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		807.806,27	0,00
17110000000 DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		41.330,48	0,00
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		598,22	1.427,95
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		22.023,36	49.608,36
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		0,00	-317.867,95
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	-63.391,59
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	0,00
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		4.067,29	0,00
18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		15.223.413,71	0,00
18690000000 OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		**16.818.821,82**	**1.586.239,60**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**48.174.374,13**	**34.402.247,47**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		2.430.186,78	2.630.110,45
Contribuições		1.490.481,41	1.818.509,11
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		256.543,27	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.103.143,79	790.715,92
Transferências e Delegações Recebidas		35.303.941,41	28.010.098,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.600.402,36	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.989.675,11	1.152.813,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**48.174.374,13**	**34.402.247,47**
Pessoal e Encargos		13.292.182,50	10.889.301,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		696.097,03	494.796,66
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		14.659.088,12	7.232.015,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		30.567,50	3.757,67
Transferências e Delegações Concedidas		7.289.605,20	5.597.677,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.911.520,83	1.448.637,07
Tributárias		3.081,50	267.548,80
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		10.747.395,40	3.128.564,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**55.629.538,08**	**29.062.299,49**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-7.455.163,95**	**11.263.590,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	2.296.675,04	2.238.922,77
Taxas	133.511,74	332.585,74
Contribuições de Melhoria	0,00	58.601,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.430.186,78**	**2.630.110,45**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	8.653,75
Contribuição de Iluminação Pública	249.299,89	139.380,83
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**249.299,89**	**148.034,58**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	256.543,27	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**256.543,27**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	661.195,41	51.141,92
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**661.195,41**	**51.141,92**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	11,03	1.782.393,30
Transferências Intergovernamentais	33.727.651,04	25.260.252,28
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	291,24	32.452,78
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**33.727.953,31**	**27.075.098,36**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	1.290.624,67	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.290.624,67**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	11.235.770,55	8.886.907,39
Encargos Patronais	1.546.101,97	1.467.467,66
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**12.781.872,52**	**10.354.375,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.684.081,33	3.489.943,05
Serviços	7.367.288,00	3.217.964,22
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	225.896,49
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**14.051.369,33**	**6.933.803,76**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	30.567,50	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**30.567,50**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.233.099,93	1.000.010,94
Transferências Intergovernamentais	4.124.128,73	3.435.020,83
Transferências a Instituições Privadas	320.098,71	31.894,06
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	190.458,53	73.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.421.055,30	1.043.003,71
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**7.288.841,20**	**5.582.929,54**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.990.818,88	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.220.842,27	0,00
Desincorporação de Ativos	15.606,19	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**8.227.267,34**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081,50	0,00
Contribuições	0,00	267.548,80
Total de VPD Tributárias	**3.081,50**	**267.548,80**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2022 **CONSOLIDADO**

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		30.428.781,70	**DESPESAS CORRENTES**		31.058.568,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.296.290,35		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.213.804,29	
CONTRIBUIÇÕES	1.043.349,92		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.844.764,18	
RECEITA PATRIMONIAL	677.797,41				
RECEITA DE SERVIÇOS	256.543,27				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.095.052,56				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.963,70				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.950.215,51				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		915.871,54			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	915.871,54				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**286.084,77**
TOTAL		**31.344.653,24**	**TOTAL**		**31.058.568,47**
RECEITAS DE CAPITAL		3.609.885,63	**DESPESAS DE CAPITAL**		4.525.250,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.650.450,52		INVESTIMENTOS	4.379.984,72	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	145.265,76	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-40.564,89				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**915.364,85**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**629.280,08**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**35.583.818,95**	**TOTAL**		**35.583.818,95**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	35.294.868,75	DESPESAS CORRENTES	31.058.568,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.990.780,40	DESPESAS DE CAPITAL	4.525.250,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.650.450,52	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL	**629.280,08**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**35.583.818,95**	**TOTAL**	**35.583.818,95**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC 2828/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				30.418.383,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.289.833,91	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS				
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL				
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		80.366,83		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA				
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL		74.822,29		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D				
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		5.128,46		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA				
1.1.1.2.50.0.6.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - PRINCIPA		4.513,21		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I				
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM				
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		139.273,86		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRINCIPAL		513.020,17		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		3.770,04		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL				
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		1.305.266,66		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ				
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - PRINCIPA		238,99		
1.1.1.4.51.2.0.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA				
1.1.1.4.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL				
1.1.1.4.51.2.1.01.00.00	ISS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL		68.789,08		

9 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.229

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.4.51.2.1.02.00.00	ISS SIMPLES NACIONAL - MDE		1.155,23		
1.1.1.4.51.2.1.03.00.00	ISS SIMPLES NACIONAL - ASPS		693,13		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS				
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		28.325,01		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		72,25		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		62.272,56		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		2.097,37		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28,77		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			1.043.349,92	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO		790.369,49		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-LEGISLATIVO		3.680,54		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		249.299,89		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			677.797,41	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS				
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 70%		22.512,84		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BÁSICA		161.564,21		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FARMÁCIA BÁSICA		310,48		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VIG. SANITÁRIA		0,01		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MAC		0,14		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CIDE		681,46		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNAS		5.759,29		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE		19.011,05		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%		10.604,18		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE 15%		7.856,69		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CIP		5.888,91		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS		108.945,38		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FETHAB		9.182,18		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FETHAB EDUC.		1.295,56		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VINC. SOCIAL		23,19		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. NÃO VINCULADO PRINCIPAL		225.291,22		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. ESTADO		82.268,62		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPA				
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS REGIME PRÓPRIO IMPAS - PRINCIPAL				
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			256.543,27	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL- DAE		256.543,27		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			26.140.895,41	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL				
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		8.861.836,61		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE				
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE				
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		568.390,86		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU				
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU				
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU		455.731,15		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL				
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		432.786,12		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		151.313,77		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		268.155,87		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND				
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - PAB - INFORMATIZAÇÃO APS		60.551,23		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - PAB - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS		91.281,14		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - PAB - INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO		47.709,12		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - PAB - INCENTIVO FINANCEIRO APS CAP. PONDERADA		447.522,68		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - AGENTE COM. SAÚDE - ACS		132.808,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - PAB - INCREMENTO TEMPORARIO - EMENDA		300.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - PROCEDIMENTOS DO MAC		28.513,83		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - ASSIST. FINANCEIRA VIGILÂNCIA - ACE		12.796,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - ASSIST. FINANCEIRA VIGILÂNCIA SAÚDE		70.775,62		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS		70.139,92		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		12.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F				
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		149.440,92		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR				
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		5.568,15		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - CRECHE		18.404,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - EJA		1.536,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - PRE ESCOLA		11.342,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA				
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		26.254,21		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP				
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - SCFV		36.901,89		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - BOLSA FAMILIA		30.780,11		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - IGD SUAS		6.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBF		62.067,09		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		244.591,92		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		357.483,96		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	AUXILIO FINANCEIRO ICMS		59.960,05		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		6.203.176,46		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		277.288,72		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		39.938,96		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		13.698,26		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE - PSF		137.400,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE - FUNDO SAUDE		760.357,48		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE - FARMÁCIA BÁSICA		5.202,48		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI				
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PNATE		214.317,36		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFIN. FEAS		44.577,39		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUPIS		31,08		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS ESTADO - FETHAB EDUCAÇÃO		106.496,15		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FETHAB SINFRA		1.723.485,36		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ				
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ				
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ				
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ				
1.7.5.1.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		3.592.283,49		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			9.963,70	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS				
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		11,03		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				3.609.885,63
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.609.885,63	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL				
2.4.1.1.99.0.1.02.00.00	CORONA VIRUS - COVID 19		31.829,83		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM				
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM				
2.4.1.4.54.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		955.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA		52.283,42		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR				
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR				
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		685.806,69		
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ILUMINAÇÃO ESTADIO		65.814,00		
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - EVENTOS CULTURAIS		1.402.151,69		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		417.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				915.871,54
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			915.871,54	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS				
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL -				
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS				
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS				
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO		422.850,91		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO		1.969,11		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS- PREVIDENCIA		367.517,19		
7.2.1.5.02.1.8.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		1.711,43		
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT				
7.2.1.5.02.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		11,49		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS				
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS				
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS		121.811,41		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**0,00**
				TOTAL:	**34.944.140,79**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC 2828/O-7

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.059.062,58			
03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS				2.617.999,39			
04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO							
07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS				3.512.775,73			
08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO							
09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS				96.005,25			
12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS				1.687.807,92			
TOTAL	1.200.000,00			8.973.650,87			

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS							
04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER					6.500.467,21		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			8.627.271,10				
06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	1.868.903,94						
07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS							
08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO						2.193.325,54	
09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS		696.097,03					
12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS							
TOTAL	1.868.903,94	696.097,03	8.627.271,10		6.500.467,21	2.193.325,54	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS							
04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO							
07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	1.002.194,84		450.179,26				
08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO							
09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						665.759,27	
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS							
12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS							
TOTAL	1.002.194,84		450.179,26			665.759,27	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS							518.103,48
04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER						342.786,12	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO							
07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS					735.761,67		
08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO							
09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS							
12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS					1.809.318,62		
TOTAL					2.545.080,29	342.786,12	518.103,48

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL							1.200.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.059.062,58
03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS							3.136.102,87
04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER							6.843.253,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							8.627.271,10
06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO							1.868.903,94
07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS							5.700.911,50
08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO							2.193.325,54
09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							665.759,27
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS							792.102,28
12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS							3.497.126,54
TOTAL							35.583.818,95
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	1.200.000,00
						TOTAL GERAL:	36.783.818,95

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC 2828/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
369/2010	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	120	2	12/01/2019	329.994,93	849.000,61	0,00	0,00	10.585,03	0,00	118	838.415,58
0/0	FADEM	72	0	02/01/2002	15.000,00	-40.922,86	0,00	0,00	0,00	0,00	72	-40.922,86
0/0	INSS	24	0	02/01/2002	7.292,62	-91.180,42	0,00	0,00	0,00	0,00	24	-91.180,42
0/0	IMPAS	240	0	02/01/2002	181.050,59	-97.191,85	0,00	0,00	0,00	0,00	240	-97.191,85
0/0	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOC	60	0	21/12/2010	388.224,78	-63.391,02	0,00	0,00	0,00	0,00	60	-63.391,02
0/0	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOC	60	0	21/12/2010	472.009,06	-37.801,34	0,00	0,00	0,00	0,00	60	-37.801,34
0/0	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - I	60	0	26/06/2009	95.389,01	-36.274,51	0,00	0,00	0,00	0,00	60	-36.274,51
0/0	INCRA - RT13/MT	18	0	31/07/2013	37.306,05	-3.146,68	0,00	0,00	0,00	0,00	18	-3.146,68
0/0	INCRA SR13/MT	12	0	31/07/2013	25.768,68	-1.449,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12	-1.449,02
0/0	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOC	240	1	30/08/2013	455.299,38	386.548,57	0,00	0,00	779,39	0,00	239	385.769,18
0/0	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	12	0	01/12/2017	89.962,35	-6.082,71	0,00	0,00	0,00	0,00	12	-6.082,71
0/0	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	60	0	12/01/2019	74.922,52	23.984,89	0,00	0,00	0,00	0,00	60	23.984,89
0/0	ENERGISA	60	0	01/07/2019	212.074,80	-3.534,58	0,00	0,00	0,00	0,00	60	-3.534,58
				TOTAL:	**2.384.294,77**	**878.559,08**	**0,00**	**0,00**	**11.364,42**	**0,00**	**1035**	**867.194,66**
				TOTAL GERAL:	**2.384.294,77**	**878.559,08**	**0,00**	**0,00**	**11.364,42**	**0,00**	**1035**	**867.194,66**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC 2828/O-7

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	79.365,34	0,00	0,00	0,00	0,00	79.365,34
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	853.520,43	0,00	0,00	0,00	853.520,43	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	41.728,84	0,00	0,00	0,00	0,00	41.728,84
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	7.285,59	0,00	0,00	0,00	7.285,59	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	1.809,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809,65
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	19.419,11	0,00	0,00	0,00	19.419,11	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	67.208,46	0,00	0,00	44.478,42	0,00	22.730,04
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.469.464,81	0,00	0,00	857.129,29	415.019,31	197.316,21
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	147.696,39	0,00	0,00	145.016,56	0,00	2.679,83
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.914.064,67	0,00	0,00	803.814,92	168.041,07	942.208,68
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	277.331,72	0,00	0,00	0,00	277.331,72
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	889.625,90	0,00	0,00	0,00	889.625,90
SUBTOTAL:	4.601.563,29	1.166.957,62	0,00	1.850.439,19	1.463.285,51	2.454.796,21
TOTAL DOS RESTOS:	4.601.563,29		1.166.957,62		3.313.724,70	2.454.796,21
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PENSÃO ALIMENTÍCIA	450,00	4.000,00	450,00	4.000,00	0,00	0,00
INSS PESSOA JURIDICA	18.408,12	6.708,90	9.599,84	15.517,18	0,00	0,00
PIS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	627,76	62,63	690,39	0,00	0,00	0,00
COFINS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.897,37	289,05	3.186,42	0,00	0,00	0,00
CSLL - CONST. SOCIAL LUCRO LIQUIDO	1.014,31	96,35	1.110,66	0,00	0,00	0,00
INSS SAÚDE	783,86	84.178,90	783,86	79.495,22	0,00	4.683,68
INSS FUNDEB	360,50	79.074,37	360,50	79.074,37	0,00	0,00
INSS DEMAIS EDUCAÇÃO	0,00	4.923,43	0,00	4.923,43	0,00	0,00
IMPAS - SAÚDE	21.311,17	243.470,64	4.587,67	237.220,59	0,00	22.973,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IMPAS - FUNDEB	27.165,21	302.262,48	5.691,94	294.304,55	0,00	29.431,20
IMPAS - DEMAIS EDUCAÇÃO	1.782,89	5.510,30	1.782,89	4.950,31	0,00	559,99
IMPAS	54.036,85	253.728,92	32.133,98	253.894,86	0,00	21.736,93
I.N.S.S.	0,00	140.665,68	0,00	140.665,68	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	108.658,11	83.222,70	33.300,15	151.576,31	0,00	7.004,35
INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS FISICAS	13.607,00	3.400,93	13.888,17	3.119,76	0,00	0,00
C. E. F. CONSIGNAÇOES	31.050,90	360.386,19	6.358,60	353.791,07	0,00	31.287,42
SICREDI CONSIGNAÇÕES	18.530,31	335.694,11	421,14	323.515,95	0,00	30.287,33
SUBTOTAL:	300.684,36	1.907.675,58	114.346,21	1.946.049,28	0,00	147.964,45
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	300.684,36		1.793.329,37		1.946.049,28	147.964,45
TOTAL DO PASSIVO:	4.902.247,65		2.960.286,99		5.259.773,98	2.602.760,66
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	4.902.247,65		2.960.286,99		5.259.773,98	2.602.760,66

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC 2828/O-7

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**37.525.856,93**	**31.026.774,31**
Receita Tributária		2.289.833,91	969.373,94
Receita de Contribuições		1.959.221,46	1.768.178,87
Receita Patrimonial		16.602,00	12.924,43
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		256.543,27	236.852,08
Remuneração das Disponibilidades		661.195,41	110.646,29
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.963,70	33.071,06
Transferências recebidas		27.340.895,41	25.826.967,39
Outros Ingressos Operacionais		4.991.601,77	2.068.760,25
Desembolsos		**36.246.817,97**	**22.841.271,16**
Pessoal e demais despesas		29.736.545,99	17.977.744,02
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.229.700,49	1.128.864,93
Outros desembolsos operacionais		5.280.571,49	3.734.662,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.279.038,96**	**8.185.503,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**3.609.885,63**	**1.223.805,98**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		3.609.885,63	1.223.805,98
Desembolsos		**5.135.157,41**	**917.979,31**
Aquisição de ativo não circulante		5.135.157,41	917.979,31
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.525.271,78**	**305.826,67**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**145.265,76**	**132.951,44**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		145.265,76	132.951,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-145.265,76**	**-132.951,44**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-391.498,58**	**8.358.378,38**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		19.860.071,92	13.442.983,50
Caixa e Equivalente de caixa final		19.468.573,34	19.860.071,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**26.140.895,41**	**25.826.967,39**
Intergovernamentais		**22.548.611,92**	**22.621.856,57**
da União		13.022.642,22	12.317.478,96
de Estados e Distrito Federal		9.525.969,70	10.304.377,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		3.592.283,49	3.205.110,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.230.464,49**	**1.128.864,93**
Intergovernamentais		**421.446,65**	**178.073,11**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		421.446,65	178.073,11
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		809.017,84	900.443,59
Outras transferências concedidas		0,00	50.348,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.198.617,28	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		8.792.852,51	5.458.668,96
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.697.557,66	1.180.733,42
Previdência Social		696.097,03	0,00
Saúde		5.893.857,95	4.545.733,85
Trabalho		0,00	0,00
Educação		5.988.550,43	3.785.041,36
Cultura		2.156.572,31	224.115,39
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		326.471,00	15.425,83
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		593.454,30	338.413,52
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		11.232,37	76.381,81
Transporte		1.814.367,45	1.666.637,92
Desporto e Lazer		242.477,46	37.402,49
Encargos Especiais		344.028,44	67.002,19
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**29.756.136,19**	**17.395.556,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.176/0001-29, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, amparadas pelas seguintes leis:

- LOA 2022: Lei Municipal nº 590-2021
- LDO 2022: Lei Municipal nº 589-2021
- PPA 2022: Lei Municipal nº 588-2021

Os resultados gerais do **exercício financeiro de 2022** estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

As referidas demonstrações encontram-se consolidadas, com os resultados de todas as entidades municipais.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis, conforme as IPCs, têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

ANEXO I

Notas Explicativas IPC 07

DCASP ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

1. - O período de Execução do Orçamento é: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

2. - As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

3. - Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

4. - RECEITA: A **Receita Arrecadada Consolidada** no exercício totalizou o montante de **R$ 34.944.140,79**, montante superior ao Estimado Inicial para o Exercício (orçado de R$ 31.265.985,00); o resultado é de um **QER** - Quociente da Execução da Receita **= 1,1176** indicando a existência de **Excesso de Arrecadação de R$ 3.678.155,79;**

4.1 - O Excesso de Arrecadação divide-se em: **R$ 3.556.372,22** de Excesso da Administração Direta (**Prefeitura**); e **R$ 121.783,57** de Excesso da Administração Indireta (**IMPAS**)

4.2 - Receita Tributária Própria (Prefeitura): a receita tributária própria, em relação ao total das receitas correntes, arrecadadas na administração direta (prefeitura), atingiu o percentual de 7,73**%**; e 730% sobre a receita corrente total (consolidada).

4.3 - A receita arrecadada pela Prefeitura Municipal foi de **R$ 33.217.617,22**; e pelo IMPAS foi de **R$ 1.726.523,57**; totalizando R$ 34.944.140,79.

5. - DESPESA: A **Despesa Consolidada** Fixada Inicial foi de **R$ 31.265.985,00**; A Despesa Atualizada (considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício), foi de **R$ 39.046.799,61.** Na execução, a Despesa Empenhada Consolidada (Prefeitura + Câmara + Previdência) foi de **R$ 35.583.818,95**; o resultado é de um **QED** - Quociente da Execução da Despesa = 0,9113 indicando uma **Economia Orçamentária;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

5.1 - A Economia Orçamentária, no montante de R$ 3.462.980,66, refere-se ao montante de orçamento autorizado, mas não executado.

5.2 - A Despesa Executado na Administração Direta (Prefeitura + Câmara) foi de **R$ 34.792.716,67**; enquanto que na Administração Indireta (**IMPAS**), o montante empenhado foi de **R$ 791.102,28**;

5.3 - Créditos Adicionais: os créditos adicionais por meio das fontes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação reforçam (aumentam) o orçamento inicial. No exercício 2022 foram suplementados por essas fontes o montante de **R$ 7.780.814,61.**

5.3.1 - Ajuste de Créditos Adicionais: Embora os registros de Créditos Adicionais apenas demonstrem os créditos abertos por Excesso de Arrecadação (R$ 7.780.814,61), foram realizados ajustes no DCASP Orçamentário, demonstrando a utilização dos Saldos de Exercícios Anteriores, por meio de Superávit Financeiro, no montante de **R$ 1.586.239,60** (valor similar ao montante apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior).

6. - Resultado Orçamentário Consolidado Inicial: o **QREO** - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária, que compara os resultados da Receita com o da Despesa, foi **= 1,0168** indicando um **Déficit Orçamentário consolidado "INICIAL"**, apurado no valor de **R$ 639.678,16** (SEM considerar a utilização de recursos do exercícios anteriores, caracterizados como Superávit Financeiro).

6.1 - Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado: quando considerado a utilização de recursos de exercícios anteriores, de acordo com o Superávit Financeiro apurado no Balanço anterior (R$ 1.586.239,60), tem-se um QREO Consolidado ajustado igual **(=) 0,9729** indicando um **Superávit Orçamentário ajustado** no valor de **R$ 946.561,44**

6.2 - Resultado Orçamentário da Administração Direta: ao excluirmos os montantes de Receita e Despesa do IMPAS (RPPS), o **QREO** da Adm. Direta foi de **= 0,9996** (já deduzidos os recursos de exercícios anteriores utilizados).

6.2.1 - Memória de Cálculo QREO Administração Direta Prefeitura + Câmara):

Receita Arrecadada Prefeitura (a)	R$ 33.217.617,22	
Despesa Empenhada Prefeitura + Câmara (b)	R$ 34.792.716,67	
(-) Superávit Financeiro Utilizado (c)	R$ 1.586.239,60	
Despesa Exercício da Adm. Direta (d) = b-c	R$ 33.206.477,07	
QREO Adm. Direta (e) = d/a	**0,9996**	**(Superávit Orçamentário)**
Resultado Apurado (f) = a-d	R$ 11.140,15	

7. - Restos a Pagar: os quadros de Restos a Pagar demonstram, exclusivamente, os saldos de RP de exercícios anteriores (inscritos até 31/12/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

7.1 - O controle de Restos a Pagar é realizado por meio de 02 (dois) Anexos (quadros), sendo: Anexo 01 - Restos a Pagar Não Processados; e Anexo 02 - Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados. Os RP Não Processados, liquidados no exercício, são mantidos nas demonstrações do exercício em que foram liquidados no quadro / conta de RP Não Processados; Contudo, no exercício seguinte, os mesmos são reclassificados, sendo que os saldos de RP liquidados são demonstrados no “Anexo 02” - RP Processados e Não Processados Liquidados.

Planalto da Serra, MT, 17 de março de 2023

Ciente:

_____	_____
CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
CONTADOR - CRC TC 002828/O-7 MT	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.176/0001-29, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, amparadas pelas seguintes leis:

- LOA 2022: Lei Municipal nº 590-2021
- LDO 2022: Lei Municipal nº 589-2021
- PPA 2022: Lei Municipal nº 588-2021

Os resultados gerais do **exercício financeiro de 2022** estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

As referidas demonstrações encontram-se consolidadas, com os resultados de todas as entidades municipais.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis, conforme as IPCs, têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

ANEXO II

Notas Explicativas IPC 06

DCASP FINANCEIRO (ANEXO 13)

O período de Execução é: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

1. - INGRESSOS:

1.1 Receitas Orçamentárias (I): representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando **R$ 34.944.140,79** com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos, separando-os em Ordinários e Vinculados;

1.2 Transferências Financeiras Recebidas (II): representa o montante de Duodécimo recebido pelo Legislativo Municipal, através de repasses realizados pelo executivo; soma-se a este grupo, as entradas no executivo de devoluções de duodécimo realizadas pelo legislativo; dentre outras operações contabilizadas como "transferências finaiceiras";

1.2.1 - No Exercício, o Legislativo Municipal recebeu o montante de R$ 1.200.000,00 inerente a repasse de duodécimo.

1.3 Recebimentos Extraorçamentários (III): representa os ingressos que independem de orçamento, com resultados da Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2022 (R$ 1.167.234,29); créditos / entradas de Retenções, Depósitos e Consignações (R$ 5.216.931,34);

1.3.1 - Junto ao total de Recebimentos Extra, estão contabilizados o valor de R$ 1.384.634,36 que representam operações realizadas pelo RPPS (IMPAS), relativos aos ganhos dos Investimentos em Renda Fixa e Variável daquele órgão.

1.3.2 - A contabilização das entradas de retenções é realizada no ato do pagamento, junto a baixa das obrigações, quando ocorre os registros das Entradas no Movimento Extra;

1.4 Saldo do Exercício Anterior (IV): demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos de investimentos do RPPS, totalizando o montante de **R$ 19.890.459,58** (aqui somadas as disponibilidades de 2021 de ambas as entidades municipais);

2. DISPÊNDIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

2.1 Despesa Orçamentária (I): representa o montante da **Despesa Empenhada** consolidada (Prefeitura, Câmara e IMPAS) do exercício, totalizando **R$ 35.583.818,95**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos, separando-as em fontes Ordinárias e Vinculadas;

2.2. - Transferências Financeiras Concedidas (II): representam o monante de Duodécimo repassado ao Legislativo Municipal; soma-se aos repasses, outras operações registradas pela contabilidade como "transferências financeiras";

2.3. - Pagamentos Extraorçamentários (III): demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 1.850.439,19) e baixas / recolhimento de Retenções, Depósitos e Consignações (R$ 4.252.457,96);

2.3.1 - junto ao total do Pagamentos Extra de Depósitos e Consignações, estão somados o vlaor de R$ 433.273,24 que representam operações realizadas pelo RPPS (IMPAS), relativos as perdas dos Investimentos em Renda Fixa e Variável daquele órgão.

2.3.2 - A **contabilização das entradas de retenções** é realizada no pagamento da despesa, sendo efetivadas apenas na baixa da obrigação, e os valores a recolher permanecem nas contas bancarias até sua baixa/recolhimento.

2.4. - Saldo para o Exercício Seguinte (IV): demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos e Realizável;

2.4.1 - Os saldos em 31/12/2022, no montante de R$ 19.498.961,00 estão assim distribuidos: R$ 15.294.281,03 referente disponibilidades do RPPS (IMPAS); e R$ 4.204.679,97 referente a disponibilidades da Adm. Direta (Prefeitura);

Planalto da Serra, MT, 17 de março de 2023

Ciente:

_____ _____

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS

CONTADOR - CRC TC 002828/O-7 MT

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.176/0001-29, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, amparadas pelas seguintes leis:

- LOA 2022: Lei Municipal nº 590-2021
- LDO 2022: Lei Municipal nº 589-2021
- PPA 2022: Lei Municipal nº 588-2021

Os resultados gerais do **exercício financeiro de 2022** estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

As referidas demonstrações encontram-se consolidadas, com os resultados de todas as entidades municipais.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis, conforme as IPCs, têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

ANEXO III

Notas Explicativas IPC 04

DCASP PATRIMONIAL (ANEXO 14)

O período de Execução é: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);
As referidas demonstrações encontram-se consolidadas, com os resultados de todas as entidades municipais.

1. ATIVO:

1.1 Ativo Circulante: compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 - Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 4.988.556,03**. Representa os valores do Disponível em Bancos (contas movimento e vinculadas) em 31/12/2022.

1.1.2 - O **saldos do disponíveis** pertencem: R$ 783.876,06 (conta movimento do IMPAS); e R$ 4.204.679,97 (contas movimento e vinculadas da Prefeitura)

1.1.3 - Créditos a Curto Prazo: no montante de **R$ 2.630.553,14**, representando Valores Restituíveis e Créditos Tributários e Não Tributários a receber, assim distribuídos:

a) Créditos a Receber do RPPS (IMPAS): R$ 184.476,82;

b) Créditos Tributários a Receber não inscritos em Dívida Ativa (Prefeitura) = R$ 4.231,04;

c) Créditos Tributários a Receber Inscritos em Dívida Ativa (Prefeitura) = R$ 2.441.496,18;

d) Depósitos Restituíveis: R$ 144,01;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias: representa os saldos dos Investimentos do RPPS (IMPAS) em Fundos de Investimentos de Renda Fixa e Variável, totalizando **R$ 14.480.017,31**

1.1.5 - Estoque: demonstra o montante financeiro apurado no almoxarifado, totalizando o valor de R$ 101.652,10;

1.2 Ativo Não Circulante: compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 - Créditos a Longo Prazo: representa os saldos de Créditos a Receber classificados em longo prazo em 31/12, totalizando o montante de **R$ 17.493.761,99**, distribuidos:

a) Divida Ativa Tributária (Prefeitura): R$ 185.411,22; representa o estoque de créditos tributários a receber, inscritos em Dívida Ativa, classificados como de longo prazo;

b) Divida Ativa Não Tributária (IMPAS): R$ 170.208,52; representa o saldo de Créditos do RPPS a receber, de acordo com inscrição do Fundo de Previdência;

1.2.2 - Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, totalizando **valor líquido de R$ 24.841.787,32** sendo:

a) R$ 11.676.818,75 de Bens Móveis, menos (-) Depreciação Acumulada de R$ - 346.879,96;

b) R$ 13.544.833,86 de Bens Imóveis, menos (-) Depreciação Acumulada de R$ - 32.985,33;

1.2.2.1 - Depreciações: o método de depreciação utilizado é o Linear, onde um ativo perde uma quantidade sempre igual de valor em cada ano da sua vida útil estimada.

2. PASSIVO:

2.1 Passivo Circulante: compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante (**R$ 733.780,26**) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12, sendo:

a) Passivo Circulante (Prefeitura) = R$ 662.354,34 (somando-se Restos a Pagar Liquidados e saldos de Depósitos e Consignações a Pagar);

b) Passivo Circulante (Câmara) = R$ 205,09 (Consignações a Pagar)

c) Passivo Circulante (IMPAS) = R$ 71.220,83 (somando-se Restos a Pagar Liquidados e saldos de Depósitos e Consignações a Pagar;

2.1.1.1 - Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante, sendo apresentados ao final do demonstrativo, no total do passivo financeiro, no quadro “ativos e passivos”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

2.2 Passivo Não Circulante: compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

2.2.1 O montante do Passivo Não Circulante **(R$ 19.433.411,24)** representa os saldos a pagar, apurados até 31/12/2022 de Parcelamentos, Empréstimos, somados as Provisões de Longo Prazo, assim distribuidos:

a) R$ 322.736,22 de Obrigações Trabalhistas - Prefeitura: parcelamentos de longo prazo da Prefeitura com o IMPAS (Contribuições Previdenciárias) e com o INSS;

b) R$ 208.540,22 de Fornecedores de Longo Prazo - Prefeitura: referente a dívidas parceladas junto a fornecedores (Energisa);

c) R$ 18.902.134,80 de Provisões - IMPAS: A **provisão matemática previdenciária** representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, em valor presente.

2.3 Patrimônio Líquido: refere-se a diferença entre os ativos e passivos.

2.3.1 - O **Saldo do Patrimônio Líquido Consolidado** em 31/12/2022 é positivo ou "**superavitário**", com resultado de **R$ 27.230.994,14**, representando que o total dos Ativos está maior que o total dos Passivos. Destaca-se que o resultado do PL Consolidado é afetado pelo "passivo descoberto" do Fundo Municipal de Previdência, contabilizado em R$ - 3.354.776,92.

2.3.1.1 - Este resultado demonstra uma redução (déficit no exercício) em comparação com o PL apurado no exercício anterior. A redução, deve-se a diversos procedimentos de correção de registros contábeis anteriores, os quais apresentavam saldos inexitentes (insubsistentes) em contas do Ativo, tais como: Créditos a Receber de Transferências;

2.3.2 - Patrimônio Líquido - Prefeitura: o resultado de Patrimônio Líquido, exclusivo do órgão Prefeitura também é **supervitário**, com PL no valor de **R$ 30.297.103,06** indicando que o total do Ativo é maior que o total do Passivo.

3. ATIVO E PASSIVOS: o quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2022 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro:

3.1.1 O **Superávit Financeiro Consolidado** de **R$ 16.818.821,82** foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 19.499.029,51 (Disponível em Bancos + Investimentos + Valores restituíveis), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 2.680.207,69 (Passivo Circulante Financeiro + Restos a Pagar Não Processados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO: o Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

4.1 - Ao final do exercício 2022, o resultado financeiro foi de **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 16.818.821,82**. O superávit está detalhado por Fontes de Recursos, não havendo em 31/12/2022 fontes com resultados negativos e / ou indisponibilidades financeiras;

4.1.1 - O **Superávit Financeiro**, exclusivo da **Prefeitura** foi de **R$ 1.595.408,11**, não havendo Fontes de Recursos com saldos negativos e / ou indisponibilidades financeiras.

4.1.1.1 - Verifica-se **evolução no controle financeiro e no equilíbrio fiscal**, uma vez que, ao contrário dos exercícios anteriores (2020 e 2021), onde diversas fontes de recursos tiveram registros de "insuficiência financeira", no exercício em questão (2022), **nenhuma fonte de recursos registrou insuficiência**.

4.1.1.2 - Destaca-se ainda, que o Superávit Financeiro, exclusivo da Prefeitura Municipal, é suficiente para cobrir o resultado de déficit orçamentário apurado no exercício quando não considerada a utilização do superávit financeiro de exercício anterior.

Planalto da Serra, MT, 17 de março de 2023

Ciente:

_____	_____
CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
CONTADOR - CRC TC 002828/O-7 MT	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.176/0001-29, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, amparadas pelas seguintes leis:

- LOA 2022: Lei Municipal nº 590-2021
- LDO 2022: Lei Municipal nº 589-2021
- PPA 2022: Lei Municipal nº 588-2021

Os resultados gerais do **exercício financeiro de 2022** estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

As referidas demonstrações encontram-se consolidadas, com os resultados de todas as entidades municipais.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis, conforme as IPCs, têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

ANEXO IV

Notas Explicativas IPC 05

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Além das notas explicativas abaixo, o DCASP das Variações Patrimoniais demonstra ao final, quadro específico com detalhemento explicativo de todos os resultados apresentados.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS:

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria (R$ 2.430.186,78)

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições (R$ 1.490.481,41)

Compreende as receitas de contribuições recebidas pelo município, classificadas em: contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse de categorias profissionais.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos (R$ 256.543,27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (R$ 2.103.143,79)

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas (R$ 35.303.941,41)

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos (R$ 1.600.402,36)

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (R$ 4.989.675,11)

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS:

Pessoal e Encargos (R$ 13.292.182,50)

Compreende as despesas com remuneração de pessoal e respectivos encargos.

Benefício Previdenciários Assistenciais (R$ 696.097,03)

Compreende as despesas com benefícios previdenciáios.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo(R$ 14.659.088,12)

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública, como uso de materiais de consumo, despesas com serviços e outras manutenções.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (R$ 30.567,50)

Representa os valores de atualizações monetárias sobre financiamentos e outras dívidas.

Transferências e Delegações Concedidas (R$ 7.289.605,20)

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, como repasse ao legislativo e deduções do FUNDEB para formação do fundo e ainda, consórcios e outras entidades.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos (R$ 8.911.520,83)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Destaca-se que junto ao grupo das desvalorizações, foram contabilizados eventos de cancelamentos de ativos insubsistentes, como o saldo indevido dos Créditos a Receber de Transferências.

Tributárias (R$ 3.081,50)

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (R$ 10.747.395,40)

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, como: constituição de provisões do RPPS;

III - Resultado Patrimonial do Período (I-II):

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 48.174.374,13, menos (-) o total de variações diminutivas R$ 55.629.538,08 = R$ -7.455.163,95.

No exercício, apurou-se um resultado negativo, o qual influenciou no resultado do Patrimônio Líquido acumulado, com redução de R$ - 7.455.163,95.

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo DCASP (notas explicativas próprias do Anexo).

Planalto da Serra, MT, 17 de março de 2023

Ciente:

_____	_____
CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
CONTADOR - CRC TC 002828/O-7 MT	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.176/0001-29, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, amparadas pelas seguintes leis:

- LOA 2022: Lei Municipal nº 590-2021
- LDO 2022: Lei Municipal nº 589-2021
- PPA 2022: Lei Municipal nº 588-2021

Os resultados gerais do **exercício financeiro de 2022** estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

As referidas demonstrações encontram-se consolidadas, com os resultados de todas as entidades municipais.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra (IMPAS);

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis, conforme as IPCs, têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

ANEXO V

Notas Explicativas IPC 08

DCASP - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

1. - A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC demonstra os montantes de entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o exercício e o resultado desse fluxo. Assim, a DFC apresenta entradas de receitas orçamentárias, receitas extraorçamentárias, frente aos desembolsos de despesas orçamentárias, restos a pagar, despesas extraorçamentárias e repasse do duodécimo.

2. - A geração de caixa líquida no exercício demonstrou um resultado negativo de **R$ -391.498,50**, resultado também expressado na redução das disponbilidades financeiras em comparação com as disponibilidades do exercício anterior.

2.1 - O resultado da Geração Líquida de Caixa, com valor negativo, deve-se ao montante de atividades executadas no exercício com "recursos de exercícios anteriores", por meio da utilização de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Os recursos de Superávit Financeiro utilizados, totalizaram **R$ 1.586.239,60,** impactando diretamente no resultado do Fluxo de Caixa do exercício 2022, uma vez que a metodologia utilizada na elaboração do Anexo, de acordo com a "IPC 08" da Secretaria de Tesouro Nacional - STN, não prevê "Ingressos" de recursos de exercícios anteriores (superávit).

2.1.1 - O **resultado ajustado** da Geração de Caixa Líquida, quando considerado os Recursos de Exercício Anterior (superávit financeiro) utilizados nos pagamentos realizados no exercício corrente, é positivo, com resultado de R$ 1.194.741,10.

2.1.2 - O resultado negativo de Fluxo de Caixa no exercício 2022, não representa déficit financeiro e / ou insuficiência financeira, bem como, esse resultado não afeta o equilíbrio financeiro da Prefeitura Municipal, que já demonstrou, por meio do DCASP Patrimonial, equilíbrio e disponibilidade financeira em todas as Fontes de Recursos. O resultado do Fluxo de Caixa, apenas demonstra que, no exercício, houveram mais pagamentos do que entrada e recursos no caixa (sem considerar saldos anteriores)

3. - Atividades Operacionais: as atividades operacionais apresentaram um resultado líquido de **R$ 1.279.038,96**, uma vez que os Ingressos Operacionais foram maiores que os Dispêndios (pagamentos). Além disso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MATO GROSSO

metodologia utilizada classifica como “ingressos operacionais” as Transferências de Capital, enquanto que as Despesas de Capital, ao contrário, são classificadas em “dispêndios de investimentos”.

4. - Atividades de Investimentos: já as atividades de investimentos apresentaram um resultado líquido deficitário, de **R$ - 1.525.271,78. Isto ocorreu por 02 fatores:** em virtude da metodologia determinada pelo STN para elaboração do DCASP Fluxo de Caixa, que não considera as Transferências de Capital como “ingressos de investimentos” e, principalmente, a utilização de recursos alocados nos “ingressos operacionais”, somados, a recursos de “exercícios anteriores” na realização das Atividades de Investimento.

4.1 - Contribuiu para o resultado negativo das Atividades de Investimentos, o fato de realização de investimentos (obras, aquisições de equipamentos, móveis e permanentes) com Ingressos Operacionais, exclusivamente de Receitas Correntes.

5. - Saldos de Caixa e Equivalente de Caixa: demonstra os saldos do disponível “em caixa”, sem considerar saldos de “investimentos de renda fixa e variável” do RPPS, do exercício atual (31/12/2022), em comparação com o exercício anterior (31/12/2021);

5.1 - A variação de Caixa, em comparação com o exercício anterior, demonstra redução de 1,97%.

Planalto da Serra, MT, 17 de março de 2023

Ciente:

_____	_____
CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
CONTADOR - CRC TC 002828/O-7 MT	PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2022												
00000000216/2022		22.096.126/0001-44	WM RESÍDUOS-LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
00000002081/2022		03.481.736/0001-17	LAVANDERIA ALBA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
00000002919/2022	00000002829/2022	36.863.602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003778/2022		05,870,713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	0,00	0,00	0,00	0,00	3,381,18	0,00	0,00	0,00	3,381,18
00000003779/2022		05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	0,00	0,00	0,00	0,00	14.610,00	0,00	0,00	0,00	14.610,00
00000003780/2022		05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,20	0,00	0,00	0,00	3.090,20
00000004371/2022		15.371.628/0001-70	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068,17	0,00	0,00	0,00	2.068,17
00000004372/2022		15.371.628/0001-70	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,42	0,00	0,00	0,00	9.990,42
00000005011/2022		44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	200,75	0,00	0,00	0,00	200,75
00000005384/2022		28.488.348/0001-99	PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	363.321,69	0,00	0,00	0,00	363.321,69
00000005920/2022		17.286.917/0001-05	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
00000005976/2022		28.488.348/0001-99	PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	78.356,02	0,00	0,00	0,00	78.356,02
00000006628/2022		29.979.036/0001-40	I N S S	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00
00000006629/2022		29.979.036/0001-40	I N S S	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,29	0,00	0,00	0,00	1.697,29
00000006784/2022		13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,00	0,00	0,00	0,00	1.297,00
00000006794/2022	00000008492/2022	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA	880,63	0,00	0,00	880,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006794/2022		37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
00000006812/2022	00000008274/2022	32.815.099/0001-76	JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI	41,50	0,00	0,00	41,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006813/2022	00000008275/2022	32.815.099/0001-76	JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI	77,96	0,00	0,00	77,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007018/2022	00000008491/2022	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA	180,42	0,00	0,00	180,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007186/2022	00000008197/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	2.375,52	0,00	0,00	2.375,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007210/2022	00000008352/2022	36.863.602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	223,31	0,00	0,00	223,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007221/2022		30.907.764/0001-26	IVALDO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	70,42	0,00	0,00	0,00	70,42
00000007253/2022		32.642.372/0001-08	ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13
00000007380/2022		13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.594,00	0,00	0,00	0,00	2.594,00
00000007434/2022		37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	78,45	0,00	0,00	0,00	78,45
00000007435/2022		32.815.099/0001-76	JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	49,60	0,00	0,00	0,00	49,60
00000007436/2022		36.863.602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	217,56	0,00	0,00	0,00	217,56
00000007439/2022		32.642.372/0001-08	ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	169,69	0,00	0,00	0,00	169,69
00000007474/2022	00000008311/2022	12.520.836/0001-04	G L OXIGENIO LTDA ME	1.262,00	0,00	0,00	1.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007496/2022		36.863.602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	77,88	0,00	0,00	0,00	77,88
00000007499/2022		36,863,602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	274,50	0,00	0,00	0,00	274,50
00000007550/2022	00000008396/2022	20.678.186/0001-40	C. DE ALMEIDA DOS SANTOS TRANSPORTES	6.101,30	0,00	0,00	6.101,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007689/2022	00000008530/2022	37.465.176/0001-29	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA	1.110,58	0,00	0,00	1.110,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007726/2022	00000008567/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	2.375,52	0,00	0,00	2.375,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007741/2022	00000008582/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	8.992,23	0,00	0,00	8.992,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007742/2022	00000008583/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.852,72	0,00	0,00	1.852,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007743/2022	00000008584/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	3.150,88	0,00	0,00	3.150,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007744/2022	00000008585/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.404,40	0,00	0,00	1.404,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007745/2022	00000008586/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.241,47	0,00	0,00	1.241,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007815/2022	00000008656/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.357,44	0,00	0,00	1.357,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007821/2022	00000008662/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.616,34	0,00	0,00	1.616,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007854/2022	00000008695/2022	37.465.176/0001-29	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA	3.628,67	0,00	0,00	3.628,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007886/2022	00000008727/2022	29.979.036/0001-40	I N S S	3.012,30	0,00	0,00	3.012,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007903/2022	00000008741/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	6.975,95	0,00	0,00	6.975,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007904/2022	00000008742/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	4.468,90	0,00	0,00	4.468,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007905/2022	00000008743/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	3.537,28	0,00	0,00	3.537,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007906/2022	00000008744/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	5.450,55	0,00	0,00	5.450,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007907/2022	00000008745/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	2.715,85	0,00	0,00	2.715,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007913/2022	00000008751/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	341,90	0,00	0,00	341,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007914/2022	00000008752/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	611,21	0,00	0,00	611,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007943/2022	00000008782/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	2.701,54	0,00	0,00	2.701,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000007949/2022	00000008788/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	89,42	0,00	0,00	89,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007951/2022	00000008790/2022	31.549.554/0001-76	AUTO POSTO TELES PIRES LTDA	36,82	0,00	0,00	36,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007954/2022	00000008792/2022	429.451.511-20	MATEUS RIBEIRO NOVAIS	102,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007955/2022	00000008793/2022	014.317.701-08	CARLA LOPES DE SOUZA	102,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007977/2022	00000008813/2022	429.451.511-20	MATEUS RIBEIRO NOVAIS	102,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	**68.210,61**	**0,00**	**0,00**	**68.210,61**	**516.513,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**516.513,95**
			TOTAL ACUMULADO:	**68.210,61**	**0,00**	**0,00**	**68.210,61**	**516.513,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**516.513,95**
			TOTAL GERAL:	**68.210,61**	**0,00**	**0,00**	**68.210,61**	**516.513,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**516.513,95**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2022												
00000001689/2022		07.941.056/0001-90	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,90	0,00	0,00	0,00	4.290,90
00000001689/2022	00000008313/2022	07.941.056/0001-90	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	4.290,90	0,00	0,00	4.290,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002227/2022		35.589.805/0001-05	IMPERIO CASA E CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	512,25	0,00	0,00	0,00	512,25
00000003646/2022		36,863,602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	93,00
00000004158/2022	00000004220/2022	29.979.036/0001-40	I N S S	1.558,19	0,00	0,00	1.558,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004224/2022		73.822.058/0001-94	VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	12.099,24	0,00	0,00	0,00	12.099,24
00000004841/2022		00.870.733/0001-87	COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS - L	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934,61	0,00	0,00	0,00	1.934,61
00000004959/2022		36.863.602/0001-10	ERLI PIRES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,22	0,00	0,00	0,00	3.931,22
00000004990/2022	00000008312/2022	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	114,00	0,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005707/2022		44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	410,77	0,00	0,00	0,00	410,77
00000006032/2022		44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	120,08	0,00	0,00	0,00	120,08
00000006332/2022	00000007856/2022	35.942.214/0001-61	ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006619/2022		29.979.036/0001-40	I N S S	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338,64	0,00	0,00	0,00	1.338,64
00000006948/2022		05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	0,00	0,00	0,00	0,00	322,25	0,00	0,00	0,00	322,25
00000006999/2022	00000008502/2022	32.953.905/0001-72	TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	1.980,30	0,00	0,00	1.980,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007045/2022		32.815.099/0001-76	JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	49,76	0,00	0,00	0,00	49,76
00000007370/2022		24.528.636/0001-79	GATIVA CONSTRUCOES EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	20.358,50	0,00	0,00	0,00	20.358,50
00000007551/2022	00000008399/2022	20.678.186/0001-40	C. DE ALMEIDA DOS SANTOS TRANSPORTES	8.531,15	0,00	0,00	8.531,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007734/2022	00000008575/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	891,53	0,00	0,00	891,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007735/2022	00000008576/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.056,94	0,00	0,00	1.056,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007736/2022	00000008577/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	902,27	0,00	0,00	902,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007737/2022	00000008578/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	981,93	0,00	0,00	981,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007738/2022	00000008579/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	981,24	0,00	0,00	981,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007739/2022	00000008580/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	232,14	0,00	0,00	232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007740/2022	00000008581/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.341,51	0,00	0,00	1.341,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007787/2022	00000008628/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.315,56	0,00	0,00	1.315,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007788/2022	00000008629/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	7.033,19	0,00	0,00	7.033,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007789/2022	00000008630/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	4.481,92	0,00	0,00	4.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007790/2022	00000008631/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	716,77	0,00	0,00	716,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007791/2022	00000008632/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	6.430,17	0,00	0,00	6.430,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007792/2022	00000008633/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.351,48	0,00	0,00	1.351,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007793/2022	00000008634/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	616,72	0,00	0,00	616,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007794/2022	00000008635/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	559,99	0,00	0,00	559,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007818/2022	00000008659/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	648,03	0,00	0,00	648,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007819/2022	00000008660/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	262,51	0,00	0,00	262,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007820/2022	00000008661/2022	02.274.804/0001-04	IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	187,41	0,00	0,00	187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007989/2022		29.984.022/0001-15	AMANDA GEOVANA MENDES CAMPOS 03706056160	0,00	0,00	0,00	0,00	11.687,50	0,00	0,00	0,00	11.687,50
00000007991/2022		28.488.348/0001-99	PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.003,50	0,00	0,00	0,00	15.003,50
			TOTAL:	**46.745,85**	**0,00**	**0,00**	**46.745,85**	**72.152,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.152,22**
			TOTAL ACUMULADO:	**46.745,85**	**0,00**	**0,00**	**46.745,85**	**72.152,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.152,22**
			TOTAL GERAL:	**46.745,85**	**0,00**	**0,00**	**46.745,85**	**72.152,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.152,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2022											
00000004158/2022	00000004220/2022	29.979.036/0001-40 I N S S	1.558,19	0,00	0,00	1.558,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006619/2022		29.979.036/0001-40 I N S S	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338,64	0,00	0,00	0,00	1.338,64
00000007734/2022	00000008575/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	891,53	0,00	0,00	891,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007735/2022	00000008576/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.056,94	0,00	0,00	1.056,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007736/2022	00000008577/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	902,27	0,00	0,00	902,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007737/2022	00000008578/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	981,93	0,00	0,00	981,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007738/2022	00000008579/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	981,24	0,00	0,00	981,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007739/2022	00000008580/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	232,14	0,00	0,00	232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007740/2022	00000008581/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.341,51	0,00	0,00	1.341,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007787/2022	00000008628/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.315,56	0,00	0,00	1.315,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007788/2022	00000008629/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	7.033,19	0,00	0,00	7.033,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007789/2022	00000008630/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	4.481,92	0,00	0,00	4.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007790/2022	00000008631/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	716,77	0,00	0,00	716,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007791/2022	00000008632/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	6.430,17	0,00	0,00	6.430,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007792/2022	00000008633/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.351,48	0,00	0,00	1.351,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007793/2022	00000008634/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	616,72	0,00	0,00	616,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007818/2022	00000008659/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	648,03	0,00	0,00	648,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007819/2022	00000008660/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	262,51	0,00	0,00	262,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007820/2022	00000008661/2022	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	187,41	0,00	0,00	187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	**30.989,51**	**0,00**	**0,00**	**30.989,51**	**1.338,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.338,64**
		TOTAL ACUMULADO:	**30.989,51**	**0,00**	**0,00**	**30.989,51**	**1.338,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.338,64**
		TOTAL GERAL:	**30.989,51**	**0,00**	**0,00**	**30.989,51**	**1.338,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.338,64**

9 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.229

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
		TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.229

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000001933/2021	00000007738/2022	00000008440/2022	05/04/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	73.822.058/0001-94	VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	0,00	2.200,00	2.200,00
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008447/2022	12/04/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	2.900,00	2.900,00
00000004123/2021	00000007716/2022	00000008449/2022	19/04/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.30.00.00-15000000000	25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	0,00	780,00	780,00
00000004126/2021	00000007711/2022	00000008450/2022	19/04/2022	05.002-10.301.0075.20017-3.3.90.30.00.00-16000000000	01.326.495/0001-06	DISNORMA COM. ATACADISTA DE MED. E MAT. MÉDICO HOS	0,00	145,44	145,44
00000002609/2021	00000007717/2022	00000008451/2022	19/04/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.30.00.00-15000000000	01.326.495/0001-06	DISNORMA COM. ATACADISTA DE MED. E MAT. MÉDICO HOS	0,00	96,96	96,96
00000005314/2021	00000007718/2022	00000008453/2022	20/04/2022	05.002-10.301.0075.20020-3.3.90.30.00.00-16210000000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE	0,00	992,28	992,28
00000001933/2021	00000007738/2022	00000008460/2022	04/05/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	73.822.058/0001-94	VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	0,00	2.200,00	2.200,00
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008457/2022	04/05/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	7.671,50	7.671,50
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008465/2022	11/05/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	2.900,00	2.900,00
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008470/2022	02/06/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	5.496,00	5.496,00
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008474/2022	13/06/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	2.900,00	2.900,00
00000001933/2021	00000007738/2022	00000008481/2022	22/06/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	73.822.058/0001-94	VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	0,00	1.760,01	1.760,01
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008490/2022	18/07/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	6.641,00	6.641,00
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008489/2022	20/07/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	2.900,00	2.900,00
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008492/2022	25/07/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	4.694,50	4.694,50
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008495/2022	12/08/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	2.900,00	2.900,00
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008496/2022	02/09/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	7.099,00	7.099,00
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008502/2022	22/09/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	2.900,00	2.900,00
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008505/2022	17/10/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	6.641,00	6.641,00
00000005047/2021	00000007759/2022	00000008504/2022	17/10/2022	05.002-10.301.0075.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	32.552.582/0001-05	EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA -LTDA	0,00	6.183,00	6.183,00
00000005969/2021	00000007761/2022	00000008506/2022	19/10/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.223.833/0001-05	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	0,00	1.740,00	1.740,00
00000002605/2021	00000007763/2022	00000008514/2022	10/11/2022	05.002-10.122.0075.20001-3.3.90.30.00.00-15000000000	13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO	0,00	721,50	721,50
						TOTAL PAGO:	50.923,89	141.962,27	192.886,16
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	50.923,89	141.962,27	192.886,16

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

625

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006641/2021	00000007114/2021	00000008303/2022	03/01/2022	04.005-12.361.0050.20013-3.1.90.11.00.00-15401070000	37.465.176/0001-29 MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA	751,89	0,00	751,89
00000006542/2021	00000007161/2021	00000008343/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20012-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	783,89	0,00	783,89
00000006543/2021	00000007162/2021	00000008344/2022	26/01/2022	04.005-12.365.0050.20040-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	818,82	0,00	818,82
00000006544/2021	00000007163/2021	00000008345/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20013-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	3.133,50	0,00	3.133,50
00000006545/2021	00000007164/2021	00000008346/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20013-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	452,67	0,00	452,67
00000006546/2021	00000007165/2021	00000008347/2022	26/01/2022	04.005-12.365.0050.20039-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.664,50	0,00	1.664,50
00000006547/2021	00000007166/2021	00000008348/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20013-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	952,57	0,00	952,57
00000006549/2021	00000007168/2021	00000008342/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20012-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	8.310,24	0,00	8.310,24
00000006548/2021	00000007167/2021	00000008302/2022	26/01/2022	04.005-12.365.0050.20039-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	2.971,73	0,00	2.971,73
00000006223/2021	00000007149/2021	00000008349/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20012-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	956,38	0,00	956,38
00000006541/2021	00000007160/2021	00000008300/2022	26/01/2022	04.005-12.361.0050.20013-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	1.172,62	0,00	1.172,62
00000006224/2021	00000007150/2021	00000008350/2022	27/01/2022	04.005-12.361.0050.20013-3.1.91.13.00.00-15401070000	02.274.804/0001-04 IMPAS - INST. MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL	256,15	0,00	256,15
					TOTAL PAGO:	22.224,96	0,00	22.224,96
					TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL LÍQUIDO:	22.224,96	0,00	22.224,96

Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 755, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
					TOTAL PAGO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL LÍQUIDO:	0,00	0,00	0,00

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 339/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
34	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	9º
66	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	10º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 179/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E: do Fiscal do C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memo

ARTIGO 1º - Designar o servidor,**Antônio Carlos Vaz de Oliveira,** portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 129/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS S. BIUDES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademir da Silva Modesto**, CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, Pregão nº 023/2022, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **"Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ADEMIR DA SILVA MODESTO

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 183/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 138/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 128/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 003/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA,** portadora do CPF nº. 938.146. 821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 127/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 02/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA,** portadora do CPF nº. 938.146. 821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 125/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 CARONA Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L B DA SILVA EIRELI

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 09/2023, Carona nº 02/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 144/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 135/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 184/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 927 – NÉZIO VITOR PINHEIRO – CPF Nº 229.883.351-68, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Abril de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 102/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1511 – NILZA DE CAMPOS SILVA – CPF Nº 532.080.211-00, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de APO- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 03 de Abril de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 103/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR 721.406.071-04	02/09/2020 A 01/09/2021	01/04/2023 A 30/04/2023	GABINETE
1012	ADEMILSON DE ALMEIDA SOUZA 000.519.751-14	02/04/2021 A 01/04/2021	01/04/2023 A 30/04/2023	SMS

1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA 927.155.911-87	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343576	CARMEN LUCIA FURTADO GONÇALVES 900.874.611-53	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA 004.102.361-79	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARCAL 362.494.241-72	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343541	EDIBERTO GONÇALO PROENÇA 898.811.501-59	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1750	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES 011.302.081-33	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ 981.602.731-34	02/07/2020 A 01/07/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SAD
343626	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA 007.494.531-92	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA NASCIMENTO 958.012.861-87	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
343450	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES 630.493.841-15	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SAD
343765	HIGOR MATEUS SILVA BASTOS 703.660.161-21	01/12/2021 A 01/12/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	ESPORTE
1065	IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 014.591.681-27	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343569	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA 046.986.791-41	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES 016.073.691-92	17/05/2019 A 16/05/ 2020	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
1746	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS 003.017.491-08	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
343587	JOAO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO 016.917.611-84	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
475	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO 950.326.301-87	29/03/2018 A 28/03/ 2019	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
1744	JOSE PAULO VENTURA GOMES 043.636.071-30	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS 667.776.401-00	01/04/2022 A 01/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SAD
343535	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA 065.761.541-27	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS 002.494.651-67	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
343523	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE 042.238.711-88	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343614	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA 042.446.621-03	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343739	LAURA MARCELLY DO PRADO CAMPOS 053.718.061-30	01/10/2021 A 01/10/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA 867.770.411-68	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI GOMES 039.198.691-09	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
957	LUCELMA LUZIA DA SILVA 011.822.711-46	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
343615	LUCIMARA BARROS DA SILVA 042.472.231-35	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
480	MANOEL PAULINO DA SILVA 947.420.811-53	28/03/2021 A 27/03/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA 832.869.261-91	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO 362.391.941-15	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO 025.538.371-19	17/03/2022 A 16/03/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
961	MARIA LEITE DE ARRUDA 522.971.601-00	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO 988.455.941-49	01/04/2022 A 01/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
343560	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA 013.943.011-38	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343632	NILCE FRANCISCA DA SILVA 001.068.611-82	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1030	OLENE MARTINHA DE SOUZA 855.048.661-20	03/04/2021 A 02/04/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343617	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS 041.053.801-92	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343601	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS 134.000.167-56	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1098	ROMILDA ASSIS GALIOSAN 017.084.621-04	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA 544.444.621-91	01/04/2022 A 01/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA 016.993.731-32	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES 000.539.471-69	17/03/2021 A 16/03/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
343594	SANDRA DA SILVA MORAES 045.686.531-42	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
422	SEBASTIÃO PORFIRIO DA SILVA 955.259.471-53	02/03/2022 A 01/03/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMAS
343598	SIMONE DA LUZ SILVA 031.088.341-50	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
343543	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA 024.831.021-66	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
971	VANIA MARIA DE ARRUDA 832.246.451-72	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
939	VERA LUCIA DA SILVA 732.571.171-91	17/03/2022 A 16/03/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SEDUC
343744	VITORIA BASTOS DE ALMEIDA 054.296.471-60	01/10/2021 A 01/10/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS 933.799.271-04	02/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMS
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO 001.820.511-96	18/05/2019 A 17/05/ 2020	01/04/2023 A 30/04/ 2023	CULTURA
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS 362.918.201-10	03/04/2021 A 02/04/ 2022	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SMAS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/04/ 2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 104/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES 019.947.021-92	17/05/2012 A 17/05/ 2017	01/04/2023 A 29/06/ 2023	SEDUC
1745	BERENICE NUNES RONDON 019.668.441-23	01/09/2016 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 29/06/ 2023	SINFRA
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO 925.151.185-34	17/05/2012 A 17/05/ 2017	01/04/2023 A 29/06/ 2023	SMS
372	MARIA APARECIDA SILVA 379.933.211-15	28/03/2009 A 28/03/ 2014	01/04/2023 A 29/06/ 2023	SEDUC
50	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA 905.437.501-91	01/03/2018 A 01/03/ 2023	01/04/2023 A 29/06/ 2023	SEDUC
825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES 115.568.462-15	03/03/2018 A 03/03/ 2023	01/04/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
441	MARIA VIRGINIA DE SALES 362.469.641-68	17/03/2017 A 16/03/ 2022	02/04/2023 A 30/06/ 2023	SEDUC
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA 008.825.511-59	01/09/2016 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
1749	SANDRA CINTRA	01/09/2016 A 01/09/ 2021	01/04/2023 A 30/04/ 2023	SINFRA
808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS FREIRE SILVA 860.718.231-53	11/06/2017 A 11/06/ 2022	01/04/2023 A 29/06/ 2023	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 106/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ inscrita no CPF nº 204.384.601-97, do cargo de PROFESSOR,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 146/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
32	MARILDA DOMINGAS PINTO	C – 08	C – 09
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA	C – 05	C – 06
9	SOENIL CLARINDA DE SALES	D – 08	D – 09
423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA	C – 07	C – 09
47	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ	C – 09	D – 09
15	ELIZETE MORGANA DA SILVA	C – 09	D – 09
566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA	C – 06	D – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/ 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de abril de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 141/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2022 - Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 119/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 CARONA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2023 - Carona nº 01/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 147/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO	E – 03	E – 04
1758	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO	E – 03	E -04
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A – 04	A – 05
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ	E – 03	E – 04
1774	MANUEL DANILO PIZOTO E SILVA	E – 03	E – 04
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO	E – 03	E – 04
79	ERASMO PAULO DE LIMA	D – 09	D – 10
1452	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ	E – 04	E – 05
514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA	A – 06	A – 07
1756	EDNA MARIA DA SILVA	E – 03	E – 04
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	B – 04	B – 05
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	E – 05	E – 06
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA	E – 03	E – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de abril de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 130/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes"**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 019/2022, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PORTARIA Nº 249/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1029 – NIVALDO LEITE DA SILVA – CPF Nº 001.621.021-27, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Aril de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 067/2023

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	2º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 132/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA MINERAÇÃO E AGRICULTURA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes"**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 007/2018, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PORTARIA Nº 180/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022 - Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 341/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor CHARLES BRONSON BULHÕES, inscrito no CPF n. 023.326.491-40, matrícula 343574 do cargo de Assistente Social CT Saúde do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 131/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RITA DE CÁCIA DA SILVA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes"**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 131/2021, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PORTARIA Nº 340/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR o Senhor SIDNEY PEDRO DO ROSÁRIO, inscrito no CPF n. 011.490.311-58 do cargo de zelador de próprios do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/04/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 08 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 774/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **"Leonidio Rodrigues de Deus Filho", portador do CPF nº 420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 038/2022, Pregão Presencial nº 013/2022 fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/06/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Leonidio Rodrigues de Deus Filho, CPF n. 420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF.420.317.531-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 125/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA N.º 125/GP/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do FUNAPEM – Fundo Municipal de Previdência Social de Pontal do Araguaia - MT."

Pontal do Araguaia - MT, 18 de abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 124/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA N.º 124/GP/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 104/GP/2023 de 20/03/2023 e dá outras providências."

Pontal do Araguaia - MT, 18 de abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: Prazo e valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JERONIMO MOREIRA DE MIRANDA**

CPF: 079.470.541-34

Data do Aditivo: 01/05/2023

Validade do aditivo: 03/07/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JERONIMO MOREIRA DE MIRANDA**

CPF: 079.470.541-34

Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),

Data do Aditivo: 01/03/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Objeto: Prazo e valor.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MARCOS VINICIUS MONTEIRO DOMINGOS**

CPF: 062.978.961-43

Data do Aditivo: 01/05/2023

Validade do aditivo: 03/07/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1051/2023 AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL UM VEÍCULO MITSUBISHI/TRITON

LEI Nº. 1051/2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a receber em doação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte um veículo Mitsubishi/Triton SP OUTD GLS A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a receber em doação do Gabinete do Prefeito, um veículo MMC/TRITON SP OUTD GLA A, ano modelo 2022/2023, Cor Cinza, Chassi 93XSYKL1TPCN64396, Placa RRW8F42/MT.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 06 de abril de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1051/2023

EDITAL Nº 009/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 06 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1051/2023Autoriza o Poder Legislativo Municipal a receber em doação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte um veículo Mitsubishi/Triton SP OUTD GLS A, e dá outras providências**

A LEI 1051/2023, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2023 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL -FUNDEB

ATA 002/2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

No dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Avenida Sebastião Pereira, no Bairro Buritis, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB Grasiele David da Silva, Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira, Gustavo José Oliveira, Ferla Borges Pereira, Deassis Gomes da Silva, Silvania Pereira Santos, Karina Leite da Cruz Amorim, Karen Ribeiro Barros, para fazer averiguação **das seguintes prestações de contas do recurso do Transporte Escola – PNATE 2021, Programa EI novos estabelecimentos – manutenção da educação infantil td, EI novas turmas – manutenção infantil td** ; Iniciou-se a reunião com a Presidente do FUNDEB Deassis Gomes da Silva agradecendo a presença de todos, e apresentou o balancete da prestação de conta do PNATE 2021 com o valor total da receita 50.179,46 uma despesa liquida 42.988,32 e saldo a reprogramar 7.727,21. E também apresentou o **Programa EI novos estabelecimentos – manutenção da educação infantil td/2022 saldo a reprogramar 7.503,41 e o programa EI novas turmas – manutenção infantil td/ 2022 houve um saldo a reprogramar 1.771,29.** E após a averiguação da prestação de contas, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, pois houve os gastos de forma correta, porém houve erro no preenchimento do demonstrativo da receita e da despesa no sistema SIGPC, nesse sentido o conselho encaminhara um ofício para a pessoa responsável pela prestação de conta dos programas da educação, para evitar novos erros. Sendo só o que tínhamos a tratar encerro esta ata que segue assinada por mim Grasiele David da Silva e por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº. 118/2023/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

OFICIO Nº. 118/2023/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 08 DE Maio DE 2023.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos CEP – 78655-000, Inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ – 03.238.672/0002-09**, **AS CONTAS**: **BANCO DO BRASIL AGENCIA 3989-6 C/C – 22399-9**, **22739-0, 23432-X e 23973-9** por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, divorciado, Comerciante, residente a Rua Sete, s/nº Setor Jardim Alvorada CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 08 de Maio de 2023, concede Poderes Específicos ao Senhor **ROMEU MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, **SECRETARIO MUNICPAL DE SAUDE**, residente a **AV. Brasil, 808,** Bairro dos Esportes, CPF **092.689.758-66**e RG **19.439.441-4 SSP-SP**, nomeada pela Portaria nº **011/2021**, e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003 Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes **22399-9**, **22739-0, 23432-X e 23973-9 AGENCIA 3989-6** junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL DANIEL ROSA DO LAGO SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O SECRETARIO DE SAÚDE – **ROMEU MARTINEZ.**

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULARIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 19/05/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 19/05/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de maio de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 032/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 058/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 032/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 058/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLOTA VERGINIA SAUEIA**, brasileira, portadora do RG nº. 164.

520 SSP/MS e CPF nº 338.371.471-34, residente e domiciliada na Rua Pirapora, nº 121, Jd. Itapua, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 058/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 12/05/2023 de acordo com a alínea (g) da clausula sétima com aviso de antecedência de 30 dias.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (248)05.004.10.302.0056.2804. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Carlota Verginia Saueia

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana**

Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2022.

Texto:

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2022.

Por este instrumento de TERMO DE DISTRATO de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de CONTRATANTE e de outro lado NAOALI THAINA BOSQUETTI DEODATO, brasileira, portadora do RG nº 3224917-9 SSP/MT e CPF nº 093.189.051-90, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 869, Ap.6, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - O CONTRATADO, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 074/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/05/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (431)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu NAOALI T B DEODATO

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADM Nº. 060/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022.

Processo Licitatório Nº. 048/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 009/2022.

Contrato Nº. 060/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Vereador Armando Lazarini**, Quadra 02, Casa 08, nº. 09, CEP 78.570-000, Município de **Novo Horizonte do Norte**, CNPJ sob nº. 30.983.941/0001-53, neste ato representado pela Sr. (a) **LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO**, brasileira, maior, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 060/2022, a partir de 28/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 060/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme Solicitação do Secretário Flávio Rogério Alves de Oliveira em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 060/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 060/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VTN (VALOR DA TERRA NUA) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°. 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2161	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1823	MARISA ALVIZI MARAFIGO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1859	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE DESCISÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA que não foram registrados recebimento de Requerimentos de Condições Especiais de Prova protocolados na forma do item 10 do edital recebidos para este processo.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

_____

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

DECRETO N.º 036/2023

DECRETO N.º 036/2023 Poxoréu/MT, 04 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE POXORÉU.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT.:

CONSIDERANDO a Lei Federal No 12.343/2010, que aprova o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual No 10.363/2016, que aprova o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe Técnica e Coordenadora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu:

COORDENAÇÃO GERAL

Coordenadora de Cultura e Coordenadora Geral	Maria Clara Souza Borges
Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural	Suizi Ana Fernandes
Prefeito Municipal	Nelson Antônio Paim

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Artes Cênicas	Matheus Siqueira Lemes
Artes Plásticas e Visuais	Geovanna Maria Souza Borges
Artesanato	Rosa Maria Borges Pereira
Dança	Alan David dos Santos
Literatura	Leda Figueiredo Rocha do Lago
Música	Pâmella Paulino da Silva
Pontos de Cultura	Edna Evangelista de Barros

Art. 2° - A Comissão definirá o seu Regulamento de Funcionamento e Plano de Trabalho de forma conjunta, definindo todas as fases do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu que deverá ser participativo, integrado e democrático.

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de até 180 dias para finalizar a elaboração da minuta do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu, incluindo a realização de reuniões, fóruns de debates, audiências públicas;

Art. 4°- Após a finalização da elaboração do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu e aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Comissão se extinguirá;

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 04 de maio de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 04 de maio de 2023, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - P.E. 16/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 016/2023, de 11 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 016/20023, de 11 de abril de 2023, com o resultado em favor das empresas: **PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 33.031.535/0001-89, no valor global de R$ 348.336,00; **DIVANIR A DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 07.391.799/0001-33, no valor global de R$ 216.000,00 e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 08 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS/ CMDCA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS / CMDCA

Edital Complementar n°. 01/2023/CMDCA

Poxoréu –MT, 8 de maio de 2023

Torna do conhecimento de todos, resultado da Avaliação e seleção de projetos inscritos por Força do Edital nº. 001/2023/CMDCA, na forma que menciona

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais imposta pelo item 5.7 do Edital nº. 001/2023/CMDCA, publicado em D.O AMM/MT, de 10/04/2023, para fins específicos deste processo.

CONSIDERANDO que os projetos foram recepcionados na Secretaria de Assistência Social durante o período de inscrição do edital, item 9.1 . DA INSCRIÇÃO, de 13 a 20/04/2022.

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Avaliação, seleção e Monitoramento de Projetos, ocorrida no dia 03/05/2023, e apresentada para a plenária, no dia 05/05/2023 conforme consta lavrada no Livro-Ata do CMDCA, ata nº. 106, datada de 05/05/2023, folhas verso da 182,183 e 184, ocorrida no CREAS, endereço a Rua Acre, 258, Bairro: Centro, nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar do conhecimento público o resultado da análise dos projetos inscritos, conforme prerrogativa do Edital de Chamamento nº. 01/2023/CMDCA, conforme segue:

I – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	Atílio Giordanni - Um Coração sem fronteiras – 3ª Edição	HABILITADO
02	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Talentos do Esporte: uma prática sem fronteiras - 2ª Edição	HABILITADO
03	Associação Partilhar	Projeto Florescer - 2ª Edição	HABILITADO

II - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	Atílio Giordanni - Um Coração sem fronteiras – 3ª Edição	APROVADO
02	Associação Partilhar	Projeto Florescer 2ª Edição	APROVADO
03	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Talentos do Esporte: uma prática sem fronteiras 2ª Edição	APROVADO

Art. 2º - Fica decidido pela plenária do CMDCA, que a entidade **Centro Técnico de Jarudore,** como entregou o projeto fora do prazo, sendo o mesmo protocolado no dia 25/04/2023, entretanto, compreendendo a relevância social da instituição, de que a comissão em tela, irá analisar a proposta da entidade, e posteriormente apresentar para a plenária em data ainda a definir. Sendo ainda, comunicado à entidade interessada novos prazos, e cronogramas para cumprimento do objeto.

Art. 3º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 08 de MAIO de 2023.

Daniele da Cruz Palon Pacheco -

Presidente do CMDCA

Simone Galvão de Carvalho

MEMBRO DO CMDCA

Franciele Laine Araújo B. Amâncio

MEMBRO DO CMDCA

Mayana Cristina Cursino Souza

MEMBRO DO CMDCA

Tainã Maria dos Santos Ramos

MEMBRO DO CMDCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: - DIVANIR A DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 216.000,00

CONTRATADA: - PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 348.336,00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS.

CPF Nº: 062.791.331-84

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITORA DE CRECHE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 04/04/2024

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 12/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, torna público que firmou o primeiro termo aditivo do contrato n. º 12/2021, para acréscimo de quantidade e valor, com a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com fundamento no art. 65, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto será acrescentado a *Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciador de backup e armazenamento em nuvem, dos sistemas in-*

formatizados da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT. O valor mensal do aditamento será deR$ 1.000,00 (um mil reais). As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de **N. º** 130/2023 de 03 de maio de 2023, publicada no dia 04 de maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N. º** 44.226, página 554.

Onde Sê lê:

CONSIDERANDO - **TITULAR**:- Millena Lopes de Souza Gemelli – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Lê Sê:

CONSIDERANDO - **TITULAR**:- Milena Lopes de Souza – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 08 dias do mês de Maio de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
PREGÃO: Nº. 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 021/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa SONIA MARTINS BARROS-ME, com sede na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, CNPJ n.º 07.931.417/0001-17, representada pelo Sr. Sonia Martins Barros, CPF 869.790.431-53 e RG: 1133917-9/SJ-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários

sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso

ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao

ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 05 de maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SONIA MARTINS ARROS-ME
CNPJ:07.931.417/0001-17
CONTRATADA

Testemunhas:

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Classificação Final (4207-SONIA MARTINS BARROS) Página 1 de 1

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
4	197.001.827	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO	CX	5
4207	SONIA MARTINS BARROS		26,45	132,25
11	197.002.075	BORRACHA , BRANCA MACIA	UNIDA	5
4207	SONIA MARTINS BARROS		1,05	5,25
22	002.001.221	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDA	6
4207	SONIA MARTINS BARROS		19,99	119,94
40	197.000.094	CLIPE AÇO TRANCADO NIQUELADO	CX	5
4207	SONIA MARTINS BARROS		5,25	26,25
41	197.001.035	CLIPS 4/0	CX	25
4207	SONIA MARTINS BARROS		9,80	245,00
42	197.001.372	CLIPS 8/0	CX	5
4207	SONIA MARTINS BARROS		5,85	29,25
56	197.000.067	COLA LIQUIDA 500 GRAMAS	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		6,95	13,90
73	197.000.070	ENVELOPE DE PAPELARIA	UNIDA	30
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,55	16,50
106	197.000.072	GRAMPEADOR METAL 26/6	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		16,00	32,00
119	197.000.069	LAMINA PARA ESTILETE	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		4,99	9,98
124	197.001.460	LIVRO ATA 200 FL	UNIDA	22
4207	SONIA MARTINS BARROS		17,50	385,00
191	197.000.082	RÉGUA 30 CM	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		2,40	4,80
200	002.001.326	TECLADO COM CABO USB	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		56,00	112,00
201	197.000.083	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		7,95	15,90
6	197.002.010	BLOCO AUTO ADESIVO 10 X 15 CORES VARIADAS	UNIDA	300
4207	SONIA MARTINS BARROS		7,62	2.286,00
8	197.002.008	BLOCO AUTO ADESIVO 5X5 CM (CORES VARIADAS)	UNIDA	300
4207	SONIA MARTINS BARROS		6,79	2.037,00
13	197.001.670	BORRACHINHA PARA DINHEIRO	PACOT	15
4207	SONIA MARTINS BARROS		6,60	99,00
23	197.001.735	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		20,40	40,80
24	258.003.458	CALCULADORA TAM MEDIO	UNIDA	52
4207	SONIA MARTINS BARROS		15,10	785,20
52	197.001.729	COLA BASTAO	UNIDA	22
4207	SONIA MARTINS BARROS		2,99	65,78
63	197.001.015	ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,23,00X32,00MM,AMARELO	UNIDA	20
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,79	15,80
69	258.003.737	ENVELOPE AMARELO 24X34	UNIDA	200
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,80	160,00
72	197.001.836	ENVELOPE AMARELO 47 X 37,5	CX	14
4207	SONIA MARTINS BARROS		159,90	2.238,60
79	197.001.845	ENVELOPE PARDO 36 X 26 CX C/ 250	CX	1
4207	SONIA MARTINS BARROS		82,40	82,40
88	197.001.528	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UNIDA	300
4207	SONIA MARTINS BARROS		4,05	1.215,00
92	126.001.003	FITA DUPLA FACE 12X30	UNIDA	120
4207	SONIA MARTINS BARROS		9,55	1.146,00
95	197.001.677	FITA PVC 45X50M TRANS	UNIDA	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		4,05	40,50
107	258.003.672	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDA	65
4207	SONIA MARTINS BARROS		18,40	1.196,00
122	197.001.327	LAPIS PRETO N02	CX	11
4207	SONIA MARTINS BARROS		15,40	169,40
123	193.001.003	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDA	302
4207	SONIA MARTINS BARROS		12,49	3.771,98
127	193.001.005	LIVRO PONTO	UNIDA	40
4207	SONIA MARTINS BARROS		18,50	740,00
129	197.001.824	MARCA TEXTO AMARELO	UNIDA	2
4207	SONIA MARTINS BARROS		3,50	7,00
130	197.001.298	MARCA TEXTO ROSA	UNIDA	10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 15:29 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Classificação Final (4207-SONIA MARTINS BARROS)

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
4207	SONIA MARTINS BARROS		3,50	35,00
131	197.002.030	MARCA TEXTO VERDE	UNIDA	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		3,50	35,00
165	197.001.554	PASTA PAPELAO C/ GRAMPO	UNIDA	1
4207	SONIA MARTINS BARROS		3,40	3,40
170	258.003.716	PERFURADOR GRANDE	UNIDA	25
4207	SONIA MARTINS BARROS		97,00	2.425,00
192	197.001.987	REGUA DE 30 CM	CX	8
4207	SONIA MARTINS BARROS		44,50	356,00
197	197.001.786	ROLOS DE BARBANTE Nº 8	UNIDA	5
4207	SONIA MARTINS BARROS		15,00	75,00
202	258.003.453	TESOURA GRANDE	UNIDA	24
4207	SONIA MARTINS BARROS		8,35	200,40
1	258.004.593	AGENDA PERMANENTE	UNIDA	20
4207	SONIA MARTINS BARROS		20,80	416,00
14	197.001.966	CADERNETA ESPIRAL - DE PLASTICO	UNIDA	20
4207	SONIA MARTINS BARROS		2,45	49,00
15	197.001.964	CADERNO DE 10 MATERIAS	UNIDA	6
4207	SONIA MARTINS BARROS		11,75	70,50
25	197.000.088	CANETA - CIS SPIRO 0.7 CORES DIVERSAS	UNIDA	200
4207	SONIA MARTINS BARROS		3,30	660,00
37	197.001.967	CANETINHAS CX C/ 12 UND	CX	24
4207	SONIA MARTINS BARROS		9,85	236,40
38	197.001.815	CARBONO AZUL TAM A4 CX	CX	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		37,85	378,50
39	197.001.818	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDA	200
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,98	196,00
53	197.001.487	COLA BRANCA 90GR	CX	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		19,10	191,00
57	258.004.515	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA- FRASCO C/18ML	CX	8
4207	SONIA MARTINS BARROS		19,99	159,92
65	197.001.835	ENVELOPE 17,5 CM X 25 CM	UNIDA	16
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,29	4,64
74	197.002.011	ENVELOPE MEDIO	UNIDA	800
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,13	104,00
94	197.001.971	FITA METRICA	UNIDA	16
4207	SONIA MARTINS BARROS		6,70	107,20
96	197.001.296	FITILHO ROLO	UNIDA	400
4207	SONIA MARTINS BARROS		4,39	1.756,00
116	197.001.974	IMÃ PEQUENO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS MURAL METÁLICO	UNIDA	400
4207	SONIA MARTINS BARROS		0,70	280,00
120	197.001.042	LAPIS DE COR 12X1	CX	20
4207	SONIA MARTINS BARROS		8,30	166,00
128	197.001.975	LOUSA BRANCA 60X70CM	UNIDA	20
4207	SONIA MARTINS BARROS		54,25	1.085,00
135	197.001.977	MURAL DE RECADOS EM METAL 1,5 M X 1,0 M	UNIDA	6
4207	SONIA MARTINS BARROS		289,00	1.734,00
139	197.001.979	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	CX	4
4207	SONIA MARTINS BARROS		67,70	270,80
140	190.001.006	PAPEL CAMURCA	UNIDA	200
4207	SONIA MARTINS BARROS		1,30	260,00
141	197.001.978	PAPEL CARBONO	CX	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		58,50	585,00
156	197.001.777	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO DUPLO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM FE	UNIDA	50
4207	SONIA MARTINS BARROS		3,40	170,00
159	197.001.990	PASTA CATÁLOGO A4 C/ 100 ENV	UNIDA	20
4207	SONIA MARTINS BARROS		30,90	618,00
166	197.001.585	PASTA SUSPENSA C/ TRILHO	CX	60
4207	SONIA MARTINS BARROS		174,90	10.494,00
174	006.001.076	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 6 (FORMATO REDONDO)	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		5,69	68,28
175	197.001.749	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 4 (FORMATO REDONDO)	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,00	120,00
176	197.001.750	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 8 (FORMATO REDONDO)	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		4,10	49,20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 15:29 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
CNPJ: 15943434/0001-00
Classificação Final (4207-SONIA MARTINS BARROS) Página 3 de 3

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
178	197.001.752	PINCEL - DE SEDA,FORMATO CHATO,MEDINDO 2 POLEGADAS	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		5,50	66,00
184	197.001.754	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		4,90	58,80
186	258.003.451	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDA	4
4207	SONIA MARTINS BARROS		45,70	182,80
187	258.003.721	PORTA CANETA	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,45	125,40
195	258.003.768	RELOGIO DE PAREDE	UNIDA	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		36,90	369,00
204	197.001.613	TESOURA PEQUENA	UNIDA	40
4207	SONIA MARTINS BARROS		7,00	280,00
209	197.001.864	TINTA GUACHE AMARELO	UNIDA	100
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,75	1.075,00
210	197.001.863	TINTA GUACHE AZUL	UNIDA	100
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,75	1.075,00
211	197.001.865	TINTA GUACHE BRANCO	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,75	129,00
212	197.001.868	TINTA GUACHE PRETO	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,75	129,00
213	197.001.867	TINTA GUACHE VERDE	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,75	129,00
214	197.001.866	TINTA GUACHE VERMELHO	UNIDA	12
4207	SONIA MARTINS BARROS		10,75	129,00
215	197.001.860	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	UNIDA	10
4207	SONIA MARTINS BARROS		7,20	72,00
230	197.001.537	TNT ROLO	UNIDA	400
4207	SONIA MARTINS BARROS		107,80	43.120,00

Valor Total da Licitação: 87.543,72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 15:29
Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
PREGÃO: Nº. 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 026/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **Papelaria América Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.962.408/0001-70**, estabelecida à Rua Mato Grosso, 764, Centro – Barra do Garças - MT, neste anto representada por seu Representante Legal, o S.r. **Jaime Marques de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, N.º 927, Bairro Centro, portador do CPF: 303.698.191-87, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo

aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das

obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do

equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 05 de maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Papelaria América Eireli
CNPJ:**02.962.408/0001-70**
CONTRATADA

Testemunhas:

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Classificação Final dos Itens Página 1 de 1

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
20	197.001.809	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDA	65
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		7,30	474,50
34	197.000.064	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	70,00
36	197.000.065	CANETA MARCA TEXTO CAIXA 12 UNIDADE	CX	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		60,00	60,00
59	197.000.068	CORRETIVO LIQUIDO18 ML	UNIDA	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,00	12,00
81	197.000.084	ESTABILIZADOR 2000 VA	UNIDA	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		499,00	499,00
82	197.000.085	ESTABILIZADOR 2000W BIVOLT	UNIDA	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		499,00	499,00
86	197.000.071	EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX	UNIDA	8
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		4,50	36,00
90	258.001.325	FITA CREPE	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		8,00	40,00
110	197.000.073	GRAMPO PARA GRAMPEAADOR 26/06	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	64,95
111	197.000.074	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	64,95
117	002.000.022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6.800,00	6.800,00
121	197.001.010	LAPIS DE ESCREVER N. 2	UNIDA	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		0,90	9,00
126	197.000.075	LIVRO ATA COM INDICE ALFABETICO	UNIDA	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		17,50	35,00
132	197.000.076	MARCADOR DE PAGINAS	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	64,95
134	002.001.420	MOUSE PLASTICO ANATOMICO	UN	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		22,99	45,98
136	197.000.077	NOTAS AUTO ADESIVAS	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		9,90	49,50
138	190.001.013	PAPEL A4 RESMA	UNIDA	605
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		34,90	21.114,50
153	197.000.078	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		37,00	185,00
167	197.000.080	PEN DRIVE 128 GB	UNIDA	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		185,00	370,00
171	197.000.081	PERFURADOR PARA PAPEL	UNIDA	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		23,99	47,98
190	197.000.079	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDA	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		13,99	27,98
7	197.002.009	BLOCO AUTO ADESIVO 100X80 MM CORES VARIADAS	UNIDA	300
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,49	1.947,00
19	197.001.965	CADERNOS GRANDES CAPA DURA C/ 100 FOL	UNIDA	22
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		10,99	241,78
26	197.002.013	CANETA BIC AZUL C/ 50	CX	6
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	420,00
27	197.002.016	CANETA BIC CRISTAL FINE C/50 AZUL	CX	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	1.400,00
28	197.002.017	CANETA BIC CRISTAL FINE C/50 PRETA	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	700,00
29	197.002.014	CANETA BIC PRETA C/ 50	CX	6
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	420,00
30	197.002.015	CANETA BIC VERMELHA C/ 50	CX	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	140,00
31	197.001.567	CANETA BICO FINO 07MM 50X1 AZUL- CX 50 UN	CX	40
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	2.800,00
32	258.003.422	CANETA BICO FINO PRETA 07MM CX C/ 50 UNDS	CX	22
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	1.540,00
35	258.003.424	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50	CX	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		49,90	49,90
43	197.001.811	CLIPS GALVANIZADO N 2/0 COM 1060	CX	55
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	1.644,50
44	197.001.716	CLIPS GALVANIZADO N 6 C 220	CX	101

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 16:11

Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
CNPJ: 15943434/0001-00
Classificação Final dos Itens Página 2 de 2

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	3.019,90
46	197.001.898	CLIPS GALVANIZADOS N 0 C/ 100 UNDS	CX	15
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,90	103,50
47	197.001.899	CLIPS GALVANIZADOS N 1 C/ 100 UNDS	CX	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,90	138,00
48	197.001.900	CLIPS GALVANIZADOS N 3 C/ 420 UNDS	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	299,00
49	197.001.901	CLIPS GALVANIZADOS N 4 C/ 50 UNDS	CX	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,90	144,90
50	197.001.902	CLIPS GALVANIZADOS N 6 C/ 220 UNDS	CX	15
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	448,50
51	197.001.903	CLIPS GALVANIZADOS N 8 C/ 180 UNDS	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	299,00
55	197.001.481	COLA ISOPOR	UNIDA	15
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		8,50	127,50
58	197.001.797	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA C/24	UNIDA	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		119,76	119,76
64	197.001.897	ENVELOPE 15 X 25	UNIDA	500
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		0,45	225,00
66	197.001.896	ENVELOPE 24 X 35	UNIDA	2.000
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		0,80	1.600,00
67	197.001.839	ENVELOPE AMARELO 23 X 11 CX C/ 250	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		72,50	290,00
68	197.001.840	ENVELOPE AMARELO 24 X 34	CX	6
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		200,00	1.200,00
70	197.001.838	ENVELOPE AMARELO 25 X 18,5 CX C/ 250	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		100,00	400,00
71	197.001.837	ENVELOPE AMARELO 36 X 26	CX	6
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		200,00	1.200,00
75	197.001.994	ENVELOPE PARA OFICIO	UNIDA	300
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		0,80	240,00
76	197.001.843	ENVELOPE PARDO 17 X 25 CX C/250	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		100,00	400,00
77	197.001.844	ENVELOPE PARDO 23 X 11 CX C/ 250	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		100,00	400,00
78	197.001.842	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CX C/250	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		200,00	800,00
83	258.004.467	ESTILETE MEDIO	UNIDA	24
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,00	144,00
91	197.001.972	FITA CREPE 19X50	UNIDA	105
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		8,00	840,00
93	197.001.452	FITA DUPLA FACE 25 X 30	UNIDA	60
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		22,99	1.379,40
98	258.002.626	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, 23/10, PRETO, GRAMPEADOR INDUSTRIAL SUPER 24	UNIDA	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		349,00	349,00
100	197.001.918	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14 ATE 210 FLS	UNIDA	1
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		349,00	349,00
101	197.001.917	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 100FLS	UNIDA	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		129,00	516,00
102	197.001.916	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 25FLS	UNIDA	16
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		63,00	1.008,00
103	197.001.973	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		115,00	2.415,00
104	197.001.848	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA ATE 75 FOLHAS	UNIDA	8
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		139,00	1.112,00
105	197.001.626	GRAMPEADOR MEDIO	UNIDA	58
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		37,00	2.146,00
108	197.001.725	GRAMPO 23/13 C/5000	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		45,00	225,00
109	258.002.604	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5000X1	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	129,90
114	197.001.907	GRAMPOS 26/6 C/ 5000 UNDS	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	51,96
115	197.001.906	GRAMPOS 9/14 C/ 5000 UNDS	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		45,00	180,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 16:11 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Classificação Final dos Itens Página 3 de 3

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
125	193.001.004	LIVRO ATA 50F	UNIDA	250
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		15,00	3.750,00
133	197.001.976	MOLHA DEDO	UNIDA	41
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		4,75	194,75
137	197.001.617	PAPEL A4 COM 10 RESMAS	CX	450
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		349,00	157.050,00
149	197.001.891	PAPEL ESPECIAL PARA CERTIFICADOS VERGE LINHO CORES VARIADAS - 50 FLS	PACOT	40
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	1.196,00
150	197.001.578	PAPEL FOTOGRAFICO	CX	300
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		37,00	11.100,00
151	197.001.001	PAPEL OFICIO RESMA C/ 500 FOL	UNIDA	22
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		48,00	1.056,00
154	197.001.889	PAPEL VERGE CASCA DE OVO TAM A4 C/ 50 CORES VARIADAS	CX	60
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		32,50	1.950,00
157	117.001.001	PASTA AZ ESTREITA	UNIDA	230
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		18,50	4.255,00
162	258.003.696	PASTA ELASTICA DE PLASTICO LARGA	UNIDA	130
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		8,99	1.168,70
163	258.002.607	PASTA ELASTICA TRANSP 30MM	UNIDA	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		8,99	89,90
164	197.000.034	PASTA L	UN	40
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		1,90	76,00
169	197.001.955	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	UNIDA	24
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		42,50	1.020,00
188	197.002.031	PRANCHETA A4 MDF CLIPS METAL	UNIDA	15
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		13,99	209,85
189	197.001.957	PRANCHETA PLASTICA 33 X 33CM COM PRENDEDOR DE PAPEL	UNIDA	62
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		34,99	2.169,38
193	197.001.023	REGUA DE 30CM	UNIDA	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,40	24,00
196	258.004.592	RELOGIO DE PAREDE COM NUMEROS	UNIDA	7
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		63,00	441,00
198	197.001.601	SPRAY DOURADO	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	137,50
199	197.001.602	SPRAY PRATA	UNIDA	5
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	137,50
205	197.001.742	TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO,NA COR ROSA LOTUS	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
206	197.001.744	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA,NA COR PRETA	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
207	197.001.743	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM,NA COR LILAS	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
208	197.001.745	TINTA EM SPRAY -NA COR BRANCA	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
226	197.001.738	TINTA SPRAY AMARELO	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
227	197.001.739	TINTA SPRAY AZUL	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
228	197.001.740	TINTA SPRAY VERDE	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
229	197.001.741	TINTA SPRAY VERMELHO	UNIDA	21
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		27,50	577,50
2	197.001.962	ALFINETES CX C/ 50 UNID	CX	24
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		13,49	323,76
3	258.003.710	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDA	16
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		18,00	288,00
5	197.001.963	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDA	100
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,60	260,00
9	203.001.771	BOBINA 80MMX30M TERMICA	UNIDA	30
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		7,50	225,00
10	197.000.089	BOBINA TERMICA AMARELA	UNIDA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		47,00	9.400,00
12	258.004.510	BORRACHA RETANGULAR, 42X21X11MM	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		72,00	288,00
16	197.001.629	CADERNO DE ARAME PEQUENO	UNIDA	100

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 16:11 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Classificação Final dos Itens Página 4 de 4

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		8,90	890,00
17	197.001.702	CADERNO DE PONTO	UNIDA	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		28,00	560,00
18	258.003.705	CADERNO PEQUENOS CAPA DURA C/ 96 FOL	UNIDA	60
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,00	720,00
21	197.001.968	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO OF	UNIDA	400
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		7,30	2.920,00
33	258.004.513	CANETA BICO FINO VERMELHA 07MM CX C/ 50 UNDS	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		70,00	700,00
45	197.001.717	CLIPS GALVANIZADO N 8 C 180	CX	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		29,90	598,00
54	187.001.017	COLA GLITER CORES VARIADAS 90G	UNIDA	100
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		5,75	575,00
60	197.001.989	CRACHA C/ CORDÃO	UNIDA	400
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		5,85	2.340,00
61	197.001.832	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNDS	CX	8
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		60,00	480,00
62	197.001.826	E.V.A CORES VARIADAS	UNIDA	1.000
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		3,80	3.800,00
80	197.001.970	ENVELOPES GRANDES BRANCO	CX	2
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		200,00	400,00
84	197.001.812	EXTRATOR DE GRAMPO BOCA DE JACARE	UNIDA	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		9,00	180,00
85	197.001.846	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNIDA	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		9,00	180,00
87	197.001.847	FILME PLASTICO AUTOADESIVO CONTACT VULCAN CRISTAL 45 CM X 25 CM	UNIDA	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		180,00	1.800,00
89	263.001.128	FITA CETIM	UNIDA	400
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		9,00	3.600,00
97	197.001.919	FOLHAS DE PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)	UNIDA	160
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,25	360,00
99	258.002.639	GRAMPEADOR 266 C-26	UNIDA	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		86,00	1.720,00
112	258.003.685	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MEDIO CX C/5000	CX	100
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	1.299,00
113	258.003.684	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA ATE 75 FOL	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		22,99	229,90
118	258.004.594	ISOPOR PLACA	UNIDA	40
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		4,90	196,00
142	197.001.982	PAPEL CARTÃO AMARELO	FOLHA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,50	500,00
143	197.001.983	PAPEL CARTÃO AZUL	FOLHA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,50	500,00
144	197.001.981	PAPEL CARTÃO BRANCO	FOLHA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,50	500,00
145	197.001.985	PAPEL CARTAO ROSA	FOLHA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,50	500,00
146	197.001.984	PAPEL CARTAO VERDE	FOLHA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,50	500,00
147	258.003.439	PAPEL COLOR	UNIDA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		18,99	3.798,00
148	197.002.023	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UNIDA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		2,50	500,00
152	197.001.355	PAPEL SEDA	UNIDA	200
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		0,45	90,00
155	201.001.601	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDA	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		165,00	3.300,00
158	117.001.002	PASTA AZ LARGA	UNIDA	400
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		18,50	7.400,00
160	258.003.443	PASTA DE PAPELAO COM ELÁSTICO	UNIDA	100
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		3,35	335,00
161	197.001.925	PASTA DE PROCESSO - EM CARTOLINA DUPLA, CARTAO PRENSADO,, PESANDO 480G/M2,	UNIDA	50
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		10,99	549,50
168	197.001.621	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	CX	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,99	129,90

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 16:11 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
CNPJ: 15943434/0001-00
Classificação Final dos Itens Página 5 de 5

Licitação: **000021/23 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
172	197.001.746	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 0 (FORMATO REDONDO)	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		13,00	156,00
173	197.001.751	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 12 (FORMATO REDONDO)	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		35,10	421,20
177	197.001.747	PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, NUMERO 2 (FORMATO REDONDO)	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		20,70	248,40
179	197.001.856	PINCEL ATOMICO COR AZUL	CX	16
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		54,00	864,00
180	197.001.857	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	CX	8
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		54,00	432,00
181	258.002.672	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1	CX	8
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		54,00	432,00
182	197.001.858	PINCEL ATOMICO VERDE	CX	4
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		75,60	302,40
183	197.001.753	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 6, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,21	74,52
185	197.001.986	PINCEL PARA ESCREVER EM CD	UNIDA	20
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		10,99	219,80
194	197.001.859	REGUA DE MADEIRA 100 CM	UNIDA	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		26,10	261,00
203	203.001.603	TESOURA MEDIA	UNIDA	40
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		12,00	480,00
216	197.001.820	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UNIDA	16
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		9,00	144,00
217	197.001.861	TINTA PARA CARIMBO COR VERDE	UNIDA	10
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		9,00	90,00
218	197.001.870	TINTA PARA TECIDO AMARELO	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
219	197.001.869	TINTA PARA TECIDO AZUL	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
220	197.001.871	TINTA PARA TECIDO BRANCO	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
221	197.001.876	TINTA PARA TECIDO LARANJA	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
222	197.001.875	TINTA PARA TECIDO MARRON	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
223	197.001.874	TINTA PARA TECIDO PRETO	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
224	197.001.873	TINTA PARA TECIDO VERDE	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00
225	197.001.872	TINTA PARA TECIDO VERMELHO	UNIDA	12
11707	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA		6,50	78,00

Valor Total da Licitação: 312.503,75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2399 - 18629)
05/05/2023 16:11 Usuário: MARIA AUXILIADORA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/20223

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO I LEI FEDERAL 14.133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NA RUA CUIABÁ - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878739/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R$ 33.501,62 (trinta e três mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos) FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.**

VALOR: R$ 33.050,39 (trinta e três mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos)

FAVORECIDO: *CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME,*inscrita no CNPJ nº 36.648.863/0001-81, com sede na Rua Bahia, nº 2665, jardim Paulista, na cidade de Curvelândia.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 001/2023 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO I LEI FEDERAL 14.133/2021.

Rio Branco – MT, em 10 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2.023-CMDCA.

DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA OBJETIVA

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, com fundamento no anexo II do Edital nº 003/2.023 (de reabertura), divulga a relação definitiva dos candidatos classificados/eliminados a estarem realizando a prova objetiva.

1- DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/ELIMINADOS

Inscrição	Nome candidato	Situação
001	Paula dos Reis Pereira	ELIMINADA
002	Camila Feitosa S. Souza	CLASSIFICADA
003	Andressa Alves Gavião	CLASSIFICADA
004	Telma de Souza Gonçalves	CLASSIFICADA
005	Geani Souza da Silva	CLASSIFICADA
006	Valdenice Gouveia de Brito	CLASSIFICADA
007	Nataly Niely Castro dos Santos	CLASSIFICADA
008	Dhandara Thaisa de O. Nascimento	CLASSIFICADA
009	Luzinete Alves Pena da Silva	ELIMINADA
011	Jaqueline da Silva Rabelo	CLASSIFICADA
012	Cristina Marques de Souza Magalhães	CLASSIFICADA
013	Luseni Neres Alves da Silva	CLASSIFICADA

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

2.1. Com fundamento no subitem 3.2.5 do edital nº 003/2.023-CMDCA (da reabertura), ficam **CONVOCADOS** os candidatos na condição de CLASSIFICADOS a estarem realizando a prova objetiva dia 21 de Maio de 2023, com início às 09:00 hs (horário local), nas dependências da Escola Estadual Olavo Bilac.

2.2. Conforme subitem 3.2.6 do edital nº 003/2.023-CMDCA (da reabertura), o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes ao local de prova, ficando as demais condicionantes disposto em editais anteriores, sob a responsabilidade de observação por parte dos candidatos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 08 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 178/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem em Atividades Esportivas nas modalidades Futsal, Futebol de Campo e Futebol 7 Society, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*L da Silva Lino - ME, CNPJ: 25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, Nº1010, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00010624	JG	35	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL-2 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 1 ANOTADOR	R$ 340,00	R$ 11. 900,00
02	331232-1	JG	60	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO ARBITRO PRINCIPAL 2 AUXILIARES (BANDEIRINHAS) 1 ANOTADOR	R$ 460,00	R$ 27. 600,00
03	0002704	JG	30	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL 7 OU SOCIETY -2 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 1 ANOTADOR	R$ 350,00	R$ 10. 500,00
Valor Total						**R$ 50. 000,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 178/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 27/2023, tendo como objeto: "Construção do centro comunitário Parque São Jorge, localizado na rua Santa Luzia, esquina com a Rua Santa Terezina, lote 26, quadra 21, residencial Parque São Jorge, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

A empresa Solo Rico Urbanizadora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa L F V Gomes Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Ananda dos Santos Almeida, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Marcione Alves Perrot - Me, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Norte Sul Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa KB Construtora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Portico Construtora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Florencio Construtora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Gentil Apolinario de Souza, apresentou 6.2.2.1 c) positiva, não apresentou os itens 6.2.3.2.1.B, 6.2.3.4, 6.23.5, 6.2.3.6 subitens 1, 2 e 4 da Justificativa da Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo e não apresentou o item 6.3.1 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas Solo Rico Urbanizadora Ltda, L F V Gomes Engenharia Ltda , Ananda dos Santos Almeida, Marcione Alves Perrot - Me, Norte Sul Construções, KB Construtora Ltda, Portico Construtora Ltda e Florencio Construtora Ltda estão Habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa Gentil Apolinario de Souza está Inabilitadas para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 61/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 155/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, endereço na Pc da Republica, nº 386, Bairro: Republica, 01.045-000, São Paulo/SP, **inscrito no CNPJ: 14.748.386/0001-29.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOFTWARE PARA ENGENHARIA CI-VIL, CYPECAD E CYPECAD METÁLICAS 3D-MT32, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 28.856,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 87/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 87/2023 no lote 02 cardiologia, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Centro de Diagnóstico Vida Ltda, com endereço na Rua Otávio Pitaluga, nº xx – centro, Rondonópolis - MT, 78.700-170, inscrito no cnpj: 08.764.xxx/xxx1-88.

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgião Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia – Alto Risco PTGI, Infecto Pediatra, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neuro Pediatra, Ortopedia, Pediatra Neonatologista, Pneumologia, Proctogia, Psiquiatria Pediátrica, Psiquiatria e Reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da inexigibilidade: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de maio 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

"AVISO DE REVOGAÇÃO"

"**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2023"**

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgião Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia – Alto Risco PTGI, Infecto Pediatra, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neuro Pediatra, Ortopedia, Pediatra Neonatologista, Pneumologia, Proctogia, Psiquiatria Pediátrica, Psiquiatria e Reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prefeito municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a inexigibilidade de licitação em epígrafe foi revogada, por motivos supervenientes que alcançam o interesse público.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de abril 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO , COM A FINALIDADE DE ENVIO DE APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 09 (NOVE) MESES

VALOR : 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: RENATO BUSCIOLI GRUNOV

CNPJ : 17.193.662./0001-28

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –

PRESIDENTE : VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 03 DE ABRIL 2023.

CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 07 (SETE) MESES

VALOR : 53.900.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATADO: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO ME

CNPJ : 15.330.593/0001-21

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –

PRESIDENTE : VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 03 DE ABRIL 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando*a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, e ainda, considerando o decurso temporal entre o resultado do certame e a publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação nº 006/2023, a ausência de matéria informativa no site da Prefeitura prejudicou os princípios da publicidade e da razoabilidade e impossibilitou o exercício de direito do convocado, resolve

Art. 1º. Fica reaberto o prazo para apresentação de documentação do Edital de convocação nº 006/2023.

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

f) Comprovante de endereço;

g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Uma foto 3x4, colorida e recente;

k) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

l) CNH (para os cargos de motorista);

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

n) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

o) Declaração de bens;

p) Certidão de Quitação Eleitoral;

q) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

r) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista).

s) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

t) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 05 de maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

Visando o esclarecimento e priorizando o andamento das conformidades positivas referente ao pregão presencial n° 10/2023 (Materiais de Informática), foi analisado alguns itens que estão presente na lista disponibilizada e foi constatado uma diferença em algumas especificações em que a descrição será atualizada para o melhor entendimento dos itens em questão, visando atender a necessidade das secretarias no que tange a utilização dos itens e a demanda de cada uma.

Descrição de Itens (Toners, cartuchos de impressão e Cilindro de impressao)

- Toners e Cilindros de Impressão das Impressoras Brother (TN1060, TN2340, TN2540, TN3382, TN2700).

Essas descrições também se aplicam aos modelos de Toner (TN2370 e/ou quaisquer modelos de Toner Brother descritos no Termo de Referência) e devem atender a especificação de Toner ORIGINAL GENUÍNO FABRICANTEes

Rosario Oeste 08 de Maio de 2023

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERENCIA

ITEM 42:Notebook: especificações : intel® core™ i5 10ª geração ,tela 18 polegadas,resolução 1920 x 1080, memória 8g expansível ate 20g(2 slots no total), barramentoda memória ddr4, clock da memória 2666mhz ssd capacidade 240gb ou superior,sistema operacional modelo windows, conexão hdmi, bluetooth 4.0, tipo de tecladoportuguês padrão abnt 2 teclado numérico integrado, webcam sim webcam hd, leitorde cartão sd, placa de rede com entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000, placawireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, 2 conexões usb 2.0 1 conexão usb 3.0energizada 1 saída hdmi com suporte hdcp usb type-c port: usb 3.1 gen 1 1 leitor decartão sd 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo paramicrofone / fone de ouvido 1 porta de rede no padrão rj-45, cabo de energia, kit demanuais e termo de garantia, adaptador ac, garantia de no mínimo 12 meses.

LEIA-SE NO TERMO DE REFERENCIA

ITEM 42:Notebook: especificações : intel® core™ i5 10ª geração ,tela 14 polegadas,esolução 1920 x 1080, memória 8g expansível ate 20g(2 slots no total), barramentoda memória ddr4, clock da memória 2666mhz ssd capacidade 240gb ou superior,sistema operacional modelo windows, conexão hdmi, bluetooth 4.0, tipo de tecladoportuguês padrão abnt 2 teclado numérico integrado, webcam sim webcam hd, leitorde cartão sd, placa de rede com entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000, placawireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, 2 conexões usb 2.0 1 conexão usb 3.0energizada 1 saída hdmi com suporte hdcp usb type-c port: usb 3.1 gen 1 1 leitor decartão sd 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo paramicrofone / fone de ouvido 1 porta de rede no padrão rj-45, cabo de energia, kit demanuais e termo de garantia, adaptador ac, garantia de no mínimo 12 meses.

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERENCIA

ITEM 45:Notebook: especificações : intel® core™ i7 10ª geração ,tela 18 polegadas,resolução 1920 x 1080, memória 8g expansível ate 20g(2 slots no total), barramentoda memória ddr4, clock da memória 2666mhz ssd capacidade 240gb ou superior,sistema operacional modelo windows, conexão hdmi, bluetooth 4.0, tipo de tecladoportuguês padrão abnt 2 teclado numérico integrado, webcam sim webcam hd, leitorde cartão sd, placa de rede com entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000, placawireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, 2 conexões usb 2.0 1 conexão usb 3.0energizada 1 saída hdmi com suporte hdcp usb type-c port: usb 3.1 gen 1 1 leitor decartão sd 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo paramicrofone / fone de ouvido 1 porta de rede no padrão rj-45, cabo de energia, kit demanuais e termo de garantia, adaptador ac, garantia de no mínimo 12 meses.

LEIA-SE NO TERMO DE REFERENCIA

ITEM 45:Notebook: especificações : intel® core™ i7 10ª geração ,tela 14 polegadas,resolução 1920 x 1080, memória 8g expansível ate 20g(2 slots no total), barramentoda memória ddr4, clock da memória 2666mhz ssd capacidade 240gb ou superior,sistema operacional modelo windows, conexão hdmi, bluetooth 4.0, tipo de tecladoportuguês padrão abnt 2 teclado numérico integrado, webcam sim webcam hd, leitorde cartão sd, placa de rede com entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000, placawireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, 2 conexões usb 2.0 1 conexão usb 3.0energizada 1 saída hdmi com suporte hdcp usb type-c port: usb 3.1 gen 1 1 leitor decartão sd 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo paramicrofone / fone de ouvido 1 porta de rede no padrão rj-45, cabo de energia, kit demanuais e termo de garantia, adaptador ac, garantia de no mínimo 12 mese.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **PAPEL A4** em atendimento as secretarias municipal de Salto do Céu/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, por um período de 12 meses, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: TAISA LOPES DOS SANTOS CNPJ: 22.069.481/0001-24

PERÍODO: 02/05/2023 à 02/05/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 – Contratação de Empresa Especializada para MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS DA OUVIDORIA ONLINE E WBSITE DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU/MT, pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 034/2022. CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 06/05/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2023

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: Avanildo Alves de Oliveira CPF: 567.827.561-53RG: 08368660 SESP/MT

PERÍODO: 03/05//2023 à 03/11/2023

VALOR: R$ 13.842,18 (treze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 185/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO GABINETE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A CAPITAL,** conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, no dia **22 de Maio de 2023**, **09h00min (Horário de Brasília/DF)**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito anteriormente, até às **08:30h** (horário de Brasília/DF) até o dia **22 maio de 2023**.

Santa Carmem, 09 de maio de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 02		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
63	ALICE MELISSA CUNHA DA SILVA	10/10/2003
93	EDIMARA APARECIDA FERREIRA	13/12/1992
9	FRANCINALDO DA SILVA DE SOUSA	01/05/1990
14	JULIA ANDRE DO SANTOS	08/04/1986
40	ROZELAINE FLORES	24/04/1977
30	SIDENEIA OLIVEIRA SANTOS	28/06/1980
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 03		
55	DANIELLE ARAÚJO COSTA DOS SANTOS	23/02/2005
34	IONY BANDEIRA DE JESUS	05/08/1999
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 04		
49	ADRIANA FAE	02/12/1982
50	ANGELA ROSANE DE SOUZA	04/05/1998
89	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	19/06/1990
67	JAIDEANE SILVA ALENCAR	06/09/1992
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 05		
3	CINTIA MELLO CORREA VERNECH	08/02/1991
83	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	23/09/1980
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 02		
92	LUCINEIA FERREIRA	05/06/1979
29	MARIA ANTONIA GOMES FARIAS	13/06/1983
91	ROSELI DO NASCIMENTO	17/04/1983
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 03		
5	ADRIANA SOBRINHO VIEIRA	16/10/1978
28	DEVID WILLIAN FARIAS SILVA	20/04/2003
8	SANDRA ANTONIA DE LIMA SILVEIRA	15/02/1979
43	SIMONE APARECIDA DA ROSA AQUINO	18/12/1983
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 05		
4	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	12/11/1994
37	JULIANA STAMM	18/03/1991
18	MONIQUE EVELYN YAMAKI	27/02/1993
75	WELITHON MATHEUS PUPP	04/05/2000
008 - 008 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SANTA CARMEM		
1	ALESSANDRA RESENDE PENICHE	01/12/1995
13	ANDREIA COSTA DE SOUSA	16/10/1978
2	DEBORA MOURA LIMA	21/02/1986
69	DIANA DA SILVA DALTRO	25/04/1982
68	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	09/05/1980
86	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA PELICCIOLI	04/10/1986
15	ÉLIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980
71	FERNANDO APARECIDO CUNHA	05/09/1988
23	GENESIS FREITAS FERREIRA	22/04/1995
74	LEILA ROSA DA SILVA	22/03/1988
26	MARIA KEULI SILVA LUZ	15/06/1997
38	PÂMELA GERMANO DE SOUZA	19/09/1998
85	RENAN BRENO MAYER	12/06/2002
41	RENAN VIEIRA	17/08/1986
21	SARA DE FREITAS FERREIRA	01/12/1997
17	UENDEL FERNANDES TEIXEIRA LIMA	25/05/1984

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 08 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Resultado de Licitação Concorrência n° 003/2023

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** A Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o resultado da Concorrência n° 003/2023. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 08 de Maio de 2023. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 28/04/2023, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

CAMERA FRIA - SERVICO DE CONSERVACAO (DIARIA)			Unidade de medida: un	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 816,71	R$ 8.167,10	1º colocado
EMBALSAMAMENTO (TANATOPRAXIA PARA (CORPOS NECROPSIADOS)			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 3.334,18	R$ 33.341,80	1º colocado
SERVICO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	15,0000	R$ 2.627,22	R$ 39.408,30	1º colocado
SERVICO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANCA COM ESTATURA DE ATE 0,60 CM			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 795,35	R$ 7.953,50	1º colocado
SERVICO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANCA COM ESTATURA DE ATE 0,61 CM A 01 METRO			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 1.045,97	R$ 10.459,70	1º colocado
SERVICO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 1.949,42	R$ 19.494,20	1º colocado

SERVICO FUNERAL URNA ZINCADA			Unidade de medida: un	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 3.456,98	R$ 34.569,80	1º colocado
TANATOPRAXIA			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	10,0000	R$ 1.489,55	R$ 14.895,50	1º colocado
TRASLADO - (KM RODADO)			**Unidade de medida: KGMTRODADO**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
E. C. ROCHA - ME	12000,0000	R$ 4,24	R$ 50.880,00	1º colocado

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 30/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	CLAS
WILDSON ALVES ANUNCIACAO	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 23 de maio de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, Após a análise do departamento de engenharia foi feito algumas alterações nas planilhas, fica o Edital da Tomada de Preços n°003/2023 **RETIFICADO**. Passando a vigorar a nova data deste certame.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **25 de Maio de 2023**, a partir das **15:00h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 05 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:COOPSERV´S, INSCRITA CNPJ Nº:02.355.192/0001-84**;**

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PRESTADORA DESERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

Conforme Planilha - Anexo

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVENTE DE LIMPEZA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15,0600	**Quantidade:**	9485,4000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	HORA - HORA
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	

Quantidade	R$ 8.261,40	R$ 9.485,40	
Valor limite	R$ 111.440,59	R$ 129.874,03	

Item:	SERVENTE DE LIMPEZA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15,0600	**Quantidade:**	20793,9600
Desconto %:		**Unidade de medida:**	HORA - HORA
Local:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 22.017,96	R$ 20.793,96
Valor limite	R$ 331.590,48	R$ 313.157,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT, CNPJ 37.464. 161/0001-46, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona ruraldo município nas seguintes coordenadas **(14º32'54,59" E 57º04'11,26").**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2023 - 24ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **24ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 15 de maio de 2023 (15/05/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 8 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DUANA VIANA RAMOS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3ª
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para

recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE DE CARGO ELETIVO DA CONSELHEIRA TUTELAR ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO

TERMO DE POSSE de Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO, Brasileira, Divorciada, Costureira, inscrita no CPF sob o nº 015.655.581-62 e Identidade RG nº 1.660.070-3 - SEJUSP-MT expedida em 14/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, s/nº - Próximo ao Quartel e à Empaer - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, para o qual foi eleita pelo Processo de Escolha nº 001/2023, via eleição indireta, devidamente homologado pelo Decreto nº 016/2023 de 02/05/2023, nomeada pela Portaria nº 325, de 02/05/2023, e convocada para POSSE pelo Edital Complementar nº 8, de 24/04/2023, devidamente publicado em 03/05/2023 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XVIII, Edição nº 4.225, páginas 420-422. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 118 de 6 de maio de 2019 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 8 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO

Empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 325/2023, DE 03/05/2023 - NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESCOLHIDAS POR ELEIÇÃO INDIRETA.

PORTARIA Nº 325, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação das Conselheiras Tutelares do Município de São Félix do Araguaia, escolhidas por eleição indireta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores, em especial as introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

II - as Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), mormente a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores;

III - a Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, especialmente os artigos 49 a 69, que tratam do Processo de Escolha Unificado, aplicados à eleição indireta por analogia;

IV - o resultado final do Processo de Escolha Simplificado nº 01/2023, via eleição indireta para membros do Conselho Tutelar, divulgado pelo Edital Complementar nº 8, de 24 de abril de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM) em 3 de maio de 2023, edição nº 4. 225, ano XVIII, páginas 420-422, disponível no *site*https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

V - a homologação do resultado final do Processo de Escolha Simplificado por eleição indireta, via do Decreto nº 16/2023, de 24 de abril de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo Eletivo de Conselheiras Tutelares do Município de São Félix do Araguaia, as seguintes candidatas classificadas por eleição indireta:

I – titulares:

a) ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES, identidade nº 1.076.914, expedida em 27/08/2013 pela SSP-TO, e CPF nº 064.464.041-31;

b) EDIANE MELO VASCONCELOS, identidade nº 1.649.681-7, expedida em 21/10/2002 pela SEJUSP-MT, e CPF nº 016.858.031-48;

c) ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO, identidade nº 1.660.070-3, expedida em 14/11/2002 pela SEJUSP-MT, e CPF nº 015.655.581-62; e

d) MARIUZA DA SILVA PARENTE, identidade nº 1.189.202-1, expedida em 03/05/2022 pela SESP-MT, e CPF nº 837.487.091-53.

II - suplentes: Não houve candidatos suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 3 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRED DANIELA BARROS GARCIA, Brasileira, Convivente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 071.244.641-96 e Identidade RG nº 2.928.243-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA D Pedro, Setor Trevo do Macaco, Fazenda 2D - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 02/05/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 02/05/2022 - Vigência estendida em mais 3 meses, de 02/05/2022 a 02/08/2022, totalizando 6 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 4 meses e 14 dias, para o período de 02/08/2022 a 16/12/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRED DANIELA BARROS GARCIA, Brasileira, Convivente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 071.244.641-96 e Identidade RG nº 2.928.243-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA D Pedro, Setor Trevo do Macaco, Fazenda 2D - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 02/05/2022, com CARGA HO-

RÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 02/05/2022 - Vigência estendida em mais 3 meses, de 02/05/2022 a 02/08/2022, totalizando 6 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 16/08/2022 - Vigência estendida em mais 4 meses e 14 dias, de 02/08/2022 a 16/12/2022, totalizando 10 meses e 15 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 15 dias - De 1º de fevereiro de 2022 a 16/12/2022

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil duzentos e doze reais), com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2022.

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE DE CARGO ELETIVO DA CONSELHEIRA TUTELAR MARIUZA DA SILVA PARENTE

TERMO DE POSSE de Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora MARIUZA DA SILVA PARENTE, Brasileira, Casada, Vendedora Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 837.487.091-53 e Identidade RG nº 1.189.202-1 - SESP-MT, 2ª via expedida em 03/05/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 603 - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, para o qual foi eleita pelo Processo de Escolha nº 001/2023, via eleição indireta, devidamente homologado pelo Decreto nº 016/2023 de 02/05/2023, nomeada pela Portaria nº 325, de 02/05/2023, e convocada para POSSE pelo Edital Complementar nº 8, de 24/04/2023, devidamente publicado em 24/04/2023 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XVIII, Edição nº 4.225, páginas 420-422. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 118 de 6 de maio de 2019 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 8 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MARIUZA DA SILVA PARENTE

Empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JAILSON GOMES DOS SANTOS, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.871.561-16 e Identidade RG nº 2.393.577-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 25/06/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2022

CONTRATO emitido em 17/03/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 14/02/2022 e terminando em 14/05/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

1º ADITIVO emitido em 12/05/2022 - Vigência estendida em mais 7 meses e 2 dias, de 14/05/2022 a 16/12/2022, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como Sede da EMEBC de Pontinópolis - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 2 dias - De 14 de fevereiro de 2022 a 16/12/2022

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE DE CARGO ELETIVO DA CONSELHEIRA TUTELAR EDIANE MELO VASCONCELOS

TERMO DE POSSE de Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora EDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Casada, Licenciada em Letras e Inglês, inscrita no CPF sob o nº 016.858.031-48 e Identidade RG nº 1.649.681-7 - SEJUSP-MT expedida em 21/10/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, s/nº - Próximo ao Ponto de Ônibus Escolar - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, para o qual foi eleita pelo Processo de Escolha nº 001/2023, via eleição indireta, devidamente homologado pelo Decreto nº 016/2023 de 02/05/2023, nomeada pela Portaria nº 325, de 02/05/2023, e convocada para POSSE pelo Edital Complementar nº 8, de 24/04/2023, devidamente publicado em 03/05/2023 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XVIII, Edição nº 4.225, páginas 420-422. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 118 de 6 de maio de 2019 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 8 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EDIANE MELO VASCONCELOS

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna *público que intenciona em realizar a contratação de* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NAS DUAS ESFERAS DO MESMO MODO, SERÁ DISPOSTO ORIENTAÇÕES NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A SIGCON- MT (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE MATO GROSSO) E PLATAFORMA TRANSFERE. BR (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL) E DEMAIS FERRAMENTAS DISPONIBILIZADAS NO FNDE (FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO), FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), *mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 12/05/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de Maio de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 070/2021

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 9 meses e 15 dias, iniciando em 01/03/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

1º ADITIVO emitido em 11/10/2022 - De 1º de março de 2022 até 16/12/2022 - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/12/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 12 dias, para o período de 16/12/2022 a 28/02/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE DE CARGO ELETIVO DA CONSELHEIRA TUTELAR ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES

TERMO DE POSSE de Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES, Brasileira, Convivente, Graduanda em Pedagogia e Vendedora Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 064.464.041-31 e Identidade RG nº 1.076.914 - SSP-TO, 2ª via expedida em 27/08/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - Frente à residência do Cláudio Contador - CEP 7867-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com o fim de tomar posse no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, para o qual foi eleita pelo Processo de Escolha nº 001/2023, via eleição indireta, devidamente homologado pelo Decreto nº 016/2023 de 02/05/2023, nomeada pela Portaria nº 325, de 02/05/2023, e convocada para POSSE pelo Edital Complementar nº 8, de 24/04/2023, devidamente publicado em 03/05/2023 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XVIII, Edição nº 4.225, páginas 420-422. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 118 de 6 de maio de 2019 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 8 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES

Empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, Brasileira, União Estável, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 018.859.631-30 e Identidade RG nº 1.656.777-3 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2022

CONTRATO emitido em 01/04/2022, com VIGÊNCIA de 8 meses e 23 dias, iniciando em 23/03/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

1º ADITIVO emitido em 23/05/2022 - De 23 de março de 2022 até 16/12/2022 - Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como Sede da EMEBC de Pontinópolis - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 8 meses e 23 dias - De 23 de março de 2022 a 16/12/2022

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 3.845,70 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 16/2023, DE 24/04/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, POR MEIO DE ELEIÇÃO INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 16/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo de Escolha Simplificado nº 1/2023 para Membros do Conselho Tutelar do Município de São Félix do Araguaia-MT, através de Eleição Indireta, para o período de 08/05/2023 até 10/01/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - a realização da eleição indireta, relativa ao Processo de Escolha Simplificado nº 1/2023 para Membros do Conselho Tutelar do Município de São Félix do Araguaia-MT;

.

II - a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo de Escolha, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

.

III - a expedição do Edital Complementar nº 8, de 24 de abril de 2023, publicado no sítio da Prefeitura Municipal www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e que será enviado ao Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), disponível para consulta no *site* https:// diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

.

IV - o cumprimento das demais etapas, conforme previsto no cronograma divulgado no Anexo I ao Edital de Abertura.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do *Processo de Escolha Simplificado nº 1/2023, através de eleição indireta para Membros do Conselho Tutelar do Município de São Félix do Araguaia-MT*.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos Conselheiros Tutelares classificados, para nomeação e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 323/2023, DE 02/05/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2023, EM NOME DE MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS, COMO AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)

PORTARIA Nº 323/2023, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 172/2023, em nome do Senhor MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 172/2023 foi emitido em 01/03/2023, com vigência de 01/03/2023 até 29/02/2024; e

II - que o contratado requereu, em 30/04/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 172/2023, emitido em 01/03/2023, com vigência inicial de 01/03/2023 até 29/02/2024, em nome do Senhor MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS, Brasileiro, , Motorista, inscrito no CPF sob o nº 826.500.551-20 e Identidade RG nº 1.866.464 - SSP-DF, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de maio de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/05/2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 324/2023, DE 02/05/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2023, DE CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA, COMO APOIO ADM ESCOLAR (MONITORA DE ÔNIBUS ESCOLAR)

PORTARIA Nº 324/2023, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 128/2023, em nome da Senhora CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 128/2023 foi emitido em 17/02/2023, com vigência de 12/02/2023 até 20/12/2023; e

II - que a contratada requereu, em 25/04/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 128/2023, emitido em 17/02/2023, com vigência inicial de 12/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 625.611.583-06 e Identidade RG nº 06.065.210-2016-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/12/2016, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de maio de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 - GABARITO

1ª QUESTÃO

a) não deu atenção ao pedido de casamento.

2ª QUESTÃO

c) O rapaz não quer submeter-se a uma operação de apendicite porque o médico é inexperiente.

3ª QUESTÃO

c) No corredor do hospital.

4ª QUESTÃO

d) Provocar o riso.

5ª QUESTÃO

d) Goiás, amônia, econômia.

6ª QUESTÃO

d) Sairemos à meia-noite.

7ª QUESTÃO

a) cantar, vender, partir, falar.

8ª QUESTÃO

d) a união de semivogal + vogal + semivogal.

9ª QUESTÃO

c) oração sem sujeito;

10ª QUESTÃO

a) Sérgio foi bom filho; logo será um bom pai.

11ª QUESTÃO

d) Impeachment de Collor

12ª QUESTÃO

a) coração de D. Pedro I

13ª QUESTÃO

d) Dilma Rousseff, Michel Temer, Jair Bolsonaro, Lula

14ª QUESTÃO

b) Tem entre 4 a 6 litros. São retirados 450 mililitros

15ª QUESTÃO

c) Descartes

16ª QUESTÃO

a) A capacidade de cada um.

17ª QUESTÃO

d) normativa, redistributiva e supletiva

18ª QUESTÃO

d) os processos formativos

19ª QUESTÃO

c) descartar a obrigatoriedade de alfabetizar.

20 ª QUESTÃO

a) Lei 520/2012;

São José do Povo - MT; 08 de maio de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **09/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JURACI DE SOUZA MOREIRA, CNPJ 20.767.857/0001-49;, no valor GLOBAL de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de maio de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista dos CLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado 02/2023:

I – CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

1- MARINA LEITE DA COSTA- 15 PONTOS

2 -JOSE LEONARDO DE SOUZA- 14 PONTOS

3-GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES-14 PONTOS

4-MARIA NANTES MACEDO- 13 PONTOS

5-ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS-13 PONTOS

6-MAYARA MACHADO CORREIA- 13 PONTOS

7-SUANIE SOUZA- 13 PONTOS

8-ODETE PEPICE TRINDADE-12 PONTOS

9-ELENA ALVES DE SOUZA-12 PONTOS

10-SANDRA AMORIM V. BRAGA-12 PONTOS

11-JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO-12 PONTOS

12-MARLI MARIA FERREIRA ASSUNÇÃO- 12 PONTOS

13-ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT- 12 PONTOS

14-ROSANGELA SOARES SULINO- 12 PONTOS

15-LUCIDALVA SILVA LICERAS-11 PONTOS

16-MARCILEIA DIAS NASCIMENTOS SANTOS-11 PONTOS

17-RAMELA CRISTINA LOPES S. SANTANA-11 PONTOS

18-NELMA CORREA DE JESUS-10 PONTOS

19-ALESSANDRA ALVES DE SOUZA -09 PONTOS (DESCLASSIFICADO)

20-NAYANE CASTRO DE SALES-09 PONTOS (DESCLASSIFICADO)

21-MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS-08 PONTOS (DESCLASSIFICADO)

22-SOLANGE GOMES DOS SANTOS-08 PONTOS (DESCLASSIFICADO)

23-FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO-07 PONTOS (DESCLASSIFICADO)

24-ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA- AUSENTE (DESCLASSIFICADO)

25-MARCIA MELO DE CAMPOS- AUSENTE (DESCLASSIFICADO)

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238, DE 08 DE MAIO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	2411	

Nome do Fiscal Suplente:	**LUCIANA AGUILERA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professor de Educação Física	
Matrícula:	1610	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

NOTA DE EMPENHO:	**Nº 2453/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 482/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº DA MODALIDADE: 00000014/2023 - EMPRESA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – CNPJ: 15.009.466/0001-25**			
Vigência:	Data de Início:	17/03/2023	Data Fim:	17/03/2024
Objeto:	Contratação de empresa para realização de corrida em comemoração ao Aniversário do Município de São José do Rio Claro-MT, conforme dispensa nº 14/2023, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 08 DE MAIO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador de Frotas	
Matrícula:	2672	

Nome do Fiscal Suplente:	**SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Assistente Contábil	
Matrícula:	2508	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 066/2023 – EMPRESA: O G COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 26.440.125/0001-26**			
Vigência:	Data de Início:	26/04/2023	Data Fim:	26/04/2024
Objeto:	Aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2023, nos termos da portaria 295/2022 de 28 de dezembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo simplificado de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Professores, considerando as permissões da Lei Municipal nº 877/2022 de 15 de dezembro de 2022, em virtude de que não preencheram todas as vagas ofertadas pela lei citada, quando realizamos o processo seletivo simplificado edital 002/2022.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME.***

O presente Processo Seletivo Simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo simplificado.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pcd	Reserva	TOT
Professor de Educação Física	30	Distrito Santo Antônio do Fontoura	Superior Educação Física	3.248,90			01	01
Professor Letras/Inglês	30	Sede do Município	Superior Letras/inglês	3.248,90	01		02	03
Professor Letras/Ingles	30	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Superior Letras/Ingles	3.248,90	01		02	03
Professor Pedagogia	30	Sede do Município	Superior Pedagogia	3.248,90		02	06	08
Professor Pedagogia	30	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Superior Pedagogia	3.248,90		01	05	06

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÕES	**Início: das 08hs00 de 10/05/2023 - Término: 18hs00min de 16/05/2023** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico: *assepublica.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: **Preencher corretamente o formulário de inscrição diretamente no site, anexar os comprovantes dos documentos, conforme item 4. 5 do presente edital, sob pena de indeferimento da inscrição, considerando que a seleção será por titulação,**

3º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

4º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457, (66) 98426-1834 e (66) 98424-9579.

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição.

2.3.3. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:* **assepublica.com.br.**

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

3.1. **PROFESSOR - (Regência);**

4. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 consistirá em:

4.1. PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) ESCOLARIDADE

4.2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

4.3. TEMPO DE SERVIÇO.

4.4. CRITERIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	PONTUAÇÃO
A	TITULAÇÃO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FISICA	40,00
B	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FISICA + POS GRADUAÇÃO LATU SENSU NA AREA DE ATUAÇÃO DO RESPECTIVO CARGO	10,00
C	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FISICA + MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO DO RESPECTIVO CARGO	20,00

D	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TANDO NA AREA PUBLICA QUANTO PRIVADA, sendo 01 (um) ponto a cada ano de serviço prestado, somente serão contados os tempos de no mínimo de 06 meses, comprovados mediante documentação hábil.	Até 10,00
E	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR, certificado acima de 40 horas, espedido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, sendo 02 (dois pontos para cada certificado)	Até 10,00
CÁLCULO DA NOTA FINAL		**A+B+C+ D+E= NF**

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo das Secretarias a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2023.

5.2. A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.4. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de São José do Xingu- MT, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA	30	3.515,42

5.5. Os cargos estão definidos nos anexos II do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

5.5.1. O presente processo seletivo será estendido a outras vagas que vierem a ser abertas em virtude das necessidades do município nas áreas e cargos que foram estabelecidas, criadas nos termos da legislação em vigor.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação.

7.4. É de responsabilidade do candidato à apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada somente pela internet, conforme item 2.1 nos dias e horários estabelecidos.

8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1. O candidato ao realizar sua inscrição deverá inserir documentos pessoais com foto, os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, sendo obrigados a apresentar os originais no momento da contratação, sob pena de desclassificação.

8.2. Para comprovação de escolaridade o candidato deverá:

8.3. Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação), frente e verso, autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 06 (seis) meses.

8.4. Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

8.5. Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de modulo e/ou graduação.

8.6. A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

8.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

8.9. O candidato, mediante convocação, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.10. No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

8.10.1. O tipo e o grau ou nível da deficiência;

8.10.2. Limitações funcionais;

8.10.3. Função para a qual está se candidatando;

8.10.4. Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

8.10.5. Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

8.11. O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1. Será vedada a contratação pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, o candidato que:

9.1.1. Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

10.1.1. Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

10.1.2. Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

10.2. Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

10.3. O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

11. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

11.1. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

11.2. A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

12. DA SERVIDORA GESTANTE:

12.1. A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023;

12.2. A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

13. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

13.1. A seleção para o cargo de PROFESSOR, será feita por CONTAGEM DE TITULOS/PONTOS e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

14. CRITERIOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

14.1. Não haverá provas praticas no presente certame.

15. CRITERIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1. Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos, bem como ser portador de graduação em pedagogia.

16. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS:

16.1 DOS REQUISITOS DO CARGO DE PROFESSOR:

16.1.1. Para o cargo de professor deve se observar:

16.1.2. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

16.1.3. Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

16.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

16.2.1. A atribuição deverá ser na disciplina de pedagogia e ou Educação Física, observando as regras e a ordem de prioridade do sistema municipal de ensino de São José do Xingu – MT.;

16.2.3. Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

16.3. DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

16.3.1. Principais funções/atribuições, conforme segue:

16.3.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

16.3.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

16.3.1.3. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

16.3.1.4. Desenvolver regência efetiva;

16.3.1.6. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

16.3.1.7. Executar tarefas de recuperação dos alunos;

16.3.1.8. Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

16.3.1.9. Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;

16.3.1.10. Desenvolver pesquisa educacional.

17. A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

18. CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

18.1. Maior escolaridade;

18.2. Maior nota por tempo de serviços

18.3. Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;

18.4. Maior idade.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

19.1.1. Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023;

19.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste edital;

19.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

19.1.4. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) devendo o candidato convocado realizar os exames de GLICEMIA e HEMOGRAMA COMPLETO para a realização do exame admissional.

19.1.5. Os exames complementares solicitados nos Itens 19.1.4 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de São José do Xingu se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

19.2. O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

19.2.1. Se portador de deficiência (PcD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

19.2.2. O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 5.4

19.2.3. O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2023.

19.2.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São José do Xingu, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

20. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

20.1.1. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

20.1.2. Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

20.1.3. Teve seu contrato rescindido após PAD, conforme disposto na legislação local, nos últimos 2 (dois) anos;

20.1.4. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

20.1.5. Que tenha sofrido condenações criminais que o impeçam de exercer cargos públicos, com trânsito em julgado, enquanto perdurarem os seus efeitos;

21.1.6. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 5 (cinco) anos;

20.1.7. Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

20.1.8. Aposentado, em cargos acumuláveis ou por invalidez;

20.1.9. Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças particulares, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

20.1.10. Não apresentar a documentação exigida neste edital;

20.1.11. Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

20..2. A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê a legislação municipal

20.2.1. Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

20.2.2. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

21 DOS RECURSOS:

21.1 Da Inscrição e da contagem de pontos: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a qualquer evento poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

21.1.1. Exclusivamente via internet na página onde o servidor fez a inscrição, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

22 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

22.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

22.1.1. O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

22.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

22.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

22.2.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

22.2.2. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

23.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de professores;

23.3. É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo,

23.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

23.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

23.6. A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR..

23.7. Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelecido no PPCS obedecendo a classe e nível inicial compatível com a carga horaria;

23.8. Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

23.8.1. No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

23.8.2. Substituições aos professores com afastamento legal;

23.8.3. Junção de turmas;

23.8.4. Desmembramento de turmas;

23.8.5. Distrato/cessação;

23.8.6. Posse de servidor mediante concurso público municipal.

23.9. O candidato que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixou de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

23.10. Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade.

23.11. Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

23.12. O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

23.13. O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.14. O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 designada para esse fim através das normativas vigentes;

23.16 – O presente processo seletivo terá validade após a sua homologação até o final do ano letivo de 2023, os contratos celebrados terão validade até o final do ano letivo de 2023.

23.17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

São José do Xingu - MT, 08 de Maio de 2023.

Cláudia Valéria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
08/05/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
09/05/2023 a 10/05/2023	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
10/05/2023 A 16/05/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
17/05/2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
18/05/2023 a 19/05/2023	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
22/05/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
22/05/2023	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TITULOS (CONTAGEM DE PONTO)
23/05/2023 a 24/05/2023	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS PROVAS DE TITULOS (CONTAGEM DE PONTO)
25/05/2023	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.
26/05/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
29/05/2023	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, ALINI MICHELLY LEONCINI VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo Fiscal de Tributos no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARCILENE FARIA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de faxineira, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023

PORTARIA Nº 061/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, ROSENO CABRAL DE MELO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2023 a 01/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2023

LEI MUNICIPAL Nº 886/2023 São José Xingu – MT, 05 de maio de 2023.

Autoriza o Prefeito Municipal realizar a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais nos shows, festejos e eventos culturais financiados por recursos públicos.

O vereador **EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 49, Lei Orgânica do Município de São José do Xingu-MT e nos termos, requer a apreciação pelo Plenário do seguinte

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a contratação cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento Público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria dos integrantes que no município tenha sua residência.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Poder Executivo combinar horários ou interceder junto ao artista os valores dos cachê pelo trabalho realizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo Licitatório nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 2140/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA EM ENSINO DE EQUITAÇÃO ESPORTE EM CAVALOS**, PROJETO EQUO – XINGU EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA, DISTRITO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

REALIZAÇÃO: 22/05/2023. ABERTURA DA SESSÃO: 09:30horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de maio de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, SÔNIA ANGÉLICA DE QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Social, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/05/2023 a 30/06/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, LILIANE DOS SANTOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2023

DECRETO Nº 142/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SANDRA DIAS DE MATOS** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Creche Municipal José Ramos Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, SANDRA DIAS DE MATOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, UILANNI DA CONCEIÇÃO CRISÓSTOMO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Apoio Administrativa Educacional no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, DORALINA PEREIRA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/05/2023 a 30/06/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE- WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr. WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA, portador do RG. nº 2085459-5 SSP/MT e CPF nº 038.494.191-50, nomeado, através da PORTARIA Nº 180 DE 14 DE ABRIL DE 2023, no cargo de CONTADOR, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 036/2022, referente ao Pregão Presencial nº 038/2022, da Prefeitura municipal de Canarana, com objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2022 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATI (ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE) E API (ACADEMIA PARA PRIMEIRA IDADE, PLAYGROUNDS E PARQUINHOS)"**, ao valor global de **R$ 282.743,32 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**, onde sagrou vencedora a empresa **GENESIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ/MF n° 21.542.278/0001-60**. São Pedro da Cipa – MT, 08 de Maio de 2023. **Marcos Vinícius de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 079/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea c e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora pública municipal **JACILENE BEZERRA DE ANDRADE,** matricula funcional nº 30**,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, ao 08 dia do mês de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 080/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea c e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora pública municipal **DAIANA AMORIM CUNHA,** matricula funcional nº 536**,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, admitida em 01/03/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, ao 08 dia do mês de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 880, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1172, de 01/05/2023;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1° de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sorriso será de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal de Sorriso/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1057 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 134

PORTARIA Nº 1057, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
20	ALEX JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS I - PCCV 134-2011	C-07	C-08
80	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
8	ESTELIO LUIZ NEGRI	AGENTE DE TRIBUTOS - PCCV 134-2011	D-07	D-08
2431	RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA	ELETRICISTA DE ENERGIA ELETRICA - PCCV 134-2011	C-05	C-06
6435	RONI FERREIRA SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A-02	A-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1058 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 139

PORTARIA Nº 1058, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
527	PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA FILHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20 HORAS	B-05	B-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1061 - INDEFERE CONC DE PROG VERTICAL - ELINETE SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1061, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Elinete Silva dos Santos, matrícula 7227, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1059 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 138

PORTARIA Nº 1059, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
1331	CARLA DI DOMENICO MARTINS	FISIOTERAPEUTA 40HS - PCCV 138-2011	C-06	C-07
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1065 - CONCEDE FOLGA COMP SERV PREST ELEITORAL - REINALDO FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº 1065, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	02,03,04,05,08 E 09.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1064 - LICENÇA PRÊMIO GOZO

PORTARIA Nº 1064, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4216	AMANDA DE ANDRADE	15.08.2017 A 15.08.2022	10.05.2023 A 07.08.2023
114	ANTONIO CARLOS MARCILINO SOUZA	02.04.2018 A 02.04.2023	03.05.2023 A 31.07.2023
6494	NILCI MARLI RHODEN WOLFF	28.03.2016 A 28.03.2021	09.05.2023 A 06.08.2023
194	DEVANIL APARECIDO BARBOSA	04.05.2014 A 04.05.2019	02.05.2023 A 31.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1063 - INDEFERE CONC DE PROG VERTICAL - MIRIAM GAZZI DE FRANÇA

PORTARIA Nº 1063, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Miriam Gazzi de Franca, matrícula 7242, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1062 - INDEFERE CONC DE PROG VERTICAL - BRUNA MOREIRA DANTAS

PORTARIA Nº 1062, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Bruna Moreira Dantas, matrícula 7231, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA 012/2023

AVISO DE ADVERTÊNCIA **012/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **309/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA 1060 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 307

PORTARIA Nº 1060, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculado ao PCCV 307/2019, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
1401	NELCI CESAR DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	D-06	D-07
7232	ANDRE LUIZ BARBOSA MAZUR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7233	ANDRESSA CRISTIANE SULZBACH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7244	JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	B-02	B-03
5543	ROSANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 307/2019	C-03	C-04

7220	ANTONIA EVANILSA DA CONCEICAO GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7230	CLENIA SILVA FONTES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7237	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7212	FERNANDO FERREIRA CHAVES SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7197	JONATAS SANTANA CORREA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7215	KELY DA SILVA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7218	MOACIR JOSE DE MACEDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	A-02	A-03
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	A-02	A-03
7228	VALDECIR GODOI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03
7225	ZELI BERNARDETE MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019	B-02	B-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Divulgação do **Gabarito Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11			X	
12			X	
13		X		
14	X			
15	X			
16		X		
17			X	
18		X		
19	X			
20			X	

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11			X	
12		X		
13	X			
14				X
15	X			
16	X			
17		X		
18			X	
19				X
20			X	

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12			X	
13				X
14		X		
15			X	
16	X			
17	X			
18		X		
19		X		
20	X			

ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02	X			

03		X		
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17	X			
18				X
19	X			
20			X	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11	X			
12			X	
13			X	
14			X	
15				X
16	X			
17		X		
18		X		
19			X	
20			X	

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA ESCOLAR / MOTORISTA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11				X
12			X	
13				X
14				X
15				X
16		X		
17			X	
18			X	
19			X	
20	X			

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11	X			
12	X			
13	X			
14			X	
15		X		
16				X
17	X			
18				X
19		X		
20		X		

PROFESSOR / PROFESSOR SUBSTITUTO

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11			X	
12			X	
13		X		
14	X			
15	X			
16		X		
17			X	
18	X			
19			X	
20			X	

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO – RECEPCIONISTA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11				X
12	X			
13				X
14			X	
15				X
16	X			
17		X		
18			X	
19	X			
20	X			

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12			X	
13				X
14			X	
15		X		
16	X			
17	X			
18		X		
19			X	
20	X			

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12				X
13				X
14	X			
15				X
16		X		
17		X		
18			X	
19				X
20		X		

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03				X
04			X	
05		X		
06			X	
07				X
08			X	
09				X
10		X		
11				X
12		X		
13		X		
14				X
15		X		
16				X
17				X
18			X	
19	X			
20				X

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS HIDRAULICAS GABARITO DE PROVA

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07	X			
08			X	
09			X	
10				X
11				X
12			X	
13				X
14			X	
15				X
16	X			
17			X	
18			X	
19			X	
20	X			

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 09 de maio de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH

DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **GABARITO PRELIMINAR da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT.

1. Divulga gabarito Preliminar da Prova Objetiva realizada no dia**07/05/2023,** conforme os cargos abaixo relacionados:

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	B	C	D	A	B	C	D	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	A	C	A	C	A	B	C	B	C	D	B

CARGO: 0785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	C	D	D	B	A	C	A	A	D	B	A

CARGO: 0775 - PEDAGOGO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	C	D	C	D	C	A	A	C	B	D	A

CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	C	D	C	A	D	A	D	A	D	C	D

CARGO: 770 ORIENTADOR SOCIAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	D	A	C	B	D	D	A	B	C	C	A

CARGO: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	B	C	D	A	B	C	C	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	A	D	D	A	D	B	B	D	A	B	D

CARGO: 1155 - MOTORISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	B	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	C	C	B	B	D	B	B	D	D	A	C

CARGO: 1154 – OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	C	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	B	D	B	B	D	D	C	C	A	A	A

CARGO: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	A	D	A	A	D	B	C	B	B	C	B	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	B	D	C	D	A	D	B	D	C	D	B

CARGO: 704 - MAQUEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	A	D	A	A	D	B	C	B	B	C	B	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	B	D	C	D	A	D	C	A	B	C	C

CARGO: 1336 - MOTORISTA SMS 40H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	A	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**

RESPOSTA	B	A	C	C	C	A	D	A	A	D	B	C

CARGO: 504 - MOTORISTA SAMU

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	B	B	C	B	A	D	B	D	C	D	D	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	B	C	B	A	A	D	A	A	D	B	C

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	D	B	C	C	D	D	D	A	A	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	B	D	A	D	A	A	B	D	B	D	C

CARGO: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	D	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	C	C	B	A	D	B	D	D	D	B	C	C

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	D	B	C	C	D	D	D	A	A	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	B	D	A	D	A	A	A	A	A	A	A

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO X LEI 3340/2010

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	D	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	B	C	B	B	D	D	B	C	C	D	D

CARGO: 1338 – ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS SMS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	C	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	B	C	C	A	A	D	A	D	C	D	D

CARGO: 1340 – FISIOTERAPEUTA 30 HORAS SMS

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	B	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	D	C	A	B	A	D	A	D	C	D	D

CARGO: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334 – JORNADA DE TRABALHO EM PLANTÃO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	D	C	D	D	D	B	B	C	D	C	A

CARGO: 0596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	D	C	D	D	D	B	D	C	C	B	C

CARGO: 0601 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	A	D
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	D	C	D	D	C	A	D	D	B	D	A

CARGO: 0602 – MÉDICO CIRURGIÃO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	D	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**

RESPOSTA	D	A	D	C	D	D	B	C	A	D	B	A

CARGO: 0602 – MÉDICO PEDIATRA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	B	A	A	D	C	B	C	D	A
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	D	A	D	C	D	D	B	B	C	A	A	D

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	D	A	D	C

CARGO: 1007- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	D	C
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	B	A	A	C	D	C	A	D	A	D	A	C

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	A	D	A	D

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	C	B	A	C

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	C	A	D	A

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
RESPOSTA	D	A	A	C	B	D	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	B	D	B	A	D	A

Divulga o **CANCELAMENTO DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO DE PSICÓLOGO**, e informa a realização da prova somente para o cargo de PSICOLOGO no dia **14/05/2023** as 08:00horas no CME. Antenor Soares, informações no Edital Complementar nº. 006/2023.

3. Os recursos referente ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, **conforme o item 1.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2023 e Anexo X,** no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, **nos dias 09 e 10 de MAIO de 2023, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**.

4. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO** Procedimento Administrativo nº067/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA AUTOCOLANTE- MEDIDA 90X30mm - MODELO 01 e MODELO 02 (material plástico cola super forte).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 de Maio de 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 304/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.542/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO para participação no evento Presencial CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, através da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON TREINAMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ 22.965.437/0001-00, cujo valor total é deR$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).Tangará da Serra-MT, 8 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

AVISO DE ABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023-**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.Realização: 19 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09de maio de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT,**08 de maio de 2023**. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeiro – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 08.05.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 400/GP/2023.

CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO** do Procedimento Administrativo nº063/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BONECOS DE SIMULAÇÃO PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SAMU**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 de Maio 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº070/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BONECOS DE SIMULAÇÃO PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SAMU**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 de Maio 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº066/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA METÁLICA DE 15000 LITROS TIPO TAÇA** , através da empresa **VAGNER NUNES DOS SANTOS 67324339204 - ROCK ESTRUTURAS METALICAS,** inscrita no **CNPJ nº 44.951.756/0001-91** na importância de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 de Maio 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras -Em Substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 893 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 893 DE 08 DE MAIO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 719/2023 de 06/04/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 003/2023 de 26/04/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 003/2023 de 26/04/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 719/2023 de 06/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.211 em 11/04/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 002/2023 de 10/03/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209407	ROSANE MARIA MAYER	4373353-2 - SSP/PR	22/03/1978	7	8	12	27	8,5	0	35,5	252	CE
		CLASSIFICADO										
206431	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL DE OLIVEIRA	24024708 - SSP/MT	02/12/1992	4	8	15	27	6,5	2	35,5	254	PR
		CLASSIFICADO										
209677	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	14490609 - SSP/MT	01/07/1982	5	8	14	27	6,5	2	35,5	255	CE
		CLASSIFICADO										
207773	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	19433220 - SSP/MT	04/09/1988	7	5	14	26	7,5	2	35,5	259	CE
		CLASSIFICADO										
205621	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	1901533-0 - SSP/MT	27/05/1987	5	8	13	26	7,5	2	35,5	263	DN
		CLASSIFICADO										
205210	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	26103451 - SSP/MT/MT	06/09/1995	7	7	15	29	6	0	35	265	
		CLASSIFICADO										
200215	DIELY DE ALMEIDA	21203253 - SSP/MT	16/02/1989	3	8	17	28	7	0	35	268	PO
		CLASSIFICADO										

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	32

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201847	MIRIAM VITORINO	12334839 - SJ/MT	09/07/1978	6	7	13	26	7,5	2	35,5	261
		CLASSIFICADO									

Art. 3º CONCEDER prorrogação de prazo para início de exercício de até 30 (trinta) dias, conforme solicitada

pela candidata relacionado mediante o Protocolo nº 12.876/2023 de 25/04/2023, considerando que já apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 003/2023 de 26/04/2023.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206339	FERNANDA ALEXANDRE	420239170 - SSP/SP	08/09/1981	6	6	15	27	8,5	0	35,5	251
		CLASSIFICADO									

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o**CANCELAMENTO DA prova objetiva para o Cargo de Psicólogo do Processo Seletivo nº. 001/2023 e divulga local e horário para realização da Prova Objetiva,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT .

RESOLVE:

Divulga o **CANCELAMENTO DA PROVA OBJETIVA DO CARGO DE PSICÓLOGO,** realizada dia 07/05/2023 no CME Sílvio Paternez.

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para realização da prova objetiva conforme conteúdo programático previsto no Edital de Abertura, a **ser realizada no dia 14/05/2023 as 08:00horas no CME. Antenor Soares**.

1339 – PSICOLOGO						
QTD.	**INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**GUIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
1	1566	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	2023510	DEFERIDO	-
2	1506	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	2023516	DEFERIDO	-
3	1014	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	115268	DEFERIDO	-
4	1767	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	38504862-2 SSP/SP	8146858	DEFERIDO	-
5	2490	ANA TALIA FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA	21186545	2110733	DEFERIDO	-
6	1693	ANDRESSA RELIQUIAS SANTOS MINARI	27408680	8027233	DEFERIDO	-
7	1806	ANGELA MARIA BALBUENO	3226866-1	8152993	DEFERIDO	-
8	1572	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	2055484	DEFERIDO	-
9	1793	CAROLINE DA SILVA COELHO	27996271	2011561	DEFERIDO	-
10	2120	CLARICE FERREIRA DA SILVA	13246100	27994	DEFERIDO	-
11	1862	DÉBORA PINTO DA SILVA	32193408	8022697	DEFERIDO	-
12	1805	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	8051031	DEFERIDO	-
13	1017	ELIANE BITTENCORT CARDOSO	571501813	8152595	DEFERIDO	-
14	2206	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	28640462	8030232	DEFERIDO	-
15	2511	ÉRICA LOPES DE BARROS	6587171-0	8002481	DEFERIDO	-
16	688	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	23617128	2005608	DEFERIDO	-
17	588	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	8011844	DEFERIDO	-
18	1306	GABRIELA GOMES DOS REIS FERREIRA	26847078	2023572	DEFERIDO	-
19	219	GEZILENE VIEIRA	21076863	8152376	DEFERIDO	-
20	533	GLAUCEAJULIANA DA SILVA QUEIROZ	21520534	8152440	DEFERIDO	-
21	2351	HELLEN CRISTINA DE FRANÇA	21675678	2026840	DEFERIDO	-
22	2488	JAYNE ROCHA GONAÇALVES	24579785	2125188	DEFERIDO	-
23	2275	JULIANA APARECIDA LADEIA	1544365	2023576	DEFERIDO	-
24	1536	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	23594713	8018550	DEFERIDO	-
25	1027	JUPIRA RANHE	1354695-3	8152598	DEFERIDO	-
26	2148	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE		8031477	DEFERIDO	-
27	2654	LARESSA LIRA FARIAS	24622869	8019692	DEFERIDO	-
28	2336	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	8045297	DEFERIDO	-
29	320	MARCELA OLIVEIRA BENDER	24119385	8152391	DEFERIDO	-
30	1874	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	8014443	DEFERIDO	-
31	323	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	8133459	DEFERIDO	-
32	1921	MARIANA SCHEPPA SQUASSANTE	2882256	2023507	DEFERIDO	-
33	501	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	27842924	2023530	DEFERIDO	-
34	1679	MIRELLE AIARDES DA SILVA	18401490	8016758	DEFERIDO	-
35	2579	MORIEL TAYNARA NERGES	23029498	8064333	DEFERIDO	-
36	2265	NADILEI ALVES POST	1828407-8	8050991	DEFERIDO	-
37	392	NELMA DOS SANTOS PRATES	13580558	8013423	DEFERIDO	-
38	1220	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	23768673	8027961	DEFERIDO	-
39	277	RAYANE PARADELO DA SILVA	25490370	2027163	DEFERIDO	-
40	521	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	8028214	DEFERIDO	-
41	1976	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	8108543	DEFERIDO	-
42	2139	RUTH NOÊMIA PAULA BIORK	2534726-8	2026263	DEFERIDO	-
43	2196	SABRINA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	27628175	2026957	DEFERIDO	-
44	2082	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	22662324	2023511	DEFERIDO	-
45	1436	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	17240751	8023511	DEFERIDO	-
46	1910	SIMONE BERTELLI	1589541	8153046	DEFERIDO	-
47	704	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	8004946	DEFERIDO	-
48	112	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	12403644	860393	DEFERIDO	-
49	2307	VANESSA CAROLINE HENDGES	106954178	8119042	DEFERIDO	-
50	1352	VITOR MENDES DE PAULO	27038718	2020253	DEFERIDO	-

3. Os candidatos que tiveram sua inscrição **DEFERIDAS para o cargo 1339 – Psicólogo, estão aptos para a realização da prova objetiva dia 14/05/2023, conforme item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2023, no local abaixo:**

CARGO	**APTOS PARA PROVA**	**LOCAL DE PROVA**
1339 – PSICÓLOGO 40 HORAS - SMS	50	CME ANTENOR SOARES, Endereço: Rua Avenida Brasil, 1310, E Jardim Europa Tangará da Serra - MT

3.1 A prova objetiva será realizada no dia 14 de maio de 2023, com início às **08:00 (oito) horas** e término **às 10:00 (dez) horas** (horário local) para o cargo de Psicólogo.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas **com antecedência de meia hora antes do início das provas,** pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 3, munido de:

a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) Documento original de identidade pessoal, com foto, conforme descrito no item 9.1.11 do Edital de Abertura;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul;

3.3 Os portões das escolas serão abertos às 07:00 horas;

3.4O candidato deverá seguir as normas abaixo:

a) Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo;

b) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal;

c) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro e durante toda a aplicação do exame;

d) O candidato deverá levar garrafa de água individual em recipiente transparente;

e) O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 01(uma) hora do início da prova objetiva levando consigo o caderno de prova.

4. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 397/SEFAZ/2023 de 05/05/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa DIS – Centro de Diagnóstico

Interessado: DIS – Centro de Diagnóstico

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste apresentar manifestação acerca do processo de pagamento da empresa DIS – Centro de Diagnóstico inscrita no CNPJ: 14. 677.583/0001-02.

Dos Fatos

O citado processo de despesa refere a prestação de serviços do contrato nº 011/ADM/2023 Pregão Eletrônico 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imagens (T.C, radioimaginologia e ultrassom) com impressão de exames e emissão de laudos, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do H.M, unidade de P.A – UPA, CES e UBS, SMS.

O período de prestação dos serviços compreende a 01/03/2023 a 31/03/ 2023. O processo de pagamento deu início na data de 05/04/2023 as 15h23 por meio do protocolo nº 10.390, e foram feitos os seguintes apontamentos pelo Departamento de Contabilidade/SEFAZ:

Analise documentação Protocolo 10390/2023 - DIS CENTRO DE DIAGNOSTICO

Ausência na nota fiscal do Período da prestação dos serviços, do local da realização dos serviços e o número do contrato;

Resposta: Sanado. A empresa inseriu no despacho 15-10.390/2023 a Nota Fiscal nº 5527 emitida em 04/05/2023, entretanto, é necessário a conferência e análise pelo fiscal do contrato e ordenador de despesa, bem como os devidos atestos na nota fiscal e emissão de novo termo de constatação com as informações da nova nota fiscal. Providenciar também a emissãoda escrituração fiscal da NF 5527 eanexar ao processo o cancelamento da NF nº 5467 e 5498. (NF cancelada 5467 e 5498 anexada no despacho 16-10.390/2023 e 17-10.390/2023; e escrituração fiscal anexada no despacho nº 21-10.390/2023) SANADO.

Considerando o valor gasto com material informado na Nota fiscal, o valor correto da retenção do INSS é R$ 26.283,86 (MC: R$ 257.147,20 - 18. 203,04 = R$ 238.944,16 *11%); Observar art. 116 a 119 da IN 2110/2022 que versa sobre apuração da base de cálculo da retenção;

Resposta: Sanado

A alíquota do IRRF para fins de retenção na fonte deve ser 1,2%, conforme IN RFB 1234/2012 – Anexo I e Decreto Municipal 003/2023;

Resposta: Sanado

Sefip que consta no processo da despesa refere-se ao CNPJ 14.677.583/ 0007-90, sendo divergente do CNPJ que consta no Contrato 011/ADM/ 2023; Necessário verificação desta situação junto ao setor de contratos;

Resposta: Não sanado. Permanece a mesma Sefip enviada inicialmente, ou seja, os funcionários estão registrados em CNPJ divergente do que consta no contrato 011/ADM/2023 que foi celebrado junto ao CNPJ: 14.677.583/0001-02 (Matriz). (Obs: Foi feito consulta verbal junto aos procuradores do município, e o apontamento não impede o prosseguimento do pagamento, uma vez que por ser o mesmo grupo econômico, em uma eventual ação trabalhista a douta PGM possui defesa do município).

Ausência de comprovação dos salários referente ao mês 03/2023.

Resposta: Empresa encaminhou comprovantes no Despacho 5-10. 390/2023 e Despacho 10-10.390/2023. Pendente de análise e manifestação da fiscal do contrato. (Obs: Análise do Fiscal e manifestação consta no termo de constatação anexado no despacho n° 18-10.390/ 2023). SANADO.

Escalas de Trabalho: Incluir o local da prestação do serviço;

Resposta: Sanado. Nova escala devidamente assinada pela fiscal;

Relatório mensal dos procedimentos de Raio-X, Ultrassom e Tomografia: Ausência do cartão nacional de saúde de alguns pacientes, Ausência do nome do profissional executor devidamente assinado e carimbado, Ausência da data de agendamento, Há nome de pacientes cortados (incompleto);

Resposta: Empresa encaminhou novos relatórios. Pendente de análise e assinatura da fiscal do contrato se os relatórios encaminhados estão de acordo com o Contrato 011/ADM/2023. SANADO. (Obs: a empresa anexou novos relatórios em acordo com o contrato 011/ADM/ 2023, fiscal se manifestou a assinou).

Encaminhar comprovação de recolhimento do FGTS;

Resposta: Empresa encaminhou comprovação de recolhimento do FGTS, no entanto refere-se ao CNPJ da filial. O contrato nº 011/ADM/ 2023 foi celebrado junto ao CNPJ: 14.677.583/0001-02 (Matriz). (SANADO, pois trata-se do mesmo grupo econômico, foi realizado consulta junto aos procuradores do município e em uma eventual ação trabalhista há defesa do município).

Encaminhar o recibo da DCTF WEB 03/2023;

Resposta: Recibo da DCTF WEB encaminhado, faltou o comprovante de recolhimento do DARF previdenciário. (SANADO, pois trata-se do mesmo grupo econômico, foi realizado consulta junto aos procuradores do município e em uma eventual ação trabalhista há defesa do município).

Salvo melhores informações, toda a documentação deve referir-se ao CNPJ que consta no Contrato 011/ADM/2023;

Resposta: Registro dos funcionários permanecem no CNPJ da filial;(SANADO, pois trata-se do mesmo grupo econômico, foi realizado consulta junto aos procuradores do município e em uma eventual ação trabalhista há defesa do município).

Nos documentos anexos a este processo não constam nenhuma informação sobre os médicos que prestaram os serviços, portanto, é **necessário constar no processo a escala dos profissionais, comprovação do pagamento e a comprovação de vínculo dos profissionais médicos nos Termos do Contrato 011/ADM/2023 (Atentar-se para Cláusulas contratuais 7.3.1, 7.34, 10.1.9);**

Resposta: A empresa anexou no despacho nº 8-10.390/2023 contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa DIS Diagnóstico e a médica MichelLe Bruna Sales Sandri, bem como no despacho nº 9-10.390/2023 foi juntado documento denominado "Escala Semanal dos Médicos Unidade Básica de Saúde de Tangará da Serra – MT, Março/2023", e no despacho nº 10-10.390/2023 foi juntado comprovante de pagamento da empresa DIS Diagnóstico para a médica Michelle Bruna Sales Sandri. Portanto, necessário análise e manifestação do fiscal do contrato e Ordenador da despesa se a contratação de médico para realização dos serviços através de "Contrato de prestação de Serviços" é permitida. Proceder com análise minuciosa do Contrato 011/ADM/2023, em especial as Cláusulas contratuais 7.3.1, 7.34, 10.1.9, e caso entendam necessário, que solicite apoio junto a douta Procuradoria-Geral do Município se os documentos apresentados no despacho nº 8-10.390/2023; 9-10.390/2023 e 10-10.390/2023 são suficientes para defesa do município em eventual ação trabalhista, e embasamento para vossa manifestação.

Obs.: Não há nenhuma manifestação do fiscal do contrato e Ordenador da despesa quanto aos questionamentos realizados nos Despacho 3- 10.390/2023, Despacho 7- 10.390/2023 e Despacho 11- 10.390/2023. (SANADO, foi anexo nos despachos nº 8-10.390/2023, 9-10390/2023, 10-10.390/2023 e 19-10.390/2023, contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa DIS Diagnóstico e a profissional médica Michelle Bruna Sales Sandri, escala de prestação de serviços da médica, Nota Fiscal de prestação de serviços da médica emitida para a empresa DIS Diagnóstico, comprovante de pagamento da empresa DIS Diagnóstico para a Profissional Médica Michelle Bruna Sales Sandri. Foi feito consulta junto aos procuradores do município, e as documentações apresentadas são possíveis de defesa do município em uma eventual ação trabalhista).

Portanto, diante dos fatos apresentados, e considerando que os apontamentos elencados acima foram sanados, e com a apresentação de documentações consideradas suficientes para defesa do município em uma eventual ação trabalhista, em decorrência dos apontamentos 4, 8, 9, 10 e 11, DETERMINAMOS o prosseguimento do pagamento.

Ainda justificamos que os serviços foram devidamente prestados a população e a despesa efetivamente executada, o que configuraria henriquecimento ilícito por parte da Administração Pública a retenção do pagamento.

DETERMINAMOS ainda, **A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**, e diante de todo o exposto, justificamos o evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Como o protocolo nº 10.390/2023 datado de 05/04/2023, e o pagamento referente a prestação dos serviços do mês de fevereiro/2023 ainda consta pendência nas documentações apresentadas pelo fornecedor, a empresa já suporta a prestação dos serviços há 03 (três) meses, sendo necessário a quebra da ordem cronológica de pagamentos frente ao risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

_____

Bianca Jardim Garcia

Fiscal do Contrato

_____

Romulo Cezar Ribeito da Silva

Supervisor do Contrato

PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 016/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

LOTEAMENTOS: Vila Goiás, Jardim Acapulco, Jardim Coelho, Jardim San Rafael, Jardim Planalto, Jardim São Marcos

Inscrição	Nome do Proprietário	Quadra	Lote	Loteamento	Bairro	Ano	Notificação
01040001270001	AROUDO ALVES PEREIRA	08	03-A	VILA GOIAS	JARDIM GOIAS	2023	3496
01040004135001	JOSE PASSOS DOS SANTOS	11	11	VILA GOIAS	JARDIM GOIAS	2023	3497
01040006300001	LUISINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	0	VILA GOIAS	JARDIM GOIAS	2023	3498
01040008105001	JOCELEIDE ORMOND BAU	05	09	VILA GOIAS	JARDIM GOIAS	2023	3499
01040008120001	JOCELEIDE ORMOND BAU	05	10	VILA GOIAS	JARDIM GOIAS	2023	3500
01040008135001	JOCELEIDE ORMOND BAU	05	11	VILA GOIAS	JARDIM GOIAS	2023	3501
01040208126001	OVIDSON ORMOND PAES DA COSTA	11	05-C	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3502
01040210228001	MARIA MARCELINA DA SILVA SAKITA	13A	10	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3503
01040214087001	JOAO BORGES	17A	06	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3504
01040215032001	MARCIA REGINA ANTUNES MACIEL	18A	01	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3505
01040215162001	VANESSA ANGHEBEN GUIRRO	18A	16	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3506
01040216313001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	01A06	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3507
01040222162001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25	16	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3508
01040225285001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28	03	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3509
01040226285001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	03	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3510
01040227285001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	03	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3511
01040228285001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	31	03	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3512
01040354076001	LUIZ GALDINO DE LIMA FILHO	07B	05	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3513
01040354087001	EPAMINONDAS PEREIRA COIMBRA NETO	07B	06	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3514
01040354162001	VILMAR ESTEVES	07B	16	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3515
01040355130001	SAULO TESSELE SIMONETTI	08B	08	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3516
01040356130001	VANESSA ANGHEBEN GUIRRO	12B	08	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3517
01040356206001	ROSELI NASCIMENTO	12B	12	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3518
01040357206001	GEANE ROSEMAR FERNANDES	13B	12	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3519
01040361040001	ANTONIO NUNES DE SOUZA	02	03-A	JD COELHO	JARDIM GOIAS	2023	3520
01040361068001	JOAO ROSALINO ZANATTA	02	02	JD COELHO	JARDIM GOIAS	2023	3521
01040361113001	JOAO ROSALINO ZANATTA	02	01	JD COELHO	JARDIM GOIAS	2023	3522
01050010039001	MANOEL ANTONIO	06	08	JD SAO MARCOS	JARDIM GOIAS	2023	3523
01050043309001	JOEL GOMES DA SILVA I	02	08	JD PLANALTO	JARDIM GOIAS	2023	3524
01050187088001	LUIS GUSTAVO ORSO FERREIRA	02	03	JARDIM SAN RAFAEL	JARDIM GOIAS	2023	3525
01050191015001	JOAO MARIA AGOSTINHO	06	01	JARDIM SAN RAFAEL	JARDIM GOIAS	2023	3526
01050191060001	WALMER DE CARVALHO	06	04	JARDIM SAN RAFAEL	JARDIM GOIAS	2023	3527

01050192127001	SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	07	04	JARDIM SAN RAFAEL	JARDIM GOIAS	2023	3528
01050193044001	JOSE MARCIO RIBEIRO	08	09	JARDIM SAN RAFAEL	JARDIM GOIAS	2023	3529
01040202170001	JAMIL MACHADO DIAS	05	10-B	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3530
01040203062001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	03-A	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3531
01040207160001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	10-A	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3532
01040207340001	JARDIM ACAPULCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	06-A	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3533
01040211104001	RAFAEL SERAFINI DE ARAUJO	14	04	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3534
01040211115001	ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA	14	05	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3535
01040213238001	VALDEVINO DE OLIVEIRA	16	07-B	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3536
01040213302001	CAMILO MATURANO JORDANO SOARES	16	06-B	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3537
01040213313001	DANILO MATURANO JORDANO SOARES	16	06-A	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3538
01040219087001	PAULO ROBERTO CATULIO	22	06	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3539
01040219277001	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	22	09	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3540
01040212212001	VILMAR ESTEVES	15	10-D	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3541
01040212223001	VILMAR ESTEVES	15	10-E	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3542
01040212245001	MANOEL JUNIOR MALAQUIAS DA SILVA	15	08-B	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3543
01040212256001	MANOEL JUNIOR MALAQUIAS DA SILVA	15	08-A	JD ACAPULCO	JARDIM GOIAS	2023	3544
01040361015001	EDIVALDO APARECIDO RAMOS	02	03-B	JD COELHO	JARDIM GOIAS	2023	3545
04030108108005	ROBERTO BRUNIERA OLIVEIRA		A-02	CHACARA	JARDIM GOIAS	2023	3546

PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 015/2023/SEFAZ

Aos oito dias do mês de maio de 2023, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Angela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o** sujeito passivo abaixo relacionado, **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do Termo de Notificação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Ano	Número	Nome	Inscrição	Quadra	Lote	Loteamento
2023	3431	ODAIR JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	01030831218001	9	19	Buritis
2023	3432	WEDERSON JOSÉ DA SILVA SANTOS	01030829245001	7	9	Buritis
2023	3433	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871320001	45	11	Buritis
2023	3434	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871293001	45	12	Buritis
2023	3435	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871282001	45	13	Buritis
2023	3436	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871271001	45	14	Buritis
2023	3437	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871260001	45	15	Buritis
2023	3438	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871250001	45	16	Buritis
2023	3439	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871240001	45	17	Buritis
2023	3440	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871229001	45	18	Buritis
2023	3441	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871218001	45	19	Buritis
2023	3442	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871207001	45	20	Buritis
2023	3443	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871170001	45	10	Buritis
2023	3444	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871133001	45	9	Buritis
2023	3445	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871122001	45	8	Buritis
2023	3446	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871111001	45	7	Buritis
2023	3447	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871090001	45	6	Buritis
2023	3448	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871080001	45	5	Buritis
2023	3449	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871070001	45	4	Buritis
2023	3450	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871059001	45	3	Buritis
2023	3451	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871048001	45	2	Buritis
2023	3452	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030871037001	45	1	Buritis
2023	3453	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030870133001	44	9	Buritis
2023	3454	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030870122001	44	8	Buritis
2023	3455	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030870111001	44	7	Buritis
2023	3456	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030870070001	44	4	Buritis

2023	3457	JOSÉ CARLOS SIMÃO BIANO	01030868293001	42	12	Buritis
2023	3458	JOSÉ CARLOS SIMÃO BIANO	01030868282001	42	13	Buritis
2023	3459	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868250001	42	16	Buritis
2023	3460	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868240001	42	17	Buritis
2023	3461	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868229001	42	18	Buritis
2023	3462	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868218001	42	19	Buritis
2023	3463	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868207001	42	20	Buritis
2023	3464	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868170001	42	10	Buritis
2023	3465	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868133001	42	9	Buritis
2023	3466	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030868122001	42	8	Buritis
2023	3467	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030863309001	38	3	Buritis
2023	3468	MARIA DOS SANTOS	01030863160001	38	19	Buritis
2023	3469	JOAO BATISTA DOS SANTOS	01030863137001	38	17	Buritis
2023	3470	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030863096001	38	13	Buritis
2023	3471	LINDALVA FERREIRA VILAS BOAS	01030861282001	36	13	Buritis
2023	3472	MIRIENE DINIZ BRANCO	01030861059001	36	3	Buritis
2023	3473	ELBER DA SILVA RODRIGUES	01030860133001	35	9	Buritis
2023	3474	GILBERTO DE ARAUJO PEREIRA	01030860122001	35	8	Buritis
2023	3475	ROSANGELA DE SOUZA CAMPAROTO	01030855287001	31	5	Buritis
2023	3476	EDSON EDU GERMANO DA SILVA	01030852307001	28	2	Buritis
2023	3477	PEDRO MIGUEL DA SILVA	01030845320001	22	2	Buritis
2023	3478	JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA	01030844277001	21	6	Buritis
2023	3479	LUIZ CARLOS TEODORO JOTA	01030843059001	20	3	Buritis
2023	3480	WALERIA PONCIANO CORREA	01030841197001	18	20	Buritis
2023	3481	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030839170001	16	10	Buritis
2023	3482	ELLBIS RODRIGUES DA COSTA	01030838111001	15	7	Buritis
2023	3483	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030834141001	12	6	Buritis
2023	3484	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030834046001	12	5	Buritis
2023	3485	JOSE EDSON BEZERRA	01030833298001	11	4	Buritis
2023	3486	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	01030833149001	11	18	Buritis
2023	3487	MARIA ENCARNACAO DELGADO BASTOS	01030833107001	11	14	Buritis
2023	3488	JAILSON DOS REIS PEREIRA	01030832320001	10	11	Buritis
2023	3489	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	01030832170001	10	10	Buritis
2023	3490	PEDRIANY ALVES DE SOUZA	01030831090001	9	6	Buritis
2023	3491	CARLOS CÉSAR GONÇALVES	01030829037001	7	1	Buritis
2023	3492	PAULO SERGIO FERRARINI	01030827070001	5	4	Buritis
2023	3493	MARCOS FERREIRA FONSECA	01030825037001	3	1	Buritis
2023	3494	ANALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	01030824250001	2	16	Buritis
2023	3495	EDSON SIQUEIRA	01030824240001	2	17	Buritis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KESSIA LEMES OCZINSKI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AMANDA SILVA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ALINE DOS SANTOS BIESEK

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ADJUNTO DE OPERAÇÕES

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DO CONTRATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MAICON DOUGLAS LABORÃO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ZILENE NASCIMENTO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WELISSON LABORÃO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ASSITENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KATIA FABIANE SCHEUD BIANCHIM

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MAICON JUNIOR LENZ

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCIO ROBERTO FELIPETO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EDIVELTON FRANCISCO BARBOZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ADJUNTO DE OPERAÇÕES

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RENATO RODRIGUES DE MORAIS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ADJUNTO DE OPERAÇÕES

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIVALDO DOS SANTOS JORDAO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ADJUNTO DE OPERAÇÕES

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KELLY CAMARGO BORGES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DANIELA ALVES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GEILZA DA SILVA LISBOA ARAUJO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOELMA GOMES DE CARVALHO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EDER JOÃO STURMER DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: OTACILIO PINHEIRO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANDRA RODRIGUES DE SOUSA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELVANI BRAGA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JULIANA PERONDI CEZAR

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSEANE SOARES BORGES CHRESPIM

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSEMAR SILVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SUZI INACIA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELIANE ANTHIUK DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KATIANE BENTO DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GESIEL GOULART DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT'ANA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GLEICE KARINE BISPO MOURA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LEILA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MIRIAN MENDES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUES LARGO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS SODOSKI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NOEMIR FERREIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GLEICE QUELE LUCCHETTI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLEIDE GOMES BRAGA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCIA MENDES DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANIA LIMA CARVALHO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WELEM VITÓRIA SOARES SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BERNADETE CAMINSKI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANDERSON JOSÉ DIDEA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELZA JULIA TONIN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IVETE APARECIDA BARROS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LUCIMAR DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARISANE DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DANIELA DA ROSA ROGRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SABRINA OLIVEIRA DA COSTA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELITON MARTINS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANDRA CACHONE RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ISLA GRACIELI GREGORIO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANIA NATALINA FIGUEIREDO RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LECI FÁTIMA GODOI LIMA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SARA TALITA MARTINS WANDERLEY

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARILZA COELHO DE AZEVEDO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADELITA DA SILVA BENTO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI FREITAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 37 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Altera o Anexo I dos Decretos nº. 01 de 02 de janeiro de 2023 e 15 de 06 de fevereiro de 2023 ;27 de 15 de março de 2023 e decreto 32 de 14 de abril de 2023 ,que dispõem sobre o Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo para o ano de 2023".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, senhor **Pascoal Alberton** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve,

Considerando a necessidade de redefinir e adequar as diretrizes e normas do Plano de Contratações Anual-PCA para exercício de 2023;

Considerando que o Decreto nº. 01 de 02 de janeiro de 2023, que Regulamentou o inciso VII do Art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA Conclusivo do ano de 2023 no âmbito da Administração Pública municipal;

Considerando a necessidade de reprogramação de demandas, constantes nos decretos anteriores, sendo os Decretos nº. 01 de 02 de janeiro de 2023; 15 de 06 de fevereiro de 2023; 27 de 15 de março de 2023 e decreto 32 de 14 de abril de 2023, pois os mesmos não atendem mais a realidade fática do Município de Terra Nova do Norte/MT, necessitando assim ser ajustado.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Anexo I dos Decretos nº. 01 de 02 de janeiro de 2023 e 15 de 06 de fevereiro de 2023; 27 de 15 de março de 2023 e decreto 32 de 14 de abril de 2023 onde fica acrescentado e reprogramando as seguintes demandas :

Demandas Reprogramadas:

REQUISITANTE DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO	POSSIVEL MODALIDADE DA LICITAÇÃO	POSSIVEL CRITERIO DE JULGAMENTO	POSSIVEL VALOR GLOBAL ESTIMADO	POSSIVEL PREVISÃO DA LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO D E TERRA NOVA DO NORTE MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 600.000,00	maio/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE MOTORES E AQUISIÇÃO D E BOMBAS SUBMERSAS	**PREGÃO**	**MENOR PREÇO**	**R$ 200.000,00**	**Junho/2023**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 250.000,00	junho/23
SECRETARIA DE INFARESTUTURA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E ESTEIRA, PARÁ ATENDER AS. DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ OBRAS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT..	**PREGÃO**	**MENOR PREÇO**	**R$ 250.000,00**	**junho/2023**
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ESPECIALIDADES AOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL. (PEDIATRIA; ORTOPEDIA...)	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 800.000,00	Junho/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 30.000,00	Junho/23
SECRETARIA DE SAUDE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL.	CREDENCIAMENTO	Menor preço	R$ 1.200.000,00	Junho/23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOBDEMANDA, ENVOLVENDO ASETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 36.000,00	Junho/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS CONTABEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT serviços contábeis para atender os conselhos das escolas municipais de Terra Nova do Norte/MT.	PREGAO	MENOR PREÇO	R$ 10.000,00	Julho/23
TODAS AS SECRETARIAS	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE UNIFORMES PARA EVENTOS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE EPIS.	PREGÃO	MENOR PREÇO	R$ 500.000,00	Julho/23

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Terra Nova do Norte/MT, 05 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VILMA CARDOSO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ALZENIR DE LIMA FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: INDIAMAR FERRÃO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOSEANE VIEIRA DE LEMOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLEUDIANE ALVES COELHO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS E UNIFORMES ESCOLARES, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDORES:

IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

R$ 82.987,50

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

R$ 125.812,50

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE MAIO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 025/2023

DECISÃO REVOGAÇÃO PP 025/2023

Considerando, os termos do procedimento licitatório denominado Pregão Presencial n°. 025/2023 pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando, a necessidade de melhor adequar a pretensa aquisição ao interesse público;

Considerando, as disposições contidas nas Súmulas ns°. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal respectivamente, *in verbis:*

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO, por bem **REVOGAR** o processo licitatório denominado Pregão Presencial n°. 025/2023 pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, devendo-se a Administração adotar as medidas necessárias para sua repetição, quando conveniente e oportuno, de maneira a permitir o atendimento incontroverso do interesse público.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **JHONATAN DALLA SANTA**

CPF N°: 061.407.391-01

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, Facilitador de Oficina de Música para o SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, desenvolvido no CRAS, que é a unidade de referência responsável por planejar e ofertar as ações inerentes aos grupos de Proteção Social Básica, especialmente nesse objeto, o que tange a realização das oficinas nos grupos atendidos no CRAS pelo período de os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos meses.

VALOR: **R$**: **960,00 (novecentos e sessenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais**

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCIA CRISTINE ARAUJO**

CPF N°: 006.730.151-73

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, Facilitador de Oficina de Artesanato para o SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, desenvolvido no CRAS, que é a unidade de referência responsável por planejar e ofertar as ações inerentes aos grupos de Proteção Social Básica, especialmente nesse objeto, o que tange a realização das oficinas nos grupos atendidos no CRAS pelo período de os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos meses.

VALOR: **R$**: **1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCOS FERREIRA ROSA**

CPF N°: 032.798.381-77

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, Facilitador de Oficina de Natação para o SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, desenvolvido no CRAS, que é a unidade de referência

responsável por planejar e ofertar as ações inerentes aos grupos de Proteção Social Básica, especialmente nesse objeto, o que tange a realização das oficinas nos grupos atendidos no CRAS pelo período de os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos meses.

VALOR: **R$**: **1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARIA DO ROSARIO BRAGA**

CPF N°: 003.193.651-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***31.422,28 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos***),

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA BRAGA**

CPF N°: 039.654.471-14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***23.176,44 (vinte e três mil e cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)***,

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA**

CPF N°: 036.275.261-39

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***15.319,44 (quinze mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)***

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISOM DD 012/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 750 HORAS DA MÁQUINA PATROL XCMG 1803 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 6.558,35 (Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ANTONIO DIAS**

CPF N°: 008.817.891-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***8.825,78 (oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)***

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EDITE RAMOS**

CPF N°: 930.602.031-72

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***19.715,18 (dezenove mil e setecentos e quinze reais e dezoito centavos)***

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **GLORIA LOPES DE LIMA**

CPF N°: 830.602.431-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***9.608,78 (nove mil e seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)***

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO**

CPF N°: 063.234.621-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***15.776,69 (quinze mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)***

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL.

EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MÁRCIO JOSÉ DE LIMA**

CPF N°: 037.215.059-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$**:***14.607,96(quatorze mil e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)***

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANTONIO ROQUE DE QUADROS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	ANDREA KAROLINE SILVA NASCIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 08 de maio de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOÃO FRANSICO DE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LUCIMARA MANDEBUR

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ODONTOLOGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LUANA GABRIELA MACHADO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CRISTINA RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE BIOLOGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 16 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: FELIPE AUGUSTO MACIEL DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA BOEING

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 142/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 142/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIANE KUNZ

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 140/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 140/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KAREN MILENE LAZAROTTO DOMINGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARGARETE MARIOTTI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: TANIA MARIA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BRUNA DA SILVA SOUSA RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 08 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA SELETIVO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATORIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 133/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 132/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOSE ALCEU DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELISANDRO FERREIRA BARANOVSKI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 130/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 129/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOZELEI BERGE TIBES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GISELLE REGINA FERREIRA DA SENA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ALINE DA SILVA LINS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JULIANE BIANCHINI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: HANATIEL SHERMAN SILVA LOPES VARGAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE BIOQUIMICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIANA BERNARDO KLAUSS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RAFAELA OLIVEIRA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXLIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXLIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IGOR MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANESSA DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANESSA CAUREO AZAMBUJA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARLI TEREZINHA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANDERSON ROMARIO DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELIZANE BISPO PAIVA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANE TREVISAN AGUIAR

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RILDO BARBOSA LEITE

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CAMILA LEITE DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KARINE TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 072/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ALICE TUON

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOLETE PASQUA BASSANI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIELI MARIA VASSOLER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELIANE LÁZARI DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCIANA EDUARDO MARTINS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELENILCE BOEING

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOVANA BERGE TIBES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIA EVA EGIDIA DE LIMA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EDITE DA SILVA BENTO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: TIAGO FREITAS DOS REIS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TESOURO/MT, 08 DE MAIO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE IMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA SPDA,ATERRAMENTO DERETRANSMISÃO DE TV, VHF E MATERIAL ELETRICO. O termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório, interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 038, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, no Município de Torixoréu-MT e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 39, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória 1.172 de 1º de maio de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º – A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Torixoréu-MT, será de **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor hora, a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º – As disposições aqui contidas, aplicam-se aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte (valor global), pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Torixoréu-MT (FAPET), os quais, não terão valores inferiores a R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de maio de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2023

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de UNIÃO DO SUL - MT, Sra. Juliana Ferreira Antoniollo, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, com observância do disposto no Subitem 7.5, do Item 7, do EDITAL Nº 01/2023-CMDCA de 31 de março de 2023, que regulamenta a eleição popular para Conselheiros Tutelares, prevista para a data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023;

Considerando a conclusão dos trabalhos relativos às inscrições de pré-candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar;

Considerando ainda a necessidade de ampla publicidade da relação (lista) dos candidatos(as) inscritos, a fim de que a sociedade União-Sulense tenha conhecimento e possa eventualmente proceder à impugnação de candidatos(as) na forma do Edital nº 01/2023 do CMDCA;

RESOLVE:

I – Publicar a relação dos Candidatos(as) Inscritos para concorrer à Eleição de Conselheiros Tutelares, prevista para ocorrer na data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023, neste Município de União do Sul – MT, de forma direta, secreta, uninominal e facultativa, por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, qual seja:

Nº Inscr.: Nome: CPF:

01 Valdiano Venâncio de Souza ***.825.231-**;

02 Ruanm Pethurus Firino Falcão ***.808.331-**;

03 Valdete Guareze ***.923.159-**;

04 Patrícia Rando do Nascimento ***.222.571-**;

05 Maria Cícera Alves Duarte de Souza ***.700.981-**;

06 Catiane do Livramento Silva ***.481.461-**;

07 Jéssica Martins Santana ***.561.111-**;

08 Fabiani Fátima Garcez Stiler ***.588.641-**;

09 Janaína dos Santos Silva ***.661.263-**;

10 Débora Cristina Helfenstein da Cruz ***.315.621-**;

11 Andressa Lorany de Aguiar Vieira ***.404.391-**;

12 Patrícia Cloth Ferreira ***.627.071-**;

13 Cintia Santos Gomes ***.284.151-**;

14 Gislene Roberjane Jacob Araújo ***.684.161-**;

15 Eliseu Ramos ***.766.218-**;

16 Angélica Nunes dos Santos ***.462.981-**;

17 Eliene do Nascimento ***.132.811-**;

18 Everaldo Antunes de Oliveira ***.853.071-**;

19 Daniele Silva Maia ***.485.991-**;

20 Cleidiana Aparecida Pereira ***.269.611-**;

21 Emily Cristina Neves Braun ***.051.831-**;

22 Rosangela da Silveira Paz ***.232.221-**;

23 Maria Antonia Rodrigues ***.916.781-**;

24 Eidi dos Santos Aguiar ***.821.091-**;

25 Thauani Araújo de Morais ***.724.471-**;

26 Rafael do Livramento Silva ***.267.891-**.

II – Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação de candidatura(s), do dia 09 de maio de 2023 até o dia 15 de maio de 2023. **II.a –** Qualquer cidadão(ã) adulto (maior de idade) é legitimo para impugnar candidato(a). **II.b** – A impugnação deve ser tempestiva e por escrito, mediante protocolo da Comissão Especial Eleitoral, em horário de atendimento ao público no Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, devendo ser devidamente fundamentada em provas lícitas, sob pena de não ser acolhida. **II.c** – Admite-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: *cmdca@uniaodosul.mt.gov.br.* **II.d –** Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos(as) impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, de 16 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023. **III –** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma e prazo previstos no subitem 7.9, do Item 7 do Edital nº 01/2023-CMDCA. **IV –** Este Edital Complementar Nº 01 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação. **V –** Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2023.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

(Resolução Nº 01/2023-CMDCA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº5.075/2023

Dispõe sobre a Denominação da Unidade de Atendimento para Mulheres e Meninas Professora Sarita Baracatde Arruda, como “Casa de Sarita”, no município de Várzea Grande-MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Casa de Sarita”, a Unidade de Atendimento para Mulheres e Meninas Professora Sarita Baracatde Arruda, no município de Várzea Grande.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Eucaris Terezinha de Arruda Barros

ADESÃO Nº 18/2023

Processo nº. 875378/2023. Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 06/2022, proveniente do EDITAL RDC INTEGRADO N.º 001/2022 – SRP cujo objeto é Registro de preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios da região da AMMESF, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência N.º 025/2022..A empresa proponente éa empresa**a empresa CONSÓRCIO SOSTRATUS CNPJ n.º 48.330.162/0001-14,** PREGÃO da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, com o valor total de R$ 576.460,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 05 de maiode 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº169/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Benedito Santana de Arruda, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3,no Gabinete do Prefeito com efeito a partir de 02 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS/VG

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Para Cofinanciamento do Governo Estadual de Mato Grosso, Exercício do ano de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG e em sua 5ª Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023, tendo em vista o ofício nº 399/2023 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual- FEAS/MT.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Considerando a Portaria do MDS nº 113/2015, de dezembro de 2015, que está disposta a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as regras para a prestação de contas da utilização do Cofinanciamento Federal, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação e *a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023.***

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2023.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA N° 061/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora titular de cargo efetivo para a função de Coordenador (a) Pedagógica, na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 02/05/2023 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (a)
EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA

Art. 2° - Compete a designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(05º Leilão 2023)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 19 deabril de 2023

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	CEC2695	MT	VOLKSWAGEN/ GOL GLI 1.8	BRANCA	9BWZZZ377TT022825	ADRIANO PERNET		
2	OBK2999	MT	FLASH/MV ING 110	PRATA	93FNGBAACCM000896	RICARDO JEFERSON OLIVEIRA DE JESUS		
3	JZI9083	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA07002R003471	MARILENE DO NASCIMENTO SANTOS		
4	OAR6621	MT	FLASH/MV TEEN 50	VERMELHA	93FTNJXLBCM003003	WAGNER JODINELSON DA SILVA		IVANILSON FERNANDES DA SILVA
5	JPK9440	MS	FORD/FIESTA EDGE	PRATA	9BFZF12C338038546	GABRIELA CENTURIAO		RAFAELA PERIN GOUVEIA
6	NPI8551	MT	TRAXX/JL50 Q2	AZUL	951BXKBB3BB003162	HELIO MIGUELETT		
7	KAD7938	MT	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	9C2KC08304R000760	ALICE SOUZA GARCIA ME		ERLAN MENDES DE CARVALHO
8	JYK7680	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	PRATA	9BGSC08WTSC627213	VERNECK DE SOUZA PERNE		
9	JZS6D61	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08105R015328	LAELCE DE CAMPOS BENEVIDES		
10	NIZ0E76	MT	SUNDOWN/ HUNTER 100	PRETA	94J2XSBA88M007775	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA		
11	NJE3766	MT	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	95VCA1E288M011472	CLAUDIO MATIAS DA SILVA		
12	JYE6303	MT	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC2501SRS10421	ANDERSON VILANI		
13	JZG1686	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	9C2HA07101R229960	JOSE APARECIDO EDUARDO		
14	NPF3469	MT	HONDA/POP100	AMARELA	9C2HB02108R041511	ALISSANDRA FILGUEIRA GOMES		
15	JYR3686	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	9C2MC270WWR018351	MOTO RA:A LTDA		
16	HTB8709	MS	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	9C6KE092080199687	LEANDRO MARCIO MONTEIRO DE PAULA		
17			HONDA/XR 200R	ROXA	9C2MD280WWR002498			
18	JZM3C58	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	9C2MC2700XR021238	WILLIAN ALMEIDA LACAVA		SILVIO SEBASTIAO DE SOUZA S. FILHO
19	JZJ4691	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30102R125137	MARCUS ANTONIO DE M LEITE		
20	JZY6986	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R003022	VEIPECAS COM. E IMP. LTDA		
21	KAN9260	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30103R104405	WENDERSON WANDER DOS SANTOS		
22	NJI2802	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	9C6KE1220A0118024	EDILEIA FERREIRA GOMES		
23	KAT5883	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R133344	MARIO AUGUSTO DA SILVA		
24	NJD0D57	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R651719	RICARDO SAMPAIO ESCHER		
25	NJP6988	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R755726	AGNALDO SANTOS DA SILVA		
26	KAI9384	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	9C2JA04106R821988	JOSE SAMPAIO DE SIQUEIRA		
27	NPJ2670	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR507647	LUCINEI SANTANA DE CAMPOS		
28	MEF4431	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08105R066069	DIEGO HENRIQUE ALVES		LINDOLFO MAGNO ANTUNES
29	QBA9629	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	9C6KE1500B0035496	KAREM SANTOS SATO		
30	OAR7765	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	9C2JC4120CR500761	CREMIR RODRIGUES DA SILVA		W P DE SOUZA
31	NTY7748	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	9C2JC4210AR117319	UILIAM INACIO		
32	APU2911	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	9C2MC35008R045243	JOAO FERREIRA		
33	KAP1454	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017070032871	LAURA CRISTINA SOUZA LIMA AMORIM		JOAO JOSE DE MELO
34	NPG4303	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680BR531863	JOILSON ANTONIO DE ARRUDA	RUA DR JOSE AUREO BUSTAMANTE 377	
35	NUC2110	MT	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	PRETA	9C2KD0530AR013741	EDUARTE VICENTE DE PAULA		
36	NPK1661	MT	HONDA/CB 300R	PRETA	9C2NC4310BR039105	ERICA REGINA CAMPOS		

37	QCZ7168	MT	HONDA/BIZ 110I	PRETA	9C2JC7000GR127143	RAISA GONCALVES MADUREIRA	RUA DR JOSE AUREO BUSTAMANTE 377	
38	QBX8350	MT	HONDA/CG150 START	PRETA	9C2KC1670FR545571	PAULO HENRIQUE DE ARRUDA MALHEIROS		
39	NTZ3085	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	9C2JD2320ER002852	NEREU RIBEIRO SOARES		
40	OBG8667	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680ER405748	BENEDITA VENANCIA DE CAMPOS		RONAN SANTOS DA CUNHA
41	NJM4171	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER485404	ANDERSON SANTOS SILVA		
42	QBE4432	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	PRETA	9C2JD2320FR100546	INVIOLAVEL MATO GROSSSO LTDA-ME		SANDRO RAMOS PEREIRA
43	IDO9363	MS	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	9BD146000S5543609	ALEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA		
44	DCQ2205	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	9BGSC68Z01B175026	HAIDEE FERREIRA DE SOUZA		
45	JZN0634	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.6	CINZA	9BWCB05Y23T059551	LUIZ CARLOS P.DA SILVA		
46	HRZ7579	MT	CHEVROLET/CELTA	PRATA	9BGRD08Z01G154351	CLAUDIA R. CARVALHO DE OLIVEIRA		JOSIL MARTINS
47	QBJ5578	MT	HONDA/BIZ 125	PRETA	9C2JC4830GR033938	REGINA LUCIA RIBEIRO	RUA DR JOSE AUREO BUSTAMANTE 377	
48	JZG5552	MT	CHEVROLET/CELTA	PRATA	9BGRD08Z02G111944	NEY GONCALVES PEREIRA		
49	JZG7734	MT	CHEVROLET/CELTA	BRANCA	9BGRD08Z02G121144	PEDRO ENRIQUE ASSIS P SANTOS		
50	JZO2697	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V POWER	BRANCA	9BWCA05X52P093548	CIA ITAULEANSING ARR.MERCANTIL		
51	QCF5485	MT	HONDA/BIZ 125	PRATA	9C2JC4830KR411651	EDIANE CRISTINA CORREA	AV. PAULISTA	
52	NPM2245	MT	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	BEGE	93YLSR6RHBJ643830	ROSANA KETHILY FERREIRA		ELAINE SOARES DE MORAES
53	JZM4863	MT	VOLKSWAGEN/POLO 1.6	VERMELHA	9BWHB09A13P021062	IVANILCE MARILCE DA SILVA		
54	NJT6411	MT	FORD/KA FLEX	AZUL	9BFZK53A5BB283138	JOSE ANTONIO MOREIRA	AV PAULISTA NÂº 1793	
55	NJL8140	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 RALLYE	PRATA	9BWCB05W78T130734	ADM ADN COSTA COM. DE VEIC. LTDA ME	AV. PAULISTA	MANOEL GALDINO DE CAMPOS FILHO
56	NPN7J02	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	9BD15844AC6590892	TELMA DO ROSARIO OLIVEIRA		
57	NTY6620	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AZUL	9BD17164LB5681093	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA		
58	NJF4315	MT	VOLKSWAGEN/POLO 1.6	CINZA	9BWHB09N18P052757	OILTON SEBASTIAO DOS REIS		
59	NSC0867	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	PRETA	9BHBG51CADP054119	KESSIA PRISCILA MACEDO DE ARRUDA		
60	OBN5372	MT	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LT	PRATA	9BGJB75Z0EB124299	FABRICIO CESAR PITA DE SOUZA	CIDADE DE DEUS	
61	NJG8922	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR574265	WANDERLEY BORGES DE QUEIROZ	AV. PAULISTA	
62	JYY7912	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250XWR098708	ARILCE MORAIS RAMOS DA CUNHA		DEIVID PAULO ANDRADE PORTELLA
63	BTI4040	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	9BD146000P5122125	MARCELINO MARTINS DE SOUZA FILHO		
64	KAH8937	MT	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	PRETA	9BGRZ48909G154821	JEAN ARRUDA DA MATA		
65	JZZ6385	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	PRATA	9BWCA05X75P110483	ANTONIO VALMIR E CEZIMBRA		PAULO ANANIAS N. ALVES
66	MWE6144	MT	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	PRATA	9BGRZ48907G155878	IGOR APOLONIO DE ALMEIDA BARROS		
67	BKD0537	MT	FORD/PAMPA 1.8 L	VERMELHA	9BFZZZ55ZNB122282	WELSON CAMPOS SOUZA		
68	CKD3467	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	VERDE	9BWZZZ377WP520447	BARNABE ESPINOSA FILHO		
69	JZO8136	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	9C2JC30303R102749	JAIME PADUAM		
70	JZD7776	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	9C2JC3010YR103614	NESTOR ZORRILHA DA SILVA		WEVERTON WENDER BATISTA DE LIMA
71	KAH8546	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R191113	DANIELVSON SILVA BARROS		
72	NVQ6800	GO	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	CINZA	9BD27804DA7289566	SACOLAO DA ECONOMIA LTDA ME	CIDADE DE DEUS	

ATO Nº168/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Caio Eduardo Santana de Souza, do cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 3, do Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01de Maiode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 17/2023

Processo nº. 8746006/2022. Ata de Registro de Preços nº. 38/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº.053/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no qual a empresa vencedora cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.º 03/2023.A empresa proponente éa empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00, o valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 05 de maiode 2023.Pedro Marcos Campos Neto- Secretário de Municipal de Comunicação Social.

RESOLUÇÃO Nº.19/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº108/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **Alyson Ferreira do Carmo,** que requereu férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação no dia10 de maiode 2023a08 de junho de 2023:

JAIRA ANGELA DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor no dia 10 de maio de 2023.

Várzea Grande-MT08 de maiode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

DECRETO Nº 30 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 08/2023, o qual dispõe sobre consignação facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Fica alterado o art. 6º, do Decreto Municipal nº. 08/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6°** As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 96 (noventa e seis) meses.*

Parágrafo único: Será permitida a amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em até 360 (trezentos e sessenta) meses para prestação de compra de imóvel residencial, nos termos da alínea “e”, do inciso IV, do art. 2º, deste Decreto Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.066/2023

Dispõe sobre a prioridade de matrícula na mesma unidade escolar da rede municipal deensino para irmãos no munícipio de Várzea Grande/MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica garantido o direito de prioridade de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino.

§1º O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos alunos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único: Caso a unidade escolar mais próxima da residência não dispuser de turmas no mesmo nível educacional pretendido aos irmãos, ficará assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11deabril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Bruno Lins Rios

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 249/2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração protocolada no dia 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **MANOEL FLORES TAPANACHE** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº. 038/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.

CONTRATADA: JK CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 45.024.570/0001-50

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao **Contrato nº 038/2023,** provenientes da **Dispensa n. 012/2023,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT** e a empresa **JK CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 45.024.570/0001-50,** respectivamente.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o **apostilamento** ao **Contrato nº. 038/2023,** proveniente da **Dispensa n. 012/2023**, **transferência de valores de** dotações orçamentárias:

DA:

02.003 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO / GABINETE DO SECRETÁRIO

2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 430

R$ 15.920,00

PARA:

02.003 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO / GABINETE DO SECRETÁRIO

2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 430

R$ 15.920,00

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em 08 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e, **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.896.223/0001-60**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.896.223/0001-60, com sede na Av. Senador Metello, n. 1121, Bairro Porto – Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.025-115

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **08/05/2023 a 08/05/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO LOCATÁRIO	**CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA** **CNPJ: 29.896.223/0001-60** LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA 01/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Parceria 01/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA e o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE para *Transporte escolar aos alunos residentes e domiciliados na comunidade rural de* Vila Bela da Santíssima Trindade *próximo ao limite do município de Nova Lacerda.*

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

III.II. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE:

III.II.I Custear o combustível S10 para realizar o transporte dos alunos.

*III.II.II Transferir até o décimo dia de cada mês, o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), durante todo o calendário letivo do ano de 2023, ao município de Nova Lacerda-MT, na conta corrente 12408-7, agência **1272-5**, Banco do Brasil.*

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

III.II. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE:

III.II.I Custear o combustível S10 para realizar o transporte dos alunos.

III.II.II Transferir até o décimo dia de cada mês, o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), durante todo o calendário letivo do ano de 2023, ao município de Nova Lacerda-MT, na conta corrente 12408-7, agência ***1272-6****, Banco do Brasil.*

Vila Bela da Santíssima Trindade, 2 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal de Nova Lacerda Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:
CPF:

PORTARIA N. 248/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR), que se regerá pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**, com o objetivo de apurar infrações praticadas por fornecedores no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 2º A comissão de processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão conforme **art. 6º** da IN n. 001/2023.

I – ARNALDO MATUCARI SUPEPI

II – SANDRINI MORAES CORRÊA III – FABIO GONÇALVES LIMA

Art. 4º Os membros da comissão de processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, exceto quando estiver no exercício de suas atividades no PAAR, ocasião em que, mediante conhecimento do chefe imediato, poderão se afastar de sua unidade de lotação, devendo retornar após a finalização dos trabalhos.

Art. 5º A apuração de responsabilidade é o instrumento destinado à apuração de irregularidades praticadas por fornecedores, à comprovação da materialidade, podendo resultar na aplicação de Advertência, Multa, Suspensão temporária e Declaração de inidoneidade.

Art. 6º A comissão contará, sempre que se fizer necessário, com auxílio da Procuradoria desta unidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2023

05 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações do 37º aniversário de Emancipação Politíca Administrativa do Município de Vila Rica;

DECRETA

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira).

Paragrafo Único – O horário de atendimento voltará no dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1° - Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º - São considerados serviços essenciais:

a) Tratamento e abastecimento de água; b) Assistência médica, ambulatorial e hospitalar; c) Distribuição de medicamentos da farmácia básica; d) Captação do lixo; e) Infraestrutura urbana e rural (como os maquinários e as obras em andamento); f) Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

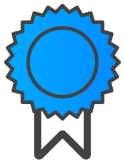
Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 08 22:35:08 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)